



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, no município de Riacho da Cruz, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, após discussão sobre os trabalhos a serem realizados no dia, verificou-se que o Consórcio encontra-se irregular em relação aos cadastros necessários para o envio obrigatório de informações aos órgãos de fiscalização, onde inicialmente foi solicitado e criado Junto

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, o acesso ao Portal do Gestor, pelo qual são enviadas todas as informações de natureza contábil e fiscal. Além disso, foi informado que as prestações de contas referentes aos quatro primeiros bimestres foram feitas no final do mês de setembro do corrente ano, tendo em vista que o CONSOP não tinha até aquele momento, cadastro no TCE/RN para prestar tais informações. Posteriormente, a Gerente Administrativo Financeiro, questionou acerca das obrigações do CONSOP referentes as publicações de natureza fiscal no diário oficial da FEMURN. Sobre a temática o Contador mencionou que, estas publicações, referentes aos quatro primeiros bimestre de 2019, foram feitas no final do mês de setembro. Para a próxima reunião, ficou definido a necessidade de planejamento para a escrituração contábil e fiscal do mês de todas as despesas do mês de outubro, bem como a confecção e pagamento da folha de pagamento. Nada mais havendo, o Superintendente deu por encerrado os trabalhos do dia. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO
Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS
Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:7CBA2BD5

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, no município de Riacho da Cruz, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, foi discutido como forma de feedback, as ações tomadas na reunião anterior, principalmente no que diz respeito ao cadastro Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, para acesso ao Portal do Gestor, para o envio de todas as informações de natureza contábil e fiscal. Após discussão, voltou-se aos trabalhos a serem realizados no dia, onde foram realizadas as atividades de contabilização de todo o mês de outubro, incluindo as receitas e despesas a serem escrituradas no mês, bem como a confecção da folha de pagamento e envio do SIAI DP – TCE/RN. Nada mais havendo, o Superintendente deu por encerrado os trabalhos do dia. Para a próxima reunião, ficou definido a necessidade de planejamento para a escrituração contábil e fiscal do mês de todas as despesas do mês de novembro, discussão sobre a elaboração do orçamento para o exercício de 2020, bem como a confecção e pagamento da folha de pagamento. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos,

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO

Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:2E257567

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

**ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no município de Riacho da Cruz, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, após discussão sobre os trabalhos a serem realizados no dia, foram realizadas as atividades de contabilização de todo o mês de novembro, incluindo o lançamento das receitas e despesas a serem escrituradas no mês, bem como a confecção da folha de pagamento. Foi discutida e esboçada também, a proposta de orçamento do CONSOP para o exercício de 2020, tendo em vista a proximidade do fim do ano de 2019 e a necessidade de se aprovar o novo orçamento em assembleia. Além disso, foi feito o levantamento dos adimplentes e inadimplentes perante o consórcio para ser apresentado como forma de relatório a assembleia geral, para de discutir e definir quais medidas deverão ser tomadas para sanar a situação dos municípios inadimplentes. Para a próxima reunião, ficou definido o fechamento da proposta orçamentária para o exercício de 2020 para posterior apresentação em assembleia geral. Nada mais havendo, o Superintendente deu por encerrado os trabalhos do dia. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO

Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:5D0853AD

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

**ATA DA REUNIÃO DOS COLABORADORES DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no município de Riacho da Cruz, reuniram-se, conforme previsto em planejamento e comunicação, todos os colaboradores do consórcio, para discutir, planejar e prestar contas dos trabalhos do CONSOP. Constatou-se a presença do senhor Zenobio do Rego Filho, Superintendente do CONSOP, juntamente com a senhora Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro deste Consórcio, bem como do Sueldo Lino de Andrade, Contador do CONSOP. Na ocasião, após discussão sobre os trabalhos a serem realizados no dia, foram realizados todos os serviços de natureza contábil e fiscal concernentes ao pagamento folha de novembro, lançamentos de todos os eventos de natureza contábil, publicação na Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN de todos os relatórios fiscais do quinto bimestre de 2019 e envio do SIAI fiscal ao TCE/RN, via Portal do Gestor, referente a esse mesmo período. Após estes trabalhos, a proposta final do orçamento do CONSOP para o exercício de 2020 foi apresentada pelo contador, sendo aceita pelos demais presentes, ficando definida a sua apresentação oficial em assembleia geral do consórcio para a devida análise, discussão e aprovação. Eu, _____ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes.

ZENOBIO DO REGO FILHO

Superintendente do CONSOP

ROSEANE BESSA PASSOS

Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:18A295C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**PROCESSO: 1901177666/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

A Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças do Município de Acari/RN, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **BERNARDINO DE CARVALHO CÂMARA NETO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.676.712/0001-44**, com sede na Rua Júlio Minervino, nº 47, Olho D'Água/PB, classificada em segundo lugar no certame, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita a locação de veículos para o transporte de passageiros usuários dos serviços de saúde do Município de Acari/RN, em decorrência da desistência do primeiro colocado.

Acari RN, 24 de dezembro de 2019

DIÓGENES DE ARAÚJO SANTIAGO

Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E5F033B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2019. CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ Nº: 24.196.344/0001-86. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG), AGUA MINERAL 20L, E AGUA MINERAL SEM GÁS 500ml, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no quantitativo do contrato de mais 25% (vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 11.923,75 (onze mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), acrescidos ao valor do contrato original, tendo em vista a necessidade da continuidade no fornecimento de água mineral de 20L, uma vez que o saldo encontra-se muito baixo para atender a demanda até o final do mês de Dezembro, conforme justificativa apresentada pela Secretária, em concordância com a Empresa e de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 24/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Roberto Wagner de Medeiros, CPF nº 466.044.214-49.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:36437591

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2019.

1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2019. CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.972.310/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no quantitativo do item 3401 do contrato, de mais 25% (vinte e cinco por cento) totalizando R\$ 3.037,57 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), acrescidos ao valor do contrato original, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação do serviço, em virtude das festividades de final de ano no município, conforme justificativa apresentada pela Secretária, em concordância com a Empresa e de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 24/12/2019.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº. 392.181.124-49,
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:
FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO,
CPF nº 065.474.034-83.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2E12506C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017 -
(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 052/2017).

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017 - (Licitação P. Presencial nº 052/2017). **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** J T DO NASCIMENTO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.805/0001-97. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de prestação dos serviços de esgotamento, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, realizado através de caminhão com sucção a vácuo, com capacidade de 08m3, de todas as casas da zona rural e parcialmente da zona urbana. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2020, conforme justificativa apresentada pela empresa, em concordância com Sec. De Administração, e de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 26/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Josielio Tércio do Nascimento da Silva - CPF nº 968.791.814-49.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:9F6EFF6C

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – RATIFICAÇÃO E**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3923/2019.

Matéria publicada no dia 24/12/2019, edição nº 2175, com código identificador: 3923166E e republicada no dia 26/12/2019, edição nº 2176, com código identificador: EEEDD6F2.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DO TEATRO TRAKINOS DLART ENTRETENIMENTOS PARA SE APRESENTAR NO DIA 24 DE DEZEMBRO NA PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

Leia-se: CONTRATAÇÃO DO “GRUPO CANGAIA” PARA SE APRESENTAR NO DIA 24 DE DEZEMBRO, NA PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:8404B435

LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº
057/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2997/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso Bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DO ENVELOPE Nº
02, DA PROPOSTA DEPOIS DO PARECER ENGENHARIA.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, às 09h00min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 057/2019, na modalidade tomada de preços. Aviso de abertura da proposta publicado no Diário Oficial do

Município, (FEMURN) no dia **06/12/2019**, após abertura e análise da mesma pelo licitante e posteriormente encaminhado para emissão do parecer técnico de engenharia do município para julgamento e resultado da proposta de preços da empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**; **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.882.115/0001-97**; **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.161.390/0001-60** e **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.459.869/0001-00**. A comissão considerando a análise e decisão ou parecer do responsável pelo setor de engenharia, emitido pelo engenheiro, o Sr. Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 2115025466, com relação a proposta de preços, tendo como vencedora e classificada em 1º lugar a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**, valor global apresentado **R\$ 118.011,65** (cento e dezoito mil, onze reais e sessenta e cinco centavos); 2º lugar **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.882.115/0001-97**, valor global apresentado **R\$ 120.289,46** (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos); 3º lugar **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.161.390/0001-60**, valor global apresentado **R\$ 125.362,98** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) e 4º lugar **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.459.869/0001-00**; valor global apresentado **R\$ 151.835,74** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos. Momento em que foi confeccionado o aviso de apuração da proposta que teve como vencedora a **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59** com o valor supracitado e que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município (**FEMURN**). Em seguida a comissão declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 24/12/2019.

MARIA VERONICA AVELINO
Presidente da CPL

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA
Membro da CPL

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA
Membro da CPL

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Verônica Avelino
Código Identificador:5A30F03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 CONTRATO Nº 076/2018
TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 076/2018. CONCLUSÃO DE UMA PRAÇA, NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, BAIRRO JAIME BATISTA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.**

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:

26.094.503/0001-67, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 16/10/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 076/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 23/11/2019 até o dia 23/03/2020, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

AÇÃO: 1017 –Construção e Reforma de Praças Públicas.

NATUREZA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0102400000-Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

É assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 20 de novembro de 2019.

| | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal De AngicosRN | Construtora RS Serviços EIRELI |
| CNPJ Sob o nº 08.085.409/0001-60 | CNPJ. 26.094.503/0001-67 |
| DEUSDETE GOMES DE BARROS | RANIERE SOARES GALDINO |
| CPF Sob o nº 230.782.274-72 | CPF: 969.881.424-87 |
| Pela Contratante | Pela Contratada |

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E19C0654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **ACSA RUAMA SILVEIRA MARTINS70211910490**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.511.686/0001-05, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 30,69m² (trinta ponto sessenta e nove metros quadrados), consistente em um quiosque situado na Praça Prefeito Jaime Batista dos Santos para instalação de suas atividades comerciais com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população. Parágrafo único. A presente Permissão de Uso é feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, no entanto, a Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso é feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, no entanto, a Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no localequipamentos proibidos por Lei.

VII – a obrigação da Permissionária em respeitar o espaçamento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), objetivando garantir acessibilidade e locomoção na via pública.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 003/2019

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica de **ACSA RUAMA SILVEIRA MARTINS70211910490**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.511.686/0001-05, neste ato representada pela senhor(a) **Acsa Ruama Silveira Martins**, brasileira, solteira, micro empreendedora individual, RG n. 3.398.201 SSP/RN e CPF n. 702.119.104-90, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo Autorizativo nº 3.366/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 033/2019 e Requerimento Administrativo nº 3.366/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 30,69m² (trinta ponto sessenta e nove metros quadrados), consistente em um quiosque situado na Praça Prefeito Jaime Batista dos Santos para instalação de suas atividades comerciais, com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e oneroso, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Termo, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** da área pública, a Permissionária se obriga a manter o espaço em perfeitas condições de uso e higiene, bem como suas instalações, mantendo-as e fazendo os reparos devidos e necessários para a manutenção do bem público, se responsabilizando ainda pelo pagamento de eventuais impostos e tributos que incidam sobre o mesmo ou sobre a atividade ali desenvolvida, tais como: de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem condições especiais para a instalação de mesas e cadeiras na calçada, objeto desta **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**:

- a) somente será permitido o uso da via pública após às 17:00h (dezessete) horas, sob pena de recolhimento e multa ao responsável;
- b) será de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos confinantes a delimitação da área de mesas, cadeiras e congêneres com grades de ferro, corrente ou similar, de modo a impedir que os frequentadores transpassem para a área de faixa livre;
- c) faixa livre de circulação deverá ser sempre respeitada, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, além das normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ACSA RUAMA SILVEIRA MARTINS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:2D666084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2019, DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2019.

Dispõe Sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA 76128920497**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.615.263/0001-90, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 30,69m² (trinta ponto sessenta e nove metros quadrados), consistente em um quiosque situado na Praça Prefeito Jaime Batista dos Santos para instalação de suas atividades comerciais com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso é feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, no entanto, a Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

VII – a obrigação da Permissionária em respeitar o espaçamento de 1,20m (um metro e vinte centímetros), objetivando garantir acessibilidade e locomoção na via pública.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 004/2019

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a pessoa jurídica de **MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA 76128920497**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.615.263/0001-90, neste ato representada pela senhor(a) Maria Aparecida Nunes da Silva, brasileira, solteira, micro empreendedora individual, RG n. 503.823 SSP/RN e CPF n. 761.289.204-97, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, com fulcro nas disposições constantes no **Processo Administrativo Autorizativo nº 5.201/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 034/2019 e Requerimento Administrativo nº 5.201/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** de bem público pertencente ao Município de Angicos/RN, com área de 30,69m² (trinta ponto sessenta e nove metros quadrados), consistente em um quiosque situado na Praça Prefeito Jaime Batista dos Santos para instalação de suas atividades comerciais, com vistas a fomentar o comércio local e a geração de emprego e renda, bem como promover o lazer para a população.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e oneroso, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Termo, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** da área pública, a Permissionária se obriga a manter o espaço em perfeitas condições de uso e higiene, bem como suas instalações, mantendo-as e fazendo os reparos devidos e necessários para a manutenção do bem público, se responsabilizando ainda pelo pagamento de eventuais impostos e tributos que incidam sobre o mesmo ou sobre a atividade ali desenvolvida, tais como: de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem condições especiais para a instalação de mesas e cadeiras na calçada, objeto desta **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO**:

- a) somente será permitido o uso da via pública após às 17:00h (dezesete) horas, sob pena de recolhimento e multa ao responsável;
- b) será de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos confinantes a delimitação da área de mesas, cadeiras e congêneres com grades de ferro, corrente ou similar, de modo a impedir que os frequentadores transpassem para a área de faixa livre;

c) faixa livre de circulação deverá ser sempre respeitada, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, além das normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:ABF5089A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: K.C.M DOS REIS ALMEIDA-ME
CNPJ:14.111.028/0001-00

OBJETO: **AQUISIÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS.**

VALOR: R\$ **4.800,00**(quatro mil, oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.008
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:2063–Manutenção do Setor de Cultura
Natureza: 3.3.90.30.–MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 19 de dezembro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em : 19 de dezembro de 2019.

*republicado por incorreção

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:B463B776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 00013/2018.

Contrato de prestação de serviços, que entre si faz a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.348.989/0001-30** com sede à Praça Boa Esperança, 84 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pelo Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Prefeito municipal, portador do CPF nº **016.736.754-41**, residente e domiciliado a Rua Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 186, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.676.422/0001-35, com Sede à Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pela Gestora a Sra. **JOELMA JOILMA DE MESQUITA**, brasileira, casada, Enfermeira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 025.493.684-95, residente e domiciliada a Rua José Batista da Costa, 39 – Centro nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **RÉGIA MAGALY VIEIRA DA SILVA BEZERRA**, brasileira, casada, odontóloga inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. **049.907.444-03**, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, 01-B Centro Antônio Martins - RN., aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da **CARTA – CONVITE Nº 006/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

O presente instrumento define as condições para a Prestação do serviço de Odontólogo (a) para compor a equipe de Saúde Bucal - Junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento na Comunidade de Vira-Mundo na Zona Rural deste município, para o período de 12 (doze) meses com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO.

- Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
 - a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos pacientes já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
 - b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
 - c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a profissional tem vasta experiência na área;
- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato 000012/2018, celebrado entre as partes por um período de 12(doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2020, e término em 31 de dezembro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 26 de dezembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Contratante.
Prefeito Municipal.

JOELMA JOILMA DE MESQUITA

Gestora do FMS.
Contratante.
CPF: 025.493.684-95.

RÉGIA MAGALY VIEIRA DA SILVA BEZERRA

Contratada.
CPF: 049.907.444-03.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1F6D2D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019.**

PROCESSO Nº. **08110001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora:** Empresa: **D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, foi vencedora do item 05 com o valor global de **R\$ 8.915,00** (oito milnovecentos e quinze reais); Empresa: **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16**, foi vencedora do item 04 com o valor global de **R\$ 9.585,00** (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais); Empresa: **PALLET NORDESTE EIRELIME, CNPJ: 20.753.393/0001-11**, foi vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de **R\$ 19.450,00** (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais) e Empresa: **KV BEZERRA – ME, CNPJ: 05.587.629/0001-01**, foi vencedora do item 03 com o valor global de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais) o valor global da Licitação **R\$ 60.350,00** (sessenta mil trezentos e cinquenta reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 26 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2A47AF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
13120001/2019**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 13120001/2019

Processo Administrativo: 13120001/2019 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 13120001/2019

Objeto: Contratação de banda ou artista local para atender a programação do Réveillon 2019/2020, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2019, a partir das 23 horas no Calçadão da Lagoa de Apodi/RN.

Contratado: JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR (27.394.924/0001-76)
DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52)

Valor Total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 13/12/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5FF09447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13120001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13120001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR (27.394.924/0001-76) e DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 13/12/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FE052E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2019

CONTRATO Nº: 13120001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433

OBJETO: Contratação de banda ou artista local para atender a programação do Reveillon 2019/2020, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2019, a partir das 23 horas no Calçadão da Lagoa de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 1534 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 01/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CF04B135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2019

CONTRATO Nº: 13120002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR

OBJETO: Contratação de banda ou artista local para atender a programação do Reveillon 2019/2020, que acontecerá dia 31 de

dezembro de 2019, a partir das 23 horas no Calçadão da Lagoa de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 1533 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 01/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F8B25D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor Maciel do Nascimento Souza e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora MACIEL DO NASCIMENTO SOUZA inscrito na matrícula 009.487, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:8A544E42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Margarida de Freitas Cunha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora MARIA MARGARIDA DE FREITAS CUNHA inscrita na matrícula 960665, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Infraestrutura para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:99A1F4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 85/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 79,25 (Setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) , R\$: 2.802,57 (Dois mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), R\$: 678,52 (Seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), R\$: 2.979,56 (Dois mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), R\$: 3.465,61 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6433, 6434, 6435, 6436, 6437, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:407265BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMA/RN - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, residente e domiciliado em Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMA/RN, homologado em 20 de dezembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:
Razão Social: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP

CNPJ: 40.964.066/0001-16

Endereço: RUA TUPINANBA ARNAUD, Nº 120, HERCULANO, SÃO BENTO-PB, CEP: 58.865-000

Telefone: (83) 3444-2172

Representante Legal: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS

CPF: 481.644.704-06

Item - Código - Descrição Unid. Quant. Marca V. Unit. V. Total
1 - 0007197 - Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro- c1 (modelo proinfância). UND 6 GALZERANDO R\$ 220,00 R\$ 1.320,00
2 - 0007198 - Roupeiro de aço-03 corpos e 12 portas - am2 (modelo proinfância). UND 4 PANDIM R\$ 1.100,00 R\$ 4.400,00
4 - 0007200 - Armário alto em aço, 2 portas e 4 prateleiras c/ chave-AQ1 UND 3 PANDIN R\$ 500,00 R\$ 1.500,00
5 - 0007201 - Quadros de avisos cortiça 100x150 cm - QC (modelo proinfância) UND 2 CORTART R\$ 200,00 R\$ 400,00
6 - 0007202 - Gira gira - carrossel - CR (modelo proinfância) UND 1 BANDEIRANTE R\$ 1.300,00 R\$ 1.300,00
8 - 0007204 - Quadro branco 0,90x1,20m - QB (modelo proinfância) UND 9 CONTART R\$ 135,00 R\$ 1.215,00
11 - 0007207 - Mesa redonda adulto -100 cm -m7 (modelo proinfância) UND 1 BELO R\$ 500,00 R\$ 500,00
12 - 0007208 - Poltrona acolchoada para amamentar- PO (modelo proinfância) UND 2 CANAÁ R\$ 503,00 R\$ 1.006,00
14 - 0007210 - Casinha de boneca - cs (modelo proinfância) UND 1 BANDEIRANTE R\$ 2.700,00 R\$ 2.700,00
17 - 0007213 - Cadeira sem braço, com rodinhas e altura regulável - c4 (modelo proinfância) UND 12 BELO R\$ 235,00 R\$ 2.820,00
18 - 0007214 - Roupeiro de aço- 04 corpos e 16 portas-am1 (modelo proinfância) UND 4 PANDIM R\$ 1.670,00 R\$ 6.680,00
19 - 0007215 - Placas em tatame de eva de encaixe (100x100x20mm) - ta1 (modelo proinfância) UND 28 TATAME R\$ 70,00 R\$ 1.960,00
20 - 0007216 - Conjunto lixeira coleta seletiva capacidade 50 l - lx1 (modelo proinfância) UND 2 CAJOVIL R\$ 500,00 R\$ 1.000,00
22 - 0007218 - escorregador em polietileno - ES (modelo proinfância) UND 1 XALINGO R\$ 790,00 R\$ 790,00
25 - 0007221 - Armário suspenso de aço- primeiros socorros - AM3 UND 1 GENEAÇO R\$ 740,00 R\$ 740,00
27 - 0007223 - Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro-BN1 (modelo proinfância) UND 4 BANHEIRA/HERCULES R\$ 110,00 R\$ 440,00
29 - 0007225 - Cadeira de refeição para adultos - c8 (modelo proinfância) UND 4 FORTEPLAST R\$ 100,00 R\$ 400,00
30 - 0007226 - Sofá 2 lugares - sfl UND 1 CARIOFLEX R\$ 510,00 R\$ 510,00
31 - 0007227 - Kit colchonetes (100x60cm) - espessura 3 cm - co2 (modelo proinfância) UND 6 ORTOBOM R\$ 90,00 R\$ 540,00
33 - 0007229 - Quadro mural de feltro 0,90x1,20 - qm (modelo proinfância) UND 9 CORTIART R\$ 100,00 R\$ 900,00
34 - 0007230 - Lixeira 50l com pedal e tampa - lx2 (modelo proinfância) UND 5 PLASUTIL R\$ 90,00 R\$ 450,00
35 - 0007231 - Kit colchonetes (1,85x0,65x0,05m) - co3 (modelo proinfância) UND 44 ORTOBOM R\$ 145,00 R\$ 6.380,00

36 - 0007232 - Berço de madeira (com colchão 10cm de espessura) - 130-60cm - sem gavetas-bc1 (modelo proinfância) UND 16 MAGIA R\$ 510,00 R\$ 8.160,00
37 - 0007233 - Carros coletores de lixo-cap. 120l -cl (modelo proinfância) UND 2 PARAMOUNT R\$ 200,00 R\$ 400,00
38 - 0007234 - Balanço com 4 lugares - ba (modelo proinfância) UND 1 BESTPLAY R\$ 1.755,00 R\$ 1755,00
39 - 0007235 - Arquivo de aço-4 gavetas pastas suspenas - aq2 UND 1 PANDIM R\$ 630,00 R\$ 630,00
40 - 0007236 - Mesa de trabalho-m6 UND 4 BELO R\$ 240,00 R\$ 960,00
41 - 0007237 - Ventilador de teto - vt (modelo proinfância) UND 9 ARGE R\$ 145,00 R\$ 1.305,00
44 - 0007240 - TV de LCD de 32" - TV (modelo proinfância) UND 2 AOC R\$ 1.200,00 R\$ 2.400,00
46 - 0007242 - Multiprocessador - 1 velocidade-MT (modelo proinfância) UND 1 MONDIAL R\$ 220,00 R\$ 220,00
47 - 0007243 - DVD player - DVD (modelo proinfância) UND 2 LG R\$ 253,00 R\$ 506,00
48 - 0007244 - Fogão industrial 6 bocas - FG1 (modelo proinfância) UND 1 TRON R\$ 1.680,00 R\$ 1.680,00
49 - 0007245 - Liquidificador industrial - 8l - LQ1 (modelo proinfância) UND 1 VITALUX R\$ 890,00 R\$ 890,00
50 - 0007246 - Fogão 4 bocas de uso doméstico - FG2 (modelo proinfância) UND 1 ESMALTEC R\$ 450,00 R\$ 450,00
51 - 0007247 - Máquina de lavar roupa capacidade de 8 KG - MQ (modelo proinfância) UND 1 ELETROLUX R\$ 1.480,00 R\$ 1.480,00
52 - 0007248 - Bebedouro elétrico conjugado pot. 125-145 - BB1 (modelo proinfância) UND 2 MASTER R\$ 870,00 R\$ 1.740,00
53 - 0007249 - Espremedor de frutas semi-industrial - EP (modelo proinfância) UND 1 MONDIAL R\$ 185,00 R\$ 185,00
54 - 0007250 - Aparelho de som microsystem - MS (modelo proinfância) UND 8 MICROSYSTEM R\$ 690,00 R\$ 5.520,00
55 - 0007252 - Freezer 420 l horizontal - FZ (modelo proinfância) UND 1 ESMALTEC R\$ 2.450,00 R\$ 2.450,00
56 - 0007253 - Centrifuga de frutas - 800 w-CT (modelo proinfância) UND 1 BRITANIA R\$ 435,00 R\$ 435,00
57 - 0007254 - Esterilizador - 6 mamadeiras microondas- ES (modelo proinfância) UND 3 LILLO R\$ 110,00 R\$ 330,00
58 - 0007255 - Geladeira frostfree - capacidade 250 l - RF2 (modelo proinfância) UND 1 ELETROLUX R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00
59 - 0007256 - Liquidificador com 2 velocidades -LQ2 (modelo proinfância) UND 3 MALLORY R\$ 90,00 R\$ 270,00
60 - 0007257 - Balança de prato - capacidade 15kg-BL (modelo proinfância) UND 1 BALMAK R\$ 695,00 R\$ 695,00
61 - 0007258 - Ferro elétrico a seco - FR (modelo proinfância) UND 2 BLACK E DECKER R\$ 68,00 R\$ 136,00
62 - 0007259 - Microondas 27l - MI (modelo proinfância) UND 2 ELETROLUX R\$ 520,00 R\$ 1.040,00
63 - 0007260 - Cafeteira elétrica - CF(modelo proinfância) UND 1 ARNO R\$ 162,00 R\$ 162,00
64 - 0007261 - Batedeira - cinco velocidades -BT (modelo proinfância) UND 2 WALITA R\$ 270,00 R\$ 540,00
66 - 0007263 - Bebedouro elétrico individual pot. 125- BB2 (modelo proinfância) UND 2 MASTER FRIO R\$ 760,00 R\$ 1.520,00
67 - 0007264 - Aparelho de ar condicionado 18.000 BTUS - modelos split high wall UND 3 AGRATTO R\$ 2.220,00 R\$ 6.660,00
68 - 0007265 - Geladeira de uso doméstico frostfree 410 L - RF1(modelo proinfância) UND 2 BRASTEMP R\$ 3.050,00 R\$ 6.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE PROINFÂNCIA, conforme especificações no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMA/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS.

5.3. Se, após o início do fornecimento, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.4 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2019 – PMA/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP (CNPJ: 40.964.066/0001-16), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:FDEF7FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 46/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 755,30 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), R\$: 5.104,33 (cinco mil, cento e quatro reais e trinta e três centavos), R\$: 3.313,37 (Três mil, trezentos e treze reais e trinta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6438, 6440, 6441, respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 26 de dezembro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/201

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:CC5EB1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 057/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.334,80 (Três mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), R\$: 2.386,81 (Dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), R\$: 484,20 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos),

correspondente as Notas Fiscais de nº 6429, 6430, 6431, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:434ED0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 057/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 4.409,26 (Quatro mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos), R\$: 412,98 (Quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6428 e 6432 respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:1C5F48D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
033/2019 PROCESSO Nº. 28110002/19**

TIPO: Maior Lance ou Oferta por item

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Barcelona, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Itens HOMOLOGADOS ao licitante **BANCO BRADESCO S. A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12**; com o valor total de **R\$ 132.340,00 (Cento e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais).**

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: BANCO BRADESCO S. A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 26 de dezembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:949C4CBC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
034/2019 PROCESSO Nº. 06120001/19**

TIPO: Maior Desconto por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

FRANCISMAR S DE M DANTAS - EPP - CNPJ: 70.309.463/0001-15, com os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; com os percentuais de 12,30%; 10,50%; 7,00%; 7,00%; 10,50%; 10,50%; 7,00%; 7,00%; 7,00%; 10,50% respectivamente;

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70, com o item 2; com o percentual de 17,30%;

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP - CNPJ: 70.047.329/0001-93, com o item 1; com o percentual de 18,90%.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: FRANCISMAR S DE M DANTAS - EPP - CNPJ: 70.309.463/0001-15; JP MATERIAL

ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70 e LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP - CNPJ: 70.047.329/0001-93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 26 de dezembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8E56BC3A

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, objeto da autorização de serviços nº. 419/2019, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), referente à nota fiscal de prestação de serviços avulsa nº. 14276. O pagamento refere-se a locação de veículo para realização de viagens transportando pacientes que fazem tratamento de hemodiálise deste município a Clínica NEFRON na cidade de Natal. O pagamento da referida nota fiscal foi feita antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do tratamento médico, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 23 de dezembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:31648530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, através da Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 015/2019, de 11 de janeiro de 2019, torna público a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS ESPINHERO I, II ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN e para tanto convida as empresas: ENGSERV COMERCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA/ 06.984.317/0001-96/ CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SRVIÇOS LTDA /26.6355.344/0001-60/ RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ 07.555.440/0001-54, para estarem presentes e para maiores informações através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com),

ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Será no dia 30/12/2019 às 10hrs

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:5E824A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 002/2019.

· **LICITAÇÃO Nº 002/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

· **DATA DE ABERTURA: 31 de outubro de 2019, às 10:00 horas.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES PINHÕES, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE, UBAIA, SERRA DA CRUZ, PITOMBEIRA, BANDOLEIRO, ARISCO, ESPINHEIRO II, RONDON, RIACHO DE PAUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão e equipe de apoio.

Considerando, o setor de engenharia procedeu análise das planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.249.596/0001-63, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 491.691,91 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).**

Encaminhe o processo para deliberação de Homologação.

BENTO FERNANDES/RN, 26 de dezembro de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:C5722749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES PINHÕES, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE, UBAIA, SERRA DA CRUZ,

PITOMBEIRA, BANDOLEIRO, ARISCO, ESPINHEIRO II, RONDON, RIACHO DE PAUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.249.596/0001-63, saiu vencedora no valor global da contratação **R\$ 491.691,91 (quatrocentos e noventa e um mil seiscientos e noventa e um reais e noventa e um centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BENTO FERNANDES/RN, 26 dezembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:CF1A2BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057 TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.

Contratado: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.249.596/0001-63.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES PINHÕES, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE, UBAIA, SERRA DA CRUZ, PITOMBEIRA, BANDOLEIRO, ARISCO, ESPINHEIRO II, RONDON, RIACHO DE PAUS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor do contrato: R\$ 491.691,91 (quatrocentos e noventa e um mil seiscientos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Contrato oriundo do TOMADA DE PREÇO 002/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

| | |
|-----------|---|
| 07.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 1028 | Construção e Ampliação de Estradas Vicinais |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços Terceiros PJ |
| Fonte | 1001 Recursos Ordinários |
| Convenio | 850093/2017 |

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/ RN,
Inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CPF: 020.552.764-76.

Pelo Contratado

PLANO A SERVIÇOS EIRELI,

Inscrita No CNPJ: 23.249.596/0001-63.

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:B7898ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2019, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 27 e 30 de dezembro de 2019, das 8h às 14h, **para atender as demandas do município, devido substituição de candidato.**

| FUNÇÃO: ENFERMEIRO - CÓDIGO: S006 | | | |
|-----------------------------------|--------------|--------------------------------|---------------------|
| Ordem Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato | SITUAÇÃO |
| 04 | 0021 | WENDY KELLY DA SILVA FRANCISCO | CADASTRO DE RESERVA |

Boa Saúde/RN, 24 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E0B5F59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170191. CARONA: 02/2017. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN; **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar pelo período de 01/01 até 31/12/2020. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - CNPJ nº. 10.477.835/0001-90. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei nº 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita; Pela Contratada: José Alves Sobrinho, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1C8273E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15020005/17 - Pregão Presencial nº 07/2017 - **CONTRATO** Nº 20170096 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 11.801.158/0001-87. **OBJETIVO:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria/consultoria sob os aspectos econômico-financeiros visando viabilizar as contratações de todos os convênios, contratos de repasse ou instrumentos equivalentes, firmados com os Ministérios e operacionalizados através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, Rosa Maria Lopes - Representante legal. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1DA76C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 20180056. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar, e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos locados e oficiais dos Órgãos Municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PEÇAS ME, CNPJ: 10.725.936/0001-33. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93. **ASSINATURAS:** PELA **CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. **PELA CONTRATADA:** José Bezerra Guedes -representante legal. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:7B23CFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31080003/17 - Pregão Presencial nº 31/2017 - **CONTRATO** Nº 20172056 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ 07.830.095/0001-10. **OBJETIVO:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoramento constituindo na elaboração de Projetos e Planos de Trabalho para captação de recursos financeiros junto ao Governo do estado do Rio Grande do Norte. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, Joaquim Paulo de Medeiros Filho - Representante legal. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8068C9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 20172027. PREGÃO PRESENCIAL: 33/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços de assessoria, consultoria e apoio operacional às ações do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de

Assistência Social - SUAS. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.779.043/0001-21. **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME, CNPJ: 19.686.025/0001-19. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** PELA **CONTRATANTE:** Otávio Carlos Antunes de Oliveira - Gestor do FMAS. **PELA CONTRATADA:** a Sr.ª Daniele Bezerra de Araújo, CPF: Nº 037.528.644-60, **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D7366B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019. PREGÃO PRESENCIAL: 037/2017. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Constitui objetivo deste Termo Aditivo nº 02, a prorrogação da vigência, passando a vigorar de 01/01 à 31/12/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em controle em controle de comunicação de dados e tecnologia de vídeo-monitoramento, para operacionalização do sistema de vídeo-monitoramento do município de Boa Saúde/RN, como parte integrante do Projeto "Boa Saúde Digital". **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CNPJ: 22.097.705/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita; Pela Contratada: o Sr. Alexandre Soares Gomes, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:63703F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06010002/17. **TOMADA DA PREÇOS:** 01/2017 - **CONTRATO** Nº 20170073- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ECCAM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA MÚLTIPLA LTDA ME, CNPJ: 24.521.288/0001-08. **OBJETIVO:** Prorrogação da vigência de acordo com edital, que passa a vigorar de 01/01 à 31/12/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços técnicos, de forma indireta, de acompanhamento contábil para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Pública direta do Município de Boa Saúde/RN. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, Luciano Lima de Souza. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:44C1E9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06010003/17 - **TOMADA DA PREÇOS:** 02/2017 - **CONTRATO** Nº 20170074- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ETECONP ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP,

CNPJ: 24.371.015/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica e administrativa a ser executado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/03/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, João Paulino dos Santos Neto, CPF nº597.664.254-34. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C81204C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 60. CARONA: 02/2018 - - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material médico hospitalar de uso geral e material de consumo laboratorial, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Adriano Alberto de Souza Wanderley. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2B85EF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 61. CARONA: 03/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, destinado ao atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Adriano Alberto de Souza Wanderley. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B951B313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 62. CARONA: 04/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos injetáveis, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP, CNPJ: 27.320.140/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo

Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Adriano Alberto de Souza Wanderley. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:92848748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 31 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ nº 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** A B AGOSTINHO EIRELI, (CNPJ: 26.772.105/0001-52). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10 a 31/03/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Alexney Barbosa Agostinho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C3CDB2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 76. PREGÃO PRESENCIAL: 08/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa referente a aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ: 08.231.484/0001-82. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Lucas Gustavo Lima da Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9EC90BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 78. PREGÃO PRESENCIAL: 12/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de cestas básicas a ser entregue por demanda para atender a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 317 de 22/12/2017, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no âmbito da administração pública de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21. **CONTRATADA:** SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 10.561.980/0001-55. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Gestor do FMAS; pela contratada, Deivid Luan Matos. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B11F268F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 79. PREGÃO PRESENCIAL: 12/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de cestas básicas a ser entregue por demanda para atender a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 317 de 22/12/2017, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no âmbito da administração pública de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21. **CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA ME, CNPJ: 10.655.938/0001-01. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Gestor do FMAS; pela contratada, Fausto Cavalcante da Silva Júnior. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C84785AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 85. PREGÃO PRESENCIAL: 16/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de engenharia comuns de alvenaria de vedação com blocos de gesso, forro em placas de gesso para ambientes AF_052017_P e revestimento de paredes internas com gesso de 0,7 cm, em atendimento as necessidades das unidades administrativas do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.804.127/0001-17. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Gilvan Augusto de Lima. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:85BAE65A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 103/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 24 de dezembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): IZABEL CRISTINA FERREIRA DA MATA DANTAS, matrícula nº 121.856-5, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D17FC507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 104/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 24 de dezembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): FÁBIO VALDEVINO DA SILVA, matrícula nº 122000-4, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7A0C7BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 91 PREGÃO PRESENCIAL: 17/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota de veículos do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ELETRO PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.286.262/0001-76. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Kleiber Antunes Furtado Júnior. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8F624113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 105/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 24 de dezembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): JAIRO CARLOS BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 121832-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:EFF6BFE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 106/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 24 de dezembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): INÊS BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 121.831-0, ocupante do cargo de TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:91F2EAC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 107/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 24 de dezembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): EVANOEL FERNANDES NUNES, matrícula nº 121.860-3, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D20E2B40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 92 PREGÃO PRESENCIAL: 17/2018 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota de veículos do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.034.090/0001-20. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Gilmar dos Santos Araújo. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:47393BEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 144. PREGÃO PRESENCIAL: 21/2018 - OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de medicamentos, psicotrópicos destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 27.600.270/0001-90. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Felipe Longa da Fonte. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:68D33AEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 123. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - OBJETO DO

CONTRATO: Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** A A DE S WANDERLEY ME, CNPJ: 04.279.658/00001-35. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Adriano Alberto de Souza Wanderley. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0B62118B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 127. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/00001-71. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Jucelino Macal de Medeiros. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F87B7A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 128. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos, psicotrópicos e material hospitalar, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Rendson Carlos Silva de Lima. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D590CD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 129. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ:

08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 40.782.468/0001-08. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Francisco de Assis Silva Filho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:843A8D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 130. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:266C0F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 131. PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 18.457.707/0001-97. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, José Roberto Moraes da Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:ABDC946B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 94. PREGÃO PRESENCIAL: 23/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos da Tabela ABC FARMA – AGOSTO 2018, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde-RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** DROGARIA BOA VISTA EIRELI, CNPJ: 24.147.307/0001-88. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a

31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Flávio Bezerra Neves. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A2623077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 15. PREGÃO PRESENCIAL: 26/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso dos seguintes Sistemas informatizados e Integrados de: I - Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compra e Contratos; II - Recursos Humanos e Folha de Pagamento; III - Patrimônio; IV - Almoxarifado; V - Protocolo Geral e VI - Gerenciamento de Digitalização de Documentos, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Boa Saúde/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas desta Prefeitura. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.231.484/0001-82. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Sanderson Bruno da Silva Saraiva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D0B96461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 137. PREGÃO PRESENCIAL: 27/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material de expediente a fim atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** A M DOS SANTOS DA SILVA ME, CNPJ: 23.212.488/0001-16. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Francisco Franciélido da Cunha Silva. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:CB8DA46A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 139. PREGÃO PRESENCIAL: 27/2018- **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa referente a aquisição de material de expediente a fim atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Kleyber Tinôco de Andrade. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:84B60528

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 140. PREGÃO PRESENCIAL: 27/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa referente a aquisição de material de expediente a fim atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** RADIANY F MALHEIRO ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Francisco Ramon Coelho Miranda. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:81009548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 151. PREGÃO PRESENCIAL: 31/2018 - **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS'S do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** D G P PEREIRA ME, CNPJ: 28.613.225/0001-32. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Afonso Alves Cabral Santos Júnior. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:939E52A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 152. PREGÃO PRESENCIAL: 31/2018- **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS'S do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, conforme o edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.960.173/0001-72. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, José Wilame Leite de Freitas. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AB2CF362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170043. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento das Atividades de Segurança Pública do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** ALIANA ROSÁLIA COSTA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 032.450.594-93. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e sua atual redação. **Origem da despesa:** Art. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:
ALIANA ROSÁLIA COSTA BARBOSA DA SILVA
CPF: 032.450.594-93

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2F61214F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170134. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** FRANCISCO CANINDÉ TERTO DA SILVA, CPF nº 671.991.304-78. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:
FRANCISCO CANINDÉ TERTO DA SILVA
CPF: 671.991.304-78

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:58BC3EB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 64. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do anexo do almoxarifado central da Prefeitura de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** Francisco Canindé Terto da Silva, CPF nº 671.991.304-78. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:
FRANCISCO CANINDÉ TERTO DA SILVA
CPF: 671.991.304-78

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AE872335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170087. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social da Secretaria Municipal da Assistencial Social, Habitação, Trabalho e Renda. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21. **CONTRATADA:** FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 261.338.577-49. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS.

Pela Contratada:
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
CPF: 261.338.577-49

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0D15F6CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170086. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento da oficina municipal, para pequenos consertos e manutenção de veículos da frota oficial desta Prefeitura. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 261.338.577-49. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
CPF: 261.338.577-49

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9BD0C21A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170195. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Boa Saúde/RN.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21 **CONTRATADA:** José Ribeiro da Silva, CPF nº 334.224.277-91. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 conforme parecer jurídico constante dos autos. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS.

Pela Contratada:

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
CPF: 334.224.277-91

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AE6A4178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170129. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da casa de Apoio a Assistência Social, no Distrito Córrego de São Mateus, para suporte aos programas vinculados a Secretaria de Assistência Social. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal e Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21 **CONTRATADA:** José Rodrigues de Oliveira, CPF nº 378.482.164-20. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS.

Pela Contratada:

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 378.482.164-20

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A45619A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170055. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para a guarda de equipamentos e materiais inservíveis da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** MARIA DAS DORES DA COSTA, CPF nº 046.486.974-99. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:

MARIA DAS DORES DA COSTA
CPF: 046.486.974-99

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:72843103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170158. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado a guarda de materiais, equipamentos e ferramentas em uso para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 044.428.704-38. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 044.428.704-38.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:8E924FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20170030. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do acervo municipal da Prefeitura de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** MARIA IVETE BENTO BEZERRA, CPF nº 230.831.074-04. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita.

Pela Contratada:

MARIA IVETE BENTO BEZERRA
CPF: 230.831.074-04

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4B538C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 20180042. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA do Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** Sandra Sueli Medeiros de Freitas, CPF nº 523.140.304-00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 26/12/2019. **Base legal da prorrogação:** art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.

Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93.

Pela Contratante:
ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS.

Pela Contratada:
SANDRA SUELI MEDEIROS DE FREITAS
CPF: 523.140.304-00

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:401CB126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2019-GP.

PORTARIA Nº 251/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Mayra Aline Andrade de Lima Torres, portadora do CPF:082.856.814-67, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de dezembro 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:48FB2ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2019-GP.

PORTARIA Nº 250/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Wanderson Lucas de Oliveira Chacon, portador do CPF:706.627.434-23, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 11 de dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A816A3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2019-GP.

PORTARIA Nº 249/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Ingridy Delany Fernandes Galdino, portadora do CPF: 016.744.284-80, do Cargo Comissionado de Direção de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11 de dezembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:125BD2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2019-GP.

PORTARIA Nº 248/2019-GP.

Brejinho/RN, em 24 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Josival do Nascimento de Lima, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 09 de dezembro de 2019 a 09 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3C35A15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 192, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Secretaria Municipal de educação no âmbito da estrutura administrativa de Caiçara do Norte/RN, com personalidade jurídica própria, CNPJ, com autonomia administrativa para ordenar despesas

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara Do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Secretaria Municipal de Caiçara do Norte tem inteira competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta do município:

Art. 2º. - O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

Art. 3º. - O Ordenador de despesa será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município

Art. 4º. - A Tesouraria Geral do município, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelo ordenador de despesa.

Parágrafo Único. A ordem de pagamento será assinada pelo Tesoureiro do Município em conjunto com o respectivo ordenador.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3B7C6AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019-PMCN/GP

Conceder férias remuneradas à servidora que exerce o cargo comissionado de Secretária de Assistência Social no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. **CONCEDER** férias remuneradas à servidora que exerce o cargo comissionado de Secretária Assistência Social, no Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora AUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE, matrícula nº 575-4, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2018, a partir do dia 20 de Dezembro de 2019 devendo retornar as suas atividades no dia 20 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 20 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:859112DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019-PMCN/GP

Reconduzir servidora para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Municipal nº 075/2002, Lei Complementar Municipal nº 131/2010, Lei Municipal nº 150/2013, Lei Municipal nº 159/2015, e:

CONSIDERANDO o fim da licença para tratamento de saúde da senhora Analigia Medino da Silva Rodrigues, matrícula nº 517-7, conselheira tutelar deste município;

RESOLVE,

Art. 1º. **RECONDUZIR** servidora para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, a Senhora ANALIGIA MEDINO DA SILVA RODRIGUES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 045.148.804-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 23 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:218150A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2019

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS,
REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A
ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Às 09h00min do dia 24 de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73; **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75; **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: 26.094.819/0001-59 e **LOREKA FRALDAS EIRELI – ME**, CNPJ: 26.592.350/0001-88, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73; **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75 e **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ: 26.094.819/0001-59 se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

| EMPRESA / CNPJ | VALOR DA PROPOSTA (FINAL) | VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO) |
|---|---------------------------|---|
| ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59 | RS 167.891,35 | Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos. |
| RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73 | RS 13.453,30 | Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos. |
| PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75 | RS 1.499,10 | Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos. |

Já a empresa **LOREKA FRALDAS EIRELI – ME**, CNPJ: 26.592.350/0001-88, apresentou a certidão negativa de tributos estaduais vencida e tratando-se de Microempresa, a mesma possui tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, mais precisamente em seu Art. 43, § 1º: *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Assim, fica estipulado o prazo previsto nos termos da Lei para regularização de sua situação. Em caso de inatendimento, os itens vencidos por determinada empresa serão transferidos ao segundo colocado em cada um destes.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:85E4026E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS**

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Empresas Vencedoras:

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59 com o valor global de **R\$ 167.891,35** (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor global de **R\$ 13.453,30** (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor global de **R\$ 1.499,10** (Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Data: 24 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DD7FD038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 024/2019**

DESPACHO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 24 de dezembro de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2019, as Empresas **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59** com o valor global de **R\$ 167.891,35** (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor global de **R\$ 13.453,30** (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor global de **R\$ 1.499,10** (Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CD843980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 24 de dezembro de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2019, as Empresas **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59** com o valor global de **R\$ 167.891,35 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor global de **R\$ 13.453,30 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor global de **R\$ 1.499,10 (Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:459C334C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 24 de dezembro de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2019, as Empresas **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59** com o valor global de **R\$ 167.891,35 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** com o valor global de **R\$ 13.453,30 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor global de **R\$ 1.499,10 (Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:94DE78A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 01349/2019.

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam **CONVOCADAS**, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73** e **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de dezembro de 2019.

Presidente da CPL/CRV

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:635A7879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP 104/2019 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE
DE LINK DE CONEXÃO COM INTERNET

Ref. Pregão Presencial nº 104/2019 - Processo Licitatório MC/RN nº 2019.11.19.0025 Objeto: **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com internet.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 12 do Decreto 3.555/2005, que disciplina a modalidade pregão, em sua forma presencial, dispõe que “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

A abertura das propostas estava marcada para o dia 27 de dezembro de 2019, às 08h, e a impugnação foi apresentada via e-mail no dia 23 de dezembro de 2019, portanto, tempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

II - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Presencial 104/2019, apresentado pela empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 08.378.641/0001-96, com sede na cidade de Natal/RN.

O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada em instalação, operação, manutenção e suporte de link com conexão de internet, para atender as necessidades das secretarias municipais e do próprio município como um todo.

Dito isso, a empresa impugnante sustenta suas alegações sob a justificativa de que o prazo para o fornecimento do produto é completamente inexecutável, bem como aduz que é necessário que esta Municipalidade seja mais enfático quanto a verificação da saúde financeira das empresas participantes da licitação, de modo a garantir a fiel execução dos serviços ora licitados.

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Eles são classificados em: Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e de Poder de Polícia.

Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade.

Ocorre que a discricionariedade conferida pela lei não é absoluta, e sim relativa, já que agente público não pode escolher como bem entender. O agente público tem que agir com a finalidade do interesse público, ou seja, escolher de forma coerente e adequada para o momento, jamais violando os princípios inerentes a Administração Pública.

Como se fez possível notar, ao presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de link com internet, serviço este tido como essencial ao funcionalismo público. Os serviços públicos são aqueles prestados pelo Estado, direta ou indiretamente, por meio de concessão e permissão, para a satisfação da coletividade em geral.

Simples se faz entender o “porque” o edital exige esse prazo máximo de execução em 10 (dez) ou 15 (quinze) dias. O serviço público é completamente dependente da internet, de um modo geral o quanto tanto se possa imaginar.

Sem internet, o hospital não consegue registrar a entrada e saída dos seus pacientes. A Administração não consegue encaminhar nem receber processos administrativos. O setor de publicação não consegue publicar as leis e portarias municipais. O planejamento não consegue liberar os convênios junto à Caixa Econômica. A ausência de internet no funcionalismo público traduz a palavra caos.

Dessa forma, a empresa solicitar o prazo de 90 (noventa) dias para instalação dos pontos é algo que não se pode aplicar diante do caso concreto, visto que todos os procedimentos de contratação de serviços na Administração Pública devem ser precedidos de licitação, e se o Município aplica este prazo de 90 (noventa) dias, poderia ficar sem cobertura contratual, em virtude da vigência do contrato anterior.

Noutro pórtico, empresa alega que o prazo de 10 (dez) ou 15 (quinze) é inexecutável, em virtude da quantidade de pontos de internet a serem instalados em face do Município, e tecnicamente seria impossível realizar a instalação no prazo exigido na licitação, a não ser que que a empresa tenha alguma situação privilegiada dentro do Município.

Inicialmente, é importante frisar que dentro do Município não se trabalha com a possibilidade de privilegiar qualquer empresa licitante, o tratamento é isonômico, e o prazo exigido na licitação sempre foi e será cumprido rigorosamente sob a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital.

Outro ponto importante e que deve ser comentado, é que a empresa impugnante CINTE TELECON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, participou do Pregão Presencial 027/2017, que tratava sobre o mesmo serviço deste pregão. No certame do PP 027/2017, o Município de Caicó/RN possuía a demanda de 93 (noventa e três) pontos de

internet, e o prazo para instalação dos pontos era exatamente o mesmo.

O fato é que a empresa ora impugnante participou do certame do PP 027/2017 sem que tivesse impugnado o prazo de exequibilidade do serviço, levando-nos a acreditar na sua aceitação tácita quanto ao prazo de execução, diante de praticamente a mesma quantidade de pontos de internet.

Noutro sentido, em relação a ausência dos endereços onde os pontos seriam instalados dentro do processo licitatório, de igual forma entendemos que não é fato que possa ensejar a necessidade de retificação do presente edital.

Como é de conhecimento geral, o Município de Caicó não comporta todas as suas secretarias dentro do centro administrativo, e por essa razão realiza a locação de diversos prédios particulares para atender as necessidades da administração pública.

Por essa razão, os prédios por serem locados poderiam sofrer alterações de endereço, podendo ser citado como exemplo o prédio do CREAS, que recentemente teve seu contrato de locação rescindido por parte do locador, obrigando o Município a buscar outras instalações para comportar a unidade.

Dessa forma, um endereço incluído no processo licitatório que não mais deva comportar um ponto de internet só traria embaraços ao restante do procedimento, e por essa razão, o edital trouxe as especificações apenas como ZONA URBANA E ZONA RURAL.

Já em relação ao ponto impugnado referente a saúde financeira das empresas licitantes, convém mencionar que o rol de documentos de qualificação econômico-financeira, que integra o art. 31 da Lei 8.666/93, é taxativo, devendo a Administração elencar aqueles que julgar necessários para a licitação em concreto – mas somente dentre aqueles estabelecidos no artigo – não poderão ser solicitados outros (Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á: – grifo nosso).

Portanto, de acordo com o poder discricionário da Administração, ela poderá indicar os documentos que julgar pertinentes para a verificação da qualificação econômico-financeira, em conformidade com o objeto, tendo como limite o rol do art. 31, o que inclui o balanço. Sendo assim, não há uma obrigatoriedade da solicitação do balanço, notadamente se a verificação ocorrerá por meio de outros documentos.

III – DECISÃO

Frente ao exposto, não acatamos as impugnações suscitadas pela empresa CINTE TELECON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se inalteradas as previsões editalícias.

Publique-se.

Caicó/RN, 26 de dezembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:D00DCB72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA TERMO ADITIVO

ERRATA TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019– PROC. ADMINIST. Nº 1812170058

OBJETO: Inserir 06 viagens, em cada rota (02,03,04,05,06,07,08,18,19,20,21,22,23 e 24) para atender as necessidades dos alunos da zona Rural e Urbana da Rede Municipal Estadual.

Onde se lê: “EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03”**Leia-se:** “EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2019. Edição 2175.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:52387B58**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO ADITIVO****ERRATA TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019– PROC. ADMINIST. Nº 1812170058

OBJETO: Inserir 06 viagens, em cada rota (36,37,38 e 39) para atender as necessidades dos alunos da zona Rural e Urbana da Rede Municipal Estadual.**Onde se lê:** “EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03”**Leia-se:** “EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2019. Edição 2175.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:392CB8BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1992/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1992/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|--------------------|--------------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCIELHO BRITO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo SIENA QGK - 9656 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Eloisa da Silva Lourenço, para realizar consulta medica na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. Nos dias 23.12.2019. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 23/12/2019 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E04766D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1993/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1993/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|--------------------|--------------------|
| SERVIDOR (A): | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 10002 - 1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 539.687.436-87 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 15:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo GOL QGI - 9704 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Maria Zita Dantas, transplantada de fígado no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE. No dia 23.12.2019. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Fortaleza/CE | 23/12/2019 | RS 110,00 | RS 110,00 |

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:78695769**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1995/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1995/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|--------------------|--------------------|
| SERVIDOR (A): | AILTON BEZERRA QUEIROZ | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 0509635 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 468.112.737-04 RG: 1.684.392-SSP/RN | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:30 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo SPIN QGQ - 8204 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Alice Batista da Silva, para realizar procedimento médico na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 23.12.2019. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. RS | V. TOTAL RS |
| 01 | Natal/RN | 23/12/2019 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB77E627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1997/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1997/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.5357 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 011.945.144-13 | RG: 1.825.227-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGS - 2150 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Antônio Soares de Brito, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 23.12.2019. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 23/12/2019 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D88EE10C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1999/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1999/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|---|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.4687 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 024.848.584-93 | RG: 1.464.124-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Gol QGI - 9684 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Aluizio Araújo da Silva, para realizar consulta em nefrologia no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 24.12.2019. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 24/12/2019 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3EFEAB3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2000/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2000/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | AILTON BEZERRA QUEIROZ | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 0509635 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 468.112.737-04 | RG: 1.684.392-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:30 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo SPIN QGQ - 8204 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Ledi Pereira da Costa, da Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 24.12.2019. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 24/12/2019 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E5B84FAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2002/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2002/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|-----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | JUSCELHO BRITO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15244 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 050.490.804-95 | RG: 2.281.010 -SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 11:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGO - 6385 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Edmilson Tavares Gomes, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. Nos dias 24.12.2019. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 24/12/2019 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DBADBDFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2001/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2001/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|--------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | RONALDO SANTIAGO DA SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.1088 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 241.417.204-53 | RG: 453.979-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:10 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo TORO QGU - 8723 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Neusimar Salvina de Araújo, do Hospital Regional João Maria, em Currais Novos/RN. No dia 24.12.2019. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Currais Novos/RN | 24/12/2019 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B3C9CC57**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2003/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2003/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|---|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.1027 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 | RG: 1.290.499-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:50 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGS - 3160 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Ana Figueiredo de Araújo Mariz, por ter recebido alta do Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 25.12.2019. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 25/12/2019 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:306CB5A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Arês/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento de medicamento Psicotrópico para atender todas as unidades de saúde do Município de Campo Redondo/RN

FORNECEDOR (ES): A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 23 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Franco Anicley Xavier Gomes/Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:0F12CFAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 002/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Arês/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada no fornecimento de medicamento injetava para atender todas as unidades de saúde do Município de Campo Redondo/RN

FORNECEDOR (ES): A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 23 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Franco Anicley Xavier Gomes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:1D76DD37**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 041/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.****Decreto nº 041/2019, de 26 de dezembro de 2019.***Approva o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 37 da Lei Nº. 729/2019 - LDO/2020,**DECRETO:****Art. 1º** - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Canguaretama para o exercício financeiro de 2020.**Art. 2º** - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama/RN, 26 de dezembro de 2019..

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F9E2E223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218010/2019

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1218010/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 042/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de extintores, suportes e placas de sinalização dos mesmos para serem utilizados em imóveis e festividades do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ANTONIO FRANCISCO DE PUNA 08562718459, CNPJ: 27.370.290/0001-11**, com sede a Rua Bento Neco, nº 22, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000 na cidade de Caraúbas/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de extintores, suportes e placas de sinalização dos mesmos para serem utilizados em imóveis e festividades do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ROBERTO DE MELO JALES 50308033434, CNPJ: 11.955.511/0001-83** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA** Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ROBERTO DE MELO JALES 50308033434, CNPJ: 11.955.511/0001-83**, no valor total de **R\$7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2019.

JOÃO MIGUEL CAMARA ARARUNA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2900BB66

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2019. LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL 2020

Lei Municipal Nº 1.272/2019.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Caraúbas-RN para o exercício financeiro de 2020, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 1.258/2019 orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. - O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2020, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 55.893.420 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte reais)**

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 55.893.420 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte reais)**.

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|--|----------------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 52.953.420,00 |
| 1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.553.500,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 750.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 282.000,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 49.352.920,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 20.000,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 2.935.000,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 2.935.000,00 |
| TOTAL RS | 55.893.420,00 |

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 55.893.420 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte reais)**. Será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em **R\$ 41.255.660 (quarenta e um milhões duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)**
II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 14.637.760 (quatorze milhões seiscentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais)**.

CAPÍTULO III**DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela apresentada a seguir:

TABELA II

| | |
|---|---------------|
| Câmara Municipal | 2.100.000,00 |
| Secretaria de Governo | 1.285.000,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 406.000,00 |
| Controladoria Geral do Município | 419.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 2.591.020,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 287.000,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | 2.092.200,00 |
| Fundo Municipal de Educação e Desporto | 21.518.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 12.357.150,00 |
| Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Público | 5.944.000,00 |
| Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente | 2.665.700,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 2.447.510,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 1.365.700,00 |
| Reserva de Contingência | 415.140,00 |

CAPÍTULO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. excetuando-se as despesas com pagamento da dívida pública e despesas de pessoal;

II – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

III – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

IV - promover durante a execução do orçamento de 2020, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal n.º 1.198/2017 de 28 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, em 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D72C1D76

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1014006/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 25.119.571/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Jornalista L. Escóssia, 2010A, Abolição, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO DE LIMA SANTOS**, CPF nº 050.926.194-90, casado, residente a Rua Jornalista L. Escóssia, 2010, Abolição 4, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica destinada à execução de reformas em Unidades Básicas de Saúde do Município de Caraúbas/RN, com prazo de conclusão de **03 (três) meses**. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria responsável.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 59.979,53 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria responsável, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **03 (três) meses**, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal responsável.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria responsável, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecera às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria responsável, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria responsável, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria responsável por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria responsável, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da Secretaria responsável que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

- a. Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 003/2019**, e sua proposta de preço;
- b. Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar a obra em até **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de

eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais

descriptivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 003/2019;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria responsável, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE: 1099 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal.

FONTE: 1510 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União / 1001 – Recursos Ordinários.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria responsável.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 1014006/2019**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria responsável. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. **Os prazos de execução dos serviços contratados serão de 03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos à Tomada de Preço nº 003/2019, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2019.

| | |
|-------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Lima Engenharia & Construções EIRELI – EPP |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | DIEGO DE LIMA SANTOS |
| Prefeito Municipal | Representante legal |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:59F8D199

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218010/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ROBERTO DE MELO JALES 50308033434, CNPJ: 11.955.511/0001-83, no valor total de R\$7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais)**, referente à Serviço pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de extintores, suportes e placas de sinalização dos mesmos para serem utilizados em imóveis e festividades do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. JOAO MIGUEL CAMARA ARARUNA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AF51B824

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218014/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30 e CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09 no valor total de R\$17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Saúde do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de procedimento cirúrgico do tipo fratura de tibia distal mais fibula (honorários médicos/anestesiata) diária hospitalar e equipamentos de extrema urgência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. PAULO DE PAIVA BRASIL, Secretário de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:832103FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1218014/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1218014/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2019 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando a

realização de procedimento cirúrgico do tipo fratura de tibia distal mais fibula (honorários médicos/anestesiata) diária hospitalar e equipamentos de extrema urgência, junto às Pessoas Jurídica: **HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30** com sede à Av. Mota Neto, nº 26, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607-310 e **CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09** com sede na Rua Duodécimo Rosado, nº 1518, Nova Betânia, Mossoró/RN CEP 59.607-020 com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de procedimento cirúrgico do tipo fratura de tibia distal mais fibula (honorários médicos/anestesiata) diária hospitalar e equipamentos de extrema urgência, junto às Pessoas Jurídica: **HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30 e CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fabio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com as empresas: HOSPITAL SÃO LUIZ - LTDA, inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30 e CLINICA ORTOTRAUMA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.624.470/0001-09 no valor total de R\$17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)** tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 26 de dezembro de 2019

PAULO DE PAIVA BRASIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DEC25AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1045, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 1045, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a concessão de incentivos fiscais aos empreendimentos industriais, no Município de Carnaúba dos Dantas-RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Executivo concederá Incentivos Fiscais aos empreendimentos industriais, quer sejam proprietários ou locatários, atualmente instalados ou que se instalem no Município de Carnaúba dos Dantas-RN, desde que atendam os requisitos e condições desta Lei.

Art. 2º Os interessados em se beneficiar com os incentivos fiscais previstos nesta lei deverão formalizar o pedido junto à Secretaria

Municipal de Tributação instruído com os documentos abaixo relacionados:

- I - Comprovar que no período descrito no caput deste artigo, contará com quadro mínimo de 20 (vinte) empregados com carteira assinada;
- II - CNPJ e Inscrição Estadual ou municipal, quando for o caso;
- III - Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- V - Alvará de Funcionamento expedido pela Municipalidade;
- VI - contrato com a Companhia de energia elétrica da unidade consumidora ou o comprovante da “conta” de luz do imóvel que receberá o incentivo fiscal;

Art. 3º Os empreendimentos, a que se refere a presente Lei Complementar, desde que cumpram com as disposições contidas no artigo 2º, desta Lei Complementar, serão contemplados com os seguintes benefícios fiscais:

I - Isenção do pagamento do valor da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, prevista no art. 71 da LC nº 036/2014, Código Tributário Municipal, da unidade consumidora do imóvel principal, da sede do estabelecimento empresarial, que seja o principal local das atividades.

Parágrafo único - A isenção só será concedida a uma única unidade consumidora por contribuinte.

Art. 4º O Poder Executivo, as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalação de distribuição de energia elétrica deverão informar a todos os empresários, sociedades empresárias e demais prestadores de serviços que atendam à condição estabelecida nesta Lei Complementar, o seu direito ao incentivo fiscal.

Art. 5º O poder Executivo, através dos funcionários da Secretaria Municipal de Tributação realizará fiscalização in loco nas empresas que estão inseridas no cadastro do Projeto.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6DBA9C9F

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA 104/2019-GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA 104/2019- GP, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 12, da Lei Municipal nº 339, de 11 de março de 1996 e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que rege os benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF 062.283.174-74, ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social como **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DEF26E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 1.503 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.503 de 24 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcene da Silva Barbosa**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E00B87E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 1.505 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.505 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcante**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F70DA643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA N.º 1.506 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.506 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Raphael Ferreira Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de **Controlador Geral do Município**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:FE55D315

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.507 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.507 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **João Maria de Paiva Mota**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5F59E9A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.508 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.508 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Kaio César Carneiro**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:13302E98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.509 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.509 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Cauby Paulo de Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:422B7ACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 2.585, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 2.585, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera todos os ocupantes de cargos Comissionados e detentores de Funções de Confiança ou Gratificada da Administração Direta e Indireta, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargos Comissionados, e destituídos os detentores de Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, admitidos até a presente data.

Art. 2º - Excetua-se desta determinação coletiva somente os Cargos ou Funções abaixo relacionados:

I - Aqueles decorrentes de processo de votação direta para mandato temporário, tal como ocorre com a Função Pública de Conselheiro Tutelar;

II - Diretores de escolas;

III - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (SG);

IV - Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (SG);

V - Assessor Especial Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

VI - Aqueles que se encontram de licença maternidade;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:A8984EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.510 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.510 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Margareth da Silva Pereira**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário(a) Municipal de Educação Básica e Cultura**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2E648AFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.515 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Fátima Alves da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:40943536

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.511 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.511 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Joedson César da Cunha Pessoa**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E8501911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.512 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.512 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Clécio Antônio Ferreira dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:EAF34E01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.513 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.513 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Magnus Ribeiro Filho**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2DCC3B6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.516 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.516 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Brenno Queiroga de Moraes**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E12CEE77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.517 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.517 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luis Antônio de Lima Ferreira**, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5E165E9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.518 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.518 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Dinaide Arruda Camara Júnior**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário de Tributação**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:CCC6FF95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.519 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.519 de 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Carlos Antônio Araújo de Paiva**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário de Defesa Social**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:976C7588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 1.514 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.514 de 26 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Valdomiro Xavier de Moraes Neto**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de da Juventude, Esporte e Lazer**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2019.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:77DB8049

**SAAE
CONTRATO Nº 036/2019**

CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, com sede à Rua Dr. Luiz Dutra, 318 e 322 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.040-340, representada neste instrumento pelo Sr. Henrique Sodrê Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.705.244-34.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - EMERGENCIAL**, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de motor elétrico submerso M4 P7, de 5,5 CV, trifásico, 380v, em caráter emergencial, destinado ao Poço tubular localizado em Lagoa Grande, distrito de Ceará Mirim, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia ao equipamento fornecido ao SAAE pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, independentemente da vigência contratual, prestando toda a assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.3. Os equipamentos/produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.4. Se a qualidade dos equipamentos/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. O equipamento e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 2.654,27 - (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------|--------|----------------|-------------|
| 01 | MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO M4 P7, DE 5,5CV, TRIFÁSICO, 380V | UND | 01 | RS 2.654,27 | RS 2.654,27 |
| TOTAL | | | | | RS 2.654,27 |

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega do equipamento e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentário e Financeiro:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - DOS DIREITOS:

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal;

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2019.

| | |
|-----------------------------------|---|
| JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO | A Chelita LTDA |
| Diretor Geral | HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES |
| Pelo Contratante | Representante Legal da Empresa Contratada |
| | CNPJ/MF 08.285.124/0001-72 |

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:B2F0B0BB

SAAE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 - EMERGENCIAL

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 – EMERGENCIAL, com a empresa: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.285.124/0001-72, pela Aquisição de motor elétrico submerso Ebara, 06, 4WP, 3cv, trifásico, 380v, em caráter emergencial, destinado ao Poço tubular localizado no Projeto Santa Águeda, distrito de Ceará Mirim, de responsabilidade desta Autarquia Municipal, no valor de R\$ 1.999,19 -(Um mil, novecentos e noventa e noventa e nove reais e dezenove centavos), baseada no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 27 de novembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DDDF95E4

SAAE CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 –

Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, com sede à Rua Dr. Luiz Dutra, 318 e 322 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.040-340, representada neste instrumento pelo Sr. Henrique Sodrê Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.705.244-34.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2019, Emergencial, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de motor elétrico submerso Ebara, 06, 4WP, 3cv, trifásico, 380v, em caráter emergencial, destinado ao Poço tubular localizado no Projeto Santa Águeda, distrito de Ceará Mirim, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia ao equipamento fornecido ao SAAE pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, independentemente da vigência contratual, prestando toda a assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.3. Os equipamentos/produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.4. Se a qualidade dos equipamentos/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. O equipamento e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de

Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 1.999,19 - (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|------|--------|----------------|--------------------|
| 01 | MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO EBARA, 06, 4WP, 3CV, TRIFÁSICO, 380V | UND | 01 | RS 1.999,19 | RS 1.999,19 |
| TOTAL | | | | | RS 1.999,19 |

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega do equipamento e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentário e Financeiro:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:**9.2.1 - DOS DIREITOS:**

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal:

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 27 de novembro de 2019.

| | |
|-----------------------------------|---|
| JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO | A Chelita LTDA |
| Diretor Geral | HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES |
| Pelo Contratante | Representante Legal da Empresa Contratada |

CNPJ/MF 08.285.124/0001-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8B0C4513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA
GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

A Comissão Permanente de Licitação de Cerro Corá/RN, torna público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, que objetiva o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentadas pela interessada, decidiu declarar a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL** - inscrita no CNPJ 69.127.611/0001-00 **VENCEDORA** com Nota Final de 86 pontos, sendo a única Organização qualificada para o procedimento se classificando portanto em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 197.054,66 (cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço - Prefeitura Municipal de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN ou através dos telefones: telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocora@gmail.com ou cpl.pmcercocora@gmail.com

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:9F60149A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA
GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Comissão Permanente de Licitação de Cerro Corá/RN, torna público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019** – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que objetiva o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentadas pela interessada, decidiu declarar a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL** - inscrita no CNPJ 69.127.611/0001-00 **VENCEDORA** com Nota Final de 88 pontos, sendo a única Organização qualificada para o procedimento, se classificando portanto em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 70.00,00 (setenta mil reais).

Quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço - Prefeitura Municipal de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN ou através dos telefones: telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocora@gmail.com ou cpl.pmcercocora@gmail.com

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:49248509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA
GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS
DE SAÚDE**

A Comissão Permanente de Licitação de Cerro Corá/RN, torna público aos interessados e participantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentadas pela interessada, decidiu declarar a Organização Social **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITARIA E SAÚDE - UNISAU** - inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96 **VENCEDORA** com Nota Final de 87 pontos, sendo a única Organização qualificada para o procedimento, se classificando portanto em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 281.508,53 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

Quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Chamada Pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço - Prefeitura Municipal de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN ou através dos telefones: telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocora@gmail.com ou cpl.pmcerrocora@gmail.com

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:45A48314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2019**

O Município de CERRO CORÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 210/2019, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos que objetiva a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL** - inscrita no CNPJ 69.127.611/0001-00 declarada Vencedora com Nota Final de 86 pontos, classificando em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 197.054,66 (cento e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

VERA LUCIA GUEDES
CPF: 429.604.874-00
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6418AF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 04/2019**

O Município de CERRO CORÁ/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 210/2019, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Organização Social **UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITARIA E SAÚDE - UNISAU** - inscrita no CNPJ 06.254.154/0001-96 declarada Vencedora com Nota Final de 87 pontos, classificando em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 281.508,53 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

REGINA CÉLIA GUIMARÃES
CPF: 444.084.804-44
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:751C0AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2019**

O Município de CERRO CORÁ/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 210/2019, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento referente a(ao) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que objetiva a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Organização Social **PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL** - inscrita no CNPJ 69.127.611/0001-00 declarada Vencedora com Nota Final de 88 pontos, classificando em 1º lugar, com o valor total mensal de R\$ 70.00,00 (setenta mil reais).

Cerro Corá, 26 de dezembro de 2019.

JANAINA JANES DA SILVA
CPF: 049.919.34400
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1A508184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 113/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de solda, consertos e similares para o exercício de 2020, que se realizará dia 14/01/2020 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 26 de dezembro de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:ED484EE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2019-GP**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar na Equipe de Proteção Social Especial, no âmbito do município de Cruzeta e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Norma Operacional Básica NOB-SUAS, e Resolução 109 de 11 de novembro de 2009, e Resolução 33 de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES – Assistente Social, ISA LAUANNE DE ARAUJO MEDEIROS – Psicóloga e MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO – Monitora Social, para atuarem como Equipe de Proteção Social Especial, no âmbito deste Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Art. 3º - Caberá também a equipe ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, cuja finalidade é prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente; e o Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, onde realizará intervenções junto a famílias com pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência, agravadas por violações de direitos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:64F04A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2019**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM ARADO, que será oferecido aos pequenos agricultores do Município de Currais Novos, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.048/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

JOAO BATISTA DE MACEDO - ME- CNPJ: 22.264.425/0001-40, saiu vencedor no item:

Item 1 – pelo valor unitário **R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 18 de dezembro 2019 a 17 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F74775E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Presencial nº 022/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS ATRAVÉS DO APARELHO GRAPH MAMMO AF, MARCA VMI, MODELO 043, Nº SÉRIE 0043-002-034**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde realizada em 19 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA.
- CNPJ: 08.018.067/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 – pelo valor unitário **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos).**

Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:426DF053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
047/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público para conhecimento de todos que a licitação marcada para ser realizada no dia 26 de dezembro de 2019, às 10h00min, modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019 - SEGUNDA CHAMADA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA** pela segunda vez.

Currais Novos, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7B12F91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Hidráulicos, Pintura e Ferramentas, conforme especificações oriundas das solicitações de despesa das Secretarias Municipais. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 09/01/2020

HORÁRIO: 07h30mim

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4FA1EA5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Considerando teor do Ofício 137/2019 – GP/SEMSA, que solicita a suspensão temporária das férias do servidor mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do Sr. **Pedro Onofre Lírio Marques**, matrícula 1134-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município, designada para o período de 02/12/2019 - 31/12/2019 (período aquisitivo 2017-2018) deixando para serem usufruídas em época oportuna.

Parágrafo único: O período de férias interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:59BA3FF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.421, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Considerando teor do Ofício 136/2019 – GP/SEMSA, que solicita a suspensão temporária das férias do servidor mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do Sr. **Wirelison Dantas da Silva**, matrícula 31763 -1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Município, designada para o período de 02/12/2019 - 31/12/2019 (período aquisitivo 2018-2019) deixando para serem usufruídas em época oportuna.

Parágrafo único: O período de férias interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E526E7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 026/2019 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ilmo. Sr.

MADSON ALAN DA SILVA SILVEIRA

CPF 069.752.464-75

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017.

Considerando que o contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN e MADSON ALAN DA SILVA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº 069.752.464-75, que em sua Cláusula Quinta estabelece as obrigações e responsabilidades da contratada, e na Cláusula Sétima estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que a exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art.55,XIII, da Lei nº8.666/93, que dispõe ser **“obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”**

RESOLVE:

NOTIFICAR o CONTRATADO para que, em até 5 (cinco) dias úteis, apresente todas as certidões negativas de débitos fiscais, ou justifique a não entrega das mesmas, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B97A009C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 028/2019 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Ilmo. Sr.
Odaltr Nicolau Neto
**GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
EIRELI – ME**
CNPJ: 24.483.944/0001-25

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 02/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 01.02/2019, a partir do Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 01.02.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.483.944/0001-25, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que a exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art.55,XIII, da Lei nº8.666/93, que dispõe ser *"obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*

RESOLVE:

NOTIFICAR o CONTRATADO para que, em até 5 (cinco) dias úteis, apresente todas as certidões negativas de débitos fiscais, ou justifique a não entrega das mesmas, indicando inclusive novo prazo para cumprimento para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:724F14BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COMO CIRURGIÃ DENTISTA NO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Contratado: Anne Helena de Melo da Silva Matos
Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a importância global do contrato firmado em 29 de abril de 2019, passando o valor total a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Da alteração do prazo: Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2019.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 31 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:26DF5196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº030/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em operacionalização de máquinas e equipamentos para locar junto a prefeitura de Doutor Severiano/RN, conforme descrito no anexo I do edital

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **09 de Janeiro de 2020 às 08:00 horas**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004
mailto:
licitapmds@gmail.com
mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F916B4F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 022/2019

CONTRATO Nº 2019.452

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ELETRO AIRES LTDA - ME/
CNPJ:01.299.396/0001-82

OBJETO: SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R\$ 41.324,60 (quarenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária 2.063 - manutenção do sistema de saneamento básico, elemento de despesas 33903000 materiais de consumo. Lei municipal nº 450/2019. Unidade orçamentária 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal. 19400000 - Outras Vinculações de Transferências.

VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2019 a 22 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0452FA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 017/2019.

CONTRATO N°2019.0453

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO / CPF: 079.926.404-03

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.087,50 (um mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

| | |
|-------------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME |
| Projeto/Atividade | 2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO |
| Classificação Econômica | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |

| | |
|-------------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Projeto/Atividade | 2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Classificação Econômica | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |

| | |
|-------------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto/Atividade | 2.003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. |
| Classificação Econômica | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |

Vigência: 19 de DEZEMBRO de 2019 A14 de Janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 19 de DEZEMBRO de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:93E8D98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 012.2019.

CONTRATO N°:2019.0454.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL:

VALOR TOTAL: R\$ 1.781,36 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

| | |
|-------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DEADMINISTRAÇÃO |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100. |

| | |
|-------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO. |
| | 2.067- REPASSE DO FNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.129. |

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. |

| | |
|-------------------|--|
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL. |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312. |

| | |
|--|--|
| | 2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO. |
| | 2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE. |

| | |
|-------------------------|---------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100. |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |

| | |
|-------------------------|---|
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,155. |

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. |

| | |
|-------------------------|--|
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114. |
| | PROCESSO 25000.126449/2019-46. |

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |

| | |
|-------------------------|---------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100. |
|-------------------------|---------------------------------------|

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. |

| | |
|-------------------------|---------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100. |
|-------------------------|---------------------------------------|

VIGÊNCIA: 27 DE DEZEMBRO DE 2019 A31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1563C95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP02/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. DOTAÇÃO: 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.15.451.0008.1044 - REURBANIZAÇÃO DE RUAS 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 001 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 940. VIGÊNCIA: até 23/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2019 - 23.12.19 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 18.917.544/0001 - R\$ 133.474,42.

Equador - RN, 23 de dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:36057D5B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSE PRIMO FILHO E NEUSA MARCELINO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP05/2018 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 13.12.19.

Equador - RN, 13 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:461C2360

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP06/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NA ENTREDA DO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP06/2018 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 19.12.19.

Equador - RN, 19 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E211D26F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 1TP03/2018

OBJETO: TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO, LOCALIZADO NA RUA JOSE MONTEIRO DE AZEVEDO, S/N, ALTO DO JUAZEIRO, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2018 - Priimec. Construcoes e Empreendimentos Eireli - EPP - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 12.12.19.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B9E855FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 060/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** as disposições constantes no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal Nº 533 de 20 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Equador/RN, para o mandato do biênio de 2019 a 2021, conforme Regimento Interno, composto por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

Joab Natanael Rodrigues da Costa – Titular, Rita de Cássia França de Oliveira Cavalcante - Suplente representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Finanças e Controle;

Mécia Valquíria dos Santos –Titular, Maria Simone Souza Araújo - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Ivone Maria de Moura – Titular, Maria do Socorro Ramos dos Santos - Suplente, representantes dos Professores da Educação Pública Municipal;

Deilma Maria da Silva –Titular, Suelena Guedes de Souza - Suplente, representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Ismerina do Nascimento – Titular, Patrícia da Silva Nóbrega - Suplente, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Neilma Primo de Almeida e Edione Primo Guedes Alves - Titulares, Gilvana Souza dos Santos e Marcleide Batista do Nascimento - Suplentes, representantes dos Pais de Alunos das Escolas;

Ionária Alves Diniz - Titular, Maria das Vitórias Santos - Suplente, representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Cleniuda Xavier da Nóbrega – Titular, Edilma Martins Cavalcante Santos – Suplente, representantes do Conselho Municipal de Educação;

Gerbson Almeida Nóbrega – Titular, Maria Dilma de Holanda-Suplente, representantes do Conselho Tutelar;

Victor Manoel de Souza – Titular e Marcileide Alves Florentino– Suplente, representantes da Educação Básica Pública, indicada por entidade de estudante secundaristas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 23 de dezembro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 23/12/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:14F63D2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 061/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** as disposições na Lei Municipal Nº 489/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação Básica e de do município de Equador/RN, para o mandato do biênio de 2019 a 2021, conforme Regimento Interno, composto por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Lenyelle do Nascimento Fernandes – Titular; Vanuza Ferreira Bulcão da Silva – Suplente;

Representantes dos Professores da Educação Infantil: Ivone Maria de Moura – Titular; Cleniuda Xavier da Nóbrega – Suplente;

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental: Maria do Socorro Ramos Santos – Titular, Arivanda de Azevedo Fonseca – Suplente;

Representantes dos Professores da Equipe Técnica Pedagógica do Município: Ismerina do Nascimento – Titular;

Representantes das Professores das Escolas Municipais: Mateus de Souza Oliveira – Titular; Michelle Moraes da Silva – Suplente;

Representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais: Luzinete Barboza Lima – Titular; Monica Ramos Bulcão – Suplente;

Representantes das Associações de Caixa Escolar das Escolas Estaduais: Itamara Thamires Guedes Fernandes Vilar – Titular; Evanilson Alves Dutra – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 23 de dezembro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 23/12/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:8BFECBA3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 05TP1/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial das Rua DA RUA BERTO SABINO, RUA CAETANO SIMÃO, FRANCISCO DAS CHAGAS e NICOLAU BEZERRA no Município de Equador/RN conforme os anexos do edital. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 05TP1/2017 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 23.12.19.

Equador - RN, 23 de Dezembro de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:C07E7FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2019 - GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, conforme descrição abaixo: Presidente da Comissão: Delanye Bezerra de Carvalho – CPF: 062.100.844-35, Membro: Carlos Alberto da Silva – CPF: 026.839.634-59 e Membro: Adelmo Luiz da Silva – CPF: 027.340.454-78. Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Município de Espírito Santo/RN; Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do §4º. do art. 51 da Lei nº. 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser desconstruída antes deste período, por meio de portaria; Art. 4º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por esta, o Membro Carlos Alberto da Silva. Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:3FCA6A2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2019- GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, conforme descrição abaixo: Presidente da Comissão: Fabiana Fernandes da Silva – CPF: 058.589.204-03, Membro: Carlos Alberto da Silva – CPF: 026.839.634-59 e Membro: Adelmo Luiz da Silva – CPF: 027.340.454-78. Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do Município de Espírito Santo/RN; Art. 3º. O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do §4º. do art. 51 da Lei nº. 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser desconstruída antes deste período, por meio de portaria; Art. 4º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Presidente da Comissão, responderá por esta, o Membro Carlos Alberto da Silva; Art. 5º. Revogando a Portaria nº. 051/2019; Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C5198270**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 053/2019- GPDISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: I – EXONERAR a pedido o servidor ANDRÉ COSTA FERREIRA DE LIMA, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EF77B65C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
Nº. 02012019/0123 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: FLAVIA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**FLAVIA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA**
Contratada**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5CE9C1B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0124
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: JOSILENE COSME DE LIMA. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**JOSILENE COSME DE LIMA**
Contratada**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BF62A007**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0125
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: LEONIZIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**LEONIZIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA**
Contratada**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4EB23BC1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0126
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: LUDMILLA ANGELA CORDEIRO VIANA. Objeto: RECEPCIONISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**LUDMILLA ANGELA CORDEIRO VIANA**
Contratada**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F322D650**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0127
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA APARECIDA JERONIMO DE LIMA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal**MARIA APARECIDA JERONIMO DE LIMA**
Contratada**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B86D3511**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0128
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA CELIA DOS SANTOS SOUZA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA CELIA DOS SANTOS SOUZA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:233AF79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0129
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA DA PIEDADE DIAS. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DA PIEDADE DIAS
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D573136C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0130
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FC675C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02042019/001 -
SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: PAULIANE FÉLIX CIRINO DA SILVA. Objeto: FARMACÊUTICA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 2.000,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 08 (oito) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULIANE FÉLIX CIRINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CFFB8B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0131
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: PIEDADE PEREIRA SILVA. Objeto: DIGITADORA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PIEADADE PEREIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D599867B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0132
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: SIMONE ALVES FÉLIX. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIMONE ALVES FÉLIX
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:595DF0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0133
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: VALÉRIA FREIRE DA SILVA. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VALÉRIA FREIRE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:78B30E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0134
- SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: VALÉRIA FREIRE DA SILVA. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

VALÉRIA FREIRE DA SILVA
 Contratada

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C4F97377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 01042019/006 -
SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: LILIANE VASCONCELOS DA SILVA. Objeto: FISIOTERAPEUTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.500,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 08 (oito) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LILIANE VASCONCELOS DA SILVA
 Contratada

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C63AB85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito.

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:429AEC3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, incluindo montagem e desmontagem e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, para festividades de passagem de ano, edição 2019/2020 evento tradicional relacionado no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: E PEREIRA TORRES-ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64 vencedora do item nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando em R\$ 23.780,00(vinte e três mil setecentos e oitenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 26 de dezembro de 2019.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:D0123E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2017

Extrato do Quarto termo Aditivo do contrato Nº 032/2017, Pregão Presencial nº 012/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468, inscrita no CNPJ: 27.199.896/0001-36.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 17.04.2017, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26 de Dezembro de 2019

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 26 de Dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:913BF4BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2017

Extrato do Sexto Termo Aditivo do contrato Nº 001/2018, Pregão Presencial nº 030/2017, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ:

01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no **CNPJ:** 08.547.432/0010-10.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, para fornecimento gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, ate realização de um novo processo licitatório.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 05.01.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 030/2017, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26 de Dezembro de 2019

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 27 de Dezembro de 2019 a 26 de Janeiro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 26 de Dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DC970102

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 047/2018, Pregão Presencial nº 023/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 02.288.268/0001-04.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, tributação, folha de pagamento e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26 de Dezembro de 2019

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 26 de Dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:1D794995

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 017/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ:** 07.830.095/0001-10.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, dentre outras particularidades constantes no projeto básico, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 26 de Dezembro de 2019

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020.

FERNANDO PEDROZA/RN 26 de Dezembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CBA77EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012038/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012038/2019

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:38042EB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012039/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012039/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.982,83

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:17160ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012040/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012040/2019**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.631,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5B253998**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012041/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012041/2019****Objeto:** Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.947,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:42779AD2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012042/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012042/2019****Objeto:** Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8CB7C9B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012043/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012043/2019****Objeto:** Serviços de fornecimento de bolos e salgados para confraternização da Assistência Social.**Contratado:** ANA PAULA GOMES FEITOZA (291.270.208-94)**Valor Total Julgado:** R\$ 915,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E427ABB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 456/2019-GP***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GALINHO-RN, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020.***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN:**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Galinhos - RN para o exercício de 2020, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 38.700.000,00 (Trinta e oito milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 38.700.000,00 (Trinta e oito milhões e setecentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 29.701.600,00 (Vinte e nove milhões setecentos e um mil e seiscentos reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 8.998.400,00 (Oito milhões novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)

III - A diferença no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 04 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A3B75665**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO ATERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme contrato Repasse nº 873848/2018/ME/CAIXA, celebrado entre a União Federal-Ministério do Esporte e o Município. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos). *Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.m.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:FBA137CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 22 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DO MATADOURO NOVO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos). *Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.m.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:CF5D24CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 23 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO,

MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE MALHADINHA, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos). *Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.m.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:60E7D99A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 23 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: FRANCISCO ALVES, REGINALDO LISBOA E RUA MANOEL FÉLIX, NOS BAIRROS DO MATADOURO NOVO, NOVA BATALHA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos). *Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.m.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:BAF7F5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 24 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES GALVÃO, NA COMUNIDADE DO ATERRO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recesso). * Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:D2A1B94E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 27 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIROS BOSQUE DAS PALMEIRAS E ALTOS DE GOIANINHA/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recesso). *Recesso: de 30/12/2019 à 06/01/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição também no site do Município no endereço: <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia/> Maiores informações: Fone: (84)3243-3926 e e-mail: comissao2019pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 26 de dezembro 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:13960C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº375/2019-GP

Goianinha/RN, 26 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e secretários municipais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, salvo os ocupantes dos cargos que se encontram nas condições previstas no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e em conformidade com artigo 1º da Lei Municipal nº 1.221/2010.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 26 de dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C40C07A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº374/2019-GP

Goianinha/RN, 20 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JANSEN ANTONIO FERREIRA MANSO JÚNIOR**, sob a portaria nº 374/2019, do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme pedido de vacância.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 20 de Dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8CA3FB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 376/2019-GP

Goianinha/RN, 26 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, Adriana Câmara Silva Oliveira, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Micarla da Silva Trindade Faustino, Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa, Sara Tatiane de Lima e Silva e Mizael Galvão da Costa Júnior dos cargos de membro da Comissão Interna de Licitação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 26 de Dezembro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3E1FA522

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº377/2019-GP

Goianinha/RN, 26 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, Mizael Galvão da Costa Júnior do cargo de Pregoeiro Municipal; Micarla da Silva Trindade Faustino, Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa e Sandra Gervaise de Araújo dos cargos de membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor no dia de 31 de Dezembro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:F98A7C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.021/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO MUNICÍPIO PARA COM O RPPS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA DECORRENTES DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 1.525/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, conforme definida na reavaliação atuarial de 2019.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2019 a 2049.

| Plano de Amortização | | | |
|----------------------|-----------------|----------------------|----------------|
| Ano | Alíquota Normal | Alíquota Suplementar | Alíquota Total |
| 2019 | 10,38% | 14,93% | 25,31% |
| 2020 | 10,38% | 14,93% | 25,31% |
| 2021 | 10,38% | 14,93% | 25,31% |
| 2022 | 10,38% | 14,93% | 25,31% |
| 2023 | 10,38% | 14,93% | 25,31% |
| 2024 a 2049 | 10,38% | 25,36% | 35,74% |

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 25,31% (vinte e cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar, disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 12, da Lei nº 1525/2013, de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art. 12, da Lei nº 1525/2013, de 14,93% (quatorze inteiras e noventa e três centésimos por cento);

Art. 4º. Mantem-se inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária de 11,00% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, previstas na Lei nº 1525/2013.

Art. 5º. As alíquotas de contribuição de responsabilidade dos Entes Patronais Municipais poderão ser revistas por ato do Poder Executivo, em atenção aos planos de amortização resultantes das reavaliações atuariais anuais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:EE28ADF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 7/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, para os fins do disposto no § 3º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12 e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.604.005/0001-26, protocolizaram Recurso Administrativo referente a Documentação de Habilitação, relativo ao Processo Licitatório nº 82702/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 7/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras para prestação de serviços de pavimentação, drenagem superficial e sinalização de trecho da Rua José Lopes da Costa, localizada da zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN. Assim sendo, atribui-se efeito suspensivo aos presentes recursos e ficam os proponentes, intimados para que, querendo, apresentem as contra razões as impugnações ao mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado06 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:99A12070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Dezembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

RESOLVE:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS**, portador (a) do CPF/MF: nº 056.676.434-21, ocupante Cargo de *Controladora Municipal de Administração e Finanças*, lotada na Controladoria Municipal do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 01/12/2019 a 31/05/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 20 de Dezembro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:19AC21C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, **ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA**, do Cargo de *Coordenador de Contabilidade e Orçamento*, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Dezembro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:EEB574D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Dezembro de 2019

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear, **ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de *Controladora Interina de Administração e Finanças*, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Dezembro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:926621A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 20 de Dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDGLEUSON DA SILVA SALES**, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº. 6232, para exercer a função de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com a atribuição de orientar, formalizar e fiscalizar todos os atos e processos inerentes à seara tributária no Município de Governador Dix - Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de dezembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:FAF76C3F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2019**

PROCESSO Nº: 102902/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.

CONTRATADO: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 21.052.876/0001-51

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 172.771,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais).

VIGENCIA: 09 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL Ação: 1089 - Programa Corte de Terra. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 41/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 09 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHOPG Construções e Serviços EIRELI
PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:85C350FA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019

PROCESSO Nº: 102902/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO.**CONTRATADO:** V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO ME - CNPJ nº 23.219.516/0001-27**VALOR CONTRATUAL :**Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 112.981,00 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e um reais).**VIGENCIA:** 09 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL Ação: 1089 - Programa Corte de Terra. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 41/2018, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 09 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHOV de Moura Bezerra Construção ME
VALCIDES DE MOURA BEZERRA**Publicado por:**
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C9DA0DAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 280/2019,**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

Determina expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de recesso de final de ano dos funcionários do prédio da Prefeitura Municipal de Grossos, CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade da administração pública,**R E S O L V E:****Art. 1º - Determinar que o expediente do prédio da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no âmbito administrativo, seja disciplinado conforme segue:****No período de 24 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, suspensão das atividades administrativas, exceto as atividades de natureza de ordem de pagamento com pessoal e de serviços indispensáveis ao desenvolvimento da administração pública.****Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.****Publique-se e Cumpra-se.****Grossos/RN, 24 de dezembro de 2019.****JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:9B52A3F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 752/2019

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade
Orçamentária: 007 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
SubFunção: 451- Infraestrutura Urbana
Programa: 0322 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1.313 - Construção de praça pública na comunidade de Lagoa Seca
Elemento de despesa: 44.90.5100.00 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00
Fonte de Recursos: 19900000 – Outros Recursos VinculadosÓrgão: 02 - Poder Executivo Unidade
Orçamentária: 007 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
SubFunção: 451- Infraestrutura Urbana
Programa: 0335 – Construindo as Obras Estruturantes
Projeto/Atividade: 1.314 - Aquisição e Instalação de Dessalinizador para a comunidade de Lagoa Seca
Elemento de despesa: 44.90.5100.00 – Obras e Instalações R\$ 410.457,33
Fonte de Recursos: 19900000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 –

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº. 701/2017, alterada pela Lei Municipal nº 729/2019, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guimarães/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº. 722/2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2019 e dá outras providências” e, Lei Municipal nº. 725/2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2019”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 23 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8017E9C6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 753/2019

Cria o Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães, com a finalidade de garantir a aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas e resultantes da atividade pesqueira, *in natura* e beneficiados, produzidos por agricultores ou suas organizações socioeconômicas rurais, por povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários da agricultura familiar como forma de assegurar o desenvolvimento rural sustentável, a promoção da segurança e soberania alimentar e nutricional e o incremento à geração de trabalho e renda.

§ 1º Consideram-se aptos à participação no Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães, os agricultores familiares e demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, além de povos e comunidades tradicionais, e ainda os Empreendimentos de Economia Solidária definida pela Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006.

§ 2º A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou por outros documentos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em articulação com os demais órgãos da administração pública, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 3º Dentre as organizações aptas a participar do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) serão priorizadas as constituídas predominantemente por mulheres, jovens, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES):

I - incentivar e fortalecer a Agricultura Familiar, promovendo inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao beneficiamento de alimentos e à geração de renda;

II - estimular a sustentabilidade da produção da agricultura familiar e da economia solidária, contribuindo para a prática de preços justos e adequados, ampliando o mercado de consumo dos seus produtos;

III - impelir a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar, bem como a aquicultura familiar e da pesca artesanal, nas compras realizadas pelo Poder Público Municipal, notadamente aquelas destinadas a atender hospitais públicos, estabelecimentos prisionais, refeitórios escolares, dentre outros, garantindo alimentos de qualidade a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV - incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local e regional;

V - promover o abastecimento da rede sócio assistencial, dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e do mercado governamental, com vistas à segurança e abastecimento alimentar;

VI - fortalecer os espaços e as redes de comercialização dos produtos provenientes da agricultura familiar e da economia solidária;

VII - gerar trabalho e renda;

VIII - apoiar a prática do associativismo e cooperativismo.

Art. 3º O Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães será integrado e articulado às políticas e programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os marcos regulatórios existentes.

Art. 4º O Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) será executado nas seguintes modalidades:

I - Compra Direta;

II - Compra Indireta.

§ 1º Entende-se com Compra Direta a aquisição de gêneros alimentícios, realizada pelo Estado, por meio de chamadas públicas.

§ 2º Entende-se por Compra Indireta a aquisição de alimentação preparada, através de fornecedores contratados pelo Município, cuja composição do cardápio possua gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Art. 5º A modalidade Compra Indireta será viabilizada a partir de recursos financeiros repassados pelo Município de Guimarães para a aquisição de alimentação preparada, ficando os fornecedores obrigados a incluir na composição do cardápio produtos oriundos da agricultura familiar, sendo estes produtos objeto de chamada pública paralela de forma a proporcionar participação isonômica dos produtores na Compra Indireta, priorizando a produção realizada por mulheres, jovens, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

Parágrafo único. Do valor total destinado à composição do cardápio deverá constar que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos custos com aquisição de gêneros alimentícios deverão ser provenientes de produtos oriundos da agricultura familiar e economia solidária, sendo estes produtos selecionados por meio de chamada pública paralela.

Art. 6º O percentual estabelecido no parágrafo único do art. 5º poderá ser dispensado nas seguintes condições:

I - não existir oferta de produtos oriundos da agricultura familiar, em função da ocorrência de secas ou enchentes;

II - os produtos ofertados pela agricultura familiar não estejam em condições higiênico-sanitárias adequadas;

III - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos Beneficiários Fornecedores;

IV - incidência de pragas ou doenças que resulte na perda da produção.

Parágrafo único. Os condicionantes tratados nos incisos I ao IV do presente artigo deverão ser comprovados mediante laudo técnico emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou em sua omissão por profissional devidamente habilitado.

Art. 7º Os recursos financeiros para operacionalização da modalidade Compra Direta serão oriundos de receitas próprias do município.

Art. 8º Será constituído o Comitê Gestor do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES) no Município de Guimarães, com o objetivo de acompanhar e monitorar a implementação e gestão das ações correlatas às compras governamentais, tendo a seguinte composição:

I - 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil, assegurada à participação de representação dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais de interesse da política, fóruns, redes de empreendimentos e uniões de associações e cooperativas da agricultura familiar e economia solidária, com prioridade para as que são compostas por mulheres rurais;

II - 50% (cinquenta por cento) composta de representação do Município de Guimarães.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a coordenação executiva do Comitê Gestor do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiares e Econômica Solidária (PROMCAPES).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4354C13D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 754/2019

Cria o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura – PROMIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Guimarães, o Programa Municipal de Incentivo à Avicultura – PROMIA, nas condições na presente Lei.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo à Avicultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, tem como objetivos principais:

I – Estimular a organização e o desenvolvimento da cadeia produtiva as avicultura extensiva de corte e postura nas comunidades rurais do município, visando contribuir para melhoria da qualidade de vida e a permanências das famílias no campo;

II – Fornecer aos produtores, através de parcerias pintos destinados a corte ou postura a preços que podem ser subsidiado integral ou parcialmente pelo município;

III – Garantir pintos com um dia de vida devidamente vacinados e em bom estado de sanidade;

IV – Capacitar os produtores para se adequarem à realidade da sua propriedade, diversificando as atividades, garantindo ocupação e renda, através das visitas técnicas de acompanhamento para verificar o crescimento do empreendimento;

V – Buscar através do técnico, parceiros para garantir a comercialização dos produtos;

VI – Garantir uma melhoria na alimentação familiar;

VII – Desenvolver mecanismos para diminuição nos custos dos insumos, tais como: capacitação para produção de rações, compras coletivas, dentre outras ações.

Parágrafo Único: O subsídio a que se refere o inciso II deste artigo será definido por meio de decreto regulamentador.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá para a consecução dos objetivos do programa:

I – Elaborar matérias técnicas (cartilhas) visando orientar os avicultores;

II – Efetivar o cadastro dos avicultores com a finalidade de selecioná-los para adesão ao programa;

III – Visitar as propriedades selecionadas para prestação de orientações técnicas sobre avicultura.

Parágrafo Único: Os quantitativos dos insumos e materiais a serem empregados na consecução do Programa Municipal de Incentivo à Avicultura – PROMIA serão determinados em cada exercício.

Art. 4º - Serão beneficiados por este programa os produtores rurais domiciliados no Município de Guimarães, enquadrados como agricultores, filiados em Associações Cooperativas e Sindicatos, respeitando-se os seguintes critérios:

I – O beneficiário ser um agricultor familiar;

II – O Programa irá atender prioritariamente uma pessoa por unidade familiar;

III – Fazer cadastro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães;

IV – Apresentar a documentação exigida para cadastramento nos seguintes termos:

Para a compra individual: Apresentação do RG, CPF, Título de Eleitor de Guimarães e filiação nos termos do *caput*.

Para compra coletiva: CNPJ, lista de filiados atualizada, ata da última eleição.

Art. 5º - Os limites para aquisição de aves por meio do PROMIA será estabelecido por decreto executivo.

Art. 6º. Fica instituído o Banco de Pintos destinado ao desenvolvimento do Programa Municipal de Incentivo à Avicultura – PROMIA, com a participação dos beneficiários e em fomento a sustentabilidade do programa, resgate e perpetuação de espécies e fortalecimento das organizações associativas, cooperativas e sindicais.

Parágrafo único – As condições inerentes ao funcionamento do banco de pintos serão regulamentadas por meio de decreto executivo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no limite do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, destinado a custear despesas do programa de incentivo à avicultura – PROMIA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7E6AB5B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 755/2019

Dispõe sobre o serviço de inspeção municipal dos produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Guamaré, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º É da competência do Município de Guamaré, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.

Art.3º Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;

III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa nº 5

de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art.4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Art.5º O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art.6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

promover a preservação da saúde humana;

atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;

a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

IV-harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V-transparência dos procedimentos de regularização;

VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VIII-razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

IX-disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,

XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural na condição de instância local, assegurar:

a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;

a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;

a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,

a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art.8º O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,

II-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§1º As inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.

§2º Excetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1º as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

Art.9º São atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural que asseguram a plena atenção à sanidade:

- I – cadastro das propriedades rurais;
- II – inventário das populações animais e vegetais;
- III – controle de trânsito de animais e vegetais;
- IV – cadastro dos estabelecimentos;
- V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agrônômico e veterinário;
- VI – inventário das doenças diagnosticadas;
- VII – execução de campanhas de controle de doenças;
- VIII – educação e vigilância sanitária; e,
- IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II

Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

- I – à inspeção ante mortem e post mortem dos animais;
- II – à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
- III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,
- VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III

Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

- I- estabelecimentos que abatem animais;
- II- estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:
 - carne e seus derivados;
 - pescado e seus derivados;
 - leite e seus derivados;
 - ovo e seus derivados; e,
 - mel e a cera de abelha e seus derivados.
- III- estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;
- IV- estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;

III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;

IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;

V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;

VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;

VII- boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes; e,

VIII- certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;

IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,

X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art.17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas as exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV

Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades organolépticas e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V

Da Embalagem e Rotulagem

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

Art.22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art.24. Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art.26. Considera-se rótulo, para efeito do art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Inspeção Sanitária

Art.27. Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de: 03 (três) representantes do Poder Público sendo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde e 01 (um) representante da área ambiental do Município; 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo: 01 (um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01 (um) representante dos produtores rurais e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,

II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90 (noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

Do Sistema Único de Informação

Art.29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Guamaré/RN.

CAPÍTULO VIII

Da Educação Sanitária

Art. 30.A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§1º Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§2º Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§3º O SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§4º O SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§5º Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX

Das Taxas

Art.31. Serão instituídas, por Lei específica, as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art.32. O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X

Das Infrações e das Penalidades

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos

previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II – multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as graduações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardid, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A interdição ou a suspensão de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II

Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I

Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I

Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Guimarães, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I-abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II- processamento de carnes e produtos cárneos;

III-processamento de pescado ou seus derivados;

IV-processamento de leite ou seus derivados;

V-processamento de ovos ou seus derivados; e

VI-processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II

Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

Seção III

Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei

Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3º A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica “*in loco*” da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV

Do Registro

Art.40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com separação física e acesso diferente.

Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

requerimento de registro;

II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;

VI - alvará de licença e funcionamento do município;

VII - atestado de saúde dos trabalhadores;

VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V

Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI

Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Art.45. O Município de Guimarães no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.46. O Município de Guimarães buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1º O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I-poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autografa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art.47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no VI do art. 41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art.49. O Município de Guimarães observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma

definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art.52. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art.55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:3397BD7F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2015**

PROCESSO Nº: 1.523/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: PAULO ADALBERTO DE SOUZA.

CPF: 481.963.124-15

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Brasília, s/n, distrito de Baixa do Meio, Guimarães/RN, para funcionamento do ambulatório médico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020, com termo final em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 03.001 – FUNDO MUN. SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Paulo Adalberto de Souza – Contratado.

Guimarães/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:75DFF0EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) / NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS (COMPERVE) - **CNPJ:** 24.365.710/0001-83;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 130 (CENTO E TRINTA) DOCENTES PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2019, INTEGRANDO O PRESENTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, NOS MOLDES DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93;
PROCESSO: 1577/2019;
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

FIRMADO EM: 23/12/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: JOSÉ DANIEL DINIZ MELO - CPF Nº. 466.606.404-44

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C74BD257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2019*

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO DIGITAL Nº: 1.051/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: Francisco Reinaldo da Silva.

CPF Nº: 019.741.074-00

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 227, Centro, Guimarães/RN, cuja finalidade é o armazenamento de figurinos e materiais, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2020.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0111 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:776875CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
137/2019*

PROCESSO DIGITAL Nº: 1.051/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: Francisco Reinaldo da Silva.

CPF: 019.741.074-00

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 227, Centro, Guimarães/RN, cuja finalidade é o armazenamento de figurinos e materiais, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2020.*

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0111 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Reinaldo da Silva, CPF nº 019.741.074-00 – Contratado.

Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2019.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:79F424A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2019*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL
CNPJ/MF nº 69.127.611/0001-00;

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019**, - PROCESSO Nº 555/2019, HOMOLOGADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2168, EDIÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 228.718,90 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS, NOVENTA CENTAVOS);

FIRMADO EM: 19/12/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº. 844.982.858-91

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C1B132E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2019***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL CNPJ/MF nº 69.127.611/0001-00;

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**, - PROCESSO Nº 553/2019, HOMOLOGADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2168, EDIÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 553/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 1.335.725,53 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS, CINQUENTA E TRES CENTAVOS);

FIRMADO EM: 18/12/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº. 844.982.858-91

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:24C9204A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMERO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRASECO S/A

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, visando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBER, TRATAR E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, coletados e enviados pela CONTRATANTE.

FAVORECIDO: BRASECO S/A, inscrita no CNPJ 01.487.456/0001-90, estabelecida na Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.056-165, Natal/RN.

VIGÊNCIA: De 30 de Dezembro de 2019 até 30 de Janeiro de 2020.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 015/2019.

Esta Publicação entra em vigor a partir de 30 de Dezembro de 2019.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

BRASECO S/A

CNPJ: 01.487.456/0001-90

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:010AE766

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura Crédito Adicional suplementar em favor do poder legislativo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 131.493,19 (Cento e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três reais e Dezenove Centavos), para aumentar a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01 - Função

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001- FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

1001 –REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA.

4.4.90.51 00 – Obras e Instalações.....R\$ 131.493,19

Total.....R\$ 131.493,19

Art. 2º Para fazer face ao crédito ora autorizado fica anulado total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias no orçamento em vigor:

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

15 - Urbanismo

451 – Infra – Estrutura Urbana

0014 – Modernização da Gestão

1112 – Pavimentação do Acesso do Município de Ielmo Marinho à BR304, pelo Distrito de Oiticica

Venho por meio desta, solicitar a consolidação da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, junto a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

4.4.90.51 00 – Obras e Instalações ..R\$ 131.493,19

Total.....R\$ 131.493,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:5A37C4DF

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA L R FREIRE COSTA ME.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, alteração no endereço da contratada e supressão de valor equivalente a 15% (quinze por cento), visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 104/2017.

FAVORECIDO: L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33, estabelecida na Rua Francisco Gomes, 252 letra “C”, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000, neste ato representada pela Proprietária a Senhora LANNA RAYSSA FREIRE COSTA, portadora do CPF sob nº 094.081.874-40 e RG nº 003.057.399 SSP/RN

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este **TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 26 de Dezembro de 2019 até 26 de Junho de 2020.**

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterado o endereço da contratada, passando de Rua Francisco Gomes, 252 letra “C”, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000, para Rua Princesa Isabel, nº 255 – Letra A, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

DO VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas. Ficando minimizado o percentual de 15% (quinze por cento)

do valor global, totalizando o valor de **R\$ 942.923,70 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos) para o período de 06 (seis) meses.** A ser pago conforme consumo de acordo com as ordens de serviços/compra.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 40 inciso XI, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 104/2017.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

L R FREIRE COSTA ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Contratada

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:ECB5D9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0397/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0397/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 E 26 DE OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:06DA6020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0398/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0398/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 E 26 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:ECCC403C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0399/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0399/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 26 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:D6654CE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0400/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0400/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUANA DA SILVA SANTOS DANTAS, ocupante do cargo de PSICÓLOGA (NASF), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO II FÓRUM INTERMUNICIPAL DO NASF, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS RN. SAINDO ÀS 05:30 H DO DIA 28 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:4E3108D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0401/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0401/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOÃO MARIA FONSECA MAFRA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA (NASF), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO II FÓRUM INTERMUNICIPAL DO NASF, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS RN. SAINDO ÀS 05:30 H DO

DIA 28 de NOVEMBRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D6E13474

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0402/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0402/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 E 04 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AB62AAFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0403/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0403/2019. RETIFICA PORTARIA DE DIÁRIA 0368/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 15 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, À SER REALIZADO NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 15 DE NOVEMBRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:62CF706C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0404/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0404/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 09 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3B0285EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0405/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0405/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 11 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EA288EC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0406/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0406/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 11 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 13 H DO DIA 10 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:47DC1DED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0407/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0407/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 12 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 12 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1054CFF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0408/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0408/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 e 13 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5892ADF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0409/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0409/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 E 14 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:41C92EAO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0410/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0410/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 E 16 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR

PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4E246693

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0411/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0411/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) DE 16 A 19 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA SEMANA PADRÃO DE PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE (PLANIFICASUS), DESTINADA AOS TUTORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE DEZEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE CAICÓ RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 16 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EAA110BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0412/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0412/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 e 16 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DFE0A4FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0413/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0413/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D1DF6AC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0414/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0414/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:861D6EF8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 0415/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0415/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6DB2C201

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
PROCESSO/RN nº 3917/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artistas/bandas, através de Pessoa Jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Anoan Brandões” no dia 31 de dezembro de 2019, em alusão a tradicional festa de emancipação política do município, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Apresentação de show artístico “Anoan Brandões”: 2.500,00

CREDOR: WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:984FD6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
PROCESSO/RN nº 3919/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artistas/bandas, através de Pessoa Jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Arthur Fonseca” no dia 31 de dezembro de 2019, em alusão a tradicional festa de emancipação política do município, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Apresentação de show artístico “Arthur Fonseca”: 2.500,00

CREDOR: WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:387FB6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 10/2018
PROCESSO/MI/RN n.º 0016/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência do primeiro termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A partir de 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI EPP – pela Contratada.

Ipueira/RN, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EE9E21C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO/MI/RN Nº 2446/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.

CONTRATADA: WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS05828648446, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.102.881/0001-57

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo proceder à alteração do da Cláusula Décima Segunda do Contrato Primitivo – Da Vigência, Eficácia e Prorrogação.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2020.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C811BFB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATO 26/2018
PROCESSO/MI/RN n.º 0085/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.
CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência do primeiro termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME – pela Contratada.

Ipueira/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5D2A54C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 09/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DECRETO 09/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN, NO PERÍODO DE 01 DE
JANEIRO A 12 DE JANEIRO DE 2020.

Marina Dias Marinho, prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de paralização dos serviços públicos não essenciais nesse período festivo;

DECRETA: Art. 1º Fica Decretado recesso nas repartições públicas Municipais, no período compreendido de 01/01/2020 a 12/01/2020.

PARAGRAFO ÚNICO: Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos.

Art. 2º As férias solicitadas nesse período de recesso administrativo serão validadas como férias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DF5005EF

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000113/2019 PROCESSO Nº.
111/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000113/2019
PROCESSO Nº. 111/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** LILIANE VIVIANE DE SOUZA 05763715489, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 18.083.744/0001-82. **OBEJETO:** FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 23 de dezembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C18DE1A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 195/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. José Cassiano da Silva Cruz CPF Nº **700.648.914-88**, do cargo comissionado de Assessor de Informática, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:7E22E05F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 196/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª. Maria Creuza de Andrade Candido CPF Nº **035.459.324-27**, do cargo comissionado de Diretor de Alimentos, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:535533F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2019-PMJ

PORTARIA Nº 197/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Álvaro Matheus Batista Paz CPF Nº **061.698.064-78**, do cargo comissionado de Assessor de Informática, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0C5A6CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2019-PMJ

PORTARIA Nº 198/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Marcus Vinicius da Silva CPF Nº **110.801.114-41**, do cargo comissionado de Assessor de Informática, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:21A8E07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2019-PMJ

PORTARIA Nº 199/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Srª. Núbia Rafaela da Silva Carneiro CPF Nº **063.773.074-70**, do cargo comissionado de Coordenador de Cultura, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:20D062B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 423/2019.

LEI ORDINÁRIA Nº 423/2019.

Concessão de benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciono a seguinte lei:
LEI:

Art. 1º - A presente Lei institui a concessão de benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cesta básica de alimentação para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - As famílias serão incluídas no atendimento à cesta básica de alimentos a partir da avaliação social, realizada pelos técnicos que atuam na proteção social básica da política de assistência social do município.

§ 1º Para inclusão dessas famílias no benefício eventual de cesta básica de alimentos, será considerando o caráter emergencial de necessidade, observando-se os seguintes critérios:

I - Famílias que estejam com maior dificuldade financeira e que se encontrem em situação de risco social e momentaneamente não consigam suprir as necessidades básicas de alimentação;

II - Famílias que possuam crianças em idade escolar devidamente matriculada e frequentando a escola, em situação de risco e desnutrição; e

III - Famílias com idosos, portadores de deficiência que estejam em situação de doença ou risco social.

Parágrafo único. Será vedado o repasse das cestas básicas para família que tiver criança em idade escolar ausente da escola.

Art. 3º - As condições para a concessão do benefício eventual de cesta básica ficam condicionada a inclusão das famílias no Cadastro Único, ficando excluindo dessa exigência os idosos, deficientes físicos e mentais

Art. 4º - As técnicas que atuam na proteção social básica efetuarão a avaliação das pessoas que pleiteiam o recebimento das cestas básicas, sendo que a concessão será feita mediante autorização do órgão gestor, composto pela Secretária Municipal da Assistência Social.

Art. 5º - Para a viabilização do presente programa municipal de auxílio-desemprego, fica autorizado ao Poder Executivo a firmar convênios órgãos, serviços ou instituições no sentido de promover a instrução profissional aos participantes deste programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente à época da vigência desta, abaixo especificadas, suplementadas se necessário, podendo ainda firmar parcerias com entidades ou empresas públicas ou privadas que se interessem em custear, total ou parcialmente, o programa ora implantado.

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Ação: 2038 – Manutenção dos serviços de benefícios eventuais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte: 010010000 – Recursos Ordinários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 24 de Dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:55F3EE2D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000022/2019**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME. OBJETO: APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL ALICE MACIEL NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:E1C912D3

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000022/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADO: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME. OBJETO: APRESENTAÇÃO DA CANTORA GOSPEL ALICE MACIEL NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/12/2019 à 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2019.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME

Contratada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:AADE031A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 541-2019**

“Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – (NF-e) no Município do Janduí/RN. e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - É instituída no Município do Janduí, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – (NF-e), documento hábil fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma digital, processado em rede de computadores e armazenado na base de dados informatizados sob a responsabilidade da Prefeitura do Janduí.

§ 1º - É instituído o Recibo Provisório de Serviços (RPS), para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da NF-e, destinado a suprir o serviço de fornecimento de notas fiscais eletrônicas para o contribuinte mesmo diante de problemas adversos com software ou hardware ou mesmo com a falta de energia elétrica;

§ 2º - As operações registradas em NF-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços;

§ 3º - As empresas sediadas em outros municípios, que venham a prestar serviço dentro do território do Janduí, deverão obrigatoriamente requerer Cadastro de Contribuinte via sistema NF-e.

§ 4º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto:

I – A emissão da NF-e;

II – Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NF-e, por atividade e por faixa de receita bruta;

III – O cronograma de implantação da NF-e;

IV – As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NF-e;

V – As regras de utilização do RPS.

Art. 2º - O Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor de tomadores de serviços que receberem a NF-e dos respectivos prestadores estabelecidos no Município do Janduí.

Parágrafo Único - A concessão de incentivos poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Prefeito desde que acarrete prejuízo ao erário ou decréscimo de receita devidamente comprovada.

Art. 3º - Os incentivos a que se refere o art. 2º poderão consistir em uma das seguintes modalidades, ou ambas:

I - concessão de crédito correspondente a percentual do valor do ISS relativo a cada NF-e recebida pelo tomador, para fins de abatimento no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU nos termos do art. 5º;

II - realização de sorteio de prêmios entre tomadores, pessoas físicas, que receberem a NF-e.

Art. 4º - No caso do inciso I do art. 3º serão observados os seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do ISS:

I - para pessoa física tomadora do serviço, até trinta por cento;

II - para pessoa jurídica tomadora do serviço:

a) até cinco por cento, para pessoa Jurídica à qual a legislação do ISS atribua à condição de responsável tributário;

b) até dez por cento, para as demais;

III - para condomínio edifício residencial ou comercial tomador do serviço, até dez por cento.

§ 1º - O crédito será gerado somente após o pagamento do imposto, exceto quando o prestador for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional hipótese em que a geração se dará no momento da emissão da NF-e.

§ 2º - Quando o prestador do serviço for optante pelo regime do Simples Nacional será considerado como valor do ISS o resultante da aplicação da alíquota de dois por cento sobre a base de cálculo.

§ 3º - O crédito terá validade até o dia trinta de setembro do segundo exercício seguinte aquele em que tiver sido gerado.

§ 4º - Não gerará crédito:

I - a prestação de serviço imune, isenta ou em que não houver incidência de ISS;

II - a prestação de serviço cujo pagamento do ISS for realizado após inscrição em Dívida Ativa;

III - a prestação de serviço por contribuinte submetido ao regime de pagamento do ISS a partir de base de cálculo fixa.

§ 5º - Não farão jus ao crédito os seguintes tomadores:

I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;

II - as pessoas físicas que não possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;

III - as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Janduí.

Art. 5º - O crédito a que se refere o inciso I, do art. 3º, poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até cinquenta por cento do valor do IPTU a pagar em cada exercício, referente à imóvel indicado pelo tomador do serviço, na forma que dispuser o regulamento do Poder competente.

§ 1º - Não será exigido qualquer vínculo legal do tomador do serviço com a inscrição imobiliária por ele indicada.

§ 2º - Não poderá ser indicada inscrição imobiliária para a qual conste débito de IPTU anterior ao crédito.

§ 3º - A inscrição imobiliária beneficiada deverá ser indicada até o dia trinta de outubro de cada exercício, para abatimento do imposto referente ao exercício seguinte.

Art. 6º - No caso do incentivo a que se refere o inciso II, do art. 3º, cada NF-e que registre um valor mínimo, a ser definido em regulamento, dará direito a um número para o tomador do serviço participar do sorteio de prêmios, desde que esse tomador e indique inscrição no CPF.

Art. 7º - Caberá ao regulamento mencionado no § 4º, do art. 1º desta lei o seguinte:

I - definir modelo da NF-e e informações que esta deverá conter;

II - disciplinar a emissão da NF-e, discriminando, inclusive, os contribuintes obrigados à sua utilização, independentemente da concessão dos incentivos a que se refere o art. 3º;

III - definir os serviços e as condições passíveis de geração de créditos e os tomadores de serviços que farão jus ao incentivo;

IV - definir o percentual determinante do valor do crédito concedido, nos limites estabelecidos no art. 4º;

V - dispor sobre o procedimento a ser adotado para a concessão dos créditos;

VI - dispor sobre o procedimento relativo ao abatimento do IPTU;

VII - dispor sobre a organização do sorteio de prêmios.

Artigo 8º - A falta de emissão de Nota Fiscal de Serviços ou documento equivalente aplica-se a seguinte penalidade:

I - Multa: cinco por cento sobre o valor de cada operação corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis aos créditos fiscais, observado o valor total mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí, 26 de dezembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:13601BD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o período de férias do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Janduí - FUNCULT, a serem gozadas no período de 13 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Presidência da Fundação Cultural Mestre Dada, durante o período de 13 de dezembro de 2019 a 11 de janeiro 2020;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, o servidor, **KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO** CPF/MF nº 033.773.784-30, matrícula 791, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010 – para responder pela Presidência da Fundação Cultural Mestre Dada.

Parágrafo único: O servidor designado para responder pela Presidência da Fundação Cultural Mestre Dada, não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 13 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 16 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6E69B45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-SEMAP Nº 19, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco Leonardo da Silva, Matrícula nº 00086, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 27 de dezembro do corrente ano, tendo em vista participar da solenidade de entrega do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, na sede do COPIRN, situada a rua Doutor Abelardo

Calafange, 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, conforme memorando nº 39/2019 da SEMAP.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:57650692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 742/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:3B203EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 744/2019 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2019:

MARIA BETÂNIA PEREIRA, Auxiliar de Veterinário do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2010 a 30.05.2015.

VÂNIA MARIA DE MEDEIROS, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 01.12.2008 a 01.12.2013.

MARIA LUCINETE DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 01.12.2008 a 01.12.2013.

JOÃO CARREIRO NETO, Fiscal de Tributos do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 30.05.2005 a 30.05.2010.

SÉRGIO HENRIQUE TELÉFORO D'AGUIAR, Escriturário Datilógrafo do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período 01.06.1998 a 01.06.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:13E74A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 746/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **Lucinete Dantas dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 369.860.114-15, e declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:448DFB26

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º. 909/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro - Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59.324-000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

LEI Nº. 909/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 42.997.500,00 (quarenta e dois milhões novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---------------------------|-------------------|
| RS 1,00 | |
| 1 RECEITA DO TESOUREO | 42.997.500,00 |
| 1.1 RECEITAS CORRENTES | 41.370.500,00 |
| Receita Tributária | 999.300,00 |
| Receita Patrimonial | 93.300,00 |
| Receita de Serviços | 24.000,00 |
| Receita de Contribuições | 180.000,00 |
| Transferências Correntes | 40.001.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 72.000,00 |
| 1.2 RECEITAS DE CAPITAL | 1.627.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.627.000,00 |
| TOTAL | R\$ 42.997.500,00 |

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

- Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:
I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 33.580.300,00 (trinta e três milhões, quinhentos e oitenta mil e trezentos reais); e
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.417.200,00 (nove milhões quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais).

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

| DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|--------------|
| RS 1,00 | |
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.815.666,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.300.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.365.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.872.834,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 2.041.800,00 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 56.500,00 |
| SEC. MUNICIPAL DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 960.800,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 795.200,00 |
| FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 32.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 3.941.000,00 |
| FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 9.750.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 358.800,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.034.400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.837.000,00 |

| | |
|--|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 3.891.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 258.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 686.500,00 |
| TOTAL | R\$ 42.997.500,00 |

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12º – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóipia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13º – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 16 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:21107B77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.202.035/2019 – REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS Nº 086/2019 – PARA TURMAS FECHADAS-
IN COMPANY DO SENAC-AR/RN.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA REALIZAR CURSO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM SALA DE VACINAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 19/12/2019, e termino até a data final da execução do curso contratado; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.941,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e um reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:94EA08ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.202.034/2019 – REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS Nº 087/2019 – PARA TURMAS FECHADAS-
IN COMPANY DO SENAC-AR/RN.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA REALIZAR CURSO DE TECNOLOGIAS DE CUIDADOS COM FERIDAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará a partir da data de sua assinatura no dia 19/12/2019, e termino até a data final da execução do curso contratado; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.674,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D2CAB088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2019
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.956.824-81; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Dezembro de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Evandro de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.956.824-81 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:ECE2A43B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADO:** JHONAS SILVA FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.564.514-28; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Dezembro de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 116,67 (Cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Jhonas Silva Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.564.514-28 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0DE49C19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CRENCIADA:** LUANA ANDRADE PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.289.294-14; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Dezembro de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 116,67 (Cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo

Credenciante e Luana Andrade Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.289.294-14 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5888C730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019 -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.229.804-36; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Dezembro de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 233,34 (Duzentos e trinta e três reais e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Valdereison de Azevedo Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.229.804-36 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DAD0DAB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR**, o Projeto de Lei Ordinária nº 017/2019, que **“Altera os anexos da Lei Ordinária Municipal 1.088, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2018/2021.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: **Lei Ordinária nº 1.154/2019**.

Ato seguinte, o **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, decide **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 1.154/2019**, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da **Lei Ordinária nº 1.154** no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:23C4676A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Carta de Concessão/Memória de Cálculo, datada de 19 de dezembro de 2019, oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Considerando que na data 26 de dezembro de 2019, a Sra. MAGNA DE FÁTIMA MEDEIROS CUNHA, matrícula nº 0001242, servidora ocupante do cargo efetivo de ASG (PA.III) do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, protocolou perante a Secretaria Municipal de Administração, a Carta de Concessão/Memória de Cálculo oriunda do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a qual lhe concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de ASG ocupado pela Sra. MAGNA DE FÁTIMA MEDEIROS CUNHA, matrícula nº 0001242, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FC5F93E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS EIRELI referente a nota de liquidação nº 1.096/2019, datada de 23/12/2019, do empenho nº. /11270012019, no valor de R\$ 2.787,60 (Dois mil setecentos oitenta sete reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº. 0009. O referido pagamento refere-se a aquisição de refeições prontas para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de para atender as demandas das secretarias do município de João Câmara/RN.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DA749FAE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação n.º 520/2019, datada de 18/11/2019, do empenho n.º 1112001/2019, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), referente nota fiscal n.º 000195. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo, tipo carro coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:21A66DD9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação n.º 811/2019, datada de 19/12/2019, do empenho n.º 1205001/2019, no valor de R\$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos setenta e cinco reais), referente nota fiscal n.º.000227. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:221A3B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Wilma Pinheiro da Costa, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9776-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6F5CF835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco Rodrigues de Oliveira, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 14699, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:CE3ECCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241220001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241220001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 241220001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES

PROCESSO DE ORIGEM: 039/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para as festividades de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA VALOR TOTAL: R\$ 12.578,00 (doze mil e quinhentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 758 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/12/2019 à 31/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:3D67598D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 632/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 632/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, no dia 15 de Dezembro de 2019, a fim de transportar a equipe de Karatê para participar de uma competição.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7EC5752F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 620/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 620/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 17 de Dezembro de 2019, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8C809F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 621/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 621/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 18 de Dezembro, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C170A38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 622/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 622/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 19 de Dezembro, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BA7DF61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 623/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 623/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 20 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4AC73D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 624/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 624/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 23 de Dezembro, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75CCC87F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 625/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 625/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 20 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:13CFC2A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 626/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 626/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 22 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:99408349

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 627/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 627/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 17 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF0B9B68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 628/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 628/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 21 de Dezembro de 2019, a fim de transportar acompanhante de paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D3CA06BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA 629/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 629/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 15 de Dezembro de 2019 a fim de transportar a Secretária Municipal de Saúde Josefa Eglând de Oliveira, que se encontrava em Natal/RN participando do Congresso de Secretários Municipais de Saúde, no dia 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:910E6CC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 630/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 630/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, CPF: 638.188.684-68, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 700,00 (Setecentos reais) objetivando a sua ida a Natal/RN, com o objetivo de sua participação do XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde- 30 Anos de COSEMS e Seus Reflexos no SUS-RN, na data de 17 e 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:560ED968

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:24120001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 24120001/2019**

Objeto: Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) e materiais de segurança a serem utilizados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: LEITE & RIBEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA (17.325.743/0001-34), com Valor Total Julgado: R\$ 2.338,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 24/12/2019****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EB6F38BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 634/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 634/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de dezembro de 2019

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula 137523-7, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes da viagem do prefeito deste município para Natal/RN, a fim de assinar o termo de convenio junto a Secretaria de Saúde Pública - SESAP e para tratar de assuntos junto ao PETERN na Secretaria de Estado da Educação, no dia 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E989E8AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 633/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº633/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade Mossoró-RN para coleta de turbina da pá mecânica e orçamento de preço de peça para pá mecânica em Mossoró-RN. Em 26/12/2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E2D8A21B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 045/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:30 do dia 09/01/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão

Presencial, do tipo Maior desconto, para Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 26/12/2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:AA13C177

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 044/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:30 do dia 10/01/2020, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 26/12/2019

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:856CA579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 258, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ JOAQUIM BEZERRA, matrícula nº 1067-7**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 02 de janeiro de 2020 até 02 de abril de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de dezembro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:1A03FA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SANDRA MARIA SOARES PINHEIRO, matrícula nº 2643**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 04 de janeiro de 2020 até 04 de abril de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de dezembro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:BDAF4FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **ALEXANDRE MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Procurador**
CPF: **067.937.194-08**
MATRÍCULA: **4013**
DESTINO: **NATAL-RN**
JUSTIFICATIVA: **Comparecer ao juízo de plantão da 2ª instância na sede do TJ/RN para tratar do processo de liberação de recursos do ISS, processo nº 0800270-67.2019.8.20.5118**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **26 de dezembro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 26 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CC3125EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 261, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº17-Ajd-SPC/Ajd-Geral/Sub-Cmdo EB:64258.014183/2019-20, emitido pelo EXÉRCITO BRASILEIRO – COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO - CMRJ, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **ERINEIDE RAMALHO DA SILVA FELINTO**, CPF nº 034.228.244-13, matrícula 1771-X, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, para o **COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO - CMRJ**, com ônus para o município cessionário e com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020, o qual poderá ser prorrogado se atendido o interesse.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1FA6A4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2019

Dispõe sobre: Aprovação da EXPNASSÃO DE METAS NO MUNICÍPIO DO PRGRAMA CRIAÇA FELIZ, DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá, reunido ordinariamente em 05 de dezembro de 2019, conforme ata da qual menciona a expansão do Programa Criança Feliz por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social deste município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Aprovar a Expansão do Programa Criança Feliz para o ano de 2020, tal programa tem a finalidade de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento desenvolvimento infantil integral e fortalecimento de vínculo familiar;

ARTIGO 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Jundiá – RN, 12 de dezembro de 2019

JOSE WALLACE DE LIMA ALVES
Presidenta do CMAS

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Secretario Municipal da Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1586C192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 162/2019-GP.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Educação, a Senhora **MICARLA JULIANY BARBOSA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 065.130.354 – 06.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:E56926D0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 163/2019-GP.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Secretária Municipal de Educação, a Senhora **MICARLA JULIANY BARBOSA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 065.130.354 – 06.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:29833E88

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 164/2019-GP**

Nomeia responsável legal pela administração da Secretaria de Educação do Município de Lagoa d'Anta, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável legal pela administração da Secretaria de Educação do Município de Lagoa d'Anta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.073.694/0001-73, a Senhora **Micarla Juliany Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 065.130.354-06.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:DF9796D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1104016/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação às famílias carentes do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 026/2019, destinado o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação às famílias carentes do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº. 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A C CAETANO DA SILVA - ME - CNPJ: 07.652.462/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 250.990,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:BEEC1DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1112002/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019**

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 027/2019, destinado à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº. 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI - ME - CNPJ: 23.470.018/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE – DESCONTO DE 16%, VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - DESCONTO DE 16%, MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR - DESCONTO DE 21%, CAMINHÕES E ÔNIBUS - DESCONTO DE 21%; totalizando o valor de **R\$ 483.108,36 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos)**.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:619A0D53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1112002/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019**A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 027/2019, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

| Vencedor(es): NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI - ME | | | | | |
|--|------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------|
| CNPJ: 23.470.018/0001-52 | | Email: netocarautopecas49@gmail.com | | Telefone: (84) 98852-1708 | |
| Endereço: AV CELSO LISBOA, 877, CENTRO, PASSA E FICA /RN, CEP: 59218-000 | | | | | |
| Lote | Quantidade | Unidade | Descrição | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 01 | 1,00 | UND | VEICULOS DE PEQUENO PORTE | 104.294,29 | 104.294,29 |
| 02 | 1,00 | UND | VEICULOS DE MÉDIO PORTE | 74.342,80 | 74.342,80 |
| 03 | 1,00 | UND | CAMINHÕES E ÔNIBUS | 156.988,80 | 156.988,80 |
| 04 | 1,00 | UND | MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR | 147.482,47 | 147.482,47 |
| Total: | | | | | 483.108,36 |

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 483.108,36 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e oito reais e trinta e seis centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:78CB2B12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função de razões de pedido de impugnação do edital, enviado pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, do Processo Licitatório nº 0411201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência,

Anexo I do Edital, findado assim **SUSPENSA** até ulterior decisão a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a qual estava apazada para o dia 26/12/2019 às 14h00min. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de dezembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D2AFA49A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2019****PROCESSO Nº 0210201901/2019****LEILÃO Nº 001/2019**

OBJETO: O objeto do presente Leilão é a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

No dia 26 de dezembro de 2019, às 08h00min, o Leiloeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 004/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que teve como objeto a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Leilão nº 001/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Leiloeiro declarou os vencedores:

FLÁVIO DE SOUZA - CPF: 043.610.224-29, vencedor dos LOTES 01, 02, 13, 20, 21, 22 e 26 com valor total de **R\$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOÃO NETO SILVA BARROS - CPF: 707.447.444-40, vencedor do LOTE 05 com valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

FABRÍCIO DA SILVA LIMA - CPF: 828.417.564-91, vencedor do LOTE 34 com valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

HAROLDO PINHEIRO BORGES - CPF: 010.930.614-72, vencedor do LOTE 35 com valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Perfazendo um valor global de **R\$ 37.450,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

OBS.: Os LOTES 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 foram desertos.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Leiloeiro Municipal da PMLV/RN

Portaria 044/2019

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C35908BF**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 375/2019**

Atualiza o Código Tributário do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei Complementar atualiza, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, o Código Tributário do Município de Lagoa de Velhos, editado pela Lei nº 98, de 16 de julho de 1984.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, e outros dispositivos de natureza tributária constantes daquele;

III – os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Economia, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

**TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 2º. São tributos do Município de Lagoa de Velhos:

I – Impostos:

- a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença de Atividade Econômica;

Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;

c) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

III – Taxa pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

TÍTULO III**DOS IMPOSTOS****CAPÍTULO I
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA****SEÇÃO I
DO FATO GERADOR**

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

**SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada Planta Genérica de Valores, contendo os seguintes elementos:

I – valor de metro quadrado (m²) do terreno;

II – valor de metro quadrado (m²) de construção;

III – localização do terreno ou da construção;

IV – redução do valor total do terreno e da construção em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 1º. O valor de metro quadro (m²) do terreno e da construção a que se referem os incisos I e II, serão objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º. O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:

I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.

Art. 7º. O valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado anualmente, considerando em conjunto ou isoladamente:

I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde estejam localizados;

II – os preços correntes de mercado; e

III – a variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo Único. Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 8º. É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 9º. É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel,

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

I – imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento).

II – imóvel não construído (terreno):

a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,375% (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento); e

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

Parágrafo Único. Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o terreno sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11. É isento do imposto:

I – o terreno que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com área de até 150m² (cem e cinquenta metros quadrados);

b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – construção que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com até 75m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída;

b) encravado em terreno de até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

c) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

d) sirva de residência ao contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 12. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos e alíneas do art. 11 é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 10% (dez por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Lagoa de Velhos.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 14. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 15. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 16. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 17. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18. A autoridade que conceder “habite-se” obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 21. O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 22. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 23. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 24. É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses, o valor está sujeito ao contraditório.

Art. 27. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 28. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 29. O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 30. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
 - 1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - Medicina e biomedicina.
 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
 - Instrumentação cirúrgica.
 - Acupuntura.
 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 - Serviços farmacêuticos.
 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 - Nutrição.
 - Obstetrícia.
 - Odontologia.
 - Ortóptica.
 - Próteses sob encomenda.
 - Psicanálise.
 - Psicologia.
 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- Medicina veterinária e zootecnia.
- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- Laboratórios de análise na área veterinária.
- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- Demolição.
- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- Calafetação.
- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- Guias de turismo.
- Serviços de intermediação e congêneres.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.
- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições de animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
- Serviços relativos a bens de terceiros.
- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.
- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
- **Instalação e montagem de aparelhos**, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras e congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada;

fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

– Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

– Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

– Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

– Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

– Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

– Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

– Apresentação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

– Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

– Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

– Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

– Serviços de transporte de natureza municipal.

– Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.

– Outros serviços de transporte de natureza municipal.

– Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

– Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

– Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

– Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

– Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

– Franquia (franchising).

– Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

– Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

– Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

– Leilão e congêneres.

– Advocacia.

– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

– Auditoria.

– Análise de Organização e Métodos.

– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

– Consultoria e assessoria econômica e financeira.

– Estatística.

– Cobrança em geral.

– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

– Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços de terminais rodoviários.

– Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de exploração de rodovia.

– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

- Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.

25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

– Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
- Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 31. O imposto não incide sobre:

- I – as exportações de serviços para o exterior do País;
- II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
- III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local

do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

- I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;
- II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;
- III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;
- IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
- V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
- VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
- VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
- VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
- IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
- X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
- XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;
- XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
- XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
- XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
- XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
- XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
- XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;
- XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
- XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
- XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3.º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO III DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 33. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 34. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 30 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1.º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

SEÇÃO IV DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 35. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 36. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 37. Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 38. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração;

III – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 39. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 40. O recolhimento do imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL

Art. 41. Para atender a política de desenvolvimento econômico e social local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1.º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2.º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 42. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 43. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 44. Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 46. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 47. A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 48. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial em geral:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

II – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil:

a) estabelecimento bancário – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) casa lotérica – R\$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

c) correspondente bancário – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

V – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano; e

c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

VI – Atividade sem estabelecimento fixo ou eventual, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

até 15 (quinze) dias – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) acima de 30 (trinta) dias – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

VII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, II e V levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos apresentado pelo contribuinte:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 2º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

CAPÍTULO II DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51. A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 52. Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II DO CÁLCULO

Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores, quer se tratem de obras públicas ou privadas:

I – medidas em metro linear (m) – R\$ 1,00 (um real)/m;

II – medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,00 (dois reais)/m²;

III – medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 3,00 (três reais)/m³;

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

lote de até 300m² - R\$ 20,00 (vinte reais)/lote;

lote acima de 300m² - R\$ 30,00 (trinta reais)/lote.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e

III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

Art. 55. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – Entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a depender da importância econômica da substância;

IV – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 57. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 54.

TÍTULO IV DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO I DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 58. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 59. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 60. A taxa será calculada em valores absolutos em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

murado – R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

não murado – R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano

II – imóveis construídos:

de uso residencial – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

de uso comercial – R\$ 20,00 (vinte reais)/ano;

de uso industrial – R\$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 61. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 62. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 63. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 64. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta reais);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 10,00 (dez reais);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 15,00 (quinze reais);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos); e

g) acima de 1.000 – R\$ 20,00 (vinte reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 10,00 (dez reais);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 15,00 (quinze reais);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 20,00 (vinte reais); e

g) acima de 1.000 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

III – consumidor industrial/kwh:

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 15,00 (quinze reais);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 20,00 (vinte reais);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); e

g) acima de 1.000 – R\$ 30,00 (trinta reais);

Parágrafo Único. Como estímulo à instalação e funcionamento de atividades industriais com emprego de mão-de-obra local em larga escala o Poder Executivo autorizado a conceder benefício de isenção ou redução da contribuição.

Art. 65. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 66. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 67. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 68. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 69. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 70. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 71. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 72. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 73. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 75. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de

penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 76. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 77. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 78. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 79. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art.80. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 81. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

b) em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

d) em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 82. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 83. Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 84. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua

finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 85. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 86. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 87. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 88. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 89. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterà obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 90. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterà obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 91. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 92. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 93. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 94. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 95. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 96. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 97. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 98. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

Art. 99. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 100. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 101. A decisão de primeira instância conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 102. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 103. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do

pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 104. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 105. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 106. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 107. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 108. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 109. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 110. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 111. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 112. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 113. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 114. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 115. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 116. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 117. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 118. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 119. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 120. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação em Decreto do Poder Executivo.

Art. 121. As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em normas de direito civil, administrativo e financeiro e em editais de licitação na forma da Lei nº 8.666, de 13 de junho de 1993.

Art. 122. Enquanto não houver servidores nomeados em provimento efetivo para o exercício de cargos com competência de fiscalização, constituição e sustentação de créditos tributários de competência municipal, nas vias administrativa e judicial, poderão ser tais atividades desempenhadas por servidores nomeados em provimento em comissão ou em provimento efetivo para cargos correlatos.

Art. 123. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº

98, de 16 de julho de 1984, a Lei nº 266, de 14 de dezembro de 2007 e a Lei Complementar nº 357, de 20 de dezembro de 2017, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Lagoa de Velhos/RN, 02 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:993EB37A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS

CNPJ: 22.918.738/0001-75

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação Nº 000010/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/12/2019 à 10/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:14959273

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma e manutenção da Escola Municipal João Paulo II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 19.657.875/0001-99

VALOR GLOBAL: R\$ 15.954,35 (Quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Caput do Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 078/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/12/2019 à 20/02/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019; UNIDADE: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **FONTE:** 120 – Transferência do Salário Educação – QSE.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:91BE2213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de recuperação de pátio com adaptação de calçadas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: WELLITON FERNANDES DA SILVA EIRELI

CNPJ: 33.629.203/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 12.257,93 (Doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

BASE LEGAL: Caput do Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 084/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/12/2019 à 20/02/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019; UNIDADE: 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.451.0036.1124 – Construção, Ampliação ou Reforma de Pátio; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros PJ; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Welliton Fernandes da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:030CB2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

PROCESSO: Nº 2011201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): ELETRO PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de peças automotivas destinado ao veículo tipo ônix de cor preta de placas QGR-0893 de propriedade de terceiro, em virtude de colisão provocado por veículo oficial desse município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019. Exercício 2019; **Unidade:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FonTE:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7682642F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019****PROCESSO: Nº 2011201902/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.****CNPJ: 08.159.162/0001-89****CONTRATADO(A): ELETRO PEÇAS LTDA****CNPJ: 08.286.262/0001-76****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinado ao veículo tipo ônix de cor preta de placas QGR-0893 de propriedade de terceiro, em virtude de colisão provocado por veículo oficial desse município.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais).**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019. Exercício 2019; **Unidade:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BAAD2333**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.173/2018****Contrato** firmado em 20/12/2018, com a empresa: **ALDO FABRICODUTRA DANTAS - EPP - CNPJ** sob nº **08.321.484/0001-82**; objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN**, por mais **90 (noventa)** dias, encerrando-se no dia **27/09/2019**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos/Material Permanente: Computadores, projetor e TV. Para Implantar e Implementar o Programa Estação Juventude na Modalidade Complementar no município de Lagoa Nova/RN – Proposta SICONV Nº 079199/2017 e Convênio nº 859135/2017-SNJ/PR – Clausula Segunda: Das Obrigações da Conveniente: letras IJKIL.** Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Lei Orçamentária Municipal, nº 638/2018, de 21 de dezembro de 2018: **Exercício 2019 – 2-EXECUTIVO / 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 33.90.30 – 33.90.32 – 44.90.52 – 2-EXECUTIVO / 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 33.90.30 – 33.90.32 – 44.90.52** Contratante: Luciano Silva Santos.**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:E284AA70**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.173/2018****Contrato** firmado em 20/12/2018, com a empresa: **MICROFÁCILINFORMÁTICA LTDA - CNPJ** sob nº **08.010.923/0001-36**; objeto: alterar o prazo de vigência do **Contrato** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PMLN**, por mais **90 (noventa)** dias, encerrando-se no dia **27/12/2019**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos/Material Permanente: Computadores, projetor e TV. Para Implantar e Implementar o Programa Estação Juventude na Modalidade Complementar no município de Lagoa Nova/RN – Proposta SICONV Nº 079199/2017 e Convênio nº 859135/2017-SNJ/PR – Clausula Segunda: Das Obrigações da Conveniente: letras IJKIL.** Fundamento legal: art. 57, inc I, da lei nº 8.666/1993. Lei Orçamentária Municipal, nº 638/2018, de 21 de dezembro de 2018: **Exercício 2019 – 2-EXECUTIVO / 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 33.90.30 – 33.90.32 – 44.90.52 – 2-EXECUTIVO / 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL / 33.90.30 – 33.90.32 – 44.90.52** Contratante: Luciano Silva Santos.**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:84646DB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146/2019 – SMADMRH****Portaria nº 0146/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 26 de dezembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de dezembro de 2019.

| MAT. | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|--------|---------------------|---|--------------------|------------|-------------------------|
| Nº 878 | Cizio Pereira Gomes | Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana | 2018/2019 | Tratorista | 20.12.2019 a 18.01.2020 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:7CF87799**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147/2019 – SMADMRH****Portaria nº 0147/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 26 de dezembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que vão gozar férias no período de janeiro de 2020.

| MAT. | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---------|------------------------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|----------------------------|
| Nº 3290 | Andreza Cristina C. da Silva Alves | Secretaria Municipal Educação | de 2018/2019 | ASG | 06.01.2020 a 04.02.2020 |
| Nº 120 | Ariane Simone Jeronimo da S. Lima | Secretaria Municipal Educação | de 2017/2018 | ASG | 06.01.2020 a 04.02.2020 |
| Nº 313 | Jussara Cristina Jerônimo da Silva | Secretaria Municipal Educação | de 2018/2019 | Secretária Escolar | 06.01.2020 a 04.02.2020 |
| Nº 3294 | Maria das Vitórias Almeida | Secretaria Municipal Educação | de 2018/2019 | ASG | 06.01.2020 a 04.02.2020 |
| Nº 1525 | Maria Isabelle Savana de Medeiros | Secretaria Municipal Finanças | de 2018/2019 | Auxiliar Contabilidade | de 13.01.2020 a 11.02.2020 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8E86161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – SRP

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 COM INÍCIO 10 DE DEZEMBRO DE 2019, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE 02 - ULTRASSONOGRÁFIAS, LOTE 01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS, LOTE 03 - EXAMES DIVERSOS / PEQUENAS CIRURGIAS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.729.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8DA05091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – SRP

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019, REALIZADO EM 26/12/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES MÉDICOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

R L DA SILVA ROSAS - ME - CNPJ: 19.434.565/0001-05, SAU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE 02 - ULTRASSONOGRÁFIAS, LOTE 01 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS, LOTE 03 - EXAMES DIVERSOS / PEQUENAS CIRURGIAS; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.729.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7AD095BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019 - SRP - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - TODOS PRATICAM ESPORTE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | CONTRATAÇÃO DE 12 RECREADORES: SENDO 06 EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO 06 PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.316,6700 |
| Valor Final: | 1.194,9900 |
| Valor Total: | 14.339,8800 |
| Adjudicado em : | 26/12/2019 - 15:22:45 |
| Adjudicado Por: | ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 11.505.498/0001-60 PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI |
| Marca: | proseg |

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E5EDC92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019 - SRP - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - TODOS PRATICAM ESPORTE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

| | |
|------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | CONTRATAÇÃO DE 12 RECREADORES: SENDO 06 EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO 06 PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM |

| | |
|--------------------------|---|
| | PEDAGOGIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.316,6700 |
| Valor Final: | 1.194,9900 |
| Valor Total: | 14.339,8800 |
| Situação: | Homologado em 26/12/2019 15:23:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS |
| Nome da Empresa: | PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI |
| Marca: | proseg |

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador: A8D3461C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 0149/2019 - GP**

Ofício nº 0149/2019 - GP

Lagoa Nova (RN), 26 de dezembro de 2019.

Exmo. Senhor

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: CURRAIS NOVOS - RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 16 de dezembro de 2019, as contas pertencentes ao **Fundo Municipais de Saúde, CNPJ: 11.415.626/0001-85**, serão movimentadas em conjunto por **BRUNO EMANUEL DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova (RN), portador de RG nº 210.104.686 SSP/RN, CPF nº 014.288.314-01, residente e domiciliado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 262, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000 e **JAKELINE ANDRESA DA SILVA**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, portadora de RG nº 35.973.547-1 SSP/SP, CPF nº 309.832.698-07, residente no Sítio do Meio, 652 A, Zona Rural, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: 5951AD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 0148/2019 - GP**

Ofício nº 0148/2019 - GP

Lagoa Nova (RN), 26 de dezembro de 2019.

Exmo. Senhor

Gerente do Banco do Brasil S/A.

Agência: CURRAIS NOVOS - RN

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Currais Novos/RN) que a partir de 16 de dezembro de

2019, as **contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.794.043/0001-09**, será movimentado em conjunto por **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, portador de RG nº 1.845.117 SSP/RN, CPF nº 034.446.824-09, residente e domiciliado na Rua Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 e **JAKELINE ANDRESA DA SILVA**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, portadora de RG nº 35.973.547-1 SSP/SP, CPF nº 309.832.698-07, residente no Sítio do Meio, 652 A, Zona Rural, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais-rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – dda - autorizar débito/transferência meio eletrônico.

Atenciosamente,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: 8248DEEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019 - PROCESSO: Nº 3.551/2019 -
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO: Nº 3.551/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM DE PEQUENO PORTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05 por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Lajes/RN - CNPJ: 11.955.493/0001-30.

CONTRATADO:
PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97

VALOR GLOBAL:
PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97 com o valor de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais). **Para Aquisição de um veículo automotor para transporte de passageiros, motor mínimo de 1.0, capacidade para 05 (cinco) passageiros, zero km, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**
BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 025/2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos

Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 24 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal
CPF: 429.198.514.20

Porcino & Filhos Comércio de Veículos LTDA
CNPJ: 04.675.869/0001-97
WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA
067.182.184-99
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:24898D68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019 - Nº
4478/2019

Processo nº 4478/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Confecção de Peças de Decoração Natalina**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DAGUI WILSON NASCIMENTO DA SILVA**
02448507473

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de peças de decoração natalina em ferro, para decoração nas ruas do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B1ED00AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2019 - Nº
4302/2019

Processo nº 4302/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Aquisição de Material Natalino**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **KAIO W.R. BEZERRA – EIRELI - ME**
OBJETO: Aquisição de material natalino, para serem utilizados na ornamentação dos principais pontos da cidade durante o período natalino.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;
Valor: R\$ 16.999,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C54FFDE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2019 - Nº
4335/2019

Processo nº 4335/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Aquisição de Materiais**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**

OBJETO: Aquisição de materiais, tipo cavalete de pintura e porta banner, para serem utilizados na Estação das Artes – Poeta Antônio Cruz.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 2.417,40 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A976C3CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2019 - Nº
4477/2019

Processo nº 4477/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Aquisição de Material de Paisagismo**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **F.C.R. PAISAGISMO**
OBJETO: Aquisição de material de paisagismo, destinados ao Centro de Ações Integradas Gov. Geraldo Melo e Centro Municipal de Ensino Infantil - CEMEI.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 1.604,00 (hum mil seiscentos e quatro reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:60EBFB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de participar do **Encontro com Gestores: Compromisso com a Vigilância e Proteção à Saúde no RN**, no dia 19 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:171CBF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 23 de Dezembro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:13AD4CB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 4876/2019, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|------------------------------------|---------|----------|
| 02.001.04.122.0101.2005 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 3390.33 | 2.900,00 |
| TOTAL | | | 2.900,00 |

ANEXO II
DÉBITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|------------------------------------|---------|----------|
| 02.001.04.122.0101.2005 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 3390.39 | 2.900,00 |
| TOTAL | | | 2.900,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9FB05A9C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2019 -
Nº 4764/2019**

Processo nº 4764/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação de Show Artístico Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PODE BALANCAR ENTRETENIMENTO LTDA**

OBJETO: Contratação de show artístico musical (artistas da terra), para animação das festividades do dia 31 de Dezembro de 2019 (Réveillon).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:86AEAE70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de **Tratar assuntos de interesse do Município na participação de uma Assembleia na FEMURN sobre o PROEDI**, no dia 26 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7D64BDA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, 1/2 (meia) diária, no

valor de R\$ 100,00 (cem reais), com o objetivo de **Tratar assuntos de interesse do Município no COPIRN, para entrega dos Planos de Saneamento**, no dia 27 de Dezembro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:917A9FB3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2019 - GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4794/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|--|---------|------------------|
| 03.001.10.122.0101.2025 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 3390.36 | 3.500,00 |
| 03.001.10.301.0109.2023 | Programa Atenção Básica | 3390.30 | 28.000,00 |
| 03.001.10.122.0101.2025 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 3390.30 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | 61.500,00 |

ANEXO II
DÉBITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|--|---------|------------------|
| 03.001.10.301.0115.2149 | Planejamento das Ações Ofertadas a População | 3390.36 | 1.000,00 |
| 03.001.10.302.0109.2082 | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | 3390.36 | 2.500,00 |
| 03.001.10.302.0109.2077 | Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade | 3390.30 | 58.000,00 |
| TOTAL | | | 61.500,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:04B99DCC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4923/2019, da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|---|---------|------------------|
| 02.003.04.122.0101.2073 | Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Desenv. Econ. e Recursos Minerais | 3390.39 | 11.000,00 |
| TOTAL | | | 11.000,00 |

ANEXO II
DÉBITO

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|-------------------------|-------------------------------------|---------|-----------|
| 02.003.23.691.0126.1020 | Implantação do Centro de Artesanato | 4490.51 | 11.000,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C6FC7ED2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2019 - Nº
4880/2019**

Processo nº 4880/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Aquisição de Passagens Aéreas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

OBJETO: Aquisição de passagem aérea no trecho NATAL/RIBEIRÃO PRETO/NATAL, destinado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Marques Fernandes, para Conhecer Estrutura de Resíduos Sólidos em Ribeirão Preto, São Paulo/SP, saindo dia 07/01/2020 e voltando dia 08/01/2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Natureza da Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
 Valor: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:CB7823FA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2019 - GP**

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 31/12/2019, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Lajes/RN, o dia 31/12/2019.

Art. 2º - Os serviços de saúde e limpeza pública não poderão sofrer descontinuidade, sendo disponibilizado no dia acima citado, sem prejuízo a população municipal.

Art. 3º - Ficam os Senhores (as) Secretários autorizados a efetuarem escalas de serviços para que o atendimento a população não seja prejudicada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4321E0ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.**

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Licitante Vencedor: AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP. Valor Ofertado: R\$ 239.954,60 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

A CPL.

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B0903800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

Art. 26, Lei 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da

empresa detentora de exclusividades na produção musical da empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.433.017/0001-47, sendo essa empresa detentora da exclusividade na produção musical da Banda FORROZÃO DO BRIOLA, para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2018, em praça pública nesta cidade de Lajes Pintadas/RN, por ocasião das festividades de Emancipação Política do município, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lajes Pintadas, 24 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CE323A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2019.**

Inexigibilidade nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 426/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.433.017/0001-47, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 228, Centro, Serrinha/RN. CEP: 59.258-000. **OBJETO:** Contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical da banda FORROZÃO DO BRIOLA, para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2019, para as festividades de alusão a emancipação política do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 1026 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO Função: 13 - CULTURA Sub - Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO. Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 24 de dezembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.
 Prefeita – Contratante e

LUIZ PEDRO JUNIOR
 Contratado.

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:93066EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
 PREÇOS Nº 001/2019**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e sendo renunciado em tempo hábil, **HOMOLOGO** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado: Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. **Licitante**

Vencedor: AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00. **Valor Global Ofertado:** R\$ 239.954,60 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, em 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AEF3EB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, e ultrapassado o lapso temporal para fins de interposição recursal e sendo renunciado em tempo hábil, **ADJUDICO** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado: Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. **AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00. **Valor Global Ofertado:** R\$ 239.954,60 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de dezembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2B5F20E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2019.

Tomada de Preço nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada neste município de Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADA:** AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00, com sede à JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, 119, TRES A UM, SANTA CRUZ/RN. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub - Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 239.954,60 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Lajes Pintadas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita

Contratante e

MICAL RODRIGUES GOMES DE PONTES

Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:575B2175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06120001/2019*

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06120001/2019

NOME DO CREDOR: ELIANE GOMES LIMEIRA

CNPJ: 31.167.424/0001-79

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA E DIANTEIRA COM (REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EMBUCHAMENTO) E DESIMPENAMENTO DO CHASSI DO VEICULO CAMINHÃO BASCULHANTE FORD/CARGO 2629 6X4 DIESEL ANO/FABRICAÇÃO 2013/2013, CHASSI 9BFZEANE5DBS40356, PLACA OZX 8470, LUCRÉCIA – RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.030,00

Lucrécia/RN 13 de dezembro de 2019.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7385C61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019

Pregão Presencial: nº 003/2019

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 002/2019, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa Novo Horizonte Combustíveis EIRELI – Cnpj nº 08.641.978/0001-44. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na clausula primeira da Ata de Registro de Preços nº 002/2019. Valor após reajuste: Oleo Diesel Comum: Preço unitário: R\$ 3,987 (Três Reais e Nove Oito Sete Milésimos); Quant. Remanescente: 52.223 L (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos, Vinte e Três Litros); Valor Global Remanescente: R\$ 208.213,10 (Duzentos e Oito Mil, Duzentos e Treze Reais e Dez Centavos). Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os preços praticados no período de 03/04/2019 a 26/12/2019.

Lucrécia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

Assinantes

Maria da Conceição do Nascimento Duarte - Prefeitura
Lázaro da Silva Batista - Novo Horizonte Combustíveis EIRELI

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:75A1B06C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09120001/2019**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09120001/2019

NOME DO CREDOR: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 35.458.856/0001-90

OBJETO: Confeção de 1.500 unidades de calendários em papel, do ano 2020 com impressão em cores, medindo 32 x 47 cm para distribuição gratuita a população do município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 3.540,00

Lucrécia/RN 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0456168D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Implantação e Modernização da Praça de Esporte e da Academia da Saúde Coberta (Localizada na Rua Professor Raimundo Nonato da Silva), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital**, ficando previamente marcada para às 14horas30minutos do dia 17 de janeiro de 2020.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes - RN, 26 de dezembro de 2019.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6164275E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 021-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 021-PP/2019-SRP. Objeto: é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS para a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Foi vencedora a empresa denominada

juridicamente Reinolds Nelly Pinheiro – EPP (Microlab), inscrita no CNPJ nº 03.431.692/0001-10, representado pelo Sr. Reinolds Nelly Pinheiro, inscrito no CPF nº 791.478.604-72. O pregoeiro envia o presente processo para o jurídico para análise do processo, para ser dado o parecer, para que seja Adjudicado, Homologado e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1B5184E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 022-PP/2019-SRP**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 022-PP/2019-SRP. Objeto: é o Registro de Preços para aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Foi vencedora a empresa denominada juridicamente de Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, inscrita no CNPJ nº 04.873.122/0001-43. O pregoeiro envia o presente processo para o jurídico para análise do processo, para ser dado o parecer, para que seja Adjudicado, Homologado e demais providências.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E02B09F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE
LICITAÇÃO DESERTA E NOVO AVISO DE CHAMADA
PÚBLICA Nº. 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, torna público que, a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019**, que tem como objeto de Prospecção do Mercado, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital com abertura marcada para o dia 26/12/2019 às 09h. foi declarada **DESERTA**.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação torna público ainda, quer a SEGUNDA CHAMADA, e que os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 13:00 ou pelo sítio da Prefeitura (www.maxaranguape.rn.gov.br). Tendo como nova data de abertura e análise de propostas: **dia 09 de janeiro de 2019 às 09h**.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 26 de dezembro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:EC9D7C18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191206001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Léo Lima, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Natal em Maracajá” no dia 24 de dezembro de 2019, no distrito de Maracajau em Maxaranguape/RN em praça pública.

CONTRATADO: FLAVIO RODRIGUES DE LIMA
CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B7C402E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191206002

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Iggor Dantas, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Natal em Maracajá” no dia 24 de dezembro de 2019, no distrito de Maracajau em Maxaranguape/RN em praça pública.

CONTRATADO: BARDALLOS RESTAURANTE LTDA.
CNPJ: 23.902.986/0001-90
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C8657638

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
20191212001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Iggor Karuzo, para a realização de 01 (uma) apresentação no evento “Reveillon 2019/2020 de Maxaranguape” no dia 31 de dezembro de 2019 em Maxaranguape/RN em praça pública.

CONTRATADO: CHELL ARTUR DE MIRANDA
CNPJ: 19.248.948/0001-99
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:372763C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT 20180043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003-2018
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20180043

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN CONTRATADA: *H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME* – CNPJ: 01.233.506/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS PROJETADAS I E II DO CONJUNTO HABITACIONAL IRIA GOMES NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 21 de outubro de 2019 até 17 de fevereiro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, representada pelo Sr. Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa *H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME* – CNPJ: 01.233.506/0001-03, representada pelo Sr. *Carlos Henrique de Lima e Silva* – CPF: 761.804.094-04. Esse aviso ficará por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Edilidade.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de outubro de 2019

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:65B7BB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0011-2019

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ: 10.579.197/0001-19, cujo objetivo é: APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE “FELIPÃO”, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – EDIÇÃO DE 2020, com o valor de R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de dezembro de 2019.

JÁILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:2717AC10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 00011-2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0011-2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da referida Edilidade, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011-2019**, que tem como objeto: **APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE “FELIPÃO”, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2020, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO EM MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – EDIÇÃO DE 2020**, com o valor de **R\$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS); FAVORECIDO: **F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no **CNPJ: 10.579.197/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JÁILTON FELIX DE PONTES**, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de dezembro de 2019.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:BEB986FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00012511/2019 - CONVOCAÇÃO DE
LICITANTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, convoca as empresas: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.195.530/0001-56 e POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA – ME – CNPJ Nº 13.015.155/0001-43, e seus representantes para continuidade do pregão Presencial SRP nº 00020/2019 o qual objetiva: **Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo maior desconto sobre a média de preços da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, tendo como base o Município de Natal-RN), de forma Parcelada destinada a frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, para o exercício de 2020.** Com retomada dos trabalhos marcada para o dia 30/12/2019, às 09:00 (horas), na sede do centro administrativo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, situada na Rua Justiniano da Costa, nº 118, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Maiores informações pelo Fone: (084) 3694-0006, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras - RN 26 de dezembro de 2019

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:3E5F158F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 00021612-
2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física: **JOSE LUCAS EVANGELISTA – CPF Nº 953.468.994-72 - VALOR TOTAL R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)** - referente à: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços na confecção de estrutura de 25 (vinte e cinco) sinos de Natal confeccionado em ferro tipo estribo para decoração Natalina do Município de Monte das Gameleiras – RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Ubiratan Batista da Silva -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 de Dezembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:BCCEEBA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD
Nº 00021612-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços na confecção de estrutura de 25 (vinte e cinco) sinos de Natal confeccionado em ferro tipo estribo para decoração Natalina do Município de Monte das Gameleiras – RN. CONTRATADO: pessoa física: **JOSE LUCAS EVANGELISTA – CPF Nº 953.468.994-72 - VALOR TOTAL R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 20 de Dezembro de 2019.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:092B342C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01/2019**

A **SECRETÁRIA DE AMBIENTE E URBANISMO** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do disposto no Decreto Municipal nº. 26/2019, que disciplina o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta durante as festividades de final de ano, fica suspenso o expediente na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo no dia 31 de dezembro de 2019, bem como nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 23 de dezembro de 2019.

CAMILA MACIEL FERREIRA

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4E3C1E2C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:Artigo 1º. **EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO OS SEGUINTE SERVIDORES:****ALYSSON COSTA DE ARAÚJO, CPF: 094.294.694-44;****ANA MARIA BEZERRA DE SANTANA, CPF: 565.925.314-87;****CONCEIÇÃO MARIA GURGEL, CPF: 316.006.2014-00;****DENIS DA SILVA GALVÃO, CPF: 070.672.854-88;****DIONETE MINERVINO DO NASCIMENTO, CPF: 056.597.884-59;****EDILENE DA SILVA GALVÃO, CPF: 634.742.554-87;****ISIS PAULA LOURENÇO, CPF: 055.929.714-94;****LAILIANE MARIA DO NASCIMENTO, CPF: 081.569.844-55;****MARCIO AURELIO PIRES, CPF: 100.048.384-32;****PAULO MACIEL DO NASCIMENTO, CPF: 082.757.374-00;****ROSEMEIRE DE PAIVA ROSA, CPF: 915.161.704-82;**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de Dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FF79B3E4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:Artigo 1º. **EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO OS SEGUINTE SERVIDORES:****ANE JACQUELINE DOS SANTOS, CPF: 066.356.318-60;****EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 971.263.144-34;****MONICA GALVÃO DE BARROS, CPF: 852.869.744-49;****SUELI MARIA CELESTINO FERREIRA, CPF: 495.821.864-53;****MARIA JOELMA DA SILVA VALENTIM, CPF: 024.975.284-03;**

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de Dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:EA675BDF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:Artigo 1º. **EXONERAR DO CARGO DE COORDENADORA DE SECRETARIA**, a servidora ROSIANE DE GOIS, CPF: 044.679.454-66.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de Dezembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:429CF175**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
PORTARIA Nº 01/2019**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude do disposto no Decreto Municipal nº. 26/2019, que disciplina o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta durante as festividades de final de ano, fica suspenso o expediente na sede da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social no dia 31 de dezembro de 2019, bem como nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0FFDF958**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2019122403****CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges****CONTRATADA: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467****PROCESSO DE ORIGEM: 2019121810 – 122003 - IN****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALINE & DAYVID, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (REVEILLON), QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. .****VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).****DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 -****Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 24/12/2019 à 24/01/2020.****DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019**

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BC0E09E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019122401
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA
PROCESSO DE ORIGEM: 2019121809 – 122001 - IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA (ROMULO SANFONEIRO), CPF: 061.805.614-94, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARceria COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO (REVEILLON), QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. .
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 610 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 24/12/2019 à 24/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0371A884

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019122402
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368
PROCESSO DE ORIGEM: 2019121811 – 122002 - IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA SOCORRO LIMA, ATRAVÉS DA EMPRESA MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA, CNPJ: 23.893.710/0001-93, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARceria COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA. .
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24/12/2019 à 24/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:56724093

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges – RN, CNPJ nº. 08.349.029/0001-95.
CONTRATADA: Yury Soares Fernandes, CPF nº. 092.799.444-52.
OBJETO: Prestação dos serviços de Clínica Geral (Médico), em regime de plantão (12 ou 24 horas).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período.

VALOR: pagamento por plantão (12h – R\$750,00 e 24h – R\$1.500,00).

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E619A251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO
PROCESSO - MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 098/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários dos itens, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, motivada pela alteração dos valores de compra dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 5,00 (cinco reais), para o item Gasolina Comum, de R\$ 4,00 (Quatro reais), para R\$ 4,07 (Quatro reais e sete reais) para o item Diesel Comum, e de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para R\$ 4,17 (Quatro reais e dezessete centavos) para o item Diesel S-10. O presente termo aditivo também prorrogará a vigência do Contrato primitivo até 20 de dezembro de 2020. 20 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C01C33C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
186/2018 – TOMADA DE PREÇOS 094/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.008.156/0001-75. Valor Global de R\$ 35.007,50 (Trinta e cinco mil, sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 26 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0B5901A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
186/2018 – TOMADA DE PREÇOS 094/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS12357689455, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.049.339/0001-40. Valor Global de R\$ 24.034,41 (Vinte e quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). OBJETO: Contratação de empresa(s) para

Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 26 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FA8EB674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
186/2018 – TOMADA DE PREÇOS 094/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.611.536/0001-01. Valor Global de R\$ 24.059,40 (Vinte mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 26 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:68115033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 171/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
070/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de janeiro de 2020, às 10:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuros e eventuais serviços de lavagem de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 26 de Dezembro de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7C8FFCB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2019

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, “a”, da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s)

candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 011/2019.

§ 1º - A convocação para o cargo de Técnico em Enfermagem se dá em razão do não comparecimento da Srª VIVIANNE MACEDO PINTO, convocada e nomeada a partir do Edital nº 018/2019 (Portaria nº 048/2019).

§ 2º - A convocação para o cargo de Motorista é motivada pela necessidade de novos profissionais efetivos nesta função, conforme autorização da Lei Complementar nº 023/2019.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de dezembro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 019/2019
(Anexo da Portaria nº 053/2019)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

| NOME | CARGO | CLAS | INSCRIÇÃO |
|------------------------------------|--------------------|-------|-----------|
| FRANCISCO EVERTON SOUZA DOS SANTOS | TÉCNICO ENFERMAGEM | EM 8º | 0604012 |
| MAYALISON KAILO LIMA BRITO | MOTORISTA | 4º | 0402025 |
| ELIELSON DIAS DOS SANTOS | MOTORISTA | 5º | 0306024 |

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por

ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;

i. 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);

j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;

k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);

l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

a. Declaração de bens;

b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;

c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;

d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

f. Comprovante de endereço atualizado;

g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);

h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicérides
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:03300910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 26 de Dezembro de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1FF2D13C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. 12/2019**

PROCESSO Nº 105/2019

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

Contratado.....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, CNPJ/CPF sob o nº 12.931.455/0001-00

Valor.....: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 26 de DEZEMBRO de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:230D857C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 13/2019**

PROCESSO Nº 1062019

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

Contratado.....: ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-15

Valor.....: **R\$9.000,00** (nove mil reais).

Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 26 de DEZEMBRO de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:19A9EA5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019**

PROCESSO Nº 107/2019

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS & ELLY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: CRISTIANE TAVARES DE SOUZA 05010484480, CNPJ/CPF sob o nº 31.100.029/0001-79

Valor.....: **R\$3.000,00** (tres mil reais).

Fundamento Legal...: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 26 de DEZEMBRO de 2019.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A7EE65BF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 309/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 309/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de Paraú/RN, para o exercício de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú/RN para o exercício de 2020, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 15.342.760,00 (Quinze milhões, trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 5.942.650,00 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)

III – A diferença no valor de R\$ 714.590,00 (Setecentos e quatorze mil e quinhentos e noventa reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN em, 12 de Dezembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 309/2019

ORÇAMENTO DE 2020

ANEXO I

RECEITA – 2020

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 18.596.670,00 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 733.800,00 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO | 97.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 196.100,00 | |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 17.328.670,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 241.100,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 3.403.330,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 40.000,00 | |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 3.363.330,00 | |
| TOTAL DA RECEITA | | 22.000.000,00 |

LEI MUNICIPAL Nº 309/2019

ORÇAMENTO DE 2020

ANEXO II

DESPESA – 2020

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|-----------------------------------|--------------|----------------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | | 948.000,00 |
| Câmara Municipal | 948.000,00 | |
| II - PODER EXECUTIVO | | 20.337.410,00 |
| Gabinete do Prefeito | 788.700,00 | |
| Secretaria de Administração | 1.676.000,00 | |
| Secretaria de Educação | 5.312.100,00 | |
| Secretaria de Meio Ambiente | 175.100,00 | |
| Secretaria de Assistência Social | 1.116.150,00 | |
| Controladoria Geral do Município | 113.000,00 | |
| Secretaria de Agricultura e Pesca | 1.358.500,00 | |
| Secretaria de Saúde | 4.826.500,00 | |
| Secretaria de Finanças | 432.200,00 | |
| Secretaria de Planejamento | 140.000,00 | |
| Secretaria de Obras, Urbanismo | 2.276.660,00 | |
| Secretaria de Transporte | 958.800,00 | |
| Secretaria de Cultura | 599.500,00 | |
| Secretaria de Esporte e Lazer | 488.000,00 | |
| Contadoria Geral | 76.200,00 | |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ | 21.285.410,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 714.590,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 22.000.000,00 |

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7435965D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 058 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Decreto nº. 058 de 26 de dezembro de 2019

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na LDO 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Paraú para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Paraú/RN, em 26 de dezembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5C7FCEFE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGI. 12/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEGIGIBILIDADE Nº 12/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 12.931.455/0001-00, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 26 de DEZEMBRO de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:4A8F4EE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 74/2019 INEXIGIBILIDADE Nº
12/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 74/2019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, portadora do CNPJ/CPF nº 12.931.455/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA.....:26 DE DEZEMBRO DE 2019 a31 DE JANEIRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN,26 deDEZEMBRO de 2019.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2DDFA4DD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGI. 13/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEGIGIBILIDADE Nº 13/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-15, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKULEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **RS9.000,00** (nove mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN,26 deDEZEMBRO de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:7EDCF0A4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 75/2019. INEXIGIBILIDADE
13/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 75/2019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, CNPJ/CPF sob o nº 32.581.924/0001-15

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAKLEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

VALOR TOTAL.....: RS9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA.....:26 DE DEZEMBRO DE 2019 a31 DE JANEIRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN,26 deDEZEMBRO de 2019.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5E03A616

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEGIGIBILIDADE Nº 14/2019**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEGIGIBILIDADE Nº 14/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CRISTIANE TAVARES DE SOUZA 05010484480, CNPJ/CPF sob o nº 31.100.029/0001-79, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS & ELLY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN., no valor total de **RS3.000,00** (tres mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN,26 deDEZEMBRO de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A23E7B7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2019 INEXIGIBILIDADE
14/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 76/2019

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: CRISTIANE TAVARES DE SOUZA 05010484480, CNPJ/CPF sob o nº 31.100.029/0001-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHRYS & ELLY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO REVEILON MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: RS 3.000,00 (tres mil reais).

VIGÊNCIA.....:26 DE DEZEMBRO DE 2019 a31 DE JANEIRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: PARAÚ/RN,26 deDEZEMBRO de 2019.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5755C8F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO 6874/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 59/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAS CORRELATOS.

O Prefeito Municipal de PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, RESOLVE, assim: ANULAR o presente procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019, antes da assinatura do contrato, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAS CORRELATOS.

PARELHAS/RN, 23 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A2DC3D80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 335/2019
TOMADA DE PREÇOS 2/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Presidente(a) e equipe de apoio, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços 02/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS A MENOR DO ANTIGO FUNDEF**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações pertinentes ao critério de julgamento do Edital e seus itens. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cplparelhas@hotmail.com_Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F5B37E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 750/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Aux. de Cozinha-I, ocupado pelo servidor LUAN DE SOUSA BARROS, matrícula 1205692 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:231DA8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2573/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE MOBILIZAÇÃO MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE E MÉDULA ÓSSEA, O CADASTRAMENTO DESTES VOLUNTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de PARELHAS/RN a “Semana de Mobilização Municipal da Doação de Sangue e Medula Óssea”, a se realizar na última semana do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de eventos do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - Durante a Semana de Mobilização Municipal de Doação de Sangue e Medula Óssea, promover-se-á ampla divulgação de campanhas visando esclarecer a população sobre a importância da doação de sangue e medula óssea, mobilizando inclusive os profissionais da saúde e corpo docente da rede municipal, estadual, federal e particular de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá formar um banco de dados para cadastramento dos doadores voluntários e subsequente organização dos grupos de voluntários que serão deslocados ao Banco de Sangue mais próximo.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos e processos seletivos no Município aos doadores regulares afim de incentivar o cadastro de doadores.

§ 1º - Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo uma doação de sangue no ano e se cadastre como voluntário para novas doações, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, que deverão ser juntados ao requerimento de isenção.

§ 2º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue e de medula óssea promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 5º - Fica o executivo Municipal autorizado a buscar apoio e celebrar parcerias para a efetivação da campanha com a imprensa, empresas da iniciativa privada, igrejas, escolas públicas e privadas, clubes de serviço e comunidade em geral, além de outros meios a critério da administração municipal.

Art.6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:039775B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2574/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DAR-SE O NOME DE “ANTÔNIO CANUTO DO NASCIMENTO”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “ANTÔNIO CANUTO DO NASCIMENTO”, a rua projetada localizada no Bairro José Clovis de Medeiros no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

AO NORTE: Rua José Ângelo Dantas.

AO SUL: Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN

AO LESTE: Rua Mauro Duarte

AO OESTE: Rua Projetada

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:51B00D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2575/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

DAR-SE O NOME DE “ADERSON MAIA SANTOS”, A RUA PROJETADA DO BAIRRO JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “**ADERSON MAIA SANTOS**”, a rua projetada localizada no Bairro José Clovis de Medeiros no Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

AO NORTE: RN 86

AO SUL: Rua Projetada

AO LESTE: Rua Mauro Duarte

AO OESTE: Rua Projetada

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:54896220

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2576/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

DAR-SE O NOME DE “NATÁLIA MISAELA DO NASCIMENTO”, AO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar-se o nome de “**NATÁLIA MISAELA DO NASCIMENTO**”, ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Bairro São Sebastião no Município de Parelhas/RN, onde o mesmo se localiza com os seguintes limites:

AO NORTE: Rua **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**.

AO SUL: Rua **MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA**.

AO LESTE: Rua **BELIZIO CÂNDIDO DE MACEDO**.

AO OESTE: Rua **SEVERINO ARAÚJO SOBRINHO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 23 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F69EF054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REABERTURA PP 013-2019**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PP – SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11122019/01

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, tipo Menor Preço, tendo como objetivo a contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, com data de abertura ocorrida no dia 26/12/2019, às 09:30h, foi declarada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Reabre-se o prazo para realização do certame, devendo ocorrer em:

REALIZAÇÃO: 14/01/2020
INICIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:00H
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:30H
Horário de Brasília

O edital constendo as instruções estará disponível dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no horário das 08:00 às 14:00h e pelo email: passage.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 26/12/2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F8522B93

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 295/2019**

Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso em Natureza de Receita na LOA-2019, para lançamento da Receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 283/2018, de 05 de dezembro de 2018, a “**INCLUSÃO**” na **Natureza de Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União-Principal**, já existente, a **Fonte de Destinação de Recurso, o Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**.

Art. 2º - Os Recursos a serem lançados na Natureza de que trata o art. 1º, são provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor de aproximadamente R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e

Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), a serem creditados no dia 30 de dezembro de 2019, nos termos da Instrução Normativa Nº 11.490/2019 – ME/STN.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem-RN, em 26 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:11002FEE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 296/2019

Dispõe sobre a regulamentação do incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, aos profissionais do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Incentivo de Financeiro para os profissionais da Atenção Básica do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

Art. 2º. O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado Incentivo de Desempenho - PMAQ/AB, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Passagem/RN caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º. do Art. 8º. da Portaria GM/MS nº. 1.654/2011, combinado com Portaria GM/MS nº. 866/2012, Portaria nº 2.777, de 04 de setembro de 2018, e Portaria nº 874/2019, de 10 de maio de 2019, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa.

§ 1º - O pagamento do Incentivo de desempenho do PMAQ-AB/MUNICIPAL aos profissionais do Núcleo Avançado da Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB de Passagem/RN está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB para o Município de Passagem/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/MUNICIPAL condicionada à continuidade do repasse financeiro do PMAQ-AB do MS/DAB, em nenhuma hipótese será pago o Incentivo de Desempenho PMAQ-AB com recursos do Tesouro Municipal. O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir a qualquer momento.

§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, deverá o Poder Executivo Municipal encaminhar ao Poder Legislativo proposição para alteração da presente Lei estabelecendo critérios para pagamento do prêmio.

Art. 3º. Para aderir ao PMAQ-AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Art. 4º. Ao aderir ao PMAQ os profissionais do NASF-AB receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Portaria, conforme desempenho do NASF-AB na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde e a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ / AB,

§ 1º. Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ-AB são todos os profissionais que compõem o Núcleo Avançado da Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB (Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicóloga, ou qualquer profissional que venha atuar na equipe), totalizando esses profissionais o pagamento de 40%.

§ 2º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais do NASF-AB será repassado em folha de pagamento suplementar específica para este fim à medida que o recurso proveniente do programa seja repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Passagem/RN pelo Ministério da Saúde considerando os critérios detalhados nos incisos I do § 3º.

§ 3º. O valor dos repasses do PMAQ-AB e, conseqüentemente, dos pagamentos aos servidores municipais concursados ou contratados indicados neste artigo, poderá variar, de acordo com as diretrizes de Certificação das Equipes da Atenção Básica, I - Com a adesão ao Programa, o Ministério fará o repasse mensal do percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do incentivo, para todas as equipes contratualizadas no Programa, até que ocorra a avaliação externa do Ministério da Saúde, quando o valor poderá ser alterado de acordo com a classificação nos níveis de desempenho da equipe, definidos, segundo a Portaria nº 1.063, de 3 de junho de 2013, como insatisfatório (0%), mediano ou abaixo da média (20%), acima da média (60%) ou muito acima da média (100%).

Art. 5º. O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde, através de portaria específica, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro do PMAQ-AB seja pago em Conformidade com o resultado de certificação da equipe pelo cumprimento de metas definidas no Termo de Compromisso.

§ 1º - O servidor terá direito ao Incentivo do PMAQ/AB no ato da contratação ou efetivação do servidor na Equipe de Atenção Básica Certificada no PMAQ-AB.

§ 2º Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos: I – Produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade; II – Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação; III – Trabalho em equipe; IV – Comprometimento com o trabalho; V – Cumprimento de normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo Único - Em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ-AB e o valor que caberia ao servidor, será incorporado aos 60% da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

Art. 6º. O montante de 100% do recurso financeiro PMAQ-AB do NASF-AB recebida pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado 40% para incentivos dos profissionais do NASF e 60% para a Gestão de Saúde.

Art. 7º. Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo PMAQ-AB somente nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento do incentivo no período de: I – licença para tratamento da própria saúde, superior a 10 (dez dias úteis); II – licença por acidente em serviço, superior a 15 (quinze dias do mês); III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 10 (dez dias no mês); IV – licença maternidade; V – afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS; VI – Licença- prêmio VII – Férias

Art. 8º. O pagamento do incentivo PMAQ-AB é temporário, tem fins compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários, tampouco incorporado aos vencimentos.

Art. 9º Os pagamentos das parcelas do incentivo financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Art. 10 Fica determinado o pagamento deste incentivo aos Profissionais acima citados, junto ao Pagamento mensal salarial;

Art. 11 Será criada a Comissão do PMAQ-AB, composta por 03 (três) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§ 1º Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de Portaria, dentre: I – 01 Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o Coordenador da Atenção Básica, nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde; II – 01 (um) representante do Conselho Municipal – CMS, indicado pelo Conselho; III – 01 (um) Membro representando os profissionais da Atenção Básica.

Art. 12 Os resultados das análises realizadas pela Comissão do PMAQ-AB serão encaminhados a Secretária Municipal de Saúde, e posteriormente a Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas cabíveis.

Art. 13 Os casos omissos nesta lei serão apreciados pela Comissão do PMAQ AB, com base nas diretrizes dispostas no art. 11.

Art. 14 Fica estabelecido que caso a equipe não venha atingir os indicadores da Atenção Básica por três meses seguidos, esse incentivo será suspenso até que a equipe consiga atingir seus indicadores novamente.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 26 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2843DA0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 294/2019

Altera o artigo 9º da Lei nº 257 de 22 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 9º da Lei nº 257, de 22 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 26 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:67C750F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – ABERTURA DE
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATA TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO DE ASSIS CÂMARA, PROJETADA I (AO LADO DA ACADEMIA DE SAÚDE) E COMPLEMENTO DA RUA OSMAN TEIXEIRA NESTE MUNICÍPIO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 051/2019 de 02 de maio de 2019, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2019, contratação de empresa destinada a executar os serviços de pavimentação das Ruas Francisco de Assis Câmara, Projetada I (ao lado da academia de Saúde), neste município.

Inicialmente abriu-se os envelopes de proposta das empresas habilitadas, passe-se as propostas juntamente com seus anexos para que os licitantes presentes rubriquem, neste momento o representante da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP constatou que a empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA deixou de apresentar, as planilhas de BDI e encargos sociais detalhados, deixando de cumprir o item 6.3 do referido edital, logo após registramos os seguintes valores globais: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ de nº 24.581.449/0001-59 R\$ 224.094,17 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e quatro reais e dezessete centavos), CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97 R\$ 224.013,33 (duzentos e vinte e quatro mil, treze reais e trinta e três centavos), CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001-60 R\$ 230.127,47 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), e CONSTRUTORA PTS EIRELI ME CNPJ: 12.161.390/0001-60 R\$ 224.894,46 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), para a contratação de empresa destinada a executar os serviços de pavimentação das Ruas Francisco de Assis Câmara, Projetada I (ao lado da academia de Saúde), neste momento o senhor Presidente estipula o prazo de 02(dois) dias uteis para juntamente com o setor de engenharia analisar as planilhas de preços e documentos apresentados.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO
Suplente

ÂNGELO WAGNER ALVES
Construtora Alves E Aquino LTDA

LEONARDO HENRIQUE SOUSA BEZERRA
Norte Construções LTDA – ME

EVERTON SPARGOLI DA SILVA
Campo Feliz Construções E Serviços LTDA – EPP

PEDRO TRAVESSA DE SOUSA
Construtora PTS EIRELI ME

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DD74F872

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 06.901** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção de Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: ANA MARIA DA CUNHA BEZERRA 02690298422, CNPJ: 25.695.183/0001-38, Rua: Raimundo Miguel da Cunha, nº 55, Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP – 59515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:44B836F9

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: ANA MARIA DA CUNHA BEZERRA 02690298422, CNPJ: 25.695.183/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 24 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D9E46E27

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
060/2019

PROCESSO Nº: 2037/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **RS 11.000,00 (onze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A288B7FE

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
059/2019

PROCESSO Nº: 2038/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa para aplicação de películas jateadas com proteção UV para UBS.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para aplicação de películas jateadas com proteção UV para UBS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 24 de dezembro de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7F74D070

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: CALINE CALIEVA DA COSTA EVELINO 07325464436, CNPJ: 17.587.129/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa para aplicação de películas jateadas com proteção UV para UBS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 24 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:8528305F

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refriram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa para aplicação de películas jateadas com proteção UV para UBS.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 06.901** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção de Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: CALINE CALIEVA DA COSTA EVELINO 07325464436, CNPJ: 17.587.129/0001-40, Rua: Oscar Ramalho de Farias 249, Rosa dos Ventos, Pamamirim/RN, CEP – 59141-280.

4 – Valor global da contratação R\$1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

5 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:05E67F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA RAILÂNDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 inscrita no CNPJ. 26.817.185/0001-15, detentora de Banda Xodó Nordeste, representada pela Sr(a). Railândia Dorismaria da Silva.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação política do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811025/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Railândia Dorismaria da Silva/Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E76F0193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA LUAN DE OLIVEIRA BARBOZA 05059709450, inscrita no CNPJ. 32.547.831/0001-74, detentora de Banda Luan Oliveira, representada pelo Sr. Luan de Oliveira Barboza.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação Política, Natal e Réveillon do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811025/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal

Luan de Oliveira Barboza /Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:6FD0E8AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465, inscrita no CNPJ. 31.318.311/0001-27, representada pelo Sr. Pedro Paulo Matias Fernandes.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação Política, Natal e Réveillon do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811025/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal

Pedro Paulo Matias Fernandes/Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:873118B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, inscrita no CNPJ. 32.720.337/0001-60, representada pelo Sr. Jeová Dantas de Oliveira.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação Política e Réveillon 2020 do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811025/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:972A9A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA A A DA CUNHA PESSOA-ME, inscrita no CNPJ. 07.194.997/0001-07, detentora de Banda Forró Resenha, representada pelo Sr. Agassiz Anaximenes da Cunha Pessoa.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do Réveillon 2020 do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811025/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D3E87FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: O ARTISTA FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA inscrito no CPF. 839.322.837-91, detentor do Artista Chico de Laiá, representada pelo Sr. Francisco De Assis Da Silva.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do Réveillon 2020 do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1811028/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2019.

Assinatura: José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F7F006DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do município de Pedro Avelino - RN, torna público, que as publicações das matérias no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) edição nº 2172 de 19/12/2019 sob os códigos de validação 98CE1858 e FCAE08DF, tornam-se sem efeito para seus devidos fins.

Pedro Avelino/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CE165CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711006/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2711006/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2019

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para aquisição de kit de armamento não-letal (TASER), para proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pela Guarda Municipal de Pedro Avelino/RN, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMUCA**, inscrita no CNPJ. 30.092.431/0001-96, com o valor de R\$ 16.060,38 (Dezesseis mil, sessenta reais e trinta e oito centavos).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1C91AE21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA FORRÓ ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ. 22.226.561/0001-46, detentora de Banda Romance Real, representada pela Sr(a). Rita Hélia Vieira.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do Réveillon 2020 do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 0912029/2019, Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2019.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Rita Hélia Vieira /Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D953DB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912029/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0912029/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2019

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “**Forró Romance Real Entretenimentos Ltda (Forró Romance Real)**” de CNPJ.

22.226.561/0001-46, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando abrilhantar as festividades do Réveillon 2020 do município de Pedro Avelino/RN, a qual será realizada no dia 31 de dezembro de 2019.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F7A63858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 304/2019

PORTARIA Nº 304 /2019GP Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JOSÉ FRANCISCO DE ABREU MELO, Matrícula: 954, Motorista, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6E3AEFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2019

PORTARIA Nº 305 /2019GP Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, JOÃO MARIA LOPES, Matrícula: 772, Tratorista, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:4FB68C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2019

PORTARIA Nº306 /2019GP Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal MARIA DIVINA DO NASCIMENTO, Matrícula: 091 Agente Administrativo, EFETIVA – LOTADA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a contar de 07 de Janeiro/2020 a 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6D8377DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2019

PORTARIA Nº307 /2019GP Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias à servidora Municipal FRANCISCA JARIANE OLIVEIRA TEIXEIRA, Matrícula: 993, Asg, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:64FD4157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 076/2019

DECRETO NR. 76, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, usando as atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:564C61E6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 075/2019**

DECRETO Nº 075, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO AO COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PLANO SOCIAL REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito do Município de PEDRO AVELINO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1ºO município de PEDRO AVELINO-RN adere ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de conjugar esforços de todas as esferas de governo, visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no País e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros.

§1ºO Município atuará em regime de colaboração e articulação com o Poder Judiciário e o Poder Legislativo, bem como com as serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais, as organizações dos movimentos sociais, os organismos internacionais, a iniciativa privada, a comunidade e as famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade brasileira no intuito de erradicar o sub-registro no País e ampliar o acesso à documentação civil básica.

§2ºPara fins desse Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

I-Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II-Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG; e

III-Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art.2ºO Município, atuando diretamente ou em articulação com os demais entes e entidades que se vincularem ao Compromisso, observará as seguintes diretrizes:

I-erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento dentro do Município, atuando junto aos Postos de Saúde e Hospitais,

incentivando e esclarecendo a população sobre a necessidade e utilidade do registro civil do recém nascido.

II-fortalecer a orientação sobre documentação civil básica, por meio de atividades educativas e lúdicas nos diversos locais de atendimento social e educacional do município.

Art.3ºO Município de Pedro Avelino-RN vincula-se ao Compromisso Nacional por meio de termo de adesão voluntária, cujos objetivos deverão refletir as diretrizes estabelecidas neste Decreto, elaborado nos termos da Orientação do Governo Federal sobre o tema.

Art.4ºPodem colaborar com o Compromisso, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações sindicais e da sociedade civil, fundações, entidades de classe, empresariais, igrejas e entidades confessionais, famílias, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a erradicação do sub-registro no País e ampliação do acesso à documentação civil básica, desde que devidamente cadastradas pelo Comitê Gestor Municipal, que baixará Resolução disciplinando a participação de tais entidades.

Art.5ºFica instituído o Comitê Gestor Municipal do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, responsável por planejar as ações dentro do município, com o objetivo de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica de forma intensiva permanente, com vistas a atender ao Compromisso Nacional promovendo a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas.

§1ºO Comitê Gestor Municipal será integrado por cinco representantes titulares e cinco suplentes, de livre indicação do Chefe do Poder Executivo, dentre funcionários ou não funcionários da Municipalidade, de diversas áreas afetas aos trabalhos necessários ao atendimento desde Decreto e do Compromisso Nacional, devendo os membros serem nomeados por Portaria do Executivo, que designará também o Coordenador do Comitê.

§2ºPara execução das atividades que lhe são concernentes, os membros do Comitê Gestor Municipal poderão constituir subcomitês temáticos, nos quais é facultada a participação de outros representantes que não aqueles indicados, na condição de convidados, ficando a cargo do Coordenador indicar os nomes, que serão avaliados pelos demais membros titulares e se aprovados, comporão os subcomitês.

§3ºO apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê Gestor Municipal serão fornecidos pela SMAS – Secretaria de Assistência Social, conforme suas limitações orçamentárias.

§4ºA participação no Comitê Gestor Municipal é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.6ºCaberá ao Comitê Gestor Municipal elaborar e aprovar o seu regimento interno, dentro de 60 dias da data deste Decreto.

Art.7ºFica instituída a Semana Municipal de Mobilização para o Registro de Nascimento e a Documentação Civil, que deverá, dentro das possibilidades, coincidir com a Semana Nacional de Mobilização para o Registro de Nascimento e a Documentação Civil, devendo o Comitê Gestor Municipal acompanhar os trabalhos a fim de alinhar as duas semanas na mesma datas do calendário.

§1ºO objetivo da Semana Municipal de Mobilização é o desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre as entidades envolvidas, para orientar e universalizar o acesso à documentação civil básica.

§2ºCaberá a SMAS – Secretaria de Assistência Social a coordenação das atividades a serem realizadas durante a Semana Municipal de Mobilização, com a colaboração das demais entidades envolvidas.

Art.8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Avelino-RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio e diário da FEMURN, na Prefeitura do Município de Pedro Avelino-RN, aos 27 de dezembro de 2019.

IVONE TEODORO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:08ED34CA

GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL PEDRO AVELINO

REGIMENTO INTERNO

Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino

CAPITULO I

Das Disposições Gerais

Seção I

Das Disposições Preliminares e Generalidades

Art. 1º. Este Regimento visa dotar a Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino-RN de instrumentos oficiais e necessários para operacionalização e monitoramento de suas realizações, por meio de controle da atividade funcional de seus integrantes como segue.

Seção II

Da Finalidade e da Aplicação

Art. 2º. O Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino prescreve tudo quanto se relaciona com a organização funcional, estabelecendo normas relativas às atribuições, às prestações de serviços, às responsabilidades e ao exercício dos cargos e das funções de seus integrantes.

Seção III

Da Guarda Civil Municipal

Art. 3º. A Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino é uma instituição municipal, de caráter civil, permanente e regular, uniformizada, conforme previsto em Lei, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob autoridade suprema do Prefeito Municipal de Pedro Avelino, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e Distrito Federal. Seus agentes uniformizados estão, voltados para segurança e apoio aos cidadãos, devendo desde sua formação estar comprometidos com a evolução social da comunidade, observando os princípios de respeito aos direitos humanos.

Seção IV

Dos princípios

Art. 4º. São princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais:

- I- Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II- Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III- Patrulhamento preventivo e ostensivo;
- IV- Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V- Uso progressivo da força.

Seção V

Das Competências Gerais

Art. 5º. É competência geral das Guardas Municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais, instalações e à população do Município em conformidade com a Lei 13.022/14.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput deste artigo abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 6º. São competências específicas das Guardas Municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II- Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III- Atuar, preventiva, ostensiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV- Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI- Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas, preventivas e de fiscalização;
- VIII- Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X- Estabelecer parcerias com os órgãos Estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII- Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV- Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV- Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI- Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII- Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- XVIII- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPITULO II

Da Investidura no Cargo

Art. 7º. A investidura para a Carreira de Guarda Civil Municipal dependerá de aprovação prévia em concurso público, ressalvado o provimento derivado decorrente da transformação de cargos com idênticas atribuições no instante da instalação da Guarda Municipal de Pedro Avelino.

Parágrafo único. Os Guardas Cíveis Municipais integram o regime estatutário em número que possa atender as necessidades do serviço,

não podendo ultrapassar efetivo superior a (0,4% da população conforme Lei 13.022/14), obedecidas às disponibilidades financeiras.

Art. 8º. São requisitos necessários para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal:

- I- Nacionalidade brasileira;
- II- Gozo dos direitos políticos;
- III- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- Nível médio completo de escolaridade (2º grau);
- V- Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 anos
- VI- Altura mínima para homens 1.65m e para mulheres 1.60m;
- VII- Aptidão física e psicológica;
- VIII- Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual e Federal;
- IX- Ser portador de carteira nacional de habilitação nas categorias A/B no mínimo;
- X- Ser aprovado em curso de formação da Guarda Civil Municipal;
- XI- Outros que vierem a ser fixados no edital do concurso.

CAPITULO III

Da Capacitação

Art. 9º. O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a Matriz Curricular Nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

Art. 10. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal:

- I- O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo;
- II- O Município poderá, mediante convênio com o Estado, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurado à participação da Guarda Municipal;
- III- O órgão referido no item II não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

CAPITULO IV

Da Ordem

Seção I

Do Comando Da Guarda Civil Municipal

Art. 11. O Comando da Guarda Civil Municipal, órgão integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, subordinado ao Prefeito Municipal, tem por propósito o preparo e o emprego dos recursos humanos e equipamentos para o cumprimento de sua destinação constitucional e de suas atribuições subsidiárias.

Art. 12. O Comandante da Guarda Civil Municipal será cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal, desde que os servidores sejam oriundos do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal, tendo como requisitos:

- I- Experiência na área de Segurança Pública;
- II- Conduta ilibada notória;
- III- Preferencialmente curso superior em qualquer área de conhecimento.

Art. 13. O Comandante da Guarda Civil Municipal quando se licenciar para tratamento de saúde ou entrar em gozo de férias regulamentares será substituído interinamente pelo Guarda Municipal mais antigo, ou o mais velho.

SEÇÃO II

Do Comandante da Guarda Civil Municipal

Art. 14. O Comando da Guarda Civil Municipal comanda diretamente as ações de planejamento, na organização e na coordenação das

atividades técnicas, administrativas e operacionais, inerentes às atividades das unidades subordinadas, para subsidiar as suas equipes de trabalho.

Parágrafo único. Cabe ao Comandante da Guarda Civil Municipal:

- I- Assistir e representar o Prefeito, quando requisitado;
- II- Coordenar todas as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
- III- Emitir relatório trimestral para o Prefeito Municipal das atividades da Guarda Civil Municipal;
- IV- Receber e analisar as propostas da ouvidoria, de modo que venha a trazer benefícios para a Corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida do servidor;
- V- Tomar a decisão final nas questões decorrentes de deliberações adotadas pelas chefias subordinadas.

Art. 15. Coordenar o Serviço de Formação, nível de atuação operacional, tem por finalidade instruir e formar os servidores da Guarda Civil Municipal, com as seguintes atribuições:

- I - Promover o ensino e formação dos servidores da Guarda Civil Municipal,
- II- Manter cadastro atualizado de instrutores;
- III- Monitorar os cursos de formação e aperfeiçoamento;
- IV- Manter currículo atualizado dos cursos de formação, contendo todas as disciplinas e conteúdo programático.

Art. 16. Coordenar o Serviço de Aperfeiçoamento Técnico que tem por finalidade garantir o aperfeiçoamento técnico dos servidores da Guarda Civil Municipal, com as seguintes atribuições:

- I - Promover o treinamento do efetivo;
- II - Pesquisar novas técnicas, tendo em vista o aprimoramento;
- III- Manter atualizados os arquivos contendo apostilas dos cursos de formação e material didático;
- IV- Organizar o acervo compreendendo os livros e materiais utilizados pela Guarda Civil Municipal;
- VI - Criar POP's (Procedimento Operacional Padrão) para padronizar os serviços quando houver necessidade;
- V- Escalar quando necessário os GCM's para serviços extraordinários, reuniões de trabalho, cursos e palestras.

SEÇÃO III

Do Inspetor

Art. 17. Os Inspetores da Guarda Civil Municipal terão cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal, por intermédio de indicação do Comandante da GCM, desde que os servidores sejam oriundos do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal.

Art. 18. O Inspetor da Guarda Civil Municipal, se reporta diretamente ao Comandante, tendo por competência gerenciar o trabalho e por finalidade gerir, instruir, formar e orientar os servidores da Guarda Civil Municipal, bem como buscar o seu aperfeiçoamento técnico com as seguintes atribuições:

- I- Executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;
- II- Supervisionar as atividades de patrulhamento, acompanhando o aproveitamento do efetivo;
- III- Desempenhar atividades de supervisão e ronda da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino - RN;
- IV- Orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades;
- V- Planejar e coordenar os serviços e operações de sua área de jurisdição;
- VI- Estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;
- VII- Inspeccionar o emprego de armamentos e equipamentos utilizados;
- XIII- Distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;

XIX- Inspeccionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias;
 X- Zelar pela disciplina de seus subordinados;
 XI- Gerir e supervisionar ações de controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições, quando necessário;
 XII- Coordenar a segurança de dignitários, quando necessário;
 XIII- Coordenar as ações de prevenção e combate a incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
 XIV- Deverá ministrar Instrução profissional aos integrantes da Carreira da Guarda Civil Municipal, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de Formação e Ensino, a ser seguido pelos demais instrutores;
 XV- Administrar o acervo compreendendo os registros internos, livros e materiais utilizados pela Guarda Civil Municipal;
 XVI- Ministrar palestras educativas mantendo a integração da Guarda Civil Municipal com a comunidade quando solicitado.

SEÇÃO IV

Do Centro de Controle Operacional (CCO)

Art. 19. O Centro de Controle Operacional é a central de telecomunicações da Guarda Civil Municipal, onde são recebidas as informações, processadas e despachadas para atendimento à população.

Parágrafo único. No Centro de Controle Operacional são centralizados os seguintes serviços:

Central Telefônica;
 II- Central Comunicações Via Rádio;
 III- Sistema Informatizado de Informações;
 IV- Monitoramento de Câmeras.

CAPÍTULO V

Da Disciplina

Seção I

Dos Princípios Gerais da Hierarquia e da Disciplina

Art. 20 – A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, por cargo e funções.

Art. 21 – Disciplina é a rigorosa observância e acatamento integral das Leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único. São manifestações essenciais da disciplina:

A correção de atitudes;
 II- Obediência pronta as ordens recebidas;
 III- A dedicação integral ao serviço;
 IV- A colaboração espontânea para a disciplina coletiva e eficiência da Corporação.

Art. 22- As ordens devem ser prontamente cumpridas.

§ 1º. Cabe aos superiores inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advirem.

§ 2º. Cabe aos subordinados, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

§ 3º. Quando a ordem contrariar preceito regulamentar, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, cumprindo à autoridade que a emitiu, atender à solicitação.

§ 4º. Cabe ao executante, que exorbitou no cumprimento de ordem recebida, a responsabilidade pelos excessos e abusos que tenha cometido.

Seção II

Da Estrutura Hierárquica

Art. 23. A hierarquia consiste em graduações e classes, que identificam a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos e padrões respectivamente, alcançados pelo servidor dentro da Guarda Civil Municipal.

Art. 24. A estrutura hierárquica consiste:

I- GCM Comandante;
 ; II- GCM Inspetor;

Art. 25. A hierarquia entre os GCM's consiste:

§ 1º. O Comandante da GCM é subordinado diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal quando não houver secretário / Secretaria de Segurança Pública.

§ 2º. O Inspetor é Subordinado diretamente ao Comandante.

§ 3º. O Guarda Civil Municipal de 1º Classe (GCM III) é subordinado ao Comandante e ao Inspetor.

SEÇÃO III

Das Recompensas

Art. 25. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino.

Art. 26. São recompensas:

§ 1º. Condecorações por serviços prestados, as quais consistem em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal por sua atuação em ocorrências de relevância na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal.

§ 2º. Elogios, o qual se refere ao reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Civil Municipal de Santa Fé do Sul, com a devida apuração dos fatos, o qual deverá na conclusão opinar pela formalização do ato.

§ 3º. As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comando da GCM mediante Ordem de Serviço ou Portaria, com a publicidade no local de costume e transcrição no Boletim Interno da Corporação.

§ 4º. Serão ainda indicados pelo GCM's para recebimento de lãureas de mérito pessoal de Associações de Guardas Civis Municipais, mediante a critérios estabelecidos pelo Comando da GCM.

CAPÍTULO VI

Seção I

Do Código de Ética

Art. 27. São princípios fundamentais a serem observados pelos Guardas Municipais, abrangidos por este código:

I- Interesse público: os Guardas Municipais devem tomar suas decisões considerando sempre o interesse público. Não devem fazê-lo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

II- Integridade: os Guardas Municipais devem agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

III- Imparcialidade: os Guardas Municipais devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV- Transparência: as ações e decisões dos Guardas Municipais devem ser transparentes, justificadas e razoáveis;

V- Honestidade: o Guarda Municipal é co-responsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;

VI- Responsabilidade: o Guarda Municipal é responsável por suas ações e decisões perante seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais deve prestar contas, conforme dispuser lei ou regulamento;

VII- Respeito: os Guardas Municipais devem observar as legislações, federal, estadual e municipal, bem como os tratados internacionais aplicáveis. Devem tratar os usuários dos serviços públicos com

urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de credo, raça, posição econômica ou social;
VIII- Competência: o Guarda Municipal deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade.

Seção II Da Classificação do Comportamento

Art. 28. Considera-se de:

- I- *Excepcional*, se num período de 05 (cinco) anos, não tenha sofrido qualquer punição;
- II- *Ótimo*, se num período de 03 (três) anos, tenha sofrido apenas uma advertência;
- III- *Bom*, se no período de 01 (um) ano tenha sofrido apenas uma advertência;
- IV- *Regular*, se no período de 01 (um) ano, tenha sofrido suspensões que somadas não ultrapassem o total de doze dias;
- V- *Mal*, se no período de 01 (um) ano tenha sofrido suspensões que somadas ultrapassem o total de doze dias.

Art. 29. Bastará uma advertência além dos limites acima estabelecidos, para alterar a categoria do comportamento.

Art. 30. Para efeito de comportamento as penas são conversíveis umas as outras, da seguinte forma: duas advertências a um dia de suspensão.

Art. 31. A melhoria do comportamento dar-se-á automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos neste título.

Art. 32. A contagem do prazo para melhoria de conduta deve ser iniciada a partir da data em que terminou efetivamente o cumprimento da pena.

Art. 33. Ao ser admitido (a) como Guarda Civil Municipal, por término com aproveitamento no curso de formação específica, o novo integrante ingressa no comportamento BOM.

Seção III Do Regime Disciplinar

Art. 34. O Regime Disciplinar tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

Art. 35. O Regime Disciplinar aplica-se a todos os servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, incluindo os admitidos e os ocupantes de cargo em comissão.

Seção IV Da Disciplina

Art. 36. A disciplina é o cumprimento dos deveres de cada um dos integrantes da Guarda Civil Municipal, independentemente das graduações e classes.

Art. 37. São princípios essenciais da disciplina:

- I- O respeito à dignidade humana;
- II- O respeito à cidadania;
- III- O respeito à justiça;
- IV- O respeito à legalidade democrática;
- V- O respeito à coisa pública.

Art. 38. São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia:

- I- A dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas;
- II- O culto aos símbolos nacionais;
- III- A probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
- IV- A disciplina e respeito à hierarquia;
- V- O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
- VI- A obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.

Art. 39. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

Parágrafo único. Quando a ordem parecer obscura, compete ao subordinado solicitar os esclarecimentos necessários no ato de recebê-la.

Art. 40. Todo servidor da Guarda Civil Municipal de que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deverá adotar medida saneadora.

Parágrafo único. Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o servidor da Guarda Civil Municipal deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente, se subordinado ou no mesmo grau hierárquico, deverá comunicar a chefia imediata, por meio de parte.

Art. 41. A cordialidade é indispensável à formação e ao convívio dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A demonstração de cordialidade, cortesia e consideração, obrigatórias entre os Guardas Cíveis Municipais, devem ser dispensadas também a todos os servidores municipais, estaduais e federais.

Art. 42. Incumbe aos superiores incentivar e manter a harmonia e amizade entre seus subordinados e demais setores de relacionamento.

Seção V Dos Deveres

Art. 43. São deveres do servidor da Carreira de Guarda Civil Municipal:

- I- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II- Ser leal à instituição a que servir;
- III- Observar as normas legais e regulamentares;
- IV- Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V- Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
- VI- Levantar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII- Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII- Guardar sigilo sobre assuntos inerentes a função que não devem ser divulgados;
- IX- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X- Ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações;
- XI- Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII- Apresentar-se convenientemente trajado em serviço, com o uniforme determinado pela Corporação;
- XIII- Ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;
- XIV- Acatar ordens das autoridades competentes se legalmente constituídas;
- XV- Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
- XVI- Manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;
- XVII- Estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
- XVIII- Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
- XIX- Frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização.

Seção VI Das Proibições

Art. 44. Ao Guarda Civil Municipal é proibido:

- I - Faltar com a verdade;
- II - Utilizar-se do anonimato;

III - Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre guardas ou seus familiares;

IV- Não levar falta ou irregularidades que presenciar, ou que tiver conhecimento e não lhe couber reprimir, ao conhecimento da autoridade competente, no mais curto prazo;

V- Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

VI- Retardar, por negligência, a execução de qualquer ordem;

VII- Deixar de cumprir ordem recebida;

VIII- Simular doença para esquivar-se ao cumprimento de qualquer dever;

IX- Deixar de participar a tempo, ao chefe imediato, impossibilidade de comparecer a qualquer ato de serviço para o que tenha sido escalado ou que deva assistir;

X- Faltar, ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço (Escalas Extraordinárias, Reuniões, Cursos, Palestras, Oitivas e Convocações em Geral, em que deva tomar parte ou assistir;

XI- Permutar serviço ou deixar de cumprir permuta de serviço sem permissão de autoridade competente;

XII- Ter pouco cuidado com o asseio próprio;

XIII- Portar-se sem compostura em lugar público;

XIV- Tomar parte, fardado em manifestações de natureza político partidária;

XV- Apresentar-se em qualquer situação, mal fardado ou com a farda alterada;

XVI - Desrespeitar, em público, as convenções sociais;

XVII- Desconsiderar ou desrespeitar autoridade civil ou militar;

XVIII - Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa;

XIX- Procurar desacreditar seu igual ou subordinado, seja entre a Corporação ou em presença de público;

XX- Censurar ato de superior ou procurar considerá-lo seja entre a Corporação ou em presença de público;

XXI- Ofender, provocar ou desafiar, com atos ou palavras se igual ou superior;

XXII- Ofender a moral e os bons costumes por atos, gestos ou palavras;

XXIII- Participar de rixa, ou promovê-la, inclusive luta corporal com superior, igual ou subordinado;

XXIV- Comparecer a qualquer ato de serviço em estado de embriaguez ou drogado, embriagar-se ou drogar-se durante o mesmo, embora tal não tenha sido constatado por médico;

XXV- Abandonar ou ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

XXVI- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de que tenha a guarda ou posse;

XXVII- Faltar com a verdade a documentos públicos;

XXVIII- Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XXIX- Promover manifestação de apreço ou desprezo no local de trabalho;

XXX- Cometer a pessoa estranha ao trabalho, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

XXXI- Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XXXII- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XXXIII- Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XXXIV- Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XXXV- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XXXVI- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XXXVII- Deixar de representar, sobre ato ilegal, que chegue a seu conhecimento em virtude de suas funções, sob pena de se tornar solidário ao infrator;

XXXVIII- Fazer contratos de natureza particular, entrando em estabelecimentos comerciais, estando em serviço, salvo os de interesse da corporação ou da municipalidade.

XXXIX- Doar, vender, emprestar, locar ou fornecer uniforme da Corporação para terceiros, sem que o mesmo esteja devidamente descaracterizado e inútil para o serviço.

XL- Sentar-se, estando em serviço, em local público ou privado sem ordem superior.

XLI- É proibido o uso abusivo de aplicativos de celular, tablet e notebook, inerentes ao trabalho da Guarda Civil Municipal durante o horário de serviço.

Seção VII Das Penalidades

Art. 45. São penalidades disciplinares que constam neste regulamento:

I - Advertência;

II - Repreensão.

§ 1º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, a circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes, em especial:

I - O bom desempenho anterior dos deveres profissionais;

II - A confissão espontânea da infração;

III - A prestação de serviços considerados relevantes, por lei;

IV - A provocação injusta de superior hierárquico.

§ 3º - São circunstâncias agravantes, em especial:

I - A premeditação;

II - A combinação com outras pessoas, para a prática da falta;

III - A acumulação de infrações;

IV - A reincidência.

Art. 46. As penalidades previstas no artigo anterior serão sempre registradas no prontuário individual do funcionário mediante a ficha de apontamento.

Art. 47. A pena de advertência será aplicada verbalmente, nas infrações de natureza leve, de indisciplina ou falta de cumprimento ou realizados de maneira insatisfatória dos deveres funcionais.

Parágrafo único. Em caso de três advertências verbais de natureza diferentes ou duas da mesma natureza, será aplicada a pena de repreensão.

Art. 48. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de reincidência em infração sujeita à pena de advertência e nos casos de não comparecimento ou ausentar-se dele em convocações para prestar serviço extraordinário ou atividade excepcional (Cursos, Palestras e Reuniões), dentro da sua área de atuação, sem prévia autorização.

Art. 49. O não comparecimento ao serviço ordinário, justificada ou não, sem aviso prévio a seu superior deixando de confeccionar o comunicado de ausência por escrito.

§ 1º. Será encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos para que possam ser feitos os procedimentos necessários.

§ 2º. Em casos de reincidência será encaminhado por escrito em forma de advertência.

Art. 50. Nos casos omissos a esse regimento interno, aplica-se o Estatuto Municipal dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº 533/2000), onde será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para abertura de processo sindicatário nas seguintes penas.

I- Suspensão;

II- Demissão.

Art. 51. A pena de suspensão será aplicada:

I- Até quinze dias, ao funcionário que, sem justa causa, deixar de se submeter a exame médico determinado por autoridade competente;

II- Até noventa dias, em caso de reincidência das faltas punidas com advertência ou repreensão e de violação das demais proibições que não tipifiquem infrações sujeitas à pena de demissão.

Parágrafo Único. Havendo conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, de até cinquenta por cento do vencimento, ficando obrigado o funcionário a permanecer em serviço.

Art. 52. A pena de demissão será aplicada nos casos de:

- I- Crime contra a Administração Pública;
- II- Abandono do cargo;
- III- Inassiduidade habitual;
- IV- Incontinência pública e conduta escandalosa;
- V- Improbidade administrativa;
- VI- Insubordinação grave em serviço;
- VII- Ofensa física, em serviço, contra funcionário ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular de direitos;
- VIII- Aplicação irregular do dinheiro público;
- IX- Lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio Municipal;
- X- Revelação de segredo confiado em razão do cargo;
- XI- Corrupção;
- XII- Acumulação ilegal de cargos;
- XIII- Transgressão de conduta considerada grave, tipificada no artigo 149 desta lei.
- IX- Transgressão de conduta considerada grave, tipificada no artigo 151 desta lei. (redação dada pela LC. 95, de 28/04/2004).

CAPÍTULO VI

Dos Paramentos

Seção I

Do Uniforme

Art. 53. O presente Regimento dispõe ainda sobre a utilização do uniforme fornecido pela Corporação.

Parágrafo único. O Regulamento específico de uniformes deverá regulamentar às prescrições sobre os uniformes da Guarda Civil Municipal, peças complementares, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações (honorífica, de ordem militar ou civil e medalha), regulando sua posse, composição, uso e descrição geral.

Art. 54. É obrigatório o uso do uniforme para todos os integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O uso não será obrigatório quando exercer segurança velada para o Prefeito Municipal e dignitários, e atividades estranhas à carreira.

Art. 55. O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Guarda Civil Municipal perante a opinião pública.

Art. 56. Constitui obrigação de todos da Carreira de Guarda Civil Municipal zelar por seus uniformes, pela correta apresentação de seus subordinados e dos seus pares em qualquer ocasião.

§ 1º. O zelo e o capricho com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e amor ao uniforme que veste e, aos erários públicos, sendo importante observar a limpeza, a manutenção do brilho nos metais e o polimento dos calçados.

§ 2º. O asseio pessoal é imprescindível para o uso do uniforme, não devendo o servidor fazer uso do mesmo, sem estar devidamente apresentável.

I- Para os homens, estar devidamente barbeado e com o corte dos cabelos curtos;

II- Para as mulheres, estar com os cabelos presos e de maneira que não fique com mechas ou pontas para fora da cobertura, bem como se estiver maquiada ou com esmalte nas unhas, fazer uso de maquiagem em tom suave e o esmalte com cores que não sejam extravagantes.

§ 3º. Cabem ao Comandante e Inspetor exercerem ação fiscalizadora quanto ao uso correto do uniforme e adotar as medidas cabíveis quando da inobservância das normas previstas neste Regimento.

Art. 57. Os uniformes mencionados neste Regimento, bem como as peças complementares, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações nas cores neles estabelecidos ou regulados, são exclusividade da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino e considerados de uso privativo, para as atividades de segurança e vigilância municipal, sendo proibidas a particulares, instituições públicas (exceto Guarda Civil Municipal de outros Municípios) e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

Parágrafo único. Conforme disposto no “caput” deste artigo, ao ser flagrado alguém nestas condições, deverá imediatamente ser acionado o Inspetor e imediatamente comunicado ao Comandante a transgressão disciplinar, para posteriores providências.

Art. 58. É admitido o uso de:

I- Telefone celular, preso ao cinto de guarnição desde que de forma discreta;

II- Quanto aos brevês, divisas, insígnias (distintivos) e condecorações, outorgadas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal e Instituições Militares ou Cívicas, cujo uso é autorizado nos uniformes, deverá o servidor fazer a solicitação por escrito, encaminhando ao Comando da Guarda Civil Municipal;

III- No máximo 03 (três) brevês;

IV- Carteira de couro com o distintivo da Guarda Civil Municipal, desde que seja servidor da corporação;

V- Divisas indicando hierarquias deverão ser utilizadas pelos GCM's.

Art. 59. Os servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal que comparecerem uniformizados as oledinades cívicas e a atos sociais devem fazê-lo todos com o mesmo tipo de uniforme, salvo os casos do Comando em farda de gala.

§ 1º. A designação do uniforme para cerimônias cívicas de datas nacionais estaduais e municipais, solenidades e atos sociais é da competência do Comandante da Guarda Civil Municipal, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado por outra Instituição responsável pela solenidade ou ato.

§ 2º A designação do uniforme de estação (conforme condições climáticas) é da competência do Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 3º Em solenidade interna, cabe ao Comandante da Guarda Civil Municipal fixar o uniforme da cerimônia, em entendimento com o escalão inferior e superior no caso de participação deste na solenidade.

§ 4º Cabe ao Comandante da Guarda Civil Municipal autorizar o uso de uniforme por servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal na inatividade para comparecer a solenidades (cerimônias cívicas de datas nacionais, estaduais e municipais ou atos sociais solenes de caráter particular).

Art. 60. Qualquer modificação de detalhe, alteração de matéria-prima ou criação de uniforme, bem como modificação ou extinção de brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, só podem ser feitas mediante Comissão designada com o fim específico, visando sempre suprir carências e otimizar recursos, primando sempre pela boa apresentação e qualidade do material.

Parágrafo único. Os tecidos descritos nas peças dos uniformes, se deixarem de ser fabricados, deverão ser confeccionados com tecidos da mesma cor ou similar, não mudando as suas características

originais, bem como a qualidade e capacidade de durabilidade dos mesmos.

Art. 61. Os uniformes do Curso de Formação Técnico Profissional de Guarda Civil Municipal serão fornecidos gratuitamente logo após a nomeação do servidor.

Art. 62. A autorização para uso de distintivo se fará por homologação, emitida pelo Comando da Guarda Civil Municipal, após análise e parecer do Comando, sobre o pedido encaminhado pelo interessado, contendo fotocópia autenticada do Certificado ou Diploma do curso, que deverá ser anexado o distintivo ou seu desenho detalhado e colorido.

Parágrafo único. É obrigatório ao Comando manter um catálogo minucioso de brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações autorizadas, para os integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal que fizerem jus, poder usar adequadamente no seu uniforme.

Art. 63. É facultativo o uso de camiseta por baixo dos Uniformes Operacionais de Verão, contudo de uso obrigatório de camiseta branca ou azul marinho, salvo utilizadas nos grupamentos ou cursos, desde que reconhecidas pelo Comando da GCM.

Parágrafo único. As mangas da camiseta branca não poderão ficar amostra, sobressaindo-se da camisa operacional, devendo neste caso ter mangas curtas ou dobradas.

Art. 64. Nos Uniformes, Administrativo/Passeio, Operacional, Operacional para Motociclistas, Operacional Resgate, somente será permitido o uso de camisetas por baixo do uniforme, desde que permaneçam ocultas nas mangas (mangas mais curtas do que as mangas da canícula).

Art. 65. Os integrantes da Guarda Civil Municipal, que estejam submetidos a procedimento administrativo para avaliar as suas condições de permanência como integrante na Carreira de Guarda Civil Municipal ou que pelas suas atitudes que comprometam o bom nome da Corporação, poderão ser proibidos do uso do uniforme até melhoria de conduta, reorientação, reenquadramento ou o encerramento do Processo Disciplinar Administrativo.

Art. 66. O servidor da Guarda Civil Municipal que tiver seu uniforme ou peça do mesmo inutilizado em ato de serviço poderá solicitar sua reposição, o que será feito gratuitamente, após sumária verificação feita pelo responsável pelo controle de uniformes.

Art. 67. O servidor da Guarda Civil Municipal que vender, extraviar ou inutilizar o uniforme ou peça do mesmo, antes da época do respectivo vencimento, indenizará o setor público no valor do equipamento ou substituir a peça comprando direto com o fornecedor.

Art. 68. É expressamente proibido:

I- O uso de uniformes e de peças complementares por pessoas não pertencentes à carreira;

II- O uso, por qualquer pessoa, de peças de uniformes junto com trajas civis;

III- Ir a reuniões e manifestações de caráter político-partidária e no exercício de qualquer atividade estranha à Guarda Civil Municipal uniformizado, exceto nos estabelecimentos de ensino;

IV- Utilizar em qualquer peça do uniforme e por baixo de brevês, divisa, insígnias (distintivos), condecorações, brasões, plaquetas de identificação e outros o uso de tecidos, feltros, couros, napas ou similares, não importando a cor, visando ressaltar ou destacar tais peças;

V- O servidor estando uniformizado, acrescentar chaveiros ou adornos, assim como a exposição de chaves, tanto pessoal quanto às de serviço, exceto para os motorista e motociclista, que em deslocamento a pé, podem fixar as chaves junto ao cinto de guarnição, desde que com o chaveiro próprio fornecido pela Corporação;

VI- Alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor, aos mesmos, peças, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações não previstas em regulamento próprio;

VII- O uso de peças ou uniformes de outras instituições, exceção feita para brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, devidamente autorizadas e regulamentadas.

Art. 69. É facultativo aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal:

I- O uso de cobertura no interior de viaturas;

II- O uso de óculos de sol ou de grau, desde que o mesmo seja com o aro com cores discretas, preferencialmente preta fosca, e que as lentes sejam transparentes, fotocromática ou escura, sendo proibidas lentes espelhadas.

Art. 70. O uso do uniforme para cada situação será determinado de acordo com o serviço realizado do GCM ou por determinação do comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 71. Estando o servidor uniformizado, o mesmo deverá evitar fumar em público, devendo procurar locais reservados para tal fim. Fica ainda, terminantemente proibido o servidor, fumar em locais onde haja grupos de crianças, idosos e/ou doentes.

Art. 72. É necessário ao integrante da Carreira de Guarda Civil Municipal, estando uniformizado transportar consigo uma caneta para eventuais anotações, colocando no bolso esquerdo da camisa.

Seção II

Do Uso do Colete de Proteção Balística

Art. 73. É de uso permitido e obrigatório quando fornecidos, aos servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal, o Colete de Proteção Balística, Modelo Policial, dissimulado, com capa externa na cor azul escuro.

Parágrafo único. O disposto no “caput” do artigo destina-se exclusivamente para a utilização como um equipamento de proteção, devendo ser utilizado sobre o uniforme.

Art. 74. O uso indisciplinado do referidos equipamentos, acarretará medidas cabíveis na esfera administrativa, sem prejuízo das demais sanções advindas da incidência na esfera penal.

CAPÍTULO VII

Dos Livros De Registro

Art. 75. Os Livros de Registros de Ocorrências, Passagens de Serviço, de Controle de Entrega de Material são documentos onde os servidores da Guarda Civil Municipal relatam todas as ocorrências e anormalidades advindas em sua escala de serviço, controlam e registram atendimentos e entregas de materiais, deverão ser preenchidos de maneira legível e evitando rasuras, pois são documentos públicos.

CAPÍTULO VIII

Dos Cursos e Capacitações

Art. 76. Os servidores da Carreira de Guarda Civil Municipal deverão participar de cursos, instruções ou capacitações oferecidas pela municipalidade gratuitamente, e outros eventos de caráter periódico além dos cursos de formação, apresentando a certificação para arquivo no prontuário próprio.

Parágrafo único. Consideram-se os cursos:

I- De aperfeiçoamento;

II- De especialização;

III- Estágio de qualificação profissional;

IV- Condicionamento físico.

CAPÍTULO IX**Dos Procedimentos Operacionais****Seção I****Da Supervisão de Área**

Art. 77. O serviço da Supervisão de Área destina-se à prestação de serviço de maneira continuada, devendo ser realizada pela Inspetoria, tendo como missão precípua à supervisão e ronda em toda área de sua circunscrição, visando o não prejuízo a corporação e sequer a municipalidade seja por conduta incorreta ou mal uso de equipamentos e serviços.

Seção II**Do Patrulhamento**

Art. 78. O patrulhamento preventivo e ostensivo destina-se à ronda realizada, no mínimo por 02 (dois) servidores, se valendo de motocicletas ou automóveis, exceto no caso de patrulhamento integrado que será realizado apenas por 01 (um) GCM, onde o mesmo ficará incumbido apenas de apoiar nas ocorrências.

Parágrafo único. De acordo com a tipicidade de cada posto, o servidor da Guarda Civil Municipal deverá receber instruções específicas sobre o local de trabalho, bem como equipamentos disponíveis.

Seção III**Das Telecomunicações**

Art. 79. O serviço de Rádio/Comunicação destina-se ao atendimento das solicitações via rádio ou telefone, na Central da Guarda Civil Municipal, as quais deverão ser registradas e repassadas aos setores competentes o mais breve possível, priorizando as informações emergenciais.

SEÇÃO IV**Do Motorista/Motociclista**

Art. 80. O servidor da Guarda Civil Municipal designado para conduzir automóveis ou motocicletas da Corporação deverá fazê-lo respeitando as normas do Código Nacional de Trânsito, bem como as abaixo descritas:

- I- Zelar pelo funcionamento e pela manutenção de 1º escalão de seu veículo;
- II- Zelar pela conservação, acondicionamento e utilização dos equipamentos e ferramentas do veículo;
- III- Manter em ordem e em dia as fichas e outros documentos que lhe for atribuído, relativo ao veículo;
- IV- Ser cortês e educado no trânsito;
- V- Dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito;
- VI- Em casos de rondas fica a critério do encarregado o uso do dispositivo luminoso;
- VII- O motorista da guarnição será o Guarda Civil Municipal menos graduado hierarquicamente;
- VIII- Quando em casos de serviços de emergência, tiver que imprimir velocidade acima da média e estando com o dispositivo luminoso e sonoro ligados, observando as seguintes orientações:
 - a) sirene não abre caminho, mas apenas solicita passagem;
 - b) quando transpuser um semáforo ou uma preferencial, muita atenção, o veículo que tem a preferência pode não estar atento ou mesmo negar-se a permitir a passagem.
- IX- Em casos de acidente de trânsito envolvendo viaturas pertencentes a esta Corporação, o motorista deverá proceder da seguinte forma:
 - a) não deverá retirar o veículo do local antes que o órgão de trânsito do Estado proceda com o levantamento e análise do ocorrido, salvo se para prestar urgente socorro à vítima;
 - b) chamar a Polícia Técnica em casos de vítimas e se necessário o Instituto Medico Legal;
 - c) submeter-se obrigatoriamente ao exame de dosagem alcoólica, após levantamento do local da ocorrência.

SEÇÃO V**Da Utilização do Telefone**

Art. 81. O uso do telefone será permitido exclusivamente para serviço interno da Corporação, não sendo permitida a utilização prolongada, sob pena de ressarcimento aos erários.

§ 1º. Excepcionalmente, serão permitidas ligações telefônicas com fins particulares em casos doença na família ou problemas de ordem maior, respeitando o estatuído no “caput” do artigo, quanto ao tempo de utilização.

§ 2º. O servidor da Guarda Civil Municipal que atender ao telefone deverá identificar a Corporação, posto de serviço e seu nome de “guerra”;

§ 3º. Não é permitido informar a escala de serviço através do telefone, bem como dados pessoais do servidor como número de celular ou similar para terceiros;

SEÇÃO VI**Da Troca de Serviço**

Art. 82. O servidor da Carreira de Guarda Civil Municipal, quando necessitar de troca de serviço, a fim de permanecer determinado tempo disponível para seus afazeres pessoais, sendo inadiáveis, poderá solicitar troca de serviço a um colega de trabalho. Havendo concordância entre ambos, deverá redigido Relatório Administrativo e encaminhado ao Inspetor.

§ 1º. Para que seja possível a troca de serviço, os 02 (dois) servidores deverão obrigatoriamente pertencer ao mesmo cargo, função ou estar apto a executar a função permutada.

§ 2º. Ao trocar o serviço, o servidor que descumprir a programação proposta ser-lhe-á atribuída falta ao serviço, ficando ainda, proibido de solicitar outra troca durante o próximo bimestre.

SEÇÃO VII**Do Recebimento de Serviço**

Art. 83. O servidor da Guarda Civil Municipal, sempre que receber o serviço, do seu colega substituído, funcionário da Prefeitura Municipal ou chefia local, deverá efetuar uma vistoria geral no local, observar, viaturas e equipamentos, a fim de verificar se não existe nenhuma anormalidade.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverá tomar ciência de todas as irregularidades que por ventura possam ter ocorrido no posto, bem como as demais peculiaridades de toda extensão do local.

SEÇÃO VIII**Do Decorrer do Serviço**

Art. 84. O servidor da Guarda Civil Municipal, durante o decorrer do serviço, deverá manter-se atento, observando com cautela toda extensão do posto, e caso encontre alguma anormalidade deverá tomar as medidas cabíveis, evitando que a gravidade do fato se amplie.

§ 1º. Quando da constatação de alguma infração penal causada por terceiros, havendo a presença do infrator no local, deverá solicitar apoio e efetuar a detenção do mesmo.

§ 2º. Para o disposto no “caput” do artigo, deverá ainda o servidor, realizar rondas periódicas pela parte interna e externa do posto.

§ 3º. Deverá ainda, comunicar ao Inspetor ou Comandante, sobre qualquer irregularidade que tenha conhecimento, na sua área de serviço, de acordo com a emergência via telefone ou através de Relatórios.

§ 4º. Durante o turno de serviço é de responsabilidade do servidor da Guarda Civil Municipal, a higiene nos locais que tenham acesso, devendo passar o serviço em boas condições de limpeza para seu

substituto ou o pessoal lotado no equipamento, devendo manter o posto bem apresentável de acordo como recebeu.

SEÇÃO IX Da Passagem de Serviço

Art. 85. Ao término do serviço, o servidor deverá fazer uma ronda no posto, observando e relatando qualquer irregularidade que por ventura possa ter ocorrido durante o seu turno de trabalho.

Parágrafo único. Caso observe alguma alteração deverá acionar a Supervisão e de acordo com a gravidade do fato, dar continuidade ao trabalho até restabelecer a normalidade.

SEÇÃO X Das Viaturas

Art. 86. O uso das viaturas é privativo dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino. Excetua-se apenas por força de manutenção ou similar.

Art. 87. Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a administração pública municipal, e a aplicação junto ao serviço do Guarda Civil Municipal.

Art. 88. É proibido alterar as características, bem como sobrepor-lhes peças, adesivos ou símbolos de qualquer natureza. Salvos os regulamentados por força da Lei, objeto de convênios ou que sejam de interesse público.

Art. 89. Constitui dever de todo integrante da Guarda Civil Municipal zelar pela conservação, limpeza e manutenção primária dos veículos destinados a GCM. Garantindo assim a boa imagem da instituição junto aos munícipes.

Art. 90. A viatura da GCM, veículo equipado com dispositivo sonoro, e luminoso de cor vermelha tipo giroflex ou high light, em consonância com a Resolução nº 268 de 15/02/2008 CONTRAN.

Art. 91. As viaturas serão padronizadas, tendo como características básicas:

I- A cor predominante é azul, com a inscrição Guarda Civil Municipal nas laterais, Brasão da GCM no capô, nas laterais e na parte traseira de menor dimensão, telefones de emergência e prefixo da viatura.

II- Poderá ser pintada ou adesivada com adesivos de boa qualidade.

III- Poderá ter a cor predominante azul escuro, o veículo.

IV- Excetua-se de caracterização a viatura empregada no serviço de inteligência da GCM.

Art. 92. Será designado pelo Comando um dia específico para limpeza completa na viatura, normalmente aos domingos, sem prejuízo de serviço.

CAPÍTULO X Das divisas

Art. 93. Este regulamento dispõe também sobre a aplicação de divisas de grau hierárquico dos uniformes da Guarda Civil Municipal, disciplinando seu uso.

Art. 94. A divisa é o símbolo da autoridade, e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da instituição perante a opinião pública.

Art. 95. O uso das divisas previstas neste regulamento são privativas dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Pedro Avelino – RN.

Art. 96. É proibido alterar as características, bem como sobrepor-lhes peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza.

Art. 97. Constitui dever de todo integrante da Guarda Civil Municipal zelar por seu uniforme, ficando proibidas quaisquer alterações na estrutura do mesmo, salvo por pequenos ajustes; pela correta apresentação em público de seus subordinados, diretos e ou indiretos, em geral, bem como o uso de divisas.

Art. 98. A confecção das divisas será do mesmo tecido do fardamento, bordado de acordo com a função. Conforme a Leis Complementares n° 143 de 13 de Dezembro de 2007 e n° 234 de 14 de Fevereiro de 2013.

Art. 99. As divisas de Comandante e Inspetor serão utilizados na ombreira em ambos os lados.

Art. 100. Poderá ser utilizada também a insígnia metálica de lado igual à borda terminal do colarinho nas camisas, duas divisas, em medida miniatura do cargo.

Art. 101. É proibido o uso das divisas no caso do GCM, quando em estágio probatório.

Art. 102. É vedado ao aluno GCM enquanto não a conclusão do Curso de Formação a utilização de divisas no fardamento.

Art. 103. Ao Comandante da Guarda Civil ou Prefeito Municipal caberá baixar os atos complementares a este regulamento, quanto:

I- Detalhes ou alteração de sua matéria prima, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;

II- Extinção ou criação de cargos.

CAPÍTULO XI Princípios de Polícia Comunitária

Art. 104. Cabe a todos os GCM's:

- I- Descubra aos anseios e as preocupações da comunidade;
- II- Incentivar o cidadão a participar na identificação, priorização e solução dos problemas da comunidade;
- III- Trabalhar de modo a prevenir as ocorrências, não espere os problemas ocorrerem;
- IV- Agir de acordo com a lei e a ética policial, com responsabilidade e com confiança ao atender a comunidade;
- V- Atuar como um chefe de polícia local;
- VI- Dedicar atenção especial na proteção das pessoas mais vulneráveis: crianças, jovens, idosos, deficientes, etc;
- VII- Confiar no seu discernimento, sabedoria, experiência e principalmente na formação que recebeu, isso permitirá encontrar soluções criativas para os problemas da comunidade;
- VIII- manter-se atualizado, pois a Guarda Civil e a comunidade estão em constante evolução;
- IX- integrar-se a comunidade e ajude as pessoas a resolverem os problemas.

Art. 105. Serão criados POP's (Procedimento Operacional Padrão) pelo Comando da GCM para padronizar os serviços quando houver necessidade.

Art. 106. Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação do Decreto de sua aprovação. Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador: 127A7CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 308/2019

PORTARIA Nº308 /2019GP Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 15 (quinze) dias a servidora Municipal ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS, Matrícula: 747 Secretaria Escolar, EFETIVA – LOTADA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 30 de Dezembro/2019 a 13 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 26 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:BA2018CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de janeiro de 2010 às 10:00h a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas ao município.

O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN – Cep: 59.196-000, no horário das 08h00min às 14h00min.

Pedro Velho/RN, em 26 de dezembro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:E49A0B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019
PROCESSO Nº158/2019**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A DE LIMA - ME inscrita sob o CNPJ nº 11.444.351/0001-08 AQUISIÇÃO DE 70 LENÇÓIS EM TECIDO TIPO BRIM, NA COR BRANCA, COM PINTURA: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM AS DIMENSÕES: 2,20X150CM, PARA O HOSPITAL MATERNIDADE Mª DO CARMO BEZERRIL COSTA .no valor global de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 26 de dezembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:73831638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 418, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (ESTIMA
RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-00

Lei nº 418, de 26 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020 do município de Pilões e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 20 de dezembro de 2019, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2020 no valor de R\$ 25.840.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES R\$ 19.013.363,00

II - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 6.826.637,00

TOTAL DA RECEITA R\$.... 25.840.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 840.000

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - SECRETARIA DE GOVERNO R\$ 949.000

2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS..... R\$ 2.953.000

2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS.... R\$ 1.679.000

2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..R\$ 2.771.975

2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 2.761.000

2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 4.550.500

2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. R\$ 1.645.000

2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. R\$ 302.000

2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA R\$ 51.000

2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE R\$ 305.000

2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER... R\$ 193.000

2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE... R\$ 790.000

2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ **2.855.000**

2.17- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ **3.094.525**

SUB TOTAL R\$ 25.740.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 100.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 25.840.000,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Para atender à abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de dezembro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1BBE5F0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PP Nº
29/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 29/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que, por motivo de FORÇA MAIOR, foi cancelado o Pregão Presencial nº 0029/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULO E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E FUNDOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Informações: no horário das 08 às 12 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 26 de dezembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:F2F8E342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 14 horas do dia 08/01/2020, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (COM RAIO MÁXIMO DE 15 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO) PARA O FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E FUNDOS PÚBLICOS, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08 às 12 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 26 de dezembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2DD624B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA
DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA A TOMADA DE PREÇO Nº
018/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA
DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA A TOMADA DE PREÇO Nº
018/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de ampliação e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), localizada na Rua José Viana Pereira, nº 06, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da abertura das propostas de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019.

PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S):

1º LUGAR: ~~ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO - RAFAEL FERNANDES/RN~~ **ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75**, com sede na Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 440.386,97 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos);**

2º LUGAR: ~~ARTHUR NUNES DE FREITAS ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, com sede na Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN,~~ **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN que ficou em **SEGUNDO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 440.822,13 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos);**

3º LUGAR: ~~SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161, sala A, Centro, Olho D'água dos Borges/RN,~~ **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, que ficou em **PRIMEIRO TERCEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 452.411,74 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos);**

4º LUGAR: ~~HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705-~~

SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161, sala A, Centro, Olho-D'água dos Borges/RN, que ficou em **QUARTO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 508.986,58 (quinhentos e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**;

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2019.

Retificado em 24 de dezembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A10F7A36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 400/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 400/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **24/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Neudilene Freire Dias, acometido por acidente automobilístico e referenciado ao Hospital Regional Tarcísio Maia, em caráter de urgência**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de dezembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:417035E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 399/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 399/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de

Motorista, 1,0 (uma) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/12 a 24/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Raimundo Barbosa de Lima ao Liga Contra o Câncer para submeter-se a exame especializado cintilografia de ossos**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:121327A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 398/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **23/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a senhora Antonia Alves Neta de Souza à Clínica do Coração onde irá submeter-se a consulta médica especializada reumatológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F27531DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2019.012.020.001 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000192/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, com endereço na R SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 29.414.784/0001-86**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE ANÍZIO JUNIOR EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020**. Valor Global: **R\$ 5.000,00 (cinco reais)**. Vigência: **O**

presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **Anízio Marques De Souza Junior**.

PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:50FAA247

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2019.012.020.001 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000192/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME, com endereço na R ANTONIO LUCIO DA SILVA, 329, HERCULANOS, SÃO BENTO/PB, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 22.072.727/0001-17**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de Show Artístico da cantora **JULLY DALLIFANY**. A presente contratação tem o objetivo de **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE POETA JOÃO ANDRÉ EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020**. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**.

PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D7D192F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.012.026.001 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000195/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO ME, com endereço na R ANTONIO LUCIO DA SILVA, 329, HERCULANOS, SÃO BENTO/PB, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 22.072.727/0001-17**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL PARA SHOW DE POETA JOÃO ANDRÉ EM PRAÇA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL REVELLION NA SERRA 2019/2020**. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**.

PORTALEGRE/RN, 24 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6CBEF160

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE
PREÇO Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de ampliação e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), localizada na Rua José Viana Pereira, nº 06, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve adjudicar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75**, com sede na Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN, com o valor global de: **R\$ 440.386,97 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

PORTALEGRE/RN, 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1779016D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.012.026.001 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000195/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na ROD 4 ANEL VIARIO, S/N, COACU, EUSEBIO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.528.440/0001-77**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO DE LEITURA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN**. Valor Global: **R\$ 54.347,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**. Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO**.

Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A89B8E28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: TOMADA DE
PREÇO Nº 018/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de ampliação e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), localizada na Rua José Viana Pereira, nº 06, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve Homologar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME**, CNPJ Nº **28.432.179/0001-75**, com sede na Rua Dep. Hesiáquio Fernandes, 432, sala 04, Centro, São Miguel/RN, com o valor global de: **R\$ 440.386,97 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

PORTALEGRE/RN, 26 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1A493B4B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000195/19

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Aquisição de livros didáticos para dar continuidade ao projeto de leitura nas escolas de ensino fundamental I do município de Portalegre-RN, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 54.347,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, em favor da Pessoa Jurídica: IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na ROD 4 ANEL VIARIO, S/N, COACU, EUSEBIO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.528.440/0001-77, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 24 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65414C25

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000195/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com endereço na ROD 4 ANEL

VIARIO, S/N, COACU, EUSEBIO/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.528.440/0001-77, para Aquisição de livros didáticos para dar continuidade ao projeto de leitura nas escolas de ensino fundamental I do município de Portalegre-RN, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de **R\$ 54.347,40 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Portalegre/RN, 24 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7365072

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES, CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2019

Aprovados entre as partes; O Município de Portalegre/RN a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE/RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.515.025/0001-30, localizada a **Av. Dr. Antônio Martins, 97 – Portalegre – Rio Grande do Norte - CEP 59.810-000**. **Objeto:** reparar recursos a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Portalegre/RN – APAMIP, entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, reconhecida pela Lei Municipal nº 41, de 04 de agosto de 1967, dotando-a financeiramente das condições através do custeio temporário do teto de média e alta complexidade, oriundo de recursos de emenda parlamentar nº 2019/0002, de acordo com a Portaria nº 565/MS, de 09 de março de 2018 e do Plano de Trabalho. Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e **JOANA D'ARC CAVALCANTE** - Portalegre/RN, 26 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:46ECCD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 114, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.433

DECRETO Nº 114, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.433

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 120.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

490 12.361.0009.2199.0000 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

464 12.361.0005.2193.0000 CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2113019
113 FUNDEB 40%
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

466 12.365.0005.2194.0000 AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP. DE CRECHE COM RECURSO -80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2012058
012 EDUCACAO
120 000 Transferência do Salário-Educação

Anulação (-) -120.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de dezembro de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:57DFD44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019-GP

Pureza/RN, 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam **exonerado** os Senhores(a): **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF 878.565.224-53, **MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-33 e **MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**, CPF/MF: 700.695.204-29, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BB4ECF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019-GP

Pureza/RN, 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam **nomeado** os Senhores(a): **MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**, CPF/MF: 700.695.204-29, **MARCIA BEZERRA DA SILVA VIANA**, CPF 059.123.714-84 e **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF 878.565.224-53, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:335F009B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 365/2019

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA FORMA DE 14º SALÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Pureza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, (14º salário) recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver em afastados e/ou licenciados, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Pureza/RN, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim - Programa de Saúde da Família.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Onofre Soares, Gabinete do Prefeito de Pureza/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:08CCC225

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 364/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a licitar, para instituição financeira, a exclusividade da operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Pureza/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Pureza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a deflagrar certame licitatório visando a contratação de instituição financeira para operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento de todos os servidores da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter não exclusivo, o serviço de empréstimo consignado para os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. O contrato a ser firmado com a instituição financeira que vier a vencer o certame licitatório, prestará o serviço licitado pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Município de Pureza/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9871FA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046-2019

TERMO DE DISPENSA 046-2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 201901-046
DISPENSA Nº 201901-046

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de Serviços de pintura e reparos no telhado da Casa do Agricultor no município de Rafael Godeiro-RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços à JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32; Endereço: RUA

MANOEL CLAUDINO, Bairro CENTRO, nº CEP: 59.730-000 valor **global de R\$ 9.789,23 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 – recursos ordinários

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 26/12/2019.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D4F51C1C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO 047-2019

TERMO DE DISPENSA 047-2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 201901-047
DISPENSA Nº 201901-047

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de Serviços de pintura da Creche Municipal Luzia de Paiva Medeiros no município de Rafael Godeiro-RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços à MONTE CRISTO ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; Endereço: R JOAO CORDEIRO, Bairro FRANCISCO GODEIRO CARLOS, , nº CEP: 59.760-000, nº 168. Valor **global de R\$ 11.428,71 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 – recursos ordinários

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 26/12/2019.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4D697B08

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048-2019**

TERMO DE DISPENSA 048-2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 201901-048
DISPENSA Nº 201901-048

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de Serviços de pintura e reparos no telhado do matadouro público deste município de Rafael Godeiro-RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso I, I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços à SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 Endereço: Rua LAURO MAIA, 161, Sala A, Centro, CEP: 59.730-000, OLHO D'AGUA DO BORGES. Valor **global de R\$ 9.866,79 (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Classificação 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 100 – recursos ordinários

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 26/12/2019.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:236C1970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 152/2019**

Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do

Pré-Sal no orçamento deste município e dá outras providências:

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento de 2019, do Poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 608.365,87 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese da arrecadação do valor citado no caput não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste município.

Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional No. 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 608.365,87(seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Parágrafo Único – O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 23 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:10DC04B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 444/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos

agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:131349BB

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 737/2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre tornar a Festa do Dia do Evangélico Patrimônio Cultural do Município de Rodolfo Fernandes – RN, respectivamente, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Festa do Dia do Evangélico é reconhecida como Patrimônio Cultural do Município.

Art. 2º O dia 08 de maio, deverá sempre fazer parte da programação da festa de emancipação política do Município de Rodolfo Fernandes.

Parágrafo Único – Esta data deverá ser inclusa no Calendário Cultural do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:338214AF

CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Se o candidato convocado não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Convocados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ODONTÓLOGO | | |
|--|----------------------------|-----------|
| Class. | Nome | Status |
| 1º | Alicson Fernandes Monteiro | Convocado |
| 2º | Mariane Caren de Lima Melo | Convocado |

Rodolfo Fernandes RN, 24 de dezembro de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EE476ED6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 445/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ISABEL PAIVA BESSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ISABEL PAIVA BESSA**, matrícula 353, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3FF51AAA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 446/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MAX DECARTE MACEDO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAX DECARTE MACEDO**, matrícula 357, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7D689B60

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 447/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 353, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D1E43BA1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 448/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor EUGENIO ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EUGENIO ALVES DE SOUZA**, matrícula 346, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:342E6D55

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 449/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ ANTONIO LEITE FILHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ ANTONIO LEITE FILHO**, matrícula 393, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:67B1F52D

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 450/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO**, matrícula 360, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6FC39564

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 451/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JAILTON MONTEIRO DANTAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JAILTON MONTEIRO DANTAS**, matrícula 263, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:241930FD

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 452/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ELIZIA CAVALCANTE COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ELIZIA CAVALCANTE COSTA**, matrícula 391, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7F88F45A

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 453/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ROSALIA MOREIRA RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ROSALIA MOREIRA RIBEIRO**, matrícula 295, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C41D4063**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 454/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **VALDILAINE DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula 385, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0A56F009**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 455/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA TEANKLIDYS LEYMAGE SILVA NUNES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA TEANKLIDYS LEYMAGE SILVA NUNES**, matrícula 389, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6FCECA31**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 456/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MYRELLY MORAIS TORRES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MYRELLY MORAIS TORRES**, matrícula 391, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AC50FD21**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 457/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ERONILDE BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ERONILDE BARBOSA DA SILVA**, matrícula 280, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4CE99046**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 458/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matrícula 259, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A9E9C0E5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 459/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO EDIELSON BRASIL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO EDIELSON BRASIL**, matrícula 305, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FB14CC12

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 460/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor REGINALDO RICARTE DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **REGINALDO RICARTE DE FREITAS**, matrícula 208, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A292C488

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 461/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO REZENDE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO REZENDE**, matrícula 311, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:230EC140

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 462/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FATIMA GALDENCIO CAVALCANTE**, matrícula 302, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4620D213

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 463/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JOANA DARC BRASIL FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **JOANA DARC BRASIL FREITAS**, matrícula 294, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F7316B54

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 464/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JACKSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL**, matrícula 161, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0835D7AE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 465/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ OLIVEIRA NETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ OLIVEIRA NETO**, matrícula 224, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8F9AD9F4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 466/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CRISTOVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO**, matrícula 303, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FB5DCA62

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 467/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS**, matrícula 365, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12B77761

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 468/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA LINDACIR DA SILVEIRA DA SILVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA LINDACIR DA SILVEIRA DA SILVEIRA PEREIRA**, matrícula 398, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2C4125BE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 469/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA**, matrícula 372, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AAB661A7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 470/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE HENRIQUE SILVA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSE HENRIQUE SILVA FREITAS**, matrícula 352, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A35FA8D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 471/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO WALFREDO FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO WALFREDO FREITAS**, matrícula 210, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:49524C66

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 472/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor VICENTE DE FREITAS FILHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **VICENTE DE FREITAS FILHO**, matrícula 384, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:79A6EC27

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 473/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DAS CANDEIAS BRASIL SILVA**, matrícula 272, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4A0FF2C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 474/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA ALCIMAR DE LIMA PITANGA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA ALCIMAR DE LIMA PITANGA**, matrícula 199, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EA67C561

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 475/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO RAILTON DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO RAILTON DE FREITAS**, matrícula 350, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BCB21869

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 476/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ROSINEIDE TORRES MARCOLINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ROSINEIDE TORRES MARCOLINO**, matrícula 343, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2FA86AAD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 477/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOÃO PAULO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOÃO PAULO FERREIRA**, matrícula 392, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8BC8B80A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 478/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FRANCISCA SUZI CLEIA DE FREITAS LOLA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **FRANCISCA SUZI CLEIA DE FREITAS LOLA**, matrícula 277, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2CF9EE2A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 479/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ABEL ANGELICO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ABEL ANGELICO NASCIMENTO**, matrícula 158, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A2E4FCB2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 480/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DORINEIDE HOLANDA FILGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DORINEIDE HOLANDA FILGUEIRA**, matrícula 306, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9CEAD960

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 481/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS**, matrícula 268, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B325679A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 482/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DALVINA DA CONCEIÇÃO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DALVINA DA CONCEIÇÃO COSTA**, matrícula 275, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8C42E8BC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 483/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula 314, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E4412443

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 484/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **SONARA MARIA DE FREITAS SOUZA**, matrícula 139, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:91EEA804

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 485/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL**, matrícula 201, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:73072FD4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 486/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ROBERTA KELLY DO VALE OLIVEIRA BARRA**, matrícula 371, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3C97C53B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 487/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ELIZANGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA ELIZANGELA MOREIRA FERNANDES DOS REIS**, matrícula 397, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9225DDE7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 488/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **KALINE VANUCE OLIVEIRA ALVES**, matrícula 344, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CD8418AE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 489/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LILIANE SOUSA COSTA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LILIANE SOUSA COSTA**, matrícula 351, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:38B65635

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 490/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DE FATIMA FILGUEIRA SOUSA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FATIMA FILGUEIRA SOUSA**, matrícula 179, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A4DE955A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 491/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora GEOVANEIDE SOARES DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **GEOVANEIDE SOARES DE FREITAS**, matrícula 341, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3433EB42

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 492/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA MARILEIDE DA SILVA MONTEIRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA MARILEIDE DA SILVA MONTEIRO**, matrícula 292, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3E5A41B1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 493/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO**, matrícula 268, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:55A5ECA5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 494/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO DERÓSSIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO DERÓSSIO DA SILVA**, matrícula 304, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4548E92D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 495/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, matrícula 032, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B79F2F09

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 496/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSIEL DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSIEL DE SOUZA LIMA**, matrícula 196, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6D9FC16D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 497/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO MARTINS CAVALCANTE**, matrícula 020, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:06BF9654

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 498/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA**, matrícula 336, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:34F80F48

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 499/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO WILSON FILGUEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, matrícula 164, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5FB569E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 500/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO**, matrícula 285, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:260D241A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 501/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LUIZA NETA DE MELO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LUIZA NETA DE MELO**, matrícula 293, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:02B5E06D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 502/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANTONIA INACIO DE MELO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANTONIA INACIO DE MELO**, matrícula 274, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1E3E7E07

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 503/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor EDIMAR PAULINO MAIA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDIMAR PAULINO MAIA**, matrícula 298, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1E4239CF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 504/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora VALDENISE RODRIGUES DE JESUS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **VALDENISE RODRIGUES DE JESUS**, matrícula 395, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6F439055

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 505/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM**, matrícula 374, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7CC7111C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 506/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA**, matrícula 324, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **01 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020**, retornando as atividades no dia **31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:84D6AD8A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 507/2019

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora YHARA CRISTINA MIRANDA RÉGIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado o Sr. **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade **RG 2.476.502-SSP-RN e CPF: 014.287.314-40**, para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Cultura, interinamente o cargo de Secretário Municipal de Esporte e lazer.

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias da Titular a Sra. **YHARA CRISTINA MIRANDA RÉGIS** em 01 janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, retornando suas atividades no dia 31 de janeiro de 2020, correspondentes a 2019 – 2020.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EA63BBF4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 508/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a Sra. **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade **RG 1.530.530-SSP-RN e CPF: 024.830.574-38** para acumular junto as suas funções de Controladora Geral do Município, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS** em de 01 janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2020, retornando suas atividades no dia 31 de janeiro de 2020, correspondente a 2019 – 2020.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:29689A5B

CHEFIA DE GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº.

0035/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 13/01/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FA310DB7**CHEFIA DE GABINETE****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
0036/2019**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 14/01/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de dezembro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:03421F8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019 - RESULTADO DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 04/2019, após análise dos documentos de habilitação declarou HABILITADAS as empresas: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 04.500.540/0001-95; A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.999.591/0001-52; TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.924.624/0001-84; e EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 10.465.480/0001-10, ficando aberto prazo recursal de 05 dias úteis a partir desta publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRAComissão Permanente de Licitações
Presidente**Publicado por:**Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5A9F8B5D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 67, Inciso XII:

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o prédio do Centro Integrado de Educação Infantil (Antiga Creche) localizado à Rua Manoel Nascimento, s/n, Centro, Ruy Barbosa/RN, para a Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de funcionamento dos equipamentos destinados a execução da Assistência Social no âmbito da proteção Social Básica PSB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 12 de dezembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:99816D9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Bento Fernandes/RN, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Escolas do Município.

Santa Cruz/RN, em 24 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5AFE2E1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2019–SRP**

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Bento Fernandes/RN.

FORNECEDOR: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.198.597/0001-07.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019–SRP, devidamente instaurado pelo Município de Bento Fernandes/RN, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Escolas do Município.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

DATA: 24 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BEF818AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que, ante a “inabilitação” de todas as empresas participantes da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, e em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, vem fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis a todas os licitantes, para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram na inabilitação promulgada, cuja sessão pública de abertura dos respectivos envelopes fica desde já apazada para o próximo dia 09 de janeiro de 2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3331BAEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3350/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 30 de Dezembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 16 de Janeiro de 2020, às 08h00min horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 26 de Dezembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:39E47636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3605/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 30 de Dezembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 16 de Janeiro de 2020, às 10h00min horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal –

Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 26 de Dezembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A97FE77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3753/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 30 de Dezembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP COM 13 KG, 45 KG e VASILHAMES/BOTIJÕES DE GÁS COM CAPACIDADE PARA 13 KG E 45 KG**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 17 de Janeiro de 2020, às 08h00min horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 26 de Dezembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:56743BC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
063/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3621/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

| Vencedor: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME | | | | | | |
|---|---|-------|-------|------------|------|---------------|
| Lote 1 - PROTESE DENTARIA | | | | | | |
| Codigo | Item | Marca | Unid. | Vlr Unit. | Qtd. | Valor |
| 21953 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS DOS TIPOS: PROTESE TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL, PROTESES CORONARIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS | | un | R\$ 150,00 | 600 | R\$ 90.000,00 |
| Total do Lote R\$ 90.000,00 | | | | | | |
| Total do Vencedor R\$ 90.000,00 | | | | | | |

Valor Total da Contratação R\$ 90.000,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do ata de registro de preço.

Santana do Matos-quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

1

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:35D68B24

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3621/2019

No dia 19 de Dezembro de 2019, às 09h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Mônica Paula da Silva de Assis, Miria Dayane Barbosa Mafra e Gilsan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 267/2019 de 30 de Julho de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 063/2019, tipo **Menor preço** que tem o Objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação da empresa Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME C.N.P.J 26.353.031/0001-10**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada **VENCEDORA** a empresa **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME C.N.P.J 26.353.031/0001-10** com o valor total de 90.000,00 (Noventa mil reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 19 de Dezembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6EAD9398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3621/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME C.N.P.J 26.353.031/0001-10**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando a assinatura da ata de registros de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registros de preços.

Santana do Matos/RN, 26 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3152C17C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), **APROVADO(S)** no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 27 de dezembro de 2019 até 26 de janeiro de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

| Auxiliar em Saúde Bucal | | |
|-------------------------|----------------|---------------|
| Nome | CPF | Classificação |
| KATIA SUSANA DA SILVA | 073.893.264-76 | 13º |

| Fiscal de Vigilância Sanitária | | |
|--------------------------------|----------------|---------------|
| Nome | CPF | Classificação |
| RODRIGO FERNANDES DE SOUZA | 074.558.784-43 | 1º |

| Técnico em Edificações | | |
|------------------------------|----------------|---------------|
| Nome | CPF | Classificação |
| ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA | 068.279.224-13 | 1º |

| Técnico em Radiologia | | |
|--------------------------|----------------|---------------|
| Nome | CPF | Classificação |
| PERIVALDO DIMAS DA SILVA | 075.014.864-09 | 1º |

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 27 de dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:4249F2FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0975/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 975/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da cotação eletrônica, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

O Prefeito de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional e os fundos especiais.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno previsto no art. 40 c/c o inciso IV do art. 32 da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as regras deste Decreto, inclusive o disposto Capítulo XVII, observando-se os limites de valores constantes do art. 29 daquela Lei.

§ 3º Nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo, será obrigatória a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos deste Decreto, exceto nos casos em que a Lei ou regulamentação específica que trata da modalidade de transferência discipline forma diversa para a realização das contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Princípios norteadores

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

- Aviso do edital: documento contendo a definição precisa, suficiente e clara do objeto; a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; bem como o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização.

- Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

- Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não possam ser descritos na forma do inciso II deste artigo.

- Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação e que dá base ao termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

- Obras: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta.

- Serviços: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração.

- Serviços comuns de engenharia: toda a atividade ou conjunto de atividades que necessite da participação e acompanhamento de profissional engenheiro habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado.

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos, entidades e empresas da Administração Pública e participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs;

- Sistema de Cotação Eletrônica: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, destinada à realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia.

IX - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e condições de entrega do objeto, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma objetiva, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

Vedações

Art. 4º A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- contratações de obras;

- locações imobiliárias e alienações em geral, e

- bens e serviços especiais, inclusive os serviços especiais de engenharia.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou contratação de serviços comuns for feita à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico, acessado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou outro que venha a ser utilizado pela municipalidade.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º No caso da transferência de recursos da União, conforme § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências.

Etapas

Art. 6º Serão observadas as seguintes etapas para a modalidade de licitação que trata este Decreto, nesta ordem:

- I – preparatória ou planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão e envio de lances, ou fase competitiva;
- V- julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Critério de Julgamento das propostas

Art. 7º Para a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública, serão utilizados os critérios de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, previamente definidos no edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para balizamento do melhor preço, considerando os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Documentos

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - termo de referência;
- planilhas de custo;
- previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- parecer jurídico;
- documentação exigida para a habilitação;
- XI - ata contendo os seguintes registros: licitantes participantes; propostas apresentadas; lances ofertados na ordem de classificação; aceitabilidade da proposta de preço; habilitação; e recursos interpostos, respectivas análises e decisões; resultado da licitação.
- XII - comprovantes das publicações: do aviso do edital; do extrato do contrato; e dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º Os procedimentos que instruem o processo licitatório poderão ser realizados por meio de sistema eletrônico, de modo que todos os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento.

§ 3º Fica dispensado o inciso IX, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico: a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

Parágrafo único. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

Licitante

Art. 10. No caso de pregão promovido por órgão integrante do Sisg, o credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído o seu cadastro no Sicaf.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do certificado digital, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Autoridade competente, Pregoeiro e equipe de apoio

Art. 12. Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, bem como do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 13. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sistema de Serviços Gerais, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos integrantes do Sisg.

Autoridade competente

Art. 14. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; II - indicar o provedor do sistema;
- determinar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e VII - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 15. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração de estudo técnico preliminar e de termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

- elaboração do edital, estabelecendo critérios de julgamento das propostas, modo de disputa, aceitação das propostas e, se houver, valor ou percentual de redução ou acréscimo mínimo entre os lances;

- definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

- designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 16. Se não constar do edital, o valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º. Para efeito do disposto no **caput**, o valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o valor estimado ou valor máximo aceitável constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 17. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, ou de órgão ou entidade integrante.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para uma licitação específica, para um período determinado, admitindo-se reconduções, ou por período indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 3º Os órgãos e entidades de que trata o § 1º do art. 1º deverão estabelecer planos anuais de capacitação contendo iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Responsabilidade do Pregoeiro

Art. 18. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores responsáveis pela sua elaboração e de seus anexos;
- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital;
- dirigir a etapa de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;

- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- indicar o vencedor do certame;

- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

Responsabilidade da equipe de apoio

Art. 19. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Responsabilidade do licitante

Art. 20. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- credenciar-se ao Sistema eletrônico utilizado pelo município para certames promovidos por órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, demais órgão ou entidade e fundos especiais do município, que tenham celebrado termo de adesão ao Sistema eletrônico;

- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, os documentos de habilitação e a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

- utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 21. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso de edital, nas formas determinadss pela Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02.

§ 1º Nas hipóteses de pregões eletrônicos realizados em decorrência de transferências de recursos da União, nos termos do §3º do art. 1º, além dos meios dispostos no **caput**, a publicação dar-se-á em diário oficial do respectivo estado, município ou do Distrito Federal.

Edital

Art. 22. Em caso de órgãos ou entidades integrarem o Sisg e os que aderirem ao Sistema Compras do Governo Federal disponibilizarão a íntegra do edital, em meio eletrônico, no Portal de Compras do

Governo Federal, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora do pregão.

Modificação do Edital

Art. 23. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Esclarecimentos

Art. 24. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

§1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pela equipe de apoio, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

Impugnação

Art. 25. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º A impugnação não possui, a priori, efeito suspensivo, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.

§ 2º Eventual necessidade de efeito suspensivo decorrente de impugnação deverá ser motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de contratação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 26. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e documentos de habilitação pelo licitante

Art. 27. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.

§ 1º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

§ 2º O envio da proposta, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de que trata o **caput**, dar-se-á por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

§ 4º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

§ 6º Observado o disposto no caput, na fase de apresentação de proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante interessado, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos estabelecidos no Capítulo IX.

§ 7º Os documentos de habilitação exigidos no edital e encaminhados pelos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta, quando necessários, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após a fase de lances.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

Horário de Abertura

Art. 28. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 1º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 30. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 31. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Início da fase competitiva

Art. 32. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, o valor ou percentual de redução mínimo entre os lances.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Envio de lances

Art. 33. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

- Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- Aberto e Fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com proposta final fechada, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

§ 1º A etapa de lances da sessão pública, de que trata o inciso I, terá duração de quinze minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

§ 2º A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o § 1º, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 3º Não havendo novos lances na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, a partir do registro no sistema do último lance que ensejou prorrogação automática ou após quinze minutos da etapa de lances, sem novos lances ofertados.

§ 4º Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema de que trata o § 3º, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

§ 5º A etapa de lances da sessão pública, de que trata o inciso II, terá duração de 15 minutos, sem prorrogações.

§ 6º Encerrado o prazo de que trata o § 5º, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes com lances de até dez por cento superiores ao melhor lance possam ofertar uma proposta final e fechada em até três minutos, a qual será sigilosa até o encerramento deste prazo.

§ 7º Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no § 6º, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer uma proposta final em até três minutos, a qual será sigilosa até o encerramento deste prazo.

§ 8º Após o término dos prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º, o sistema ordenará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

§ 9º Não havendo classificados na forma estabelecida nos §§ 6º e 7º, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, para que os licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar uma proposta final e fechada em até três minutos, a qual será sigilosa até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o § 8º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Se houver desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro, no decorrer da etapa de envio lances, e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CrITÉrios de desempate

Art. 36. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se houver licitante que atenda a esse requisito, seguido da aplicação do critério art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate, conforme estabelecido no art. 36.

Parágrafo único. Persistindo o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO**Negociação da proposta**

Art. 38. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, o §8º do art. 27 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o Capítulo X.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO**Documentação obrigatória**

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- à regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando for o caso; e

- ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Caso seja vencedor o licitante estrangeiro, para assinatura do contrato será requerido que os documentos, de que trata o caput, sejam autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

- apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

- comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

- demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

- responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

- obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

- constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, ou outro tipo de Registro cadastral, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do Sigs ou por órgãos ou entidades que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados conforme disposto no art. 27.

§ 2º Após o julgamento da proposta, caso haja a necessidade de envio de anexos, estes deverão ser apresentados de forma digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 4º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, consoante Capítulo X.

§ 7º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 8º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante prazo concedido em sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **caput**, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, consoante inciso V do art. 14.

Pregoeiro

Art. 46. Não havendo recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, conforme inciso IX do art. 18.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no § 1º ou quando se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, analisados os eventuais anexos da proposta e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem

prejuízo das sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, podendo-se estabelecer outro prazo, desde que fixado em edital.

CAPÍTULO XV SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente ou com justificativa não aceita pela administração, o compromisso assumido.

§ 2º As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando for o caso.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Revogação e Anulação

Art. 50. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório de que trata este Decreto somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg deverão adotar o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

– contratação de serviços de engenharia comuns com fundamento no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- aquisição de bens e contratação de serviços comuns com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

– aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, com fundamento no inciso III e seguintes do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando compatível.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica nas hipóteses contempladas no art. 4º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Serão definidos os prazos para implantação das licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União, discricionárias ou legais, de que trata o § 2º do art. 1º.

Art. 53. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. O Município de Santana do Seridó poderá ceder o uso do sistema eletrônico a seus órgão ou entidade e fundos especiais, inclusive outros poderes, mediante celebração de termo de adesão.

Art. 56. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 57. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Santana do Seridó, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os prazos do art. 1º, inciso IV da Instrução Normativa nº 2016, de 18 de outubro de 2019 – Ministério da Economia.

Parágrafo único. Todos os procedimentos administrativos ainda não protocolados, deverão ser ajustados nos termos do presente Decreto.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D4A9C038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0381/2019

PORTARIA Nº 0381/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ETEL ROGERE DA SILVA**, Matrícula nº 130206-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1EC99679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0382/2019

PORTARIA Nº 0382/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **SALMA MEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 130208-5, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 07/01/2020 à 05/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:0F8BAC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0383/2019

PORTARIA Nº 0383/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **SUZANA PRICILA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130208-7, ocupante do cargo de Téc. em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:FC00FC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0384/2019

PORTARIA Nº 0384/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **Suzana Pricila de Oliveira**, Matrícula nº 130208-7, ocupante do cargo de Téc. em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A026AC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0385/2019**

PORTARIA Nº 0385/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA NAZARE DOS SANTOS**, Matrícula nº 130208-8, ocupante do cargo de Aux. de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:A445228F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0386/2019**

PORTARIA Nº 0386/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **TACIANO JOSE DE MORAIS MEDEIROS**, Matrícula nº 130203-9, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 06/01/2020 à 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F9AB81EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0387/2019**

PORTARIA Nº 0387/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Taciano José de Moraes Medeiros**, Matrícula nº 130203-9, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1AC251D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0388/2019**

PORTARIA Nº 0388/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Assessora Financeira, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:250D39AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0389/2019

PORTARIA Nº 0389/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **Rosineide Macedo de Oliveira**, Matrícula nº 130061-0, ocupante do cargo de Assessora Financeira, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A029A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0390/2019

PORTARIA Nº 0390/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, matrícula nº 130210-8, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9198835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0391/2019

PORTARIA Nº 0391/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **MANOEL MACENA NETO**, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D03731E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0392/2019

PORTARIA Nº 0392/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Manoel Macena Neto**, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:620CE966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0393/2019

PORTARIA Nº 0393/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO**, Matrícula nº 130210-7, ocupante do cargo de Chefe de Departamento-CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0144408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0394/2019

PORTARIA Nº 0394/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **Nitelma dos Santos Azevedo**, Matrícula nº 130210-7, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6924846D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0395/2019

PORTARIA Nº 0395/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **EDICLEIDE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130205-7, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6D0B1BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0396/2019

PORTARIA Nº 0396/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **Edicleide Maria dos Santos**, Matrícula nº 130205-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:800D9895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0397/2019

PORTARIA Nº 0397/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 130097-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:44E33CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0398/2019

PORTARIA Nº 0398/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130003-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:813B7B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0399/2019

PORTARIA Nº 0399/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Adriano Gomes de Oliveira**, Matrícula nº 13003-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:92CA70B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0400/2019

PORTARIA Nº 0400/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ARTHUR CESAR ALBUQUERQUE DE SOUSA**, Matrícula nº 130203-7, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 06/01/2020 à 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:324E6289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0401/2019

PORTARIA Nº 0401/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Arthur Cesar Albuquerque de Sousa**, Matrícula nº 130203-7, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:35DDF82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0181/2019/PMSS/CD/ADMIN**

PORTARIA N.º 0181/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de Dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de dezembro de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto à SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0181/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de Dezembro de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BDA63C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0402/2019**

PORTARIA Nº 0402/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **JOENILDO FERREIRA BUCAO**, Matrícula nº 130208-2, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D12FDB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0403/2019**

PORTARIA Nº 0403/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **FRANCISCA INES DE LIMA**, Matrícula nº 130036-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5E124746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0404/2019**

PORTARIA Nº 0404/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **LIGIA SANTOS DE MORAES**, Matrícula nº 130002-4, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:24FFEE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01100017/2019 -
PREGÃO JUDICIAL Nº 050/2019

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 01100017/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, após o prazo recursal, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, BOLSA E BONÉS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, em favor do(s) licitante(s) **R. CASTILHO DA SILVA - ME**, nos itens 03, 04, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 30, no valor total de R\$ 29.579,70; **CONFECÇÕES LIDER LTDA - ME**, nos itens 07, 08, 09, 11, 19, 20, 26, no valor total de R\$ 12.524,70; **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME**, nos itens 01, 02, 21, 22, 28, 29 no valor total de R\$ 23.719,00 e **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos itens 05, 06, 12, 25, 27, 31, 32 no valor total de R\$ 32.855,00, totalizando um valor global de R\$ 98.678,40.

Santana do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:073ED86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0405/2019

PORTARIA Nº 0405/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ORLANDO JOSE BEZERRA**, Matrícula nº 130115-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DE4D7B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 01100017/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 - PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 01100017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, BOLSA E BONÉS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **R. CASTILHO DA SILVA - ME**, nos itens 03, 04, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 30, no valor total de R\$ 29.579,70; **CONFECÇÕES LIDER LTDA - ME**, nos itens 07, 08, 09, 11, 19, 20, 26, no valor total de R\$ 12.524,70; **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME**, nos itens 01, 02, 21, 22, 28, 29 no valor total de R\$ 23.719,00 e **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos itens 05, 06, 12, 25, 27, 31, 32 no valor total de R\$ 32.855,00, totalizando um valor global de R\$ 98.855,00. Homologado em 18/12/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:73D9BB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0406/2019

PORTARIA Nº 0406/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **GILBEN FRANCISCO DA SILVA NOBREGA**, Matrícula nº 130206-3, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:AD3A157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 01100017/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PMSS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **R. CASTILHO DA SILVA - ME**, inscrita pelo CNPJ nº 14.810.684/0001-00, saiu vencedora nos itens 03, 04, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 30, no valor total de R\$ 29.579,70; **CONFECÇÕES LIDER LTDA - ME**,

inscrita no CNPJ nº 14.288.888/0001-14, saiu vencedora nos itens 07, 08, 09, 11, 19, 20, 26, no valor total de R\$ 12.524,70, **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 17.185.847/0001-90, saiu vencedora nos itens 01, 02, 21, 22, 28, 29 no valor total de R\$ 23.719,00 e **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.616.844/0001-18, saiu vencedora nos itens 05, 06, 12, 25, 27, 31, 32 no valor total de 32.855,00, totalizando um valor global de R\$ 98.855,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, BOLSA E BONÉS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 18 de dezembro de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

R. CASTILHO DA SILVA - ME,

CONFECCÕES LIDER LTDA - ME,

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA,

SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

P/ Fornecedores

Promitentes Contratados

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E46F6FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0407/2019**

PORTARIA Nº 0407/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **SUELI ALVES DOS SANTOS GREGORIO**, Matrícula nº 130117-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2751197D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0408/2019**

PORTARIA Nº 0408/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA LUCIA BEZERRA DA TRINDADE**, Matrícula nº 130108-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:63D57223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0409/2019**

PORTARIA Nº 0409/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, Matrícula nº 130049-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9962BA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0410/2019**

PORTARIA Nº 0410/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **ITANIA MARIA BEZERRA BARRETO**, Matrícula nº 130106-3, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:6552E3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0411/2019**

PORTARIA Nº 0411/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **PHABLO ARAUJO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130205-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E09EE24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0412/2019**

PORTARIA Nº 0412/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **EMANUEL MESSIAS DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 130104-7, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:733B44DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0413/2019**

PORTARIA Nº 0413/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO**, Matrícula nº 130043-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5CFA036B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0414/2019**

PORTARIA Nº 0414/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº 130044-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador: DFFF7213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0415/2019**

PORTARIA Nº 0415/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **IVANEIDE BEZERRA DE MACEDO**, Matrícula nº 130051-2, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador: 65907B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0416/2019**

PORTARIA Nº 0416/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, Matrícula nº 130046-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador: CC4FDAA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0417/2019**

PORTARIA Nº 0417/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, Matrícula nº 130047-4, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador: 923DF5C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0418/2019**

PORTARIA Nº 0418/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **TALES CLEIS APOLINARIO DA SILVA**, Matrícula nº 130207-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador: 1D1A8C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0419/2019**

PORTARIA Nº 0419/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **GEORGIO DA SILVA**, Matrícula nº 130077-6, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 23/12/2019 à 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:66F3797C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0420/2019**

PORTARIA Nº 0420/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GEONILDO ITALIANO SOARES**, matrícula nº 130210-1, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados Municipal, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A7A8B3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 090/19 - FMAS
PROCESSO Nº 14110011/19

CONTRATANTE: – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO: E. DOS SANTOS AZEVEDO SILVA-ME – CNPJ: 04.691.372/0001-62

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes do tipo áudio visual destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 26/12/2019 Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00 – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 26/12/2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F940D916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.205/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RICARDO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF: nº 090.581.264-63 e portador do RG 002.810.412-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **CONTROLADOR ADJUNTO**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F6B75132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.206/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srª. MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA, servidora pública municipal, inscrita no CPF: nº 489.784.004-00 e portadora do RG 820.295, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:462A5DA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.207/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. THIAGO GALVÃO DE SOUZA**, servidor público municipal, inscrito no CPF: nº 046.250.364-02 e portador do RG 002.129.505-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:83B9F7E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.208/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES**, inscrito no CPF: nº 018.035.134-62 e portador do RG 003.271.505-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3BF645F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.209/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. ALLAN CEZAR OLIVEIRA BEZERRA**, inscrito no CPF: nº 019.391.274-08 e portador do RG 1509550-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9252C9EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.210/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. JOSÉ GENIVAL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: nº 422.714.364-00 e portador do RG 000.607.688-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:CA20E685

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.211/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. RAFAEL BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 003.180.589-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 017.319.234-30, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CD6D8A98**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.212/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSENILSON NICÁCIO DA SILVA, portador do RG nº 1.908.620-SSP/RN, inscrito no CPF nº 098.292.824-65, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE OFICINAS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DD6845F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.213/2019 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. NATÁLIA GABRIELLE DE LIMA SANTOS, inscrita no CPF nº 090.400.784-75, portadora do RG nº 2.730.762-SSP/RN, registrada no CREA/RN (Conselho Regional Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte) sob o nº 2118474725, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **ENGENHEIRO AUXILIAR**, do Município de Santo Antônio/RN, onde ficará lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5BC0CA4A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.214/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ODILON NETO DE LIMA, portador do RG nº 001.635.023-SSP/RN, inscrito no CPF nº 903.786.604-20, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:969F0D03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019 2ª
(SEGUNDA) CHAMADA AVISO DE CORREÇÃO**

Em matéria vinculada neste mesmo meio de publicação o Município de Santo Antonio – RN, torna publico que onde se lê: **13 de janeiro de 2019** passe a lê: **13 de janeiro de 2020**.

Fica a publicação ora corrigida referente ao ANO, que antes era 2019 e que passará a lê 2020 da Tomada de Preços N.º 014/2019.

Santo Antonio/RN, em 17 de dezembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DB63C7FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019**

O Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 015/2019, objetivando a Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia 21 de janeiro de 2020 às 09:00 (nove horas). O Edital e Anexos contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, pelo E-mail. pmsa.cpl45@gmail.com de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 23 de dezembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:66257E61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 024/2019 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 024/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de cestas básicas para municípios em situação de vulnerabilidade social do município de São Bento do Norte/RN.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELL, Inscrito no CNPJ de Nº 16.874.662/0001-20**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, totalizando o valor de **R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte – PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 043/2019-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2019 em nome das empresas:

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELL, Inscrito no CNPJ de Nº 16.874.662/0001-20** Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, totalizando o valor de **R\$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 024/2019.

São Bento do Norte/RN, em 20 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:ADC6F32E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032809/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** KHROS ENGENHARIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.082.033/0001-84; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE DEZEMBRO DE 2019; **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1605B4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042809/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** KHROS ENGENHARIA, CNPJ Nº. 27.082.033/0001-84; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE DEZEMBRO DE 2019; **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4902F50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
- REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 016/2019, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados as necessidades do município de São Bento do Trairi/RN. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **09 de janeiro de 2020, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 26 de dezembro de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F4F6FBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150907/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE DEZEMBRO DE 2019. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0420A35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

RESOLUÇÃO 10/2019 CMAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO 10/2019 CMAS de 23 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Bento do Trairi-RN, 23 de dezembro de 2019

GEMERSON DA SILVA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 11/2019 CMAS de 23 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Índice de Gestão Descentralizada PBF da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Bento do Trairi-RN, 23 de dezembro de 2019

GEMERSON DA SILVA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 12/2019 CMAS de 23 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Índice de Gestão Descentralizada SUAS da Assistência Social do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2018;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Bento do Trairi-RN, 23 de dezembro de 2019

GEMERSON DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D00EC242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1192/19**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** NERY & CIA LTDA CNPJ/CPF: 08.385.213/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de Gás de cozinha, em vasilhames de metal com capacidade para armazenar 13kg, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando-RN. Esta aquisição dar-se em virtude de suprir às demandas desta secretaria, como também repartições ligadas a mesma, que se fazem necessários a destinação de um botijão de gás para o preparo de alimentos, cafés, chás e demais carências que a mesma venha ter. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais),. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**19 de Dezembro de 2019. **Vigência:**19 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALEX AYRES NERY – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 19 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:B54DCD99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1211/19.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** GILVAN DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 31.097.517/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa, para confecção de 60(sessenta) vasilhames (tambores) com capacidade para 200 litros cada, que servirão de depósito para a coleta de lixo no município de São Fernando-RN. Tal serviço objetiva a manutenção das ruas do município, no tocante a limpeza e preservação do meio ambiente, dispondo os tambores em locais estratégicos para a coleta do lixo, evitando assim a desordem e sujeira no perímetro urbano, bem como sua coleta em tempo hábil. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 413 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**26 de Dezembro de 2019. **Vigência:**26 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GILVAN DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 26 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:04E2FC17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 0112/2019 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019 –PROC. ADMPMSF/2019 Nº
0954/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 12 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2020; VALOR GLOBAL:R\$ 19.406,30;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e EIDER GONÇALVES FERNANDES – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E4E5442B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1196/19**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** EMANUEL GOMES FERNANDES-ME CNPJ/CPF: 12.160.128/0001-00 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica fornecedora de estrutura e equipamentos para realização de dois eventos sociais denominados “Natal do Povo” e “Emancipação Política” do município de São Fernando, com todas as despesas por conta da contratada. Este serviço faz-se em razão da necessidade de usar os referidos equipamentos visando tais eventos neste município, haja vista proporcionar um momento de encontro e confraternização entre as famílias, e com isso dar mais conforto e segurança aos munícipes e seus filhos ausentes. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 9.240,00 (Nove mil e duzentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**20 de Dezembro de 2019. **Vigência:**20 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EMANUEL GOMES FERNANDES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:3643DD74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 0113/2019 DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019 –PROC. ADMPMSF/2019 Nº
0954/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 12 de Novembro de 2019 a 12 de Novembro de 2020; VALOR GLOBAL:R\$ 31.399,30;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:AEADE8AD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0879/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa EMANUEL GOMES FERNANDES, nota fiscal n.º 14, inscrita no CNPJ sob o nº 12.160.128/0001-00, no valor total de R\$ 4.620,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte reais).

São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CF2DFAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2019 TP**, tipo menor preço, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Atenção Primária em Saúde (novo modelo de financiamento do SUS), bem como a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de gestão administrativa municipal.** De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação,

com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 26 de Dezembro de 2019.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:378847A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de vidros e películas, com fornecimento de material, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, torna público que a sessão inicial do Processo em epígrafe, aprazada para o dia 27.12.2019, as 09h00min, foi ADIADA em razão da necessidade de alteração no Edital, ficando reaprazada para o dia 10.06.2020 às 10h00min, e será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua 26 de Julho, 08 — Centro. . O novo Edital encontra-se, à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro.

São José de Mipibu/RN, 26.12.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3D095C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 010/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço de revisão dos 60.000 km para a Ambulância PLACAS QGR-9158 tipo PEUGEOT PART MARIMAR para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza.

Contratado.....: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 33.486.979/0001-09)

Valor Total: 1.455,26 (Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN,

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:00650641

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 864/2019, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 19 de dezembro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 23/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D62AA0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121-A, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão de gozo de férias e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 052/2019, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Seridó, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS** para o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 12 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **BRUNA KATERINE DA SILVA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo, São José do Seridó-RN, 13 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:0C2182CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 083, de 09 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 083, de 09 de dezembro de 2019, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 051/19-SESAD, que requisita a concessão de gratificação para servidora ligada ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora JANIERICA MEDEIROS DA SILVA MORAIS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a Gratificação Agente Administrativo HÓRUS, sigla G AADM HÓRUS, em conformidade com a Lei Complementar nº 083/19.

Art. 2º. A percepção das gratificações fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 83/19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:10216E5D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB/ NASF), na forma da Lei nº 438, de 16 de outubro de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 438, de 16 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos ditames trazidos na supracitada Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 50/2019, de 24 de dezembro de 2019, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB/NASF que serão pagos no mês de dezembro.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto fizeram jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de novembro de 2019, uma vez que foram cumpridas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 438/19, conforme informação prestada pela SESAD.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

| NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO | OUTUBRO |
|--------------------------------------|-----------------|-----------|
| Josemária de Medeiros Batista | Nutricionista | R\$392,45 |
| Thais Nobrega de Araújo | Psicóloga | R\$392,45 |
| Leonardo Gomes dos Santos Nascimento | Educador Físico | R\$392,45 |

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:A3CEEB15

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2019, de 24 de dezembro de 2019, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de dezembro.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de outubro de 2019, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes

lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

| NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO | OUTUBRO |
|--------------------------------------|-------------------------------|-----------|
| Bárbara Cristiane Almeida e Silva | Enfermeira | RS 500,00 |
| Nara Regina de Medeiros Martins | Enfermeira | RS 500,00 |
| Luciana Pereira Aguiar Diniz | Técnico de Consultório Dental | RS200,00 |
| Raiza Gorgonho de Medeiros | Dentista | RS 400,00 |
| Kadja Caroline Beserra de Medeiros | Dentista | RS400,00 |
| Maria de Fátima Oliveira da Silva | Técnico em Enfermagem | RS 200,00 |
| Lourdete dos Anjos Azevedo | Técnico em Enfermagem | RS 200,00 |
| Elizabeth Macedo Costa | Técnico em Enfermagem | RS200,00 |
| Ana Paula da Silva Fonseca | Agente Comunitário de Saúde | RS 200,00 |
| Gilene Roberta Limeira | Agente Comunitário de Saúde | RS 200,00 |
| Kandice Alves de Araújo | Agente Comunitário de Saúde | RS 200,00 |
| Nádia Fernanda da Silva Dantas | Agente Comunitário de Saúde | RS 200,00 |
| Valdelice Medeiros | Agente Comunitário de Saúde | RS 200,00 |
| Suelania Sueli de Medeiros Cirne | Agente Comunitário de Saúde | RS200,00 |
| Maria Francilene Medeiros | Agente Comunitário de Saúde | RS 200,00 |
| Maria Joelma de Araújo Medeiros | Agente Comunitário de Saúde | RS 200,00 |
| Generina Silva | Agente Comunitário de Saúde | RS 200,00 |
| Diego Henrique Brilhante de Medeiros | Médico | RS 400,00 |
| Rossana Suassuna C. | Médico | RS 400,00 |

ANEXO I

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:D63FEFE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 370/2019, 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 100% | Natal/RN | 24 de dezembro de 2019 | R\$125,00 | R\$ 125,00 |

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de dezembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1CFAD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS LEI Nº 880 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGISTRO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL NO ORÇAMENTO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento de 2019, do Poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 912.548,80 (novecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste município.

~~Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional No. 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei. (EMENDA ADITIVA Nº 002/2019)~~

Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional N.º 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente Lei vinculadamente nas despesas previstas no § 1º, I do artigo 1º na proporção de 30%, e o valor remanescente, qual seja, 70% na previsão do §3º, II do art. 1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade de abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 912.548,80 (novecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Parágrafo Único – O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 26 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 880, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8857455F

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 358, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 358 de 01/11/2019 | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos | | | | | |
| Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 341987 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1241 - 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 341988 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total Geral: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:634EAE72

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 359, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 359 de 01/11/2019 | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Despesa 375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172315 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 50.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 50.000,00 | 0,00 |
| Despesa 376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172316 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total Geral: | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:33B1F96B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 360 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido do(a) Sr(a). ANTONIA ELIONE FERNANDES GOMES, matrícula nº 130987-0, Auxiliar de Serviços Gerais efetiva, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo de nº 06963/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2B7AA5B4

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 361 EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar ANA PAULA FERREIRA para a função de Responsável pela Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos do Compra Direta da Agricultura Familiar.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D0F5A1C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 362 de 01/11/2019 | | | | | |
|---|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município | | | | | |
| Função: 2 - Judiciária | | | | | |
| Subfunção: 61 - Ação Judiciária | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal | | | | | |
| Despesa 760 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 342104 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 763 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 342103 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Total Geral: | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:398BCAEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

| Fundamento: Portaria 363 de 01/11/2019 | | | | | |
|---|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC | | | | | |
| Despesa 543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172342 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Despesa 545 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172341 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 7.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 7.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| Total Geral: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2A12B395

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 368 de 01/11/2019 | | | | | |
|---|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC | | | | | |
| Despesa 544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172484 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 25.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 25.000,00 |
| Despesa 549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172483 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 25.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 25.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Total Geral: | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:173F2C0F**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$1.008,00 (um mil e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Fundamento: Portaria 373 de 01/11/2019 | | | | | |
| Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Despesa 378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | |

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
|--|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| 01/11/2019 | 172537 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 1.008,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.008,00 |
| Despesa 383 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172536 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 1.008,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 1.008,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 1.008,00 | 1.008,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 1.008,00 | 1.008,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 1.008,00 | 1.008,00 |
| Total Geral: | | | | 1.008,00 | 1.008,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2DF9511C**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$5.260,55 (cinco mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 374 de 01/11/2019 | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------|------------------|------------------|
| Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Despesa 375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172538 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 5.260,55 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.260,55 | 0,00 |
| Despesa 387 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) | |
| 01/11/2019 172539 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 5.260,55 | |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.260,55 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.260,55 | 5.260,55 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 5.260,55 | 5.260,55 |
| Total do Fundamento: | | | | 5.260,55 | 5.260,55 |
| Total Geral: | | | | 5.260,55 | 5.260,55 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:52A52A8F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 375, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$6.208,00 (seis mil duzentos e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 375 de 01/11/2019 | | | | | |
|---|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC | | | | | |
| Despesa 543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172540 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 6.208,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.208,00 | 0,00 |
| Despesa 544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172541 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 6.208,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.208,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 6.208,00 | 6.208,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 6.208,00 | 6.208,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 6.208,00 | 6.208,00 |
| Total Geral: | | | | 6.208,00 | 6.208,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:62A00E6B

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 383 EM 24 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias do(a) servidor(a) **Ranyere Nonato de Oliveira**, Coordenador de Assessoria de Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 131594-3, a partir de 01/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 24 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3D55B674

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 384, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 384 de 01/11/2019 | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV | | | | | |
| Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 48721 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Despesa 150 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 48722 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total Geral: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:11198D6D

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 385 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Roberta Nogueira de Souza**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130553-0, a partir de 16/12/2019 a 15/01/2020, conforme processo de Nº 05941/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6A6B2767

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 386 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 20 (vinte) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ana Michele de Lima Freitas Queiroz**, Tec. em Radiologia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131318-5, a partir de 12/12/2019 a 31/12/2019, conforme processo de Nº 06452/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0CB66259

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 387 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Moreira do Nascimento Neto**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130323-6, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06450/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7D09409B

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 388 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Oriovaldo Pessoa Leite**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130764-9, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06451/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B6075DAF

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 389 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Josefa Risonete da Silva Alves**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130754-1, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06267/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B0DB71B6

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 390 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria de Fatima Dantas Torres Freire**, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130436-4, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06210/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AB4162E2

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 391 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Thiago Henrique Figueiredo Costa**, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130468-2, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 04774/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9B8414C4

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 392 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Eliene Fernandes da Silva Nunes**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130317-1, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06136/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1C047073

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 393 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Alyson Alves Lima da Costa**, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131442-4, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06823/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C67C0BB1

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 394 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Graciene Gomes**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130646-4, a partir de 10/12/2019 a 09/01/2020, conforme processo de Nº 06742/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E286A811

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 395 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Carla Vanessa Chaves de Lima**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130781-9, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06726/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:90F04AF6

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 396 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco das Chagas Ferreira de Freitas**, Agente de Com. as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131161-1, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06579/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B9C8487E

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 397 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Sildomar de Carvalho Silva**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130406-2, a partir de 16/12/2019 a 15/01/2020, conforme processo de Nº 06461/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BE490249

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 398 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Edilson Chaves Nogueira**, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130666-9, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06362/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D353918F

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 399 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Edielson da Cunha**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131464-5, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06188/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:035334B6

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 400 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Pereira do Carmo Neto**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130299-0, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 04461/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5F21AB83

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 401 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Niltomar Jeronimo Nunes**, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130276-0, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06769/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FA1068A9

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 402 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Antônio Galdino de Oliveira**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130259-0, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06770/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D125E5B4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 403 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Galdencio do Nascimento**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130283-3, a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019, conforme processo de Nº 06768/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:85F5521C

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 404 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Zumba da Silva**, Dir. Dpto de Manut. e Cons. Estradas, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 131353-3, a partir de 20/12/2019 a 20/01/2020, conforme processo de Nº 07005/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:914C63FC

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 405 EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Joaquim de Souza Rego**, Dir. Dpto de Agric. Pesca e Meio Ambiente, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 131339-8, a partir de 26/12/2019 a 26/01/2020, conforme processo de Nº 07199/2019.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1195A302

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 035/2019**

Decreto nº. 035 de 26 de dezembro de 2019

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº. 005/2019 - LDO/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de SÃO MIGUEL para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

São Miguel/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOSE GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenelly Robson de Souza
Código Identificador:04B433B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

O Presidente da CPL e a Equipe de Apoio da Prefeitura de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO tornam público que a Licitação em referência, que teve por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE ANTONIO CONSELHEIRO – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, teve como vencedor : **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI- CNPJ: 29.646.397/0001-75**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 23.12.2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL do Município de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8154362E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 006/2019****LICITAÇÃO Nº 06/2019****MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE ANTONIO CONSELHEIRO – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 CPL/PMSMG**, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI- CNPJ: 29.646.397/0001-75**, no valor global de **R\$ 291.777,21** (duzentos e

noventa e um mil, setecentos e setenta e sete mil, e vinte e um centavos).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 26.12.2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CFBF2D56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEREDO
CNPJ: 22.721.618/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda Ricardo Chaves, para abrilhantar o réveillon público na praia da XEPA no dia 31 de dezembro de 2019 na cidade de Municipal de São Miguel do Gostoso/RN. **Valor Total:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Vigência:** 26 a 31 de dezembro de 2019. **Ratificação:** 26 de dezembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:DCF6579E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que fará realizar no dia **17.01.2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às **09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 001/2019, objetivando ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão patrimonial, incluindo os serviços de arquivo em geral da prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso, conforme termo de referência. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

São Miguel do Gostoso/RN, em 26.12.2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:55A99F2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – TP -006/2019**

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 006/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE ANTONIO CONSELHEIRO – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO_de: R\$ 291.777,21 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e sete mil, e vinte e um centavos).

Data da assinatura do contrato: 26 de dezembro de 2019

Vigência: 90 dias conforme cronograma físico financeiro

Pela Contratante:

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F019099D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 19 de dezembro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2019**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS E INSUMOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO DE NÚMERO 076-2018, ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

| Empresas | CNPJ (MF) |
|---|--------------------|
| ARTMED COMERCIAL EIRELI VALOR: R\$ 35.900,00 | 04.361.467/0001-18 |
| AAS WANDERLEY - ME VALOR: R\$ 89.900,00 | 04.279.658/0001-35 |

VALOR: R\$ 125.800,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:376F3934

**GABINETE DO PREFEITO
EGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR DO PROJETO CÍVICO
SOCIAL “POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA
PLENA”**

REGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR DO PROJETO CÍVICO SOCIAL

“POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA PLENA”

**CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. O presente Regimento Interno Disciplinar, também designado pela sigla R.I.D. tem por finalidade regulamentar as atividades, define atribuições, as normas comportamentais e funcionamento do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena”, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis a todos os seus integrantes.

Parágrafo único. Para efeito deste Regimento, sempre que for feita menção aos termos Polícia Mirim, “Instituição” “entidade” ou “projeto” e a sigla PPMC-BVP, fica consignado que se refere ao Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena”.

CAPÍTULO – II DA FINALIDADE E SEUS OBJETIVOS

Seção – I

Da finalidade

Art.2º. O Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã -Batalhão Vida Plena” é uma instituição desvinculada de atividades religiosas e político partidárias, de cunho puramente educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas, tendo por finalidade acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, de ambos os sexos, na faixa etária entre 10 e 15 anos, a fim de contribuir para a boa formação intelectual, moral, cívica, civil e física dos mesmos.

Parágrafo único. A instituição não faz distinção de qualquer natureza, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

Seção - II

Dos objetivos

Art.3º. A entidade tem os seguintes objetivos:

a)- GERAIS: Promover atividades e ações de relevância pública e social com vista colaborar na formação de seus beneficiários, por meio do fortalecimento dos vínculos sociais promovendo a integração entre o Poder Público - Comunidade – Escola – Família, de forma a complementar, a educação formal através do fortalecimento da família e seus vínculos no processo educativo de seus membros, reconhecendo nesta o principal e insubstituível ente responsável pela formação integral das crianças e adolescentes, ensejando a estes, a chance de alcançar a plenitude de suas potencialidades e assim construir uma vida ancorada na garantia dos seus direitos fundamentais, tendo por resultado a comunidade local ganhar um membro economicamente produtivo e socialmente ajustado.

b)- ESPECÍFICOS: Fomentar e efetivar as garantias dos direitos fundamentais do público infante-juvenil do Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização do que é assegurado pelos artigos 7º ao 14, 15 ao 18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69 todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

a) Direito à Vida e à Saúde;

b) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

c) Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

d) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

e) Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

01- Para assegurar a consecução da garantia dos direitos aqui referidos, a entidade se propõe a pôr em prática ações e atividades voltadas à defesa, proteção, promoção dos direitos de crianças e adolescentes e executar seu Plano de Trabalho dentro das seguintes linhas programáticas:

a) executar ações de resgate da família no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação integral de seus filhos;

b) trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos e demais formas de violência perpetradas contra as crianças e adolescentes;

02- Desenvolver atividades de cunho socioeducativo:

a) com crianças em situação de trabalho infantil e adolescente em situação de trabalho irregular;

b) de inclusão social de crianças e adolescentes, no contra turno escolar, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania;

c) com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à guarda e adoção;

d) promover a autoestima, a dignidade, a noção de direitos e deveres e a cidadania das crianças e adolescentes, de forma dinâmica e criativa, trabalhando no dia a dia o enfrentamento ao uso indevido do álcool, tabaco e outras drogas, tendo como base a prevenção e a busca pelo bom exemplo e incremento de habilidades necessárias para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, emocional e social;

e) sócio familiar para inserção social de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;

f) sobre educação sexual inclusive sobre a prevenção do HIV/AIDS, de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e da Gravidez na Adolescência;

g) de práticas restaurativas e de mediação que busquem a resolução de conflitos no ambiente escolar; empoderamento, participação, autonomia, protagonismo, respeito mútuo, busca de sentido e de pertencimento na responsabilização pelos danos causados aos bens públicos e de terceiros e também na satisfação das necessidades vivenciadas a partir da situação de conflito;

h) de complementaridade às ações da escola no âmbito da inclusão de crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação do público infante-juvenil;

i) voltados à orientação para cidadania, educação, de amor à pátria e resgate dos valores morais e cívicos, com conteúdos específicos em direitos humanos, defesa do meio ambiente, segurança no trânsito, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, disciplina, respeito mútuo, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica responsável e libertadora na qual se respeite o adolescente como sujeito protagonista do seu destino e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania em sua plenitude;

j) ao resgate de crianças e adolescentes que se encontram em situações de risco social e pessoal, através de ações e práticas socioculturais, a partir do exemplo de outras que não se enquadram no citado perfil.

03- Desenvolver atividades e ações:

a) voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente por meio do apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;

b) de gestão junto ao empresariado e instituições públicas no sentido de proporcionar a aprendizagem dos adolescentes com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) que permitam a formação técnica profissional e metódica de adolescentes na faixa etária do 14 aos 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

c) que tenham por foco o apoio, suporte e permanência dos adolescentes com idade a partir dos 14 anos, nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com a busca de financiamento de ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.

d) que visem proporcionar a efetiva e concreta integração entre o projeto, a família, a escola e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes beneficiários do projeto;

05 - Orientar e despertar nos beneficiários do projeto, a responsabilidade pessoal, o sentido do cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas, de disciplinas e respeito aos pais, mestres e às autoridades constituídas;

06- Orientar as crianças e adolescentes sobre o exercício da cidadania, para tanto promoverá atividades focadas nas seguintes ações:

a) noções básicas sobre direitos e deveres tendo por âncora o Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) fomento ao empreendedorismo infanto-juvenil;

c) educação Moral e Cívica;

d) ordem unida;

e) noções de primeiros socorros, higiene pessoal e coletiva;

f) questões relacionadas a saúde com boa qualidade de vida aqui incluída a prevenção ao uso de substâncias psicoativas (drogas);

g) noções básicas sobre a legislação de trânsito;

h) noções de ecologia e preservação e defesa do meio ambiente;

i) conhecimentos básicos de informática.

07- Executar ações que tenham por objetivo o enfrentamento e a minimização da violência doméstica e urbana, a redução da evasão escolar e melhoria do rendimento e fixação de conteúdos ministrados em sala de aula bem como fomentar ações que visem o retorno, permanência e sucesso do aprendizado no ambiente escolar;

08- Promover, por intermédio de um combinado de boa convivência em grupo, práticas de um sadio convívio social, com ênfase na disciplina e na formação cidadã, em que seja valorizada a conquista de direitos e mútuo respeito livre de todas e quaisquer formas de violência e opressão;

09 - Fazer com que a criança ou adolescente submetido as ações sócio educativas reconheçam estas medidas como alternativas positivas para suas respectivas reintegrações social e bem-estar pessoal;

10 - Capacitar a criança e o adolescente para multiplicar os ensinamentos adquiridos no projeto, em salas de aulas das demais escolas do município de São Miguel do Gostoso;

11 - Disponibilizar para as escolas municipais e organizações da sociedade civil, Policiais Mirins Cidadãos qualificados para participarem como voluntários em campanhas sociais e educativas;

12 - Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações de fomento às práticas de um bom convívio social e comunitário e assim a comunidade ganhar um membro eticamente comprometido, responsável e cumpridor de seus deveres para consigo mesmo, para com a família, sociedade e com a pátria;

13- Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações voltadas para o voluntariado.

§1º. As crianças e adolescentes beneficiários da instituição devem participar de ações exclusivamente relacionadas ao processo de aprendizagem e formação moral e cívica, sendo expressamente vedada à participação em atividades operacionais específicas da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros ou se for o caso da Guarda Municipal, nas quais se caracterizem risco potencial de acidentes ou atentado a vida.

§2º. Nenhum aluno integrante da instituição exercerá atividade insalubre ou perigosa, ou atividade incompatível com sua idade, de acordo com a legislação em vigor.

§3º. Sempre que possível as atividades constantes de mutirões, blitz educativas e similares, serão realizadas de forma integradas com outras instituições congêneres.

Art.4º. Além da frequência às instruções no âmbito interno da instituição, é obrigatória a matrícula em estabelecimento da rede regular de ensino, pontualidade e assiduidade nas atividades escolares não podendo permanecer na entidade a criança ou adolescentes que não a comprovarem esta situação, quando solicitados.

CAPÍTULO - III DA DISCIPLINA E DA HIERARQUIA PRÉ MILITAR E SEUS PRINCÍPIOS GERAIS

Seção – I Da Disciplina

Art.5º. Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam a instituição e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desta instituição.

§1º. A disciplina manifesta-se basicamente pela:

01- Pronta obediência às determinações dos superiores hierárquicos;

02- Utilização total das energias em prol do serviço;

03- Correção de atitudes;

04- Cooperação espontânea em benefício da disciplina coletiva e da eficiência da instituição.

§2º. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente pelos componentes da instituição.

§3º. As ordens devem ser prontamente cumpridas.

Seção - II Da Hierarquia

Art.6º. Hierarquia é a ordenação da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura da entidade, sendo sua ordenação feita dentro do mesmo posto ou na graduação tendo por critério a antiguidade.

Parágrafo único. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência de autoridade.

Art.7º. A boa educação pré militar não prescinde da cortesia, sendo dever de todos, tratarem-se mutuamente com respeito, urbanidade, e aos subordinados com atenção, equidade e justiça.

Seção - III Dos Princípios hierárquicos em Geral

Art.8º. A ordenação dos postos e graduações se faz conforme preceitua a normas estabelecidas no presente regimento.

§1º. Cabe ao superior hierárquico a inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advierem.

§2º. Compete ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

§3º. Quando a ordem contrariar preceito regulamentar ou legal, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, cumprindo à autoridade que a emitiu atender à solicitação.

§4º. Recai sobre executante, que exorbitou no cumprimento de ordem recebida, a responsabilidade pelos excessos e abusos que tenha cometido.

CAPÍTULO - IV DOS FUNDAMENTOS BASILARES

Art.9º. O Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena” tem como fundamentos basilares:

- 01- A disciplina e hierarquia;
- 02- O amor à pátria e respeito a seus símbolos;
- 03- A moral e os bons costumes;
- 04- O respeito as instituições democráticas;
- 05- A responsabilidade social compartilhada;
- 06- O exercício da cidadania.

CAPÍTULO - V DOS PRINCÍPIOS GERAIS NO RELACIONAMENTO

Art.10. A camaradagem é indispensável à formação e ao convívio entre os membros da instituição e suas famílias, contribuindo para as melhores relações sociais entre todos os membros do tecido social.

§1º. Incumbe aos componentes da instituição incentivar e manter a harmonia e a amizade entre seus pares e subordinados.

§2º. As demonstrações de camaradagem, cortesia e consideração, são de caráter obrigatório entre os membros da Polícia Mirim, devendo este princípio ser dispensadas aos demais membros da sociedade.

§3º. A civilidade, sendo parte da educação pré militar, é de interesse vital para a disciplina consciente.

§4º. É dever do superior tratar os subordinados em geral, com respeito, interesse e bondade evitando sobretudo termos desairosos, apelidos ou quaisquer outras formas de tratamento que possam motivar constrangimentos e por conseguinte, socialmente inaceitável.

§5º. O subordinado é obrigado a cumprir todas as provas de respeito e deferência para com os seus superiores hierárquicos.

Art.11. Para efeito deste Regulamento, deve-se, ainda, considerar as seguintes definições:

01-Honra pessoal: sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito de que é objeto ou se torna merecedor o membro da Polícia Mirim, perante seus superiores, pares e subordinados;

02- Comportamento ético: dever de o membro da instituição em pautar a sua conduta como a de um cidadão correto. Exige dele, em qualquer ocasião, alto padrão de comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a entidade e no grau de respeito que lhe é devido;

03-Transgressão disciplinar: é toda ação praticada pelo Policial Mirim Cidadão contrária aos preceitos estatuídos no presente regimento ou que direta ou indiretamente se torne ofensiva à ética, aos deveres e às obrigações a que estão sujeitos, mesmo na sua manifestação elementar e simples, ou ainda que, afete a honra pessoal ou ao decoro da classe;

04- Decoro da classe: valor moral e social da Instituição. Ele representa o conceito social dos membros que a compõem e não subsiste sem esse.

CAPÍTULO - VI DOS PRINCÍPIOS MORAIS DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Art.12. O Policial Mirim Cidadão orienta sua vida os seguintes princípios morais:

- 01- Ama ao próximo como a si mesmo e a Deus sobre todas as coisas;
- 02- Diz sempre a verdade;
- 03- Está sempre preparado para socorrer as pessoas, animais e bens;
- 04- Está sempre pronto a praticar uma boa ação;

- 05- Vive alegremente e é irmão dos demais Policiais Mirins Cidadãos;
- 06- É educado e prestativo;
- 07- Cuida e preserva o meio ambiente;
- 08- É obediente e tem disciplina;
- 09- Respeita os animais;
- 10- Preserva a vida sob todas as suas formas.

CAPÍTULO - VII DA CONDUTA DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Art.13. A desejável e exemplar boa conduta no âmbito do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” fica constituído na forma deste artigo, com as seguintes regras a serem observadas pelos integrantes da instituição:

- 01 - Prezar pela higiene pessoal e ambiental;
- 02 - Tratar a todos com respeito e educação;
- 03 - Ter postura altiva e elegante;
- 04 - Ter zelo para com a apresentação pessoal;
- 05- Abster-se da prática de atos infracionais;
- 06 - Preservar a ordem e os bons costumes;
- 07- Ser assíduo, pontual e dedicado para com as atividades proporcionadas pela entidade;
- 08 - Cultivar sentimentos de patriotismo, humildade, tolerância, amizade, solidariedade e altruísmo;
- 09- Ter aparência discreta, sem uso de adereços escandalosos, sendo exigido cabelos curtos (corte militar), sem tintura para os Policiais Mirins Cidadãos do sexo masculino, sem tintura e presos em forma de coque para os do sexo feminino;
- 10- Evitar qualquer conduta indecorosa no âmbito da instituição, na escola bem como na vida cotidiana a fim de honrar e bem representar a instituição;
- 11- Abster-se de provocar atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os Policiais Mirins Cidadãos e outras pessoas, sob pena de sofrer as punições cabíveis;
- 12- Ser seletivo quanto as suas amizades evitando a companhia de pessoas portadoras de má conduta;
- 13- Preservar seu bem-estar físico e mental não fazendo uso de álcool, tabaco ou de quaisquer outras substâncias psicoativas (drogas);

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo aplicam-se a todos membros da Polícia Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.

CAPÍTULO – VIII DO PROCESSO DE SELEÇÃO, INGRESSO E PERMANÊNCIA

Art.14. A criança ou adolescente interessado em ingressar no Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” deverá cumprir na data da inscrição todos os seguintes requisitos:

- 01- Ter no mínimo 10 (dez) anos completos e no máximo 15 (quinze) anos incompletos;
- 02- Submeter-se a um teste seletivo através de uma prova escrita, de conhecimentos específicos de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais acerca da escola onde o pretendente estuda e do

Município de São Miguel do Gostoso/RN, na conformidade com o edital de convocação neste sentido;

03- Ser, preferencialmente, oriundo de família em situação de vulnerabilidade ou risco social;

04- Estar matriculado em estabelecimento de ensino da rede pública ou ter concluído o ensino fundamental -I;

§1º. Se aprovado no teste seletivo antes referido, a criança ou adolescente, devidamente acompanhado por algum de seus responsáveis legais, deverá realizar a inscrição.

§2º. Excepcionalmente poderá ser permitida a inscrição de criança e adolescente diferentemente das regras antes previstas, desde que este tenha sido encaminhado pelo Conselho Tutelar mediante prévia avaliação da Equipe Técnica Multidisciplinar do CRAS.

§3º. Havendo vaga para atendimento, observando as características desta e do candidato, como nível e turno de escolaridade, será solicitado à Equipe Técnica do CRAS(Assistente Social e Psicóloga) a realização de visita domiciliar ou avaliação socioeconômica com o fim de ser observada a real necessidade de intervenção da Polícia Mirim Cidadã, e, somente por meio destes mecanismos, será autorizada a efetivação da criança ou adolescente.

§4º. A efetivação dos adolescentes dar-se-á preferencialmente pela ordem de inscrição, observados os demais critérios a este respeito.

§5º. Os critérios previstos neste Capítulo apenas serão flexibilizados:

- a) após análise da Equipe Técnica da Polícia Mirim;
- b) em casos de encaminhamentos pelo Conselho Tutelar;
- c) por determinações legais oriunda da Vara da Infância e Juventude e Ministério Público;
- d) nos casos de extrema vulnerabilidade, pessoal e risco social devidamente comprovada.

§6º. A partir do ingresso do adolescente na instituição fica autorizado de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretirável, a utilização de sua imagem e voz pela Polícia Mirim e seus parceiros, em todos os materiais produzidos.

§7º. O ingresso de crianças e adolescentes na condição de recruta na instituição, está condicionado aos termos do processo de seleção e recrutamento a ser estabelecido através de Edital específico, dependendo ainda da avaliação médica e apresentação dos documentos exigidos, no prazo fixado pela Sargenteação da entidade.

§8º. No ato da integração da criança e do adolescente no projeto é obrigatório o conhecimento e a assinatura do recebimento da cópia do Regimento Interno Disciplinar por parte do seu responsável legal.

§9º. Os recrutas e demais membros da entidade obrigam-se a conhecer e cumprir este Regimento Interno Disciplinar por todo o tempo em que fizer parte da instituição.

§10. Não poderá o recruta da Polícia Mirim e seu responsável legal, após assinarem o termo de ciência regimental, alegar desconhecimento das normas e preceitos contidos neste Regimento Interno Disciplinar.

§11. Para que fique formalizado o ingresso da criança ou adolescente na instituição, se faz necessário que seus pais ou responsáveis assine em duas vias, o TERMO DE ADESÃO, CONSENTIMENTO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES – ANEXO – I parte integrante deste regimento, sendo-lhe entregue uma via deste para fins de consulta e a outra destinada ao prontuário do beneficiário a ser arquivado na instituição.

§12. O Formulário de Inscrição e Matrícula do (a) beneficiário (a) na instituição será preenchido mediante a prévia apresentação por parte de seus pais ou responsável, de cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

a) Do aluno:

01- Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade;

02- Cartão do SUS;

03- Cartão de Vacina Atualizado; ‘

04- Declaração expedida pela direção da escola onde o aluno estuda, na qual conste que o mesmo se encontra matriculado e com regular frequência;

05- Boletim Escolar referente às avaliações anteriores à matrícula;

06- Atestado Médico no qual ateste que o aluno se encontra apto a fazer exercícios físicos.

E ainda:

07- Duas fotos 3x4 recente.

b)- Da mãe, do pai ou do responsável pela matrícula:

01- CPF;

02- Cédula de Identidade.

§13. Por ocasião da formatura oficial de ingresso, o Policial Mirim Cidadão prestará o seguinte juramento solene:

*“ Ao ingressar no Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena”, prometo diante de Deus e dos homens e pela minha honra, cumprir meus deveres para com Deus, minha família e minha pátria, zelar por minha saúde, abster-me do uso de álcool, tabaco e outras drogas, dedicar-me inteiramente aos estudos, guiar minha vida no caminho do bem, praticando a ética, a moral e os bons costumes, tornando-me assim um bom cidadão, produtivo e socialmente ajustado
É o que prometo”!*

Art.15. Somente serão admitidos na instituição, crianças adolescentes de ambos os sexos, que estejam matriculados em escolas da rede regular de ensino, com frequência comprovada, e que demonstrem harmonia, adaptação, e aceitação voluntária às regras e finalidades da instituição, durante a fase preparatória.

Parágrafo único. A criança ou adolescente será admitido, independente de religião ou credo desde a fase inicial de seleção, com o consentimento formal dos pais ou responsáveis, por meio de declaração expressa, por meio do termo a que se refere o §11 do antecedente art. 14, dando irrestrito consentimento no sentido de que sejam ministradas aulas, palestras e demais atividades, na conformidade com o Projeto Básico e Plano de Trabalho, teor da grade curricular e Quadro de Trabalho Semanal (QTS) da instituição.

CAPÍTULO - IX DOS DIREITOS E DEVERES EM GERAL

Seção - I Dos Direitos do Policial Mirim Cidadão

Art.16. Os Policiais Mirins Cidadãos terão direito a:

01- Ser tratado por seus pares e superiores hierárquicos com respeito, correção e dignidade;

02- Ser beneficiado com atividades focadas na educação moral e cívica;

03- Usufruir de um ensino e treinamentos de boa qualidade de forma a lhe proporcionar a realização de uma aprendizagem bem sucedida num ambiente sadio onde lhe seja possível crescer tanto no aspecto físico quanto espiritual, moral, cognitivo, psicológico e cultural, de modo a lhe possibilitar a formação de uma personalidade fundamentada em bons princípios e nos valores universais (Amor, Ética, Mútuo Respeito, Solidariedade, Companheirismo entre outros);

04- Ser reconhecido, elogiado e valorizado quanto aos seus méritos, dedicação e bom desempenho nas atividades pré militares, no bom comportamento e aproveitamento satisfatório dos ensinamentos ministrados no ambiente escolar (boas notas);

05- Ser assistido de forma pronta e adequada em caso de possíveis acidentes ou lesões corporais no transcorrer das atividades postas em prática no âmbito da instituição, observadas as condições previstas no termo a que se refere o art.61 deste Regimento;

06- Ser ouvido nas suas fundamentadas queixas ou sugestões;

07- Ter assegurada no âmbito da entidade, a sua segurança e integridade física;

08- Ter acesso às atividades educativas e recreativas, tais como, acampamentos, excursões, passeios sempre que surgirem oportunidades, desde que se enquadre nos critérios de recompensa por mérito;

09-Receber:

a) instruções, tais como educação física, ordem unida, palestras e debates;

b) as promoções que lhe for devida por direito;

c) elogio individual ou coletivo quando merecido;

d) quando na condição de menor aprendiz, remuneração por seu trabalho ou estágio profissionalizante em empresas e outras instituições.

Art.17. A participação dos alunos beneficiários nos passeios, acampamentos, gincanas, congressos e demais atividades de instrução ou lazer promovidas pela instituição, fica condicionada à sua assiduidade, pontualidade e bom comportamento tanto no âmbito interno da entidade, quanto na escola onde se encontre matriculado e no meio social onde habita, sendo estes pré requisitos objeto de prévia, isenta e criteriosa avaliação por parte do comando da entidade.

Seção - II

Dos Deveres e normas de boa conduta do Policial Mirim Cidadão

Art.18. São deveres e normas de boa conduta dos Policiais Mirins Cidadãos:

01-Ter amor à pátria e respeito por seus símbolos;

02 - Tratar seus colegas e superiores hierárquicos com lealdade, dignidade, educação e respeito tanto no âmbito interno da entidade como em qualquer outro ambiente, evitando sobre tudo a prática de chama-los por apelidos;

03 - Evitar todos os vícios e atos indignos;

04- Cultivar a camaradagem e companheirismo entre si;

05 - Prestar atenção ao que faz, para fazer bem feito;

06 - Ser trabalhador e honesto;

07- Ser assíduo e pontual, não chegando atraso nem faltando às aulas na escola em que estiver regularmente matriculado bem como perante às atividades e instruções ministradas pela entidade;

08- Absorver e colocar em prática os ensinamentos ministrados de forma a construir sua personalidade em fundamentos sólidos que lhe permita um crescimento integral, economicamente produtivo e socialmente ajustado;

09- Zelar pela higiene e boa apresentação pessoal;

10- Preservar as plantas e zelar pela vida dos animais;

11- Comparecer voluntariamente aos locais pré-determinados pelo comando, pelos instrutores e Sargenteante da instituição, nos dias e horários estabelecidos para o aperfeiçoamento educacional, lazer e atividades esportivas;

12- Atender corretamente com a máxima presteza a quem lhe peça auxílio, informações ou qualquer ato de solidariedade;

13- O Policial Mirim Cidadão uniformizado ou não, deverá ceder seu lugar às pessoas idosas, portadoras de deficiência, gestantes, com crianças de colo ou a qualquer semelhante num gesto de cidadania e cortesia;

14- Ao passar por Policiais Militares e por membros das Forças Armadas, deverá prestar-lhes continência regulamentar e cumprimentar com deferência, as autoridades civis religiosas, e aos demais membros da comunidade com a devida polidez;

15- Quando estiver em uma bicicleta deverá passar pelo hierárquico em marcha moderada e cumprimentá-lo verbalmente;

16- Mesmo quando estiver viajando, o Policial Mirim Cidadão deverá cumprimentar os seus superiores com o máximo de descrição;

17-Toda vez que o Policial Mirim Cidadão for sentar-se próximo a um superior hierárquico ou autoridade, deverá proceder este ato pedindo de licença;

18- O Policial Mirim Cidadão deverá usar sua cobertura, exceto em local coberto, onde poderá ser opcional o uso;

19- Sempre que for solicitado por um superior hierárquico ao Policial Mirim Cidadão qualquer missão, ao final deverá anunciar o cumprimento ou a justificativa do motivo pelo qual não pode cumprir;

20- O Policial Mirim Cidadão deve apresentar-se com todos os uniformes limpos, completos e impecáveis;

21- O Policial Mirim Cidadão terá que anteceder a chegada em quinze minutos do horário previsto para as chamadas nos locais pré-determinados;

22- Atender a todas as convocações, instruções energicamente, e deverá comunicar com antecedência ao comando da instituição, sua disponibilidade ou não;

23- Comunicar ao comando, à coordenação ou a qualquer instrutor da entidade quando necessitar ausentar-se do município;

24- Acatar as decisões e seguir as orientações emanadas de seus superiores hierárquicos e demais instrutores da instituição, no que diz respeito ao processo de ensino-aprendizagem;

25- Contribuir para a harmonia e boa convivência tanto no âmbito da entidade, quanto na família e no meio comunitário em que vive;

26- Quando em atividades, zelar pela integridade física de seus pares, evitando em especial ações que possam vir a resultar em acidentes;

27- Zelar pelo asseio das instalações físicas da instituição, pela boa conservação dos fardamentos e demais materiais fazendo bom uso dos mesmos;

28- Vir para as atividades da instituição, devidamente alimentado e trazer consigo água potável acondicionada em utensílio apropriado (garrafa ou cantil) e um copo plástico;

29- Não usar o nome da Polícia Mirim ou uniforme para obter vantagem pessoal.

30- Cabe ao Policial Mirim Cidadão solicitar que a ordem que lhe foi dada, seja repassada, se não for bem entendida;

31- Obedecer com todo respeito aos aspirantes e monitores e aos instrutores da instituição, sobre tudo prestar-lhes a continência regulamentar com a qual cumprimentará seus pares;

32- Quando for dirigir-se a alguém que esteja em companhia do seu superior hierárquico deverá fazer o pedido de permissão;

33- Se estiver nas dependências do local de formação/instrução, terá que prestar a continência a qualquer superior hierárquico que se aproximar, apresentando-se e fazendo o anúncio;

34- O Policial Mirim Cidadão graduado que estiver fazendo a chamada ou ministrando alguma instrução, ao perceber a aproximação de um superior hierárquico deverá suspender a chamada ou instrução, prestar-lhe o anúncio e colocar a tropa a sua disposição;

35- Pedir licença antes de entrar em qualquer repartição;

36- Cumprir os preceitos e normas do presente estatuto;

37- Será permitida a permanência do Policial Mirim Cidadão em lugares públicos até às 22h00min em quaisquer dias da semana e após este horário somente acompanhado dos pais ou responsáveis.

38- Não será permitido ao Policial Mirim Cidadão:

- a) namorar durante as instruções ou uniformizado em locais públicos;
- b) transitar de bicicleta sobre as calçadas, praças e no interior da Base Operacional;
- c) mascar chicletes, confeitos e pirulitos tanto na sala de aulas como em qualquer outro local em que esteja sendo ministrado palestras e demais atividades da instituição;
- d) fazer uso do celular em sala de aula.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer um dos itens deste artigo será considerada transgressão disciplinar e como tal, implicará nas punições correspondentes.

Seção - III

Dos direitos dos pais ou responsáveis

Art. 19. São direitos dos pais ou responsáveis:

- 01-** Ser tratado com respeito, dignidade e pelos que fazem a instituição;
- 02-** Participar das reuniões e atividades da instituição de modo a acompanhar de perto o que é ministrado ao (a) seu (sua) filho (a);
- 03-** Ser devidamente informados quanto ao aproveitamento e conduta do seu (sua) tutelado (a);
- 04-** Opinar sobre todo o processo de ministração das atividades ministrada na instituição;

Seção - IV

Das responsabilidades e Deveres dos pais ou responsáveis

Art.20. São responsabilidades e deveres dos pais ou responsáveis:

01-Trazer, vir buscar ou dar condições para que seu (sua) filho (a) compareça e retorne do local onde são realizadas as atividades da instituição, obedecendo as normas estabelecidas neste regimento;

02- Acompanhar sempre que possível, seu (sua) filho (a) durante as atividades externas realizadas pela entidade;

03- Quando presente na Base Operacional, evitar intervir nas ações ou atividades sob o comando dos instrutores;

04- Com o objetivo de evitar possíveis intercorrências negativas relacionadas ao bem-estar físico e mental da criança e do adolescente, ter conhecimento e manter sob controle as condições físicas e de saúde de seu (sua) filho (a), informando aos dirigentes da instituição sobre qualquer anormalidade constatada neste campo temático (saúde);

05- Comparecer às reuniões e dela participar tomando parte das decisões na conformidade com a pauta;

06- Incentivar e cobrar de seu (sua) filho (a) um bom rendimento nas atividades e ações educativas ministradas na entidade, buscando assim sua necessária e progressiva evolução;

07- Providenciar para que seu (sua) filho (a) seja alimentado antes de vir para as atividades de rotina e que tenha em seu poder água potável em um utensílio identificado com seu nome e um copo plástico para uso individual;

08- Tratar com respeito e delicadeza todas as pessoas que estejam diretas ou indiretamente envolvidas com a instituição;

09- Apresentar à Sargenteação da instituição, cópia atualizada do Boletim Escolar de seu (sua) filho (a) e desta maneira possibilitar o necessário acompanhamento de seu aprendizado no ambiente escolar;

10- Em caso de desistência ou desligamento de seu (sua) filho (a) da instituição, proceder a devida devolução de todos os fardamentos e matérias a fim de que estes sejam reutilizados por uma outra criança ou adolescente;

11- Tomar conhecimento e assinar com o “ciente” sempre que receber alguma notificação constante na “Agenda do Policial Mirim Cidadão”;

12- Possuir uma conduta ilibada de modo a ser um espelho de bom exemplo para seu (sua) filho (a).

Seção - V

Dos direitos dos dirigentes e instrutores da entidade

Art.21. São direitos dos dirigentes e instrutores e voluntários do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena”:

- 01-** Ser tratado com respeito e dignidade por todos os beneficiários e demais membros da instituição;
- 02-** Participar ativamente da elaboração dos planejamentos mensais e Quadro de Trabalho Semanal (QTS), sugerindo a realização de atividades e ações constantes ou complementares ao Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição;
- 03-** Emitir opinião sobre qualquer assunto pertinente a condução das atividades e ações ministradas na instituição, desde que não conflitante com as fundamentadas decisões oriundas de seus superiores hierárquicos;
- 04-** Ser reconhecido e elogiado por seus méritos.

Seção - VI

Dos deveres dos dirigentes e instrutores e voluntários da instituição

Art.22. São deveres atribuídos aos dirigentes, instrutores e professores do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena”:

01- Tratar com o devido respeito e delicadeza todos os alunos beneficiários da instituição, evitando sobretudo quaisquer termos que possam causar-lhes constrangimentos, chamá-los por apelidos, assim como seus pais ou responsáveis, relacionando-se com os mesmos de forma impessoal e justa de forma a não se configurar a concessão de privilégios ou tratamento diferenciado;

02- Ser possuidor de idoneidade moral e conduta ilibada e assim dar bons exemplos aos beneficiários da instituição;

03- Ser pontual, assíduo e comprometido com a consecução dos fins e objetivos da instituição;

04- Desempenhar com zelo e operosidade e as tarefas que lhes tenham sido atribuídas e voluntariamente aceitas;

05- Não intervir na condução da tropa ou pelotão quando estes estiverem sob o comando de outro instrutor, observando, no entanto, o disposto no Parágrafo único do art. 71 deste regimento.

Parágrafo único. Para fins deste regimento, considera-se portador de idoneidade moral e conduta ilibada o cidadão (ã) civil ou militar que não tenha envolvimento em atos que desabone seu bom conceito perante a sociedade em que convive ou Organização Militar (OM) em que serve tais como: prática contumácia de jogos de azar, embriaguez habitual, uso de drogas ou envolvimento com tráfico destas, exploração do trabalho infantil, atividades relacionadas à prostituição ou ao seu favorecimento, maus tratos, abandono, negligência e demais situações de lesão aos direitos humanos em geral e em especial das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO – X DA TIPIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES E VIOLAÇÕES DAS NORMAS DE CONDOTA E SUAS GRADAÇÕES

Art. 23. Para efeito deste Regimento as transgressões disciplinares são assim tipificadas:

1- Leves;

2- Moderadas;

3- Graves;

4- Gravíssimas.

§1º. São consideradas transgressões **leves**:

01- Chegar atrasado sem justificativa para o início das aulas e das atividades de rotina da instituição;

02- Não realizar ou elaborar mal as tarefas escolares;

03- Faltar às aulas ou reuniões convocadas;

04- Não obedecer ao ordenamento das atividades da instituição, sentando na sala de aula ou entrando em forma em desacordo com a maneira previamente estabelecida (na sala de aula, maiores atrás, em forma, maiores na frente) e ainda tentar de qualquer forma tumultuar o ambiente através algazaras, brincadeiras, “furando a fila” ou ordem de chagada;

05- Fazer uso do celular na sala de aula ou no momento em que estejam sendo ministradas aulas, palestras, oficinas e demais atividades educativas;

06- Faltar aos preceitos da boa educação (bom dia, obrigado, desculpe, com licença);

07- Protelar ou negar licença, sem motivo justificável, a subalterno para representar contra ato seu;

08- Negar licença, sem justo motivo, a subalterno para se dirigir a autoridade superior, afim de tratar dos seus interesses;

09- Deixar de comunicar ao superior a execução ou não de ordem dele recebida;

10- Retirar-se da presença do superior sem a sua devida licença ou ordem para fazê-lo;

11- Deixar, quando estiver sentado, de oferecer seu lugar ao superior, ressalvadas as exceções motivadas por circunstâncias de saúde.

I. A reincidência de uma das transgressões leves, considera-se falta moderada.

§2º. São tipificadas como **moderadas** as seguintes transgressões:

01- Mexer em pertences de seus pares ou nos materiais da instituição sem a devida autorização por parte de quem de direito;

02- Sem que tenha uma justificativa aceitável, recusar-se a participar das aulas, ações e atividades promovidas pela instituição;

03- Representar a instituição em qualquer ato sem que esteja devidamente autorizado;

04- Disseminar notícias sabidamente tendenciosas ou falsas (boatos, Fake News) em prejuízo alheio, da boa ordem e bom nome da entidade;

05- Deixar de comunicar em tempo hábil à autoridade a que estiver diretamente subordinado, a impossibilidade de comparecer à instituição ou a qualquer ato de serviço voluntário a que esteja escalado a participar ou a que tenha que assistir;

06- Simular doença ou má disposição com o objetivo de não realizar atividades ou tarefas a todos atribuídas;

07- Descumprir sem motivo justo uma solicitação ou ordem recebida;

08- Incentivar disputas, desarmonia e inimizades entre os Policiais Mirim Cidadãos;

09- Apresentar sem fundamento queixa contra os colegas e demais membros da entidade;

10- Demonstrar desinteresse no exercício da função ou de cumprir tarefa a si atribuída para a qual voluntariamente aceitou;

11- Trocar de função, transferir a outrem tarefas que lhes tenha sido atribuída ou voluntariamente aceita, sem a devida autorização do comandante ou instrutor;

12- Abandonar ou não comparecer sem uma justificativa, ao local de evento ou cumprimento de missão para o (a) qual tenha sido voluntário;

13- Faltar à verdade;

14- Responder, dirigir-se ou referir-se ao superior hierárquico de modo desrespeitoso e inconveniente;

15- Criticar ato do superior hierárquico ou desconsiderá-lo entre seus pares;

16- Travar disputa, rixa, ameaça, ou luta corporal com outro Policial Mirim Cidadão, ou com quem quer que seja estando uniformizado ou não;

- 17- Porta-se de modo inconveniente afrontando aos preceitos da boa educação tanto no ambiente interno da instituição, como na escola e vias públicas;
- 18- Apresentar-se em público ou nas dependências internas da instituição, com uniforme fora do padrão ou seja: incompleto, sujo, amarrotado, desensacado, desabotoado, sem cobertura, em completo desalinho;
- 19- Chegar atrasado ou não comparecer aos eventos e instruções sem a devida justificativa;
- 20- Mexer-se, ou brincar em forma provocando risos, na hora de instrução ou dentro de sala de aula.
- 21- Participar das instruções demonstrando desinteresse para com as atividades;
- 22- Deixar de participar dos encontros realizados pela instituição, para comparecer perante atividades promovidas por outras instituições, sem a devida autorização do comando da entidade;
- 23- Usar qualquer tipo de aparelhos portáteis em reuniões e treinamentos sem ser autorizado;
- 24- Sair ou entrar em forma sem autorização;
- 25- Praticar ato que desabone o bom nome da instituição ou que ofenda a moral e a dignidade humana;
- 26- Descuidar-se da higiene corporal e aparência pessoal;
- 27- Apresentar-se sem uniforme para evento ou instrução sem a devida justificativa;
- 28- Criticar de forma desairosa ou ofensiva sugestões ou opiniões dos colegas e instrutores;
- 29- Importunar o colega ofensivamente com dizeres, gestos ou atos desabonadores;
- 30- Vir para as atividades em jejum sem portar água potável, copo de plástico e materiais solicitados para uma determinada atividade;
- 31- Mascar chicletes, chupar picolés, confeitos ou pirulitos estando uniformizado, durante as instruções, sujando a si mesmo e seus pares;
- 32- Deixar de manter postura e compostura estando uniformizado ou não;
- 33- Falar alto e excessivamente durante as instruções ou em quaisquer outros eventos;
- 34- Não cumprir ordem do instrutor ou superior hierárquico;
- 35- Omitir-se das responsabilidades por falta cometida ou descumprir compromissos assumidos;
- 36- Censurar atos de superior;
- 37- Dirigir-se ao superior para tratar de assuntos de serviço ou de caráter particular em inobservância à via hierárquica;
- 38- Deixar o subalterno, quer uniformizado ou não, de cumprimentar o superior quando este estiver uniformizado, ou em traje civil, desde que o conheça ou deixar de prestar-lhe as homenagens e sinais de consideração e respeito previstos neste Regimento;
- 39- Deixar deliberadamente de corresponder ao cumprimento do subalterno ou superior hierárquico;
- 40- Retardar, sem motivo justo ou deixar de cumprir ordem recebida da autoridade competente;
- 41- Aconselhar ou concorrer para o não cumprimento de qualquer ordem de autoridade competente ou para o retardamento da sua execução;
- 42- Induzir ou concorrer intencionalmente para que outrem incida em infringência disciplinar ou contravenção;
- 43- Deixar o Oficial Policial Mirim Cidadão presente à solenidade interna ou externa onde se encontrem superiores hierárquicos de apresentar-se ao mais antigo e saudar os demais;
- 44- Permutar serviço voluntário sem autorização do superior competente;
- 45- Dirigir-se ou referir-se a subalterno em termos incompatíveis com a disciplina pré militar;
- 46- Tratar subalterno de forma injusta ou com excessivo rigor;
- 47- Deixar de punir o subalterno que cometer ato de indisciplina ou de promover sua punição pela autoridade competente;
- 48- Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, quando isso lhe competir, qualquer prescrição ou ordem regulamentar;
- 49- Desrespeitar medidas gerais de ordem disciplinar, embaraçar sua execução ou concorrer para que isso aconteça;
- 50- Desrespeitar ou desconsiderar autoridade civil;
- 51- Desrespeitar, por palavras ou atos, a religião, as instituições, os costumes e convicções políticas de outrem;
- 52- Omitir informações que possam conduzir à elucidação de fatos e apuração da verdade;
- 53- Portar-se sem compostura em lugar público;
- 54- Fazer qualquer transação de caráter comercial no ambiente interno da instituição;
- 55- Ter o cabelo fora das normas regulamentares;
- 56- Executar de forma deliberada e intencionalmente má qualquer serviço ou exercício;
- 57- Ser negligente no desempenho da incumbência ou serviço que lhe for confiado;
- 58- Deixar de comparecer ou atender imediatamente à chamada para qualquer exercício, faina, manobra ou formatura;
- 59- Faltar ou chegar atrasado, sem justo motivo, a qualquer ato ou serviço de que deva participar ou assistir;
- 60- Ausentar-se sem a devida autorização das atividades promovidas pela Instituição ou do local onde deva permanecer;
- 61- Deixar de se identificar quando solicitado por quem de direito;
- 62- Transitar sem ter em seu poder documento atualizado comprobatório de identidade;
- 63- Penetrar nos aposentos de superior, nas dependências internas da Base Operacional e outros lugares reservados sem a devida permissão ou ordem para fazê-lo;
- 64- Entrar ou sair da instituição por acesso que não o determinado;
- 65- Dar toques, fazer sinais, içar ou arriar a Bandeira Nacional ou insígnias, sem ordem de superior hierárquico;
- 66- Provocar tumulto através de conversas paralelas, promover e participar de algazarras por ocasião das aulas, palestras, ordem unida,

formatura, caminhadas, manobras, exercícios ou quaisquer outras atividades e assim prejudicar o bom rendimento e aprendizado próprio e de terceiros;

67- Fazer ruídos desnecessários (arrastar cadeiras, assoviar, falar alto) por ocasião da ministração das aulas, palestras, oficinas e demais atividades;

68- Deixar de comparecer ou atender imediatamente à chamada para qualquer exercício, faina, manobra ou formatura;

I. A reincidência de uma transgressão moderada considera-se falta grave.

§3º. São consideradas **graves** as seguintes transgressões:

01- Provocar atritos, brigas, ofensas morais entre os Policiais Mirins Cidadãos e outras pessoas;

02- No ambiente escolar, desrespeitar os membros dos órgãos diretivos, os (as) professores (as) ou quaisquer outros funcionários, ou não cumprir o regulamento da escola;

03- Praticar gestos obscenos;

04- Proferir palavras de baixo calão;

05- Transitar de bicicleta sobre as calçadas e praças públicas ou no interior da Base Operacional;

06- Promover brincadeiras ofensivas ou que possam provocar ofensa à integridade física;

07 - Não ser assíduo às aulas no ensino regular;

08 - Abandonar as atividades da instituição sem autorização ou motivo justo;

09- Provocar a discórdia e desarmonia entre seus pares;

10 - Introduzir ou estar de posse na instituição, de material pornográfico e publicações prejudiciais à moral, aos bons costumes e à disciplina;

11- Deixar de comunicar em tempo hábil ao seu superior imediato ou a quem de direito o conhecimento que tiver de qualquer fato que possa comprometer a disciplina ou a segurança da instituição ou afetar os interesses da Segurança Comunitária;

12- Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial, cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa imagem da instituição;

13- Discutir pela imprensa, redes sociais ou por qualquer outro meio de publicidade, sem autorização competente, assuntos internos relacionados à instituição;

14- Manifestar-se publicamente a respeito de assuntos políticos ou tomar parte fardado em manifestações de caráter político-partidário;

15- Quando fardado, provocar ou tomar parte em discussão a respeito de política ou religião;

16- Faltar com o respeito devido, por ação ou omissão, a qualquer dos símbolos nacionais, desde que em situação não considerada como ato infracional;

17- Fazer uso indevido do fardamento ou quaisquer outros materiais pertencentes à instituição, desde que tal ação não constitua ato infracional;

18- Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizades entre seus pares, superiores hierárquicos ou seus familiares;

19- Não atender a advertência de superior para o cumprimento de deveres ou obrigações regimentais antes reclamadas;

20- Participar de jogos proibidos, ou jogar a dinheiro os permitidos;

21- Dar, vender, empenhar ou trocar peças de uniformes fornecidas pela instituição;

22- Danificar, extraviar ou concorrer para que se extraiem ou se estraguem por negligência, imprudência ou abandono, quaisquer objetos, peças de fardamentos, materiais, ou documentos pertencentes a outrem ou a instituição que estejam ou não sob sua responsabilidade direta;

23- Representar contra o superior:

a) sem prévia autorização deste;

b) em inobservância à via hierárquica;

c) em termos desrespeitosos; e

d) empregando argumentos falsos ou de comprovada má-fé.

24- Autorizar, promover, tomar parte ou assinar representação ou manifestação coletiva de qualquer caráter contra superior;

25- Recusar-se ao cumprimento de penalidade imposta;

26- Ofender física ou moralmente qualquer pessoa, procurar desacreditá-la ou concorrer para isso aconteça.

27- Na condição de Policial Mirim Cidadão, utilizar-se dessa situação para indevidamente usurpar o direito de possuir autoridade com atribuições de impor normas e determinações em qualquer ambiente estranho à instituição, em especial no estabelecimento de ensino onde se encontre matriculado e com regular frequência.

I. A reincidência de uma transgressão grave considera-se falta gravíssima.

§4º. São consideradas **gravíssimas** as seguintes transgressões:

01- Ser flagrado com a posse de arma de fogo ou branca (faca, lâminas de barbear, estilete ou similares) assim como quaisquer outros instrumentos que possam causar danos à integridade física dos demais membros da instituição;

02- Ingerir bebidas alcoólicas, fumar ou fazer uso de outras quaisquer substâncias psicoativas (drogas);

03- Tomar parte de jogos de azar;

04- Frequentar ambiente incompatível com sua condição de criança ou adolescente; tais como bares, casas de jogos, prostíbulos em patente risco a sua formação moral;

05- Se for beneficiário de programa de aprendizagem profissional, não acatar ordens e decisões da empresa em que estiver participando do mencionado programa, deixando de cumprir ou desrespeitar ordens coerentes determinadas por quem detém o poder hierárquico no âmbito da empresa ou instituição que o acolhe;

06- Desrespeitar as regras de trânsito para motoristas, pedestres ou ciclistas;

07- Namorar ou ter relacionamento amoroso no âmbito interno da Polícia Mirim Cidadã, nas instruções externas ou uniformizado em locais públicos;

08 - Usar do nome da instituição ou uniforme para obter vantagem pessoal;

09- Apresentar-se em público ou não em estado de embriaguez ou embriagar-se e comportar-se de modo inconveniente ou incompatível com o decoro, com a disciplina e hierarquia;

10- Introduzir na instituição de forma clandestina, matérias inflamáveis, explosivos, substâncias tóxicas, bebidas alcoólicas, tabaco e outras drogas, pondo em risco sua segurança, e de terceiros, desde que tais procedimentos não estejam tipificados como ato infracional;

11- Apropriar-se indebitamente de bens materiais ou valores pecuniários (dinheiro) que seja da instituição ou de terceiros;

§1º. As transgressões disciplinares qualquer que seja sua tipificação implicam em redução do conceito para fins de promoção do recruta e do Policial Mirim Cidadão.

§2º. A inobservância das regras de conduta e as atitudes discriminadas neste capítulo constituem-se transgressões disciplinares e poderão contribuir para o desligamento por medida disciplinar.

CAPÍTULO – XI DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Art.24. Com intuito de manter a disciplina e de se preservar o respeito, a integração e a convivência amistosa entre os Policiais Mirins Cidadãos, ser-lhe-ão impostas sanções disciplinares, de acordo com a gravidade da falta cometida, assim denominadas:

01 - Advertência Verbal;

02 - Advertência escrita e comunicado aos pais e assinatura de Termo de Responsabilidade

03 - Suspensões progressivas;

04- Encaminhamento para avaliação psicossocial junto ao CRAS;

§1º. A advertência escrita se constituirá em aviso de comportamento em desacordo com as normas do presente regimento.

§2º. A comunicação aos pais ou responsável será feita por escrito, mediante protocolo de entrega, citando o prazo de comparecimento dos mesmos, para prestação de informações quanto ao Policial Mirim Cidadão infrator, bem como assinatura do Termo de Advertência.

§3º. A suspensão dar-se-á de forma gradativa sempre que as medidas constantes dos itens 01 e 02 não se mostrarem eficazes;

§4º. O encaminhamento ao CRAS dar-se-á sempre que o recruta ou Policial Mirim Cidadão se mostrar refratário às medidas corretivas constantes nos itens 01, 02 e 03 deste artigo.

§5º. Na eventualidade de ocorrer o não comparecimento perante o CRAS, tal procedimento enseja motivo para desligamento do beneficiário da instituição.

Art.25. O superior hierárquico que presenciar ou tomar conhecimento da prática de uma transgressão disciplinar tem o dever de representar contra o transgressor, mediante comunicação formal onde deverão ser descritos em termos precisos e concisos a identificação do autor, a conduta infratora, a data, hora e local em que ocorreu, sem tecer comentários pessoais ou fazer pré julgamento.

Art.26. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **leves** contidos no artigo 23, §1º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

a) Advertência verbal com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação escrita aos pais ou responsável.

b) Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 3 (três) dias.

Art.27. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **moderadas** contidos no artigo 23, §2º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

a) Suspensão das atividades por 6 (seis) dias

b) Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação escrita aos pais ou responsável.

c)- Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 12 (doze) dias.

Art.28. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **graves** contidos no artigo 23, §3º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

a) Suspensão das atividades por 12 (doze) dias;

b) Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação aos pais ou responsável;

c) Encaminhamento ao CRAS para fins de acompanhamento e avaliação psicossocial.

d) Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 24 (vinte e quatro) dias;

Art.29. A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **gravíssimas** contidos no artigo 23, §4º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

a) Suspensão das atividades por 24 (vinte e quatro) dias;

b) Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação aos pais ou responsável;

c) Encaminhamento ao CRAS para fins de acompanhamento e avaliação psicossocial;

d) Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 48 (quarenta e oito) dias;

Parágrafo único. O retorno às atividades da instituição, na hipótese de encaminhamentos ao CRAS, fica condicionando à:

01- Formal comprovação de que de fato tanto os pais ou responsáveis quanto o beneficiário compareceram e cumpriram toda a programação recomendada pelos profissionais do referido órgão (Assistentes Sociais e Psicólogos);

02- Formalização de um Relatório expedido pelos profissionais que tenha efetuado o atendimento psicossocial no qual fique demonstrada a possibilidade de reintegração do beneficiário às atividades da instituição.

Art.30. O Policial Mirim Cidadão que se sentir prejudicado, maltratado, desrespeitado ou ofendido por qualquer membro da entidade tem o direito de representar contra ele, descrevendo o fato constitutivo da ofensa, o autor, a data, hora e local em que ocorreu, em termos respeitosos, precisos e concisos.

§1º. A representação de que trata esse artigo será dirigida ao superior hierárquico imediato, caso este seja o ofensor ao próximo superior, em conformidade com a hierarquia disposta neste regimento interno.

§2º. As penalidades de que trata esse Capítulo serão aplicadas cumulativamente na conformidade com cada item infringido e transgressões disciplinares cometidas.

§3º. Todas as penalidades aplicadas deverão ser registradas na “Ficha Disciplinar” do transgressor, sendo que idêntica medida deve ser

tomada com relação aos elogios, para fins de acompanhamento e avaliação quanto a má ou boa conduta do aluno.

CAPÍTULO - XII DO DESLIGAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Art.31. O desligamento é a cessação da participação do recruta ou Policial Mirim Cidadão na instituição, que ocorrerá nas seguintes situações:

01- A pedido;

02- Circunstancialmente na hipótese de:

a) Reprovação no Curso de Formação Básica;

b) Completar 18 anos;

c) Casar;

d) Pelo abandono e consequente ausência injustificada à escola de ensino regular que implique perda do ano letivo.

03- A bem da disciplina que ocorrerá:

a) De forma excepcional caso o recruta ou Policial Mirim Cidadão apresente deliberado desinteresse pelo cumprimento das atividades, descaso para com as admoestações e ordens de seus superiores e ainda quando esgotadas todas as alternativas no sentido de resgatá-lo, mesmo assim apresentar-se insensível, recalcitrante e refratário diante das tentativas e meios de integrá-lo ao regular e desejável cumprimento das regras da instituição e do bom convívio social;

b) Na hipótese em que o aluno adolescente beneficiário venha se envolver em ocorrência policial e disso decorra sua apreensão e consequente internação institucional.

Art.32. Será também desligado da entidade o Policial Mirim Cidadão participante do Programa de Aprendizagem Profissional se, além do que é preconizado no artigo anterior, ocorrer as seguintes situações no âmbito da empresa ou instituição em se encontra na condição de menor aprendiz:

01- Faltar à obrigação de frequentar o programa de aprendizagem em que esteja participando;

02- Praticar ato de improbidade;

03- Ter incontinência de conduta ou mau procedimento;

04- Realizar negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão dos responsáveis pela empresa em que estiver exercendo o aprendizado profissional, e quando constituir ato de concorrência a ela ou for prejudicial ao serviço;

05- For submetido a medidas socioeducativas determinadas pelo Juizado da Infância e da Juventude por prática de ato que configure infração, desde que se constitua em liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimento educacional;

06- Desídia no desempenho das respectivas funções;

07- Contumaz ingestão de bebida alcoólica ou uso de outras drogas;

08- Violação de segredo da empresa;

09- Ato de indisciplina ou de insubordinação grave ou repetidos;

10- Abandono do programa;

11- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

12- Prática constante de jogo de azar;

13 - Subtrair ou desviar em proveito próprio ou alheio valores pecuniários ou objetos pertencentes a outrem;

14- Usar ou manter amizade com usuário ou traficante de drogas ilícitas;

15- Persistir em manter laços de amizade com pessoas de má conduta comprovada.

Art.33. Além do cumprimento do anteriormente estabelecido neste Regimento, a garantia da permanência e regular continuidade de qualquer criança ou adolescente como beneficiário da instituição, fica condicionada:

01- A pontualidade, assiduidade e desempenho satisfatório do aprendizado (boas notas) na escola da rede de ensino na qual se encontre matriculado bem como quanto ao bom aproveitamento dos ensinamentos ministrados nas atividades e ações levadas a efeito pela instituição;

02- A verificação de que tenha um bom comportamento tanto no âmbito interno desta entidade como no lar ou qualquer outro ambiente social.

Art.34. A constatação de que o adolescente demonstra patente desinteresse, mau comportamento e desta forma está pondo em risco a manutenção da disciplina na instituição, enseja a tomada das seguintes providências:

§1º. Na hipótese de o recruta ou Policial Mirim Cidadão mesmo sendo objeto das providências a que se referem os artigos 28 e 29 alínea “c” a saber: encaminhamento ao CRAS para atendimento psicossocial, o referido beneficiário se mantenha recalcitrante e refratário diante das medidas corretivas aplicadas, o comando da instituição fará convocação formal aos pais ou responsável pelo mencionado beneficiário, oportunidade em que será formalizado seu desligamento da instituição.

§2º. O Policial Mirim Cidadão que solicitar voluntariamente o seu desligamento ou abandonar a instituição, só poderá retornar quando submeter-se novamente ao estágio probatório.

§3º. Fica instituída a “Agendado Policial Mirim Cidadão” instrumento no qual serão postas todas as notificações aos pais, quanto ao aprendizado e comportamento do aluno beneficiário, tendo este procedimento a finalidade de manter um elo entre a instituição e a família, pondo-a à par de tudo o que concerne a boa ou má conduta do aluno.

CAPÍTULO – XIII DO REGIME DAS FALTAS E RESPECTIVAS SUSPENSÕES

Art.35. As faltas motivadas por enfermidades deverão ser justificadas mediante a apresentação de Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento perante a respectiva Unidade Básica de Saúde na qual o Policial Mirim Cidadão tenha sido atendido.

§1º. A ausência do(a) beneficiário (a) da instituição por alegação de outros motivos, deverão ser prontamente comunicadas ao Sargenteante e ao comando da instituição a quem cabe justifica-las ou não.

§2º. O beneficiário da instituição que sem plena justificativa deixar de comparecer perante às atividades de rotina, sofrerá a pena de suspensão das atividades executadas na conformidade com as seguintes gradações:

a) 1 (uma) falta não justificada - Suspensão por 2 (dois) dias de atividades;

b) 2 (duas) faltas não justificadas - Suspensão por 4 (quatro) dias de atividades;

c) 3 (três) faltas não justificadas - Suspensão por 6 (seis) dias de atividades;

d) 4 (quatro) faltas não justificadas - Suspensão por 8 (oito) dias de atividades;

§3º. Na hipótese de o recruta ou Policial Mirim Cidadão deixar de comparecer por 05(cinco) dias consecutivos de atividades durante o mês sem a devida justificativa, demonstrando assim desinteresse por sua permanência na entidade, seus pais ou responsáveis serão convocados a comparecer perante o comando da instituição momento em que assinarão uma advertência, cabendo a este tomarem as providências no sentido de que o beneficiário retorne às atividades se assim desejar.

§4º. Persistindo a situação de ausência às atividades, tal fato será considerado como abandono e desistência em continuar nos quadros da instituição, ensejando o consequente desligamento do beneficiário, sendo seus pais ou responsáveis convocados a devolver os fardamentos e demais materiais para que estes sejam utilizados por outro beneficiário.

§5º. Juntamente com as suspensões referidas no §2º deste artigo, será aplicado aos pais ou responsáveis uma advertência escrita a ser entregue mediante protocolo.

CAPÍTULO XIV DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

Art.36. O Curso de Formação Básica visa proporcionar ao recruta um melhor desempenho escolar, sua adequada integração às regras da instituição e ao convívio social, fazendo-o ser respeitado como pessoa em desenvolvimento, como também o aprendizado necessário e adequado ao ingresso no mercado de trabalho no tempo hábil e será realizado da seguinte forma:

01- Funcionará no contra turno escolar e na Base Operacional da instituição ou em outro local determinado pelo comando;

02- Terá duração, carga horária e currículo organizado pela Coordenação Pedagógica e posterior aprovação do comando da instituição em que conterà disciplinas voltadas à qualificação profissional e ao desenvolvimento moral, social, cívico, físico, cultural e disciplinar, com aulas específicas de língua portuguesa, matemática, regimento Interno, motivação pessoal, orientação para o trabalho, civismo, ética e moral, natação, noções de informática, regras de trânsito, primeiros socorros, prevenção quanto ao uso de drogas, educação sexual e proteção do meio ambiente.

§1º. Será aprovado no curso o recruta da instituição que:

01- Obtiver, no mínimo, a média 50 (cinquenta) por disciplina, nas provas a que for submetido;

02 - Não ultrapassar a perda de 20 (vinte) pontos.

§2º. O cômputo dos pontos perdidos durante o curso será organizado na seguinte conformidade:

01- Falta a cada dia letivo sem motivo justificável.....02 pontos

02- Falta às atividades extracurriculares sem motivo justificável.....02 pontos

03- Tirar nota inferior a 40 (quarenta) nas provas.....01 ponto

04- Promover ou participar de algazaras nas salas de aulas ou nos intervalos....., 02 pontos

05- Desrespeitar diretores, professores, funcionários.....05 pontos

06-Atrasar a entrega de trabalhos do curso.....02 pontos

07-Deixar de realizar trabalhos do curso.....04 pontos

§3º. A reprovação no Curso de Formação Básica impedirá o recruta de integrar-se ao Projeto Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

§4º. O recruta, através de seu responsável legal, poderá solicitar revisão de suas notas e pontuações perante a Sargenteação, cabendo análise em última instância ao Comandante da entidade.

Art.37. O recruta concluinte do curso passará automaticamente a ser designado como Soldado Policial Mirim Cidadão.

Art.38. As salas de aulas do Curso de Formação Básica deverão ter no máximo 20 (vinte) alunos recrutados, podendo serem criadas quantas turmas forem necessárias por turno.

Art. 39.A carteira de identificação apresenta o Policial Mirim Cidadão como parte da instituição às empresas parceiras no momento em que o adolescente ingressa nos programas de aprendizagem

CAPÍTULO - XV DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, DO RECRUTA E DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Seção – I Do estágio profissional

Art.40. Os recrutas e Policiais Mirins Cidadãos adolescente maiores de 14 (quatorze) anos, após o curso de Formação Básica, desde que tenham obtido bom desempenho no mencionado curso, poderão ser objeto de inserção no mercado de trabalho através de encaminhamento para prestação de estágios em estabelecimentos, que estejam obrigados a contratar aprendizes, com fundamento na Lei do Menor Aprendiz, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislação pertinente.

Seção - II Do Recruta Policial Mirim

Art.41. Considerar-se-á recruta a criança ou adolescente matriculado no Curso de Formação Básica para ingresso na entidade, sendo este um processo de aprendizagem sócio educacional e profissional, tendo prazo de duração estabelecido conforme Conteúdo Programático, a ser publicado pelo Comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

Seção - III Do Policial Mirim Cidadão

Art.42. Considerar-se-á Policial Mirim Cidadão a criança ou adolescente que concluir satisfatoriamente o Curso de Formação Básica da instituição.

CAPÍTULO – XVI DA CONSTITUIÇÃO HIERÁRQUICA, SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I Da Hierarquia

Art.43. O Projeto Cívico Social“Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena” será comandado e coordenado por um Policial Militar vinculado a 2ª Companhia Independente de Polícia Militar sendo constituída hierarquicamente por:

01- Comandante;

02- Subcomandante;

03- Sargenteante;

- 04- Coordenador Pedagógico;
- 05- Instrutores;
- 06- Professores;
- 07- Monitores
- 08- Coronel Policial Mirim Cidadão (Cel - PMC);
- 09 - Major Policial Mirim Cidadão(Maj -PMC);
- 10 - Capitão Policial Mirim Cidadão (Cap -PMC);
- 11 - Tenente Policial Mirim Cidadão (Ten- PMC);
- 12- Subtenente Policial Mirim Cidadão (Sub Ten- PMC);
- 13 - Sargento Policial Mirim Cidadão (Sgt- PMC);
- 14 - Cabo Policial Mirim Cidadão (Cb -PMC);
- 15 -Policial Mirim Cidadão (PMC);
- 16 - Recruta Mirim Cidadão(RMC).

Parágrafo único. A função de monitor será exercida pelos Oficiais, Subtenentes e Sargentos que terão precedência hierárquica sobre os demais Policiais Mirins cabendo a estes acatar as ordens legais por eles emanadas.

Seção II

Competências do Comandante

Art.44. Compete em caráter exclusivo ao Comandante do Projeto Cívico Social“Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena”:

- 01- O Poder Disciplinar;
- 02- Instaurar processo disciplinar;
- 03- Autorizar abertura de processo seletivo;
- 04- Aplicar penalidades e medidas adicionais de correção disciplinar;
- 05- Aprovar conteúdos Programáticos e Pedagógicos;
- 06- Regulamentar os artigos do Regimento Interno Disciplinar da entidade;
- 07- Conferir condecorações e distinções honoríficas;
- 08- Assinar as correspondências expedidas;
- 09- Convocar e presidir reuniões;
- 10- Com o apoio do subcomandante, do Sargenteante, instrutores (as) e professores (as), elaborar e executar o Quadro Anual de Atividades e Ações, e conteúdo Programático e Pedagógico na conformidade com o teor do Projeto Básico e Plano de Trabalho da entidade;
- 11- Representar a Polícia Mirim perante qualquer autoridade em atos oficiais ou eventos, promovidos por instituições públicas ou privadas;
- 12- Articular-se com instituições congêneres que sejam públicas ou privadas, para conagraçamentos ou atividades que visem a mútua colaboração e defesa de interesses comuns;
- 13- Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;
- 14 - Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;

15- Autorizar, viabilizar e verificar a correta aplicação dos recursos destinados a instituição.

16- Estimular a conscientização e o compromisso social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus comandados, por meio de seu bom exemplo pessoal e pelo efetivo desenvolvimento dos objetivos e metas da instituição;

17- Agir com honestidade e lisura nos contatos que se fizerem necessários junto ao empresariado, lideranças, órgãos e entidades do setor público, em função do cargo e das atividades que desempenha.

18- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Seção - III

Competências do Subcomandante

Art.45. Compete ao subcomandante:

- 01- Substituir o comandante assumindo suas atribuições em suas faltas ou impedimentos;
- 02- Fazer parte integrante da administração da instituição, contribuindo para a efetiva consecução de seus fins e objetivos;
- 03- Contribuir com o comandante na resolução dos problemas de ordem disciplinar e administrativa da instituição;
- 04- Exercer outras atribuições delegadas pelo comandante.

Seção - IV

Competências do Sargenteante

Art.46. Compete ao Sargenteante:

- 01-Substituir o comandante e o subcomandante assumindo suas respectivas atribuições em suas respectivas faltas ou impedimentos;
- 02- Assessorar o comando prestando-lhes as informações e sugestões necessárias ao bom e produtivo andamento das atividades afetas à instituição;
- 03-Organizar e gerir toda correspondência e manter sob sua guarda a documentação expedida e recebida;
- 04- Redigir a correspondência da instituição, as convocações e notificações assinando-as conjuntamente com o comandante;
- 05- Em conjunto com o comando e demais membros da entidade, contribuir na elaboração do Planejamento Mensal de Atividades e do Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- 06- Secretarias as reuniões redigindo as atas e procedendo a leituras das mesmas;
- 07 - Acompanhar e supervisionar o curso de formação básica e programa de aprendizagem profissional;
- 08- Ter ciência acerca da remuneração dos Policiais Mirins que estejam prestando serviços como menor aprendiz;
- 09- Participar da elaboração do Conteúdo Programático e Pedagógico;
- 10- Participar do Processo Seletivo para seleção e recrutamento dos alunos;
- 11- Acompanhar o desenvolvido das atividades pedagógicas da instituição, apontando possíveis correções;
- 12- Acompanhar a implantação e modificação, quando necessário, da escala administrativa e pedagógica;
- 13 - Solicitar, sempre que necessário, a manutenção e conservação predial.

14 - Auxiliar no cumprimento deste Regimento Interno Disciplinar;

15- Acompanhar e fiscalizar as atividades dos recrutas;

16- Zelar pelo patrimônio da instituição;

17- Fiscalizar o desempenho profissional, do adolescente quando este estiver ingressado no mercado de trabalho na condição de menor aprendiz;

18- Integrar-se efetivamente às atividades, participando das ações postas em prática pela instituição;

19- Elaborar em conjunto com o comandante e demais voluntários:

a) Mensalmente:

a-1. O balancete das receitas e despesas submetendo-o à provação do comando;

a-2. Sucinto relatório das atividades levadas a efeito pela instituição permitindo desta forma que se proceda o monitoramento e avaliação mensal com o objetivo de possibilitar a correção de possíveis falhas na busca do alcance do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição a serem fielmente cumpridas;

b) Anualmente:

b-1. O balancete geral correspondente às atividades financeiras do ano anterior, encaminhando-o mediante protocolo ao comandante para a devida apreciação e emissão de parecer quanto a sua aprovação ou não;

b-2. Relatório Anual de Atividades e Ações de modo a permitir o criterioso monitoramento e satisfatória avaliação quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição e assim possibilitar sua aprovação neste sentido;

b-3. Orçamento anual fixando as previsões de receitas e despesas;

20- Cumprir outras atribuições outorgadas pelo comando.

Seção - V

Das competências e atribuição do (a) Coordenador (a) Pedagógica

Art.47. São competências e atribuições do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a):

01- Em conjunto com os demais voluntários elaborar o QUADRO ANUAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS contempladas no item 39 (Grade curricular) constante no Projeto Básico e Plano de Trabalho do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena”, de modo a possibilitar a ministração de conteúdos pedagógicos dentro de uma lógica racional e produtiva e assim se garanta um aproveitamento satisfatório por parte dos beneficiários da instituição.

02- Acompanhar e monitorar a ministração dos conteúdos pedagógicos constantes no Quadro Anual de Atividades e Ações, apontando possíveis falhas e as necessárias correções, tudo no objetivo de fielmente obtermos êxito no cumprimento das metas estabelecidas e os resultados esperados a que se referem os itens 23 e 24 do Projeto Básico e Plano de Trabalho antes mencionado;

03- Cumprir outras competências que lhes forem atribuídas pelo comando no âmbito das atividades pedagógicas.

Seção - VI

Das competências e atribuição dos (as) Instrutores (as) e Professores (as)

Art.48. São atribuições e competências dos instrutores (as) e professores (as):

01- Ministras aulas, palestras, oficinas e demais eventos de cunho pedagógico contemplados no Quadro Anual de Atividades e Ações e as constantes do Quadro de Trabalhos Semanais (QTS);

02- Participar e contribuir na construção do Planejamento e Quadro Anual de Atividades e Ações;

03- Apresentar sugestões com o objetivo de obtermos êxito no cumprimento das metas antes mencionadas;

§1º. Com vistas a poupar os (as) instrutores (as) e professores (as), do desgaste físico e estresse emocional, decorrentes do mau comportamento dos alunos, fica consignado que para a boa condução das aulas ou quaisquer outras atividades de caráter pedagógico ou recreativo, estes contarão com o apoio presencial do comando da instituição ou de quem o substitua em suas faltas ou impedimentos, a quem cabe tomar as providências necessárias a manutenção da disciplina e da ordem no ambiente.

§2º. Os comandos com vistas a manutenção da disciplina em sala de aula são aqueles usualmente utilizados rotineiramente em um ambiente militar, sendo, por conseguinte vedada a utilização de outros meios para este fim;

§3º. As palestras nas quais sejam abordados temas relacionados à Prevenção da Gravidez na Adolescência, do uso do álcool e outras drogas, das ISTs/AIDS e outras enfermidades, serão obrigatoriamente ministradas por profissionais para isto devidamente qualificados;

§4º. Nahipótese de algum beneficiário (a) apresentar algum problema de ordem comportamental, de saúde física ou sofrimento emocional, não caracterizada como urgência, esta intercorrência deverá ser levada ao imediato conhecimento dos pais ou responsável pelo (a) aluno (a) a que caberá tomar as providências pertinentes ao caso específico.

§5º. Fica estabelecido que:

01- Na constatação da existência das intercorrências aventadas no antecedente §4º deste artigo, deve-se evitar proceder abordagens ao (a) beneficiário (a) tendo esta precaução o intento de se evitar constrangimentos e revitimização e consequentes sofrimentos ordem emocional e traumas no campo psicológico.

02- As atividades educativas relacionados à sexualidade, Prevenção da Gravidez na Adolescência aqui inclusa o uso de anticoncepcionais e a Prevenção das ISTs/AIDS, serão ministradas obedecendo-se o critério de separação por gênero e faixa etária tendo esta providência o objetivo de ser evitados constrangimentos ou limitações de uma participação interativa por parte das alunas;

03- As abordagens referidas no §3º e no item 02 do §5º deste artigo, devem ser procedidas de forma puramente educativa e respeitosa de modo a não provocar má interpretação, gracejos ou constrangimentos, mesmo que de forma indireta ou velada.

CAPÍTULO -XVII

DO UNIFORME, SÍMBOLOS E CORES DO PROJETO POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA PLENA

Art.49. O Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena” terá uniformes próprios, sendo que os modelos dos mesmos deverão ser definidos e aprovados num prazo máximo de 30 dias, através de ato conjunto do Comandante, do Subcomandante, do Sargenteante e demais voluntários, contados da aprovação do presente Regimento Interno Disciplinar.

Art.50. A instituição terá os seguintes uniformes:

01- Uniforme 1º A: Também denominado “Uniforme de Gala” composto por boina, canícula com manga curta, camiseta com manga curta, torçal amarelo, targeta em resina com identificação do posto ou

graduação nome e tipo sanguíneo, calça, cinto, sapato e meias ambos cor preta;

02- Uniforme 1º B: Também denominado “Uniforme de Passeio” composto por gorro, canícula com manga curta, camiseta com manga curta, torçal amarelo, targeta em resina com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça, cinto, coturno e meias cor preta;

03- Uniforme 2º A: Também denominado “Uniforme Operacional” composto por gorro, gandola com mangas longas, camiseta com manga curta, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça, cinto, coturno e meias cor preta;

04- Uniforme 2º B: Também denominado “Uniforme de Instrução” composto por gorro, camiseta com manga curta, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça, cinto, coturno e meias cor preta;

05- Uniforme 3º A: Também denominado “Uniforme do dia a dia - 1” composto por gorro, agasalho com manga longa, camiseta com manga curta, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça, tênis na cor preta sem detalhes, com meias cor branca;

06- Uniforme 3º B: Também denominado “Uniforme do dia a dia - 2” composto por gorro, camiseta com manga curta, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calça, tênis na cor preta e meias cor branca ambos sem detalhes;

07- Uniforme 4º A: Também denominado “Uniforme de TFM-1” composto de camiseta sem manga, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calção, tênis na cor preta e meias brancas ambos sem detalhes.

08- Uniforme 4º B: Também denominado “Uniforme de TF-2” composto de gorro, camiseta sem manga, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome e tipo sanguíneo, calção, tênis na cor preta sem detalhes e meias cor branca.

§1º. Todos os uniformes terão identificação, em lugar visível, com a inscrição da graduação de cada Policial Mirim Cidadão, conforme determinação do presente Regimento Interno.

§2º. Todas peças dos uniformes aqui descritos e demais materiais usados na entidade, são de uso restrito e exclusivo da instituição sendo terminantemente vedada sua utilização por quem não seja beneficiário (a) direto (a) da entidade ou fora dos horários de funcionamento do projeto, e em atividades estranhas aos objetivos da referida instituição.

§3º. Na hipótese de desistência ou desligamento do beneficiário da entidade, os uniformes e demais materiais em seu poder deverão ser devolvidos por seus pais ou responsáveis a instituição, de forma a possibilitar seu uso por uma outra criança ou adolescente.

§4º. Na eventualidade de ocorrer, dano ou perdas de materiais ou peças dos fardamentos, fornecidos ao aluno, recai sob o responsável pela inscrição do mencionado beneficiário, a responsabilidade de proceder o ressarcimento dos valores correspondentes à aquisição do material em questão.

§5º. O brasão, a bandeira, bandeirolas e demais símbolos que identifiquem a Polícia Mirim deverão ser criados através de ato formal do Comandante Geral da instituição que, ouvido os demais membros da equipe de voluntários, definirá a este respeito.

§6º. As cores oficiais da entidade serão as seguintes: azul marinho, azul claro, branco, verde e amarelo.

§7º. As cores acima deverão ser obrigatoriamente utilizadas para a criação de emblemas, brasão, bandeira e outros símbolos.

§8º. As tonalidades das cores citadas são as mesmas utilizadas na composição da Bandeira do Município de São Miguel Gostoso/RN.

CAPÍTULO - XVIII DAS PROMOÇÕES

Art.51. A promoção dos postos e graduações do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” ocorrerá mediante aprovação em concurso interno, de provas escritas, contendo as disciplinas relativas aos conteúdos programáticos estudados.

§1º. O Edital de promoção deverá ser divulgado com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, ficando nesse período afixado no Quadro de Avisos existente na Base Operacional da instituição, contendo as disciplinas, requisitos e condições para a inscrição do candidato ao concurso.

§2º. Preenchidos os requisitos constantes do Edital do Concurso, o Policial Mirim Cidadão aprovado ascenderá à graduação imediatamente superior.

Seção - I Dos Pré Requisitos as promoções

Art.52. Serão exigidos os seguintes pré-requisitos para a promoção do Policial Mirim Cidadão, qualquer que seja o critério da referida promoção:

01- Ter bom aproveitamento nas disciplinas escolares bem como comportamento exemplar no ambiente escolar;

02- Ter como base disciplinar o respeito aos pais, aos mestres e boa conduta no meio social em que habita;

03 - Ser disciplinado e cumpridor de seus deveres como Policial Mirim Cidadão;

04- Não ter sido no período de 12 (doze) meses anteriores à data da promoção, punido com penas por transgressões graves ou gravíssimas;

05- Ser possuidor de comportamento ético, postura e liderança compatível com o cargo em pretensão.

Seção - II Providências preliminares referentes a avaliação para promoções

Art.53. Com referências as promoções, o Comandante do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” adotará as seguintes providências preliminares:

01- Apresentará parecer fundamentado em análise acurada em que fique determinado os aspectos referentes à participação, comportamento disciplinar, liderança, pontualidade, assiduidade capacidade ou incapacidade do candidato para ocupar o cargo pretendido.

02- Estipulará as promoções pertinentes aos Policiais Mirins Cidadão indicados através das seguintes avaliações: prova escrita, prova escrita e redação, exame de saúde e exame de aptidão física, observado as etapas e critérios estabelecidos nos itens 01 e 02 do art.55 deste Regimento Interno.

Seção III Critérios de promoção

Art. 54. As promoções são efetuadas pelos critérios de:

01- Seleção Interna;

02- Antiguidade;

03- Merecimento.

Seção IV Seleção Interna

Art.55. Promoção por seleção interna será mediante concurso para a graduação de Cabo e Sargento Policial Mirim, e para o posto de Tenente Policial Mirim, através das seguintes etapas:

01 - Cabos e Sargentos: Exame Intelectual, exame de saúde, exame de aptidão física e curso de formação;

02- Tenente: exame Intelectual, redação, exame de saúde, exame de aptidão física e curso de formação.

Seção V

Promoção por antiguidade

Art.56. Promoção por antiguidade se baseia na precedência hierárquica de um Policial Mirim Cidadão sobre os demais de igual posto ou graduação.

§1º. A antiguidade será o critério de promoção adotado para a ascensão funcional dos praças (soldados) e oficiais (capitão).

§ 2º. A precedência hierárquica é definida pelo tempo na graduação e, em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

01- Maior nota obtida no respectivo curso de formação;

02- Antiguidade na graduação anterior; e

03- O candidato de maior idade.

Seção VI

Promoção por merecimento

Art.57. A promoção por merecimento se baseia na contagem de pontos, apurada por meio de critérios objetivos contidos na "Ficha de Reconhecimento Meritório" dos ocupantes dos quadros de praças e Oficiais Policiais Mirins da instituição, avaliado no decurso de sua permanência no referido projeto, tendo por finalidade valorar os méritos do praça e oficial Policial Mirim Cidadão entre seus pares.

Parágrafo único. O merecimento será o critério de ascensão funcional para as promoções à graduação de soldado, subtenente, major e coronel da Polícia Mirim.

Art. 58. As graduações referidas neste artigo serão conferidas verticalmente em escalonamento hierárquico, com as seguintes designações:

01- Soldado Policial Mirim Cidadão;

02- Cabo Policial Mirim Cidadão;

03 - Sargento Policial Mirim Cidadão;

04 - Subtenente Policial Mirim Cidadão;

05 - Tenente Policial Mirim Cidadão;

06 -Capitão Policial Mirim Cidadão;

07 - Major Policial Mirim Cidadão;

08- Coronel Policial Mirim Cidadão.

§1º. Os mais graduados exercerão em relação aos menos graduados o poder hierárquico, constituindo-se em monitores auxiliares na educação, formação, orientação e manutenção da disciplina, pelo que serão habilitados por intermédio de Curso de Liderança e um estágio de aprimoramento.

§2º. Os voluntários que atuam na instituição na condição de instrutores (as) e professores (as) exercerão o poder hierárquico sobre todos os Policiais Mirins Cidadãos, independentemente de terem ou não graduações.

§3º. Os graduados serão identificados por insígnias postas em seus uniformes, sendo que Cb PMC e Sgt PMC as usarão afixadas na face externa de ambas as mangas das canículas e de Sub Ten -PMC, Ten. PMC, Cap PMC, Maj PMC e Cel PMC na lapela da canícula, sobre os ombros.

CAPÍTULO – XIX

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Art.59.O comportamento do Policial Mirim Cidadão abrange o seu procedimento familiar, escolar e pré militar, sob o ponto de vista disciplinar.

§1ºO comportamento do Policial Mirim Cidadã deve ser classificado em:

1-Excepcional:

Quando no período de dois anos de Policial Mirim Cidadão mantido os comportamentos "bom", ou "ótimo" e não tenha sofrido qualquer punição disciplinar.

2-Ótimo:

Quando, no período de um ano de Policial Mirim Cidadão, contados a partir do comportamento "bom", não tenha sido punido com até uma advertência por escrito.

3-Bom:

Quando, no período de dois anos de efetivo serviço, tenha sido punida com até duas suspensões.

4-Insuficiente:

Quando, no período de um ano de efetivo serviço, tenha sido punido com duas suspensões ou, ainda, quando no período de dois anos tenha sido punida com mais de duas suspensões.

5-Mau:

Quando, no período de um ano de efetivo serviço tenha sido punida com mais de duas suspensões.

§2ºA classificação, reclassificação e melhoria de comportamento são da competência do comandante, e necessariamente publicadas em boletim.

§3ºAo ser incorporado na instituição, o Policial Mirim Cidadão será classificado no comportamento "bom".

§4ºPara os efeitos deste artigo, é estabelecida a seguinte equivalência de punição:

1-uma suspensão equipara-se a duas advertências escrita; e

2-uma advertência escrita equivale a duas advertência verbal.

§5ºA advertência verbal não será considerada para fins de classificação de comportamento.

§6ºO Policial Mirim Cidadão punido com suspensão superior a 24 (vinte e quatro) dias ingressará, automaticamente, no comportamento "mau".

§7ºA melhoria de comportamento é progressiva, devendo observar o disposto no art. 66 deste R.I.D e obedecer aos seguintes prazos e condições:

1-do "mau" para o "insuficiente":

Um ano de Policial Mirim Cidadão, sem punição.

2-do "insuficiente" para o "bom":

Um ano de Policial Mirim Cidadão sem punição, contado a partir do comportamento "insuficiente".

3-do "bom" para o "ótimo", deverá ser observada a prescrição constante do inciso 2 do §1º deste artigo; e

04-do "ótimo" para o "excepcional", deverá ser observada a prescrição constante do inciso I do §1º deste artigo.

§8ºA reclassificação do comportamento far-se-á em boletim interno do PPMC - BVP, por meio de "nota de reclassificação de comportamento", uma vez decorridos os prazos citados no §7º deste artigo, mediante solicitação do interessado ao comandante imediato, nos casos de punição disciplinar.

CAPÍTULO XX RECURSOS E RECOMPENSAS

Seção I Dos Recursos Disciplinares

Art.60.O Policial Mirim Cidadão que se julgue, ou julgue subordinado seu, prejudicado, ofendido ou injustiçado por superior hierárquico tem o direito de recorrer na esfera disciplinar.

Parágrafo único.São cabíveis:

01-pedido de reconsideração de ato; e

02- recurso disciplinar.

Art.61.Cabe pedido de reconsideração de ato à autoridade que houver proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§1ºO Policial Mirim Cidadão punido tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia imediato ao que tomar conhecimento, oficialmente, da publicação da decisão da autoridade em boletim interno, para requerer a reconsideração de ato.

§2ºO requerimento com pedido de reconsideração de ato de que trata este artigo deverá ser decidido no prazo máximo de dez dias úteis, iniciado a partir do dia imediato ao do seu protocolo na Sargenteação do PPMC - BVP.

§3ºA decisão do recurso disciplinar será publicada em Boletim Interno.

Art.62.Se o recurso disciplinar for julgado inteiramente procedente, a punição disciplinar será anulada e tudo quanto a ela se referir será cancelado.

Parágrafo único.Se apenas em parte, a punição aplicada poderá ser atenuada, cancelada em caráter excepcional ou relevada.

Seção II Do Cancelamento de Registro de Punições

Art.63.Poderá ser concedido ao Policial Mirim Cidadão o cancelamento dos registros de punições disciplinares e outras notas a elas relacionadas, em suas alterações e na Ficha Disciplinar Individual.

Art.64.O cancelamento dos registros de punição disciplinar pode ser concedido ao Policial Mirim Cidadão que o requerer, desde que satisfaça a todas as condições abaixo:

01-não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória à honra pessoal, ao pundonor pré militar ou ao decoro da classe;

02-ter o requerente bons serviços voluntários prestados, comprovados pela análise de suas alterações;

03-ter o requerente conceito favorável de seu comandante; e

04-ter o requerente completado, sem qualquer punição:

a)06 (seis) meses de Policial Mirim Cidadão, a contar do cumprimento da punição de suspensão disciplinar a cancelar; e

b)03 (três) meses de Policial Mirim Cidadão, a contar do cumprimento da punição de advertência verbal ou advertência escrita a cancelar.

§1ºO cancelamento das punições disciplinares interfere nas mudanças de comportamento previstas no §7º do art. 59 deste R.I.D.

§2ºAs punições poderão ser canceladas, justificadamente, por ocasião da conclusão do curso, a critério do comandante da instituição, independentemente de requerimento ou tempo de PMC sem punição.

§3ºA advertência, por ser verbal, será cancelada independentemente de requerimento, decorrido 03 (três) meses de sua aplicação.

Art.65.O Comandante pode cancelar um ou todos os registros de punições disciplinares de beneficiários do PPMC-BVP sujeitos a este Regimento, independentemente das condições enunciadas no art. 64 deste R.I.D.

Parágrafo único.O cancelamento dos registros de punições disciplinares com base neste artigo, quando instruído com requerimento ou proposta, deverá ser fundamentado com fatos que possam justificar plenamente a excepcionalidade da medida requerida ou proposta, devendo ser ratificada ou não, obrigatoriamente, nos pareceres das autoridades da cadeia de comando, quando do encaminhamento da documentação à apreciação da autoridade mencionada neste artigo.

Art.66.As contagens dos prazos estipulados para a mudança de comportamento e o cancelamento de registros começa a partir da data:

01-da publicação, nos casos de advertência verbal e advertência escrita; e

02-do cumprimento do último dia de cada suspensão ou encaminhamento ao CRAS, a ser cancelada.

Seção III Das Recompensas

Art.67.As recompensas constituem reconhecimento aos bons atos prestados por Policiais Mirins Cidadãos.

Parágrafo único.São recompensas dos Policiais Mirins Cidadãos:

01-o elogio e a referência elogiosa; e

02-as dispensas do serviço voluntário.

Art.68.O elogio é individual e a referência elogiosa pode ser individual ou coletiva.

§1ºO elogio somente deverá ser formulado aos Policiais Mirins Cidadãos que se tenham destacado em ação meritória.

§2ºA descrição do fato ou fatos que motivarem o elogio ou a referência elogiosa deve precisar a atuação do Policial Mirim Cidadão em linguagem sucinta, sóbria, sem generalizações e adjetivações desprovidas de real significado.

§3ºOs elogios e as referências elogiosas individuais serão registrados nos assentamentos (Ficha Disciplinar Individual) dos Policiais Mirins Cidadãos.

Art.69. As dispensas do serviço voluntários, como recompensa, podem ser:

I-dispensa total do serviço voluntário, que isenta o Policial Mirim Cidadão de todas as atividades da instituição, inclusive os de instrução; ou

II-dispensa parcial do serviço voluntário, quando isenta de algumas atividades, que devem ser especificados na concessão.

CAPÍTULO - XXI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.70. O Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” na pessoa de seu comandante e demais voluntários assumem o compromisso de bem gerir os recursos financeiros oriundos de doações ou patrocínios por parte de pessoas físicas ou jurídicas ou de quaisquer outras fontes e prestará contas dos mesmos da forma mais transparente possível de modo a assegurar a lisura, seriedade e preservar o bom nome da instituição.

Art.71. Quando um pelotão de forma isolada ou o grupamento como um todo estiver sob o comando de determinado instrutor ou graduado, deve ser evitada a ingerência de uma outra pessoa, salvo se antes solicitar e obtiver permissão para intervir, desde que tal intervenção não venha gerar conflito quanto a sua interpretação por parte da tropa, dualidade de comando ou posicionamentos diferenciados diante de uma determinada situação.

Parágrafo único. Na constatação de haver necessidade de se proceder um diferente direcionamento na condução de determinada atividade por parte do subalterno, o superior hierárquico se presente ao ato, deverá proceder a correção discretamente de maneira a não colocar em jogo a autoridade do instrutor perante a tropa. Para isto, fará a mencionada correção de forma reservada, pessoal e restrita ao mencionado subalterno chamando-o em particular.

Art.72. Quanto às atividades físicas e pré-militares, fica estabelecido que o comando e demais voluntários da instituição isentam-se da responsabilidades pela ocorrência de acidentes decorrentes de casos fortuitos próprios das referidas atividades, ficando definido que em tais circunstâncias caberá aos referidos dirigentes prestar os primeiros socorros, conduzir a vítima para o Serviço Médico de Urgência local e comunicar aos pais ou responsável pelo aluno beneficiário.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* não exige os responsáveis pela instituição da responsabilidade de enviar esforços juntos aos serviços de saúde local e do SUS em outros níveis, a fim de garantir o pronto atendimento da vítima bem como de monitorar o referido atendimento até sua definitiva resolução.

Art.73. A participação dos beneficiários do PPMC-BVP nas atividades externas assim entendidas como jogos, excursões, passeios, acampamentos ou quaisquer outras realizadas fora do município somente poderão ocorrer mediante as prévias e seguintes providências:

01- Expressa e formal autorização dos pais ou responsável;

02- Garantia de locomoção em veículo fechado (automóvel, micro-ônibus, ônibus ou similares);

03- Presença de pelo menos um casal de pais ou responsáveis tendo esta providência a finalidade de assegurar que seja evitada possíveis intercorrências negativas que venha ferir o bom conceito da instituição, bem como estimular a prática da responsabilidade compartilhada e a garantia do zelo, seriedade e respeito da instituição para com seus alunos beneficiários.

Art.74. As atividades do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” qualquer que sejam seus objetivos serão objeto de permanente e criterioso planejamento prévio mensal do qual terá como produto os QUADROS DE TRABALHO SEMANAIS – QTS’s do mês de referência, que obrigatoriamente contemplarão os conteúdos programáticos constantes no PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO da instituição, sendo por conseguinte inadmissível a prática ou a participação dos beneficiários em ações

meramente improvisadas que de certa forma colocaria em jogo o cumprimento das metas estabelecidas, o monitoramento, a avaliação e o bom aproveitamento por parte das crianças e adolescentes.

§1. Para que se efetive a construção do planejamento a que se refere o *caput* do presente artigo haverá reunião para este fim na última semana de cada mês, sendo esta providência tornada de conhecimento geral através de um cronograma em que se defina a data e local para a realização do citado evento.

§2º. Os conteúdos estabelecidos nos Quadros de Trabalhos Semanais (QTS’s) mencionados no *caput* deste artigo deverão ser fielmente cumpridos no tange aos horários estabelecidos para o início e término das ações e atividades, em especial quando estas forem executadas no período noturno, tendo esta preocupação o intento de garantir a segurança dos beneficiários por ocasião do retorno aos seus respectivos lares.

Art.75. A entidade só participará de eventos externos na condição de convidada se estes forem criteriosamente planejados de forma a que tenhamos um tempo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para que sejam ultimadas as providências necessárias à sua consecução.

Art.76. O comando e demais voluntários componentes do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” não se responsabilizam:

01- Pela realização de quaisquer atividades oriundas da iniciativa de qualquer de seus membros ou beneficiários, que seja de forma isolada ou em grupo, ficando definido que a instituição não assume como sua, ações não estabelecidas no Quadro de Trabalho Semanal (QTS) na conformidade com as normas do presente regimento.

02- Por quaisquer bens materiais ou pecuniários pertencentes aos seus beneficiários, que venham a ser perdidos, danificados, extraviados ou que tenha outro fim nas dependências internas da instituição ou em qualquer outro local em que sejam praticadas suas atividades.

Art.77. É defeso aos beneficiários do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” participar:

01- De atividades que venham direta ou indiretamente prejudicar o bom rendimento escolar;

02- De ações ou atividades que façam menção ou apologia mesmo que de forma indireta ou velada, às violências, ao erotismo ao uso de álcool e outras drogas;

03- De atividades de cunho político partidário ou religioso;

04- De ações de caráter repressivo afetas a Polícia Militar.

Art.78. As ações e atividades constantes do Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição levadas a efeito, serão objeto de uma listagem onomástica de presenças e registro fotográfico tendo estas providências o intento de produzir a efetiva comprovação da realização das mesmas.

Art.79. As reuniões terão idêntico registro e delas serão lavradas atas sucintas e esclarecedoras de tudo quanto tenha sido deliberado.

Art.80. Todo último dia atividade de cada mês ou sempre que necessário, acontecerá uma Formatura Geral, para que sirva de treinamento contínuo, a ser usado para promoções, entrega de certificados, entrega de materiais, elogios individuais e coletivos dos beneficiários, bem como apresentar aos participantes toda e qualquer alteração na estrutura organizacional da instituição.

Parágrafo único. No dia a que se refere o presente item serão realizadas as comemorações alusivas aos aniversariantes do mês sendo, com vistas a não prejudicar o cumprimento do constante no QTS, sendo vedada a realização destas atividades em outros momentos, salvo se isto vier a ocorrer em horário diferenciado especificamente destinado a este fim.

Art.81. O comando e demais voluntários da instituição não assumem o compromisso e responsabilidade pela locomoção de alunos beneficiários que seja de casa para a Base Operacional ou vice-versa, cabendo esta competência única e exclusivamente aos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Na remota hipótese de ser feita a locomoção de algum (a) beneficiário (a) da entidade, em especial as do sexo feminino, este procedimento deverá ser realizado sob os necessários e recomendáveis cuidados de si evitar a presença destas no veículo de forma individual e isolada e assim preservarmos a boa imagem e conceito da instituição diante de possíveis intercorrências de caráter negativo que venha denegrir a reputação de quaisquer dos componentes da instituição.

Art.82. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como as portarias do Ministério Público e demais legislações de proteção à infância e juventude, o Projeto Básico o Plano de Trabalho, datado de 19 de agosto de 2019 e o Termo de Fomento Nº 01/2019, de 23 de agosto de 2019 e demais peças documentais, todos referentes ao Projeto Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, constam como anexos ao presente Regimento Interno Disciplinar – R.I.D. sendo deste, parte integrante independentemente de sua transcrição.

Art.83. Diante de situações semelhantes, aplicam-se subsidiariamente a este Regimento Interno Disciplinar onde couber, os dispositivos regulamentares constantes no Decreto Federal Nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 que trata do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

Art.84. Este Regimento Interno não esgota todas as possíveis questões éticas e disciplinares relacionadas ao desejável êxito da instituição na busca do cumprimento de seus objetivos e metas e, por isso, não restringe o comando na aplicação de medidas corretivas, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação pertinente e aplicável a cada caso.

Art.85. A reputação e a integridade ética do Projeto Cívico Social “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” são da responsabilidade de todos seus integrantes independentemente do posto, graduação ou função que exerça e interagem com as atividades postas em prática pela instituição, constituindo-se, por conseguinte, orientação fundamental para as práticas diárias de suas ações.

Art.86. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos municípios (FEMURN), devendo ainda para conhecimento geral, ser afixado em locais públicos e no quadro de avisos da Base Operacional da instituição.

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de dezembro de 2019

CB-PM - MAGNOALEXANDRE FERREIRA XAVIER CB-PM - WILDON GARCIA PINHEIRO
Comandante do PPMC-BVP Subcomandante do PPMC-BVP

Cv- OTONIEL DE SOUZA BAARACHO
Sargenteante do PPMC- BVP

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:845F09D5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 61**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Avenida dos Arrecifes 1710 – Centro SMG/RN
TEL/FAX: (84) 3263-4181 contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

DECRETO Nº 061/2019

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

Considerando o que dispõe a Lei 021/1997 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município;

Considerando as regras dispostas na Resolução 011/2016 do TCE-RN;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de São Miguel do Gostoso-RN obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no seu Anexo Único.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Art. 2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a este Município, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede deste Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

§2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério do Prefeito Municipal, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada a sede deste Município.

Parágrafo único. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único deste Decreto, nos seguintes casos:

I – deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede deste Município, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – para o dia do retorno a sede deste Município, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;

III – quando, por qualquer forma, o Município ou outro Órgão Público oferecer hospedagem.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador ou colaborador eventual, em conta bancária indicada ao Município pelo respectivo beneficiário.

Art. 6º Na hipótese do agente público estar acompanhando o Prefeito Municipal, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelo ocupante do cargo em referência, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do membro, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.

Art. 7º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 8º Não serão devidas diárias quando:

I – o tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;

II – o deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros da sede deste Município;

III – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 9º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Somente após deliberação do Prefeito será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 10. O servidor que se deslocar como membro de uma Comissão, designada mediante Portaria, receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais agentes públicos membros da respectiva Comissão.

CAPÍTULO III

DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS A COLABORADOR

Art. 11. A pessoa que se deslocar para outra cidade a fim de prestar serviços, não remunerados, a este Município, fará jus a diária e a passagens, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se:

- I – Colaborador: a pessoa sem vínculo funcional com o Município de São Miguel do Gostoso, mas vinculada à Administração Pública;
- II – Colaborador eventual: a pessoa sem vínculo funcional com a Administração Pública.

§2º O colaborador ou colaborador eventual fará jus à diária equivalente ao Nível IV, do Anexo Único, deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 12. Os valores das diárias constam no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O valor da diária internacional será de 200% (duzentos por cento) dos valores respectivamente previstos no Anexo Único deste Decreto para deslocamento para outro Estado da Federação.

Art. 13. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 2 (dois) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

- I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
- III – local de destino;
- IV – período do afastamento;
- V – quantidade de diárias.

Art. 14. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Boletim Oficial deste Município, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno a sede do Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, de qualquer dos documentos abaixo:

- I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assembléias, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
- II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
- III – outro documento definido em Decreto específico.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Prefeito ou autoridade concedente, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 16. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I – do dia do retorno do servidor a sede do Município;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do Município de São Miguel do Gostoso, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Art. 17. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional, e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores constantes das respectivas tabelas de diárias nacionais.

§ 2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.

§ 3º O valor da diária será reduzido à metade, na hipótese dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido pela Administração Pública ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem.

Art. 18. Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias nacionais.

CAPÍTULO VII

DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

Art. 19. Será concedido aos agentes públicos, colaboradores e colaboradores eventuais, adicional correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor básico da diária para outro Estado do Nível IV, do Anexo Único deste Decreto, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local do desembarque ao de trabalho ou hospedagem e vice-versa.

§ 1º Quando houver a utilização de veículo oficial para os deslocamentos referidos no caput, o adicional previsto neste artigo não será devido.

§ 2º O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório e será concedido no próprio ato de concessão das diárias.

§ 3º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração e desde que formalmente requerido pelo interessado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes 1710 – Centro SMG/RN

TEL/FAX: (84) 3263-4181contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br

ANEXO ÚNICO

DECRETO 060/2019

23 DE DEZEMBRO DE 2019

| NIVEIS | SERVIDOR/CARGO | ESTADUAL | NACIONAL |
|--------|---|-----------|-------------|
| I | Prefeito | RS 600,00 | RS 1.200,00 |
| II | Vice-Prefeito | RS 500,00 | RS 1.000,00 |
| III | Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários C-I, Servidores Designados em portarias e FG 1. | RS 300,00 | RS 600,00 |
| IV | Assessorias, Controlador, Procurador, Servidores com Função Gratificada FG-2, Sub secretarias. | RS 200,00 | RS 400,00 |
| V | Coordenação, Diretoria, ocupantes de cargos de Chefia e Servidores com Função Gratificada FG-3, FG-4, FG-5, FG-6, FG-7, FG8 e FG-9, e demais servidores | RS 150,00 | RS 300,00 |

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:402B297B

**GABINETE DO PREFEITO
DEC 60/2019**

DECRETO nº 60 de 23 de dezembro de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.929.985,24 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 318 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.929.985,24 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Salette Baracho

Código Identificador:1C659698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019**

PORTARIA N.º 199/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, a servidora a servidora NAZARÉ FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 189.905 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 140.917.204-04, matrícula nº 98.0035-03 ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F287D66D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019**

PORTARIA N.º 200/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a servidora a servidora TEREZA CRISTINA NUNES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.565.713 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 024.629.524-46, matrícula nº 02.0126-05 ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:68E92A0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019**

PORTARIA N.º 201/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a servidora a servidora **ANNE ISABELLE DE ARAÚJO VICENTE**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.337.651 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 103.212.544-65, matrícula nº 1269-1 ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:373E614B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 202/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a servidora a servidora **SALES DE ARAÚJO GUEDES**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.108.759 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 836.956.214-00, matrícula nº 99.0132-03 ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:15AE7AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 203/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, a servidora **KAITILENE FERREIRA GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.498.282 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 035.175.454-73, matrícula nº 98.0034-03 ocupante do cargo efetivo de ASG – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B3FC114E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 204/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **ADELSON FRANCISCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 725.092 ITEP/RN e

inscrito no CPF sob o n.º 369.064.504-25, matrícula nº 98.0012-03 ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:93A13AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE
DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N.º 205/2019 DE 26 (vinte e seis) DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **EDES AMARO DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.346. 223 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 970.115.504-10, matrícula nº 00.147-04 ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:431BB6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 037/2019 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR
FRANCISCO ANTÔNIO NETO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTÔNIO NETO, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº 455.632.765-20, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 3719, lotado na Escola Municipal “Dr. José Aribaldo de Carvalho” da Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 19 de novembro de 2019 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 19 de novembro de 2021.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 18 de novembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:69294699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de janeiro de 2020 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **035/2019**, objetivando a **LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO “PROGRAMA DESENVOLVE”**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **24 de dezembro de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD576361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 -
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
EQUIPARADAS E ITENS DESTINADOS A AMPLA
PARTICIPAÇÃO

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de janeiro de 2020 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **034/2019**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) e serviços transporte por guincho, nos veículos que compõem a frota municipal, próprios, cedidos e conveniados do Município de São Vicente/RN, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **24 de dezembro de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9FAF1E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019 - CONTRATO 20190265**

CONTRATO Nº.....: 20190265

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA - CNPJ 24.206.617/0010-17

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.520,00 (Dezoito mil quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0014.2.046** - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.301.0013.2.040** - Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2019.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AFFA7631

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nomear a Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - Triênio 2020/2022

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alysson Simonsen Nonato, Matrícula 793, CPF 035.415.574-19, para o exercício do cargo em comissão de ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º A nomeação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do § 2º, art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12DE4A0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nomear a Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - Triênio 2020/2022

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Íres de Fátima Gomes Dantas de Araújo, Matrícula 91, CPF 791.872.264-72, para o exercício do cargo em comissão de DIRETORA PRESIDENTA do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º A nomeação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do § 2º, art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BB1050BE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 147, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Nomear a Diretoria Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – Triênio 2020/2022

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Romildo Toscano de Araújo, Matrícula 297, CPF 067.055.544-44, para o exercício do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º A nomeação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do § 2º, art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E035AA28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 009, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aprova e torna pública a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha Unificado ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, tornando sem efeito a Resolução nº 008/2019 - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 538/2018, e

Considerando a deliberação do CMDCA de que há particularidades no município quanto à atual gestão do Conselho Tutelar, que encerra em 31 de dezembro de 2019, sendo um serviço relevante que não pode ser interrompido na transição para o ano de 2020, sendo necessária a continuidade do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 09 de janeiro de 2020, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 139, § 2º “A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha”, como previsto no Edital nº 001/2019 – 2ª Retificação (item 5.5), RESOLVE:

Art. 1º Diplomar eleitos no Processo de Escolha Unificado que aconteceu no dia 06 de outubro de 2019, seguindo deliberação do

CMDCA de que devem ser diplomados no dia 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Empossar os Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2020, dando continuidade ao trabalho do Conselho Tutelar, conforme Art. 135 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em que “o exercício efetivo da função do Conselho Tutelar é caracterizado como serviço público relevante”, sendo os seus efeitos legais a partir do dia 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 26 de Dezembro de 2019.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:48461014**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 214/2019-ADM/RH**

Concede 03 (três) Licenças Prêmio por assiduidade ao servidor público efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) licenças prêmio por assiduidade, ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS DANTAS MACIEL**, Mat. 000099, ocupante do cargo de **Professor II Nível 3 Classe H**, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo 1998/2013, a contar de 02 de março a 26 de novembro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AAE29675**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 215/2019-ADM/RH**

Concede 03 (três) Licenças Prêmio por assiduidade ao servidor público efetivo que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) licenças prêmio por assiduidade, ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO MARQUES DA SILVA** Mat. 000077, ocupante do cargo efetivo de **Professor II Nível**

3 Classe J, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo 1997/2012, a contar de 03 de fevereiro a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67670910

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 213/2019-ADM/RH

Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor público municipal que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os Arts. 119 ao 121, Seção VI da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal **JACINTO PEREIRA JÚNIOR**, mat. 0000756, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80A964A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 212/2019-ADM/RH.

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, Art. 77-A.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS, mat. funcional nº 0001006, exercente do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, para ocupar suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD402F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 414 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE OS DIRETOS DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, DO ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO SUBSEQUENTE DO IFRN/SÃO PAULO DO POTENGI, QUANTO AO TRANSPORTE PÚBLICO SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A presente lei regula o direito de todos os alunos residentes em Senador Elói de Souza e regularmente matriculados em curso superior (3º grau) ou em na modalidade ensino técnico integrado, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), no IFRN/São Paulo do potengi ao transporte escolar intermunicipal (Senador Elói de Souza/São Paulo do Potengi), nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, garantido aos estudantes da nossa cidade.

Art. 2º - Fica o poder público municipal autorizado a disponibilizar o transporte intermunicipal gratuito aos estudantes na forma da presente lei, residentes e domiciliados no município de Senador Elói de Souza, que frequentam o Instituto Federal localizado no município de São Paulo do Potengi.

Parágrafo Único – Em contrapartida, o município poderá solicitar a participação voluntária, dos alunos em suas respectivas áreas, em eventos realizados pela Prefeitura.

Art. 3º Os veículos destinados ao transporte escolar de estudantes adquiridos por meios dos programas instituídos pela União para essa finalidade, tais como PNATE e o PCE (Programa Caminho da Escola) poderão ser também utilizados sem prejuízo no atendimento aos estudantes da educação básica, para o transporte intermunicipal e interestadual no que dispõe a presente lei

§1º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§2º. Podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

Parágrafo Único - Os veículos citados no caput, terão que ser regulamentados nos termos do parágrafo único do Artigo 5º da Lei Federal 12.816 de 05 de junho de 2013.

Art. 5º LF - Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso

na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 4º - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário, ou outro, na forma desta lei.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

a- Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional ;

b- Comprovante de residência;

c- Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º - O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

§ 4º - Os alunos que se envolverem em algazaras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretária Municipal de Educação, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

§ 5º - Os benefícios desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§ 6º - O aluno que suspender a realização do curso - “trancar a matrícula” -, ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º - Os alunos beneficiários deverão eleger um coordenador e um vice-coordenador para juntamente representarem os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte.

Art. 5º - O transporte escolar gratuito previsto nessa lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior ou técnico onde estiver matriculado.

Parágrafo Único - os alunos que residirem a uma distância de mais de cinco quilômetros do ponto de embarque deverão ser assistidos para sua chegada ao referido local, a ser decidido junto à Secretaria de Educação.

Art 6º - As despesas oriundas da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, 21 de dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A7459ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 415 DE 21 DE DEZEMBRO 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, fa saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o “PROGRAMA BOLSA ATLETA”, com objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar beneficiar atletas amadores representantes do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO DAS MODALIDADES

Art. 2º. Compete ao PROGRAMA BOLSA ATLETA conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente, por competição ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art. 3º. BOLSA ATLETA será concedida pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser renovada mediante avaliação da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, podendo perdurar durante toda preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que atleta amador irá participar.

Art. 4º. São modalidades de BOLSA ATLETA:

a) Individual: concedida ao atleta amador integrante de qualquer modalidade esportiva individual ou coletiva, organizada pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer, que irá representá-la em competições regionais, estaduais, nacionais internacionais;

b) Coletiva: concedida seleção do Município de Senador Elói de Souza, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais internacionais;

c) Especial: concedida ao técnico, treinador assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento atletas ou equipes em nível de competição;

d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público.

CAPÍTULO III

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º. concessão da BOLSA ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 6º. São requisitos para pleitear Bolsa Atleta:

Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

Estar vinculado alguma entidade oficial de prática desportiva ou cadastrado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Estar em plena atividade esportiva;

Não receber salário de entidade de prática desportiva;

Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear Bolsa Atleta;

O atleta e estudante que pleitear Bolsa Atleta Estudante comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter bom rendimento escolar mediante apresentação de relatório bimestral da instituição a qual está matriculado, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo implicando em sua renovação, além de ter ótima conduta disciplinar;

Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa; Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

Comprometer-se representar Município de Senador Elói de Souza, em sua modalidade categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com programa calendário esportivo anual;

Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na respectiva modalidade de sua atuação;

Ceder os direitos de imagem ao Município de Senador Elói de Souza usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, brasão do Município;

Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS-ATLETAS

Art. 7º. Incumbe aos seguintes órgãos concessão da Bolsa Atleta:

I Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como Órgão coordenador operacional;

II Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo.

Art. 8º. Todos os projetos esportivos serão apresentados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, decidirá quanto sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º. Após deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, este retornará Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para operacionalização da Bolsa Atleta.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ficará incumbida de todo trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização aprovação do projeto.

Art. 11º As despesas decorrentes da concessão da Bolsa Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 12º Ficará Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada conceder um número limitado de bolsas com relatório indicativo, onde deverá constar um calendário anual de participação, modalidade candidato bolsa.

Art. 13º Beneficiário do Programa Bolsa-Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado da União, desde que aprovado pelo Conselho Municipal.

Art. 14º Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano aquisição de material esportivo.

Art. 15º Caberá Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão homologadas por ato do Prefeito Municipal.

Art. 16º Caberá Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a criação de um Conselho Municipal de Esportes para acompanhamento do programa.

CAPÍTULO VI**DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

Art. 17º Serão desligados do Programa os atletas que:

Não apresentarem documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

Se transferirem para outro município, estado ou país;

Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 14 desta Lei.

Forem dispensados de seleções representativas de Ubiratã, por indisciplina ou seu pedido.

Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo Único. Ocorrendo desligamento, Conselho Municipal comunicará de imediato Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e convocará, observada ordem classificatória, próximo atleta constante da lista de espera, se for caso, ou atleta substituto, qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar período concedido ao substituído.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de dezembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E30D38F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL

DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M.V. PEDROZA JUCÁ, referente à Compra de equipamento tipo móvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Dezembro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:AAE24E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 042/2019 PROCESSO Nº. 1.007.005/2019**

Recorrente: LIMPBEM-J.H. DE MELO EIRELI, CNPJ 21.597.589/0001-27; JAGUARARI LTDA ME, CNPJ 35.519.164/0001-04; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 08.735.199/0001-08; e ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA-ME, CNPJ 14.826.703/0001-88.

Em conformidade com o Parecer Técnico exarado pela Assessoria Contábil do município acerca da análise do recurso administrativo interposto pelas empresas: LIMPBEM-J.H. DE MELO EIRELI, CNPJ 21.597.589/0001-27; JAGUARARI LTDA ME, CNPJ 35.519.164/0001-04; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 08.735.199/0001-08; e ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA-ME, CNPJ 14.826.703/0001-88.

Tem-se que conhecer os recursos impetrados pelas empresas LIMPBEM-J.H. DE MELO EIRELI, CNPJ 21.597.589/0001-27; JAGUARARI LTDA ME, CNPJ 35.519.164/0001-04; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 08.735.199/0001-08; e ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA-ME, CNPJ 14.826.703/0001-88. Entretanto estes não merecem prosperar, motivo pelo qual mantenho a decisão outrora prolatada incólume e, por força do art. 109, § 4.º da Lei nº 8.666/93 e do item 7.3 do Edital, encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão prolatada e posterior retorno para prosseguimento do processo, dando início a fase de lances.

Serra Caiada/RN, 24 de dezembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Equipe de Apoio

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:DA43F073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA-FASE DE
LANÇES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019 PROCESSO Nº.
1.007.005/2019**

PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as empresas Classificadas:

SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI;
RELEECUN SERIÇOS EIRELI;
GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO;
E AGENCIAENTO DE MAO DE OBRA;
B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – ME;
TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA;
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA;
PRIME SERVIÇOS EIRELI;
FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI;
TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;
ATIVA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI;
Para dia **08 de Janeiro de 2020 as 09h00min (NOVE) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47–Centro – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 24 de Dezembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:52D1DD6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019 -
PROCESSO Nº. 912.005/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 051/2019, com o objetivo de Registro de preços para Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos contaminantes “A”, “D” e “E” gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2020, na sede da Pref. Mun. de Serra Caiada, R. Getúlio Vargas, 47 – Centro. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 26 de Dezembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:63278531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 -
PROCESSO Nº. 923.050/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 052/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene,

descartáveis, copa e cozinha para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 14:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2020, na sede da Pref. Mun. de Serra Caiada, R. Getúlio Vargas, 47 – Centro. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 26 de Dezembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EB4B7715

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019 PROCESSO Nº.
1.028.046/2019 - RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS (ENVELOPE 2)**

PROCESSO Nº. 1.028.046/2019

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 015/2019.

Objeto:Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reparação e reforma da praça pública do bairro da Saudade, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
(ENVELOPE 2)**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

DESCLASSIFICADAS:

H & M ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03

Deixou de apresentar em sua planilha orçamentária o item 9.9 (TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013).

Apresentou cálculo de BDI errado, utilizando a fórmula do acórdão do TCU com os parâmetros apresentados, encontramos o valor de 26,41%, em discordância com o percentual utilizado na composição dos preços unitários que foi de 26,40%.

Deixou de apresentar a composição de preços unitários do item 12.6 (GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO).

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99

Apresentou para o item 1.3 (CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)), valor superior a planilha básica.

Apresentou composição de BDI, com percentuais fora dos limites estabelecidos em acórdão, como para administração central limite mínimo 3,8 %, apresentado 3,2%, seguro/garantia limite máximo 0,74%, apresentado 0,8%, despesas financeiras limite mínimo 1,02%, apresentado 0,59%.

GR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 20.265.912/0001-00

Apresentou cálculo de BDI errado, utilizando a fórmula do acórdão do TCU com os parâmetros apresentados, encontramos o valor de 26,41%, em discordância com o percentual utilizado na composição dos preços unitários que foi de 26,40%.

Deixou de apresentar composição de encargos auxiliares.

Apresentou documentação técnica sem assinatura de responsável técnico.

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:26.635.344/0001-60

Apresentou composição de BDI com parâmetros fora do especificado em acórdão do TCU, como para administração central, percentual mínimo 3,8%, apresentado 3,3%, seguro/garantia, limite máximo 0,74%, apresentado 0,8%, despesas financeiras limite mínimo 1,02, apresentado 0,59 %.

Apresentou o item 7.9 (PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016) com valor superior a planilha básica.

Apresentou os itens 1.3(CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)), item 9.8 (TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013), item 9.9 (TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013), entre outros, com valor dos encargos sociais negativos em sua composição de preços.

Deixou de apresentar composição de preços auxiliares.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 26 de dezembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro da CPL

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4AC946E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1016/2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1016/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN NO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de liquidar ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores do Município de Serra Caiada/RN, contraídas por meio de linhas de crédito que atendem à agricultura familiar (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) e aos mini e pequenos produtores rurais, conforme enquadramento dos mutuários na Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18 da Lei Federal nº 13.606/2018.

§1º - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa, é a especificada no Anexo I desta lei.

§2º - Os agricultores familiares deverão assinar Termo de Adesão a esta lei e autorizar à instituição credora repassar ao Município de Serra Caiada/RN seu nome, CPF, saldo total de suas operações de crédito enquadradas na referida Lei Federal, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida.

§3º - O Município Serra Caiada/RN dispensa o direito de sub-rogação no direito de credor pela liquidação ou renegociação das dívidas realizadas com base nesta lei.

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta lei serão suportadas pela dotação própria a ser incorporada ao Orçamento Municipal do exercício vigente, por meio de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Ação 1480-Fundo de Aval BNB-Liquidação de Dívidas de Agricultores, na Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos orçamentários oriundos de arrecadação anulação de igual valor na ação 2002-Manutenção dos Serviços do Gabinete, Fonte de Recursos Próprios:10010000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, 23 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:428C0755

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
042/2019 PROCESSO Nº. 1.007.005/2019

Pregão Presencial nº: 042/2019

Processo Nº. 1.007.005/2019

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente: LIMPBEM-J.H. DE MELO EIRELI, CNPJ 21.597.589/0001-27; JAGUARARI LTDA ME, CNPJ 35.519.164/0001-04; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 08.735.199/0001-08; e ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA-ME, CNPJ 14.826.703/0001-88.

ASSUNTO: Recurso administrativo

Decido pela manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO das recorrentes LIMPBEM-J.H. DE MELO EIRELI, CNPJ 21.597.589/0001-27; JAGUARARI LTDA ME, CNPJ 35.519.164/0001-04; JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31; ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 08.735.199/0001-08; e ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA-ME, CNPJ 14.826.703/0001-88. Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e ACATO o PARECER da Assessoria Técnica (Contábil) do Município de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 24 de Dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3A439626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2019

DECRETO Nº 027/2019

Abre Crédito Adicional Especial no corrente exercício no valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1016, de 23 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na seguinte dotação:

Unid. Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesc, Abast e Rec. Hid.
 Função: 20 – Agricultura
 Sub-função: 544 – Recursos Hídricos
 Programa: 0002 – Apoio Administrativo.
 Ação: 1480 – Fundo de Aval. BNB – Liquidação de Dívidas de Agricultores
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto e que será incorporada ao Orçamento, será reduzido da despesa na seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
 Função: 04 – Administração
 Sub-função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0002 – Apoio Administrativo.
 Ação: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete.
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
 Valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 26 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4FEC76B3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 618/2019 – GP**

PORTARIA Nº 618/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JANILTON RODRIGUES CRUZ**, Matrícula nº **50080-1**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:46FD0A10

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 619/2019 – GP**

PORTARIA Nº 619/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA**, Matrícula nº **51169-2**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6A5075EE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 620/2019 – GP**

PORTARIA Nº 620/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **50379-7**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Cozinheira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E85162D9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 621/2019 – GP**

PORTARIA Nº 621/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **EDNALDO CORTEZ DE LUCENA**, Matrícula nº **1312-9**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 13/01/2020 a 11/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:04130796

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2019 – GP**

PORTARIA Nº 622/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **INDIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº **1355-2**, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Subcoordenadora de Consultas e Exames, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 13/01/2020 a 12/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7995C3BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2019 – GP**

PORTARIA Nº 623/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MAYGLEY TINÔCO DE ALMEIDA**, Matrícula nº **50830-6**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta)

dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 13/01/2020 a 12/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FC101784

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2019 – GP**

PORTARIA Nº 624/2019 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSÉ COSME NETO**, Matrícula nº **50982-5**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1EAC0D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2014 E EXERCÍCIOS ANTERIORES POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016, 2017 E 2018, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie,

especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no §2º, Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos à pagar prescritos;

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2014 e exercícios anteriores, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem

como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de Serra de São Bento, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 16 de dezembro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:655C7EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1912200005 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **27 de dezembro de 2019**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação gradativa de serviços funerários, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2019, às 11h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de dezembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:CF07740F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1912200003 – DISPENSA Nº 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA – ME – CNPJ nº 09.397.355/0001-30; OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede

mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de dezembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:00BEEA7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 440/2019

PORTARIA Nº: 440/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------|
| Servidor: | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 937.348.834-15 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|---|----------|------------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 26 de dezembro de 2019 | 100,00 | | 50,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | RS 50,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:60DE5CDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 441/2019

PORTARIA Nº: 441/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|---|------------------|------------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2 | Currais Novos-RN | 26 de dezembro de 2019 | 60,00 | | 30,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | RS 30,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:51EDF5C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - AVISO DE NOVA DATA DE SESSÃO**

Aviso de adiamento de sessão

Aviso de nova data de sessão

Pregão Presencial nº. 023/2019

Processo nº. 1039/2019

Data da Sessão: 07/01/2020

Horário: 09h30min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros Clemente, torna público (por orientação da assessoria jurídica), que a sessão que seria realizada no dia 31/12/2019 às 08h00min, foi aprazada para o dia 07/01/2020. Nada muda no edital original (serviços gráficos). Ratificando que o certame será regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 003/2019, pelo Decreto Municipal nº. 068/2019, pela Lei Complementar nº. 123/2006; pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

Serrinha/RN, 26/12/2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:6FC858F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME, referente à Prestação de serviço de manutenção do Bioplus 2000, microscópio binocular, Macro centrífuga e nebulizador com 4 saídas e a instalação do autoclave e foco cirúrgico, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:6B3C31F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção do Bioplus 2000, microscópio binocular, Macro centrífuga e nebulizador com 4 saídas e a instalação do autoclave e foco cirúrgico, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a), .

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Dezembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C21DF0C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Prestação de serviço de manutenção corretiva na placa da fonte de impressora laser, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Dezembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:30D98F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de manutenção corretiva na placa da fonte de impressora laser, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: L A DO N BRITO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a), .

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Dezembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AC9A4BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 637/2019**

Severiano Melo Rn,23 de Dezembro de 2019

Dá o nome ao Centro Administrativo Distrital no Distrito Santo Antônio de "JOAQUIM FRANCISCO DAS CHAGAS"

A Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei;

Art. 1º – Dá nome ao Centro Administrativo Distrital no Distrito de Santo Antônio de "Joaquim Francisco das Chagas".

Art. 2º _ O Senhor Joaquim Francisco das Chagas tem seu nome dado nesta Homenagem póstuma, onde, na qual, foi vereador deste município na legislatura de 1977 a 1982.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:058DD159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00058/19**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-00058/19, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s)

respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 1 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 14:59:28

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 182.540,960 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 002 - LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 14:59:28

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 143.529,380 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Lote: 003 - LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 14:59:28

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 301.560,180 (Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos).

Lote: 004 - LOTE 4 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 14:59:28

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 62.484,280 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Lote: 005 - LOTE 5 - SECRETARIA DE SAUDE
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 26/12/2019 às 14:59:28

Adjudicado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, pelo menor lance de R\$ 119.247,760 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CDECAFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00058/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00058/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 1 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 14:59:56

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 182.540,960 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lote: 002 - LOTE 2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 14:59:56

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 143.529,380 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Lote: 003 - LOTE 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 14:59:56

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 301.560,180 (Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezoito Centavos).

Lote: 004 - LOTE 4 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 14:59:56

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62.484,280 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Lote: 005 - LOTE 5 - SECRETARIA DE SAUDE
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 26/12/2019 às 14:59:56

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119.247,760 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7451E4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN, referente à Prestação de serviço de pagamento de uma ART referente a desmembramento do terreno do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, ART CONTRATO/HONORARIOS - FAIXA 01 RN20190310170, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Dezembro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B3ACA40D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de pagamento de uma ART referente a desmembramento do terreno do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, ART CONTRATO/HONORARIOS - FAIXA 01 RN20190310170, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Dezembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3B8EC84C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMA/RN**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

Circunstanciado pelo Fundamento Legal esculpido no § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMA/RN para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de Medicamentos da Atenção Básica para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:9D0848BE**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2019 – PMA/RN**

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Arez/RN.

FORNECEDOR: Empresa A. A. S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMA/RN, devidamente instaurado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de Medicamentos da Atenção Básica para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

DATA: 18 de novembro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:7227F806**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PMA/RN**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PMA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

Circunstanciado pelo Fundamento Legal esculpido no § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PMA/RN para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Arez, objetivando a aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:1482CF66**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2019 – PMA/RN**

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Arez/RN.

FORNECEDOR: Empresa A. A. S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PMA/RN devidamente instaurado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

DATA: 18 de novembro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:A5425B61

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMA/RN**

Circunstanciado pelo Fundamento Legal esculpido no § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMA/RN para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Arez, objetivando a aquisição futura e parcelada de material hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:C679C60F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2019 – PMA/RN**

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Arez/RN.
FORNECEDOR: Empresa A. A. S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.
OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMA/RN devidamente instaurado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de material hospitalar para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
DATA: 18 de novembro de 2019.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:859C3F80

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMA/RN**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMA/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AREZ/RN.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.
Circunstanciado pelo Fundamento Legal esculpido no § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMA/RN para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de Medicamentos Injetáveis para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:60E466D0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2019 – PMA/RN**

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Tangará.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Arez/RN.
FORNECEDOR: Empresa A. A. S. WANDERLEY ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.
OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMA/RN, devidamente instaurado pelo Município de Arez/RN, objetivando a aquisição futura e parcelada de Medicamentos Injetáveis para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Tangará/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
DATA: 18 de novembro de 2019.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:CC3F5571

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2019-GP**

PORTARIA Nº 216/2019-GP.

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 052/2018 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Josefa Lúcia da Silva Amaro**, Matrícula nº 52065-9, portadora do CPF/MF nº 083.552.354-36 e Identidade nº 002.437.135/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:833D320A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019-GP**

PORTARIA Nº 217/2019-GP.

Tangará/RN, 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 048/2018 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Alessandra do Vale Costa Taveira**, Matrícula nº 54959-2, portadora do CPF/MF nº 011.912.324-09 e Identidade nº 2.009.437/ITEP/RN, Direito Administrativo **Promoção Vertical**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado à redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:7E6BEB42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2019-GP**

Portaria nº 218/2019-GP.

Tangará/RN, em 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora, **Josilane Alexandre Marques da Silva**, portadora do CPF/MF nº 066.146.444-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Professora do Ensino Fundamental” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D4F88A91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019-GP**

Portaria nº 219/2019-GP.

Tangará/RN, em 26 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor, **Aslam Bernardo Soares Cordeiro**, portador do CPF/MF nº 067.723.884-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Guarda Municipal” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:44EB1201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Processo Administrativo Nº 169/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

Registro de preços para contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da LRF (LC101/00).

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 30.737.527/0001-64, localizado no edifício Le Quartier Hotel & Bureau, SHN Qd 01 AE A BI A, sala 1505, Asa norte, Brasília/DF, CEP: 70.701-000, neste ato representado por **Glauco Lopes de Medeiros Lira**, brasileiro, R.G. 2.056.971 ITEP/RN, CPF. 059.162.204-13, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Rodrigues de Góis, nº 134, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Contratação de empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da LRF (LC101/00), aferido unitariamente:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VALOR |
|------|---|---|
| 01 | Contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00) | O valor dos serviços deste objeto será de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (hum real) de proveito econômico arrecadado, recuperado e/ou compensado. |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela gestora da ata e serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

| | |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO | GLAUCO LOPES DE MEDEIROS LIRA |
| Prefeita do Município | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7B55E20F

**GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS A BOLSA
ESTÁGIO EDITAL Nº- 004/ 2019.**

| COLOCAÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|----------------|
| 01 | ADRIANA XAVIER | APROVADO |
| 02 | LUZIA GRACIELE DA SILVA | APROVADO |
| 03 | VITORIA FERNANDES DA SILVA | APROVADO |
| 04 | EDILANE CRISTINA SILVA | APROVADO |
| 05 | FRANCINETE RODRIGUES DOS SANTOS | APROVADO |
| 06 | LEILA ROSEANE DA SILVA BRITO | APROVADO |
| 07 | MARIA DANIELLY DOS SANTOS | APROVADO |
| 08 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA | APROVADO |
| 09 | MARCOS ANTONIO DA SILVA | APROVADO |
| 10 | JANICLEIDE BATISTA DAMASCENO | APROVADO |
| 11 | LARISSA LUCIANA ACIOLE DOS SANTOS | APROVADO |
| 12 | KASSANDRA NAELY FÉLIX DOS SANTOS | APROVADO |
| 13 | MARIA FRANCELMA MACHADO DOS SANTOS | APROVADO |
| 14 | FLAVIA FERREIRA DA SILVA | APROVADO |
| 15 | RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE | APROVADO |
| 16 | POLIANA LUCIANA LIMA DOS SANTOS | APROVADO |
| 17 | CLEBER JOSÉ DA SILVA | APROVADO |
| 18 | CREUSA FERREIRA DA SILVA | APROVADO |
| 19 | ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS | APROVADO |
| 20 | CARLA DANYELE BRITO DA SILVA | APROVADO |
| 21 | ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA | APROVADO |
| 22 | CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA | APROVADO |
| 23 | ANA MARIA DE MELO SOARES | APROVADO |
| 24 | MARIA LUZANI BORGES | APROVADO |
| 25 | MILENA LUCIANA DE LIMA SANTOS | APROVADO |
| 26 | VICTOR JORDÃO DA CHAGAS SILVA | APROVADO |
| 27 | DIANA VANDA DE MORAIS | APROVADO |
| 28 | LUCAS EMANUEL DA CRUZ COSTA | APROVADO |
| 29 | ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA | DECLASSIFICADO |
| 30 | ELISANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO | DECLASSIFICADO |
| 31 | MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA | DECLASSIFICADO |
| 32 | FABIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA | DECLASSIFICADO |

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2019.

CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS
CPF nº 064.602.364-02

KARYDJA SOARES BEZERRA
CPF nº 007.597.664-10

ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
CPF nº 099.786.494-09

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CA070F3F

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 032/2019 –
SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 087/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) perfazendo um valor Total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Natal/RN, no dia 27/12/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública junto a Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Educação/PETERN. Previsão de Saída: 05:00 do dia 27/12/2019 – Chegada: 18:30 do dia 27/12/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:26A373E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 443/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 443/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.045/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Dezembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:0E959002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 444/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 444/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.046/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO** portador do CPF Nº 049.858.074-19, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:EBF72168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 445/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 445/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.047/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:EF67D40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 446/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 446/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.048/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Dezembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:2F4B13D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 447/2019 –SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 447/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.049/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **SÂMARA ASLEY MEDEIROS LAURENTINO** portadora do CPF nº **079.790.334-33** ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **25 de Dezembro de 2019** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:B2CDFD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 448/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 448/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.050/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Dezembro de 2019** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:636651D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 449/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 449/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.051/2019**- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08** na ocupante da função de **técnica de enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **25 de Dezembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Dezembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:29E8D6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS -
LIMITAÇÃO DE GUARDA-SÓIS

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL

PORTARIA N.º 007/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS

Dispõe sobre a limitação do número de guarda-sóis e/ou conjuntos mobiliários e demais usos por unidade comercial nas faixas de areia das praias do Município de Tibau do Sul/RN, exceto na Praia do Curral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes,

CONSIDERANDO que é a União autorizada a transferir aos Municípios a gestão das orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos, por meio do Art. 14, § 1º, da Lei Federal n.º 13.240, de 30 de dezembro de 2015; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal n.º 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei n.º 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. O número máximo de guarda-sóis e/ou conjuntos mobiliários por unidade comercial nas faixas de areia das praias do Município de Tibau do Sul/RN, exceto na Praia do Curral, passa a ser de:

25 (vinte e cinco), no período entre o dia 15 (quinze) de dezembro a quarta-feira de cinzas do ano seguinte;

15 (quinze), no período entre o 1º dia útil seguinte a quarta-feira de cinzas ao dia 14 (quatorze) de dezembro do mesmo ano;

Parágrafo primeiro. Entende-se por “conjunto mobiliário” aquele composto por 01 (uma) mesa e até 04 (quatro) cadeiras.

Parágrafo segundo. Na Praia do Curral não será permitida qualquer espécie de guarda-sol nem de conjunto mobiliário.

Parágrafo terceiro. Fica vedada a ocupação de guarda-sóis na área de estirâncio, entendida como a área molhada pelo movimento das marés.

Art. 2º. Fica vedado o uso de embalagens plásticas, tais como filmes plásticos, sacos plásticos e outros materiais não biodegradáveis, pelas unidades comerciais nas faixas de areia das praias do Município de Tibau do Sul/RN, podendo utilizar alternativamente guardanapos de papel ou outro material biodegradável.

Art. 3º. As unidades comerciais deverão se comprometer a zelar pela ocupação da faixa de areia das praias, assim como auxiliar a fiscalização municipal a identificar irregularidades nos locais ocupados, ficando também responsável pela disposição em local acessível à coleta regular dos resíduos sólidos dos produtos comercializados e gerados na área de sua localização.

Art. 4º. As infrações às normas estabelecidas nesta Portaria serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as penalidades previstas no Decreto Federal n.º 5.300, de 07 de dezembro de 2004, e no Código de Meio Ambiente Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 006/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS, de 02 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete, em 13 de dezembro de 2019.

LEONARDO BEZERRA DE MELO TINOCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador: C1D898B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 30/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00003 - EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA)

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Item: 00004 - EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00006 - EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00007 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREÁTICA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00008 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00009 - EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00010 - EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00011 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00012 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00013 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00014 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00015 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TIREOGLOBULINA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00016 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00017 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00018 - EXAME LABORATORIAL-ASLO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00019 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00020 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Item: 00021 - EXAME LABORATORIAL-BHCG Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00022 - EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00023 - EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00024 - EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 10CM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00025 - EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 11 À 15

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00026 - EXAME LABORATORIAL-CA 15.3 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00027 - EXAME LABORATORIAL-CA-125 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00028 - EXAME LABORATORIAL-CA-19 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00029 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00030 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00031 - EXAME LABORATORIAL-CEA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00032 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00033 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00034 - EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00035 - EXAME LABORATORIAL-CKMB Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00036 - EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00037 - EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00038 - EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00039 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00040 - EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00041 - EXAME LABORATORIAL-CPK

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00042 - EXAME LABORATORIAL-CREATININA

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00043 - EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LATICA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00044 - EXAME LABORATORIAL-DHEAS Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº

35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00045 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00046 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00047 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00048 - EXAME LABORATORIAL-EAS

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00049 - EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEÍNA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00050 - EXAME LABORATORIAL-EPF

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00051 - EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA)

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00052 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00053 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00054 - EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00055 - EXAME LABORATORIAL-FAN

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00056 - EXAME LABORATORIAL-FERRITINA Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00057 - EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00058 - EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00059 - EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00060 - EXAME LABORATORIAL-FSH

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00061 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00062 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00063 - EXAME LABORATORIAL-GAMA GT Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00064 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00065 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00066 - EXAME LABORATORIAL-HDL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00067 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00068 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00069 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00070 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C (ANTI-HCV)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00071 - EXAME LABORATORIAL-HLAB-27 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00072 - EXAME LABORATORIAL-INSULINA Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00073 - EXAME LABORATORIAL-LATEX Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00074 - EXAME LABORATORIAL-LDL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00075 - EXAME LABORATORIAL-LH

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00076 - EXAME LABORATORIAL-LIPASE Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00077 - EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00078 - EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00079 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00080 - EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00081 - EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00082 - EXAME LABORATORIAL-PAOVOVIRUS B19 IgG/IgM
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 238,000 (Duzentos e Trinta e Oito Reais).
 Item: 00083 - EXAME LABORATORIAL-PCR
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00084 - EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00085 - EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00086 - EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO
 Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00087 - EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00088 - EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00089 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00090 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00091 - EXAME LABORATORIAL-PSA
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00092 - EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00093 - EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
 Item: 00094 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00095 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
 Item: 00096 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00097 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00098 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).
 Item: 00099 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
 Item: 00100 - EXAME LABORATORIAL-SÓDIO
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00101 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
 Item: 00102 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00103 - EXAME LABORATORIAL-T3

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00104 - EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00105 - EXAME LABORATORIAL-T4

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00106 - EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00107 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE

TOLERÂNCIA À GLICOSE

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00108 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00109 - EXAME LABORATORIAL-TGO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00110 - EXAME LABORATORIAL-TGP

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00111 - EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00112 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e

IgM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00113 - EXAME LABORATORIAL-TPA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00114 - EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00115 - EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00116 - EXAME LABORATORIAL-TS/TC

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00117 - EXAME LABORATORIAL-TSH

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00118 - EXAME LABORATORIAL-TTPA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00119 - EXAME LABORATORIAL-URÉIA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00120 - EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00121 - EXAME LABORATORIAL-VDRL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00122 - EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00123 - EXAME LABORATORIAL-VHS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00124 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00125 - EXAME LABORATORIAL-VLDL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00126 - EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00127 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00128 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO FÓLICO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00129 - EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00130 - EXAME LABORATORIAL-CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00131 - EXAME LABORATORIAL-CULTURA PARA SECREÇÃO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00132 - EXAME LABORATORIAL-GH(HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00133 - EXAME LABORATORIAL-RETICULOCITOS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00134 - EXAME LABORATORIAL-FALFA 1 GLICOPROTEINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00135 - EXAME LABORATORIAL-ANTI TRNSGLUTAMINASE IGA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00136 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI dsDNS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00137 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI HISTONA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

Item: 00138 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS CCP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

Item: 00139 - EXAME LABORATORIAL-ANTITROMBINA III

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 168,000 (Cento e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00140 - EXAME LABORATORIAL-COOMBS INDIRETO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00141 - EXAME LABORATORIAL-FATOR V LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 378,000 (Trezentos e Setenta e Oito Reais).

Item: 00142 - EXAME LABORATORIAL-FERRO TIBC

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00143 - EXAME LABORATORIAL-IgA TOTAL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).

Item: 00144 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA C FUNCIONAL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00145 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA S LIVRE ANTIGÊNICA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00146 - EXAME LABORATORIAL-SOMA TOMEDINA C IGF-1

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00147 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA Á LACTOSE

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00148 - EXAME LABORATORIAL-TRAB

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00149 - EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA I

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00150 - EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA T

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00151 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA C

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: Homologada em 18/12/2019 às 10:26:32
 Homologado para LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 138,000 (Cento e trinta e Oito reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretario Municipal de Saúde
 Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1D3DD1CC

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 30/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:31:23
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:34:54
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00003 - EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA)
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:35:24
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Item: 00004 - EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA
 Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:36:17
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:36:44
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00006 - EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:37:08
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00007 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREATICA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:37:40
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00008 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:39:15
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00009 - EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:40:06
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00010 - EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:40:36
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00011 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:41:02

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00012 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:42:41

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00013 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:42:59

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00014 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:43:14

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00015 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TIREOGLOBULINA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:43:36

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00016 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:43:59

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00017 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:44:13

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00018 - EXAME LABORATORIAL-ASLO
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:44:34

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00019 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:44:52

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00019 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:44:52

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).
Item: 00020 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:45:15
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).
Item: 00021 - EXAME LABORATORIAL-BHCG Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:45:41
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00022 - EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:46:21
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00023 - EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:47:05
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00024 - EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 10CM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:48:19
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).
Item: 00025 - EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 11 À 15
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:48:48
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).
Item: 00026 - EXAME LABORATORIAL-CA 15.3 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:49:12
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00027 - EXAME LABORATORIAL-CA-125 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:49:25
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00028 - EXAME LABORATORIAL-CA-19
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:49:36
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00029 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:49:48
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00030 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:50:00
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00031 - EXAME LABORATORIAL-CEA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:50:13
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00032 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:50:28
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
Item: 00033 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:50:45
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00034 - EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:51:04
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00035 - EXAME LABORATORIAL-CKMB Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:51:17
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00036 - EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:51:38
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00037 - EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:51:50
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00038 - EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:52:06
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00039 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:52:20
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00040 - EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:52:37
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
Item: 00041 - EXAME LABORATORIAL-CPK
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:52:51
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00042 - EXAME LABORATORIAL-CREATININA
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:53:10
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00043 - EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LATICA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:53:45
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
Item: 00044 - EXAME LABORATORIAL-DHEAS Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:54:13
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00045 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:54:40
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00046 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:54:56
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00047 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:55:10

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00048 - EXAME LABORATORIAL-EAS

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:55:25

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00049 - EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEÍNA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:56:00

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00050 - EXAME LABORATORIAL-EPF

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:56:15

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00051 - EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA)

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:56:27

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00052 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:57:02

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00053 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:57:16

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00054 - EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:57:32

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00055 - EXAME LABORATORIAL-FAN

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:57:47

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00056 - EXAME LABORATORIAL-FERRITINA Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:58:06

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00057 - EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:58:23

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00058 - EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:58:33

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00059 - EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:58:46

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00060 - EXAME LABORATORIAL-FSH

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:59:25

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00061 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:59:39

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00062 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 09:59:57

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00063 - EXAME LABORATORIAL-GAMA GT Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:00:10

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00064 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:00:21

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00065 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:00:35

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00066 - EXAME LABORATORIAL-HDL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:00:49

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00067 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:01:04

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00068 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:01:21

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00069 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:01:37

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00070 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C (ANTI-HCV)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:02:15

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00071 - EXAME LABORATORIAL-HLAB-27

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:02:42

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00072 - EXAME LABORATORIAL-INSULINA Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:02:54

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00073 - EXAME LABORATORIAL-LATEX Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:03:06

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00074 - EXAME LABORATORIAL-LDL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:03:25

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00075 - EXAME LABORATORIAL-LH

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:03:59
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00076 - EXAME LABORATORIAL-LIPASE Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:04:45
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00077 - EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:05:54
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).
 Item: 00078 - EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:06:10
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00079 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:06:32
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00080 - EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:06:44
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00081 - EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:07:03
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00082 - EXAME LABORATORIAL-PAOVOVIRUS B19 IgG/IgM
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:07:27
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 238,000 (Duzentos e Trinta e Oito Reais).
 Item: 00083 - EXAME LABORATORIAL-PCR
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:07:41
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00084 - EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:07:56
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00085 - EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:08:07
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00086 - EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:08:18
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00087 - EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:08:31
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00088 - EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:08:45
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00089 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:09:42
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00090 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:09:56
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00091 - EXAME LABORATORIAL-PSA Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:10:08
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00092 - EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:10:19
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00093 - EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO) Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:10:31
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
 Item: 00094 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:10:51
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00095 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:11:04
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
 Item: 00096 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:11:25
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00097 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:11:49
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00098 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:12:08
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).
 Item: 00099 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:12:26
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
 Item: 00100 - EXAME LABORATORIAL-SÓDIO Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:12:39
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00101 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:12:54
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
 Item: 00102 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:13:06
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).
 Item: 00103 - EXAME LABORATORIAL-T3

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:13:18
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00104 - EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:13:29
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00105 - EXAME LABORATORIAL-T4
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:13:39
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00106 - EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:13:51
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00107 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:14:11
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00108 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:14:27
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
 Item: 00109 - EXAME LABORATORIAL-TGO
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:14:39
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00110 - EXAME LABORATORIAL-TGP
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:14:50
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00111 - EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:15:05
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
 Item: 00112 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e IgM
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:15:19
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
 Item: 00113 - EXAME LABORATORIAL-TPA
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:15:33
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00114 - EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:15:44
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00115 - EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:15:59
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00116 - EXAME LABORATORIAL-TS/TC Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:16:12
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00117 - EXAME LABORATORIAL-TSH
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:16:26
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00118 - EXAME LABORATORIAL-TTPA Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:16:41
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00119 - EXAME LABORATORIAL-URÉIA Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:16:51
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00120 - EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:17:02
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
 Item: 00121 - EXAME LABORATORIAL-VDRL Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:17:15
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00122 - EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:17:36
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00123 - EXAME LABORATORIAL-VHS Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:17:47
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00124 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:18:16
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).
 Item: 00125 - EXAME LABORATORIAL-VLDL Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:18:39
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00126 - EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:18:51
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).
 Item: 00127 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:19:10
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).
 Item: 00128 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO FÓLICO
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:19:21
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
 Item: 00129 - EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:19:36
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00130 - EXAME LABORATORIAL-CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:19:57
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
 Item: 00131 - EXAME LABORATORIAL-CULTURA PARA SECREÇÃO
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:20:22
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).
 Item: 00132 - EXAME LABORATORIAL-GH(HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)
 Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:20:41
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
 Item: 00133 - EXAME LABORATORIAL-RETICULOCITOS
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:20:58
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).
 Item: 00134 - EXAME LABORATORIAL-FALFA 1 GLICOPROTEINA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:21:20
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).
 Item: 00135 - EXAME LABORATORIAL-ANTI TRNSGLUTAMINASE IGA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:21:31
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).
 Item: 00136 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI dsDNS
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:21:51
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).
 Item: 00137 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI HISTONA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:22:15
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).
 Item: 00138 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS CCP
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:22:28
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).
 Item: 00139 - EXAME LABORATORIAL-ANTITROMBINA III
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:22:44
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 168,000 (Cento e Sessenta e Oito Reais).
 Item: 00140 - EXAME LABORATORIAL-COOMBS INDIRETO
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:23:05
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).
 Item: 00141 - EXAME LABORATORIAL-FATOR V LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:23:25
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 378,000 (Trezentos e Setenta e Oito Reais).
 Item: 00142 - EXAME LABORATORIALFERRO TIBC
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:23:37
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).
 Item: 00143 - EXAME LABORATORIAL-IgA TOTAL
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:23:56
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 128,000 (Cento e Vinte e Oito Reais).
 Item: 00144 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA C FUNCIONAL
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:24:16

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).
 Item: 00145 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA S LIVRE ANTIGÊNICA
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:24:44
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).
 Item: 00146 - EXAME LABORATORIAL-SOMA TOMEDINA C IGF-1
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:25:03
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).
 Item: 00147 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA Á LACTOSE
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:25:18
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).
 Item: 00148 - EXAME LABORATORIAL-TRAB
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:25:43
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).
 Item: 00149 - EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA I
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:25:56
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).
 Item: 00150 - EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA T
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:26:14
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).
 Item 00151 - EXAME LABORATORIAL - VITAMINA C
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: Unidade
 Situação: ADJUDICADO em 18/12/2019 às 10:25:56
 Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 138,000 (Cento e Trinta e Oito Reais).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E2940E70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº155/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar de uma visita técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal onde será protocolado ofício referente ao contrato de repasse Nº1005981-03/2013- Recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, para prorrogação de vigência de contrato e documentação referente aos novos contratos de repasse 1065600-73 e 1064886-12 no dia 27 de dezembro de 2019 em Natal-RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia, 27 de dezembro 2019

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de Dezembro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:8A6FF159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 099/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 099/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 65.023,75 (Sessenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de R\$ 65.023,75 (Sessenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 361: - Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.023,75 (Vinte mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Total da suplementação R\$ 65.023,75 (Sessenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 65.023,75 (Sessenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 361: - Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 11110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infra-estrutura Urbana

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1018: Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 27: Desporto e Lazer

Sub-Função 813: Lazer

Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Turismo,

Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2145: Apoio ao Turismo no Município de Upanema

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 20.023,75 (Vinte mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Total da anulação R\$ 65.023,75 (Sessenta e cinco mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:19EDFAE3

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 100/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 100/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2101: Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Elemento de despesa 33.90.36: Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2132: Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Total da suplementação R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2097: Custeio de Atenção à Saúde Bucal

Elemento de despesa 33.90.39: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Total da anulação R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D75FA248

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 101/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 101/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Total da suplementação R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração E Recursos Humanos

Projeto/Atividade 2009: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Total da anulação R\$ 9.950,00 (Nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EC5AC016

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 102/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 102/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2058: Funcionamento Das Atividades Culturais Do Município

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Total da suplementação R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2058: Funcionamento Das Atividades Culturais Do Município

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Total da anulação R\$ 6.697,23 (Seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:411F6EF1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0534, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0534, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 21/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/12/2019, de autoria do servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 674;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MAXWELL DAMIAO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 674, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4B83E7A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0535, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0535, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/12/2019, de autoria do servidor LEONARDO HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LEONARDO HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:711F5D95

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 196/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/12/2019, de autoria da servidora ANTONIA HELIONEIDE LOPES FERNANDES PIMENTA, matrícula 384;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA HELIONEIDE LOPES FERNANDES PIMENTA, matrícula 384, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C32F3E35

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0537, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 20/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 17/12/2019, de autoria do servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A7983706

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 197/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/12/2019, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:64156CFD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0539, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0539, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 29/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/12/2019, de autoria do servidor ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO, matrícula 487;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO, matrícula 487, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:382AB7A2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0540, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0540, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 189/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/12/2019, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4BD701E8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0541, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0541, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 192/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/12/2019, de autoria da servidora MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 428;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 428, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7C9633DD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0542, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0542, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/12/2019, de autoria do servidor MARIO ANDREAZA GONDIM DE FREITAS, matrícula 134;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MARIO ANDREAZA GONDIM DE FREITAS,

matricula 134, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2948C7E9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0543, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0543, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 199/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/12/2019, de autoria da servidora KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matricula 425;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KILZA BEZERRA DE OLIVEIRA PAULA AZEVEDO, matricula 425, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E644109B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 198/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/12/2019, de autoria da servidora FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matricula 582;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA JANAINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, matricula 582, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8E7AC93C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0545, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0545, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 193/2019, datado de 09/12/2019, de autoria da servidora JANICLEIDE SILVA DE LIMA, matricula 457;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora JANICLEIDE SILVA DE LIMA, matricula 457, de 02/01/2020 a 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:275E853D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 30/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/12/2019, de autoria do servidor EDSON COSTA DE MEDEIROS, matrícula 407;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDSON COSTA DE MEDEIROS, matrícula 407, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C1F9AACF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0547, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0547, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 201/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/12/2019, de autoria da servidora ANA LÚCIA DE AQUINO, matrícula 015;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA LÚCIA DE AQUINO, matrícula 015, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:988526C3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0548, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0548, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 200/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/12/2019, de autoria do servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAIR AFONSO DE MEDEIROS SOBRINHO, matrícula 415, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C8BD7C70

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0549, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0549, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 202/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/12/2019, de autoria da servidora REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA, matrícula 98;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA,

matricula 98, de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B3D33A6F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0550, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0550, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 190/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/12/2019, de autoria da servidora GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matricula 609;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora GERUSA FREIRE LOPES DE OLIVEIRA, matricula 609, de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:804F9AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 025/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a Contratação de pessoa capacitada para prestação de Serviço de monitoramento e coordenação do serviço de distribuição de água para população da zona rural do município de várzea.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente. A referida contratação justifica-se pelas necessidades da população carente que reside na zona rural deste município que sofrem devido a seca que vem assolando nossa região, buscando proporcionar aos munícipes a possibilidade de recebimento de água nesse período de escassez.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço e a qualidade, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que DIOGENES ANTONY DA SILVA-CPF: **045.668.144-24** possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 26 de dezembro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:87C1557F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 - PMVV

A Provisória de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público aos interessados o resultado referente à Tomada de Preços nº 07/2019 - PMVV, que teve como objeto a Serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN. Foi declarada vencedora a proposta da empresa: Gurgel Azevedo e Teófilo Serviços de Engenharia LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09, com o valor global de R\$ 416.075,27 (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos.

Venha-Ver/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:B4E585C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 - PMVV

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 07/2019 – TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é: Serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público

municipal, no município de Venha-Ver/RN, conforme segue: Homologado para a empresa Gurgel Azevedo e Teófilo Serviços de Engenharia LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09, com o valor global de **R\$ 416.075,27** (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Venha-Ver/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:DCF2F5B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019
- PMVV**

Adjudico o processo licitatório nº 07/2019 – PMVV - Tomada de Preços, tendo como objeto: Serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN, à empresa vencedora do certame a Gurgel Azevedo e Teófilo Serviços de Engenharia LTDA CNPJ: 33.651.184/0001-09, com o valor global de **R\$ 416.075,27** (quatrocentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Venha-Ver/RN, 09 de setembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:5D0752FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO CONVITE Nº 01/2019 - PMVV**

A Provisória de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público aos interessados o resultado referente ao CONVITE nº 01/2019 - PMVV, que teve como objeto a REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. Foi declarada vencedora a proposta da empresa: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor global de R\$ 157.559,75 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos.

Venha-Ver/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:2A8A5893

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 01/2019 -
PMVV**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 01/2019 – CONVITE, cujo objeto é: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, conforme segue: Homologado para a empresa MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.381.604/0001-59, pelo preço global: **R\$ 157.559,75 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Venha-Ver/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:36450AEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO AO CONVITE Nº 01/2019 - PMVV**

Adjudico o processo licitatório nº 01/2019 na modalidade - CONVITE, tendo como objeto: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, à empresa vencedora do certame a MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.381.604/0001-59, com valor global de **R\$ 157.559,75 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Venha-Ver/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:36CD7220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26120001/2019**

CONTRATO Nº: 26120001/2019. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE n.º 111201/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ N.º 27.141.623/0001-30. OBJETO: Contratação da atração “BANDA CIRCUITO MUSICAL” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 27 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:E0B9FBAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26120002/2019**

CONTRATO Nº: 26120002/2019. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 111202/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, CNPJ N.º 29.414.784/0001-86. OBJETO: Contratação da atração “ANÍZIO JR E BANDA” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 28/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:F3C5A506

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26120003/2019**

CONTRATO Nº: 26120003/2019. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 111203/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 27.721.223/0001-02. OBJETO: Contratação da atração “BANDA AMOR DO BRASIL” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 27 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8DB00D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26120004/2019

CONTRATO Nº: 26120004/2019. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 111204/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): EUNICE DE CASTRO REBOUCAS, CNPJ N.º 12.931.455/0001-00. OBJETO: Contratação da atração “BANDA BRUNO MARTINS” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 28/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0497F31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26120005/2019

CONTRATO Nº: 26120005/2019. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 111206/2019 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CNPJ N.º 22.072.727/0001-17. OBJETO: Contratação da atração “JOÃO ANDRÉ” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1382 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 28/12/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F70A010E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171202/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 171202/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 171202/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na cobertura fotográfica dos eventos de final de ano promovidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 3.000,00, em favor de KARINA MAIANY RODRIGUES, CPF: 103.965.204-21.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/12/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F97E57AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2019 – PMS - CARONA 006/2019 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO - PRESENCIAL N.º 002/2019 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão integral da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial n.º 002/2019 (SRP) – Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (SRP), referente a registro de preços para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA OS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

Valor Total: R\$ 232.173,48 (duzentos e trinta e dois mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Empresa: SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA 03027742469 – CNPJ: 29.979.149/0001-46.

Vila Flor/RN, 26 de dezembro de 2019.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 060/2019 – GP/PMVF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial n.º 002/2019 da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Vila Flor/RN, 26 de Dezembro de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:046BFB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 030/2016-PMF/SEMAPLAN

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO E/OU CABO, PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016-PMF/SEMAPLAN.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO ORIGINAL FICA PRORROGADA POR MAIS 83 (OITENTA E TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE OUTUBRO DE 2019;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;
CONTRATADA: VIVA SERV. DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME

Florânia/RN, 09 de Outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:2B5A4E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ – Nº 009/2019 – PMF/SEMÁS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): LUCÉLIA DUARTE DE LIMA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência contratual pelo período e 03 (três) meses, referente à prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **SUPERVISOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 30 (trinta) horas semanais.

Justificativa: A prorrogação contratual da qual trata este instrumento, se justifica pela necessidade de realização das atividades do Programa Criança Feliz, que ocorrem de forma continuada.

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de dezembro de 2019 e término em 17 de março de 2020.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:EED212B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 010/2019 –
PMF/SEMÁS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência contratual pelo período e 03 (três) meses, referente à prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Justificativa: A prorrogação contratual da qual trata este instrumento, se justifica pela necessidade de realização das atividades do Programa Criança Feliz, que ocorrem de forma continuada.

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de dezembro de 2019 e término em 17 de março de 2020.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:56B9FBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 011/2019 –
PMF/SEMÁS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): MARIA LUCENILMA DOS SANTOS

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência contratual pelo período e 03 (três) meses, referente à prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Justificativa: A prorrogação contratual da qual trata este instrumento, se justifica pela necessidade de realização das atividades do Programa Criança Feliz, que ocorrem de forma continuada.

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de dezembro de 2019 e término em 17 de março de 2020.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:A71DB421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 012/2019 –
PMF/SEMÁS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência contratual pelo período e 03 (três) meses, referente à prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Justificativa: A prorrogação contratual da qual trata este instrumento, se justifica pela necessidade de realização das atividades do Programa Criança Feliz, que ocorrem de forma continuada.

Valor: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de dezembro de 2019 e término em 17 de março de 2020.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:8A43E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1343/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EA018ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1344/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:05D709C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1345/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E98ABBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1346/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 24 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7CB455F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1347/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 25 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F35A8D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1348/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL-/RN, no dia 25 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EF263327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1349/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C384409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1350/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de dezembro de

2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FE136EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1351/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AA63A94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LOA - DESPESA ORÇAMENTARIA**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------|-------------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Função | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 |
| 02 | JUDICIARIA | 109.000 | 109.000 | 0 |
| | Fiscal | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 3.982.500 | 3.982.500 | 0 |
| | Fiscal | 3.982.500 | 3.982.500 | 0 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 133.800 | 133.800 | 0 |
| | Fiscal | 133.800 | 133.800 | 0 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.303.500 | 4.303.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 4.303.500 | 4.303.500 | 0 |
| 10 | SAÚDE | 15.749.000 | 15.749.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 15.749.000 | 15.749.000 | 0 |
| 11 | TRABALHO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 13.386.000 | 13.386.000 | 0 |
| | Fiscal | 13.386.000 | 13.386.000 | 0 |
| 13 | CULTURA | 1.022.200 | 1.022.200 | 0 |
| | Fiscal | 1.022.200 | 1.022.200 | 0 |
| 15 | URBANISMO | 3.621.000 | 3.621.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.621.000 | 3.621.000 | 0 |
| 16 | HABITAÇÃO | 504.600 | 504.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 504.600 | 504.600 | 0 |
| 17 | SANEAMENTO | 240.000 | 240.000 | 0 |
| | Fiscal | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 783.200 | 783.200 | 0 |
| | Fiscal | 783.200 | 783.200 | 0 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.372.000 | 1.372.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.372.000 | 1.372.000 | 0 |
| 21 | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 205.000 | 205.000 | 0 |
| | Fiscal | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 26 | TRANSPORTE | 420.000 | 420.000 | 0 |
| | Fiscal | 420.000 | 420.000 | 0 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 597.000 | 597.000 | 0 |
| | Fiscal | 597.000 | 597.000 | 0 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 561.421 | 561.421 | 0 |

| | | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 |
|---|--|-------------------|---------------------|------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Despesa Orçamentária por Função | | | | | |
| Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 | |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 | |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | | | | |
| Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 | |
| 061 | AÇÃO JUDICIÁRIA | 109.000 | 109.000 | 0 | |
| | Fiscal | 109.000 | 109.000 | 0 | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.660.000 | 5.660.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.651.000 | 2.651.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 3.009.000 | 3.009.000 | 0 | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.331.500 | 1.331.500 | 0 | |
| | Fiscal | 1.331.500 | 1.331.500 | 0 | |
| 181 | POLICIAMENTO | 133.800 | 133.800 | 0 | |
| | Fiscal | 133.800 | 133.800 | 0 | |
| 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 111.000 | 111.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 111.000 | 111.000 | 0 | |
| 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 882.200 | 882.200 | 0 | |
| | Seguridade Social | 882.200 | 882.200 | 0 | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.332.300 | 3.332.300 | 0 | |
| | Fiscal | 42.000 | 42.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 3.290.300 | 3.290.300 | 0 | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 5.160.000 | 5.160.000 | 0 | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 6.585.000 | 6.585.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 6.585.000 | 6.585.000 | 0 | |
| 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 145.000 | 145.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 145.000 | 145.000 | 0 | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 470.000 | 470.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 470.000 | 470.000 | 0 | |
| 334 | FOMENTO AO TRABALHO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 10.992.400 | 10.992.400 | 0 | |
| | Fiscal | 10.992.400 | 10.992.400 | 0 | |
| 362 | ENSINO MÉDIO | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 364 | ENSINO SUPERIOR | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.982.000 | 1.982.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.982.000 | 1.982.000 | 0 | |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 111.600 | 111.600 | 0 | |
| | Fiscal | 111.600 | 111.600 | 0 | |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 1.022.200 | 1.022.200 | 0 | |
| | Fiscal | 1.022.200 | 1.022.200 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | | | | |
| Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 980.000 | 980.000 | 0 | |
| | Fiscal | 980.000 | 980.000 | 0 | |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 2.641.000 | 2.641.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.641.000 | 2.641.000 | 0 | |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 504.600 | 504.600 | 0 | |
| | Seguridade Social | 504.600 | 504.600 | 0 | |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 240.000 | 240.000 | 0 | |
| | Fiscal | 240.000 | 240.000 | 0 | |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | 783.200 | 783.200 | 0 | |
| | Fiscal | 783.200 | 783.200 | 0 | |
| 605 | ABASTECIMENTO | 872.000 | 872.000 | 0 | |
| | Fiscal | 872.000 | 872.000 | 0 | |
| 608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 560.000 | 560.000 | 0 | |
| | Fiscal | 560.000 | 560.000 | 0 | |
| 695 | TURISMO | 205.000 | 205.000 | 0 | |
| | Fiscal | 205.000 | 205.000 | 0 | |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 420.000 | 420.000 | 0 | |
| | Fiscal | 420.000 | 420.000 | 0 | |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 555.000 | 555.000 | 0 | |
| | Fiscal | 555.000 | 555.000 | 0 | |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 | 0 | |
| | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 | |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 | |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 | |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | | | | |
| Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 | |
| | Fiscal | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 | |

| | | | | |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | Seguridade Social | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1001 | Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | Fiscal | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 1002 | Reequipamento da Câmara Municipal. | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1003 | Aquisição de Veículos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1004 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1007 | Reforma do Prédio Sede da Prefeitura | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1008 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1009 | Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1010 | Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1011 | Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas | 205.000 | 205.000 | 0 |
| | Fiscal | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 1012 | Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | Fiscal | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 1013 | Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias. | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1014 | Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1015 | Construção de Cemitério Público Municipal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1016 | Conclusão de Praça Pública | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1017 | Construção e Reforma de Praças Públicas | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1018 | Construção de Pórtico | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1019 | Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido. | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1020 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1021 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1022 | Aquisição ou Desapropriação de Imóveis | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1023 | Construção do Mercado de Artesanato | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1024 | Sinalização de Ruas e Avenidas | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1025 | Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1026 | Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1027 | Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde" | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1028 | Aquisição de Imóvel | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1029 | Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1030 | Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde | 170.000 | 170.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 1031 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 1032 | Construção do Sistema de Saneamento Básico | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1033 | Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes. | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1034 | Construção de Bacia de Estabilização | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 1035 | Aquisição de Imóveis | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1036 | Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1037 | Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1038 | Aquisição de veículos | 303.000 | 303.000 | 0 |
| | Fiscal | 303.000 | 303.000 | 0 |
| 1039 | Manutenção e modernização de laboratórios de informática | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1040 | Aquisição de Imóvel | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1041 | Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais | 35.000 | 35.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|---|--|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 1042 | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 | |
| Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 1043 | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| Aquisição Veículo/Recurso do FUNDEB 40% | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 1044 | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. | | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 1045 | Fiscal | 56.200 | 56.200 | 0 | |
| Construção e Instalação do Museu Municipal | | 56.200 | 56.200 | 0 | |
| 1046 | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| Aquisição de Equipamento e Material Permanente | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 1047 | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| Criação e Manutenção de Rotas Turísticas | | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 1048 | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| Logística Turística para Agentes Locais | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 1049 | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| Construção do Terminal Turístico | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 1050 | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1051 | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| Reforma do Ginásio Poliesportivo | | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 1052 | Fiscal | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto | | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 1053 | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| Reforma do Centro de Convivência do Idoso. | | 203.000 | 203.000 | 0 | |
| 1054 | Seguridade Social | 203.000 | 203.000 | 0 | |
| Manutenção do Programa Criança Feliz | | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 1055 | Seguridade Social | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| Construção de Unidade de Assistência ao Jovem | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1056 | Seguridade Social | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| Const.Reforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1057 | Seguridade Social | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 1058 | Seguridade Social | 66.000 | 66.000 | 0 | |
| Aquisição de Imóveis | | 66.000 | 66.000 | 0 | |
| 1059 | Seguridade Social | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| Const.e Reconstr.de Unidade Habitacional | | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 1060 | Seguridade Social | 75.000 | 75.000 | 0 | |
| Refe Melhoria de Unidade Habitacional | | 75.000 | 75.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 1061 | Fiscal | 90.200 | 90.200 | 0 | |
| Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores | | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| 1062 | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 | |
| Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | | 143.000 | 143.000 | 0 | |
| 1063 | Fiscal | 143.000 | 143.000 | 0 | |
| Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares | | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 1064 | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público | | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| 1065 | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| Aquisição de Imóvel | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1066 | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| Aquisição de Equipamentos | | 500.000 | 500.000 | 0 | |
| 1068 | Fiscal | 500.000 | 500.000 | 0 | |
| REFORMA DO MERCADO PÚBLICO | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 1069 | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 1070 | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| Programa de Hortas Comunitárias | | 16.600 | 16.600 | 0 | |
| 1071 | Seguridade Social | 16.600 | 16.600 | 0 | |
| Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 1072 | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| Construção de Área de Lazer | | 12.000 | 12.000 | 0 | |
| 1073 | Fiscal | 12.000 | 12.000 | 0 | |
| Construção de Área Comunitária para o Esporte | | 1.302.000 | 1.302.000 | 0 | |
| 2001 | Fiscal | 1.302.000 | 1.302.000 | 0 | |
| Manutenção dos Serviços da Câmara.. | | 595.000 | 595.000 | 0 | |
| 2002 | Fiscal | 595.000 | 595.000 | 0 | |
| Manutenção do Gabinete Civil | | 279.000 | 279.000 | 0 | |
| 2003 | Fiscal | 279.000 | 279.000 | 0 | |
| Manutenção da Controladoria Municipal | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 2004 | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| Manutenção de Assessoria de Imprensa | | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 2005 | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete | | 49.000 | 49.000 | 0 | |
| 2006 | Fiscal | 49.000 | 49.000 | 0 | |
| Sector de Acompanhamento de Convênios | | 109.000 | 109.000 | 0 | |
| 2007 | Fiscal | 109.000 | 109.000 | 0 | |
| Assessoria Jurídica | | 1.305.000 | 1.305.000 | 0 | |
| 2008 | Fiscal | 1.305.000 | 1.305.000 | 0 | |
| Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 2009 | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 | |
| Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 2010 | Contribuição à formação do PASEP | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2011 | Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2012 | Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. | | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | | Fiscal | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 2013 | Amortização dos Precatórios Trabalhistas | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2014 | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação | | 443.000 | 443.000 | 0 |
| | | Fiscal | 443.000 | 443.000 | 0 |
| 2015 | Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica | | 245.000 | 245.000 | 0 |
| | | Fiscal | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 2016 | Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2017 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas | | 2.381.000 | 2.381.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.381.000 | 2.381.000 | 0 |
| 2018 | Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | Fiscal | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 2019 | Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2020 | Manutenção do Setor de Transportes | | 280.000 | 280.000 | 0 |
| | | Fiscal | 280.000 | 280.000 | 0 |
| 2021 | Conferencia Municipal de Saúde | | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2022 | Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2023 | Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF | | 325.000 | 325.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 325.000 | 325.000 | 0 |
| 2024 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | 2.970.000 | 2.970.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.970.000 | 2.970.000 | 0 |
| 2025 | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | | 970.000 | 970.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 970.000 | 970.000 | 0 |
| 2026 | Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo | | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 2027 | Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal | | 610.000 | 610.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Seguridade Social | 610.000 | 610.000 | 0 |
| 2028 | Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB | | 2.550.000 | 2.550.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.550.000 | 2.550.000 | 0 |
| 2029 | Instalação e Manutenção do CAPS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2030 | Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2031 | Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2032 | Matutenção do Programa Saúde na Escola PSE | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2033 | Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades | | 965.000 | 965.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 965.000 | 965.000 | 0 |
| 2034 | Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2035 | Manutenção do Programa da Farmácia Básica | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 2036 | Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | | 470.000 | 470.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 470.000 | 470.000 | 0 |
| 2037 | Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | | 145.000 | 145.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 145.000 | 145.000 | 0 |
| 2038 | Manutenção do Setor de Saneamneto | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2039 | Manutenção da Secretaria | | 313.000 | 313.000 | 0 |
| | | Fiscal | 313.000 | 313.000 | 0 |
| 2040 | Manutenção do setor do Ensino Fundamental | | 1.688.000 | 1.688.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.688.000 | 1.688.000 | 0 |
| 2041 | Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2042 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | | Fiscal | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 2043 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 2044 | Manutenção do Programa do Transpote Escolar PETERN Ens Fundamental | | 170.000 | 170.000 | 0 |
| | | Fiscal | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 2045 | ManutPrograma de Desda Educação PDE | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 2046 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2047 | Manutenção do Setor de Ensino Infantil | | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | | Fiscal | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 2048 | Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,, | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2049 | Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% | | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 |
| 2050 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% | | 270.000 | 270.000 | 0 |
| | | Fiscal | 270.000 | 270.000 | 0 |

| | | | | | |
|---------------------------------|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 2051 | Manutenção do EJA FUNDEB 40% | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2052 | Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%. | | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 |
| | | Fiscal | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 |
| 2053 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% | | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 |
| 2054 | Manutenção do EJA FUNDEB 60% | | 36.600 | 36.600 | 0 |
| | | Fiscal | 36.600 | 36.600 | 0 |
| 2055 | Manut.dos Recursos do Salário Educação | | 615.000 | 615.000 | 0 |
| | | Fiscal | 615.000 | 615.000 | 0 |
| 2056 | Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) | | 26.400 | 26.400 | 0 |
| | | Fiscal | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 2057 | Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2058 | Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2059 | Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche | | 135.000 | 135.000 | 0 |
| | | Fiscal | 135.000 | 135.000 | 0 |
| 2060 | Manutenção do Transporte Escolar para Universitário | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2061 | Manutenção dos Serviços da Secretaria | | 696.000 | 696.000 | 0 |
| | | Fiscal | 696.000 | 696.000 | 0 |
| 2062 | Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2063 | Manutenção do Setor de Cultura | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 2064 | Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 2065 | Promoção de Eventos Esportivos | | 155.000 | 155.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Fiscal | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 2067 | Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso. | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2068 | Programa ao Portador de Deficiência | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2069 | Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente | | 225.000 | 225.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 225.000 | 225.000 | 0 |
| 2070 | Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2071 | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2072 | ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV | | 125.000 | 125.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 125.000 | 125.000 | 0 |
| 2073 | Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS | | 490.000 | 490.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 490.000 | 490.000 | 0 |
| 2074 | Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS | | 301.000 | 301.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 301.000 | 301.000 | 0 |
| 2075 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | 885.000 | 885.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 885.000 | 885.000 | 0 |
| 2077 | Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social | | 26.000 | 26.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 2078 | Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional | | 300 | 300 | 0 |
| | | Seguridade Social | 300 | 300 | 0 |
| 2079 | Promocao da Conferencia Municipal das Cidades | | 300 | 300 | 0 |
| | | Seguridade Social | 300 | 300 | 0 |
| 2080 | Manutenção do Programa IGD | | 356.000 | 356.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 356.000 | 356.000 | 0 |
| 2081 | Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2082 | Aquisição de Imóveis | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 2083 | Manutas Atividades de Proteção Social EspecialLae PSC | | 82.500 | 82.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 82.500 | 82.500 | 0 |
| 2084 | Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. | | 17.600 | 17.600 | 0 |
| | | Seguridade Social | 17.600 | 17.600 | 0 |
| 2085 | ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC | | 112.200 | 112.200 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Seguridade Social | 112.200 | 112.200 | 0 |
| 2086 | Manutenção do IGDSUAS | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 2087 | Manutdo Programa BPC na Escola | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2088 | Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2089 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | | 210.000 | 210.000 | 0 |
| | | Fiscal | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 2090 | Manutenção do Setor do Meio Ambiente | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | | Fiscal | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 2091 | Manutenção das Atividades da Secretaria | | 720.000 | 720.000 | 0 |
| | | Fiscal | 720.000 | 720.000 | 0 |
| 2092 | Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2093 | Manutenção das Atividades da Secretaria | | 610.500 | 610.500 | 0 |
| | | Fiscal | 610.500 | 610.500 | 0 |
| 2094 | Manutenção da Tesouraria Municipal | | 228.000 | 228.000 | 0 |

| | Fiscal | 228.000 | 228.000 | 0 |
|---|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 2097 Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2098 Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social | | 40.100 | 40.100 | 0 |
| | Seguridade Social | 40.100 | 40.100 | 0 |
| 2099 Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência. | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 2100 Criação da Guarda Municipal | | 46.800 | 46.800 | 0 |
| | Fiscal | 46.800 | 46.800 | 0 |
| 2101 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança | | 42.000 | 42.000 | 0 |
| | Fiscal | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 2102 Criação do Departamento Municipal de Trânsito | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 2104 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS | | 5.150.000 | 5.150.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.150.000 | 5.150.000 | 0 |
| 2105 ADESAO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 140.000 | 140.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2211 Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 2212 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2213 Distribuição de Pescados na Semana Santa | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2214 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2215 Implantação do cursinho para ENEM e IFRN | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3000 Manutenção do Setor de Habitação | | 63.600 | 63.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 63.600 | 63.600 | 0 |
| 3001 Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos. | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3002 Manutenção do Programa do Transporte Escolar. | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3003 Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial | | 56.100 | 56.100 | 0 |
| | Seguridade Social | 56.100 | 56.100 | 0 |
| 3004 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada | | 56.500 | 56.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 56.500 | 56.500 | 0 |
| 3005 Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social. | | 28.600 | 28.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 28.600 | 28.600 | 0 |
| 3006 Publicidade de Utilidade Pública. | | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3007 Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social. | | 45.100 | 45.100 | 0 |
| | Seguridade Social | 45.100 | 45.100 | 0 |
| 3008 Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. | | 99.000 | 99.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 3009 Manutenção da Secretaria de Educação. | | 1.606.000 | 1.606.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.606.000 | 1.606.000 | 0 |
| 9999 Reserva de Contingência | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 |
| 1001 | Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 1002 | Reequipamento da Câmara Municipal. | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2001 | Manutenção dos Serviços da Câmara.. | 1.302.000 | 1.302.000 | 0 |
| 02.001 | GABINETE CIVIL | 1.121.800 | 1.121.800 | 0 |
| 1003 | Aquisição de Veículos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1004 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2002 | Manutenção do Gabinete Civil | 595.000 | 595.000 | 0 |
| 2003 | Manutenção da Controladoria Municipal | 279.000 | 279.000 | 0 |
| 2004 | Manutenção de Assessoria de Imprensa | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2005 | Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2006 | Setor de Acompanhamento de Convênios | 49.000 | 49.000 | 0 |
| 2100 | Criação da Guarda Municipal | 46.800 | 46.800 | 0 |
| 2101 | Implantação da Secretaria Municipal de Segurança | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 2102 | Criação do Departamento Municipal de Trânsito | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 02.002 | ASSESSORIA JURÍDICA | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 2007 | Assessoria Jurídica | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 02.003 | SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN | 2.113.000 | 2.113.000 | 0 |
| 1007 | Reforma do Prédio Sede da Prefeitura | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1008 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1009 | Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2008 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. | 1.305.000 | 1.305.000 | 0 |
| 2009 | Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 2010 | Contribuição à formação do PASEP | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2011 | Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2012 | Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 2013 | Amortizacao dos Precatórios Trabalhistas | 50.000 | 50.000 | 0 |

| 02.004 | SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO | 443.000 | 443.000 | 0 |
|---------------|--|------------------|------------------|----------|
| 2014 | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação | 443.000 | 443.000 | 0 |
| 02.005 | SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | 4.091.000 | 4.091.000 | 0 |
| 1010 | Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1011 | Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 1012 | Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 1013 | Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias. | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1014 | Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1015 | Construção de Cemitério Público Municipal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1016 | Conclusão de Praça Pública | 50.000 | 50.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1061 | Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores | 90.200 | 90.200 | 0 |
| 1062 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 1063 | Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 1064 | Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1065 | Aquisição de Imóvel | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 1068 | REFORMA DO MERCADO PUBLICO | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 1069 | Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1070 | Programa de Hortas Comunitárias | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2089 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 2090 | Manutenção do Setor do Meio Ambiente | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 2091 | Manutenção das Atividades da Secretaria | 720.000 | 720.000 | 0 |
| 2092 | Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 02.011 | SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | 660.500 | 660.500 | 0 |
| 1066 | Aquisição de Equipamentos | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2093 | Manutenção das Atividades da Secretaria | 610.500 | 610.500 | 0 |
| 02.012 | TESOURARIA | 228.000 | 228.000 | 0 |
| 2094 | Manutenção da Tesouraria Municipal | 228.000 | 228.000 | 0 |
| 02.099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9999 | Reserva de Contingência | 561.421 | 561.421 | 0 |
| Total: | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--------------------------------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria Econômica | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 42.102.100 | 42.102.100 | 0 |
| | Fiscal | 23.571.300 | 23.571.300 | 0 |
| | Seguridade Social | 18.530.800 | 18.530.800 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 6.288.700 | 6.288.700 | 0 |
| | Fiscal | 4.262.400 | 4.262.400 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.026.300 | 2.026.300 | 0 |
| 9 | Reserva de Contingência | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Modalidade de Aplicação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 152.000 | 152.000 | 0 |
| | Fiscal | 42.000 | 42.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 48.098.800 | 48.098.800 | 0 |
| | Fiscal | 27.791.700 | 27.791.700 | 0 |
| | Seguridade Social | 20.307.100 | 20.307.100 | 0 |
| 91 | APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 6.325.000 | 6.325.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.029.000 | 1.029.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.296.000 | 5.296.000 | 0 |
| 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.229.000 | 14.229.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.613.000 | 11.613.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.616.000 | 2.616.000 | 0 |
| 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.487.600 | 4.487.600 | 0 |
| | Fiscal | 2.742.400 | 2.742.400 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.745.200 | 1.745.200 | 0 |
| 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 222.200 | 222.200 | 0 |
| | Fiscal | 106.000 | 106.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 116.200 | 116.200 | 0 |
| 16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.214.900 | 5.214.900 | 0 |

| | | Fiscal | 2.363.400 | 2.363.400 | 0 |
|----|---|-------------------|-----------|-----------|---|
| | | Seguridade Social | 2.851.500 | 2.851.500 | 0 |
| 31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 62.000 | 62.000 | 0 |
| | | Fiscal | 47.000 | 47.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 602.200 | 602.200 | 0 |
| | | Fiscal | 42.000 | 42.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 560.200 | 560.200 | 0 |
| 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 71.000 | 71.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.144.800 | 1.144.800 | 0 |
| | | Fiscal | 514.000 | 514.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 630.800 | 630.800 | 0 |
| 37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.208.900 | 8.208.900 | 0 |
| | | Fiscal | 4.472.000 | 4.472.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 3.736.900 | 3.736.900 | 0 |
| 40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 320.000 | 320.000 | 0 |
| | | Fiscal | 220.000 | 220.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 41 | CONTRIBUIÇÕES | 62.000 | 62.000 | 0 | |
| | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 42 | AUXÍLIOS | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 201.000 | 201.000 | 0 | |
| | Fiscal | 201.000 | 201.000 | 0 | |
| 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 104.000 | 104.000 | 0 | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 74.000 | 74.000 | 0 | |
| 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.891.400 | 2.891.400 | 0 | |
| | Fiscal | 2.191.400 | 2.191.400 | 0 | |
| | Seguridade Social | 700.000 | 700.000 | 0 | |
| 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.203.300 | 2.203.300 | 0 | |
| | Fiscal | 1.004.000 | 1.004.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 1.199.300 | 1.199.300 | 0 | |
| 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 179.000 | 179.000 | 0 | |
| | Fiscal | 62.000 | 62.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 117.000 | 117.000 | 0 | |
| 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500 | 500 | 0 | |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 | |
| 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.220.500 | 1.220.500 | 0 | |
| | Fiscal | 631.500 | 631.500 | 0 | |
| | Seguridade Social | 589.000 | 589.000 | 0 | |
| 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 12.000 | 12.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 | 0 | |
| | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 | |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 | |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3 | Despesas Correntes | 42.102.100 | 42.102.100 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.275.600 | 26.275.600 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.275.600 | 26.275.600 | 0 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 6.325.000 | 6.325.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.029.000 | 1.029.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 5.296.000 | 5.296.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | 14.229.000 | 14.229.000 | 0 | |
| | Fiscal | 11.613.000 | 11.613.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 2.616.000 | 2.616.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.487.600 | 4.487.600 | 0 | |
| | Fiscal | 2.742.400 | 2.742.400 | 0 | |
| | Seguridade Social | 1.745.200 | 1.745.200 | 0 | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 | |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500 | 500 | 0 | |

| | | | | | |
|--|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| | | | 1.183.000 | 1.183.000 | 0 |
| | | Fiscal | 606.000 | 606.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 577.000 | 577.000 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.826.500 | 15.826.500 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 142.000 | 142.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 62.000 | 62.000 | 0 |
| | | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.544.500 | 15.544.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 222.200 | 222.200 | 0 |
| | | Fiscal | 106.000 | 106.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 116.200 | 116.200 | 0 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.199.900 | 5.199.900 | 0 |
| | | Fiscal | 2.348.400 | 2.348.400 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.851.500 | 2.851.500 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 62.000 | 62.000 | 0 |
| | | Fiscal | 47.000 | 47.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 602.200 | 602.200 | 0 |
| | | Fiscal | 42.000 | 42.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 560.200 | 560.200 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 71.000 | 71.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA | | 1.144.800 | 1.144.800 | 0 |
| | | Fiscal | 514.000 | 514.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 630.800 | 630.800 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza da Despesa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 7.568.900 | 7.568.900 | 0 |
| | | Fiscal | 3.952.000 | 3.952.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 3.616.900 | 3.616.900 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 320.000 | 320.000 | 0 |
| | | Fiscal | 220.000 | 220.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 201.000 | 201.000 | 0 |
| | | Fiscal | 201.000 | 201.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 104.000 | 104.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 74.000 | 74.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 27.500 | 27.500 | 0 |
| | | Fiscal | 15.500 | 15.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.91 | APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.91.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.91.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 6.288.700 | 6.288.700 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 5.838.700 | 5.838.700 | 0 |
| 4.4.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.50.42 | AUXÍLIOS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.828.700 | 5.828.700 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 520.000 | 520.000 | 0 |
| | | Fiscal | 520.000 | 520.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.891.400 | 2.891.400 | 0 |
| | | Fiscal | 2.191.400 | 2.191.400 | 0 |
| | | Seguridade Social | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.203.300 | 2.203.300 | 0 |
| | | Fiscal | 1.004.000 | 1.004.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.199.300 | 1.199.300 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 179.000 | 179.000 | 0 |
| | | Fiscal | 62.000 | 62.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 117.000 | 117.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |

| | | | | | |
|--|-------------------------|--------|---|---------------------|------------------------|
| 9 | Reserva de Contingência | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza da Despesa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 |
| Total | | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| | | | | | |
|---|--|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Total | | |
| Poder Legislativo | | | 140.000 | | |
| | 01 LEGISLATIVO | | 140.000 | | |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 140.000 | | |
| Poder Executivo | | | 5.698.700 | | |
| | 02 EXECUTIVO | | 5.698.700 | | |
| | 02.001 GABINETE CIVIL | | 45.000 | | |
| | 02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN | | 120.000 | | |
| | 02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO | | 10.000 | | |
| | 02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | | 880.000 | | |
| | 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.095.000 | | |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 674.000 | | |
| | 02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO | | 518.200 | | |
| | 02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | | 1.151.300 | | |
| | 02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | | 1.135.200 | | |
| | 02.011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | | 50.000 | | |
| | 02.012 TESOURARIA | | 20.000 | | |
| Total | | | 5.838.700 | | |

| | | | | | |
|--|---|---|---|---------------------|------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 |
| | | 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | | 1002 Reequipamento da Câmara Municipal. | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2001 Manutenção dos Serviços da Câmara.. | 1.302.000 | 1.302.000 | 0 |
| | 02.001 GABINETE CIVIL | | 1.121.800 | 1.121.800 | 0 |
| | | 1003 Aquisição de Veículos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2002 Manutenção do Gabinete Civil | 595.000 | 595.000 | 0 |
| | | 2003 Manutenção da Controladoria Municipal | 279.000 | 279.000 | 0 |
| | | 2004 Manutenção de Assessoria de Imprensa | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 2005 Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 2006 Setor de Acompanhamento de Convênios | 49.000 | 49.000 | 0 |
| | | 2100 Criação da Guarda Municipal | 46.800 | 46.800 | 0 |
| | | 2101 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança | 42.000 | 42.000 | 0 |
| | | 2102 Criação do Departamento Municipal de Trânsito | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | 02.002 ASSESSORIA JURÍDICA | | 109.000 | 109.000 | 0 |
| | | 2007 Assessoria Jurídica | 109.000 | 109.000 | 0 |
| | 02.003 SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT.CONTR.COMP/TECN | | 2.113.000 | 2.113.000 | 0 |
| | | 1007 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1009 Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. | 1.305.000 | 1.305.000 | 0 |
| | | 2009 Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | | 2010 Contribuição à formação do PASEP | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 2011 Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | 2012 Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | | 2013 Amortização dos Precatórios Trabalhistas | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | 02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO | | 443.000 | 443.000 | 0 |
| | | 2014 Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação | 443.000 | 443.000 | 0 |
| | 02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | | 4.091.000 | 4.091.000 | 0 |
| | | 1010 Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas | 205.000 | 205.000 | 0 |
| | | 1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | | 1013 Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias. | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1014 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 1015 Construção de Cemitério Público Municipal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1016 Conclusão de Praça Pública | 50.000 | 50.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1017 Construção e Reforma de Praças Públicas | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1018 Construção de Pórtico | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1019 Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação | 50.000 | 50.000 | 0 |

| | | Final do Lixo Sólido. | | | |
|--|---|--|------------|---------------------|------------------------|
| | | 1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1021 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 1022 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1023 Construção do Mercado de Artesanato | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1024 Sinalização de Ruas e Avenidas | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1026 Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica | 245.000 | 245.000 | 0 |
| | | 2016 Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas | 2.381.000 | 2.381.000 | 0 |
| | | 2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | 2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 2020 Manutenção do Setor de Transportes | 280.000 | 280.000 | 0 |
| | 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 15.989.000 | 15.989.000 | 0 |
| | | 1027 Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde" | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 1028 Aquisição de Imóvel | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 1029 Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde | 170.000 | 170.000 | 0 |
| | | 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | 1032 Construção do Sistema de Saneamento Básico | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1033 Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes. | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 1034 Construção de Bacia de Estabilização | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 1035 Aquisição de Imóveis | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2021 Conferencia Municipal de Saúde | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | | 2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | 2023 Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF | 325.000 | 325.000 | 0 |
| | | 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 2.970.000 | 2.970.000 | 0 |
| | | 2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | 970.000 | 970.000 | 0 |
| | | 2026 Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | | 2027 Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal | 610.000 | 610.000 | 0 |
| | | 2028 Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB | 2.550.000 | 2.550.000 | 0 |
| | | 2029 Instalação e Manutenção do CAPS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2030 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2031 Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 2032 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | 2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades | 965.000 | 965.000 | 0 |
| | | 2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | | 2036 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | 470.000 | 470.000 | 0 |
| | | 2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | 145.000 | 145.000 | 0 |
| | | 2038 Manutenção do Setor de Saneamento | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | | 2104 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS | 5.150.000 | 5.150.000 | 0 |
| | | 2105 ADESAO AO CONSÓRCIO PUNLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 13.386.000 | 13.386.000 | 0 |
| | | 1036 Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 1037 Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 1038 Aquisição de veículos | 303.000 | 303.000 | 0 |
| | | 1039 Manutenção e modernização de laboratórios de informática | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1040 Aquisição de Imóvel | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1041 Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | | 1042 Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1043 Aquisição Veice/Recurso do FUNDEB 40% | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 2039 Manutenção da Secretaria | 313.000 | 313.000 | 0 |
| | | 2040 Manutenção do setor do Ensino Fundamental | 1.688.000 | 1.688.000 | 0 |
| | | 2041 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,. | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | 2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | | 2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | 2044 Manutenção do Programa do Transpote Escolar PETERNEnsFundamental | 170.000 | 170.000 | 0 |
| | | 2045 ManutPrograma de Desda Educação PDE | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | | 2046 Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 2047 Manutenção do Setor de Ensino Infantil | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | | 2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,. | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 2049 Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 |
| | | 2050 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% | 270.000 | 270.000 | 0 |
| | | 2051 Manutenção do EJA FUNDEB 40% | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 2052 Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%. | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 |
| | | 2053 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 |
| | | 2054 Manutenção do EJA FUNDEB 60% | 36.600 | 36.600 | 0 |
| | | 2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação | 615.000 | 615.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | 2056 Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) | 26.400 | 26.400 | 0 |
|--|---|---|-----------|---------------------|------------------------------------|
| | | 2057 Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 2058 Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 2059 Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche | 135.000 | 135.000 | 0 |
| | | 2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 2215 Implantação do cursinho para ENEM e IFRN | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 3002 Manutenção do Programa do Transporte Escolar. | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | 3009 Manutenção da Secretaria de Educação. | 1.606.000 | 1.606.000 | 0 |
| | 02.008 SEC. MUN. CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO | | 1.774.200 | 1.774.200 | 0 |
| | | 1045 Construção e Instalação do Museu Municipal | 56.200 | 56.200 | 0 |
| | | 1046 Aquisição de Equipamento e Marerial Permanente | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 1048 Logística Turística para Agentes Locais | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 1049 Construção do Terminal Turístico | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1050 Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1051 Reforma do Ginásio Poliesportivo | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 1052 Conclucao do Estadio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | | 1072 Construção de Área de Lazer | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte | 12.000 | 12.000 | 0 |
| | | 2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria | 696.000 | 696.000 | 0 |
| | | 2062 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 2063 Manutenção do Setor de Cultura | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | 2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | 2065 Promoção de Eventos Esportivos | 155.000 | 155.000 | 0 |
| | 02.009 SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | | 4.808.100 | 4.808.100 | 0 |
| | | 1053 Reforma do Centro de Convivência do Idoso. | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 1054 Manutenção do Programa Criança Feliz | 203.000 | 203.000 | 0 |
| | | 1055 Construção de Unidade de Assistência ao Jovem | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 1056 ConstrReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 1058 Aquisição de Imóveis | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | | 1059 Const.e Reconst.de Unidade Habitacional | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 1060 Refe Melhoria de Unidade Habitacional | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | | 1071 Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil | 16.600 | 16.600 | 0 |
| | | 2067 Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso. | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 2068 Programa ao Portador de Deficiência | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 2069 Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente | 225.000 | 225.000 | 0 |
| | | 2070 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 2071 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Outras Fontes |
| | | 2072 ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV | 125.000 | 125.000 | 0 |
| | | 2073 Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS | 490.000 | 490.000 | 0 |
| | | 2074 Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS | 301.000 | 301.000 | 0 |
| | | 2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 885.000 | 885.000 | 0 |
| | | 2077 Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social | 26.000 | 26.000 | 0 |
| | | 2078 Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional | 300 | 300 | 0 |
| | | 2079 Promocao da Conferencia Municipal das Cidades | 300 | 300 | 0 |
| | | 2080 Manutenção do Programa IGD | 356.000 | 356.000 | 0 |
| | | 2081 Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 2082 Aquisição de Imóveis | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | | 2083 Manutas Atividades de Proteção Social EspecialLae PSC | 82.500 | 82.500 | 0 |
| | | 2084 Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. | 17.600 | 17.600 | 0 |
| | | 2085 ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Técnico ACESSUAS/PRONATEC | 112.200 | 112.200 | 0 |
| | | 2086 Manutenção do IGDSUAS | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | 2087 Manutdo Programa BPC na Escola | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | 2088 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 2097 Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 2098 Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social | 40.100 | 40.100 | 0 |
| | | 2099 Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência. | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | | 2211 Implantação e Manutenção do Projeto de Combate às Drogas | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | | 2212 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | 2213 Distribuição de Pescados na Semana Santa | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 2214 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | 3000 Manutenção do Setor de Habitação | 63.600 | 63.600 | 0 |
| | | 3001 Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos. | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 3003 Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial | 56.100 | 56.100 | 0 |
| | | 3004 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada | 56.500 | 56.500 | 0 |
| | | 3005 Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social. | 28.600 | 28.600 | 0 |
| | | 3006 Publicidade de Utilidade Pública. | 6.600 | 6.600 | 0 |
| | | 3007 Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social. | 45.100 | 45.100 | 0 |
| | | 3008 Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. | 99.000 | 99.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Outras Fontes |

| | | | | | |
|--------------|--|--|-------------------|-------------------|----------|
| | 02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | | 2.225.200 | 2.225.200 | 0 |
| | | 1061 Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores | 90.200 | 90.200 | 0 |
| | | 1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | 1063 Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares | 143.000 | 143.000 | 0 |
| | | 1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1065 Aquisição de Imóvel | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | | 1068 REFORMA DO MERCADO PÚBLICO | 500.000 | 500.000 | 0 |
| | | 1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 1070 Programa de Hortas Comunitárias | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | 210.000 | 210.000 | 0 |
| | | 2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | | 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria | 720.000 | 720.000 | 0 |
| | | 2092 Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | 02.011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | | 660.500 | 660.500 | 0 |
| | | 1066 Aquisição de Equipamentos | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2093 Manutenção das Atividades da Secretaria | 610.500 | 610.500 | 0 |
| | 02.012 TESOURARIA | | 228.000 | 228.000 | 0 |
| | | 2094 Manutenção da Tesouraria Municipal | 228.000 | 228.000 | 0 |
| | 02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | | 9999 Reserva de Contingência | 561.421 | 561.421 | 0 |
| Total | | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---------------------|------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 | |
| 02.001 | GABINETE CIVIL | 1.121.800 | 1.121.800 | 0 | |
| | Fiscal | 1.121.800 | 1.121.800 | 0 | |
| 02.002 | ASSESSORIA JURÍDICA | 109.000 | 109.000 | 0 | |
| | Fiscal | 109.000 | 109.000 | 0 | |
| 02.003 | SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN | 2.113.000 | 2.113.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.113.000 | 2.113.000 | 0 | |
| 02.004 | SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO | 443.000 | 443.000 | 0 | |
| | Fiscal | 443.000 | 443.000 | 0 | |
| 02.005 | SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | 4.091.000 | 4.091.000 | 0 | |
| | Fiscal | 4.091.000 | 4.091.000 | 0 | |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.989.000 | 15.989.000 | 0 | |
| | Fiscal | 240.000 | 240.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 15.749.000 | 15.749.000 | 0 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13.386.000 | 13.386.000 | 0 | |
| | Fiscal | 13.386.000 | 13.386.000 | 0 | |
| 02.008 | SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO | 1.774.200 | 1.774.200 | 0 | |
| | Fiscal | 1.774.200 | 1.774.200 | 0 | |
| 02.009 | SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | 4.808.100 | 4.808.100 | 0 | |
| | Seguridade Social | 4.808.100 | 4.808.100 | 0 | |
| 02.010 | SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | 2.225.200 | 2.225.200 | 0 | |
| | Fiscal | 2.225.200 | 2.225.200 | 0 | |
| 02.011 | SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | 660.500 | 660.500 | 0 | |
| | Fiscal | 660.500 | 660.500 | 0 | |
| 02.012 | TESOURARIA | 228.000 | 228.000 | 0 | |
| | Fiscal | 228.000 | 228.000 | 0 | |
| 02.099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 | 0 | |
| | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 | |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 | |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 | |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 | |

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01 - LEGISLATIVO | | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 | |
| 02 - EXECUTIVO | | 47.510.221 | 47.510.221 | 0 | |
| | Fiscal | 26.953.121 | 26.953.121 | 0 | |
| | Seguridade Social | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 | |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 | |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 | |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 | |

| | | | | | |
|---|--|---|------------|---------------------|------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 LEGISLATIVO | | | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 |
| 02 EXECUTIVO | | | 47.510.221 | 47.510.221 | 0 |
| | 02.001 GABINETE CIVIL | | 1.121.800 | 1.121.800 | 0 |
| | | Fiscal | 1.121.800 | 1.121.800 | 0 |
| | 02.002 ASSESSORIA JURÍDICA | | 109.000 | 109.000 | 0 |
| | | Fiscal | 109.000 | 109.000 | 0 |
| | 02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN | | 2.113.000 | 2.113.000 | 0 |

| | | | | | |
|--------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | | Fiscal | 2.113.000 | 2.113.000 | 0 |
| | 02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO | | 443.000 | 443.000 | 0 |
| | | Fiscal | 443.000 | 443.000 | 0 |
| | 02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | | 4.091.000 | 4.091.000 | 0 |
| | | Fiscal | 4.091.000 | 4.091.000 | 0 |
| | 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 15.989.000 | 15.989.000 | 0 |
| | | Fiscal | 240.000 | 240.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 15.749.000 | 15.749.000 | 0 |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 13.386.000 | 13.386.000 | 0 |
| | | Fiscal | 13.386.000 | 13.386.000 | 0 |
| | 02.008 SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO | | 1.774.200 | 1.774.200 | 0 |
| | | Fiscal | 1.774.200 | 1.774.200 | 0 |
| | 02.009 SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | | 4.808.100 | 4.808.100 | 0 |
| | | Seguridade Social | 4.808.100 | 4.808.100 | 0 |
| | 02.010 SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | | 2.225.200 | 2.225.200 | 0 |
| | | Fiscal | 2.225.200 | 2.225.200 | 0 |
| | 02.011 SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM. CONTÁBIL | | 660.500 | 660.500 | 0 |
| | | Fiscal | 660.500 | 660.500 | 0 |
| | 02.012 TESOUREARIA | | 228.000 | 228.000 | 0 |
| | | Fiscal | 228.000 | 228.000 | 0 |
| | 02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 |
| Total | | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | | 42.102.100 | 42.102.100 | 0 |
| | 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | 1.302.000 | 1.302.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 1.302.000 | 1.302.000 | 0 |
| | 02.001 - GABINETE CIVIL | | 1.076.800 | 1.076.800 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 1.076.800 | 1.076.800 | 0 |
| | 02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA | | 109.000 | 109.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 109.000 | 109.000 | 0 |
| | 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN | | 1.543.000 | 1.543.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 1.543.000 | 1.543.000 | 0 |
| | 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO | | 433.000 | 433.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 433.000 | 433.000 | 0 |
| | 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | | 3.211.000 | 3.211.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 3.186.000 | 3.186.000 | 0 |
| | | 16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 14.894.000 | 14.894.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 3.644.000 | 3.644.000 | 0 |
| | | 12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.200.000 | 11.200.000 | 0 |
| | 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 12.712.000 | 12.712.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 1.150.000 | 1.150.000 | 0 |
| | | 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 3.825.400 | 3.825.400 | 0 |
| | | 11120000 Transferências do FUNDEB 60% | 4.506.600 | 4.506.600 | 0 |
| | | 11130000 Transferências do FUNDEB 40% | 1.870.000 | 1.870.000 | 0 |
| | | 11200000 Transferência do Salário-Educação | 510.000 | 510.000 | 0 |
| | | 11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | 11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 270.000 | 270.000 | 0 |
| | | 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 505.000 | 505.000 | 0 |
| | | 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO | | 1.256.000 | 1.256.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 1.256.000 | 1.256.000 | 0 |
| | 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | | 3.656.800 | 3.656.800 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 2.018.100 | 2.018.100 | 0 |
| | | 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.638.700 | 1.638.700 | 0 |
| | 02.010 - SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | | 1.090.000 | 1.090.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 1.090.000 | 1.090.000 | 0 |
| | 02.011 - SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM. CONTÁBIL | | 610.500 | 610.500 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 610.500 | 610.500 | 0 |
| | 02.012 - TESOUREARIA | | 208.000 | 208.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 208.000 | 208.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 6.288.700 | 6.288.700 | 0 |

| | | | | | |
|---|--|--|---|----------------------------|----------------------------------|
| | 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | 02.001 - GABINETE CIVIL | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ.LICIT. CONTR.COMP/TECN | | 570.000 | 570.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 480.000 | 480.000 | 0 |
| | | 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | 02.005 - SEC. MUNIC .TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | | 880.000 | 880.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 390.000 | 390.000 | 0 |
| | | 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | | 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.095.000 | 1.095.000 | 0 |
| | | 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 175.000 | 175.000 | 0 |
| | | 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 410.000 | 410.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | do Recursos Outras Fontes |
| | | 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 180.000 | 180.000 | 0 |
| | | 12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 330.000 | 330.000 | 0 |
| | 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 674.000 | 674.000 | 0 |
| | | 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 123.000 | 123.000 | 0 |
| | | 11130000 Transferências do FUNDEB 40% | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | | 11200000 Transferência do Salário-Educação | 55.000 | 55.000 | 0 |
| | | 11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO | | 518.200 | 518.200 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 72.000 | 72.000 | 0 |
| | | 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 446.200 | 446.200 | 0 |
| | 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | | 1.151.300 | 1.151.300 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 286.100 | 286.100 | 0 |
| | | 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 318.600 | 318.600 | 0 |
| | | 13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social | 546.600 | 546.600 | 0 |
| | 02.010 - SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | | 1.135.200 | 1.135.200 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 95.200 | 95.200 | 0 |
| | | 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 1.040.000 | 1.040.000 | 0 |
| | 02.011 - SEC. MUN. FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | 02.012 - TESOURARIA | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | 02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | 500.000 | 500.000 | 0 |
| | | 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 61.421 | 61.421 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | do Recursos Outras Fontes |
| Total | | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | 42.102.100 | 42.102.100 | 0 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 26.275.600 | 26.275.600 | 0 |
| | | Fiscal | 16.041.400 | 16.041.400 | 0 |
| | | Seguridade Social | 10.234.200 | 10.234.200 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.826.500 | 15.826.500 | 0 |
| | | Fiscal | 7.529.900 | 7.529.900 | 0 |
| | | Seguridade Social | 8.296.600 | 8.296.600 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | | 6.288.700 | 6.288.700 | 0 |
| | 4 INVESTIMENTO | | 5.838.700 | 5.838.700 | 0 |
| | | Fiscal | 3.812.400 | 3.812.400 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.026.300 | 2.026.300 | 0 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 |
| Total | | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|------------------------------|--|---|-------------------|-------------------|---------------------------|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | | 42.102.100 | 42.102.100 | 0 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 26.275.600 | 26.275.600 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | | 7.631.800 | 7.631.800 | 0 |
| | | | Fiscal | 6.974.800 | 6.974.800 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 657.000 | 657.000 | 0 |
| | | 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 2.440.000 | 2.440.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 2.440.000 | 2.440.000 | 0 |
| | | 11120000 Transferências do FUNDEB 60% | | 4.506.600 | 4.506.600 | 0 |
| | | | Fiscal | 4.506.600 | 4.506.600 | 0 |
| | | 11130000 Transferências do FUNDEB 40% | | 1.870.000 | 1.870.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.870.000 | 1.870.000 | 0 |
| | | 11200000 Transferência do Salário-Educação | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 2.165.000 | 2.165.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 2.165.000 | 2.165.000 | 0 |
| | | 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 6.850.000 | 6.850.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 6.850.000 | 6.850.000 | 0 |
| | | 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 562.200 | 562.200 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 562.200 | 562.200 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 15.826.500 | 15.826.500 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | | 6.370.600 | 6.370.600 | 0 |
| | | | Fiscal | 5.009.500 | 5.009.500 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 1.361.100 | 1.361.100 | 0 |
| | | 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 1.385.400 | 1.385.400 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.385.400 | 1.385.400 | 0 |
| | | 11200000 Transferência do Salário-Educação | | 260.000 | 260.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 260.000 | 260.000 | 0 |
| | | 11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | 11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 270.000 | 270.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 270.000 | 270.000 | 0 |
| | | 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 505.000 | 505.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 505.000 | 505.000 | 0 |
| | | 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 1.479.000 | 1.479.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 1.479.000 | 1.479.000 | 0 |
| | | 12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Outras Fontes |
| | | | Seguridade Social | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 4.350.000 | 4.350.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 4.350.000 | 4.350.000 | 0 |
| | | 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.076.500 | 1.076.500 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 1.076.500 | 1.076.500 | 0 |
| | | 16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | | | 6.288.700 | 6.288.700 | 0 |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 5.838.700 | 5.838.700 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | | 1.138.300 | 1.138.300 | 0 |
| | | | Fiscal | 852.200 | 852.200 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 286.100 | 286.100 | 0 |
| | | 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 123.000 | 123.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 123.000 | 123.000 | 0 |
| | | 11130000 Transferências do FUNDEB 40% | | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 11.000 | 11.000 | 0 |
| | | 11200000 Transferência do Salário-Educação | | 55.000 | 55.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 55.000 | 55.000 | 0 |
| | | 11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | | 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 175.000 | 175.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | | Seguridade | 135.000 | 135.000 | 0 |

| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |
|---|-------|--|---|------------|---------------------|----|------------------------|
| | | 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Social | 410.000 | 410.000 | | 0 |
| | | | Seguridade Social | 410.000 | 410.000 | | 0 |
| | | 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 180.000 | 180.000 | | 0 |
| | | | Seguridade Social | 180.000 | 180.000 | | 0 |
| | | 12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | | 330.000 | 330.000 | | 0 |
| | | | Fiscal | 180.000 | 180.000 | | 0 |
| | | | Seguridade Social | 150.000 | 150.000 | | 0 |
| | | 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 318.600 | 318.600 | | 0 |
| | | | Seguridade Social | 318.600 | 318.600 | | 0 |
| | | 13120000 Transferências de Convênios – Assistência Social | | 546.600 | 546.600 | | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Total | | | | 48.952.221 | 48.952.221 | | 0 |
| Fiscal: | | | | 28.395.121 | 28.395.121 | | 0 |
| Seguridade: | | | | 20.557.100 | 20.557.100 | | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|-----------|---|--------|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Outras Fontes | |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.442.000 | 1.442.000 | | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 1.302.000 | 1.302.000 | | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.047.500 | 1.047.500 | | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.047.500 | 1.047.500 | | 0 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL | 6.000 | 6.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 810.000 | 810.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 180.000 | 180.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500 | 500 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 50.000 | 50.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 254.500 | 254.500 | | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 254.500 | 254.500 | | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 16.000 | 16.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000 | 1.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000 | 120.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 40.000 | 40.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | | 0 | |
| | | | | Fiscal | | |
| 4 | Despesas de Capital | 140.000 | 140.000 | | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 140.000 | 140.000 | | 0 | |

| | | | | | |
|--|---|--------|---|---------------------|------------------------|
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | | Fiscal | 120.000 | 120.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 02.001 | GABINETE CIVIL | | 1.121.800 | 1.121.800 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.076.800 | 1.076.800 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 884.800 | 884.800 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 884.800 | 884.800 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL | | 54.000 | 54.000 | 0 |
| | | Fiscal | 54.000 | 54.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 643.000 | 643.000 | 0 |
| | | Fiscal | 643.000 | 643.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 157.800 | 157.800 | 0 |
| | | Fiscal | 157.800 | 157.800 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 192.000 | 192.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 192.000 | 192.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| | | Fiscal | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 26.000 | 26.000 | 0 |
| | | Fiscal | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 19.000 | 19.000 | 0 |
| | | Fiscal | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 129.000 | 129.000 | 0 |
| | | Fiscal | 129.000 | 129.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 02.002 | ASSESSORIA JURÍDICA | | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 19.000 | 19.000 | 0 |
| | | Fiscal | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 02.003 | SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN | | 2.113.000 | 2.113.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.543.000 | 1.543.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 800.000 | 800.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 500.000 | 500.000 | 0 |
| | | Fiscal | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 743.000 | 743.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 718.000 | 718.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 180.000 | 180.000 | 0 |
| | | Fiscal | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 255.000 | 255.000 | 0 |
| | | Fiscal | 255.000 | 255.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 570.000 | 570.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 | 80.000 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 02.004 | SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO | | 443.000 | 443.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 433.000 | 433.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 253.000 | 253.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 253.000 | 253.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL | | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 02.005 | SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | | 4.091.000 | 4.091.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 3.211.000 | 3.211.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.880.000 | 1.880.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.880.000 | 1.880.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL | | 330.000 | 330.000 | 0 |
| | | Fiscal | 330.000 | 330.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.150.000 | 1.150.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.150.000 | 1.150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | | Fiscal | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.331.000 | 1.331.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.330.000 | 1.330.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 455.000 | 455.000 | 0 |
| | | Fiscal | 455.000 | 455.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 825.000 | 825.000 | 0 |
| | | Fiscal | 825.000 | 825.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 880.000 | 880.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 880.000 | 880.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 880.000 | 880.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 680.000 | 680.000 | 0 |
| | | Fiscal | 680.000 | 680.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 165.000 | 165.000 | 0 |
| | | Fiscal | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 15.989.000 | 15.989.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 14.894.000 | 14.894.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 9.015.000 | 9.015.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.015.000 | 9.015.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL | | 4.810.000 | 4.810.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 4.810.000 | 4.810.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.175.000 | 2.175.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.175.000 | 2.175.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.520.000 | 1.520.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.520.000 | 1.520.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 510.000 | 510.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 510.000 | 510.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5.879.000 | 5.879.000 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|-------------------|---|-------------------------------|---|
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.739.000 | 5.739.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.955.100 | 1.955.100 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.950.100 | 1.950.100 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 260.000 | 260.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 260.000 | 260.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 363.900 | 363.900 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 358.900 | 358.900 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.005.000 | 3.005.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.995.000 | 2.995.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.91 | APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 140.000 | 140.000 | 0 | |
| 3.3.91.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000 | 120.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 120.000 | 120.000 | 0 | |
| 3.3.91.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 1.095.000 | 1.095.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.095.000 | 1.095.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.095.000 | 1.095.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| | Fiscal | 210.000 | 210.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 90.000 | 90.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 735.000 | 735.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 735.000 | 735.000 | 0 | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13.386.000 | 13.386.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 12.712.000 | 12.712.000 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.006.600 | 10.006.600 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.006.600 | 10.006.600 | 0 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 350.000 | 350.000 | 0 | |
| | Fiscal | 350.000 | 350.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.680.000 | 7.680.000 | 0 | |
| | Fiscal | 7.680.000 | 7.680.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.596.600 | 1.596.600 | 0 | |
| | Fiscal | 1.596.600 | 1.596.600 | 0 | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.705.400 | 2.705.400 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.705.400 | 2.705.400 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.036.400 | 1.036.400 | 0 | |
| | Fiscal | 1.036.400 | 1.036.400 | 0 | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| | Fiscal | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 272.000 | 272.000 | 0 | |
| | Fiscal | 272.000 | 272.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.338.000 | 1.338.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.338.000 | 1.338.000 | 0 | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 674.000 | 674.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 674.000 | 674.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 674.000 | 674.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 90.000 | 90.000 | 0 | |
| | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 574.000 | 574.000 | 0 | |
| | Fiscal | 574.000 | 574.000 | 0 | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 02.008 | SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO | 1.774.200 | 1.774.200 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 1.256.000 | 1.256.000 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 340.000 | 340.000 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 340.000 | 340.000 | 0 | |

| | | | | | |
|---|---|------------------|---|-------------------------------|----------|
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 916.000 | 916.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 915.000 | 915.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 145.000 | 145.000 | 0 |
| | | Fiscal | 145.000 | 145.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 615.000 | 615.000 | 0 | |
| | Fiscal | 615.000 | 615.000 | 0 | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 518.200 | 518.200 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 518.200 | 518.200 | 0 | |
| 4.4.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.50.42 | AUXÍLIOS | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 508.200 | 508.200 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 488.200 | 488.200 | 0 | |
| | Fiscal | 488.200 | 488.200 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 02.009 | SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | 4.808.100 | 4.808.100 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 3.656.800 | 3.656.800 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.219.200 | 1.219.200 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.219.200 | 1.219.200 | 0 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL | 486.000 | 486.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 486.000 | 486.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 441.000 | 441.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 441.000 | 441.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 225.200 | 225.200 | 0 | |
| | Seguridade Social | 225.200 | 225.200 | 0 | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 67.000 | 67.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 67.000 | 67.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.437.600 | 2.437.600 | 0 | |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 110.000 | 110.000 | 0 | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.327.600 | 2.327.600 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 76.200 | 76.200 | 0 | |
| | Seguridade Social | 76.200 | 76.200 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 901.400 | 901.400 | 0 | |
| | Seguridade Social | 901.400 | 901.400 | 0 | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 300.200 | 300.200 | 0 | |
| | Seguridade Social | 300.200 | 300.200 | 0 | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 271.900 | 271.900 | 0 | |
| | Seguridade Social | 271.900 | 271.900 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 621.900 | 621.900 | 0 | |
| | Seguridade Social | 621.900 | 621.900 | 0 | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 69.000 | 69.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 69.000 | 69.000 | 0 | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 1.151.300 | 1.151.300 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.151.300 | 1.151.300 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.151.300 | 1.151.300 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 610.000 | 610.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 610.000 | 610.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 464.300 | 464.300 | 0 | |
| | Seguridade Social | 464.300 | 464.300 | 0 | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 77.000 | 77.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 77.000 | 77.000 | 0 | |

| | | | | | |
|---|---|----------------|---|-------------------------------|----------|
| 02.010 | SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | | 2.225.200 | 2.225.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.090.000 | 1.090.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 170.000 | 170.000 | 0 |
| | | Fiscal | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 850.000 | 850.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 845.000 | 845.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 410.000 | 410.000 | 0 |
| | | Fiscal | 410.000 | 410.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 1.135.200 | 1.135.200 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 1.135.200 | 1.135.200 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.135.200 | 1.135.200 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500.000 | 500.000 | 0 |
| | | Fiscal | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 523.200 | 523.200 | 0 |
| | | Fiscal | 523.200 | 523.200 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 | |
| 4.4.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 02.011 | SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | 660.500 | 660.500 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 610.500 | 610.500 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 340.500 | 340.500 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 340.500 | 340.500 | 0 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13.000 | 13.000 | 0 | |
| | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 260.000 | 260.000 | 0 | |
| | Fiscal | 260.000 | 260.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 62.000 | 62.000 | 0 | |
| | Fiscal | 62.000 | 62.000 | 0 | |
| 3.1.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.500 | 5.500 | 0 | |
| | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 270.000 | 270.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 270.000 | 270.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 02.012 | TESOURARIA | 228.000 | 228.000 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | 208.000 | 208.000 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13.000 | 13.000 | 0 | |
| | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3.1.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.000 | 58.000 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 58.000 | 58.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |

| | | | | | |
|---------------|--|--------|-------------------|-------------------|----------|
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 02.099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9 | Reserva de Contigência | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 | 561.421 | 0 |
| | | Fiscal | 561.421 | 561.421 | 0 |
| Total | | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|--|---|---------------------|-------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| 10010000 | Recursos Ordinários | | 16.090.700 | 16.090.700 | 0 |
| | Fiscal | 13.786.500 | 13.786.500 | | 0 |
| | Seguridade Social | 2.304.200 | 2.304.200 | | 0 |
| 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educaç | | 3.948.400 | 3.948.400 | 0 |
| | Fiscal | 3.948.400 | 3.948.400 | | 0 |
| 11120000 | Transferências do FUNDEB 60% | | 4.506.600 | 4.506.600 | 0 |
| | Fiscal | 4.506.600 | 4.506.600 | | 0 |
| 11130000 | Transferências do FUNDEB 40% | | 1.881.000 | 1.881.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.881.000 | 1.881.000 | | 0 |
| 11200000 | Transferência do Salário-Educação | | 565.000 | 565.000 | 0 |
| | Fiscal | 565.000 | 565.000 | | 0 |
| 11210000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | | 0 |
| 11220000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 270.000 | 270.000 | 0 |
| | Fiscal | 270.000 | 270.000 | | 0 |
| 11230000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 505.000 | 505.000 | 0 |
| | Fiscal | 505.000 | 505.000 | | 0 |
| 11240000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Fiscal | 70.000 | 70.000 | | 0 |
| 11250000 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | | 0 |
| 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 3.880.421 | 3.880.421 | 0 |
| | Fiscal | 101.421 | 101.421 | | 0 |
| | Seguridade Social | 3.779.000 | 3.779.000 | | 0 |
| 12130000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 30.000 | 30.000 | | 0 |
| 12140000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 11.610.000 | 11.610.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 11.610.000 | 11.610.000 | | 0 |
| 12150000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 180.000 | 180.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 180.000 | 180.000 | | 0 |
| 12200000 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | | 330.000 | 330.000 | 0 |
| | Fiscal | 180.000 | 180.000 | | 0 |
| | Seguridade Social | 150.000 | 150.000 | | 0 |
| 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.957.300 | 1.957.300 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.957.300 | 1.957.300 | | 0 |
| 13120000 | Transferências de Convênios - Assistência Social | | 546.600 | 546.600 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---------------------|------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | do | Recursos Fontes Outras |
| | Seguridade Social | 546.600 | 546.600 | | 0 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 2.026.200 | 2.026.200 | 0 |
| | Fiscal | 2.026.200 | 2.026.200 | | 0 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | | 0 |
| 16100000 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | | 0 |
| 16200000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | Fiscal | 25.000 | 25.000 | | 0 |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 | 0 |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | | 0 |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------|---------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Região | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Região | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes Outras |
| 0001 | Angicos | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |

| | | | | |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | Fiscal | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| | Seguridade Social | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| Fiscal: | | 28.395.121 | 28.395.121 | 0 |
| Seguridade: | | 20.557.100 | 20.557.100 | 0 |

| | | | | |
|---|--------------|---|-------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Poder | Órgão | Valor | Total | |
| Poder Legislativo | | | 1.442.000 | |
| | LEGISLATIVO | 1.442.000 | | |
| Poder Executivo | | | 47.510.221 | |
| | EXECUTIVO | 47.510.221 | | |
| Total: | | | 48.952.221 | |

| | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|---|------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Evolução da Despesa | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Despesa | Realizada - 2018 | Fixada - 2019 | Prevista - 2020 | |
| Despesas Correntes | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.880.786,41 | 22.789.300,00 | 26.275.600,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 6.140.951,90 | 13.729.251,00 | 15.826.500,00 | |
| Total | 24.021.738,31 | 36.518.551,00 | 42.102.100,00 | |
| Despesas de Capital | | | | |
| Investimento | 2.349.523,22 | 4.838.207,00 | 5.838.700,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 632.637,40 | 350.000,00 | 450.000,00 | |
| Total | 2.982.160,62 | 5.188.207,00 | 6.288.700,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 561.421,00 | 561.421,00 | |
| Total | 0,00 | 561.421,00 | 561.421,00 | |
| Total Geral | 27.003.898,93 | 42.268.179,00 | 48.952.221,00 | |

| | | | | |
|---|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 |
| 1001 | Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 1002 | Reequipamento da Câmara Municipal. | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2001 | Manutenção dos Serviços da Câmara.. | 1.302.000 | 1.302.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.302.000 | 1.302.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.047.500 | 1.047.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.047.500 | 1.047.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 810.000 | 810.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 254.500 | 254.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 254.500 | 254.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.001 | GABINETE CIVIL | 1.121.800 | 1.121.800 | 0 |
| 1003 | Aquisição de Veículos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1004 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2002 | Manutenção do Gabinete Civil | 595.000 | 595.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 595.000 | 595.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 583.000 | 583.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 583.000 | 583.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13.000 | 13.000 | 0 |

| | | | | |
|---|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 440.000 | 440.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2003 | Manutenção da Controladoria Municipal | 279.000 | 279.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 279.000 | 279.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 213.000 | 213.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 213.000 | 213.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2004 | Manutenção de Assessoria de Imprensa | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2005 | Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2006 | Setor de Acompanhamento de Convênios | 49.000 | 49.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 49.000 | 49.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 49.000 | 49.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 49.000 | 49.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 2100 | Criação da Guarda Municipal | 46.800 | 46.800 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 36.800 | 36.800 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 31.800 | 31.800 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 31.800 | 31.800 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.800 | 5.800 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2101 | Implantação da Secretaria Municipal de Segurança | 42.000 | 42.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2102 | Criação do Departamento Municipal de Trânsito | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.002 | ASSESSORIA JURÍDICA | 109.000 | 109.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2007 | Assessoria Jurídica | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.003 | SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN | 2.113.000 | 2.113.000 | 0 |
| 1007 | Reforma do Prédio Sede da Prefeitura | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 1008 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1009 | Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2008 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. | 1.305.000 | 1.305.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.305.000 | 1.305.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 505.000 | 505.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 505.000 | 505.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 175.000 | 175.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2009 | Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2010 | Contribuição à formação do PASEP | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2011 | Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2012 | Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 2013 | Amortização dos Precatórios Trabalhistas | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.004 | SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO | 443.000 | 443.000 | 0 |
| 2014 | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação | 443.000 | 443.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 433.000 | 433.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 253.000 | 253.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 253.000 | 253.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 180.000 | 180.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.005 | SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | 4.091.000 | 4.091.000 | 0 |
| 1010 | Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1011 | Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1012 | Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 1013 | Reconstrução do Caçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias. | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1014 | Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1015 | Construção de Cemitério Público Municipal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1016 | Conclusão de Praça Pública | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1017 | Construção e Reforma de Praças Públicas | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1018 | Construção de Pórtico | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1019 | Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido. | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1020 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1021 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1022 | Aquisição ou Desapropriação de Imóveis | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1023 | Construção do Mercado de Artesanato | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1024 | Sinalização de Ruas e Avenidas | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1025 | Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1026 | Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2015 | Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 2016 | Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2017 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas | 2.381.000 | 2.381.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.381.000 | 2.381.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.880.000 | 1.880.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.880.000 | 1.880.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 330.000 | 330.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.150.000 | 1.150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 501.000 | 501.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 2018 | Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 2019 | Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2020 | Manutenção do Setor de Transportes | 280.000 | 280.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 280.000 | 280.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 280.000 | 280.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 280.000 | 280.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 170.000 | 170.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.989.000 | 15.989.000 | 0 |
| 1027 | Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde" | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1028 | Aquisição de Imóvel | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1029 | Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 60.000 | 60.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| 4.4 | INVESTIMENTO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1030 | Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 1031 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 1032 | Construção do Sistema de Saneamento Básico | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1033 | Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes. | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1034 | Construção de Bacia de Estabilização | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 1035 | Aquisição de Imóveis | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2021 | Conferencia Municipal de Saúde | 14.000 | 14.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 100 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.900 | 3.900 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2022 | Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2023 | Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF | 325.000 | 325.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 315.000 | 315.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 260.000 | 260.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 260.000 | 260.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2024 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 2.970.000 | 2.970.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.915.000 | 2.915.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.680.000 | 1.680.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.680.000 | 1.680.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 330.000 | 330.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.235.000 | 1.235.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.235.000 | 1.235.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 660.000 | 660.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 55.000 | 55.000 | 0 |

| | | | | |
|---|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4 | INVESTIMENTO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 2025 | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | 970.000 | 970.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 970.000 | 970.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 940.000 | 940.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 940.000 | 940.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 710.000 | 710.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2026 | Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo | 480.000 | 480.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2027 | Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal | 610.000 | 610.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 585.000 | 585.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 495.000 | 495.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 495.000 | 495.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 340.000 | 340.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2028 | Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB | 2.550.000 | 2.550.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.520.000 | 2.520.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.350.000 | 2.350.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.350.000 | 2.350.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.700.000 | 1.700.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2029 | Instalação e Manutenção do CAPS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2030 | Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2031 | Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |

| | | | | |
|------------|---|----------------|----------------|----------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2032 | Matutenação do Programa Saúde na Escola PSE | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2033 | Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades | 965.000 | 965.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 915.000 | 915.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 725.000 | 725.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 725.000 | 725.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 550.000 | 550.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2034 | Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2035 | Manutenção do Programa da Farmácia Básica | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 370.000 | 370.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 320.000 | 320.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 260.000 | 260.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2036 | Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | 470.000 | 470.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 470.000 | 470.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 440.000 | 440.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 440.000 | 440.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2037 | Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | 145.000 | 145.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 145.000 | 145.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2038 | Manutenção do Setor de Saneamento | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2103 | Manutenção do Programa Brasil Sorridente | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90.000 | 90.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2104 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS | 5.150.000 | 5.150.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 4.950.000 | 4.950.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000.000 | 2.000.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.500.000 | 1.500.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.950.000 | 2.950.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.950.000 | 2.950.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 550.000 | 550.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.200.000 | 2.200.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2105 | ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.91 | APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.91.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.91.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13.386.000 | 13.386.000 | 0 |
| 1036 | Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1037 | Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1038 | Aquisição de veículos | 303.000 | 303.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 303.000 | 303.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 303.000 | 303.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 303.000 | 303.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 303.000 | 303.000 | 0 |
| 1039 | Manutenção e modernização de laboratórios de informática | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1040 | Aquisição de Imóvel | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1041 | Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 1042 | Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1043 | Aquisição Veice/Recurso do FUNDEB 40% | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1044 | Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2039 | Manutenção da Secretaria | 313.000 | 313.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 313.000 | 313.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 313.000 | 313.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 313.000 | 313.000 | 0 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000 | 50.000 | 0 |

| | | | | |
|---|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 2040 | Manutenção do setor do Ensino Fundamental | 1.688.000 | 1.688.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.638.000 | 1.638.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.270.000 | 1.270.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.270.000 | 1.270.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 368.000 | 368.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 368.000 | 368.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2041 | Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2042 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 130.000 | 130.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 2043 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 2044 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEnsFundamental | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 2045 | ManutPrograma de Desda Educação PDE | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2046 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2047 | Manutenção do Setor de Ensino Infantil | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2048 | Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,, | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2049 | Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.000 | 1.540.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 290.000 | 290.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2050 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 2051 | Manutenção do EJA FUNDEB 40% | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2052 | Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%. | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.100.000 | 3.100.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 620.000 | 620.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 2053 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000.000 | 1.000.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 2054 | Manutenção do EJA FUNDEB 60% | 36.600 | 36.600 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 36.600 | 36.600 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.600 | 36.600 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 36.600 | 36.600 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 2055 | Manut.dos Recursos do Salário Educação | 615.000 | 615.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 560.000 | 560.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 260.000 | 260.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 260.000 | 260.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 2056 | Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) | 26.400 | 26.400 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 16.400 | 16.400 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.400 | 16.400 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.400 | 16.400 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.400 | 6.400 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2057 | Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2058 | Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2059 | Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche | 135.000 | 135.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 135.000 | 135.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 135.000 | 135.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 135.000 | 135.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 2060 | Manutenção do Transporte Escolar para Universitário | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2215 | Implantação do cursinho para ENEM e IFRN | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|---|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3002 Manutenção do Programa do Transporte Escolar. | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3009 Manutenção da Secretaria de Educação. | 1.606.000 | 1.606.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 1.556.000 | 1.556.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.020.000 | 1.020.000 | 0 |
| 3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.020.000 | 1.020.000 | 0 |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 350.000 | 350.000 | 0 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 440.000 | 440.000 | 0 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 536.000 | 536.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 536.000 | 536.000 | 0 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO | 1.774.200 | 1.774.200 | 0 |
| 1045 Construção e Instalação do Museu Municipal | 56.200 | 56.200 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 56.200 | 56.200 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 56.200 | 56.200 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 56.200 | 56.200 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 56.200 | 56.200 | 0 |
| 1046 Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1048 Logística Turística para Agentes Locais | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1049 Construção do Terminal Turístico | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1050 Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1051 Reforma do Ginásio Poliesportivo | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1052 Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 1072 Construção de Área de Lazer | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte | 12.000 | 12.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4 Despesas de Capital | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4 INVESTIMENTO | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria | 696.000 | 696.000 | 0 |
| 3 Despesas Correntes | 686.000 | 686.000 | 0 |
| 3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 340.000 | 340.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 340.000 | 340.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 346.000 | 346.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 345.000 | 345.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.50.42 | AUXÍLIOS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2062 | Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2063 | Manutenção do Setor de Cultura | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2064 | Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 2065 | Promoção de Eventos Esportivos | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.009 | SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | 4.808.100 | 4.808.100 | 0 |
| 1053. | Reforma do Centro de Convivência do Idoso | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 1054 | Manutenção do Programa Criança Feliz | 203.000 | 203.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 183.000 | 183.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1055 | Construção de Unidade de Assistência ao Jovem | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 1056 | ConstReforma e Equipe Unidade Socioassistencial Municipal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1057 | Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1058 | Aquisição de Imóveis | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 1059 | Const.e Reconst.de Unidade Habitacional | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1060 | Refe Melhoria de Unidade Habitacional | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1071 | Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil | 16.600 | 16.600 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 16.600 | 16.600 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 16.600 | 16.600 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.600 | 16.600 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 2067 | Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso. | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2068 | Programa ao Portador de Deficiência | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2069 | Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente | 225.000 | 225.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2070 | Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2071 | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2072 | Manut/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV | 125.000 | 125.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2073 | Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS | 490.000 | 490.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 460.000 | 460.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 135.000 | 135.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2074 | Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS | 301.000 | 301.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 281.000 | 281.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 145.000 | 145.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 145.000 | 145.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 136.000 | 136.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 136.000 | 136.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2075 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 885.000 | 885.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 855.000 | 855.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 502.000 | 502.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 502.000 | 502.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 353.000 | 353.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 353.000 | 353.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2077 | Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social | 26.000 | 26.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2078 | Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional | 300 | 300 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 300 | 300 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 300 | 300 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 300 | 300 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 100 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 100 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 100 | 0 |
| 2079 | Promocao da Conferencia Municipal das Cidades | 300 | 300 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 300 | 300 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 300 | 300 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 300 | 300 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 100 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 100 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 100 | 0 |
| 2080 | Manutenção do Programa IGD | 356.000 | 356.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 210.000 | 210.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 146.000 | 146.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 146.000 | 146.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 146.000 | 146.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 146.000 | 146.000 | 0 |
| 2081 | Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2082 | Aquisição de Imóveis | 11.000 | 11.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4 | Despesas de Capital | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 2083 | ManutAtividades de Proteção Social EspecialLae PSC | 82.500 | 82.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 82.500 | 82.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 82.500 | 82.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 82.500 | 82.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.500 | 33.500 | 0 |
| 2084 | Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. | 17.600 | 17.600 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 17.600 | 17.600 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.600 | 17.600 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.600 | 17.600 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.600 | 7.600 | 0 |
| 2085 | ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Técnico ACESSUAS/PRONATEC | 112.200 | 112.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 112.200 | 112.200 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.200 | 2.200 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200 | 200 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2086 | Manutenção do IGDSUAS | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2087 | Manutdo Programa BPC na Escola | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2088 | Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2097 | Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 90.000 | 90.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2098 | Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social | 40.100 | 40.100 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 40.100 | 40.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.100 | 40.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.100 | 40.100 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.100 | 14.100 | 0 |
| 2099 | Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência. | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2211 | Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2212 | Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2213 | Distribuição de Pescados na Semana Santa | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2214 | Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3000 | Manutenção do Setor de Habitação | 63.600 | 63.600 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 63.600 | 63.600 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 63.600 | 63.600 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 63.600 | 63.600 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.600 | 23.600 | 0 |
| 3001 | Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos. | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.000 | 1.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 200 | 200 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 200 | 200 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 200 | 200 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 200 | 200 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200 | 200 | 0 |
| 3003 | Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial | 56.100 | 56.100 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 26.100 | 26.100 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 26.100 | 26.100 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.100 | 26.100 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.100 | 26.100 | 0 |
| 3004 | Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada | 56.500 | 56.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------|---|---------------|---------------|----------|
| 4 | Despesas de Capital | 26.500 | 26.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 26.500 | 26.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.500 | 26.500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26.500 | 26.500 | 0 |
| 3005 | Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social. | 28.600 | 28.600 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 28.600 | 28.600 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.600 | 28.600 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.600 | 28.600 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.600 | 8.600 | 0 |
| 3006 | Publicidade de Utilidade Pública. | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.600 | 6.600 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.600 | 6.600 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.100 | 2.100 | 0 |
| 3007 | Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social. | 45.100 | 45.100 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 25.100 | 25.100 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 25.100 | 25.100 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.100 | 25.100 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.100 | 25.100 | 0 |
| 3008 | Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 99.000 | 99.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 29.000 | 29.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.010 | SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | 2.225.200 | 2.225.200 | 0 |
| 1061 | Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores | 90.200 | 90.200 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 90.200 | 90.200 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 90.200 | 90.200 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.200 | 90.200 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 90.200 | 90.200 | 0 |
| 1062 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 1063 | Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 143.000 | 143.000 | 0 |
| 1064 | Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1065 | Aquisição de Imóvel | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 1068 | REFORMA DO MERCADO PÚBLICO | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 1069 | Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1070 | Programa de Hortas Comunitárias | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2089 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 210.000 | 210.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2090 | Manutenção do Setor do Meio Ambiente | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2091 | Manutenção das Atividades da Secretaria | 720.000 | 720.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 700.000 | 700.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 460.000 | 460.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 455.000 | 455.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2092 | Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.011 | SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | 660.500 | 660.500 | 0 |
| 1066 | Aquisição de Equipamentos | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2093 | Manutenção das Atividades da Secretaria | 610.500 | 610.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 610.500 | 610.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 340.500 | 340.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 340.500 | 340.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 260.000 | 260.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 62.000 | 62.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 100.000 | 100.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.012 | TESOURARIA | 228.000 | 228.000 | 0 |
| 2094 | Manutenção da Tesouraria Municipal | 228.000 | 228.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 208.000 | 208.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.000 | 58.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 58.000 | 58.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9999 | Reserva de Contingência | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9 | Reserva de Contingência | 561.421 | 561.421 | 0 |

| | | | | |
|--|-------------------------|---|---------------------|------------------------|
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 | 0 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total: | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|---|---|-----------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 01- LEGISLATIVO | | | 1.442.000 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | 1.442.000 |
| | 01- LEGISLATIVA | | 1.442.000 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | 1.442.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 1.442.000 |
| | 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara | Fiscal | 120.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 120.000 |
| | 0001 - Angicos | | 120.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 120.000 |
| | 1002 Reequipamento da Câmara Municipal. Reequipamento da Câmara Municipal. | Fiscal | 20.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 20.000 |
| | 0001 - Angicos | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2001 Manutenção dos Serviços da Câmara.. Manutenção dos Serviços da Câmara.. | Fiscal | 1.302.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 1.302.000 |
| | 0001 - Angicos | | 1.302.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 6.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 810.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 180.000 |
| | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 500 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 50.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 16.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 120.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 40.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|---|---|-----------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02- EXECUTIVO | | | 1.121.800 |
| 02.001 - GABINETE CIVIL | | | 1.121.800 |
| | 04- ADMINISTRAÇÃO | | 988.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 988.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 988.000 |
| | 1003 Aquisição de Veículos Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração. | Fiscal | 10.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete do Prefeito, inclusive de informática. | Fiscal | 10.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete Civil Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos, incluindo-se nessa atividade, as ações de publicidade institucional do ente. | Fiscal | 595.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 595.000 |
| | 0001 - Angicos | | 595.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 13.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 440.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 100.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 12.000 |
| | 2003 Manutenção da Controladoria Municipal Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento da questão financeira do ente. | Fiscal | 279.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 279.000 |
| | 0001 - Angicos | | 279.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 13.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 160.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 6.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 60.000 |
| | 2004 Manutenção de Assessoria de Imprensa Assegurar o funcionamento da assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais. | Fiscal | 30.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 30.000 |

| | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|--|
| | 0001 - Angicos | | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 2005 | Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete | Fiscal | 15.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 15.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2006 | Sector de Acompanhamento de Convênios Sector de Acompanhamento de Convênios | Fiscal | 49.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 49.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Financeiro e Contábil | Orçamentário, Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Angicos | | | 49.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 44.000 |
| | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | | | 133.800 |
| | 181 - POLICIAMENTO | | | 133.800 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 133.800 |
| | 2100 | Criação da Guarda Municipal Com o intuito de proteger bens e serviços municipais, além de garantir a ordem e contribuir na prevenção de crimes | Fiscal | 46.800 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 46.800 |
| | 0001 - Angicos | | | 46.800 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 13.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 13.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.800 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2101 | Implantação da Secretaria Municipal de Segurança Coordenar políticas de segurança no âmbito municipal de forma cooperativa com o estado. Além de atuar na criação de projetos que visem a melhoria da segurança pública e o fortalecimento de políticas preventivas. | Fiscal | 42.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 42.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 42.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2102 | Criação do Departamento Municipal de Trânsito Criação do Departamento Municipal de Trânsito | Fiscal | 45.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 45.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 45.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Financeiro e Contábil | Orçamentário, Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - EXECUTIVO | | | | 109.000 |
| 02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA | | | | 109.000 |
| | 02 - JUDICIÁRIA | | | 109.000 |
| | 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA | | | 109.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 109.000 |
| | 2007 | Assessoria Jurídica Assessoria Jurídica | Fiscal | 109.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 109.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 109.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 70.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 19.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Financeiro e Contábil | Orçamentário, Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - EXECUTIVO | | | | 2.113.000 |
| 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN | | | | 2.113.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.663.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 1.663.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 1.663.000 |
| | 1007 | Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Garantir recursos para a reforma do prédio da prefeitura, permitindo a execução da melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede. | Fiscal | 100.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 10.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 90.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 90.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 1008 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilita a aquisição de equipamentos, inclusive informática para a Secretaria. | Fiscal | 20.000 |

| | | | |
|--|---|--------|---|
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 20.000 |
| | 0001 - Angicos | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| 2008 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição de calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa ação, o pagamento de precatórios trabalhistas e a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público. | Fiscal | 1.305.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 1.305.000 |
| | 0001 - Angicos | | 1.305.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 250.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 175.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 50.000 |
| 2009 | Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. Com a manutenção desse setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administração municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída). | Fiscal | 13.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 13.000 |
| | 0001 - Angicos | | 13.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 2010 | Contribuição à formação do PASEP Com a contribuição para a Formação do patrimônio do Servidor Público, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidades dos setores municipais que lá tem sede. | Fiscal | 200.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 200.000 |
| | 0001 - Angicos | | 200.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 200.000 |
| 2011 | Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios | Fiscal | 25.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | Com a contribuição à Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso. | | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 25.000 |
| | 0001 - Angicos | | 25.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 25.000 |
| | 28- ENCARGOS ESPECIAIS | | 450.000 |
| | 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 450.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 450.000 |
| 1009 | Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN Com amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a COSERN, manteremos em equilíbrio o pagamento do serviço da dívida. | Fiscal | 100.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 100.000 |
| | 0001 - Angicos | | 100.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 100.000 |
| 2012 | Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS e FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênio. | Fiscal | 300.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 300.000 |
| | 0001 - Angicos | | 300.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 300.000 |
| 2013 | Amortização dos Precatórios Trabalhistas Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante os precatórios trabalhistas existentes, inclusive o RPV'S, de forma a garantir o cumprimento das obrigações municipais perante o serviço da dívida fundada. | Fiscal | 50.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | 50.000 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 02- EXECUTIVO | | | 443.000 |
| 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO | | | 443.000 |
| | 04- ADMINISTRAÇÃO | | 443.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 443.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 443.000 |
| 2014 | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura tributaria necessária para implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal. | Fiscal | 443.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 443.000 |
| | 0001 - Angicos | | 443.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 13.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 30.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Financeiro e Contábil | |
|---|--|--|---|-----------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02- EXECUTIVO | | | | 4.091.000 |
| 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS | | | | 4.091.000 |
| | 15- URBANISMO | | | 3.621.000 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 980.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 980.000 |
| | 1010 | Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. Conservação da estrutura existente, com a possibilidade de ampliação e/ou readequação. | Fiscal | 10.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 10.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 1011 | Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas. Garantir a manutenção e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico - CFTV, com o propósito de assegurar a guarda do patrimônio público e propiciar segurança nas áreas atendidas. | Fiscal | 205.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 205.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 205.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 1012 | Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar Ruas e Avenidas, com Paralelepípedo ou Asfalto, propiciando melhores condições ao tráfego de veículos e/ou transeuntes, seja na Zona Urbana ou Comunidades Rurais. | Fiscal | 140.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 100.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 20.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | 20.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 1013 | Reconstrução do Calçamento da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias. Garantir um espaço adequado para a prática de caminhada e demais atividades físicas, promovendo a reestruturação do acesso principal à cidade de Angicos/RN. | Fiscal | 20.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 20.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 1014 | Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos | Fiscal | 15.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 15.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 15.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 1015 | Construção de Cemitério Público Municipal Construir um novo Cemitério Público Municipal, com o propósito de sanar a falta de espaço (terreno) para a construção de novas covas ou túmulos. | Fiscal | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1016 | Conclusão de Praça Pública Conclusão da Praça do bairro Prefeito Jaime Batista, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de lazer, para a população adjacentes. | Fiscal | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1017 | Construção e Reforma de Praças Públicas Construção de Praças nos bairros Monsenhor Pinto, Alto da Alegria e na comunidade Riacho do Prato, reforma de Praças já existentes, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de lazer. | Fiscal | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1018 | Construção de Pórtico Construir um Pórtico no acesso da entrada da cidade, acesso a Rua Agenor Xavier no bairro Prefeito Jaime Batista, com estrutura de apoio informativo aos visitantes, que terão informações a respeito do município de Angicos/RN. | Fiscal | 50.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1019 | Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido. Construir e/ou manter a manutenção do espaço reservado à destinação final do Lixo Sólido. | Fiscal | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1020 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Adquirir Veículos necessários para o aperfeiçoamento das atividades precípuas da Administração. | Fiscal | 10.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1021 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Adquirir equipamentos e materiais permanentes que propiciem melhores condições na execução dos trabalhos administrativos. | Fiscal | 15.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 15.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 1022 | Aquisição ou Desapropriação de Imóveis Aquisição de Imóveis, com o propósito de edificar prédios e espaços públicos, aprimorando os trabalhos precípuos do Município. | Fiscal | 20.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 20.000 |

| | 0001 - Angicos | | | 20.000 |
|-----------------------------------|--|---|--|-----------|
| | 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 20.000 |
| | 2015 | Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica Assegurar a manutenção Preventiva, manutenção Corretiva e ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica, atendendo a todo o território Urbano e Rural do Município. | Fiscal | 245.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 220.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 220.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 220.000 |
| | 16200000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 25.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| | 2016 | Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos Promover a limpeza e modernização dos espaços, com o propósito de assegurar a conservação da água, limpeza e modernização dos espaços. | Fiscal | 50.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 452 - SERVIÇOS URBANOS | | | 2.641.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 2.641.000 |
| | 2017 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação dos servidores. | Fiscal | 2.381.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 2.381.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 2.381.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 330.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.150.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 300.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 220.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000 |
| | 2018 | Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública Garantir a Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, inclusive ampliando a área atendida, evitando o acúmulo indevido de Lixo e a proliferação de doenças. | Fiscal | 230.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 230.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 230.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 160.000 |
| | 2019 | Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros Promover a Urbanização de Canteiros Públicos, Vias e Logradouros, propiciando a organização dos Espaços Públicos e arborização dos ambientes. | Fiscal | 30.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 30.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 23- COMERCIO E SERVIÇOS | | | 50.000 |
| | 695 - TURISMO | | | 50.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 50.000 |
| | 1023 | Construção do Mercado de Artesanato Construção do Mercado de Artesanato | Fiscal | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 26- TRANSPORTE | | | 420.000 |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | 420.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 420.000 |
| | 1024 | Sinalização de Ruas e Avenidas Promover a sinalização vertical e horizontal de ruas e avenidas, com a possibilidade de instalações de semáforo e redutores de velocidade, com o propósito de organizar o tráfego de veículos no município. | Fiscal | 60.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 60.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| | 1025 | Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município Garantir a recuperação das estradas vicinais (piçarras), construções de pontilhões, buéiras, passagens molhadas e mata - burros, com o propósito de oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos usuários. | Fiscal | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 | | | 50.000 |
| | 1026 | Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários Oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de Transportes coletivos, com foco nos alunos que necessitam de local adequado para aguardarem o transporte escolar. | Fiscal | 30.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 30.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 2020 | Manutenção do Setor de Transportes Assegurar a manutenção do Setor. | Fiscal | 280.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 280.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 280.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 110.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 170.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, | |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Financeiro e Contábil | |
|--|--|--|--|---|------------------|
| | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | | Esfera | Valor |
| 02- EXECUTIVO | | | | | 15.989.000 |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 15.989.000 |
| | 10- SAÚDE | | | | 15.749.000 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | 3.009.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | 3.009.000 |
| | 2021 | Conferencia Municipal de Saúde | | Seguridade Social | 14.000 |
| | | Conferencia Municipal de Saúde | | | |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | 14.000 |
| | 0001 - Angicos | | | | 14.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | 100 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | 3.900 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | 10.000 |
| | 2022 | Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | | Seguridade Social | 25.000 |
| | | Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena e democrática participação comunitária nas atividades do Conselho. | | | |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | 25.000 |
| | 0001 - Angicos | | | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 10.000 |
| | 2024 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | Seguridade Social | 2.970.000 |
| | | Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local. | | | |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | 2.970.000 |
| | 0001 - Angicos | | | | 2.970.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | | 330.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | 1.000.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | 250.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 100.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | 660.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | 450.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 55.000 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | | 5.160.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | 5.160.000 |
| | 1027 | Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde" | | Seguridade Social | 40.000 |
| | | Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora nos bairros do nosso município, permitindo a promoção da saúde da população, a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais. | | | |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | | | | 40.000 |
| | 0001 - Angicos | | | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | 40.000 |
| | 1028 | Aquisição de Imóvel | | Seguridade Social | 40.000 |
| | | Aquisição de Imóvel | | | |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | 40.000 |
| | 0001 - Angicos | | | | 40.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | | 40.000 |
| | 2023 | Manuttenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF | | Seguridade Social | 325.000 |
| | | Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB | | | |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Angicos | | | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 5.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | 320.000 |
| | 0001 - Angicos | | | | 320.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | 40.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 10.000 |
| | 2025 | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | | Seguridade Social | 970.000 |
| | | Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município. | | | |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | | 50.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 50.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | 920.000 |
| | 0001 - Angicos | | | | 920.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | 710.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | 150.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | 20.000 |
| | 2026 | Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo | | Seguridade Social | 480.000 |
| | | Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local. | | | |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | 420.000 |
| | 0001 - Angicos | | | | 420.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | 300.000 |

| | | | | |
|------|-----------|--|-------------------|---------|
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |
| | 12150000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 60.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 60.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.000 |
| 2027 | | Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal Com a manutenção e ampliação do programa, iremos dar condições dignas as atividades odontológicas em todo o município, promovendo uma maior eficiência nas atividades de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação | Seguridade Social | 610.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 600.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 600.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 340.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 35.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 90.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|----------------------|---|---|-----------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 12150000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| 2028 | | Manutenção da Saúde da Família BLATB Com a manutenção e reorganização dos atendimentos do NASF, iremos propiciar atendimentos específicos à família, ampliando a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, agindo com ações preventivas. | Seguridade Social | 2.550.000 |
| | 12110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 350.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 350.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.200.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 2.200.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.400.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 400.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| 2030 | | Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ | Seguridade Social | 15.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 15.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 2031 | | Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Práticas Intee Complementares PMPIC Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Práticas Intee Complementares PMPIC | Seguridade Social | 15.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 15.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 2032 | | Matutenção do Programa Saúde na Escola PSE Promover ações para contribuir na formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. | Seguridade Social | 25.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 25.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 2103 | | Manutenção do Programa Brasil Sorridente Através das ações para facilitar e ampliar o acesso da população ao tratamento odontológico gratuito, iremos proporcionar promoção e prevenção da saúde bucal, a reorganização da Atenção Básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família; a ampliação e qualificação da Atenção Especializada e a reabilitação protética | Seguridade Social | 90.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 90.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 90.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |

| | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------|---|
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 6.585.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 6.585.000 |
| 1029 | Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde Com a construção, manutenção e ampliação de unidades de saúde, iremos melhorar o pronto atendimento, eliminando as filas para consultas, facilitando o acesso e o atendimento a população, assim como, promovendo a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais. | Seguridade Social | 60.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | | 60.000 |
| | 0001 - Angicos | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 |
| 1030 | Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde | Seguridade Social | 170.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Angicos | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 100.000 |
| | 0001 - Angicos | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| 1031 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de equipamentos para melhor funcionamento e manutenção das unidades de saúde. | Seguridade Social | 70.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| 2029 | Instalação e Manutenção do CAPS Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico, assim como, a reinserção social, realizando o acolhimento, busca ativa e o tratamento dos usuários que precisarem deste serviço. | Seguridade Social | 20.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 20.000 |
| | 0001 - Angicos | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| 2033 | Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades Desenvolver ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos, garantindo a manutenção e expansão dos serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares. | Seguridade Social | 965.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 965.000 |
| | 0001 - Angicos | | 965.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 550.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 120.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 55.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 55.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| 2034 | Transferências de recursos a Prestadores de Serviços Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local. | Seguridade Social | 10.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 2104 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS | Seguridade Social | 5.150.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 5.150.000 |
| | 0001 - Angicos | | 5.150.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.500.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 400.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 550.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.200.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000 |
| 2105 | ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) | Seguridade Social | 140.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 140.000 |
| | 0001 - Angicos | | 140.000 |
| | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 120.000 |
| | 3.3.91.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 20.000 |
| | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 380.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 380.000 |
| 2035 | Manutenção do Programa da Farmácia Básica Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o | Seguridade Social | 380.000 |

| | | plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição, a partir da manutenção de rede e equipamentos. | | |
|-----------------------------------|--|--|-------------------|---|
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 65.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 65.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 35.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 30.000 |
| | 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | | 30.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 30.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 30.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 285.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 285.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 40.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 25.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 200.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10.000 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 145.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 145.000 |
| | 2037 | Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Promover a ampliação e manutenção dos serviços prestados, para fiscalizar estabelecimentos do município, como farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais e o risco a saúde da população. | Seguridade Social | 145.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 145.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 145.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 30.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 30.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 40.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 20.000 |
| | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | 470.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 470.000 |
| | 2036 | Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Com esse Programa iremos investigar e fiscalizar endemias, investigação de óbitos naturais e de causas adversas e o controle de doenças sejam ela infecto contagiosas ou não, objetivando sua prevenção e não proliferação. | Seguridade Social | 470.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 80.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 80.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 50.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 20.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 390.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 390.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 80.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 50.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000 |
| | 17 - SANEAMENTO | | | 240.000 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | 240.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 240.000 |
| | 1032 | Construção do Sistema de Saneamento Básico Com a construção do sistema de saneamento básico e implantação de sistemas e modelos públicos que promovam a adequação do esgoto sanitário, eliminando os esgotos a céu aberto, com o objetivo de prevenção e controle de doenças, promoção de hábitos higiênicos e saudáveis, e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população. | Fiscal | 100.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | | | 100.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 1033 | Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes. Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes. | Fiscal | 30.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 30.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 30.000 |
| | 1034 | Construção de Bacia de Estabilização Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático. | Fiscal | 80.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | | | 80.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 80.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 80.000 |
| | 1035 | Aquisição de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos destinados a área de saneamento. | Fiscal | 10.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 10.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | | | 10.000 |
| | 2038 | Manutenção do Setor de Saneamento Manutenção do Setor de Saneamento | Fiscal | 20.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 20.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 5.000 |

| | | | | |
|--|--|--|---------------|---|
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - EXECUTIVO | | | | 13.386.000 |
| 02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 13.386.000 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | | | 13.386.000 |
| | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | 10.992.400 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 10.992.400 |
| | 1036 | Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino Construção, Reforma e Ampliação de Unid.de Ensino | Fiscal | 60.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 60.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 60.000 |
| | 1037 | Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal Reafirmar a biblioteca pública como instituição imprescindível ao desenvolvimento integral do sujeito na Era da informação; Organizar um espaço adequado para que a leitura se torne uma fonte atrativa e prazerosa de conhecimento; Adquirir livros das diversas áreas do conhecimento, incluindo-se literatura infantil, infanto-juvenil; Estabelecer uma ligação entre as bibliotecas escolares e biblioteca pública municipal; Qualificar profissionais (bibliotecários) que dinamizem o espaço para incentivar o hábito de se frequentar bibliotecas. | Fiscal | 30.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 30.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1038 | Aquisição de veículos Adquirir veículos para os serviços internos e externos da SE: ônibus para o deslocamento dos estudantes que cursam IFRN, Lajes e Ipanguaçu e para as IES, Assu, nos turnos matutinos, vespertinos e noturno. | Fiscal | 303.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 3.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 300.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 300.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 300.000 |
| | 1039 | Manutenção e modernização de laboratórios de informática Reativar e modernizar as Salas de informática; Disponibilizar orientadores técnicos para manuseio das máquinas; Disponibilizar monitores que desenvolvam aulas de informática básica para alunos do fundamental | Fiscal | 10.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1040 | Aquisição de Imóvel | Fiscal | 10.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 10.000 |
| | 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 10.000 |
| | 1042 | Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% | Fiscal | 10.000 |
| | 11130000 | - Transferências do FUNDEB 40% | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 1043 | Aquisição Veíco/Recurso do FUNDEB 40% Aquisição Veíco/Recurso do FUNDEB 40% | Fiscal | 1.000 |
| | 11130000 | - Transferências do FUNDEB 40% | | 1.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 1044 | Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. Equipar as unidades de EI, adquirindo material de expediente e material permanente possibilitando a eficiência e a eficácia dos serviços educacionais nas unidades de ensino. | Fiscal | 15.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 15.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 2039 | Manutenção da Secretaria Manutenção da Secretaria de Educação | Fiscal | 313.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 313.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 313.000 |
| | 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 110.000 |
| | 2040 | Manutenção do setor do Ensino Fundamental Promover ações pedagógicas específicas que contribuam para a alfabetização e letramento linguístico e matemático, formação moral e ética, bem como ações para combater principalmente o analfabetismo funcional, evasão escolar e retardado nos níveis educacionais; Analisar dificuldades e necessidades de suporte pedagógico assim como de materiais didáticos e paradidáticos; Organizar e acompanhar a aplicação de avaliações externas (ANA; OBMEP; OBLP e etc.); Elaborar cronograma de acompanhamento às escolas; Analisar planejamentos de intervenções adequadas visando a superação de problemas e a melhoria da qualidade da aprendizagem do aluno; Receber, analisar e inserir mensalmente os dados das escolas no sistema informatizado; Visitar as escolas, mensalmente, para assessorar o vice-diretor e coordenadores pedagógicos cm a análise de dados e com o planejamento de intervenções; Envolver os gestores na busca de soluções pedagógicas que garantam o sucesso da aprendizagem do | Fiscal | 1.688.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 100.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 100.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 1.588.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 1.588.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 200.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 70.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |

| | 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 1.000 |
|-----------------------------------|----------------------|---|---|-----------|
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 2041 | Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, | Fiscal | 25.000 |
| | | 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 25.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2042 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Manutenção do Programa de Alimentação Escolar | Fiscal | 130.000 |
| | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 30.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | | 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 100.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 2044 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEs Fundamental Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEs Fundamental | Fiscal | 170.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 50.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | | 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 120.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 120.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 120.000 |
| | 2045 | ManutPrograma de Desda Educação PDE ManutPrograma de Desda Educação PDE | Fiscal | 45.000 |
| | | 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 45.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 45.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2046 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE | Fiscal | 40.000 |
| | | 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 40.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2049 | Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% | Fiscal | 1.840.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 300.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 300.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 |
| | | 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | | 1.540.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 1.540.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.240.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 290.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 2052 | Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%. Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%. | Fiscal | 3.920.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 620.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 620.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 600.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | | 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | | 3.300.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 3.300.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.500.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 600.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200.000 |
| | 2055 | Manut.dos Recursos do Salário Educação Manut.dos Recursos do Salário Educação | Fiscal | 615.000 |
| | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 50.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | | 11200000 - Transferência do Salário-Educação | | 565.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 565.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 150.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 55.000 |
| | 2056 | Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) Garantir o mecanismo e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos | Fiscal | 26.400 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--|--|---|-----------|
| | | recursos públicos aplicados em educação, em portais eletrônicos, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME. (meta 20, PME, estratégia 10); Criar, consolidar e fortalecer os Conselhos de Educação (municipais), como órgãos autônomos, plurais, constituídos de forma paritária com representação social, e com funções mobilizadoras, deliberativas, normativas e fiscalizadoras (meta 20, PME, estratégia 11); Observar os trâmites legais para o processo de eleição; Partilhar a informações solicitadas, dialogar de forma democrática; Observar as possibilidades de ações para o crescimento da educação do município. | | |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | | 26.400 |
| | 0001 - Angicos | | | 26.400 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 6.400 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 8.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10.000 |
| | 2059 | Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche Manter e ampliar a frota do Transporte Escolar, assegurando a oferta dos serviços às crianças matriculadas nesta etapa de educação básica (creche e pré-escola), favorecendo boas condições de funcionamento a fim de atender a demanda do município. | Fiscal | 135.000 |
| | 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | 135.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 135.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 70.000 |
| | 3009 | Manutenção da Secretaria de Educação. Manutenção da Secretaria de Educação. | Fiscal | 1.606.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | | 1.606.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 1.606.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 440.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 200.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 200.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 362 - ENSINO MÉDIO | | | 200.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 200.000 |
| | 2043 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio | Fiscal | 150.000 |
| | 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | 150.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 150.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| | 2215 | Implantação do curso para ENEM e IFRN Investir na formação de discentes para se familiarizarem com a metodologia das provas aplicadas em processos seletivos; Incentivar os jovens e adultos do município a darem continuidade aos seus estudos; Contribuir para a elevação da taxa de matrícula de alunos do município na Educação Superior. | Fiscal | 50.000 |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 364 - ENSINO SUPERIOR | | | 100.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 100.000 |
| | 2060 | Manutenção do Transporte Escolar para Universitário Manutenção do Transporte Escolar para Universitário | Fiscal | 100.000 |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | | 100.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 1.982.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 1.982.000 |
| | 1041 | Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais | Fiscal | 35.000 |
| | 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | | 35.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 35.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 35.000 |
| | 2047 | Manutenção do Setor de Ensino Infantil Assegurar a manutenção do ensino infantil, incluindo-se pagamento dos servidores, qualificação profissional, equipamento para creches e pré-escola, restaurações e reformas necessárias no CMEI e das Unidades da zona urbana e rural que contemplam esta modalidade de ensino. | Fiscal | 57.000 |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | | 57.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 57.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 2050 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% | Fiscal | 270.000 |
| | 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | | | 270.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 270.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 270.000 |
| | 2053 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% | Fiscal | 1.290.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 20.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 20.000 |

| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
|---|--|--|---|-----------|
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 100.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 100.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 11120000 | - Transferências do FUNDEB 60% | | 1.170.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 1.170.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 900.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 200.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 70.000 |
| | 2057 | Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP | Fiscal | 100.000 |
| | 11220000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 100.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 2058 | Manutido Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE Manutenção do Programa de Alimentação na Escola PNAE | Fiscal | 80.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 11220000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 70.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 70.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 70.000 |
| | 3002 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar. Manutenção do Programa do Transporte Escolar. | Fiscal | 150.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 50.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 11230000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 100.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 366 | - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 111.600 |
| | 0001 | - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 111.600 |
| | 2048 | Manutenção Ensino de Jovens e Adultos., Manutenção Ensino de Jovens e Adultos., | Fiscal | 15.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 15.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 2051 | Manutenção do EJA FUNDEB 40% Manutenção do EJA FUNDEB 40% | Fiscal | 60.000 |
| | 11130000 | - Transferências do FUNDEB 40% | | 60.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 60.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 2054 | Manutenção do EJA FUNDEB 60% Manutenção do EJA FUNDEB 40% | Fiscal | 36.600 |
| | 11120000 | - Transferências do FUNDEB 60% | | 36.600 |
| | 0001 | - Angicos | | 36.600 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 30.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.600 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - EXECUTIVO | | | | 1.774.200 |
| 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/ DESEN.ECO | | | | 1.774.200 |
| | 13 - CULTURA | | | 1.022.200 |
| | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | | 1.022.200 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 1.022.200 |
| | 1045 | Construção e Instalação do Museu Municipal Construção e Instalação do Museu Municipal | Fiscal | 56.200 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 56.200 |
| | 0001 | - Angicos | | 56.200 |
| | 4.4.90.51 | OBRA S E INSTALAÇÕES | | 56.200 |
| | 1046 | Aquisição de Equipamento e Marerial Permanente Equipar o Setor de Cultura e Desporto, dando-lhe condições de funcionamento. | Fiscal | 20.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 20.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2061 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Manutenção dos Serviços da Secretaria | Fiscal | 696.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 696.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 696.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 75.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 70.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 |

| | 4.4.50.42 | AUXÍLIOS | | 10.000 |
|-----------------------------------|----------------------|--|---|---------|
| | 2063 | Manutenção do Setor de Cultura Assegurar a Manutenção do Setor. inclusive com o pagamento de salários e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município, resgatando a cultura local, apoio e incentivo aos grupos folclóricos, bem como, outros grupos que promovam atividades artísticas e culturais no município. | Fiscal | 250.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 250.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 250.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 10.000 |
| | 23 | - COMERCIO E SERVIÇOS | | 155.000 |
| | 695 | - TURISMO | | 155.000 |
| | 0001 | - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 155.000 |
| | 1047 | Criação e Manutenção de Rotas Turísticas Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações, geração e renda para a população com aptidão para a atuação no terceiro setor. | Fiscal | 15.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 15.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 1048 | Logística Turística para Agentes Locais Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais, iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais. | Fiscal | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 1049 | Construção do Terminal Turístico Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visitam . | Fiscal | 20.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 20.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 2064 | Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico Assegurar a manutenção do setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvimento aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar em Angicos, criação do conselho municipal do turismo, investimento no turismo educacional, explorando ainda mais a UFERSA, buscar junto a órgãos competentes, recursos para o desenvolvimento da atividade do ecoturismo no município (pico do cabugi). | Fiscal | 110.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 110.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 110.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 85.000 |
| | 27 | - DESPORTO E LAZER | | 597.000 |
| | 244 | - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 42.000 |
| | 0001 | - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 42.000 |
| | 1072 | Construção de Área de Lazer Ampliação da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na Comunidade de Rio Velho, criação da Escola de Artes, criação da Escolinha de Xadrez e Jogos de Tabuleiros. | Fiscal | 30.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 30.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 1073 | Construção de Área Comunitária para o Esporte Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que jovens possam conhecer e explorar sua aptidão à pratica dessas modalidades inovadoras para nossa região | Fiscal | 12.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 12.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 12.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 12.000 |
| | 812 | - DESPORTO COMUNITÁRIO | | 555.000 |
| | 0001 | - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 555.000 |
| | 1050 | Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva Com a construção de quadras nos Bairros Alto da Alegria, Vilma de Farias, Monsenhor Pinto, Dom Manoel Tavares e PA Bom Fim, e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador. | Fiscal | 50.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 50.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1051 | Reforma do Ginásio Poliesportivo Com a reforma do Ginásio Chico Sola, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática de esporte. | Fiscal | 20.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 20.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 1052 | Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto Com a conclusão desse espaço estaremos garantindo a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva. | Fiscal | 300.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 300.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 300.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 300.000 |
| | 2062 | Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial Com a Criação desse Museu e através do Memorial Espedito Alves, estaremos garantindo a história da nossa cidade aos que virão e terão conhecimento do grande cidadão que foi Espedito Alves, ampliação a escola de música, incentivando a Filarmônica municipal, e criação da Sinfônica de violões e outras atividades. | Fiscal | 30.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 30.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 30.000 |

| | | | | |
|--|---|---|---|--------------|
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2065 | Promoção de Eventos Esportivos Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de matérias esportivos, bem como garantir a participação de seleção locais em torneios e campeonatos regionais, bem como a criação de calendário de eventos esportivos e datas comemorativas do município, apoio às escolinhas já existentes no município, na prática esportiva em diversas modalidades, criação da Liga Esportiva. | Fiscal | 155.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 155.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 155.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - EXECUTIVO | | | | 4.808.100 |
| 02.009- SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | | | | 4.808.100 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 4.303.500 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | 111.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 111.000 |
| | 1053 | Reforma do Centro de Convivência do Idoso. Reforma do Centro de Convivência do Idoso. | Seguridade Social | 80.000 |
| | 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | | | 80.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 80.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 2067 | Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso. Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso. | Seguridade Social | 30.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 30.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 30.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | | 30.000 |
| | 3001 | Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos. Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos. | Seguridade Social | 1.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 1.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 200 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 200 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 200 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 200 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | 20.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 20.000 |
| | 2068 | Programa ao Portador de Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores. | Seguridade Social | 20.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 20.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 20.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 882.200 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 882.200 |
| | 1054 | Manutenção do Programa Criança Feliz Com a manutenção desse Programa, atenderemos famílias cadastradas no Programa, de forma especializada, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. | Seguridade Social | 203.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 203.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 203.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 120.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 1055 | Construção de Unidade de Assistência ao Jovem Com a Construção de uma Unidade de assistência ao jovem, inclusive com sua informatização, daremos melhores condições de funcionamento do Programa. | Seguridade Social | 200.000 |
| | 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | | | 200.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 200.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 200.000 |
| | 1071 | Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento | Seguridade Social | 16.600 |
| | 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | | | 16.600 |
| | 0001 - Angicos | | | 16.600 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 6.600 |
| | 2069 | Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente | Seguridade Social | 225.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 225.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 225.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 120.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |

| | | | |
|---|---|-------------------|------------------------------|
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| 2070 | Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança. | Seguridade Social | 80.000 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | |
| 0001 - Angicos | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 80.000 |
| 2071 | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada. | Seguridade Social | 15.000 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | |
| 0001 - Angicos | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 5.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| 2072 | ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV | Seguridade Social | 125.000 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | |
| 0001 - Angicos | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 5.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| 2084 | Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMIDA. | Seguridade Social | 17.600 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | |
| 0001 - Angicos | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 7.600 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | |
| 1056 | ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal Construção, Reforma e Equipamentos de Unidade Socioassistencial Municipal | Seguridade Social | 50.000 |
| 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 0001 - Angicos | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| 1057 | Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área. | Seguridade Social | 30.000 |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| 0001 - Angicos | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| 2073 | Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS Com a reformar e manutenção das instalações do CRAS, iremos promover melhorias nas condições de trabalho, no desenvolvimento das atividades e no atendimento aos usuários. | Seguridade Social | 490.000 |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| 0001 - Angicos | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 490.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 135.000 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 60.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 15.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 120.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 80.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| 2074 | Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS Com a Construção do CREAS, iremos proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento do Programa. | Seguridade Social | 301.000 |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
| 0001 - Angicos | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 301.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 110.000 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 25.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 85.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| 2075 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira. | Seguridade Social | 885.000 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | |
| 0001 - Angicos | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 885.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 80.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 320.000 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 80.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 22.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 130.000 |

| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 12.000 |
|-----------------------------------|---|---|---|---------|
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 60.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 33.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 22.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 2077 | Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social | Seguridade Social | 26.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 26.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 26.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2078 | Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional | Seguridade Social | 300 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 300 |
| | 0001 - Angicos | | | 300 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 100 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100 |
| | 2079 | Promocao da Conferencia Municipal das Cidades Promocao da Conferencia Municipal das Cidades | Seguridade Social | 300 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 300 |
| | 0001 - Angicos | | | 300 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 100 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100 |
| | 2080 | Manutenção do Programa IGD Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação. | Seguridade Social | 356.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 356.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 356.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 110.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 146.000 |
| | 2081 | Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas | Seguridade Social | 80.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 80.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 80.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 80.000 |
| | 2082 | Aquisição de Imóveis | Seguridade Social | 11.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 11.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 11.000 |
| | 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11.000 |
| | 2083 | ManutAtividades de Proteção Social EspecialLae PSC ManutAtividades de Proteção Social EspecialLae PSC | Seguridade Social | 82.500 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 82.500 |
| | 0001 - Angicos | | | 82.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 33.500 |
| | 2085 | ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC | Seguridade Social | 112.200 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 112.200 |
| | 0001 - Angicos | | | 112.200 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 2086 | Manutenção do IGDSUAS Manutenção do IGDSUAS | Seguridade Social | 230.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 230.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 230.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 40.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |

| | | | | |
|--|-----------|--|-------------------|---------|
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2087 | Manutdo Programa BPC na Escola Manutdo Programa BPC na Escola | Seguridade Social | 40.000 |
| | 13110000 | - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 40.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2097 | Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária Com a construção e manutenção de uma Unidade de Assistência, proporcionaremos melhores condições de funcionamento das atividades administrativas e o atendimento a população . | Seguridade Social | 100.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 100.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2098 | Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. | Seguridade Social | 40.100 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 40.100 |
| | 0001 | - Angicos | | 40.100 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 14.100 |
| | 2099 | Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia. Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia. | Seguridade Social | 22.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|---|-------------------|---|--------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 22.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | 12.000 |
| | 2211 Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas Com a implantação e manutenção do Projeto de Combate a Drogas, atenderemos os usuários de forma especializada, com a finalidade de combater o uso de drogas e promover a reinserção dos usuários na sociedade. | Seguridade Social | | 32.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 32.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 32.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 12.000 |
| | 2212 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário Através de parcerias com as instituições, comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população carente. | Seguridade Social | | 25.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 25.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 10.000 |
| | 2213 Distribuição de Pescados na Semana Santa Através dessa ação iremos promover a distribuição de pescados na Semana Santa as famílias de baixa renda, onde além do respeito a tradição cristã, iremos garantir o complemento na alimentação neste período do ano. | Seguridade Social | | 60.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 60.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 60.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 60.000 |
| | 2214 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã Através de parcerias e articulação com as instituições federais, estaduais e municipais, assim como, com comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população, desde a emissão de documentos até atendimentos especializados. | Seguridade Social | | 25.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 25.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 25.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 10.000 |
| | 3003 Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial | Seguridade Social | | 56.100 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 56.100 |
| | 0001 - Angicos | | | 56.100 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 26.100 |
| | 3004 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais voltados as crianças e aos adolescentes, erradicando o trabalho precoce, inclusive, com a aquisição de equipamentos para desenvolvimento de atividades geradoras de renda às mães dos usuários dos programas. | Seguridade Social | | 56.500 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 56.500 |
| | 0001 - Angicos | | | 56.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 15.000 |

| | | | | |
|--|--|--|---|--------------|
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 26.500 |
| | 3005 | Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social. Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social. | Seguridade Social | 28.600 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 28.600 |
| | | 0001 - Angicos | | 28.600 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.600 |
| | 3006 | Publicidade de Utilidade Pública. Publicidade de Utilidade Pública. | Seguridade Social | 6.600 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 6.600 |
| | | 0001 - Angicos | | 6.600 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.100 |
| | 3007 | Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social. Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social. | Seguridade Social | 45.100 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 45.100 |
| | | 0001 - Angicos | | 45.100 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.100 |
| | 3008 | Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. Construção e Equipamentos da Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. | Seguridade Social | 99.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 99.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 99.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 29.000 |
| | | 16 -HABITAÇÃO | | 504.600 |
| | | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | 504.600 |
| | | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 504.600 |
| | 1058 | Aquisição de Imóveis | Seguridade Social | 66.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 66.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 66.000 |
| | 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 66.000 |
| | 1059 | Const.e Reconst.de Unidade Habitacional Const.e Reconst.de Unidade Habitacional | Seguridade Social | 200.000 |
| | | 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | | 200.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 200.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 1060 | Refe Melhoria de Unidade Habitacional Refe Melhoria de Unidade Habitacional | Seguridade Social | 75.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 75.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 75.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 2088 | Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhotia habitacional. | Seguridade Social | 100.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 100.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 100.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 75.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 25.000 |
| | 3000 | Manutenção do Setor de Habitação Com a manutenção desse setor, inclusive com o apoio da assistência Social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria. | Seguridade Social | 63.600 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 63.600 |
| | | 0001 - Angicos | | 63.600 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 23.600 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - EXECUTIVO | | | | 2.225.200 |
| 02.010 - SEC. MUN. AGRICULT./ ABASTEC./MEIO AMBIENTE | | | | 2.225.200 |
| | 11 - TRABALHO | | | 10.000 |
| | 334 - FOMENTO AO TRABALHO | | | 10.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 10.000 |
| | 1070 | Programa de Hortas Comunitárias Fomentar e subsidiar o plantio de hortas comunitárias, com o propósito de gerar emprego e renda, promover ascensão no comercio local e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, reforçar e readequar a merenda escolar. | Fiscal | 10.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| | | 0001 - Angicos | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 18 -GESTÃO AMBIENTAL | | | 783.200 |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | | 783.200 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 783.200 |
| | 1061 | Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores Garantir reservatórios de água para o consumo de animal em época de estiagem e fomentar o plantio de lavouras. | Fiscal | 90.200 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 30.200 |
| | | 0001 - Angicos | | 30.200 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--|--|---|--------------|
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.200 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 60.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 60.000 |
| | 1062 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Viabilizar água de boa qualidade para a população do município, através da construção de adutora, cisternas, edificação de reservatórios e ligações domiciliares, dando prioridade à população Rural que tem dificuldades ao acesso a água potável. | Fiscal | 200.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 200.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 200.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 1063 | Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares Perfuração, instalação e/ou recuperação de poços tubulares nas áreas Urbanas e Rurais, com o propósito de ofertar água apropriada para o consumo doméstico da população. | Fiscal | 143.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 3.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 3.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 3.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 140.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 140.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 140.000 |
| | 2089 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas, capacitação de servidores e assegurar recursos para as ações voltadas ao pequeno agricultor, como, doação de sementes e vacinação de animais. | Fiscal | 210.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 210.000 |
| | 0001 | - Angicos | | 210.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 2090 | Manutenção do Setor do Meio Ambiente Garantir o bom funcionamento da Secretaria, nos limites do município, ofertando a infra-estrutura necessária para a execução de atividades voltadas para o desenvolvimento rural, atrelado - se a políticas de proteção ao meio ambiente. | Fiscal | 140.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Angicos | | | 140.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 70.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 60.000 |
| | 20 - AGRICULTURA | | | 1.372.000 |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | | 872.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 872.000 |
| | 1064 | Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público Viabilizar um local adequado para o abate de animal, com higiene e estrutura adequada, com o propósito de propiciar um melhor manejo, higiene e condicionamento das carnes que se destinam ao comércio. | Fiscal | 100.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 10.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 90.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 90.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 90.000 |
| | 1065 | Aquisição de Imóvel Aquisição de Imóvel | Fiscal | 22.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 22.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 22.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 22.000 |
| | 2091 | Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura | Fiscal | 720.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 720.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 720.000 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 170.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 40.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 30.000 |
| | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 200.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 220.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 20.000 |
| | 2092 | Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER Viabilizar o corte de terras dos pequenos agricultores, com o propósito de assegurar o plantio de subsistências, disponibilizando orientações técnicas, em parceria com a EMATER. | Fiscal | 30.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 30.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 30.000 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | 500.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 500.000 |
| | 1068 | REFORMA DO MERCADO PÚBLICO REFORMA DO MERCADO PÚBLICO | Fiscal | 500.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 500.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 500.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 500.000 |
| | 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | 60.000 |
| | 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | 60.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 60.000 |
| | 1069 | Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas Assegurar o apoio técnico e logístico aos pequenos agricultores e produtores rurais | Fiscal | 60.000 |

| | | | | |
|--|--|--|---------------|---|
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Angicos | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - EXECUTIVO | | | | 660.500 |
| 02.011 - SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | | | | 660.500 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 660.500 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 660.500 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 660.500 |
| | 1066 | Aquisição de Equipamentos Aquisição de Equipamentos | Fiscal | 50.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 50.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 50.000 |
| | 2093 | Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | Fiscal | 610.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 610.500 |
| | 0001 - Angicos | | | 610.500 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 13.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 260.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 62.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 100.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - EXECUTIVO | | | | 228.000 |
| 02.012 - TESOURARIA | | | | 228.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 228.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 228.000 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 228.000 |
| | 2094 | Manutenção da Tesouraria Municipal Manutenção da Tesouraria Municipal | Fiscal | 228.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 228.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 228.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 13.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - EXECUTIVO | | | | 561.421 |
| 02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 561.421 |
| | 99 -RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 561.421 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 561.421 |
| | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | 561.421 |
| | 9999 | Reserva de Contingência Reserva de Contingência | Fiscal | 561.421 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 500.000 |
| | 0001 - Angicos | | | 500.000 |
| | 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 500.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 61.421 |
| | 0001 - Angicos | | | 61.421 |
| | 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 61.421 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| Total: | | | | 48.952.221 |

| | | | |
|---|------------------|---|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | | |
| Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| Poder Legislativo | | | 1.442.000 |
| | 01 - LEGISLATIVO | | 1.442.000 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 1.442.000 |
| Poder Executivo | | | 47.510.221 |
| | 02 - EXECUTIVO | | 47.510.221 |
| | | 02 - JUDICIARIA | 109.000 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 3.982.500 |
| | | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 133.800 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.303.500 |

| | | |
|---------------|------------------------------|-------------------|
| | 10 - SAÚDE | 15.749.000 |
| | 11 - TRABALHO | 10.000 |
| | 12 - EDUCAÇÃO | 13.386.000 |
| | 13 - CULTURA | 1.022.200 |
| | 15 - URBANISMO | 3.621.000 |
| | 16 - HABITAÇÃO | 504.600 |
| | 17 - SANEAMENTO | 240.000 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 783.200 |
| | 20 - AGRICULTURA | 1.372.000 |
| | 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 60.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 205.000 |
| | 26 - TRANSPORTE | 420.000 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | 597.000 |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 450.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 561.421 |
| Total: | | 48.952.221 |

| QUADRO RESUMO | | | |
|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.442.000 | 0 | 1.442.000 |
| 02 - JUDICIARIA | 0 | 109.000 | 109.000 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 3.982.500 | 3.982.500 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 133.800 | 133.800 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 4.303.500 | 4.303.500 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 15.749.000 | 15.749.000 |
| 11 - TRABALHO | 0 | 10.000 | 10.000 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 13.386.000 | 13.386.000 |
| 13 - CULTURA | 0 | 1.022.200 | 1.022.200 |
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| 15 - URBANISMO | 0 | 3.621.000 | 3.621.000 |
| 16 - HABITAÇÃO | 0 | 504.600 | 504.600 |
| 17 - SANEAMENTO | 0 | 240.000 | 240.000 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 783.200 | 783.200 |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 1.372.000 | 1.372.000 |
| 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0 | 60.000 | 60.000 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 205.000 | 205.000 |
| 26 - TRANSPORTE | 0 | 420.000 | 420.000 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 597.000 | 597.000 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 0 | 450.000 | 450.000 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENC | 0 | 561.421 | 561.421 |
| Total | 1.442.000 | 47.510.221 | 48.952.221 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | | |
| 01 LEGISLATIVO | | | | | | | | | | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1002 Recuperação da Câmara Municipal | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2001 Manutenção dos Serviços da Câmara.. | 1.302.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 1.302.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 1.302.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | | |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| 02.001 GABINETE CIVIL | 1.121.800 | 884.800 | 0 | 192.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 988.000 | 796.000 | 0 | 172.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 988.000 | 796.000 | 0 | 172.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 988.000 | 796.000 | 0 | 172.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1003 Aquisição de Veículos Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração. | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1004 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete do Prefeito, inclusive de informática. | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |

| | | | | | | | | |
|--|---------|---------|---|--------|--------|---|---|---|
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2002 Manutenção do Gabinete Civil Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos, incluindo-se nessa atividade, as ações de publicidade institucional do ente. | 595.000 | 583.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 595.000 | 583.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 595.000 | 583.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2003 Manutenção da Controladoria Municipal Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento da questão financeira do ente. | 279.000 | 213.000 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 279.000 | 213.000 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 279.000 | 213.000 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2004 Manutenção de Assessoria de Imprensa Assegurar o funcionamento da assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais. | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2005 Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 2006 Setor de Acompanhamento de Convênios Setor de Acompanhamento de Convênios | 49.000 | 0 | 0 | 49.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 49.000 | 0 | 0 | 49.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 49.000 | 0 | 0 | 49.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 133.800 | 88.800 | 0 | 20.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 181 - POLÍCIAMENTO | 133.800 | 88.800 | 0 | 20.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 133.800 | 88.800 | 0 | 20.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2100 Criação da Guarda Municipal Com o intuito de proteger bens e serviços municipais, além de garantir a ordem e contribuir na prevenção de crimes | 46.800 | 31.800 | 0 | 5.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 46.800 | 31.800 | 0 | 5.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 46.800 | 31.800 | 0 | 5.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2101 Implantação da Secretaria Municipal de Segurança Coordenar políticas de segurança no âmbito municipal de forma cooperativa com o estado. Além de atuar na criação de projetos que visem a melhoria da segurança pública e o fortalecimento de políticas preventivas. | 42.000 | 32.000 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 42.000 | 32.000 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 42.000 | 32.000 | 0 | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2102 Criação do Departamento Municipal de Trânsito Criação do Departamento Municipal de Trânsito | 45.000 | 25.000 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 45.000 | 25.000 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 45.000 | 25.000 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|---------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| 02.002 ASSESSORIA JURÍDICA | 109.000 | 99.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 02 - JUDICIARIA | 109.000 | 99.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA | 109.000 | 99.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 109.000 | 99.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2007 Assessoria Jurídica Assessoria Jurídica | 109.000 | 99.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 109.000 | 99.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 109.000 | 99.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| 02.003 SEC. MUN.ADM. PLANEJ.LICIT .CONTR COMP/TECN | 2.113.000 | 800.000 | 0 | 743.000 | 120.000 | 0 | 450.000 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.663.000 | 800.000 | 0 | 743.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.663.000 | 800.000 | 0 | 743.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 1.663.000 | 800.000 | 0 | 743.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1007 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Garantir recursos para a reforma do prédio da prefeitura, permitindo a execução da melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede. | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1008 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Possibilita a aquisição de equipamentos, inclusive informática para a Secretaria. | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição de calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa ação, o pagamento de precatórios trabalhistas e a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público. | 1.305.000 | 800.000 | 0 | 505.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 1.305.000 | 800.000 | 0 | 505.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|----------------|---------|---|---------|---|---|---|---|
| 0001 - Angicos | 1.305.000 | 800.000 | 0 | 505.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2009 Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. Com a manutenção desse setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administração municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída). | 13.000 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 13.000 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 13.000 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2010 Contribuição à formação do PASEP Com a contribuição para a Formação do patrimônio do Servidor Público, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidades dos setores municipais que lá tem sede. | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|----------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2011 Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios Com a contribuição à Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso. | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | |
| 1009 Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN Com amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a COSERN, manteremos em equilíbrio o pagamento do serviço da dívida. | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | |
| 2012 Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS e FGTS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênio. | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | |
| 2013 Amortização dos Precatórios Trabalhistas Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante os precatórios trabalhistas existentes, inclusive o RPV'S, de forma a garantir o cumprimento das obrigações municipais perante o serviço da dívida fundada. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|----------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| 02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO | 443.000 | 253.000 | 0 | 180.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 443.000 | 253.000 | 0 | 180.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 443.000 | 253.000 | 0 | 180.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 443.000 | 253.000 | 0 | 180.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2014 Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também será objetivo dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura tributária necessária para implementação das ações visando a ampliação da arrecadação própria, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal. | 443.000 | 253.000 | 0 | 180.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 443.000 | 253.000 | 0 | 180.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 443.000 | 253.000 | 0 | 180.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|----------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| 02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | 4.091.000 | 1.880.000 | 0 | 1.331.000 | 880.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15 - URBANISMO | 3.621.000 | 1.880.000 | 0 | 1.031.000 | 710.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 980.000 | 0 | 0 | 270.000 | 710.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 980.000 | 0 | 0 | 270.000 | 710.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1010 Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. Conservação da estrutura existente, com a possibilidade de ampliação e/ou readequação. | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas Garantir a manutenção e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico - CFTV, com o propósito de assegurar a guarda do patrimônio público e propiciar segurança nas áreas atendidas. | 205.000 | 0 | 0 | 25.000 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 205.000 | 0 | 0 | 25.000 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 205.000 | 0 | 0 | 25.000 | 180.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar Ruas e Avenidas, com Paralelepípedo ou Asfalto, propiciando melhores condições ao tráfego de veículos e/ou transeuntes, seja na Zona Urbana ou Comunidades Rurais. | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1013 Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|-----------|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|
| | Postes e Luminárias. Garantir um espaço adequado para a prática de caminhada e demais atividades físicas, promovendo a reestruturação do acesso principal à cidade de Angicos/RN. | | | | | | | | |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1014 | Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1015 | Construção de Cemitério Público Municipal Construir um novo Cemitério Público Municipal, com o propósito de sanar a falta de espaço (terreno) para a construção de novas covas ou túmulos. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 6 - | Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 1016 | Conclusão de Praça Pública Conclusão da Praça do bairro Prefeito Jaime Batista, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de laser, para a população adjacentes. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 1017 | Construção e Reforma de Praças Públicas Construção de Praças nos bairros Monsenhor Pinto, Alto da Alegria e na comunidade Riacho do Prato, reforma de Praças já existentes, com o propósito de oferecer local adequado para atividades recreativas e de laser. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 1018 | Construção de Pórtico Construir um Pórtico no acesso da entrada da cidade, acesso a Rua Agenor Xavier no bairro Prefeito Jaime Batista, com estrutura de apoio informativo aos visitantes, que terão informações a respeito do município de Angicos/RN. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 1019 | Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido. Construir e/ou manter a manutenção do espaço reservado à destinação final do Lixo Sólido. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 1020 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Adquirir Veículos necessários para o aperfeiçoamento das atividades precípuas da Administração. | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | |
| 1021 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Adquirir equipamentos e materiais permanentes que propiciem melhores condições na execução dos trabalhos administrativos. | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---------------------------------|--|---|--------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | |
| 1022 | Aquisição ou Desapropriação de Imóveis Aquisição de Imóveis, com o propósito de edificar prédios e espaços públicos, aprimorando os trabalhos precípuos do Município. | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | |
| 2015 | Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica Assegurar a manutenção Preventiva, manutenção Corretiva e ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica, atendendo a todo o território Urbano e Rural do Município. | 245.000 | 0 | 0 | 245.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 220.000 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 220.000 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16200000- | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2016 | Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos Promover a limpeza e modernização dos espaços, com o propósito de assegurar a conservação da água, limpeza e modernização dos espaços. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 452 - | SERVIÇOS URBANOS | 2.641.000 | 1.880.000 | 0 | 761.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 2.641.000 | 1.880.000 | 0 | 761.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2017 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação dos servidores. | 2.381.000 | 1.880.000 | 0 | 501.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 2.381.000 | 1.880.000 | 0 | 501.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 2.381.000 | 1.880.000 | 0 | 501.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2018 | Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública Garantir a Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, inclusive ampliando a área atendida, evitando o acúmulo indevido de Lixo e a proliferação de doenças. | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2019 | Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros Promover a Urbanização de Canteiros Públicos, Vias e Logradouros, propiciando a organização dos Espaços Públicos e arborização dos ambientes. | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---------------------------------|---------------------|---|--------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 23 - | COMERCIO E SERVIÇOS | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|---|----------------------------|---|--|
| 695 - TURISMO | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1023 | Construção do Mercado de Artesanato Construção do Mercado de Artesanato | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 26 - TRANSPORTE | | 420.000 | 0 | 0 | 300.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 420.000 | 0 | 0 | 300.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 420.000 | 0 | 0 | 300.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1024 | Sinalização de Ruas e Avenidas Promover a sinalização vertical e horizontal de ruas e avenidas, com a possibilidade de instalações de semáforo e redutores de velocidade, com o propósito de organizar o tráfego de veículos no município. | 60.000 | 0 | 0 | 20.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 60.000 | 0 | 0 | 20.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 60.000 | 0 | 0 | 20.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1025 | Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município Garantir a recuperação das estradas vicinais (piçarras), construções de pontilhões, bueiras, passagens molhadas e mata - burros, com o propósito de oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos usuários. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1026 | Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários Oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de Transportes coletivos, com foco nos alunos que necessitam de local adequado para aguardarem o transporte escolar. | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2020 | Manutenção do Setor de Transportes Assegurar a manutenção do Setor. | 280.000 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 280.000 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 280.000 | 0 | 0 | 280.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | | |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.989.000 | 9.015.000 | 0 | 5.879.000 | 1.095.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 10 - SAÚDE | 15.749.000 | 9.015.000 | 0 | 5.859.000 | 875.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.009.000 | 1.680.000 | 0 | 1.264.000 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 3.009.000 | 1.680.000 | 0 | 1.264.000 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2021 | Conferencia Municipal de Saúde Conferencia Municipal de Saúde | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2022 | Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena e democrática participação comunitária nas atividades do Conselho. | 25.000 | 0 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 25.000 | 0 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 25.000 | 0 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2024 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local. | 2.970.000 | 1.680.000 | 0 | 1.235.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.970.000 | 1.680.000 | 0 | 1.235.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 2.970.000 | 1.680.000 | 0 | 1.235.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 5.160.000 | 4.045.000 | 0 | 870.000 | 245.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 5.160.000 | 4.045.000 | 0 | 870.000 | 245.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1027 | Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde" Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora nos bairros do nosso município, permitindo a promoção da saúde da população, a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais. | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 1028 | Aquisição de Imóvel Aquisição de Imóvel | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2023 | Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF Manutenção da Saúde da Família BLATB | 325.000 | 260.000 | 0 | 55.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | | |
| 0001 - Angicos | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 320.000 | 255.000 | 0 | 55.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 320.000 | 255.000 | 0 | 55.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2025 | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município. | 970.000 | 940.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 920.000 | 890.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 920.000 | 890.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| 2026 | Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo Com a manutenção e melhoria das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local. | 480.000 | 0 | 0 | 380.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 420.000 | 0 | 0 | 380.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 0001 - Angicos | 420.000 | 0 | 0 | 380.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | | |

| | | | | | | | | | |
|---|------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------|---|------------------------------|-----------------------------------|--|
| 0001 - Angicos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2027 Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal Com a manutenção e ampliação do programa, iremos dar condições dignas as atividades odontológicas em todo o município, promovendo uma maior eficiência nas atividades de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação | 610.000 | 495.000 | 0 | 90.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 600.000 | 495.000 | 0 | 90.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 600.000 | 495.000 | 0 | 90.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2028 Manutenção da Saúde da Família BLATB Com a manutenção e reorganização dos atendimentos do NASF, iremos propiciar atendimentos específicos à família, ampliando a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS, principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, agindo com ações preventivas. | 2.550.000 | 2.350.000 | 0 | 170.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 350.000 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 350.000 | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.200.000 | 2.000.000 | 0 | 170.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 2.200.000 | 2.000.000 | 0 | 170.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2030 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2031 Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2032 Matutação do Programa Saúde na Escola PSE Promover ações para contribuir na formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente Através das ações para facilitar e ampliar o acesso da população ao tratamento odontológico gratuito, iremos proporcionar promoção e prevenção da saúde bucal, a reorganização da Atenção Básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família; a ampliação e qualificação da Atenção Especializada e a reabilitação protética | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 6.585.000 | 2.725.000 | 0 | 3.305.000 | 555.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 6.585.000 | 2.725.000 | 0 | 3.305.000 | 555.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1029 Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde Com a construção, manutenção e ampliação de unidades de saúde, iremos melhorar o pronto atendimento, eliminando as filas para consultas, facilitando o acesso e o atendimento a população, assim como, promovendo a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais. | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Aquisição de equipamentos para melhor funcionamento e manutenção das unidades de saúde. | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2029 Instalação e Manutenção do CAPS Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico, assim como, a reinserção social, realizando o acolhimento, busca ativa e o tratamento dos usuários que precisarem deste serviço. | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|---|--|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|------------------------------|----------------------------|---|
| 0001 - Angicos | | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 | Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades Desenvolver ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos, garantindo a manutenção e expansão dos serviços e procedimentos ambulatoriais e hospitalares. | 965.000 | 725.000 | 0 | 190.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 965.000 | 725.000 | 0 | 190.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 965.000 | 725.000 | 0 | 190.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 | Transferências de recursos a Prestadores de Serviços Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local. | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2104 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS | 5.150.000 | 2.000.000 | 0 | 2.950.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 5.150.000 | 2.000.000 | 0 | 2.950.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 5.150.000 | 2.000.000 | 0 | 2.950.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2105 | ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 380.000 | 50.000 | 0 | 320.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 380.000 | 50.000 | 0 | 320.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 | Manutenção do Programa da Farmácia Básica Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição, a partir da manutenção de rede e equipamentos. | 380.000 | 50.000 | 0 | 320.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - Angicos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 285.000 | 50.000 | 0 | 225.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 285.000 | 50.000 | 0 | 225.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 145.000 | 75.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 145.000 | 75.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2037 | Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Promover a ampliação e manutenção dos serviços prestados, para fiscalizar estabelecimentos do município, como farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos à má higienização desses locais e o risco a saúde da população. | 145.000 | 75.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 145.000 | 75.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 145.000 | 75.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 470.000 | 440.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 470.000 | 440.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2036 | Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Com esse Programa iremos investigar e fiscalizar endemias, investigação de óbitos naturais e de causas adversas e o controle de doenças sejam elas infecto contagiosas ou não, objetivando sua prevenção e não proliferação. | 470.000 | 440.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 80.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 80.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 390.000 | 360.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 390.000 | 360.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17 - SANEAMENTO | 240.000 | 0 | 0 | 20.000 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | 240.000 | 0 | 0 | 20.000 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 240.000 | 0 | 0 | 20.000 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1032 | Construção do Sistema de Saneamento Básico Com a construção do sistema de saneamento básico e implantação de sistemas e modelos públicos que promovam a adequação do esgoto sanitário, eliminando os esgotos a céu aberto, com o objetivo de prevenção e controle de doenças, promoção de hábitos higiênicos e saudáveis, e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população. | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1033 | Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes. Construção de Unidades Sanitarias para Pessoas Carentes. | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1034 | Construção de Bacia de Estabilização Com a construção dessa área, iremos alajar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático. | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1035 | Aquisição de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos destinados a área de saneamento. | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2038 | Manutenção do Setor de Saneamento Manutenção do Setor de Saneamento | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |

| | | Encargos Sociais | Encargos da Dívida | Despesas Correntes | | Financeira | da Dívida | Despesas de Capital |
|---|------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13.386.000 | 10.006.600 | 0 | 2.705.400 | 674.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 13.386.000 | 10.006.600 | 0 | 2.705.400 | 674.000 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.992.400 | 8.350.000 | 0 | 2.003.400 | 639.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 10.992.400 | 8.350.000 | 0 | 2.003.400 | 639.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1036 Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino Construção, Reforma e Ampliação de Unid.de Ensino | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1037 Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal Reafirmar a biblioteca pública como instituição imprescindível ao desenvolvimento integral do sujeito na Era da informação; Organizar um espaço adequado para que a leitura se torne uma fonte atrativa e prazerosa de conhecimento; Adquirir livros das diversas áreas do conhecimento, incluindo-se literatura infantil, infanto-juvenil; Estabelecer uma ligação entre as às bibliotecas escolares e a biblioteca pública municipal; Qualificar profissionais (bibliotecários) que dinamizem o espaço para incentivar o hábito de se frequentar bibliotecas. | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1038 Aquisição de veículos Adquirir veículos para os serviços internos e externos da SE: ônibus para o deslocamento dos estudantes que cursam IFRN, Lajes e Ipangaçu e para as IES, Assu, nos turnos matutinos, vespertinos e noturno. | 303.000 | 0 | 0 | 0 | 303.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1039 Manutenção e modernização de laboratórios de informática Reativar e modernizar as Salas de informática; Disponibilizar orientadores técnicos para manuseio das máquinas; Disponibilizar monitores que desenvolvam aulas de informática básica para alunos do fundamental | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1040 Aquisição de Imóvel | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1042 Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11130000- Transferências do FUNDEB 40% | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1043 Aquisição Veic/Recurso do FUNDEB 40% Aquisição Veic/Recurso do FUNDEB 40% | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11130000- Transferências do FUNDEB 40% | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. Equipar as unidades de EI, adquirindo material de expediente e material permanente possibilitando a eficiência e a eficácia dos serviços educacionais nas unidades de ensino. | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 Manutenção da Secretaria Manutenção da Secretaria de Educação | 313.000 | 0 | 0 | 313.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 313.000 | 0 | 0 | 313.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 313.000 | 0 | 0 | 313.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 Manutenção do setor do Ensino Fundamental Promover ações pedagógicas específicas que contribuam para a alfabetização e letramento linguístico e matemático, formação moral e ética, bem como ações para combater principalmente o analfabetismo funcional, evasão escolar e retardo nos níveis educacionais; Analisar dificuldades e necessidades de suporte pedagógico assim como de materiais didáticos e paradidáticos; Organizar e acompanhar a aplicação de avaliações externas (ANA; OBMEP; OBLP e etc.); Elaborar cronograma de acompanhamento às escolas; Analisar planejamentos de intervenções adequadas visando a superação de problemas e a melhoria da qualidade da aprendizagem do aluno; Receber, analisar e inserir mensalmente os dados das escolas no sistema informatizado; Visitar as escolas, mensalmente, para assessorar o vice-diretor e coordenadores pedagógicos em análise de dados e com o planejamento de intervenções; Envolver os gestores na busca de soluções pedagógicas que garantam o sucesso da aprendizagem do | 1.688.000 | 1.270.000 | 0 | 368.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 10010000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 1.588.000 | 1.270.000 | 0 | 268.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 1.588.000 | 1.270.000 | 0 | 268.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Manutenção do Programa de Alimentação Escolar | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |

| | | Encargos Sociais | Encargos da Dívida | Despesas Correntes | Finança | da Dívida | Despesas de Capital | |
|---|---|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0001 - Angicos | | 100.000 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2044 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEsFundamental | 170.000 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 50.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 50.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 120.000 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 120.000 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2045 | ManutPrograma de Desda Educação PDE | 45.000 | 0 | 25.000 | 20.000 | 0 | 0 | |
| 11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 45.000 | 0 | 25.000 | 20.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 45.000 | 0 | 25.000 | 20.000 | 0 | 0 | |
| 2046 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE | 40.000 | 0 | 25.000 | 15.000 | 0 | 0 | |
| 11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 40.000 | 0 | 25.000 | 15.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 40.000 | 0 | 25.000 | 15.000 | 0 | 0 | |
| 2049 | Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 300.000 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11130000- Transferências do FUNDEB 40% | | 1.540.000 | 1.540.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 1.540.000 | 1.540.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2052 | Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60% | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 620.000 | 620.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 620.000 | 620.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11120000- Transferências do FUNDEB 60% | | 3.300.000 | 3.300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 3.300.000 | 3.300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2055 | Manut.dos Recursos do Salário Educação | 615.000 | 300.000 | 0 | 260.000 | 55.000 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11200000- Transferência do Salário-Educação | | 565.000 | 250.000 | 0 | 260.000 | 55.000 | 0 | |
| 0001 - Angicos | | 565.000 | 250.000 | 0 | 260.000 | 55.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2056 | Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) Garantir os mecanismo e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, em portais eletrônicos, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME. (meta 20, PME, estratégia 10); Criar, consolidar e fortalecer os Conselhos de Educação (municipais), como órgãos autônomos, plurais, constituídos de forma paritária com representação social, e com funções mobilizadoras, deliberativas, normativas e fiscalizadoras (meta 20, PME, estratégia 11); Observar os trâmites legais para o processo de eleição; Partilhar a informações solicitadas, dialogar de forma democrática; Observar as possibilidades de ações para o crescimento da educação do município. | 26.400 | 0 | 0 | 16.400 | 10.000 | 0 | 0 |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 26.400 | 0 | 0 | 16.400 | 10.000 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 26.400 | 0 | 0 | 16.400 | 10.000 | 0 | 0 |
| 2059 | Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche Manter e ampliar a frota do Transporte Escolar, assegurando a oferta dos serviços às crianças matriculadas nesta etapa de educação básica (creche e pré-escola), favorecendo boas condições de funcionamento a fim de atender a demanda do município. | 135.000 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 135.000 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 135.000 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0 |
| 3009 | Manutenção da Secretaria de Educação. Manutenção da Secretaria de Educação. | 1.606.000 | 1.020.000 | 0 | 536.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 1.606.000 | 1.020.000 | 0 | 536.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 1.606.000 | 1.020.000 | 0 | 536.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Angicos | | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2215 | Implantação do cursinho para ENEM e IFRN Investir na formação de discentes para se familiarizam com a metodologia das provas aplicadas em processos seletivos; Incentivar os jovens e adultos do município a darem continuidade aos seus estudos; Contribuir para a elevação da taxa de matrícula de alunos do município na Educação Superior. | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 | Manutenção do Transporte Escolar para Universitário | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1.982.000 | 1.560.000 | 0 | 387.000 | 35.000 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 1.982.000 | 1.560.000 | 0 | 387.000 | 35.000 | 0 | 0 |
| 1041 | Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 |
| 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 2047 | Manutenção do Setor de Ensino Infantil Assegurar a manutenção do ensino infantil, incluindo-se pagamento dos servidores, qualificação profissional, equipamento para creches e pré-escola, restaurações e reformas necessárias no CMEI e das Unidades da zona urbana e rural que contemplam esta modalidade de ensino. | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% | 270.000 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11130000- | Transferências do FUNDEB 40% | 270.000 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 270.000 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - | Angicos | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11120000- | Transferências do FUNDEB 60% | 1.170.000 | 1.170.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 1.170.000 | 1.170.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 | Manutenção da Merenda do PrêEscolaPNAP Manutenção da Merenda do PrêEscolaPNAP | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11220000- | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 | Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE Manutenção do Programa de Alimentação na Escola PNAE | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11220000- | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3002 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar. Manutenção do Programa do Transporte Escolar. | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11230000- | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 111.600 | 96.600 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 111.600 | 96.600 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 | Manutenção Ensino de Jovens e Adultos., Manutenção Ensino de Jovens e Adultos., | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 | Manutenção do EJA FUNDEB 40% Manutenção do EJA FUNDEB 40% | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11130000- | Transferências do FUNDEB 40% | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2054 | Manutenção do EJA FUNDEB 60% Manutenção do EJA FUNDEB 40% | 36.600 | 36.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 11120000- | Transferências do FUNDEB 60% | 36.600 | 36.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 36.600 | 36.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| 02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO | | 1.774.200 | 340.000 | 0 | 916.000 | 518.200 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | | 1.022.200 | 340.000 | 0 | 596.000 | 86.200 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | | 1.022.200 | 340.000 | 0 | 596.000 | 86.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 1.022.200 | 340.000 | 0 | 596.000 | 86.200 | 0 | 0 | 0 |
| 1045 | Construção e Instalação do Museu Municipal Construção e Instalação do Museu Municipal | 56.200 | 0 | 0 | 0 | 56.200 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 56.200 | 0 | 0 | 0 | 56.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 56.200 | 0 | 0 | 0 | 56.200 | 0 | 0 | 0 |
| 1046 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente Equipar o Setor de Cultura e Desporto, dando-lhe condições de funcionamento. | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 | Manutenção dos Serviços da Secretaria Manutenção dos Serviços da Secretaria | 696.000 | 340.000 | 0 | 346.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 696.000 | 340.000 | 0 | 346.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 696.000 | 340.000 | 0 | 346.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 | Manutenção do Setor de Cultura Assegurar a Manutenção do Setor. inclusive com o pagamento de salários e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município, resgatando a cultura local, apoio e incentivo aos grupos folclóricos, bem como, outros grupos que promovam atividades artísticas e culturais no município. | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | Angicos | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | 155.000 | 0 | 0 | 135.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | | 155.000 | 0 | 0 | 135.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 155.000 | 0 | 0 | 135.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1047 | Criação e Manutenção de Rotas Turísticas | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|---------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações, geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor. | | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1048 | Logística Turística para Agentes Locais Com atividades de capacitação de agentes turísticos locais, iremos garantir, além da boa qualidade do serviço turístico, iremos propiciar a geração de renda aos jovens locais. | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1049 | Construção do Terminal Turístico Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visitam. | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 | Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico Assegurar a manutenção do setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvimento aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar em Angicos, criação do conselho municipal do turismo, investimento no turismo educacional, explorando ainda mais a UFRSA, buscar junto aos órgãos competentes, recursos para o desenvolvimento da atividade do ecoturismo no município (pico do cabugi). | 110.000 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 110.000 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 110.000 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | 597.000 | 0 | 0 | 185.000 | 412.000 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1072 | Construção de Área de Lazer Ampliação da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na Comunidade de Rio Velho, criação da Escola de Artes, criação da Escolinha de Xadrez e Jogos de Tabuleiros. | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1073 | Construção de Área Comunitária para o Esporte Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que jovens possam conhecer e explorar sua aptidão à prática dessas modalidades inovadoras para nossa região | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | 555.000 | 0 | 0 | 185.000 | 370.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 555.000 | 0 | 0 | 185.000 | 370.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1050 | Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva Com a construção de quadras nos Bairros Alto da Alegria, Vilma de Farias, Monsenhor Pinto, Dom Manoel Tavares e PA Bom Fim, e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador. | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1051 | Reforma do Ginásio Poliesportivo Com a reforma do Ginásio Chico Sola, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática de esporte. | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1052 | Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto Com a conclusão desse espaço estaremos garantindo a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva. | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 | Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial Com a Criação desse Museu e através do Memorial Espedito Alves, estaremos garantindo a história da nossa cidade aos que virão e terão conhecimento do grande cidadão que foi Espedito Alves, ampliação a escola de música, incentivando a Filarmônica municipal, e criação da Sinfônica de violões e outras atividades. | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 | Promoção de Eventos Esportivos Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de matérias esportivos, bem como garantir a participação de seleção locais em torneios e campeonatos regionais, bem como a criação de calendário de eventos esportivos e datas comemorativas do município, apoio às escolinhas já existentes no município, na prática esportiva em diversas modalidades, criação da Liga Esportiva. | 155.000 | 0 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 155.000 | 0 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 155.000 | 0 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| 02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | | 4.808.100 | 1.219.200 | 0 | 2.437.600 | 1.151.300 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.303.500 | 1.219.200 | 0 | 2.199.000 | 885.300 | 0 | 0 | 0 |
| 241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO | | 111.000 | 0 | 0 | 31.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 111.000 | 0 | 0 | 31.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1053 | Reforma do Centro de Convivência do Idoso. Reforma do Centro de Convivência do Idoso. | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social | | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|---|
| 0001 - Angicos | | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 | Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso. | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3001 | Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos. | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 | Programa ao Portador de Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com a contratação de monitores. | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 882.200 | 305.000 | 0 | 295.600 | 281.600 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 882.200 | 305.000 | 0 | 295.600 | 281.600 | 0 | 0 | 0 |
| 1054 | Manutenção do Programa Criança Feliz Com a manutenção desse Programa, atenderemos famílias cadastradas no Programa, de forma especializada, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. | 203.000 | 150.000 | 0 | 33.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 203.000 | 150.000 | 0 | 33.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | | 203.000 | 150.000 | 0 | 33.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1055 | Construção de Unidade de Assistência ao Jovem | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| Com a Construção de uma Unidade de assistência ao jovem, inclusive com sua informatização, daremos melhores condições de funcionamento do Programa. | | | | | | | | | |
| 13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1071 | Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento | 16.600 | 0 | 0 | 0 | 16.600 | 0 | 0 | 0 |
| 13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social | 16.600 | 0 | 0 | 0 | 16.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 16.600 | 0 | 0 | 0 | 16.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 | Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente | 225.000 | 155.000 | 0 | 55.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 225.000 | 155.000 | 0 | 55.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 225.000 | 155.000 | 0 | 55.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 | Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança. | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada. | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 | ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV | 125.000 | 0 | 0 | 95.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 125.000 | 0 | 0 | 95.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 125.000 | 0 | 0 | 95.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente COMIDA. | 17.600 | 0 | 0 | 17.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 17.600 | 0 | 0 | 17.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 17.600 | 0 | 0 | 17.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 3.290.300 | 914.200 | 0 | 1.852.400 | 523.700 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | 3.290.300 | 914.200 | 0 | 1.852.400 | 523.700 | 0 | 0 | 0 |
| 1056 | ConstReforma e Equipe de Unidade Socioassistencial Municipal | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| Construção, Reforma e Equipamentos de Unidade Socioassistencial Municipal | | | | | | | | | |
| 13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1057 | Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área. | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS Com a reformar e manutenção das instalações do CRAS, iremos promover melhorias nas condições de trabalho, no desenvolvimento das atividades e no atendimento aos usuários. | 490.000 | 210.000 | 0 | 250.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 490.000 | 210.000 | 0 | 250.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 490.000 | 210.000 | 0 | 250.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS Com a Construção do CREAS, iremos proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento do Programa. | 301.000 | 145.000 | 0 | 136.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 301.000 | 145.000 | 0 | 136.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 301.000 | 145.000 | 0 | 136.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Nessa área, também teremos a assistência à famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira. | 885.000 | 502.000 | 0 | 353.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|---------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| 10010000- Recursos Ordinários | 885.000 | 502.000 | 0 | 353.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 885.000 | 502.000 | 0 | 353.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2077 Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social | 26.000 | 0 | 0 | 26.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 26.000 | 0 | 0 | 26.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 26.000 | 0 | 0 | 26.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2078 Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional Promocao da Conferencia Municipal de Seguranca Alimentar e Nutricional | 300 | 0 | 0 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 300 | 0 | 0 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - Angicos | 300 | 0 | 0 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2079 Promocao da Conferencia Municipal das Cidades Promocao da Conferencia Municipal das Cidades | 300 | 0 | 0 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 300 | 0 | 0 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 300 | 0 | 0 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2080 Manutenção do Programa IGD Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação. | 356.000 | 0 | 0 | 210.000 | 146.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 356.000 | 0 | 0 | 210.000 | 146.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 356.000 | 0 | 0 | 210.000 | 146.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2081 Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2082 Aquisição de Imóveis | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2083 Manutns Atividades de Proteção Social EspecialLae PSC Manutns Atividades de Proteção Social EspecialLae PSC | 82.500 | 0 | 0 | 82.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 82.500 | 0 | 0 | 82.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 82.500 | 0 | 0 | 82.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2085 ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC | 112.200 | 2.200 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 112.200 | 2.200 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 112.200 | 2.200 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2086 Manutenção do IGDSUAS Manutenção do IGDSUAS | 230.000 | 55.000 | 0 | 155.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 230.000 | 55.000 | 0 | 155.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 230.000 | 55.000 | 0 | 155.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2087 Manutdo Programa BPC na Escola Manutdo Programa BPC na Escola | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - Angicos | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2097 Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária Com a construção e manutenção de uma Unidade de Assistência, proporcionaremos melhores condições de funcionamento das atividades administrativas e o atendimento a população . | 100.000 | 0 | 0 | 90.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 90.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 90.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2098 Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. | 40.100 | 0 | 0 | 40.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 40.100 | 0 | 0 | 40.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 40.100 | 0 | 0 | 40.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2099 Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia. Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia. | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2211 Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas Com a implantação e manutenção do Projeto de Combate a Drogas, atenderemos os usuários de forma especializada, com a finalidade de combater o uso de drogas e promover a reinserção dos usuários na sociedade. | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2212 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário Atraves de parcerias com as instituições, comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população carente. | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2213 Distribuição de Pescados na Semana Santa Atraves dessa ação iremos promover a distribuição de pescados na Semana Santa as famílias de baixa renda, onde além do respeito a tradição cristã, iremos garantir o complemento na alimentação neste período do ano. | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2214 Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| Atraves de parcerias e articulação com as instituições federais, estaduais e municipais, assim como, com comerciantes e iniciativas privadas iremos promover a realização de ações assistenciais para atender a população, desde a emissão de documentos até atendimentos especializados. | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--|-----------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 10010000- Recursos Ordinários | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3003 Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial | 56.100 | 0 | 0 | 30.000 | 26.100 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 56.100 | 0 | 0 | 30.000 | 26.100 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 56.100 | 0 | 0 | 30.000 | 26.100 | 0 | 0 | 0 |
| 3004 Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada | 56.500 | 0 | 0 | 30.000 | 26.500 | 0 | 0 | 0 |
| Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais voltados as crianças e aos adolescentes, erradicando o trabalho precoce, inclusive, com a aquisição de equipamentos para desenvolvimento de atividades geradoras de renda às mães dos usuários dos programas. | | | | | | | | |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 56.500 | 0 | 0 | 30.000 | 26.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 56.500 | 0 | 0 | 30.000 | 26.500 | 0 | 0 | 0 |
| 3005 Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social. | 28.600 | 0 | 0 | 28.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistência Social. | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 28.600 | 0 | 0 | 28.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 28.600 | 0 | 0 | 28.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3006 Publicidade de Utilidade Pública. | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Publicidade de Utilidade Pública. | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 6.600 | 0 | 0 | 6.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3007 Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social. | 45.100 | 0 | 0 | 20.000 | 25.100 | 0 | 0 | 0 |
| Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistência Social. | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 45.100 | 0 | 0 | 20.000 | 25.100 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 45.100 | 0 | 0 | 20.000 | 25.100 | 0 | 0 | 0 |
| 3008 Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construção e Equipamentos da Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 99.000 | 0 | 0 | 0 | 99.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 16 - HABITAÇÃO | 504.600 | 0 | 0 | 238.600 | 266.000 | 0 | 0 | 0 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 504.600 | 0 | 0 | 238.600 | 266.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 504.600 | 0 | 0 | 238.600 | 266.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1058 Aquisição de Imóveis | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1059 Const.e Reconst.de Unidade Habitacional | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| Const.e Reconst.de Unidade Habitacional | | | | | | | | |
| 13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1060 Refe Melhoria de Unidade Habitacional | 75.000 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Refe Melhoria de Unidade Habitacional | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 75.000 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 75.000 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional. | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3000 Manutenção do Setor de Habitação | 63.600 | 0 | 0 | 63.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Com a manutenção desse setor, inclusive com o apoio da assistência Social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria. | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 63.600 | 0 | 0 | 63.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 63.600 | 0 | 0 | 63.600 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | |
| 02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | 2.225.200 | 240.000 | 0 | 850.000 | 1.135.200 | 0 | 0 | 0 |
| 11 - TRABALHO | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1070 Programa de Hortas Comunitárias | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fomentar e subsidiar o plantio de hortas comunitárias, com o propósito de gerar emprego e renda, promover ascensão no comércio local e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, reforçar e readequar a merenda escolar. | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 783.200 | 0 | 0 | 350.000 | 433.200 | 0 | 0 | 0 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 783.200 | 0 | 0 | 350.000 | 433.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 783.200 | 0 | 0 | 350.000 | 433.200 | 0 | 0 | 0 |
| 1061 Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores | 90.200 | 0 | 0 | 0 | 90.200 | 0 | 0 | 0 |
| Garantir reservatórios de água para o consumo de animal em época de estiagem e fomentar o plantio de lavouras. | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 30.200 | 0 | 0 | 0 | 30.200 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 30.200 | 0 | 0 | 0 | 30.200 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1062 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| Viabilizar água de boa qualidade para a população do município, através da construção de adutora, cisternas, edificação de reservatórios e ligações domiciliares, dando prioridade à população Rural que tem dificuldades ao acesso a água potável. | | | | | | | | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1063 Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares | 143.000 | 0 | 0 | 0 | 143.000 | 0 | 0 | 0 |
| Perfuração, instalação e/ou recuperação de poços tubulares nas áreas Urbanas e Rurais, com o propósito de ofertar água apropriada para o consumo doméstico da população. | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|-----------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0001 - Angicos | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Angicos | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas, capacitação de servidores e assegurar recursos para as ações voltadas ao pequeno agricultor, como, doação de sementes e vacinação de animais. | 210.000 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 210.000 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 210.000 | 0 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente Garantir o bom funcionamento da Secretaria, nos limites do município, ofertando a infraestrutura necessária para a execução de atividades voltadas para o desenvolvimento rural, atrelando – se a políticas de proteção ao meio ambiente. | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 1.372.000 | 240.000 | 0 | 490.000 | 642.000 | 0 | 0 | 0 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 872.000 | 240.000 | 0 | 490.000 | 142.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 872.000 | 240.000 | 0 | 490.000 | 142.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1064 Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público Viabilizar um local adequado para o abate de animal, com higiene e estrutura adequada, com o propósito de propiciar um melhor manejo, higiene e condicionamento das carnes que se destinam ao comércio. | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1065 Aquisição de Imóvel Aquisição de Imóvel | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura | 720.000 | 240.000 | 0 | 460.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 720.000 | 240.000 | 0 | 460.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 720.000 | 240.000 | 0 | 460.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Viabilizar o corte de terras dos pequenos agricultores, com o propósito de assegurar o plantio de subsistências, disponibilizando orientações técnicas, em parceria com a EMATER. | | | | | | | | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1068 REFORMA DO MERCADO PUBLICO REFORMA DO MERCADO PUBLICO | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 500.000 | 0 | 0 | 0 |
| 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas Assegurar o apoio técnico e logístico aos pequenos agricultores e produtores rurais | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | |
| 02.011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | 660.500 | 340.500 | 0 | 270.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 660.500 | 340.500 | 0 | 270.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 660.500 | 340.500 | 0 | 270.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 660.500 | 340.500 | 0 | 270.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1066 Aquisição de Equipamentos Aquisição de Equipamentos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 Manutenção das Atividades da Secretaria Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | 610.500 | 340.500 | 0 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 610.500 | 340.500 | 0 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 610.500 | 340.500 | 0 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | |
| 02.012 TESOURARIA | 228.000 | 150.000 | 0 | 58.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 228.000 | 150.000 | 0 | 58.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 228.000 | 150.000 | 0 | 58.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 228.000 | 150.000 | 0 | 58.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|-------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| 2094 | Manutenção da Tesouraria Municipal Manutenção da Tesouraria Municipal | 228.000 | 150.000 | 0 | 58.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 228.000 | 150.000 | 0 | 58.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 228.000 | 150.000 | 0 | 58.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| 02.099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 99 - | RESERVA DE CONTINGENCIA | 561.421 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 999 - | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 561.421 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 9999 | Reserva de Contingência Reserva de Contingência | 561.421 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 61.421 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - | Angicos | 61.421 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Total: | | 48.952.221 | 26.275.600 | 0 | 15.826.500 | 5.838.700 | 0 | 450.000 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--|------------|------------------|--------------------------|-----------------|---------------|---|-----------------------|-----------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal Encargos | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas | |
| Poder Legislativo | | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - LEGISLATIVO | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| Poder Executivo | | 47.510.221 | 25.228.100 | 0 | 15.572.000 | 5.698.700 | 0 | 450.000 | 0,00 | |
| | 02 - EXECUTIVO | 47.510.221 | 25.228.100 | 0 | 15.572.000 | 5.698.700 | 0 | 450.000 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 26.953.121 | 14.993.900 | 0 | 7.275.400 | 3.672.400 | 0 | 450.000 | 0,00 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 12.344.500 | 5.927.300 | 0 | 4.755.000 | 712.200 | 0 | 450.000 | 0,00 | |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 3.948.400 | 2.440.000 | 0 | 1.385.400 | 123.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | 4.506.600 | 4.506.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | 1.881.000 | 1.870.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 11200000 - Transferência do Salário-Educação | 565.000 | 250.000 | 0 | 260.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 40.000 | 0 | 0 | 25.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 270.000 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 505.000 | 0 | 0 | 505.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 70.000 | 0 | 0 | 50.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 101.421 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 2.026.200 | 0 | 0 | 0 | 2.026.200 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 02 - Seguridade Social | 20.557.100 | 10.234.200 | 0 | 8.296.600 | 2.026.300 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 2.304.200 | 657.000 | 0 | 1.361.100 | 286.100 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 3.779.000 | 2.165.000 | 0 | 1.479.000 | 135.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.610.000 | 6.850.000 | 0 | 4.350.000 | 410.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---|-------------------|-------------------|--------------------------|-------------------|------------------|---|-----------------------|-----------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Poder e Órgão | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder | Órgão | Valor | Pessoal Encargos | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas | |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.957.300 | 562.200 | 0 | 1.076.500 | 318.600 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | 546.600 | 0 | 0 | 0 | 546.600 | 0 | 0 | 0,00 | |
| Total: | | 48.952.221 | 26.275.600 | 0 | 15.826.500 | 5.838.700 | 0 | 450.000 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|------------|------------------|--------------------------|-----------------|---------------|---|-----------------------|-----------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Poder e Unidade | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal Encargos | Juros Encargos da Dívida | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas | |
| Poder Legislativo | | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.442.000 | 1.047.500 | 0 | 254.500 | 140.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| Poder Executivo | | 47.510.221 | 25.228.100 | 0 | 15.572.000 | 5.698.700 | 0 | 450.000 | 0,00 | |
| | 02.001 - GABINETE CIVIL | 1.121.800 | 884.800 | 0 | 192.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 1.121.800 | 884.800 | 0 | 192.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.121.800 | 884.800 | 0 | 192.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA | 109.000 | 99.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 109.000 | 99.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 109.000 | 99.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | |

| | | | | | | | | |
|--|------------|-----------|---|-----------|-----------|---|---------|------|
| 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN | 2.113.000 | 800.000 | 0 | 743.000 | 120.000 | 0 | 450.000 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 2.113.000 | 800.000 | 0 | 743.000 | 120.000 | 0 | 450.000 | 0,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | 2.023.000 | 800.000 | 0 | 743.000 | 30.000 | 0 | 450.000 | 0,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO | 443.000 | 253.000 | 0 | 180.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 443.000 | 253.000 | 0 | 180.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | 443.000 | 253.000 | 0 | 180.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | 4.091.000 | 1.880.000 | 0 | 1.331.000 | 880.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 4.091.000 | 1.880.000 | 0 | 1.331.000 | 880.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | 3.576.000 | 1.880.000 | 0 | 1.306.000 | 390.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.989.000 | 9.015.000 | 0 | 5.879.000 | 1.095.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 240.000 | 0 | 0 | 20.000 | 220.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 02 - Seguridade Social | 15.749.000 | 9.015.000 | 0 | 5.859.000 | 875.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 3.779.000 | 2.165.000 | 0 | 1.479.000 | 135.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 11.610.000 | 6.850.000 | 0 | 4.350.000 | 410.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

| Poder | Unidade | Valor | Pessoal Encargos | Juros Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortizaçã o da Dívida | Outras Despesa de |
|-------|--|------------|------------------|-------------------|-----------------|---------------|-----------|------------------------|-------------------|
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13.386.000 | 10.006.600 | 0 | 2.705.400 | 674.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 13.386.000 | 10.006.600 | 0 | 2.705.400 | 674.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.150.000 | 940.000 | 0 | 210.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 3.948.400 | 2.440.000 | 0 | 1.385.400 | 123.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | 4.506.600 | 4.506.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | 1.881.000 | 1.870.000 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11200000 - Transferência do Salário-Educação | 565.000 | 250.000 | 0 | 260.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 40.000 | 0 | 0 | 25.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 270.000 | 0 | 0 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 505.000 | 0 | 0 | 505.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 70.000 | 0 | 0 | 50.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 450.000 | 0 | 0 | 0 | 450.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO | 1.774.200 | 340.000 | 0 | 916.000 | 518.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.774.200 | 340.000 | 0 | 916.000 | 518.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.328.000 | 340.000 | 0 | 916.000 | 72.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 446.200 | 0 | 0 | 0 | 446.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | 4.808.100 | 1.219.200 | 0 | 2.437.600 | 1.151.300 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 4.808.100 | 1.219.200 | 0 | 2.437.600 | 1.151.300 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 2.304.200 | 657.000 | 0 | 1.361.100 | 286.100 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.957.300 | 562.200 | 0 | 1.076.500 | 318.600 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | 546.600 | 0 | 0 | 0 | 546.600 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | 2.225.200 | 240.000 | 0 | 850.000 | 1.135.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 2.225.200 | 240.000 | 0 | 850.000 | 1.135.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.185.200 | 240.000 | 0 | 850.000 | 95.200 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 1.040.000 | 0 | 0 | 0 | 1.040.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | 660.500 | 340.500 | 0 | 270.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 660.500 | 340.500 | 0 | 270.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 660.500 | 340.500 | 0 | 270.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.012 - TESOURARIA | 228.000 | 150.000 | 0 | 58.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 228.000 | 150.000 | 0 | 58.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 228.000 | 150.000 | 0 | 58.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 561.421 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 500.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

| Poder | Unidade | Valor | Pessoal Encargos | Juros Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortizaçã o da Dívida | Outras Despesa de |
|---------------|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-----------|------------------------|-------------------|
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 61.421 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Total: | | 48.952.221 | 26.275.600 | 0 | 15.826.500 | 5.838.700 | 0 | 450.000 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13.386.000 | 10.006.600 | 0 | 2.705.400 | 674.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 13.386.000 | 10.006.600 | 0 | 2.705.400 | 674.000 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.992.400 | 8.350.000 | 0 | 2.003.400 | 639.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 10.992.400 | 8.350.000 | 0 | 2.003.400 | 639.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1036 Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|------|---|-----------|-----------|---|---------|---------|---|---|---|
| 1037 | Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 | - Angicos | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1038 | Aquisição de veículos | 303.000 | 0 | 0 | 0 | 303.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 303.000 | 0 | 0 | 0 | 303.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 | - Angicos | 303.000 | 0 | 0 | 0 | 303.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1039 | Manutenção e modernização de laboratórios de informática | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 | - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1040 | Aquisição de Imóvel | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 | - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1042 | Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 | - Transferências do FUNDEB 40% | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 | - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1043 | Aquisição Veíc/Recurso do FUNDEB 40% | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 | - Transferências do FUNDEB 40% | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 | - Angicos | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1044 | Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 | - Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 | Manutenção da Secretaria | 313.000 | 0 | 0 | 313.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 313.000 | 0 | 0 | 313.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 | - Angicos | 313.000 | 0 | 0 | 313.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 | Manutenção do setor do Ensino Fundamental | 1.688.000 | 1.270.000 | 0 | 368.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 1.688.000 | 1.270.000 | 0 | 368.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 1.688.000 | 1.270.000 | 0 | 368.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2041 Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 130.000 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2044 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEsFundamental | 170.000 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 170.000 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 170.000 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2045 ManutPrograma de Desda Educação PDE | 45.000 | 0 | 0 | 25.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 45.000 | 0 | 0 | 25.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 45.000 | 0 | 0 | 25.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2046 Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE | 40.000 | 0 | 0 | 25.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE) | 40.000 | 0 | 0 | 25.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 40.000 | 0 | 0 | 25.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2049 Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferências do FUNDEB 40% | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 1.840.000 | 1.840.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2052 Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%. | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferências do FUNDEB 60% | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 3.920.000 | 3.920.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação | 615.000 | 300.000 | 0 | 260.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferência do Salário-Educação | 615.000 | 300.000 | 0 | 260.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 615.000 | 300.000 | 0 | 260.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2056 Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) | 26.400 | 0 | 0 | 16.400 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 26.400 | 0 | 0 | 16.400 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 26.400 | 0 | 0 | 16.400 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2059 Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche | 135.000 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 135.000 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|-----------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - Angicos | 135.000 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 3009 Manutenção da Secretaria de Educação. | 1.606.000 | 1.020.000 | 0 | 536.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 1.606.000 | 1.020.000 | 0 | 536.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 1.606.000 | 1.020.000 | 0 | 536.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEsRural Médio | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2215 Implantação do curso para ENEM e IFRN | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|------------------|----------|----------------|---------------|----------|----------|----------|
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.982.000 | 1.560.000 | 0 | 387.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 1.982.000 | 1.560.000 | 0 | 387.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1041 Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 Manutenção do Setor de Ensino Infantil | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% | 270.000 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 - Transferências do FUNDEB 40% | 270.000 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 270.000 | 270.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 - Transferências do FUNDEB 60% | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 1.290.000 | 1.290.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|--|-------------------|----------------------------|----------------------------|---|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - Angicos | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2058 Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 3002 Manutenção do Programa do Transporte Escolar. | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 111.600 | 96.600 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 111.600 | 96.600 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2048 Manutenção Ensino de Jovens e Adultos., | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2051 Manutenção do EJA FUNDEB 40% | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferências do FUNDEB 40% | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2054 Manutenção do EJA FUNDEB 60% | 36.600 | 36.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0000 - Transferências do FUNDEB 60% | 36.600 | 36.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - Angicos | 36.600 | 36.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| Total: | 13.386.000 | 10.006.600 | 0 | 2.705.400 | 674.000 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|--|
| Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| | | Valor | |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | | | |
| I - Receita de Impostos | | 1.836.284,00 | |
| IPTU | | 50.000,00 | |
| IRRF | | 500.000,00 | |
| ITBI | | 50.000,00 | |
| ISS | | 1.236.284,00 | |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 61.000,00 | |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 61.000,00 | |
| III - Transferências Legais | | 26.228.821,00 | |
| FPM | | 26.178.821,00 | |
| ITR | | 50.000,00 | |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | | 28.126.105,00 | |
| IV - Transferências Vinculadas | | 3.869.516,00 | |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | | 1.910.000,00 | |
| Transferência Líquida do FUNDEB | | 1.959.516,00 | |
| Resumo da Aplicação | | | |
| Subfunção de Governo | | | |
| Ensino Fundamental | | 10.992.400,00 | |
| Educação Infantil | | 1.982.000,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | 111.600,00 | |
| Outras subfunções | | 300.000,00 | |
| Total | | 13.386.000,00 | |
| Deduções | | | |
| Transferências Vinculadas | | 3.869.516,00 | |
| Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 9.516.484,00 | |
| Percentual apurado pela aplicação acima | | 33,83 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.749.000 | 9.015.000 | 0 | 5.859.000 | 875.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 15.749.000 | 9.015.000 | 0 | 5.859.000 | 875.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.009.000 | 1.680.000 | 0 | 1.264.000 | 65.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 3.009.000 | 1.680.000 | 0 | 1.264.000 | 65.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2021 Conferencia Municipal de Saúde | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------|---|-----------|---------|---|---|---|
| - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2022 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 25.000 | 0 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 25.000 | 0 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 25.000 | 0 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 2.970.000 | 1.680.000 | 0 | 1.235.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.970.000 | 1.680.000 | 0 | 1.235.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 2.970.000 | 1.680.000 | 0 | 1.235.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 5.160.000 | 4.045.000 | 0 | 870.000 | 245.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 5.160.000 | 4.045.000 | 0 | 870.000 | 245.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1027 Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde" | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1028 Aquisição de Imóvel | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2023 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF | 325.000 | 260.000 | 0 | 55.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 325.000 | 260.000 | 0 | 55.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 325.000 | 260.000 | 0 | 55.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | 970.000 | 940.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 970.000 | 940.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 970.000 | 940.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2026 Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo | 480.000 | 0 | 0 | 380.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 480.000 | 0 | 0 | 380.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 480.000 | 0 | 0 | 380.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal | 610.000 | 495.000 | 0 | 90.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 610.000 | 495.000 | 0 | 90.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 610.000 | 495.000 | 0 | 90.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 Manutenção da Saúde da Família BLATB | 2.550.000 | 2.350.000 | 0 | 170.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.550.000 | 2.350.000 | 0 | 170.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 2.550.000 | 2.350.000 | 0 | 170.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intec Complementares PMPIC | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 Matutação do Programa Saúde na Escola PSE | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 6.585.000 | 2.725.000 | 0 | 3.305.000 | 555.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 6.585.000 | 2.725.000 | 0 | 3.305.000 | 555.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1029 Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 Instalação e Manutenção do CAPS | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades | 965.000 | 725.000 | 0 | 190.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 965.000 | 725.000 | 0 | 190.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 965.000 | 725.000 | 0 | 190.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2104 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS | 5.150.000 | 2.000.000 | 0 | 2.950.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.150.000 | 2.000.000 | 0 | 2.950.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------|---|-----------|---------|---|---|---|
| 0001 - Angicos | 5.150.000 | 2.000.000 | 0 | 2.950.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2105 ADESAO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 380.000 | 50.000 | 0 | 320.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 380.000 | 50.000 | 0 | 320.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica | 380.000 | 50.000 | 0 | 320.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 380.000 | 50.000 | 0 | 320.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 380.000 | 50.000 | 0 | 320.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 145.000 | 75.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 145.000 | 75.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | 145.000 | 75.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 145.000 | 75.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 145.000 | 75.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 470.000 | 440.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 470.000 | 440.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | 470.000 | 440.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 470.000 | 440.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Angicos | 470.000 | 440.000 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|-------------------|----------------------------|----------------------------|---|----------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Total: | 15.749.000 | 9.015.000 | 0 | 5.859.000 | 875.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| | | Valor | |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | | | |
| I - Receita de Impostos | | 1.836.284,00 | |
| IPTU | | 50.000,00 | |
| IRRF | | 500.000,00 | |
| ITBI | | 50.000,00 | |
| ISS | | 1.236.284,00 | |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 61.000,00 | |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 61.000,00 | |
| III - Transferências Legais | | 26.088.821,00 | |
| FPM | | 26.038.821,00 | |
| ITR | | 50.000,00 | |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | | 27.986.105,00 | |
| IV - Transferências Vinculadas | | 11.990.000,00 | |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | | 11.990.000,00 | |
| Resumo da Aplicação | | | |
| Subfunção de Governo | | | |
| Atenção Básica | | 5.160.000,00 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 6.585.000,00 | |
| Vigilância Sanitária | | 145.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | | 470.000,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | 380.000,00 | |
| Outras subfunções | | 3.009.000,00 | |
| Total | | 15.749.000,00 | |
| Deduções | | | |
| Transferências Vinculadas | | 11.990.000,00 | |
| Valor aplicado | | 3.759.000,00 | |
| Percentual apurado pela aplicação acima | | 13,43 | |

| | | | |
|--|---|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 01 - LEGISLATIVO | | | |
| Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2019 | PLO.2020 |
| Total | | 1.300.000 | 1.442.000 |
| Função | | | |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.300.000 | 1.442.000 |
| Sub-Função | | | |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.300.000 | 1.442.000 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 1.300.000 | 1.442.000 |
| Ação | | | |
| 1001 | Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara | 120.000 | 120.000 |
| 1002 | Reequipamento da Câmara Municipal. | 20.000 | 20.000 |
| 2001 | Manutenção dos Serviços da Câmara.. | 1.160.000 | 1.302.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 945.000 | 1.047.500 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 215.000 | 254.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | 140.000 | 140.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 1.300.000 | 1.442.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | |

| | 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|--------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| 10010000 | 1.047.500 | | 254.500 | 140.000 | | | | 1.442.000 |
| Total | 1.047.500 | | 254.500 | 140.000 | | | | 1.442.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.001 - GABINETE CIVIL | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2019 | PL.O.2020 |
| Total | | 1.004.800 | 1.121.800 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 871.000 | 988.000 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 133.800 | 133.800 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 871.000 | 988.000 |
| 181 | POLICIAMENTO | 133.800 | 133.800 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 1.004.800 | 1.121.800 |
| Ação | | | |
| 1003 | Aquisição de Veículos | 10.000 | 10.000 |
| 1004 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 10.000 | 10.000 |
| 2002 | Manutenção do Gabinete Civil | 543.000 | 595.000 |
| 2003 | Manutenção da Controladoria Municipal | 218.000 | 279.000 |
| 2004 | Manutenção de Assessoria de Imprensa | 30.000 | 30.000 |
| 2005 | Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete | 15.000 | 15.000 |
| 2006 | Setor de Acompanhamento de Convênios | 45.000 | 49.000 |
| 2100 | Criação da Guarda Municipal | 46.800 | 46.800 |
| 2101 | Implantação da Secretaria Municipal de Segurança | 42.000 | 42.000 |
| 2102 | Criação do Departamento Municipal de Trânsito | 45.000 | 45.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 814.800 | 884.800 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 145.000 | 192.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 45.000 | 45.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 1.004.800 | 1.121.800 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | |

| | 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|--------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| 10010000 | 884.800 | | 192.000 | 45.000 | | | | 1.121.800 |
| Total | 884.800 | | 192.000 | 45.000 | | | | 1.121.800 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--------------------------------------|---------------------------------|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2019 | PL.O.2020 |
| Total | | 109.000 | 109.000 |
| Função | | | |
| 02 | JUDICIARIA | 109.000 | 109.000 |
| Sub-Função | | | |
| 061 | AÇÃO JUDICIÁRIA | 109.000 | 109.000 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 109.000 | 109.000 |
| Ação | | | |
| 2007 | Assessoria Jurídica | 109.000 | 109.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 99.000 | 99.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 109.000 | 109.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | |

| | 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|--------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|
| 10010000 | 99.000 | | 10.000 | | | | | 109.000 |
| Total | 99.000 | | 10.000 | | | | | 109.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2019 | PL.O.2020 |
| Total | | 1.604.000 | 2.113.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 1.254.000 | 1.663.000 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 350.000 | 450.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.254.000 | 1.663.000 |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 350.000 | 450.000 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 1.604.000 | 2.113.000 |
| Ação | | | |
| 1007 | Reforma do Prédio Sede da Prefeitura | 100.000 | 100.000 |
| 1008 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 20.000 | 20.000 |
| 1009 | Amortização da Dívida e juros dessa dívida Junta a COSERN | 100.000 | 100.000 |

| | | | |
|------------------------------|--|-----------|-----------|
| 2008 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras. | 971.000 | 1.305.000 |
| 2009 | Instalar e manter o Setor de Arquivo, Patrimônio e Atividade. | 13.000 | 13.000 |
| 2010 | Contribuição à formação do PASEP | 135.000 | 200.000 |
| 2011 | Contribuição a Associação a FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios | 15.000 | 25.000 |
| 2012 | Amortização da Dívida e juros dessa dívida junto ao INSS e FGTS. | 200.000 | 300.000 |
| 2013 | Amortização dos Precatórios Trabalhistas | 50.000 | 50.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 600.000 | 800.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 534.000 | 743.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 120.000 | 120.000 |
| 6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 350.000 | 450.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 1.514.000 | 2.023.000 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 90.000 | 90.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | |

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|--------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| 10010000 | 800.000 | | 743.000 | 30.000 | | 450.000 | | 2.023.000 |
| 15100000 | | | | 90.000 | | | | 90.000 |
| Total | 800.000 | | 743.000 | 120.000 | | 450.000 | | 2.113.000 |

| | | | |
|---|--|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO | | | |
| Código / Especificação | | PL0. 2019 | PL0.2020 |
| Total | | 388.000 | 443.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 388.000 | 443.000 |
| Sub-Função | | | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 388.000 | 443.000 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 388.000 | 443.000 |
| Ação | | | |
| 2014 | Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação | 388.000 | 443.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 228.000 | 253.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.000 | 180.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 388.000 | 443.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | |

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|--------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|
| 10010000 | 253.000 | | 180.000 | 10.000 | | | | 443.000 |
| Total | 253.000 | | 180.000 | 10.000 | | | | 443.000 |

| | | | |
|---|---|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | | | |
| Código / Especificação | | PL0. 2019 | PL0.2020 |
| Total | | 3.866.657 | 4.091.000 |
| Função | | | |
| 15 | URBANISMO | 3.426.657 | 3.621.000 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 50.000 | 50.000 |
| 26 | TRANSPORTE | 390.000 | 420.000 |
| Sub-Função | | | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.000.657 | 980.000 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 2.426.000 | 2.641.000 |
| 695 | TURISMO | 50.000 | 50.000 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 390.000 | 420.000 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 3.866.657 | 4.091.000 |
| Ação | | | |
| 1010 | Conservação da Estrutura de Próprios Públicos. | 10.000 | 10.000 |
| 1011 | Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas | 205.657 | 205.000 |
| 1012 | Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 100.000 | 140.000 |
| 1013 | Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias. | 40.000 | 20.000 |
| 1014 | Implantacao de Acessibilidade em Prédios Públicos | 15.000 | 15.000 |
| 1015 | Construção de Cemitério Público Municipal | 110.000 | 50.000 |
| 1016 | Conclusão de Praça Pública | 50.000 | 50.000 |
| 1017 | Construção e Reforma de Praças Públicas | 50.000 | 50.000 |
| 1018 | Construção de Pórtico | 50.000 | 50.000 |
| 1019 | Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido. | 50.000 | 50.000 |
| 1020 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 10.000 | 10.000 |
| 1021 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 15.000 | 15.000 |
| 1022 | Aquisição ou Desapropriação de Imóveis | 20.000 | 20.000 |
| 1023 | Construção do Mercado de Artesanato | 50.000 | 50.000 |
| 1024 | Sinalização de Ruas e Avenidas | 60.000 | 60.000 |
| 1025 | Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município | 50.000 | 50.000 |
| 1026 | Construção e/ou Revitalização de Abrigos Rodoviários | 30.000 | 30.000 |
| 2015 | Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica | 225.000 | 245.000 |
| 2016 | Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos | 50.000 | 50.000 |
| 2017 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas | 2.176.000 | 2.381.000 |

| | | | |
|-------------------------|--|-----------|-----------|
| 2018 | Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública | 220.000 | 230.000 |
| 2019 | Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 30.000 | 30.000 |
| 2020 | Manutenção do Setor de Transportes | 250.000 | 280.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.750.000 | 1.880.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.196.000 | 1.331.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 920.657 | 880.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 3.311.657 | 3.576.000 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 520.000 | 450.000 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 10.000 | 20.000 |
| 16100000 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0 | 20.000 |
| 16200000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 25.000 | 25.000 |

| | | | | | | | | | |
|----------------------------------|------------------------------|---|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|--|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 10010000 | 1.880.000 | | 1.306.000 | 390.000 | | | | | 3.576.000 |
| 15100000 | | | | 450.000 | | | | | 450.000 |
| 15300000 | | | | 20.000 | | | | | 20.000 |
| 16100000 | | | | 20.000 | | | | | 20.000 |
| 16200000 | | | 25.000 | | | | | | 25.000 |
| Total | 1.880.000 | | 1.331.000 | 880.000 | | | | | 4.091.000 |

| | | | |
|---|--|---|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2019 | PLO.2020 |
| Total | | 13.167.751 | 15.989.000 |
| Função | | | |
| 10 | SAÚDE | 12.912.751 | 15.749.000 |
| 17 | SANEAMENTO | 255.000 | 240.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.651.000 | 3.009.000 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 4.122.000 | 5.160.000 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.437.751 | 6.585.000 |
| 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 260.000 | 380.000 |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 127.000 | 145.000 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 315.000 | 470.000 |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 255.000 | 240.000 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 13.167.751 | 15.989.000 |
| Ação | | | |
| 1027 | Manutenção e Ampliação dos Programas " Polos de Academia de Saúde" | 40.000 | 40.000 |
| 1028 | Aquisição de Imóvel | 40.000 | 40.000 |
| 1029 | Construção, manutenção e ampliação de Unidades de Saúde | 60.000 | 60.000 |
| 1030 | Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde | 110.000 | 170.000 |
| 1031 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 60.000 | 70.000 |
| 1032 | Construção do Sistema de Saneamento Básico | 100.000 | 100.000 |
| 1033 | Construção de Unidades Sanitárias para Pessoas Carentes. | 30.000 | 30.000 |
| 1034 | Construção de Bacia de Estabilização | 80.000 | 80.000 |
| 1035 | Aquisição de Imóveis | 10.000 | 10.000 |
| 2021 | Conferência Municipal de Saúde | 14.000 | 14.000 |
| 2022 | Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 25.000 | 25.000 |
| 2023 | Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família NASF | 310.000 | 325.000 |
| 2024 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 2.612.000 | 2.970.000 |
| 2025 | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | 825.000 | 970.000 |
| 2026 | Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo | 312.000 | 480.000 |
| 2027 | Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal | 544.000 | 610.000 |
| 2028 | Manutenção da Saúde da FamíliaBLATB | 1.986.000 | 2.550.000 |
| 2029 | Instalação e Manutenção do CAPS | 20.000 | 20.000 |
| 2030 | Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ | 15.000 | 15.000 |
| 2031 | Manutenção do Programa de Políticas Munic.de Praticas Intee Complementares PMPIC | 15.000 | 15.000 |
| 2032 | Matutenção do Programa Saúde na Escola PSE | 35.000 | 25.000 |
| 2033 | Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades | 1.005.000 | 965.000 |
| 2034 | Transferências de recursos a Prestadores de Serviços | 10.000 | 10.000 |
| 2035 | Manutenção do Programa da Farmácia Básica | 260.000 | 380.000 |
| 2036 | Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | 315.000 | 470.000 |
| 2037 | Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | 127.000 | 145.000 |
| 2038 | Manutenção do Setor de Saneamento | 35.000 | 20.000 |
| 2103 | Manutenção do Programa Brasil Sorridente | 0 | 90.000 |
| 2104 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS | 4.172.751 | 5.150.000 |
| 2105 | ADESAO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) | 0 | 140.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.327.000 | 9.015.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.895.751 | 5.879.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 945.000 | 1.095.000 |

| | | | |
|----------------------------------|---|---|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 35.000 | 20.000 |
| 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.791.000 | 3.819.000 |
| 12130000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0 | 30.000 |
| 12140000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.961.751 | 11.610.000 |

| | | | |
|-----------------------|---|---------|---------|
| 12150000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0 | 180.000 |
| 12200000 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | 380.000 | 330.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | |

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|----------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------|
| 10010000 | | | 20.000 | | | | | 20.000 |
| 12110000 | 2.165.000 | | 1.479.000 | 175.000 | | | | 3.819.000 |
| 12130000 | | | 30.000 | | | | | 30.000 |
| 12140000 | 6.850.000 | | 4.350.000 | 410.000 | | | | 11.610.000 |
| 12150000 | | | | 180.000 | | | | 180.000 |
| 12200000 | | | | 330.000 | | | | 330.000 |
| Total | 9.015.000 | | 5.879.000 | 1.095.000 | | | | 15.989.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|------------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2019 | PLO.2020 |
| Total | | 11.482.350 | 13.386.000 |
| Função | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | 11.482.350 | 13.386.000 |
| Sub-Função | | | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 9.302.350 | 10.992.400 |
| 362 | ENSINO MÉDIO | 200.000 | 200.000 |
| 364 | ENSINO SUPERIOR | 90.000 | 100.000 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.782.400 | 1.982.000 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 107.600 | 111.600 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 11.482.350 | 13.386.000 |
| Ação | | | |
| 1036 | Const.Refa Ampliação de Unid.de Ensino | 69.950 | 60.000 |
| 1037 | Revitalização, reforma, ampliação e informatização da biblioteca pública municipal | 30.000 | 30.000 |
| 1038 | Aquisição de veículos | 33.000 | 303.000 |
| 1039 | Manutenção e modernização de laboratórios de informática | 10.000 | 10.000 |
| 1040 | Aquisição de Imóvel | 10.000 | 10.000 |
| 1041 | Aquis.de Equipamentos e Outros Materiais | 35.200 | 35.000 |
| 1042 | Const.Ref.Ampl.Unid.de Ensino FUNDEB 40% | 10.000 | 10.000 |
| 1043 | Aquisição Veic/Recurso do FUNDEB 40% | 10.000 | 1.000 |
| 1044 | Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente para EI/Creche/Pré-escola. | 15.000 | 15.000 |
| 2039 | Manutenção da Secretaria | 233.000 | 313.000 |
| 2040 | Manutenção do setor do Ensino Fundamental | 1.455.000 | 1.688.000 |
| 2041 | Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado,, | 25.000 | 25.000 |
| 2042 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar | 108.000 | 130.000 |
| 2043 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN EnsRural Médio | 150.000 | 150.000 |
| 2044 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERNEnsFundamental | 120.000 | 170.000 |
| 2045 | ManutPrograma de Desda Educação PDE | 45.000 | 45.000 |
| 2046 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto da EscolaPDDE | 40.000 | 40.000 |
| 2047 | Manutenção do Setor de Ensino Infantil | 57.000 | 57.000 |
| 2048 | Manutenção Ensino de Jovens e Adultos,, | 10.000 | 15.000 |
| 2049 | Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40% | 1.613.000 | 1.840.000 |
| 2050 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40% | 240.000 | 270.000 |
| 2051 | Manutenção do EJA FUNDEB 40% | 61.000 | 60.000 |
| 2052 | Manutenção Ativs.Prof.Magist.FUNDEB 60%. | 3.372.000 | 3.920.000 |
| 2053 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-60% | 1.180.200 | 1.290.000 |
| 2054 | Manutenção do EJA FUNDEB 60% | 36.600 | 36.600 |
| 2055 | Manut.dos Recursos do Salário Educação | 542.000 | 615.000 |
| 2056 | Apoio aos conselhos municipais existentes ou que venham a existir (CME, FUNDEB, Merenda) | 26.400 | 26.400 |
| 2057 | Manutenção da Merenda do PréEscolaPNAP | 100.000 | 100.000 |
| 2058 | Manutdo Programa Nacde Alimentação EscolarPNAE | 70.000 | 80.000 |
| 2059 | Manutenção e aquisição de transporte ao EI / Creche | 135.000 | 135.000 |
| 2060 | Manutenção do Transporte Escolar para Universitário | 90.000 | 100.000 |
| 2215 | Implantação do cursinho para ENEM e IFRN | 50.000 | 50.000 |
| 3002 | Manutenção do Programa do Transporte Escolar. | 100.000 | 150.000 |
| 3009 | Manutenção da Secretaria de Educação. | 1.400.000 | 1.606.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.804.800 | 10.006.600 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.287.400 | 2.705.400 |
| 4 | INVESTIMENTO | 390.150 | 674.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------|---|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 80.000 | 1.150.000 |
| 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 3.274.400 | 3.948.400 |
| 11120000 | Transferências do FUNDEB 60% | 4.588.800 | 4.506.600 |
| 11130000 | Transferências do FUNDEB 40% | 1.934.000 | 1.881.000 |
| 11200000 | Transferência do Salário-Educação | 542.000 | 565.000 |
| 11210000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 40.000 | 40.000 |
| 11220000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 258.000 | 270.000 |
| 11230000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 505.000 | 505.000 |
| 11240000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 70.000 | 70.000 |
| 11250000 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 190.150 | 450.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | |

| | 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|----------|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------|
| 10010000 | 940.000 | | 210.000 | | | | | 1.150.000 |
| 11110000 | 2.440.000 | | 1.385.400 | 123.000 | | | | 3.948.400 |
| 11120000 | 4.506.600 | | | | | | | 4.506.600 |
| 11130000 | 1.870.000 | | | 11.000 | | | | 1.881.000 |
| 11200000 | 250.000 | | 260.000 | 55.000 | | | | 565.000 |
| 11210000 | | | 25.000 | 15.000 | | | | 40.000 |
| 11220000 | | | 270.000 | | | | | 270.000 |
| 11230000 | | | 505.000 | | | | | 505.000 |
| 11240000 | | | 50.000 | 20.000 | | | | 70.000 |
| 11250000 | | | | 450.000 | | | | 450.000 |
| Total | 10.006.600 | | 2.705.400 | 674.000 | | | | 13.386.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2019 | PLO.2020 |
| Total | | 1.437.700 | 1.774.200 |
| Função | | | |
| 13 | CULTURA | 936.200 | 1.022.200 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 154.500 | 155.000 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 347.000 | 597.000 |
| Sub-Função | | | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 42.000 | 42.000 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 936.200 | 1.022.200 |
| 695 | TURISMO | 154.500 | 155.000 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 305.000 | 555.000 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 1.437.700 | 1.774.200 |
| Ação | | | |
| 1045 | Construção e Instalação do Museu Municipal | 56.200 | 56.200 |
| 1046 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 20.000 | 20.000 |
| 1047 | Criação e Manutenção de Rotas Turísticas | 15.000 | 15.000 |
| 1048 | Logística Turística para Agentes Locais | 10.000 | 10.000 |
| 1049 | Construção do Terminal Turístico | 20.000 | 20.000 |
| 1050 | Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva | 50.000 | 50.000 |
| 1051 | Reforma do Ginásio Poliesportivo | 20.000 | 20.000 |
| 1052 | Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto | 50.000 | 300.000 |
| 1072 | Construção de Área de Lazer | 30.000 | 30.000 |
| 1073 | Construção de Área Comunitária para o Esporte | 12.000 | 12.000 |
| 2061 | Manutenção dos Serviços da Secretaria | 610.000 | 696.000 |
| 2062 | Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial | 30.000 | 30.000 |
| 2063 | Manutenção do Setor de Cultura | 250.000 | 250.000 |
| 2064 | Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico | 109.500 | 110.000 |
| 2065 | Promoção de Eventos Esportivos | 155.000 | 155.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 294.000 | 340.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 875.500 | 916.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 268.200 | 518.200 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 1.241.500 | 1.328.000 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 196.200 | 446.200 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| | 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 340.000 | | 916.000 | 72.000 | | | | 1.328.000 |
| 15100000 | | | | 446.200 | | | | 446.200 |
| Total | 340.000 | | 916.000 | 518.200 | | | | 1.774.200 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2019 | PLO.2020 |
| Total | | 4.479.800 | 4.808.100 |
| Função | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.998.500 | 4.303.500 |
| 16 | HABITAÇÃO | 481.300 | 504.600 |
| Sub-Função | | | |
| 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 105.500 | 111.000 |
| 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 20.000 | 20.000 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 886.700 | 882.200 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.986.300 | 3.290.300 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 481.300 | 504.600 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 4.479.800 | 4.808.100 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------|--|---|---------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Ação | | | |
| 1053 | Reforma do Centro de Convivência do Idoso. | 82.500 | 80.000 |
| 1054 | Manutenção do Programa Criança Feliz | 162.300 | 203.000 |
| 1055 | Construção de Unidade de Assistência ao Jovem | 310.200 | 200.000 |
| 1056 | ConstReforma e Equipde Unidade Socioassistencial Municipal | 50.000 | 50.000 |

| | | | |
|------------------|--|-----------|-----------|
| 1057 | Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos | 30.000 | 30.000 |
| 1058 | Aquisição de Imóveis | 66.000 | 66.000 |
| 1059 | Const.e Reconstr.de Unidade Habitacional | 200.000 | 200.000 |
| 1060 | Refe Melhoria de Unidade Habitacional | 51.700 | 75.000 |
| 1071 | Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil | 16.600 | 16.600 |
| 2067 | Transferencia de Recursos a Parceiras no Atendimento ao idoso. | 22.000 | 30.000 |
| 2068 | Programa ao Portador de Deficiência | 20.000 | 20.000 |
| 2069 | Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente | 189.000 | 225.000 |
| 2070 | Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança | 66.000 | 80.000 |
| 2071 | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente | 15.000 | 15.000 |
| 2072 | ManutServiço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo SCFV | 110.000 | 125.000 |
| 2073 | Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS | 408.000 | 490.000 |
| 2074 | Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS | 259.000 | 301.000 |
| 2075 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 792.000 | 885.000 |
| 2077 | Promocao da Conferencia Municipal de Assistencia Social | 26.000 | 26.000 |
| 2078 | Promocao da Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional | 300 | 300 |
| 2079 | Promocao da Conferencia Municipal das Cidades | 300 | 300 |
| 2080 | Manutenção do Programa IGD | 331.000 | 356.000 |
| 2081 | Manutenção do Programa de Doação de Cestas Basicas | 70.000 | 80.000 |
| 2082 | Aquisição de Imóveis | 11.000 | 11.000 |
| 2083 | Manutas Atividades de Proteção Social EspecialAe PSC | 82.500 | 82.500 |
| 2084 | Manutenção Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA. | 17.600 | 17.600 |
| 2085 | ManutPrograma Nacional de Acesso ao Ensino Tecnico ACESSUAS/PRONATEC | 112.200 | 112.200 |
| 2086 | Manutenção do IGDSUAS | 188.000 | 230.000 |
| 2087 | Manutdo Programa BPC na Escola | 40.000 | 40.000 |
| 2088 | Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda | 100.000 | 100.000 |
| 2097 | Construção e Manutenção da sede da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária | 100.000 | 100.000 |
| 2098 | Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social | 40.100 | 40.100 |
| 2099 | Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Publica e de Emergencia. | 22.000 | 22.000 |
| 2211 | Implantação e Manutenção do Projeto de Combate as Drogas | 32.000 | 32.000 |
| 2212 | Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Solidário | 25.000 | 25.000 |
| 2213 | Distribuição de Pescados na Semana Santa | 50.000 | 60.000 |
| 2214 | Implantação e Manutenção do Projeto Angicos Cidadã | 25.000 | 25.000 |
| 3000 | Manutenção do Setor de Habitação | 63.600 | 63.600 |
| 3001 | Manutenção do Conselho de Diretos dos Idosos. | 1.000 | 1.000 |
| 3003 | Estrutura da Rede de Proteção SocEspecial | 56.100 | 56.100 |
| 3004 | Programa de Proteção Social de Média Complexidade à Criança / PSE MC Bolsa e PSE MC PETI Jornada | 56.500 | 56.500 |
| 3005 | Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Assistencia Social. | 28.600 | 28.600 |
| 3006 | Publicidade de Utilidade Publica. | 6.600 | 6.600 |
| 3007 | Avaliação e Monitoramento de Políticas de Assistencia Social. | 45.100 | 45.100 |
| 3008 | Construção e Equipda Casa dos Conselhos Municipais da Política de AssSocial. | 99.000 | 99.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.083.200 | 1.219.200 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.192.600 | 2.437.600 |
| 4 | INVESTIMENTO | 1.204.000 | 1.151.300 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 2.094.900 | 2.304.200 |
| 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.725.600 | 1.957.300 |
| 13120000 | Transferências de Convênios - Assistência Social | 659.300 | 546.600 |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total | |
| 10010000 | 657.000 | | 1.361.100 | 286.100 | | | | | 2.304.200 | |
| 13110000 | 562.200 | | 1.076.500 | 318.600 | | | | | 1.957.300 | |
| 13120000 | | | | 546.600 | | | | | 546.600 | |
| Total | 1.219.200 | | 2.437.600 | 1.151.300 | | | | | 4.808.100 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|--|--|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| Unidade 02.010 - SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | | | PLO. 2019 | PLO.2020 |
| Total | | | | | | | | | 1.600.200 | 2.225.200 |
| Função | | | | | | | | | | |
| 11 | TRABALHO | | | | | | | | 10.000 | 10.000 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | 843.200 | 783.200 |
| 20 | AGRICULTURA | | | | | | | | 687.000 | 1.372.000 |
| 21 | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | 60.000 | 60.000 |
| Sub-Função | | | | | | | | | | |
| 334 | FOMENTO AO TRABALHO | | | | | | | | 10.000 | 10.000 |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | | | | | | | | 843.200 | 783.200 |
| 605 | ABASTECIMENTO | | | | | | | | 657.000 | 872.000 |
| 608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | | | | | | | 90.000 | 560.000 |
| Programa | | | | | | | | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | | | | 1.600.200 | 2.225.200 |
| Ação | | | | | | | | | | |
| 1061 | Recuperação de Açudes de Pequeno Porte, das Propriedades dos Pequenos Agricultores | | | | | | | | 90.200 | 90.200 |
| 1062 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | | | | | | | | 260.000 | 200.000 |
| 1063 | Perfuração, Instalação e/ou Revitalização de Poços Tubulares | | | | | | | | 143.000 | 143.000 |
| 1064 | Construção e/ou Manutenção de Matadouro Público | | | | | | | | 100.000 | 100.000 |
| 1065 | Aquisição de Imóvel | | | | | | | | 22.000 | 22.000 |
| 1068 | REFORMA DO MERCADO PUBLICO | | | | | | | | 30.000 | 500.000 |
| 1069 | Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas | | | | | | | | 60.000 | 60.000 |
| 1070 | Programa de Hortas Comunitárias | | | | | | | | 10.000 | 10.000 |
| 2089 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente | | | | | | | | 210.000 | 210.000 |

| | | | |
|-------------------------|---|---------|-----------|
| 2090 | Manutenção do Setor do Meio Ambiente | 140.000 | 140.000 |
| 2091 | Manutenção das Atividades da Secretaria | 505.000 | 720.000 |
| 2092 | Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER | 30.000 | 30.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 65.000 | 240.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 810.000 | 850.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 725.200 | 1.135.200 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 970.200 | 1.185.200 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 630.000 | 1.040.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 10010000 | 240.000 | | 850.000 | 95.200 | | | | | 1.185.200 |
| 15100000 | | | | 1.040.000 | | | | | 1.040.000 |
| Total | 240.000 | | 850.000 | 1.135.200 | | | | | 2.225.200 |

| | | | |
|---|---|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS.CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2019 | PLO.2020 |
| Total | | 665.000 | 660.500 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 665.000 | 660.500 |
| Sub-Função | | | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 665.000 | 660.500 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 665.000 | 660.500 |
| Ação | | | |
| 1066 | Aquisição de Equipamentos | 50.000 | 50.000 |
| 2093 | Manutenção das Atividades da Secretaria | 615.000 | 610.500 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 345.000 | 340.500 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 270.000 | 270.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 665.000 | 660.500 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 10010000 | 340.500 | | 270.000 | 50.000 | | | | | 660.500 |
| Total | 340.500 | | 270.000 | 50.000 | | | | | 660.500 |

| | | | |
|------------------------------------|------------------------------------|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.012 - TESOURARIA | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2019 | PLO.2020 |
| Total | | 228.000 | 228.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 228.000 | 228.000 |
| Sub-Função | | | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 228.000 | 228.000 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 228.000 | 228.000 |
| Ação | | | |
| 2094 | Manutenção da Tesouraria Municipal | 228.000 | 228.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 150.000 | 150.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.000 | 58.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 228.000 | 228.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 10010000 | 150.000 | | 58.000 | 20.000 | | | | | 228.000 |
| Total | 150.000 | | 58.000 | 20.000 | | | | | 228.000 |

| | | | |
|---|---------------------------------|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 02 - EXECUTIVO | | | |
| Unidade 02.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2019 | PLO.2020 |
| Total | | 561.421 | 561.421 |
| Função | | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 561.421 | 561.421 |
| Sub-Função | | | |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 |
| Programa | | | |
| 0001 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | 561.421 | 561.421 |
| Ação | | | |
| 9999 | Reserva de Contingência | 561.421 | 561.421 |

| | | | |
|------------------|---|---------|---------|
| Grupo de Despesa | | | |
| 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.421 | 561.421 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 500.000 | 500.000 |
| 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 61.421 | 61.421 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 10010000 | | | | | | | | | 500.000 |
| 12110000 | | | | | | | 61.421 | | 61.421 |
| Total | | | | | | | 561.421 | | 561.421 |

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:4947C5C7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LOA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

| | | | | | |
|---|------------|-------------------|---|------------|-------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 48.952.221 | Despesas Correntes | | 42.102.100 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.897.284 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.275.600 | |
| Receita Patrimonial | 166.500 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.826.500 | |
| Transferências Correntes | 46.888.437 | | Superavit Corrente | | 6.850.121 |
| Total | | 48.952.221 | Total | | 48.952.221 |
| | | | Despesas de Capital | | 6.288.700 |
| | | | INVESTIMENTO | 5.838.700 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 450.000 | |
| Déficit de Capital | | 6.850.121 | | | |
| | | | Reserva de Contingência | | 561.421 |
| Total | | 48.952.221 | Total | | 6.850.121 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 48.952.221 | DESPESAS CORRENTES | | 42.102.100 |
| | | | DESPESAS DE CAPITAL | | 6.288.700 |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 |
| Total | | 48.952.221 | Total | | 48.952.221 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal | | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 31.171.984 | Despesas Correntes | | 23.571.300 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.897.284 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.041.400 | |
| Receita Patrimonial | 102.500 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.529.900 | |
| Transferências Correntes | 29.172.200 | | Superavit Corrente | | 7.600.684 |
| Total | | 31.171.984 | Total | | 31.171.984 |
| | | | Despesas de Capital | | 4.262.400 |
| | | | INVESTIMENTO | 3.812.400 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 450.000 | |
| Déficit de Capital | | 4.823.821 | Reserva de Contingência | | 561.421 |
| Total | | 31.171.984 | Total | | 4.823.821 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 31.171.984 | DESPESAS CORRENTES | | 23.571.300 |
| | | | DESPESAS DE CAPITAL | | 4.262.400 |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 561.421 |
| Total | | 31.171.984 | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 2.776.863 |
| | | | Total | | 31.171.984 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade | | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 17.780.237 | Despesas Correntes | | 18.530.800 |
| Receita Patrimonial | 64.000 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.234.200 | |
| Transferências Correntes | 17.716.237 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.296.600 | |
| Deficit Corrente | | 750.563 | | | |
| Total | | 18.530.800 | Total | | 18.530.800 |
| | | | Despesas de Capital | | 2.026.300 |
| | | | INVESTIMENTO | 2.026.300 | |
| Déficit de Capital | | 2.026.300 | | | |
| Total | | 17.780.237 | Total | | 2.026.300 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 17.780.237 | DESPESAS CORRENTES | | 18.530.800 |
| | | | DESPESAS DE CAPITAL | | 2.026.300 |
| Transf. do Orçamento Fiscal | | 2.776.863 | | | |
| Total | | 20.557.100 | Total | | 20.557.100 |

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:ED8C2CEE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - LOA - RECEITA ORÇAMENTARIA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|--|--------|---------------|------------------------------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1 | Receitas Correntes | | | | 48.952.221 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 1.897.284 | |
| 1.1.1 | Impostos | | 1.897.284 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 500.000 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 500.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 500.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 500.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 500.000 | | |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios | | 1.397.284 | | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | | 147.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 90.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 25.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 57.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 2.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|--|-------------------|---------------|------------------------------|---|--|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 1.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Fiscal | 5.000 | | | |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | | 1.250.284 | | | |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | 1.250.284 | | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 1.236.284 | | | |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 5.000 | | | |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 5.000 | | | |
| 1.1.1.8.02.3.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 4.000 | | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | | 166.500 | | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | | 166.500 | | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | | 166.500 | | | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 166.500 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 166.500 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 25.000 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 5.000 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 5.000 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | Fiscal | 5.000 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade Social | 50.000 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | 14.000 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | Fiscal | 20.000 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | Fiscal | 25.000 | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|--|-------------------|---------------|------------------------------|---|--|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | Fiscal | 15.000 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 2.500 | | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | | 46.888.437 | | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 46.888.437 | | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 46.888.437 | | | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | | 28.188.337 | | | |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 28.008.337 | | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 28.008.337 | | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 21.948.400 | | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 4.090.421 | | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | 2.787.600 | | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Seguridade Social | -818.084 | | | |
| 1.7.1.8.01.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 90.000 | | | |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 90.000 | | | |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | Fiscal | 90.000 | | | |
| 1.7.1.8.01.4 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 50.000 | | | |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 50.000 | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------|--|-------------------|---------------|------------------------------|---|--|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | Fiscal | 50.000 | | | |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 40.000 | | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 40.000 | | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 50.000 | | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -10.000 | | | |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | 330.000 | | | |
| 1.7.1.8.02.3 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | | 80.000 | | | |
| 1.7.1.8.02.3.1 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | Fiscal | 80.000 | | | |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | 250.000 | | | |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | Fiscal | 250.000 | | | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 11.610.000 | | | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | | 7.437.249 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | | 7.437.249 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO | Seguridade Social | 6.207.249 | | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|-------------------|---------|--|--|
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF | Seguridade Social | 300.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB | Seguridade Social | 280.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.05 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS | Seguridade Social | 400.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|-----------------------------------|--|---|-----------|---------------------|--|
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 1.7.1.8.03.1.1.06 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | Seguridade Social | 250.000 | | |
| 1.7.1.8.03.2 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | 4.172.751 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | | 4.172.751 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO | Seguridade Social | 4.172.751 | | |
| 1.7.1.8.04 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 330.000 | | |
| 1.7.1.8.04.6 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente | | 330.000 | | |
| 1.7.1.8.04.6.1 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | Seguridade Social | 330.000 | | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 1.450.000 | | |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | | 565.000 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 565.000 | | |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 40.000 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | Fiscal | 40.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | 270.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | | 270.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|-----------------------------------|--|---|-----------|---------------------|--|
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 270.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | | 505.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 505.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL | Fiscal | 505.000 | | |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 70.000 | | |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | Fiscal | 70.000 | | |
| 1.7.1.8.10 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 3.022.800 | | |
| 1.7.1.8.10.2 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 450.000 | | |
| 1.7.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 450.000 | | |
| 1.7.1.8.10.3 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | 546.600 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | Seguridade Social | 546.600 | | |
| 1.7.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | | 2.026.200 | | |
| 1.7.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 2.026.200 | | |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.957.300 | | |
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.957.300 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | | 1.682.300 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | Seguridade Social | 150.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|-----------------------------------|--|---|---------|---------------------|-------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | Seguridade Social | 822.300 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.04 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | Seguridade Social | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.09 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Seguridade Social | 110.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.10 | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | Seguridade Social | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | Seguridade Social | 275.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.99 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Seguridade Social | 300.000 | | |
| Total Geral: | | | | | 48.952.221 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|----------------|---|--------------------|------------------|-------------------|
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/Fontes | Outras | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 10010000 - Recursos Ordinários | Tesouro | 0 | 0 | -4.428.084 | 16.090.700 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 3.948.400 |
| 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | Tesouro | 0 | 0 | 4.506.600 | 4.506.600 |
| 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | Tesouro | 0 | 0 | 1.881.000 | 1.881.000 |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 565.000 |
| 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 40.000 |
| 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 270.000 |
| 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 505.000 |
| 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 70.000 |
| 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 450.000 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 3.880.421 |
| 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 30.000 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 11.610.000 |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 180.000 |
| 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 330.000 |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 1.957.300 |
| 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 546.600 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 2.026.200 |
| 15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 20.000 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 25.000 |
| Total: | | 0 | | 1.959.516 | 48.952.221 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|-----------------------|---|-------------------|
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Tesouro/Outras Fontes | Valor | |
| 02 - EXECUTIVO | | | 48.952.221 |

| | | |
|--|---------|-------------------|
| 10010000 - Recursos Ordinários | Tesouro | 16.090.700 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | Tesouro | 3.948.400 |
| 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | Tesouro | 4.506.600 |
| 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | Tesouro | 1.881.000 |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação | Tesouro | 565.000 |
| 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Tesouro | 40.000 |
| 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Tesouro | 270.000 |
| 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Tesouro | 505.000 |
| 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Tesouro | 70.000 |
| 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | Tesouro | 450.000 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | Tesouro | 3.880.421 |
| 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Tesouro | 30.000 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | 11.610.000 |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | 180.000 |
| 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu | Tesouro | 330.000 |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Tesouro | 1.957.300 |
| 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | Tesouro | 546.600 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | Tesouro | 2.026.200 |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | Tesouro | 20.000 |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Tesouro | 20.000 |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Tesouro | 25.000 |
| Total: | | 48.952.221 |

| | | | | | |
|---|--------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Evolução da Receita do Tesouro | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| RECEITA | Receita Arrecadada | | | Receita Orçada | |
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 746.097,64 | 1.368.379,48 | 1.126.069,00 | 1.897.284,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 239.839,98 | 137.527,11 | 136.500,00 | 166.500,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 40.702,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 24.039.844,24 | 22.561.689,54 | 40.625.610,00 | 46.888.437,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 501.390,65 | 35.438,98 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 25.567.875,11 | 24.103.035,11 | 41.888.179,00 | 48.952.221,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 3.300,00 | 455.400,00 | 380.000,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 3.300,00 | 455.400,00 | 380.000,00 | 0,00 |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES | | | | | |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 25.571.175,11 | 24.558.435,11 | 42.268.179,00 | 48.952.221,00 |

| | | | | |
|---|---|---|------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 02 | EXECUTIVO | | | |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| I - Receita | | | | 14.882.337 |
| 1 | Receitas Correntes | | | 14.882.337 |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 14.882.337 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 14.882.337 | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 14.882.337 | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | | 3.272.337 | |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 3.272.337 | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 3.272.337 | |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 4.090.421 | |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | | -818.084 | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 11.610.000 | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | | 7.437.249 | |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | | 7.437.249 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO | | 6.207.249 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF | | 300.000 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB | | 280.000 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.05 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | 400.000 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.06 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | | 250.000 | |
| 1.7.1.8.03.2 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | 4.172.751 | |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | | 4.172.751 | |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO | | 4.172.751 | |

| | | | | |
|---|---------------|---|---------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica | |
| Total | | | 14.882.337 | |

| | | | | |
|---|---|---|------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 02 | EXECUTIVO | | | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| I - Receita | | | | 12.236.000 |
| 1 | Receitas Correntes | | | 12.236.000 |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 12.236.000 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 12.236.000 | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 12.236.000 | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | | 10.336.000 | |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 10.336.000 | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 10.336.000 | |

| | | | | |
|-------------------|--|-----------|--|--|
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 3.948.400 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | 6.387.600 | | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 1.450.000 | | |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | 565.000 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 565.000 | | |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 40.000 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 40.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 270.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 270.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 270.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 505.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 505.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 505.000 | | |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 70.000 | | |

| | | | | |
|---|---|---|-------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 70.000 | | |
| 1.7.1.8.10 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 450.000 | | |
| 1.7.1.8.10.2 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 450.000 | | |
| 1.7.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 450.000 | | |
| Total | | | | 12.236.000 |

| | | | | |
|---|--|---|-----------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 02 | EXECUTIVO | | | |
| 02.009 | SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | | | |
| I - Receita | | | | 2.503.900 |
| 1 | Receitas Correntes | | | 2.503.900 |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 2.503.900 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 2.503.900 | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.503.900 | | |
| 1.7.1.8.10 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 546.600 | | |
| 1.7.1.8.10.3 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 546.600 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 546.600 | | |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.957.300 | | |
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.957.300 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 1.682.300 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 822.300 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.04 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.09 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 110.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.10 | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | 275.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.99 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 300.000 | | |
| Total | | | | 2.503.900 |

| | | | | |
|---|--|---|-----------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 02 | EXECUTIVO | | | |
| 02.011 | SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | | | |
| I - Receita | | | | 19.329.984 |
| 1 | Receitas Correntes | | | 19.329.984 |
| 1.1 | Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.897.284 | |
| 1.1.1 | Impostos | 1.897.284 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 500.000 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 500.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 500.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 500.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 500.000 | | |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 1.397.284 | | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 147.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 90.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 50.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 5.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 25.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 10.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 57.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 50.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 2.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 5.000 | | |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 1.250.284 | | |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.250.284 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 1.236.284 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 5.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 5.000 | | |

| | | | | |
|---|--|---|---------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.8.02.3.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 4.000 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 166.500 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 166.500 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 166.500 | | |

| | | | | |
|-------------------|--|------------|------------|--|
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 166.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 166.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 25.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 50.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 14.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 25.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 15.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 2.500 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 17.266.200 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 17.266.200 | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 17.266.200 | | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | 14.580.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.400.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 14.400.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 18.000.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.600.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 90.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 90.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 90.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 50.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 50.000 | | |

| | | | | |
|---|--|---|-------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 50.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 40.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 40.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 50.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -10.000 | | |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 330.000 | | |
| 1.7.1.8.02.3 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 80.000 | | |
| 1.7.1.8.02.3.1 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 80.000 | | |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 250.000 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 250.000 | | |
| 1.7.1.8.04 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 330.000 | | |
| 1.7.1.8.04.6 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente | 330.000 | | |
| 1.7.1.8.04.6.1 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 330.000 | | |
| 1.7.1.8.10 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 2.026.200 | | |
| 1.7.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 2.026.200 | | |
| 1.7.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 2.026.200 | | |
| Total | | | | 19.329.984 |

| | | | |
|--|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | Valor | |
| 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 14.882.337 | |
| 10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro) | | -818.084 | |
| 02 - Seguridade Social | | -818.084 | |
| 1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | | -818.084 | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro) | | 3.880.421 | |
| 02 - Seguridade Social | | 3.880.421 | |
| 1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 3.880.421 | |
| 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos do Tesouro) | | 30.000 | |
| 02 - Seguridade Social | | 30.000 | |
| 1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 30.000 | |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro) | | 11.610.000 | |
| 02 - Seguridade Social | | 11.610.000 | |
| 1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO | | 6.207.249 | |
| 1718031102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF | | 300.000 | |
| 1718031104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB | | 280.000 | |
| 1718031105 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | 400.000 | |
| 1718031106 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | | 250.000 | |
| 1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO | | 4.172.751 | |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro) | | 180.000 | |
| 02 - Seguridade Social | | 180.000 | |
| 1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 180.000 | |

| | | | |
|---|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | | Valor | |
| 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 12.236.000 | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç (Recursos do Tesouro) | | 3.948.400 | |
| 01 - Fiscal | | 3.948.400 | |
| 1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 3.948.400 | |
| 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro) | | 4.506.600 | |
| 01 - Fiscal | | 4.506.600 | |
| 1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | | 4.506.600 | |
| 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro) | | 1.881.000 | |
| 01 - Fiscal | | 1.881.000 | |
| 1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | | 1.881.000 | |

| | |
|--|---------|
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro) | 565.000 |
| 01 - Fiscal | 565.000 |
| 1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 565.000 |
| 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro) | 40.000 |
| 01 - Fiscal | 40.000 |
| 1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 40.000 |
| 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro) | 270.000 |
| 01 - Fiscal | 270.000 |
| 1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 270.000 |
| 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro) | 505.000 |
| 01 - Fiscal | 505.000 |
| 1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 505.000 |
| 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro) | 70.000 |
| 01 - Fiscal | 70.000 |
| 1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 70.000 |
| 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Recursos do Tesouro) | 450.000 |
| 01 - Fiscal | 450.000 |
| 1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 450.000 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 02.009 - SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | 2.503.900 |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro) | 1.957.300 |
| 02 - Seguridade Social | 1.957.300 |
| 1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 150.000 |
| 1718121103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 822.300 |
| 1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | 150.000 |
| 1718121109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 110.000 |
| 1718121110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 150.000 |
| 1718121111 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | 275.000 |
| 1718121199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 300.000 |
| 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Recursos do Tesouro) | 546.600 |
| 02 - Seguridade Social | 546.600 |
| 1718103100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 546.600 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | 19.329.984 |
| 10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro) | 16.908.784 |
| 01 - Fiscal | 16.844.784 |
| 1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 500.000 |
| 1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 50.000 |
| 1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 5.000 |
| 1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 25.000 |
| 1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 10.000 |
| 1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 50.000 |
| 1118014200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 2.000 |
| 1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 5.000 |
| 1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 1.236.284 |
| 1118023200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 5.000 |
| 1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 5.000 |
| 1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 4.000 |
| 1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 25.000 |
| 1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 5.000 |
| 1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 5.000 |
| 1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 5.000 |
| 1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS | 15.000 |
| 1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 2.500 |
| 1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 18.000.000 |
| 1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.600.000 |
| 1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 90.000 |
| 1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 50.000 |
| 1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 50.000 |
| 1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -10.000 |
| 1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 60.000 |
| 1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 250.000 |
| 02 - Seguridade Social | 64.000 |
| 1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 50.000 |
| 1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 14.000 |
| 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu (Recursos do Tesouro) | 330.000 |
| 02 - Seguridade Social | 330.000 |
| 1718046100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal | 330.000 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro) | 2.026.200 |
| 01 - Fiscal | 2.026.200 |
| 1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 2.026.200 |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro) | 20.000 |
| 01 - Fiscal | 20.000 |
| 1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 20.000 |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro) | 20.000 |

| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDR - Quadro Detalhado da Receita | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 |
| Unidade Orçamentária | Valor |
| 01 - Fiscal | 20.000 |
| 1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 20.000 |

| | |
|---|-------------------|
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro) | 25.000 |
| 01 - Fiscal | 25.000 |
| 1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 25.000 |
| Total: | 48.952.221 |

| NATUREZA DA RECEITA | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---------------------|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 1 | Receitas Correntes | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.897.284 | 1.897.284 | 0 |
| | | Fiscal | 1.897.284 | 0 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 166.500 | 166.500 | 0 |
| | | Fiscal | 102.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 64.000 | 0 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 46.888.437 | 46.888.437 | 0 |
| | | Fiscal | 29.172.200 | 0 |
| | | Seguridade Social | 17.716.237 | 0 |
| Total | | 48.952.221 | 48.952.221 | 0 |
| | | Fiscal | 31.171.984 | 0 |
| | | Seguridade Social | 17.780.237 | 0 |

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:B0984BE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Angicos para o exercício de 2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Angicos para o exercício de 2020, compreendendo:

TÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A receita total orçamentária é estimada em R\$ 48.952.221,00 (quarenta e oito milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais).

Parágrafo 1º - Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos reais).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Parágrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R\$ 45.352.221,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e um reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|----------------------|
| 1.0 - RECEITAS CORRENTES | 48.952.221,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.897.284,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 166.500,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.888.437,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 |
| 2.0 - RECEITA DE CAPITAL | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| 9.0 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES | -3.600.000,00 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES | -3.600.000,00 |
| TOTAL..... | 45.352.221,00 |

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total orçamentária é fixada no valor de R\$ 48.952.221,00 (quarenta e oito milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 28.395.121,00 (vinte e oito milhões trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e doze reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 20.557.100,00 (vinte milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e cem reais).

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DAS DESPESAS POR PODER E ORGÃO

TABELA II

| PODER / ÓRGÃO | VALOR |
|--|----------------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | 1.442.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.442.000,00 |
| II - PODER EXECUTIVO | 47.510.221,00 |
| GABINETE CIVIL | 1.221.800,00 |
| ASSESSORIA JURÍDICA | 109.000,00 |
| SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN | 2.113.000,00 |
| SEC.MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO | 443.000,00 |
| SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS | 4.091.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.989.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 13.386.000,00 |
| SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO | 1.774.200,00 |
| SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT. | 4.808.100,00 |
| SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE | 2.225.200,00 |
| SEC.MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL | 660.500,00 |
| TESOURARIA | 228.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | 561.421,00 |
| TOTAL DA DESPESA..... | 48.952.221,00 |

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

| FONTE DE RECURSO | CÓDIGO | VALOR |
|--|----------|----------------------|
| -Recursos Ordinários | 10010000 | 16.090.700,00 |
| -Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - | 11110000 | 3.948.400,00 |
| -Educação | | |
| -Transferências do FUNDEB 60% | 11120000 | 4.506.600,00 |
| -Transferências do FUNDEB 40% | 11130000 | 1.881.000,00 |
| -Transferência do Salário-Educação | 11200000 | 565.000,00 |
| -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 11210000 | 40.000,00 |
| -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 11220000 | 270.000,00 |
| -Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 11230000 | 505.000,00 |
| -Outras Transferências de Recursos do FNDE | 11240000 | 70.000,00 |
| -Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 11250000 | 450.000,00 |
| -Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - | 12110000 | 3.880.421,00 |
| Saúde | | |
| -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 12130000 | 30.000,00 |
| -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12140000 | 11.610.000,00 |
| -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 12150000 | 180.000,00 |
| -Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados | 12200000 | 330.000,00 |
| -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 13110000 | 1.957.300,00 |
| -Transferências de Convênios - Assistência Social | 13120000 | 546.600,00 |
| -Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 15100000 | 2.026.200,00 |
| -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 15300000 | 20.000,00 |
| -Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 16100000 | 20.000,00 |
| -Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 16200000 | 25.000,00 |
| TOTAL..... | | 48.952.221,00 |

Art. 7º O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 5,00% (cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Parágrafo Único - Excetua-se da limitação estabelecida no Inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos da União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de repasse e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos pela respectiva fonte financeira.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 536/2019**Gabinete do Prefeito**

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000
Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084
Site: www.arez.rn.gov.br
CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

LEI N.º 536/2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de Arez/RN, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arez - RN para o exercício de 2020, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALCAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 42.500.000,00 (Quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 42.500.000,00 (Quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 29.703.400,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e três mil e quatrocentos reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 12.346.600,00 (doze milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos reais)

III - A diferença no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF: 026.464.044-68

LEI N.º 536/2019
ORÇAMENTO DE 2020
ANEXO I
RECEITA – 2020

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 39.441.500,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.661.500,00 | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO | 280.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 135.500,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTE | 36.739.500,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 625.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 3.058.500,00 |

| | | |
|---------------------------|--------------|----------------------|
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 3.058.500,00 | |
| TOTAL DA RECEITA | | 42.500.000,00 |

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF: 026.464.044-68

LEI N.º 536/2019

ORÇAMENTO DE 2020

ANEXO II

DESPESA - 2020

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | TOTAL |
|---|---------------|----------------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | | 1.856.200,00 |
| Câmara Municipal | 1.856.200,00 | |
| II - PODER EXECUTIVO | | 40.193.800,00 |
| Gabinete da Prefeitura | 1.330.000,00 | |
| Secretaria Municipal do Planej., e Finanças | 502.500,00 | |
| Secretaria Municipal de Tributação | 419.700,00 | |
| Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos | 3.898.900,00 | |
| Secretaria Municipal de Educação | 15.532.600,00 | |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 3.300.500,00 | |
| Secretaria Municipal de Saúde | 9.144.600,00 | |
| Secretaria Municipal de Trab., Hab., e Assistência Social | 3.202.000,00 | |
| Secretaria Mun. do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura | 927.000,00 | |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 1.297.000,00 | |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente | 639.000,00 | |
| Reserva de Contingência | 450.000,00 | |
| TOTAL DA DESPESA RS | | 42.050.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA RS | | 450.000,00 |
| TOTAL GERAL RS | | 42.500.000,00 |

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF: 026.464.044-68

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------|-------------------|---|------------|-------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 39.441.500 | Despesas Correntes | | 35.281.500 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.661.500 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.171.700 | |
| Contribuições | 280.000 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 137.500 | |
| Receita Patrimonial | 135.500 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.972.300 | |
| Transferências Correntes | 36.739.500 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 625.000 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 4.160.000 |
| Total | | 39.441.500 | Total | | 39.441.500 |
| Receitas de Capital | | 3.058.500 | Despesas de Capital | | 6.768.500 |
| Transferências de Capital | 3.058.500 | | INVESTIMENTO | 5.611.500 | |
| | | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 98.000 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.059.000 | |
| Déficit de Capital | | 4.160.000 | | | |
| | | | Reserva de Contingência | | 450.000 |
| Total | | 42.500.000 | Total | | 7.218.500 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 39.441.500 | DESPESAS CORRENTES | | 35.281.500 |
| Receitas de Capital | | 3.058.500 | DESPESAS DE CAPITAL | | 6.768.500 |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 450.000 |
| Total | | 42.500.000 | Total | | 42.500.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|-----------------------------------|---|---|---------------|-----------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| I | Receitas Correntes | | | | 39.441.500 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 1.661.500 | |
| 1.1.1 | Impostos | | 1.555.000 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 589.000 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 589.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 589.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 589.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 589.000 | | |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | | 966.000 | | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | | 216.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 101.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 101.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 115.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 115.000 | | |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | | 750.000 | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|---|---------------|------------|---------------------|
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | 750.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 750.000 | | |
| 1.1.2 | Taxas | | 106.500 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 11.500 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 5.000 | | |
| 1.1.2.1.04 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | | 6.500 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 10.000 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 10.000 | | |
| 1.1.2.8 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 85.000 | | |
| 1.1.2.8.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 85.000 | | |
| 1.1.2.8.01.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | | 5.000 | | |
| 1.1.2.8.01.1.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.2.8.01.9 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | | 80.000 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.2 | Contribuições | | | 280.000 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 280.000 | | |
| 1.2.4.0.0.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 280.000 | | |
| 1.2.4.0.0.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 280.000 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | | 135.500 | |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 40.000 | | |
| 1.3.1.0.01 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | | 40.000 | | |
| 1.3.1.0.01.1 | Aluguéis e Arrendamentos | | 25.000 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.3.1.0.01.1.2 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.1.0.01.1.3 | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | Fiscal | 10.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.1.0.01.2 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação | | 15.000 | | |
| 1.3.1.0.01.2.1 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.1.0.01.2.2 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.1.0.01.2.3 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | | 90.500 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | | 90.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 90.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 90.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade Social | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Seguridade Social | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS | Seguridade Social | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.9 | Demais Receitas Patrimoniais | | 5.000 | | |
| 1.3.9.0.0.1 | Demais Receitas Patrimoniais | | 5.000 | | |
| 1.3.9.0.0.1.1 | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | | 36.739.500 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 17.959.000 | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 17.959.000 | | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | | 13.008.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 12.800.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 12.800.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 16.000.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -3.200.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 200.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 200.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | Fiscal | 200.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -2.000 | | |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | 202.000 | | |
| 1.7.1.8.02.2 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 7.500 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | Fiscal | 7.500 | | |
| 1.7.1.8.02.3 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 | | 79.500 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.02.3.1 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal | Fiscal | 79.500 | | |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | 115.000 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | Fiscal | 115.000 | | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 3.057.500 | | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | | 2.022.500 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | | 2.022.500 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO | Seguridade Social | 300.000 | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|---|---------------|-------|---------------------|
| 1.7.1.8.03.2 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | 380.000 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | | 380.000 | | |
| 1.7.1.8.03.3 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | | 95.000 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | | 95.000 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica | Seguridade Social | 30.000 | | |
| 1.7.1.8.03.4 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | | 60.000 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | | 60.000 | | |
| 1.7.1.8.03.9 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | | 500.000 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo- Principal | Seguridade Social | 500.000 | | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 944.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | | 425.500 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 425.500 | | |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 280.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 280.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 45.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 165.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.05 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 100.500 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | 100.500 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | Fiscal | 25.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 65.500 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.05.4.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 130.000 | | |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | Fiscal | 130.000 | | |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 657.500 | | |
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 657.500 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 657.500 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | Seguridade Social | 30.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | Seguridade Social | 80.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.04 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | Seguridade Social | 112.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.05 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | Seguridade Social | 130.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.06 | Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | Seguridade Social | 5.500 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.09 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Seguridade Social | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.10 | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | Seguridade Social | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.99 | Outras Transferências da União | | 90.000 | | |
| 1.7.1.8.99.1 | Outras Transferências da União | | 90.000 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | Fiscal | 90.000 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 7.780.500 | | |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 7.780.500 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | | 7.780.500 | | |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | | 7.040.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS | | 7.040.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 | Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 8.800.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.760.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | | 240.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA | | 240.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 300.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -60.000 | | |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 4.000 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 4.000 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.000 | | |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 15.000 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 15.000 | | |
| 1.7.2.8.01.9 | Outras Transferências dos Estados | | 481.500 | | |
| 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | Fiscal | 181.500 | | |
| 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | Seguridade Social | 300.000 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 11.000.000 | | |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 11.000.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 11.000.000 | | |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 11.000.000 | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|---|---------------|-----------|--------------------------|
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | 11.000.000 | | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | | 625.000 | |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 10.000 | | |
| 1.9.1.0.09 | Multas e Juros Previstos em Contratos | | 10.000 | | |
| 1.9.1.0.09.1 | Multas e Juros Previstos em Contratos | | 10.000 | | |
| 1.9.1.0.09.1.1 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.9.1.0.09.1.3 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 360.000 | | |
| 1.9.2.1 | Indenizações | | 5.000 | | |
| 1.9.2.1.99 | Outras Indenizações | | 5.000 | | |
| 1.9.2.1.99.1 | Outras Indenizações | | 5.000 | | |
| 1.9.2.1.99.1.1 | Outras Indenizações - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.9.2.2 | Restituições | | 355.000 | | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | | 355.000 | | |
| 1.9.2.2.99.1 | Outras Restituições | | 355.000 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | Fiscal | 350.000 | | |
| 1.9.2.2.99.1.2 | Outras Restituições - Multas e Juros | Fiscal | 5.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.9.9 | Demais Receitas Correntes | | 255.000 | | |
| 1.9.9.0.12 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | | 5.000 | | |
| 1.9.9.0.12.1 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa | | 5.000 | | |
| 1.9.9.0.12.1.1 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.9.9.0.99 | Outras Receitas | | 250.000 | | |
| 1.9.9.0.99.2 | Outras Receitas - Financeiras | | 250.000 | | |
| 1.9.9.0.99.2.1 | Outras Receitas - Financeiras - Principal | Fiscal | 250.000 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | | 3.058.500 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | | 3.058.500 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 2.050.000 | | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 2.050.000 | | |
| 2.4.1.8.04 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 309.000 | | |
| 2.4.1.8.04.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica | | 100.000 | | |
| 2.4.1.8.04.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal | Seguridade Social | 100.000 | | |
| 2.4.1.8.04.2 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada | | 100.000 | | |
| 2.4.1.8.04.2.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 100.000 | | |
| 2.4.1.8.04.5 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS | | 109.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.8.04.5.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS | Seguridade Social | 109.000 | | |
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | | 1.000.000 | | |
| 2.4.1.8.10.5 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | | 300.000 | | |
| 2.4.1.8.10.5.1 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | Fiscal | 300.000 | | |
| 2.4.1.8.10.7 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | | 250.000 | | |
| 2.4.1.8.10.7.1 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | Fiscal | 250.000 | | |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | | 450.000 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 450.000 | | |
| 2.4.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 741.000 | | |
| 2.4.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 741.000 | | |
| 2.4.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | Seguridade Social | 741.000 | | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 1.008.500 | | |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | | 1.008.500 | | |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 1.008.500 | | |
| 2.4.2.8.10.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 30.000 | | |
| 2.4.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade Social | 30.000 | | |
| 2.4.2.8.10.2 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | 377.000 | | |
| 2.4.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 377.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.2.8.10.5 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico | | 300.000 | | |
| 2.4.2.8.10.5.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | Fiscal | 300.000 | | |
| 2.4.2.8.10.6 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente | | 301.500 | | |
| 2.4.2.8.10.6.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | Fiscal | 301.500 | | |
| Total | | | | | Geral: 42.500.000 |

| | | | | |
|---|--|---|-----------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.002 | SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | |
| I - Receita | | | | 37.355.000 |
| 1 | Receitas Correntes | | | 35.376.500 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.661.500 | |
| 1.1.1 | Impostos | 1.555.000 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 589.000 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 589.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 589.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 589.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 589.000 | | |

| | | | | |
|--|--|---|--------------|----------------------------|
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 966.000 | | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 216.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 101.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 101.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 115.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 115.000 | | |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 750.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 750.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 750.000 | | |
| 1.1.2 | Taxas | 106.500 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 11.500 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 5.000 | | |
| 1.1.2.1.04 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 6.500 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 10.000 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | 10.000 | | |
| 1.1.2.8 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 85.000 | | |
| 1.1.2.8.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 85.000 | | |
| 1.1.2.8.01.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 5.000 | | |
| 1.1.2.8.01.1.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 5.000 | | |
| 1.1.2.8.01.9 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | 80.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.2.8.01.9.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | 80.000 | | |
| 1.2 | Contribuições | | 280.000 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 280.000 | | |
| 1.2.4.0.0.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 280.000 | | |
| 1.2.4.0.0.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 280.000 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 85.500 | |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 40.000 | | |
| 1.3.1.0.01 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação | 40.000 | | |
| 1.3.1.0.01.1 | Aluguéis e Arrendamentos | 25.000 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 10.000 | | |
| 1.3.1.0.01.1.2 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora | 5.000 | | |
| 1.3.1.0.01.1.3 | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | 10.000 | | |
| 1.3.1.0.01.2 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação | 15.000 | | |
| 1.3.1.0.01.2.1 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal | 5.000 | | |
| 1.3.1.0.01.2.2 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora | 5.000 | | |
| 1.3.1.0.01.2.3 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa | 5.000 | | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 40.500 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 40.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 40.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 40.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 10.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | 5.000 | | |
| 1.3.9 | Demais Receitas Patrimoniais | 5.000 | | |
| 1.3.9.0.0.1 | Demais Receitas Patrimoniais | 5.000 | | |
| 1.3.9.0.0.1.1 | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | 5.000 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 32.724.500 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 14.244.000 | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 14.244.000 | | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | 13.008.000 | | |

| | | | | |
|--|--|---|--------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 12.800.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 12.800.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 16.000.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -3.200.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 200.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 200.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 200.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 10.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -2.000 | | |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 202.000 | | |
| 1.7.1.8.02.2 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 7.500 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 7.500 | | |
| 1.7.1.8.02.3 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 79.500 | | |
| 1.7.1.8.02.3.1 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 79.500 | | |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 115.000 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 115.000 | | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 944.000 | | |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | 425.500 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 425.500 | | |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 280.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 280.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE | 50.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |

| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
|---|--|---|---------------------|
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA | 45.000 | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 165.000 | |
| 1.7.1.8.05.3.1.05 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | 20.000 | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 100.500 | |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 100.500 | |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL | 25.000 | |
| 1.7.1.8.05.4.1.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 65.500 | |
| 1.7.1.8.05.4.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 10.000 | |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 130.000 | |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 130.000 | |
| 1.7.1.8.99 | Outras Transferências da União | 90.000 | |
| 1.7.1.8.99.1 | Outras Transferências da União | 90.000 | |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | 90.000 | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.480.500 | |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 7.480.500 | |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | 7.480.500 | |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | 7.040.000 | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS | 7.040.000 | |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 | Cota-Parte do ICMS | 8.800.000 | |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -1.760.000 | |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | 240.000 | |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA | 240.000 | |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do IPVA | 300.000 | |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -60.000 | |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 4.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 4.000 | |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 5.000 | |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -1.000 | |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 15.000 | |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 15.000 | |
| 1.7.2.8.01.9 | Outras Transferências dos Estados | 181.500 | |
| 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 181.500 | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.000.000 | |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 11.000.000 | |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.000.000 | |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.000.000 | |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 11.000.000 | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 625.000 | |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 10.000 | |
| 1.9.1.0.09 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 10.000 | |
| 1.9.1.0.09.1 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 10.000 | |
| 1.9.1.0.09.1.1 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | 5.000 | |
| 1.9.1.0.09.1.3 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa | 5.000 | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 360.000 | |
| 1.9.2.1 | Indenizações | 5.000 | |
| 1.9.2.1.99 | Outras Indenizações | 5.000 | |
| 1.9.2.1.99.1 | Outras Indenizações | 5.000 | |
| 1.9.2.1.99.1.1 | Outras Indenizações - Principal | 5.000 | |
| 1.9.2.2 | Restituições | 355.000 | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 355.000 | |
| 1.9.2.2.99.1 | Outras Restituições | 355.000 | |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | 350.000 | |
| 1.9.2.2.99.1.2 | Outras Restituições - Multas e Juros | 5.000 | |
| 1.9.9 | Demais Receitas Correntes | 255.000 | |
| 1.9.9.0.12 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | 5.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.9.9.0.12.1 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa | 5.000 | |
| 1.9.9.0.12.1.1 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal | 5.000 | |
| 1.9.9.0.99 | Outras Receitas | 250.000 | |
| 1.9.9.0.99.2 | Outras Receitas - Financeiras | 250.000 | |
| 1.9.9.0.99.2.1 | Outras Receitas - Financeiras - Principal | 250.000 | |
| 2 | Receitas de Capital | | 1.978.500 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 1.978.500 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 1.000.000 | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 1.000.000 | |
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 1.000.000 | |
| 2.4.1.8.10.5 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 300.000 | |
| 2.4.1.8.10.5.1 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 300.000 | |
| 2.4.1.8.10.7 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 250.000 | |
| 2.4.1.8.10.7.1 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 250.000 | |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 450.000 | |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 450.000 | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 978.500 | |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 978.500 | |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 978.500 | |
| 2.4.2.8.10.2 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 377.000 | |
| 2.4.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 377.000 | |
| 2.4.2.8.10.5 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico | 300.000 | |

| | | | | |
|---|--|---|-----------|---------------------|
| 2.4.2.8.10.5.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 300.000 | | |
| 2.4.2.8.10.6 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente | 301.500 | | |
| 2.4.2.8.10.6.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente- Principal | 301.500 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| Total | | | | 37.355.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| I - Receita | | | | 3.716.500 |
| 1 | Receitas Correntes | | | 3.377.500 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 20.000 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 20.000 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 20.000 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 3.357.500 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 3.057.500 | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 3.057.500 | | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3.057.500 | | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | 2.022.500 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | 2.022.500 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO | 300.000 | | |
| 1.7.1.8.03.2 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 380.000 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | 380.000 | | |
| 1.7.1.8.03.3 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 95.000 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 95.000 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica | 30.000 | | |
| 1.7.1.8.03.4 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 60.000 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | 60.000 | | |
| 1.7.1.8.03.9 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 500.000 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados Transferências Fundo a Fundo - Principal por | 500.000 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 300.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 300.000 | | |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | 300.000 | | |
| 1.7.2.8.01.9 | Outras Transferências dos Estados | 300.000 | | |
| 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 300.000 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | 339.000 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 339.000 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 309.000 | | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 309.000 | | |
| 2.4.1.8.04 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 309.000 | | |
| 2.4.1.8.04.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica | 100.000 | | |
| 2.4.1.8.04.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal | 100.000 | | |
| 2.4.1.8.04.2 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada | 100.000 | | |
| 2.4.1.8.04.2.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | 100.000 | | |
| 2.4.1.8.04.5 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS | 109.000 | | |
| 2.4.1.8.04.5.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS | 109.000 | | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 30.000 | | |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 30.000 | | |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 30.000 | | |
| 2.4.2.8.10.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 30.000 | | |
| 2.4.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 30.000 | | |
| Total | | | | 3.716.500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.008 | SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| I - Receita | | | | 1.428.500 |
| 1 | Receitas Correntes | | | 687.500 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 30.000 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 30.000 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 30.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 30.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 30.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS | 10.000 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 657.500 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 657.500 | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 657.500 | | |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 657.500 | | |
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 657.500 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 657.500 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 30.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 80.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.04 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | 112.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.05 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 130.000 | | |

| | | | | |
|---|--|---|---------|---------------------|
| 1.7.1.8.12.1.1.06 | Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | 5.500 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.09 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.10 | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 150.000 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | 741.000 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 741.000 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 741.000 | | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 741.000 | | |
| 2.4.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 741.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Natureza | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2.4.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 741.000 | | |
| 2.4.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 741.000 | | |
| Total | | | | 1.428.500 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|---|------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza da Despesa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | | 35.281.500 | 35.281.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 25.171.700 | 25.171.700 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 25.171.700 | 25.171.700 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 3.853.500 | 3.853.500 | 0 |
| | | Fiscal | 1.441.500 | 1.441.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.412.000 | 2.412.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.188.000 | 15.188.000 | 0 |
| | | Fiscal | 11.651.000 | 11.651.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 3.537.000 | 3.537.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.437.000 | 3.437.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.266.000 | 2.266.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.171.000 | 1.171.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 72.200 | 72.200 | 0 |
| | | Fiscal | 62.200 | 62.200 | 0 |
| | | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 677.800 | 677.800 | 0 |
| | | Fiscal | 627.800 | 627.800 | 0 |
| | | Seguridade Social | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.921.200 | 1.921.200 | 0 |
| | | Fiscal | 1.463.100 | 1.463.100 | 0 |
| | | Seguridade Social | 458.100 | 458.100 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 19.000 | 19.000 | 0 |
| | | Fiscal | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 137.500 | 137.500 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 137.500 | 137.500 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 73.500 | 73.500 | 0 |
| | | Fiscal | 72.500 | 72.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 64.000 | 64.000 | 0 |
| | | Fiscal | 63.000 | 63.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 9.972.300 | 9.972.300 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.919.300 | 9.919.300 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 344.000 | 344.000 | 0 |
| | | Fiscal | 211.100 | 211.100 | 0 |
| | | Seguridade Social | 132.900 | 132.900 | 0 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.19 | AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.500.000 | 2.500.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.532.500 | 1.532.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 967.500 | 967.500 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 13.500 | 13.500 | 0 |
| | | Fiscal | 13.500 | 13.500 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza da Despesa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 556.000 | 556.000 | 0 |
| | | Fiscal | 99.000 | 99.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 457.000 | 457.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 357.300 | 357.300 | 0 |
| | | Fiscal | 179.000 | 179.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 178.300 | 178.300 | 0 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | | Fiscal | 135.000 | 135.000 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|-------------------|---|------------------------|----------|
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | | 1.354.500 | 1.354.500 | 0 |
| | | Fiscal | 1.110.000 | 1.110.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 244.500 | 244.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 3.854.400 | 3.854.400 | 0 |
| | | Fiscal | 3.143.100 | 3.143.100 | 0 |
| | | Seguridade Social | 711.300 | 711.300 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 194.000 | 194.000 | 0 |
| | | Fiscal | 188.000 | 188.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 4.500 | 4.500 | 0 |
| | | Fiscal | 3.500 | 3.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 401.200 | 401.200 | 0 |
| | | Fiscal | 401.200 | 401.200 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 47.000 | 47.000 | 0 |
| | | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 75.200 | 75.200 | 0 |
| | | Fiscal | 64.000 | 64.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 11.200 | 11.200 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 40.900 | 40.900 | 0 |
| | | Fiscal | 35.900 | 35.900 | 0 |
| | | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | 2.800 | 2.800 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.800 | 2.800 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 6.768.500 | 6.768.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 5.611.500 | 5.611.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.611.500 | 5.611.500 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 312.000 | 312.000 | 0 |
| | | Fiscal | 232.000 | 232.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA | | 302.000 | 302.000 | 0 |
| | | Fiscal | 243.000 | 243.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 59.000 | 59.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | | 321.000 | 321.000 | 0 |
| | | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 71.000 | 71.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.257.000 | 2.257.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| | Seguridade Social | 815.000 | 815.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.344.000 | 2.344.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.515.000 | 1.515.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 829.000 | 829.000 | 0 | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 25.000 | 25.000 | 0 | |
| | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.500 | 10.500 | 0 | |
| | Fiscal | 10.500 | 10.500 | 0 | |
| 4.5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 98.000 | 98.000 | 0 | |
| 4.5.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 98.000 | 98.000 | 0 | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 98.000 | 98.000 | 0 | |
| | Fiscal | 38.000 | 38.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.059.000 | 1.059.000 | 0 | |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.059.000 | 1.059.000 | 0 | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.059.000 | 1.059.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.059.000 | 1.059.000 | 0 | |
| 9 | Reserva de Contingência | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 | |
| Total | | 42.500.000 | 42.500.000 | 0 | |
| Fiscal: | | 30.153.400 | 30.153.400 | 0 | |
| Seguridade: | | 12.346.600 | 12.346.600 | 0 | |

| | | | | | |
|--|--|------------------|---|------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 | |
| 1001 | REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 1002 | AQUISICAO DE EQUIPE MATERIAL PERMANENTE | 35.000 | 35.000 | 0 | |
| 2001 | MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | 1.716.200 | 1.716.200 | 0 | |
| 2002 | QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 2193 | DUVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS | 15.000 | 15.000 | 0 | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | 1.330.000 | 1.330.000 | 0 | |
| 1003 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 1142 | REAPARELHAGEM DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 1146 | REAPARELHAMENTO DO GABINETE | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1147 | MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE | 33.000 | 33.000 | 0 | |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 1149 | APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 770.500 | 770.500 | 0 |
| 2005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 54.100 | 54.100 | 0 |
| 2025 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2026 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | 12.200 | 12.200 | 0 |
| 2027 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACESSÓRIA DE COMUNICAÇÃO | 130.200 | 130.200 | 0 |
| 2028 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 120.300 | 120.300 | 0 |
| 2099 | IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 2108 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | 85.700 | 85.700 | 0 |
| 2192 | QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 2194 | PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 02.002 | SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 502.500 | 502.500 | 0 |
| 1145 | REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 486.500 | 486.500 | 0 |
| 2190 | FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMPLANF | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 419.700 | 419.700 | 0 |
| 1150 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2165 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 343.700 | 343.700 | 0 |
| 2166 | MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2167 | QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SMT | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 2168 | REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 02.004 | SECRET. MUNIC. DA ADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS | 3.898.900 | 3.898.900 | 0 |
| 1144 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2007 | PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 2008 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.979.900 | 1.979.900 | 0 |
| 2009 | PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP | 425.000 | 425.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2109 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.099.000 | 1.099.000 | 0 |
| 2189 | CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 15.532.600 | 15.532.600 | 0 |
| 1025 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 171.000 | 171.000 | 0 |
| 1117 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL | 252.500 | 252.500 | 0 |
| 1118 | IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL | 60.500 | 60.500 | 0 |
| 1119 | REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 1120 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 1123 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 1127 | IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA MÓVEL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2029 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 759.100 | 759.100 | 0 |
| 2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE | 300.500 | 300.500 | 0 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 2033 | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | 91.000 | 91.000 | 0 |
| 2034 | DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR | 41.000 | 41.000 | 0 |
| 2036 | MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2037 | MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE | 425.500 | 425.500 | 0 |
| 2038 | PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 2039 | MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% | 3.169.000 | 3.169.000 | 0 |
| 2040 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% | 5.505.000 | 5.505.000 | 0 |
| 2042 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 33.200 | 33.200 | 0 |
| 2044 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1.124.200 | 1.124.200 | 0 |
| 2045 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E FARDAMENTO ESCOLAR | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 2048 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 80.200 | 80.200 | 0 |
| 2170 | MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL | 225.900 | 225.900 | 0 |
| 2171 | MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% | 1.235.000 | 1.235.000 | 0 |
| 2172 | MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% | 1.095.000 | 1.095.000 | 0 |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA | 3.300.500 | 3.300.500 | 0 |
| 1029 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS E BUEIROS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1041 | CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1042 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 1046 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 216.000 | 216.000 | 0 |
| 1086 | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2143 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 2.394.500 | 2.394.500 | 0 |
| 2182 | MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | 215.000 | 215.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.144.600 | 9.144.600 | 0 |
| 1018 | AQUISICAO DE VEICULOS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1074 | AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA | 63.000 | 63.000 | 0 |
| 1075 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 1076 | AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 1077 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 1078 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 1079 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 1109 | CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 2057 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 1.705.500 | 1.705.500 | 0 |
| 2058 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA | 1.214.000 | 1.214.000 | 0 |
| 2059 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL | 606.700 | 606.700 | 0 |
| 2060 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 2061 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA | 44.100 | 44.100 | 0 |
| 2062 | CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2064 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB) | 421.500 | 421.500 | 0 |
| 2065 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA | 58.000 | 58.000 | 0 |
| 2066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS | 856.700 | 856.700 | 0 |
| 2154 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 313.700 | 313.700 | 0 |
| 2159 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 2.652.500 | 2.652.500 | 0 |
| 2160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE | 11.800 | 11.800 | 0 |
| 2163 | MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE | 30.000 | 30.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 2175 | NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF | 433.100 | 433.100 | 0 |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL | 3.202.000 | 3.202.000 | 0 |
| 1070 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1071 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS | 226.000 | 226.000 | 0 |
| 1073 | APARELHAMENTO DAS UNIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1172 | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1173 | MELHORIAS HABITACIONAIS | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 1174 | CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES | 345.000 | 345.000 | 0 |
| 2054 | MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL | 306.000 | 306.000 | 0 |
| 2070 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDDBF | 77.500 | 77.500 | 0 |
| 2071 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2074 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDDBF | 262.700 | 262.700 | 0 |
| 2076 | MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIAACOLHEDORAATREAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 48.000 | 48.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2077 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | 105.200 | 105.200 | 0 |
| 2079 | FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 401.100 | 401.100 | 0 |
| 2081 | FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 86.000 | 86.000 | 0 |
| 2088 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | 852.000 | 852.000 | 0 |
| 2164 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS | 86.500 | 86.500 | 0 |
| 02.009 | SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA | 927.000 | 927.000 | 0 |
| 1012 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPORTE DA SECRETARIA | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 1139 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 2051 | MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MUSICA | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 2133 | MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2134 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CINEMA PARA TODOS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2145 | MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E | 639.000 | 639.000 | 0 |
| 02.010 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | 1.297.000 | 1.297.000 | 0 |
| 1102 | CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 1103 | PROGRAMA DE CISTERNAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 1104 | PERFURAÇÃO DE POÇOS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 1105 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 2020 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 624.500 | 624.500 | 0 |
| 2021 | FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2022 | PROGRAMA CARRO PIPA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2023 | PROGRAMA CORTE DE TERRA | 45.500 | 45.500 | 0 |
| 2024 | PROGRAMA SEGURO SAFRA | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 2092 | APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CAMARÃO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2093 | FORTALECIMENTO DA PESCAARTESANAL | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2094 | APOIO A COLÔNIA DOS PESCADORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2096 | FORTALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2097 | DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS ANIMAL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2104 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 639.000 | 639.000 | 0 |
| 1085 | AQUISICAO DE EQUIPEPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1090 | RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES PARA REVITALIZAÇÃO DOS RIOS MUNICIPAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1091 | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2017 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2144 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 409.000 | 409.000 | 0 |
| 02.012 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| Total: | | 42.500.000 | 42.500.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 3.853.500 | 3.853.500 | 0 |
| | Fiscal | 1.441.500 | 1.441.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.412.000 | 2.412.000 | 0 |
| 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.188.000 | 15.188.000 | 0 |
| | Fiscal | 11.651.000 | 11.651.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.537.000 | 3.537.000 | 0 |
| 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.437.000 | 3.437.000 | 0 |
| | Fiscal | 2.266.000 | 2.266.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.171.000 | 1.171.000 | 0 |
| 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 344.000 | 344.000 | 0 |
| | Fiscal | 211.100 | 211.100 | 0 |
| | Seguridade Social | 132.900 | 132.900 | 0 |
| 16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 72.200 | 72.200 | 0 |
| | Fiscal | 62.200 | 62.200 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 19 | AUXÍLIO-FARDAMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 75.500 | 75.500 | 0 |
| | Fiscal | 74.500 | 74.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| | Fiscal | 64.000 | 64.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.812.000 | 2.812.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.764.500 | 1.764.500 | 0 |

| | | | | | |
|----|---|-------------------|-----------|-----------|---|
| | | Seguridade Social | 1.047.500 | 1.047.500 | 0 |
| 31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 13.500 | 13.500 | 0 |
| | | Fiscal | 13.500 | 13.500 | 0 |
| 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 556.000 | 556.000 | 0 |
| | | Fiscal | 99.000 | 99.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 457.000 | 457.000 | 0 |
| 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 357.300 | 357.300 | 0 |
| | | Fiscal | 179.000 | 179.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 178.300 | 178.300 | 0 |
| 34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | | Fiscal | 135.000 | 135.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.656.500 | 1.656.500 | 0 |
| | | Fiscal | 1.353.000 | 1.353.000 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---------------------|---|-----------|---------------------|------------------------|
| | Seguridade Social | 303.500 | 303.500 | 0 |
| 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.175.400 | 4.175.400 | 0 |
| | Fiscal | 3.393.100 | 3.393.100 | 0 |
| | Seguridade Social | 782.300 | 782.300 | 0 |
| 41 | CONTRIBUIÇÕES | 242.000 | 242.000 | 0 |
| | Fiscal | 208.000 | 208.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 4.500 | 4.500 | 0 |
| | Fiscal | 3.500 | 3.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 401.200 | 401.200 | 0 |
| | Fiscal | 401.200 | 401.200 | 0 |
| 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 47.000 | 47.000 | 0 |
| | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.257.000 | 2.257.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.442.000 | 1.442.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 815.000 | 815.000 | 0 |
| 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.344.000 | 2.344.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.515.000 | 1.515.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 829.000 | 829.000 | 0 |
| 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 138.000 | 138.000 | 0 |
| | Fiscal | 78.000 | 78.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.059.000 | 1.059.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.059.000 | 1.059.000 | 0 |
| 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 682.800 | 682.800 | 0 |
| | Fiscal | 632.800 | 632.800 | 0 |
| | Seguridade Social | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.021.400 | 2.021.400 | 0 |
| | Fiscal | 1.535.100 | 1.535.100 | 0 |
| | Seguridade Social | 486.300 | 486.300 | 0 |
| 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 51.400 | 51.400 | 0 |
| | Fiscal | 46.400 | 46.400 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 19.000 | 19.000 | 0 |
| | Fiscal | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 2.800 | 2.800 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.800 | 2.800 | 0 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

| Elemento da Despesa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---------------------|--------|------------|---------------------|------------------------|
| Total | | 42.500.000 | 42.500.000 | 0 |
| Fiscal: | | 30.153.400 | 30.153.400 | 0 |
| Seguridade: | | 12.346.600 | 12.346.600 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|--|---|------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 PODER LEGISLATIVO | | | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 |
| | 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 |
| | | Fiscal | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | 40.643.800 | 40.643.800 | 0 |
| | 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | 1.330.000 | 1.330.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.330.000 | 1.330.000 | 0 |
| | 02.002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 502.500 | 502.500 | 0 |
| | | Fiscal | 502.500 | 502.500 | 0 |
| | 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 419.700 | 419.700 | 0 |
| | | Fiscal | 419.700 | 419.700 | 0 |
| | 02.004 SECRET. MUNIC. DAADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS | | 3.898.900 | 3.898.900 | 0 |
| | | Fiscal | 3.898.900 | 3.898.900 | 0 |
| | 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 15.532.600 | 15.532.600 | 0 |
| | | Fiscal | 15.532.600 | 15.532.600 | 0 |
| | 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA | | 3.300.500 | 3.300.500 | 0 |

| | | | | | |
|-------------|---|-------------------|------------|------------|---|
| | | Fiscal | 3.300.500 | 3.300.500 | 0 |
| | 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 9.144.600 | 9.144.600 | 0 |
| | | Seguridade Social | 9.144.600 | 9.144.600 | 0 |
| | 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL | | 3.202.000 | 3.202.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 3.202.000 | 3.202.000 | 0 |
| | 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA | | 927.000 | 927.000 | 0 |
| | | Fiscal | 927.000 | 927.000 | 0 |
| | 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | | 1.297.000 | 1.297.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.297.000 | 1.297.000 | 0 |
| | 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | 639.000 | 639.000 | 0 |
| | | Fiscal | 639.000 | 639.000 | 0 |
| | 02.012 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| Total | | | 42.500.000 | 42.500.000 | 0 |
| Fiscal: | | | 30.153.400 | 30.153.400 | 0 |
| Seguridade: | | | 12.346.600 | 12.346.600 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.761.200 | 1.761.200 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.574.000 | 1.574.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.574.000 | 1.574.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.315.000 | 1.315.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.315.000 | 1.315.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 248.000 | 248.000 | 0 |
| | | Fiscal | 248.000 | 248.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 187.200 | 187.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 187.200 | 187.200 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 28.000 | 28.000 | 0 |
| | | Fiscal | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| | | Fiscal | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 88.000 | 88.000 | 0 |
| | | Fiscal | 88.000 | 88.000 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.200 | 1.200 | 0 |
| | | Fiscal | 1.200 | 1.200 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | 1.330.000 | 1.330.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.188.400 | 1.188.400 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 953.800 | 953.800 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 953.800 | 953.800 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 38.000 | 38.000 | 0 |
| | | Fiscal | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 432.000 | 432.000 | 0 |
| | | Fiscal | 432.000 | 432.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 112.000 | 112.000 | 0 |
| | | Fiscal | 112.000 | 112.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | 21.200 | 21.200 | 0 |
| | | Fiscal | 21.200 | 21.200 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 349.600 | 349.600 | 0 |
| | | Fiscal | 349.600 | 349.600 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 234.600 | 234.600 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 234.600 | 234.600 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|--------|---|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 24.500 | 24.500 | 0 |
| | | Fiscal | 24.500 | 24.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 28.000 | 28.000 | 0 |
| | | Fiscal | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 46.000 | 46.000 | 0 |
| | | Fiscal | 46.000 | 46.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | | Fiscal | 56.000 | 56.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.700 | 2.700 | 0 |
| | | Fiscal | 2.700 | 2.700 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 6.400 | 6.400 | 0 |
| | | Fiscal | 6.400 | 6.400 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 141.600 | 141.600 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 141.600 | 141.600 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 141.600 | 141.600 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| | | Fiscal | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 86.500 | 86.500 | 0 |
| | | Fiscal | 86.500 | 86.500 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100 | 100 | 0 |
| | | Fiscal | 100 | 100 | 0 |
| 02.002 | SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | 502.500 | 502.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 482.000 | 482.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 219.000 | 219.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 219.000 | 219.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.000 | 180.000 | 0 |
| | | Fiscal | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| | | Fiscal | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 263.000 | 263.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 263.000 | 263.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| | | Fiscal | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 62.000 | 62.000 | 0 |
| | | Fiscal | 62.000 | 62.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 12.000 | 12.000 | 0 |
| | | Fiscal | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 52.000 | 52.000 | 0 |
| | | Fiscal | 52.000 | 52.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 82.000 | 82.000 | 0 |
| | | Fiscal | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 20.500 | 20.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 20.500 | 20.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.500 | 20.500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 | 500 | 0 |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | 419.700 | 419.700 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 352.700 | 352.700 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 225.500 | 225.500 | 0 |

| | | | | | | |
|--|---|--------|---|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 225.500 | 225.500 | 0 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 500 | 500 | 0 | |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.000 | 180.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 180.000 | 180.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000 | 3.000 | 0 | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A CONTRATO DÍVIDA POR | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 124.200 | 124.200 | 0 | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 124.200 | 124.200 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 7.000 | 7.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 7.000 | 7.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 24.000 | 24.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 24.000 | 24.000 | 0 | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 17.000 | 17.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 44.000 | 44.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 44.000 | 44.000 | 0 | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 | 200 | 0 | |
| | | Fiscal | 200 | 200 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | | 67.000 | 67.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 67.000 | 67.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 67.000 | 67.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 67.000 | 67.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 67.000 | 67.000 | 0 | |
| 02.004 | SECRET. MUNIC. DA ADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS | | 3.898.900 | 3.898.900 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | | 2.754.400 | 2.754.400 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.356.800 | 1.356.800 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.356.800 | 1.356.800 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 521.800 | 521.800 | 0 |
| | | Fiscal | | 521.800 | 521.800 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 354.000 | 354.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 354.000 | 354.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 131.500 | 131.500 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 131.500 | 131.500 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | 70.500 | 70.500 | 0 |
| | | Fiscal | | 70.500 | 70.500 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | 61.000 | 61.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 61.000 | 61.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.266.100 | 1.266.100 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.256.100 | 1.256.100 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 5.600 | 5.600 | 0 |
| | | Fiscal | | 5.600 | 5.600 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 500.000 | 500.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | | 155.000 | 155.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 155.000 | 155.000 | 0 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 400.000 | 400.000 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|--------|---|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 27.500 | 27.500 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Fiscal | 27.500 | 27.500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 1.144.500 | 1.144.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 85.500 | 85.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 85.500 | 85.500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 85.000 | 85.000 | 0 |
| | | Fiscal | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 | 500 | 0 |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 1.059.000 | 1.059.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.059.000 | 1.059.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 1.059.000 | 1.059.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.059.000 | 1.059.000 | 0 |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 15.532.600 | 15.532.600 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 14.019.700 | 14.019.700 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 11.324.500 | 11.324.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.324.500 | 11.324.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 870.000 | 870.000 | 0 |
| | | Fiscal | 870.000 | 870.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.134.000 | 8.134.000 | 0 |
| | | Fiscal | 8.134.000 | 8.134.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.435.000 | 1.435.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.435.000 | 1.435.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | 28.500 | 28.500 | 0 |
| | | Fiscal | 28.500 | 28.500 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 105.000 | 105.000 | 0 |
| | | Fiscal | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 752.000 | 752.000 | 0 |
| | | Fiscal | 752.000 | 752.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.695.200 | 2.695.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.695.200 | 2.695.200 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 98.000 | 98.000 | 0 |
| | | Fiscal | 98.000 | 98.000 | 0 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.19 | AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 957.000 | 957.000 | 0 |
| | | Fiscal | 957.000 | 957.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 3.500 | 3.500 | 0 |
| | | Fiscal | 3.500 | 3.500 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 115.000 | 115.000 | 0 |
| | | Fiscal | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 697.000 | 697.000 | 0 |
| | | Fiscal | 697.000 | 697.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 727.100 | 727.100 | 0 |
| | | Fiscal | 727.100 | 727.100 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 500 | 500 | 0 |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 13.100 | 13.100 | 0 |
| | | Fiscal | 13.100 | 13.100 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 1.512.900 | 1.512.900 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 1.512.900 | 1.512.900 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.512.900 | 1.512.900 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 85.000 | 85.000 | 0 |
| | | Fiscal | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 868.500 | 868.500 | 0 |
| | | Fiscal | 868.500 | 868.500 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.900 | 3.900 | 0 |
| | | Fiscal | 3.900 | 3.900 | 0 |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 | 500 | 0 |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 |

| | | | | | | |
|--|---|-------------------|-----------|---|------------------------|---|
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA | | | 3.300.500 | 3.300.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | | 2.369.500 | 2.369.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 802.500 | 802.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 802.500 | 802.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 330.000 | 330.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 330.000 | 330.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | | 500 | 500 | 0 |
| | | Fiscal | | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.567.000 | 1.567.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.567.000 | 1.567.000 | 0 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 140.000 | 140.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 140.000 | 140.000 | 0 | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 500 | 500 | 0 | |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.360.000 | 1.360.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.360.000 | 1.360.000 | 0 | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 | 500 | 0 | |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 | |
| 4 | Despesas de Capital | | 931.000 | 931.000 | 0 | |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 901.000 | 901.000 | 0 | |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 901.000 | 901.000 | 0 | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 75.000 | 75.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 | |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 585.000 | 585.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 585.000 | 585.000 | 0 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 4.5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.5.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 9.144.600 | 9.144.600 | 0 | |
| 3 | Despesas Correntes | | 8.297.600 | 8.297.600 | 0 | |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 6.504.700 | 6.504.700 | 0 | |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.504.700 | 6.504.700 | 0 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.959.000 | 1.959.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 1.959.000 | 1.959.000 | 0 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.032.000 | 3.032.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| | | Seguridade Social | 3.032.000 | 3.032.000 | 0 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.001.000 | 1.001.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 1.001.000 | 1.001.000 | 0 | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | 7.500 | 7.500 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 7.500 | 7.500 | 0 | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 455.200 | 455.200 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 455.200 | 455.200 | 0 | |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 1.000 | 1.000 | 0 | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.790.900 | 1.790.900 | 0 | |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 | 10.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 10.000 | 10.000 | 0 | |

| | | | | | | |
|--|--|-------------------|---|-----------|---------------------|------------------------|
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.780.900 | 1.780.900 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 65.400 | 65.400 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 65.400 | 65.400 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 779.000 | 779.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 779.000 | 779.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 152.000 | 152.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 152.000 | 152.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 85.300 | 85.300 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 85.300 | 85.300 | 0 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 136.500 | 136.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 136.500 | 136.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 530.300 | 530.300 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 530.300 | 530.300 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 8.600 | 8.600 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 8.600 | 8.600 | 0 |
| 3.3.90.95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | | | 2.800 | 2.800 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 2.800 | 2.800 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | | 847.000 | 847.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | | 847.000 | 847.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 847.000 | 847.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 584.000 | 584.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 584.000 | 584.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL | | | 3.202.000 | 3.202.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | | 2.118.000 | 2.118.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.133.400 | 1.133.400 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 1.133.400 | 1.133.400 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 453.000 | 453.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 453.000 | 453.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 505.000 | 505.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 505.000 | 505.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 170.000 | 170.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | | 2.500 | 2.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 2.900 | 2.900 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 2.900 | 2.900 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 984.600 | 984.600 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | | 961.600 | 961.600 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 67.500 | 67.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 67.500 | 67.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 188.500 | 188.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 188.500 | 188.500 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO | | | 305.000 | 305.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 305.000 | 305.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 93.000 | 93.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 108.000 | 108.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | | Seguridade Social | 108.000 | 108.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 181.000 | 181.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 2.600 | 2.600 | 0 |
| | | Seguridade Social | | 2.600 | 2.600 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 1.084.000 | 1.084.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 1.024.000 | 1.024.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.024.000 | 1.024.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 675.000 | 675.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 675.000 | 675.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 245.000 | 245.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.5.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 02.009 | SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA | | 927.000 | 927.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 647.500 | 647.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 402.500 | 402.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 402.500 | 402.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | | Fiscal | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 67.000 | 67.000 | 0 |
| | | Fiscal | 67.000 | 67.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 | 500 | 0 |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ GRATUITA DISTRIBUIÇÃO | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fiscal | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 279.500 | 279.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 271.500 | 271.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 271.500 | 271.500 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.500 | 1.500 | 0 |
| | | Fiscal | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 4.5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.5.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 02.010 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | | 1.297.000 | 1.297.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 841.500 | 841.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 418.000 | 418.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 418.000 | 418.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |

| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A CONTRATO DÍVIDA POR | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 423.500 | 423.500 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 413.500 | 413.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 113.500 | 113.500 | 0 |
| | Fiscal | 113.500 | 113.500 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 53.500 | 53.500 | 0 |
| | Fiscal | 53.500 | 53.500 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 73.000 | 73.000 | 0 |
| | Fiscal | 73.000 | 73.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 121.000 | 121.000 | 0 |
| | Fiscal | 121.000 | 121.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 24.000 | 24.000 | 0 |
| | Fiscal | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.500 | 8.500 | 0 |
| | Fiscal | 8.500 | 8.500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 455.500 | 455.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 455.500 | 455.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 455.500 | 455.500 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| | Fiscal | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 262.000 | 262.000 | 0 |
| | Fiscal | 262.000 | 262.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 93.000 | 93.000 | 0 |
| | Fiscal | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 639.000 | 639.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 449.000 | 449.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS | 257.000 | 257.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 257.000 | 257.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -PESSOA CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 180.000 | 180.000 | 0 |
| | Fiscal | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 191.000 | 191.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 191.000 | 191.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 65.000 | 65.000 | 0 |
| | Fiscal | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 60.000 | 0 |

| | | | | | |
|--|--|--------|---|---------------------|------------------------|
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 | 500 | 0 |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 | 500 | 0 |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | | Fiscal | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 02.012 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 9 | Reserva de Contingência | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| Total | | | 42.500.000 | 42.500.000 | 0 |
| Fiscal: | | | 30.153.400 | 30.153.400 | 0 |
| Seguridade: | | | 12.346.600 | 12.346.600 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 |
| 1001 | REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 1002 | AQUISICAO DE EQUIPE MATERIAL PERMANENTE | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 2001 | MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | | 1.716.200 | 1.716.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 1.716.200 | 1.716.200 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.574.000 | 1.574.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.574.000 | 1.574.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.315.000 | 1.315.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 248.000 | 248.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 142.200 | 142.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 142.200 | 142.200 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.200 | 1.200 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2002 | QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2193 | DUVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | 1.330.000 | 1.330.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| 1003 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1142 | REAPARELHAGEM DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1146 | REAPARELHAMENTO DO GABINETE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1147 | MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1149 | APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 770.500 | 770.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 765.500 | 765.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 658.500 | 658.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 658.500 | 658.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 69.000 | 69.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 299.500 | 299.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 107.000 | 107.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 107.000 | 107.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 100 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.900 | 3.900 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 54.100 | 54.100 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 49.100 | 49.100 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.100 | 16.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.100 | 16.100 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 100 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2025 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------|--|-------|-------|---|
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2026 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | 12.200 | 12.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 12.200 | 12.200 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.200 | 12.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.200 | 12.200 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200 | 200 | 0 |
| 2027 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACESSÓRIA DE COMUNICAÇÃO | 130.200 | 130.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 125.200 | 125.200 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 110.100 | 110.100 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 110.100 | 110.100 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100 | 100 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.100 | 15.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.100 | 15.100 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 100 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2028 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 120.300 | 120.300 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 115.200 | 115.200 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 95.100 | 95.100 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 95.100 | 95.100 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.100 | 20.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.100 | 20.100 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.100 | 5.100 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.100 | 5.100 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.100 | 5.100 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 100 | 0 |
| 2099 | IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 12.500 | 12.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 500 | 500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 500 | 500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 500 | 500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 500 | 0 |
| 2108 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | 85.700 | 85.700 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 75.700 | 75.700 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.100 | 50.100 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.100 | 50.100 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100 | 100 | 0 |

| | | | | |
|---|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.600 | 25.600 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.600 | 25.600 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 100 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500 | 500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2192 | QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2194 | PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.002 | SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 502.500 | 502.500 | 0 |
| 1145 | REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 486.500 | 486.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 471.000 | 471.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 219.000 | 219.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 219.000 | 219.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 34.000 | 34.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 252.000 | 252.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 252.000 | 252.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.500 | 15.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.500 | 15.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.500 | 15.500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2190 | FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SEMPLANF | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 419.700 | 419.700 | 0 |
| 1150 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2165 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 343.700 | 343.700 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3 | Despesas Correntes | 323.700 | 323.700 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 225.500 | 225.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 225.500 | 225.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 95.200 | 95.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 95.200 | 95.200 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200 | 200 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2166 | MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2167 | QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SMT | 12.000 | 12.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2168 | REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.004 | SECRET. MUNIC. DA ADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS | 3.898.900 | 3.898.900 | 0 |
| 1144 | AQUISIÇÃO DE VEICULO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2007 | PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2008 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.979.900 | 1.979.900 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.944.400 | 1.944.400 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.256.800 | 1.256.800 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.256.800 | 1.256.800 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 50.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 421.800 | 421.800 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 354.000 | 354.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 500 | 500 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 686.100 | 686.100 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 681.100 | 681.100 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.600 | 5.600 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 35.500 | 35.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 35.500 | 35.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.500 | 35.500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2009 | PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP | 425.000 | 425.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 425.000 | 425.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 415.000 | 415.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 415.000 | 415.000 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2109 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.099.000 | 1.099.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 1.009.000 | 1.009.000 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.009.000 | 1.009.000 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.009.000 | 1.009.000 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.009.000 | 1.009.000 | 0 |
| 2189 | CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 15.532.600 | 15.532.600 | 0 |
| 1025 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 171.000 | 171.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 171.000 | 171.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 171.000 | 171.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 171.000 | 171.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1117 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL | 252.500 | 252.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 252.500 | 252.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 252.500 | 252.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 252.500 | 252.500 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500 | 500 | 0 |
| 1118 | IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL | 60.500 | 60.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 60.500 | 60.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 60.500 | 60.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.500 | 60.500 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 1119 | REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 1120 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 1123 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 1127 | IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA MÓVEL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2029 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 759.100 | 759.100 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 729.100 | 729.100 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 582.000 | 582.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 582.000 | 582.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 251.000 | 251.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 147.100 | 147.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 147.100 | 147.100 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 45.100 | 45.100 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE | 300.500 | 300.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 300.500 | 300.500 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 300.500 | 300.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 300.500 | 300.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2033 | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | 91.000 | 91.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 91.000 | 91.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 91.000 | 91.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 91.000 | 91.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2034 | DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR | 41.000 | 41.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 41.000 | 41.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.000 | 41.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 41.000 | 41.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2036 | MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2037 | MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE | 425.500 | 425.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 375.500 | 375.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 375.500 | 375.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 375.500 | 375.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2038 | PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2039 | MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% | 3.169.000 | 3.169.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 3.060.500 | 3.060.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.655.500 | 2.655.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.655.500 | 2.655.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 354.000 | 354.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.800.000 | 1.800.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 405.000 | 405.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 405.000 | 405.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 108.500 | 108.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 108.500 | 108.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 108.500 | 108.500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 108.500 | 108.500 | 0 |
| 2040 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% | 5.505.000 | 5.505.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 5.505.000 | 5.505.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.505.000 | 5.505.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.505.000 | 5.505.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.800.000 | 4.800.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500.000 | 500.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2042 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 33.200 | 33.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 23.200 | 23.200 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.200 | 23.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.200 | 23.200 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200 | 200 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2044 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1.124.200 | 1.124.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.109.000 | 1.109.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 806.500 | 806.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 806.500 | 806.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000 | 150.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500.500 | 500.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 302.500 | 302.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 302.500 | 302.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.19 | AUXÍLIO-FARDAMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.200 | 15.200 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.200 | 15.200 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.200 | 15.200 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200 | 200 | 0 |
| 2045 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E FARDAMENTO ESCOLAR | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2048 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 80.200 | 80.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 70.200 | 70.200 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.200 | 45.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.200 | 45.200 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200 | 200 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2170 | MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL | 225.900 | 225.900 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 195.700 | 195.700 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 100.500 | 100.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.500 | 100.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 95.200 | 95.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 95.200 | 95.200 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200 | 200 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.200 | 30.200 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.200 | 30.200 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.200 | 30.200 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200 | 200 | 0 |
| 2171 | MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% | 1.235.000 | 1.235.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.085.000 | 1.085.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 555.000 | 555.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 555.000 | 555.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 530.000 | 530.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 530.000 | 530.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000 | 150.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 2172 | MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% | 1.095.000 | 1.095.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.095.000 | 1.095.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.095.000 | 1.095.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.095.000 | 1.095.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 924.000 | 924.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA | 3.300.500 | 3.300.500 | 0 |
| 1029 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS E BUEIROS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1041 | CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1042 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1046 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 216.000 | 216.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 216.000 | 216.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 216.000 | 216.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 216.000 | 216.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1086 | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.5.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2143 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 2.394.500 | 2.394.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.369.500 | 2.369.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 802.500 | 802.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 802.500 | 802.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 330.000 | 330.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.567.000 | 1.567.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.567.000 | 1.567.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.360.000 | 1.360.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500 | 500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2182 | MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 215.000 | 215.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.144.600 | 9.144.600 | 0 |
| 1018 | AQUISICAO DE VEICULOS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1074 | AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA | 63.000 | 63.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 63.000 | 63.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 63.000 | 63.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 63.000 | 63.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 1075 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 1076 | AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 1077 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 1078 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 93.000 | 93.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1079 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 1109 | CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 220.000 | 220.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 2057 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 1.705.500 | 1.705.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.690.500 | 1.690.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.357.000 | 1.357.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 436.000 | 436.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 331.500 | 331.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 331.500 | 331.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 160.000 | 160.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2058 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA | 1.214.000 | 1.214.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.184.000 | 1.184.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 902.500 | 902.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 902.500 | 902.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 650.000 | 650.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 281.500 | 281.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 281.500 | 281.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.900 | 10.900 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 600 | 600 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2059 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | 606.700 | 606.700 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 576.700 | 576.700 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 451.100 | 451.100 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 451.100 | 451.100 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 195.000 | 195.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 600 | 600 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 125.600 | 125.600 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 125.600 | 125.600 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 600 | 600 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2060 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 59.000 | 59.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 59.000 | 59.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 59.000 | 59.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 8.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2061 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA | 44.100 | 44.100 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 40.100 | 40.100 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.100 | 9.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.100 | 9.100 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 600 | 600 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2062 | CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2064 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB) | 421.500 | 421.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 417.500 | 417.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 54.500 | 54.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 54.500 | 54.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000 | 40.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 363.000 | 363.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 363.000 | 363.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2065 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA | 58.000 | 58.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 35.500 | 35.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.500 | 35.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.500 | 19.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 19.500 | 19.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.300 | 2.300 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 400 | 400 | 0 |
| 3.3.90.95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 1.300 | 1.300 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS | 856.700 | 856.700 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 854.700 | 854.700 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 780.000 | 780.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 780.000 | 780.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 560.000 | 560.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 74.700 | 74.700 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 74.700 | 74.700 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200 | 200 | 0 |
| 3.3.90.95 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2154 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE | 313.700 | 313.700 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 308.700 | 308.700 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 276.100 | 276.100 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 276.100 | 276.100 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 100 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.600 | 32.600 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.600 | 32.600 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.500 | 10.500 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2159 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 2.652.500 | 2.652.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.632.500 | 2.632.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.258.000 | 2.258.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.258.000 | 2.258.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 850.000 | 850.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 374.500 | 374.500 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 374.500 | 374.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.500 | 6.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.500 | 3.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 175.000 | 175.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE | 11.800 | 11.800 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.800 | 10.800 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.800 | 10.800 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.800 | 10.800 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 700 | 700 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 600 | 600 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2163 | MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2175 | NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | 433.100 | 433.100 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 418.100 | 418.100 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 359.000 | 359.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 359.000 | 359.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 59.100 | 59.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 59.100 | 59.100 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.100 | 1.100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL | 3.202.000 | 3.202.000 | 0 |
| 1070 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1071 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS | 226.000 | 226.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 226.000 | 226.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 226.000 | 226.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 226.000 | 226.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 1073 | APARELHAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 1172 | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.5.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1173 | MELHORIAS HABITACIONAIS | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 205.000 | 205.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 1174 | CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES | 345.000 | 345.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 345.000 | 345.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 345.000 | 345.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 345.000 | 345.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 315.000 | 315.000 | 0 |
| 2054 | MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL | 306.000 | 306.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 306.000 | 306.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 306.000 | 306.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 306.000 | 306.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 300.000 | 300.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2070 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF | 77.500 | 77.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 46.500 | 46.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.500 | 46.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 46.500 | 46.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.500 | 10.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 31.000 | 31.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 2071 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.500 | 4.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.500 | 4.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.500 | 1.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2074 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF | 262.700 | 262.700 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 240.700 | 240.700 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 180.700 | 180.700 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 180.700 | 180.700 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200 | 200 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2076 | MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIAACOLHEDORA ATREAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.000 | 33.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.000 | 18.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2077 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | 105.200 | 105.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 95.200 | 95.200 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 69.200 | 69.200 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 69.200 | 69.200 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 200 | 200 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2079 | FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 401.100 | 401.100 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 386.100 | 386.100 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 181.500 | 181.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 181.500 | 181.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 204.600 | 204.600 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 202.600 | 202.600 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2081 | FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 86.000 | 86.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 76.000 | 76.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2088 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.000 | 35.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | 852.000 | 852.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 822.000 | 822.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 671.500 | 671.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 671.500 | 671.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 150.500 | 150.500 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 145.500 | 145.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2164 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS | 86.500 | 86.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 71.500 | 71.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 71.500 | 71.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 71.500 | 71.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 11.000 | 11.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.009 | SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA | 927.000 | 927.000 | 0 |
| 1012 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPORTE DA SECRETARIA | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 1139 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2051 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MÚSICA | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.5.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 2133 | MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE | 14.000 | 14.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| 3 | Despesas Correntes | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2134 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CINEMA PARA TODOS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2145 | MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E | 639.000 | 639.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 608.500 | 608.500 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 402.500 | 402.500 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 402.500 | 402.500 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 67.000 | 67.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 206.000 | 206.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 206.000 | 206.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500 | 500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.010 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | 1.297.000 | 1.297.000 | 0 |
| 1102 | CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1103 | PROGRAMA DE CISTERNAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1104 | PERFURAÇÃO DE POÇOS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1105 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 2020 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 624.500 | 624.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 594.000 | 594.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 418.000 | 418.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 418.000 | 418.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 176.000 | 176.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 171.000 | 171.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 2021 | FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2022 | PROGRAMA CARRO PIPA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2023 | PROGRAMA CORTE DE TERRA | 45.500 | 45.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2024 | PROGRAMA SEGURO SAFRA | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 2092 | APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CAMARÃO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.000 | 17.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 2093 | FORTALECIMENTO DA PESCAARTESANAL | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | | | |
|--|---|---|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2094 | APOIO A COLÔNIA DOS PESCADORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 25.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2096 | FORTALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2097 | DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS ANIMAL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2104 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000 | 3.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 639.000 | 639.000 | 0 |
| 1085 | AQUISIÇÃO DE EQUIPEAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1090 | RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES PARA REVITALIZAÇÃO DOS RIOS MUNICIPAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1091 | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2017 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 2144 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 409.000 | 409.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 409.000 | 409.000 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 257.000 | 257.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 257.000 | 257.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 180.000 | 180.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.000 | 1.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500 | 500 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.012 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 2999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 9 | Reserva de Contingência | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total: | | 42.500.000 | 42.500.000 | 0 |

| | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Função | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 |
| | Fiscal | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 6.004.900 | 6.004.900 | 0 |
| | Fiscal | 6.004.900 | 6.004.900 | 0 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.652.000 | 2.652.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.652.000 | 2.652.000 | 0 |
| 10 | SAÚDE | 9.144.600 | 9.144.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 9.144.600 | 9.144.600 | 0 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 15.532.600 | 15.532.600 | 0 |
| | Fiscal | 15.532.600 | 15.532.600 | 0 |
| 13 | CULTURA | 732.500 | 732.500 | 0 |
| | Fiscal | 732.500 | 732.500 | 0 |
| 15 | URBANISMO | 3.240.500 | 3.240.500 | 0 |
| | Fiscal | 3.240.500 | 3.240.500 | 0 |
| 16 | HABITAÇÃO | 610.000 | 610.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 550.000 | 550.000 | 0 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 639.000 | 639.000 | 0 |
| | Fiscal | 639.000 | 639.000 | 0 |
| 20 | AGRICULTURA | 1.297.000 | 1.297.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.297.000 | 1.297.000 | 0 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | 146.200 | 146.200 | 0 |
| | Fiscal | 146.200 | 146.200 | 0 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 194.500 | 194.500 | 0 |
| | Fiscal | 194.500 | 194.500 | 0 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 |
| Total | | 42.500.000 | 42.500.000 | 0 |
| Fiscal: | | 30.153.400 | 30.153.400 | 0 |
| Seguridade: | | 12.346.600 | 12.346.600 | 0 |

| | | | | |
|------------------------------------|--|---|----------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 |
| | Fiscal | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.342.000 | 10.342.000 | 0 |
| | Fiscal | 8.511.500 | 8.511.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 1.830.500 | 1.830.500 | 0 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 16.000 | 16.000 | 0 |
| | Fiscal | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 12.200 | 12.200 | 0 |
| | Fiscal | 12.200 | 12.200 | 0 |
| 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 77.500 | 77.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 77.500 | 77.500 | 0 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 502.300 | 502.300 | 0 |
| | Fiscal | 120.300 | 120.300 | 0 |
| | Seguridade Social | 382.000 | 382.000 | 0 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.192.500 | 2.192.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 2.192.500 | 2.192.500 | 0 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 3.508.300 | 3.508.300 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.508.300 | 3.508.300 | 0 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 3.012.600 | 3.012.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 3.012.600 | 3.012.600 | 0 |
| 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 421.500 | 421.500 | 0 |

| | | | | | |
|-----|--|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | | Seguridade Social | 421.500 | 421.500 | 0 |
| 304 | VIGILANCIA SANITÁRIA | | 58.000 | 58.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 58.000 | 58.000 | 0 |
| 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 313.700 | 313.700 | 0 |
| | | Seguridade Social | 313.700 | 313.700 | 0 |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 300.500 | 300.500 | 0 |
| | | Fiscal | 300.500 | 300.500 | 0 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 11.318.600 | 11.318.600 | 0 |
| | | Fiscal | 11.318.600 | 11.318.600 | 0 |
| 364 | ENSINO SUPERIOR | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | | Fiscal | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 365 | ENSINO INFANTIL | | 2.555.900 | 2.555.900 | 0 |
| | | Fiscal | 2.555.900 | 2.555.900 | 0 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 80.200 | 80.200 | 0 |
| | | Fiscal | 80.200 | 80.200 | 0 |
| 391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | Fiscal | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | | 50.500 | 50.500 | 0 |
| | | Fiscal | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 846.000 | 846.000 | 0 |
| | | Fiscal | 846.000 | 846.000 | 0 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | | 2.394.500 | 2.394.500 | 0 |
| | | Fiscal | 2.394.500 | 2.394.500 | 0 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | | 610.000 | 610.000 | 0 |
| | | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|---|---------------------|-----------------|----------|
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| | Seguridade Social | 550.000 | 550.000 | 0 | 0 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 639.000 | 639.000 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 639.000 | 639.000 | 0 | 0 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 509.500 | 509.500 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 509.500 | 509.500 | 0 | 0 |
| 608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 75.000 | 75.000 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 | 0 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 194.500 | 194.500 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 194.500 | 194.500 | 0 | 0 |
| 813 | LAZER | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 450.000 | 450.000 | 0 | 0 |
| Total | | 42.500.000 | 42.500.000 | 0 | 0 |
| Fiscal: | | 30.153.400 | 30.153.400 | 0 | 0 |
| Seguridade: | | 12.346.600 | 12.346.600 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|---|---|---------------------|-----------------|----------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | 1.856.200 | 1.856.200 | 0 | 0 |
| 1001 | REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA | 60.000 | 60.000 | 0 | 0 |
| 1002 | AQUISICAO DE EQUIPE MATERIAL PERMANENTE | 35.000 | 35.000 | 0 | 0 |
| 2001 | MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | 1.716.200 | 1.716.200 | 0 | 0 |
| 2002 | QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 |
| 2193 | DUVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS | 15.000 | 15.000 | 0 | 0 |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | 1.330.000 | 1.330.000 | 0 | 0 |
| 1003 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 |
| 1142 | REAPARELHAGEM DAASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 |
| 1146 | REAPARELHAMENTO DO GABINETE | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 |
| 1147 | MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE | 33.000 | 33.000 | 0 | 0 |
| 1149 | APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 |
| 2003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 770.500 | 770.500 | 0 | 0 |
| 2005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 54.100 | 54.100 | 0 | 0 |
| 2025 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER | 12.000 | 12.000 | 0 | 0 |
| 2026 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | 12.200 | 12.200 | 0 | 0 |
| 2027 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | 130.200 | 130.200 | 0 | 0 |
| 2028 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 120.300 | 120.300 | 0 | 0 |
| 2099 | IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL | 13.000 | 13.000 | 0 | 0 |
| 2108 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | 85.700 | 85.700 | 0 | 0 |
| 2192 | QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES | 18.000 | 18.000 | 0 | 0 |
| 2194 | PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS | 6.000 | 6.000 | 0 | 0 |
| 02.002 | SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 502.500 | 502.500 | 0 | 0 |
| 1145 | REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 |
| 2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 486.500 | 486.500 | 0 | 0 |
| 2190 | FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMTPLANF | 11.000 | 11.000 | 0 | 0 |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 419.700 | 419.700 | 0 | 0 |
| 1150 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 30.000 | 30.000 | 0 | 0 |
| 2165 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO | 343.700 | 343.700 | 0 | 0 |
| 2166 | MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADADO FISCAL | 25.000 | 25.000 | 0 | 0 |
| 2167 | QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SMT | 12.000 | 12.000 | 0 | 0 |
| 2168 | REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | 9.000 | 9.000 | 0 | 0 |
| 02.004 | SECRET. MUNIC. DA ADMIN. E DOS RECURS. HUMANOS | 3.898.900 | 3.898.900 | 0 | 0 |
| 1144 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| 2007 | PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS | 180.000 | 180.000 | 0 | 0 |
| 2008 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.979.900 | 1.979.900 | 0 | 0 |
| 2009 | PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP | 425.000 | 425.000 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |

| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
|---|--|---|---------------------|-----------------|--------|
| 2109 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.099.000 | 1.099.000 | 0 | |
| 2189 | CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM | 165.000 | 165.000 | 0 | |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 15.532.600 | 15.532.600 | 0 | |
| 1025 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 171.000 | 171.000 | 0 | |
| 1117 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL | 252.500 | 252.500 | 0 | |
| 1118 | IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL | 60.500 | 60.500 | 0 | |
| 1119 | REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL | 55.000 | 55.000 | 0 | |
| 1120 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL | 220.000 | 220.000 | 0 | |
| 1123 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR | 300.000 | 300.000 | 0 | |
| 1127 | IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BIBLIOTECA MÓVEL | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 2029 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 759.100 | 759.100 | 0 | |
| 2031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE | 300.500 | 300.500 | 0 | |
| 2032 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR | 120.000 | 120.000 | 0 | |
| 2033 | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN | 91.000 | 91.000 | 0 | |
| 2034 | DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR | 41.000 | 41.000 | 0 | |
| 2036 | MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 8.000 | 8.000 | 0 | |
| 2037 | MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE | 425.500 | 425.500 | 0 | |
| 2038 | PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 180.500 | 180.500 | 0 | |
| 2039 | MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% | 3.169.000 | 3.169.000 | 0 | |
| 2040 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% | 5.505.000 | 5.505.000 | 0 | |
| 2042 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 33.200 | 33.200 | 0 | |
| 2044 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1.124.200 | 1.124.200 | 0 | |
| 2045 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E FARDAMENTO ESCOLAR | 30.500 | 30.500 | 0 | |
| 2048 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 80.200 | 80.200 | 0 | |
| 2170 | MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL | 225.900 | 225.900 | 0 | |
| 2171 | MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% | 1.235.000 | 1.235.000 | 0 | |
| 2172 | MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% | 1.095.000 | 1.095.000 | 0 | |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA | 3.300.500 | 3.300.500 | 0 | |
| 1029 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS E BUEIROS | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1041 | CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 1042 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO PUBLICO | 215.000 | 215.000 | 0 | |
| 1046 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 216.000 | 216.000 | 0 | |
| 1086 | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 2143 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 2.394.500 | 2.394.500 | 0 | |
| 2182 | MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | 215.000 | 215.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.144.600 | 9.144.600 | 0 | |
| 1018 | AQUISICAO DE VEICULOS | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1074 | AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA | 63.000 | 63.000 | 0 | |
| 1075 | AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | 140.000 | 140.000 | 0 | |
| 1076 | AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL | 23.000 | 23.000 | 0 | |
| 1077 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 23.000 | 23.000 | 0 | |
| 1078 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE | 93.000 | 93.000 | 0 | |
| 1079 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | 90.000 | 90.000 | 0 | |
| 1109 | CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE | 220.000 | 220.000 | 0 | |
| 2057 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 1.705.500 | 1.705.500 | 0 | |
| 2058 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA | 1.214.000 | 1.214.000 | 0 | |
| 2059 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL | 606.700 | 606.700 | 0 | |
| 2060 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 75.000 | 75.000 | 0 | |
| 2061 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA | 44.100 | 44.100 | 0 | |
| 2062 | CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE | 20.000 | 20.000 | 0 | |
| 2064 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB) | 421.500 | 421.500 | 0 | |
| 2065 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA | 58.000 | 58.000 | 0 | |
| 2066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS | 856.700 | 856.700 | 0 | |
| 2154 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 313.700 | 313.700 | 0 | |
| 2159 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 2.652.500 | 2.652.500 | 0 | |
| 2160 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE | 11.800 | 11.800 | 0 | |
| 2163 | MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 2175 | NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF | 433.100 | 433.100 | 0 | |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL | 3.202.000 | 3.202.000 | 0 | |
| 1070 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1071 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS | 226.000 | 226.000 | 0 | |
| 1073 | APARELHAMENTO DAS UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS | 40.000 | 40.000 | 0 | |
| 1172 | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 60.000 | 60.000 | 0 | |
| 1173 | MELHORIAS HABITACIONAIS | 205.000 | 205.000 | 0 | |
| 1174 | CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES | 345.000 | 345.000 | 0 | |
| 2054 | MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL | 306.000 | 306.000 | 0 | |
| 2070 | FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDBF | 77.500 | 77.500 | 0 | |
| 2071 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| 2074 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF | 262.700 | 262.700 | 0 | |
| 2076 | MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATREAVES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 48.000 | 48.000 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 2077 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | 105.200 | 105.200 | 0 | |
| 2079 | FORTELECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | 401.100 | 401.100 | 0 | |
| 2081 | FORTELECIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 86.000 | 86.000 | 0 | |
| 2088 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL | 45.000 | 45.000 | 0 | |
| 2089 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | 852.000 | 852.000 | 0 | |

| | | | | |
|--|---|---|---------------------|-----------------|
| 2164 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS | 86.500 | 86.500 | 0 |
| 02.009 | SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA | 927.000 | 927.000 | 0 |
| 1012 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPORTE DA SECRETARIA | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 1139 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS | 180.500 | 180.500 | 0 |
| 2051 | MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MUSICA | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 2133 | MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2134 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CINEMA PARA TODOS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2145 | MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E | 639.000 | 639.000 | 0 |
| 02.010 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | 1.297.000 | 1.297.000 | 0 |
| 1102 | CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 1103 | PROGRAMA DE CISTERNAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 1104 | PERFURAÇÃO DE POÇOS | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 1105 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 2020 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 624.500 | 624.500 | 0 |
| 2021 | FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2022 | PROGRAMA CARRO PIPA | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2023 | PROGRAMA CORTE DE TERRA | 45.500 | 45.500 | 0 |
| 2024 | PROGRAMA SEGURO SAFRA | 29.000 | 29.000 | 0 |
| 2092 | APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CAMARÃO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2093 | FORTALECIMENTO DA PESCAARTESANAL | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 2094 | APOIO A COLÔNIA DOS PESCADORES | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2096 | FORTALECIMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2097 | DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS ANIMAL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2104 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 639.000 | 639.000 | 0 |
| 1085 | AQUISICAO DE EQUIPEPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1090 | RECUPERACAO DAS MATAS CILIARES PARA REVITALIZAÇÃO DOS RIOS MUNICIPAIS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1091 | AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2017 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2144 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 409.000 | 409.000 | 0 |
| 02.012 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes |
| 2999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 450.000 | 450.000 | 0 |
| Total: | | 42.500.000 | 42.500.000 | 0 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| | | Valor | | |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | | | | |
| I - Receita de Impostos | | 1.555.000,00 | | |
| IPTU | | 101.000,00 | | |
| IRRF | | 589.000,00 | | |
| ITBI | | 115.000,00 | | |
| ISS | | 750.000,00 | | |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 0,00 | | |
| III - Transferências Legais | | 25.315.000,00 | | |
| FPM | | 16.200.000,00 | | |
| ITR | | 10.000,00 | | |
| ICMS | | 8.800.000,00 | | |
| IPVA | | 300.000,00 | | |
| IPI | | 5.000,00 | | |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | | 26.870.000,00 | | |
| IV - Transferências Vinculadas | | 7.308.000,00 | | |
| Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | | 1.331.000,00 | | |
| Transferência Líquida do FUNDEB | | 5.977.000,00 | | |
| Resumo da Aplicação | | | | |
| Subfunção de Governo | | | | |
| Ensino Fundamental | | 11.318.600,00 | | |
| Educação Infantil | | 2.555.900,00 | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | 80.200,00 | | |
| Outras subfunções | | 1.577.900,00 | | |
| Total | | 15.532.600,00 | | |
| Deduções | | | | |
| Transferências Vinculadas | | 7.308.000,00 | | |
| Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 8.224.600,00 | | |
| Percentual apurado pela aplicação acima | | 30,60 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | Exercício:2020 - Em R\$ 1,00 | | |
| | | Valor | | |
| Construção da Base de Cálculo de Recursos | | | | |
| I - Receita de Impostos | | 1.555.000,00 | | |
| IPTU | | 101.000,00 | | |
| IRRF | | 589.000,00 | | |
| ITBI | | 115.000,00 | | |
| ISS | | 750.000,00 | | |
| II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa | | 0,00 | | |
| III - Transferências Legais | | 25.115.000,00 | | |
| FPM | | 16.000.000,00 | | |
| ITR | | 10.000,00 | | |
| ICMS | | 8.800.000,00 | | |
| IPVA | | 300.000,00 | | |
| IPI | | 5.000,00 | | |
| Receita Base de Cálculo do Percentual | | 26.670.000,00 | | |
| IV - Transferências Vinculadas | | 3.416.500,00 | | |
| Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios | | 3.416.500,00 | | |

| | |
|--|---------------------|
| Resumo da Aplicação | |
| Subfunção de Governo | |
| Atenção Básica | 3.508.300,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.012.600,00 |
| Vigilância Sanitária | 58.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 313.700,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 421.500,00 |
| Outras subfunções | 1.830.500,00 |
| Total | 9.144.600,00 |
| Deduções | |
| Transferências Vinculadas | 3.416.500,00 |
| Valor aplicado | 5.728.100,00 |
| Percentual apurado pela aplicação acima | 21,47 |

| | | |
|--|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo | | Exercício: 2020 |
| Despesas Com Pessoal | | Valor |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | | 23.597.700 |
| Pessoal Ativo | | 23.597.700 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | 0 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | | 0 |
| Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II) | | 2.610.000 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | 14.000 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | | 677.800 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | 1.918.200 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | 0 |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II) | | 20.987.700,00 |
| Receita Prevista | | 39.441.500 |
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100 | | 53,21 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%) | | 21.298.410,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%) | | 20.233.489,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÉS | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo | | Exercício: 2020 |
| Despesas Com Pessoal | | Valor |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | | 1.574.000 |
| Pessoal Ativo | | 1.574.000 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | 0 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | | 0 |
| Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II) | | 8.000 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | 5.000 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | | 0 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | 3.000 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | 0 |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II) | | 1.566.000,00 |
| Receita Prevista | | 39.441.500 |
| % do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100 | | 3,97 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%) | | 2.366.490,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%) | | 2.248.165,50 |

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:25F938DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5740/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5740/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5740/2019

Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Favorecido: **M.B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**

Documento: 08.345.698/0001-99

Endereço: AV. JAGUARARI, 4227 - CANDELARIA - CEP.: 59.064-500 - NATAL/RN

| Nº Empenho | Data do Empenho | Nº Liquidação | Data da Liquidação | Nº da Nota Fiscal | Data da Nota Fiscal | Valor |
|----------------|-----------------|---------------|--------------------|-------------------|---------------------|----------|
| 1.101.022/2019 | 01/11/2019 | 2047/2019 | 18/11/2019 | 014407 | 18/11/2019 | 1.961,98 |

Especificação: Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustiveis

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 19 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

| | |
|--|---|
| JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA | 02.013.5740/2019 |
| OBJETO | PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. |
| SECRETÁRIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| CREADOR | M.B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI |
| CPF/CNPJ | 08.345.698/0001-99 |
| Nº DE EMPENHO | 1.101.022/2019 |
| DATA DO EMPENHO | 01/11/2019 |
| Nº DA LIQUIDAÇÃO | 2047/2019 |
| DATA DA LIQUIDAÇÃO | 18/11/2019 |
| Nº DA NOTA FISCAL | 014407 |
| DATA DA NOTA FISCAL | 18/11/2019 |
| VALOR (R\$) | 1.961,98 |

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5740/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5740/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expreso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5740/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 19 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:0B259584

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5345/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.013.5345/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5345/2019

Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Favorecido: **VALE MAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO**

Documento: 24.068.825/0001-06

Endereço: Av. Dom Aureliano Matos, 1978 - Centro - CEP.: 62930-000 - Limoeiro do Norte/CE

| Nº Empenho | Data do Empenho | Nº Liquidação | Data da Liquidação | Nº da Nota Fiscal | Data da Nota Fiscal | Valor |
|----------------|-----------------|---------------|--------------------|-------------------|---------------------|-----------|
| 1.101.020/2019 | 01/11/2019 | 2034/2019 | 02/12/2019 | 001619 | 02/12/2019 | 33.657,60 |

Especificação: Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos complementares na area de saude deste municipio

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 19 de dezembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

| | |
|---|---|
| PARECER JURÍDICO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA | 02.013.5345/2019 |
| OBJETO | PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. |
| SECRETARIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| CREADOR | VALE MAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO |
| CPF/CNPJ | 24.068.825/0001-06 |
| Nº DE EMPENHO | 1.101.020/2019 |
| DATA DO EMPENHO | 01/11/2019 |
| Nº DA LIQUIDAÇÃO | 2034/2019 |
| DATA DA LIQUIDAÇÃO | 02/12/2019 |
| Nº DA NOTA FISCAL | 001619 |
| DATA DA NOTA FISCAL | 02/12/2019 |
| VALOR (R\$) | 33.657,60 |

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5345/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5345/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **“cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades”** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão “fonte de recurso” corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

“Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de ‘fonte diferenciada de recursos’.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de ‘rubricas orçamentárias’. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias ‘adequadas’. [...]”

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a ‘fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços’. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como ‘fontes diferenciadas de recursos’, de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.” (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.5345/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de serviços complementares na area de saude deste municipio, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de serviços complementares na area de saude deste municipio.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 19 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:133FDCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À ADESÃO À ARP Nº 019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA LUZINETE NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ: 40.798.753/0001-09, denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO RICARDO NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.324.406, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 021/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual aquisição de fogos de artifício em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|------------------------------|-----|-----|------------------|----------------------|
| 3 | GIRANDOLA 468 TIROS | UND | 10 | 147,00 | R\$ 1.470,00 |
| 5 | TORTA VULCANICA 100 TUBOS | UND | 01 | 608,00 | R\$ 608,00 |
| 7 | KIT MORTEIRO 3º CORES MISTAS | UND | 08 | 568,00 | R\$ 4.544,00 |
| 11 | CAIXA PISTOLA DE 12 TIROS | UND | 200 | 19,50 | R\$ 3.900,00 |
| 13 | TORTA SUPER SHOW 126 TUBOS | UND | 1 | 1.372,00 | R\$ 1.372,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 11.894,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 11.894,00,00 (onze mil e oitocentos e noventa e quatro reais) correspondente à contratação de Pessoa Jurídica para eventual aquisição de fogos de artifício em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, CNPJ: 08.077.273/0001-46**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------|---------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,0001644 |
| 365 | 365 | |

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2018.

| | |
|--|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | Maria Luzinete Nogueira ME |
| LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO | SERGIO RICARDO NOGUEIRA |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7D8A3DBF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
RESULTADO DA ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019.

Às 09h do dia 26 de dezembro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP n.º 034/2019. Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE MOTORES ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** Fora concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.

| LICITANTES PARTICIPANTES | |
|---|--|
| LICITANTES | REPRESENTANTES |
| RAZÃO SOCIAL / CNPJ | NOME / CPF |
| JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-EPP, CNPJ:18.334.420/0001-70 | CÉSAR MEDEIROS SAMPAIO, CPF: 076.241.085-10 |
| JOSÉ AMADEU & CIA EPP ‘CASA CENTELHA’, CNPJ: 08.248.403/0001-66 | DANILO DE SOUSA VALE, CPF: 047.414.464-09 |
| LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24 | CINTHIA KELLY MEDEIROS DANTAS, CPF: 063.274.644-08 |
| MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77 | BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA, CPF: 023.359.654-25 |

A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos valores apresentados pelos proponentes acima nominados tendo sido classificados e convocados para a fase de lances/negociação, conforme quadro comparativo de preços abaixo, documento que compõe os autos do presente processo.

FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP | JOSÉ AMADEU & CIA EPP ‘CASA CENTELHA’, | LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EPP | MASTER MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO EIRELI-ME | LED |
|------|--|-----|----------|---|--|--|---|-----|
| | | | | VALOR UNIT (RS) | | | | |
| 1 | BASE PARA RELE FOTOELETRICO | UND | 240 | RS 4,34 | RS 2,78 | RS 4,50 | RS 4,73 | |
| 2 | BRAÇO LUMINÁRIO COM 1 METRO ZINCADO | UND | 500 | RS 14,08 | RS 23,00 | RS 23,00 | RS 16,47 | |
| 3 | CONECTOR CUNHA 4 A 6MM VERMELHO FIO RIGIDO 4,00MM | UND | 480 | NÃO COTOU | RS 2,70 | RS 3,00 | RS 2,70 | |
| 4 | FIO RIGIDO 4,00MM | UND | 2.400,00 | NÃO COTOU | RS 2,70 | RS 2,90 | RS 1,92 | |
| 5 | FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MX10MT | UND | 100 | RS 11,48 | RS 28,40 | RS 15,90 | RS 11,10 | |
| 6 | FITA ISOLANTE N20 19MMX20MT 33+ | UND | 240 | RS 3,57 | RS 20,40 | RS 4,00 | RS 5,10 | |
| 7 | HASTE PARA ATERRAMENTO COM 1 METRO | UND | 240 | NÃO COTOU | RS 10,60 | RS 8,00 | RS 16,20 | |
| 8 | LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 1500 | RS 22,89 | RS 47,80 | RS 25,00 | RS 27,54 | |
| 8.1 | LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ME/EPP) | UND | 500 | RS 22,89 | RS 47,80 | RS 25,00 | RS 27,54 | |
| 9 | LAMPADA VAPOR METALICO 250W | UND | 200 | RS 25,98 | RS 54,00 | RS 31,00 | RS 33,14 | |
| 10 | LAMPADA VAPOR METALICO 400W | UND | 100 | RS 25,98 | RS 54,00 | RS 32,00 | RS 35,94 | |
| 11 | LUMINARIA DE ALUMINIO ABERTA LM-1 250W E-27 | UND | 360 | RS 20,30 | RS 33,60 | RS 55,00 | RS 25,47 | |
| 12 | PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X10 | UND | 800 | NÃO COTOU | RS 6,60 | RS 9,00 | RS 5,70 | |
| 13 | REATOR VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 900 | RS 38,98 | 47,80 | RS 39,00 | RS 34,04 | |
| 13.1 | REATOR VAPOR METALICO 70W (RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À ME/EPP) | UND | 300 | RS 38,98 | RS 47,80 | RS 39,00 | RS 34,04 | |
| 14 | REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO | UND | 100 | RS 53,79 | RS 135,40 | RS 62,00 | RS 46,44 | |
| 15 | REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO | UND | 100 | RS 67,86 | RS 152,00 | RS 66,00 | RS 61,44 | |
| 16 | RELE FOTOELETRONICO | UND | 1200 | RS 10,11 | RS 21,50 | RS 13,00 | RS 13,35 | |
| 17 | FIO RIGIDO 6,00MM | UND | 3.000,00 | NÃO COTOU | RS 3,70 | RS 2,40 | RS 2,69 | |
| 18 | CABO PLASTCHUMBO 2,5X1,50MM | UND | 624 | NÃO COTOU | RS 3,30 | NÃO COTOU | RS 1,95 | |
| 19 | FIO FLEXIVEL 6MM | UND | 2.400,00 | RS 1,70 | RS 3,43 | RS 2,40 | RS 2,60 | |
| 20 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20º 100AMP | UND | 100 | NÃO COTOU | RS 42,90 | RS 32,00 | RS 91,05 | |
| 21 | CAIXA PADRÃO TRIFASICO | UND | 50 | RS 79,95 | RS 77,50 | RS 150,00 | RS 97,50 | |
| 22 | CAIXA PADRÃO MONOFASICO | UND | 50 | RS 29,21 | RS 36,00 | RS 55,00 | RS 39,00 | |
| 23 | LAMPADA FLORESCENTE DE LED 40WX220V | UND | 200 | RS 13,72 | RS 24,00 | RS 18,00 | RS 70,35 | |
| 24 | ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA LUMINOSA | UND | 500 | NÃO COTOU | RS 0,30 | NÃO COTOU | RS 7,40 | |
| 25 | BASE PARA RELE PADRÃO | UND | 2000 | RS 4,34 | RS 7,80 | RS 4,50 | RS 4,73 | |
| 26 | CASCATA LED 200L BRANCO | UND | 50 | NÃO COTOU | RS 115,00 | RS 69,00 | RS 55,35 | |
| 27 | FIO TORCIDO 2X2.50MM 100M | UND | 50 | RS 145,61 | NÃO COTOU | RS 2,80 | RS 234,00 | |
| 28 | FITA GUIA PLÁSTICA COM 15M BEM FIXA | UND | 20 | NÃO COTOU | RS 24,30 | NÃO COTOU | RS 31,50 | |
| 29 | LAMPADA INCANDESCENTE BOLINHA 15W BRANCA 220V | UND | 500 | NÃO COTOU | RS 4,40 | RS 6,00 | RS 4,17 | |
| 30 | LAMPADA VAPOR METALICO E-40 250W VERDE | UND | 30 | NÃO COTOU | RS 58,00 | RS 36,00 | RS 43,04 | |
| 31 | STROBO GLOBINHO 3,5WBRANCO | UND | 100 | NÃO COTOU | RS 20,00 | RS 29,00 | RS 31,44 | |
| 32 | MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA A LEDS NA COR BRANCA | UND | 1.200,00 | NÃO COTOU | RS 12,90 | RS 6,50 | RS 6,90 | |

| | | | | | | | |
|----|---|-----|----------|--------------|--------------|------------|--------------|
| 33 | MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVO A LEDS NA COR AZUL | UND | 400 | NÃO COTOU | R\$ 12,90 | R\$ 6,50 | R\$ 6,90 |
| 34 | PARAFUSO FENDA 3,5X25MM | UND | 300 | NÃO COTOU | R\$ 0,12 | NÃO COTOU | R\$ 0,05 |
| 35 | PISCA-PISCA 100 LEDS 5 METROS BRANCO | UND | 100 | NÃO COTOU | R\$ 25,00 | R\$ 70,00 | R\$ 19,35 |
| 36 | CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16MM COM NEUTRO COBERTO | UND | 3.000,00 | R\$ 9,84 | R\$ 8,40 | R\$ 6,30 | R\$ 7,46 |
| 37 | ALCA DE ACO 16MM | UND | 100 | NÃO COTOU | R\$ 5,50 | R\$ 4,90 | R\$ 2,40 |
| 38 | OLHAL PARAFUSO 10MM PARA POSTE | UND | 100 | NÃO COTOU | R\$ 8,60 | R\$ 15,00 | R\$ 10,20 |
| 39 | OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 5/8 | UND | 100 | NÃO COTOU | R\$ 9,45 | R\$ 15,00 | R\$ 10,20 |
| 40 | TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 2,5MM | UND | 50 | NÃO COTOU | R\$ 0,84 | R\$ 0,35 | R\$ 0,75 |
| 41 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/16MM | UND | 200 | R\$ 4,28 | R\$ 5,40 | R\$ 6,00 | R\$ 5,85 |
| 42 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/25MM | UND | 200 | R\$ 8,28 | R\$ 6,90 | R\$ 11,60 | R\$ 11,70 |
| 43 | BOCAL PORCELANA REFORÇADO E27 | UND | 200 | R\$ 1,17 | R\$ 1,70 | R\$ 3,00 | R\$ 2,55 |
| 44 | BOCAL PORCELANA REFORÇADO E40 | UND | 30 | NÃO COTOU | R\$ 7,50 | R\$ 6,00 | R\$ 5,55 |
| 45 | LUVA GALVANIZADA A FOGO | UND | 50 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 16,20 |
| 46 | LUVA GALVANIZADA 40 1X1 | UND | 50 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 18,72 |
| 47 | LUVA GALVANIZADA 50 1X1 | UND | 50 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 25,20 |
| 48 | REFLETOR LED SLIM 100W | UND | 20 | R\$ 71,26 | R\$ 139,00 | R\$135,00 | R\$ 134,85 |
| 49 | REFLETOR LED SLIM 200W | UND | 20 | R\$ 139,94 | R\$ 279,00 | R\$270,00 | R\$ 280,35 |
| 50 | REFLETOR HOLOTE LED 400W | UND | 10 | R\$ 1.128,83 | NÃO COTOU | R\$380,00 | R\$ 742,50 |
| 51 | MOTOR 360 1.5 CV 380V | UND | 2 | NÃO COTOU | R\$ 2.800,00 | NÃO COTOU | R\$ 1.157,85 |
| 52 | MOTOR 360 1CV 380V | UND | 2 | NÃO COTOU | R\$ 2.928,00 | NÃO COTOU | R\$ 942,75 |
| 53 | MOTOR 360 0.5CV 220V | UND | 2 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 852,00 |
| 54 | MOTOR 330 1.0CV 220V | UND | 2 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 1.259,88 |
| 55 | CAPACETE DE SEGURANÇA: | UND | 100 | NÃO COTOU | R\$ 10,50 | R\$ 65,00 | R\$ 19,50 |
| 56 | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG | UND | 200 | NÃO COTOU | R\$ 2,00 | R\$ 5,00 | R\$ 1,20 |
| 57 | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA | UND | 50 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 55,80 | R\$ 12,00 |
| 58 | CINTO TIPO PARAQUEDISTA | UND | 10 | NÃO COTOU | R\$ 220,00 | R\$235,00 | R\$ 95,10 |
| 59 | BOTINA DE SEGURANÇA, Nº34, 36, 38, 39, 42, 43, 44 | PAR | 100 | NÃO COTOU | R\$ 52,90 | R\$ 59,80 | R\$ 43,80 |
| 60 | LUVA DE RASPA | PAR | 200 | NÃO COTOU | R\$ 10,60 | R\$ 55,00 | R\$ 8,25 |
| 61 | LUVA DE VAQUETA | PAR | 100 | NÃO COTOU | R\$ 23,00 | R\$ 70,00 | R\$ 13,50 |
| 62 | MASCARA COM RESPIRADOR | UND | 3600 | NÃO COTOU | R\$ 1,50 | NÃO COTOU | R\$ 2,43 |
| 63 | OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO | UND | 200 | NÃO COTOU | R\$ 16,30 | R\$ 45,66 | R\$ 3,90 |
| 64 | OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE | UND | 200 | NÃO COTOU | R\$ 16,60 | R\$ 45,66 | R\$ 3,90 |
| 65 | JUGULAR PARA CAPACETE DE PROTEÇÃO MATERIAL SILICONE COM REGULAGEM | UND | 100 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 11,25 |
| 66 | PROTETOR FACIAL TRANSPARENT | UND | 50 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 21,30 |
| 67 | BOTA DE PVC CANO LONGO Nº34, 36, 38, 39, 42, 43, 44 | PAR | 50 | NÃO COTOU | R\$ 33,40 | R\$ 85,90 | R\$ 29,70 |
| 68 | LUVA DE PANO PIGMENTADA | PAR | 200 | NÃO COTOU | R\$ 3,00 | NÃO COTOU | R\$ 3,00 |
| 69 | LUVA PARA ALTA TENÇÃO | PAR | 20 | NÃO COTOU | R\$ 790,00 | R\$ 581,95 | R\$ 393,00 |

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UND | QTD | JP ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP | JOSÉ AMADEU & CIA EPP "CASA CENTELHA", | LÚMEN DE ELÉTRICOS-EPP | DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EPP | MASTER LED ELÉTRICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME |
|------|---|-----|----------|---|---|--|---|--|--|
| | | | | VALOR UNIT (RS) | | | | | |
| 1 | BASE PARA RELE FOTOELETRICO | UND | 240 | R\$ 4,34 SEM LANCE | R\$ 2,78 FOI NEGOCIADO POR R\$ 2,75 | R\$ 4,50 SEM LANCE | R\$ 4,73 | | |
| 2 | BRAÇO LUMINÁRIO COM 1 METRO ZINCADO | UND | 500 | R\$ 14,08 SEM LANCE | R\$ 23,00* R\$ 14,00 R\$ 13,70 FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 13,70 | R\$ 23,00* SEM LANCE | R\$ 16,47 R\$ 13,75 SEM LANCE | | |
| 3 | CONECTOR CUNHA 4 A 6MM VERMELHO RIGIDO 4,00MM | UND | 480 | NÃO COTOU | R\$ 2,70* R\$ 2,25 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 2,25 | R\$ 3,00 SEM LANCE | R\$ 2,70 * R\$ 2,30 SEM LANCE | | |
| 4 | FIO RÍGIDO 4,00MM | UND | 2.400,00 | NÃO COTOU | R\$ 2,70 R\$ 1,90 R\$ 1,65 R\$ 1,58 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 1,58 | R\$ 2,90 SEM LANCE | R\$ 1,92 R\$ 1,70 R\$ 1,60 SEM LANCE | | |
| 5 | FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MX10MT | UND | 100 | R\$ 11,48 R\$ 11,05 SEM LANCE | R\$ 28,40 | R\$ 15,90 SEM LANCE | R\$ 11,10 R\$ 11,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 11,00 | | |
| 6 | FITA ISOLANTE N20 19MMX20MT 33+ | UND | 240 | R\$ 3,57 FOI NEGOCIADO POR R\$ 3,56 | R\$ 20,40 | R\$ 4,00 SEM LANCE | R\$ 5,10 SEM LANCE | | |
| 7 | HASTE PARA ATERRAMENTO COM 1 METRO | UND | 240 | NÃO COTOU | R\$ 10,60 R\$ 7,90 R\$ 7,40 R\$ 7,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 7,00 | R\$ 8,00 R\$ 7,50 R\$ 7,20 SEM LANCE | R\$ 16,20 SEM LANCE | | |
| 8 | LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W (ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 1500 | R\$ 22,89 R\$ 22,45 FOI NEGOCIADO POR R\$ | R\$ 47,80 | R\$ 25,00 R\$ 22,50 SEM LANCE | R\$ 27,54 SEM LANCE | | |

| | | | | | | | |
|------|--|-----|----------|---|--|---|---|
| | | | | 22,43 | | | |
| 8.1 | LAMPADA DE VAPOR METALICO 70W <u>(RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP)</u> | UND | 500 | RS 22,89 RS 22,45 FOI NEGOCIADO POR RS 22,43 | RS 47,80 | RS 25,00 RS 22,50 SEM LANCE | RS 27,54 SEM LANCE |
| 9 | LAMPADA VAPOR METALICO 250W | UND | 200 | RS 25,98 FOI NEGOCIADO POR RS 25,95 | RS 54,00 | RS 31,00 SEM LANCE | RS 33,14 SEM LANCE |
| 10 | LAMPADA VAPOR METALICO 400W | UND | 100 | RS 25,98 FOI NEGOCIADO POR RS 25,95 | RS 54,00 | RS 32,00 SEM LANCE | RS 35,94 SEM LANCE |
| 11 | LUMINARIA DE ALUMINIO ABERTA LM-1 250W E-27 | UND | 360 | RS 20,30 RS 19,90 RS 19,80 RS 19,55 RS 19,25 RS 18,95 SEM LANCE | RS 33,60 RS 19,95 RS 19,85 RS 19,60 RS 19,30 RS 19,00 RS 18,90 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 18,90 | RS 55,00 | RS 25,47 SEM LANCE |
| 12 | PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X10 | UND | 800 | NÃO COTOU | RS 6,60 RS 5,50 RS 5,00 RS 4,70 RS 4,60 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 4,60 | RS 9,00 SEM LANCE | RS 5,70 RS 5,40 RS 4,80 RS 4,69 SEM LANCE |
| 13 | REATOR VAPOR METALICO 70W <u>(ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA)</u> | UND | 900 | RS 38,98 RS 34,00 RS 32,95 SEM LANCE | 47,80 | RS 39,00 SEM LANCE | RS 34,04 RS 33,00 RS 32,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 32,00 |
| 13.1 | REATOR VAPOR METALICO 70W <u>(RESERVA DE COTA DE 25% DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP)</u> | UND | 300 | RS 38,98 RS 34,00 RS 32,95 SEM LANCE | 47,80 | RS 39,00 SEM LANCE | RS 34,04 RS 33,00 RS 32,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 32,00 |
| 14 | REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXTERNO | UND | 100 | RS 53,79 RS 46,00 RS 45,40 RS 45,15 RS 44,95 RS 44,85 RS 44,65 RS 44,45 RS 43,95 RS 43,45 RS 42,95 SEM LANCE | RS 135,40 | RS 62,00 SEM LANCE | RS 46,44 RS 45,50 RS 45,20 RS 45,00 RS 44,90 RS 44,70 RS 44,50 RS 44,00 RS 43,50 RS 43,00 FRS 42,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 42,00 |
| 15 | REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W EXTERNO | UND | 100 | RS 67,86 RS 61,00 RS 58,90 RS 57,90 RS 57,40 RS 56,90 SEM LANCE | RS 152,00 | RS 66,00 RS 60,00 SEM LANCE | RS 61,44 RS 59,00 RS 58,00 RS 57,50 RS 57,00 RS 56,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 56,00 |
| 16 | RELE FOTOELETRONICO | UND | 1200 | RS 10,11 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 10,11 | RS 21,50 | RS 13,00 SEM LANCE | RS 13,35 SEM LANCE |
| 17 | FIO RIGIDO 6,00MM | UND | 3.000,00 | NÃO COTOU | RS 3,70 RS 2,35 RS 2,19 RS 2,15 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 2,15 | RS 2,40 RS 2,20 RS 2,16 SEM LANCE | RS 2,69 RS 2,24 RS 2,18 SEM LANCE |
| 18 | CABO PLASTCHUMBO 2,5X1,50MM | UND | 624 | NÃO COTOU | RS 3,30 RS 1,94 RS 1,89 SEM LANCE | NÃO COTOU | RS 1,95 RS 1,90 RS 1,80 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 1,80 |
| 19 | FIO FLEXIVEL 6MM | UND | 2.400,00 | RS 1,70 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 1,70 | RS 3,43 | RS 2,40 SEM LANCE | RS 2,60 SEM LANCE |
| 20 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A 100AMP | UND | 100 | NÃO COTOU | RS 42,90 RS 30,00 RS 29,40 RS 29,00 RS 28,75 TENTADO NEGOCIAR | RS 32,00 RS 29,50 RS 29,20 RS 28,80 SEM LANCE | RS 91,05 SEM LANCE |

| | | | | | MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 28,75 | | |
|----|--|-----|----------|---|---|--|--|
| 21 | CAIXA PADRÃO TRIFASICO | UND | 50 | RS 79,95 RS 77,40 RS 76,90 RS 76,60 RS 75,90 RS 75,50 RS 75,25 SEM LANCE | RS 77,50 R4 77,00 RS 76,70 RS 76,00 RS 75,80 RS 75,30 RS 75,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 75,00 | RS 150,00 | RS 97,50 SEM LANCE |
| 22 | CAIXA PADRÃO MONOFASICO | UND | 50 | RS 29,21 RS 28,50 RS 28,00 RS 27,80 RS27,50 RS 27,25 SEM LANCE | RS 36,00 RS 29,00 R4 28,20 RS 27,90 RS 27,70 RS 27,30 RS 27,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 27,00 | RS 55,00 | RS 39,00 SEM LANCE |
| 23 | LAMPADA FLORESCENTE DE LED 40WX220V | UND | 200 | RS 13,72 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | RS 24,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | RS 18,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | RS 70,35 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS |
| 24 | ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA LUMINOSA | UND | 500 | NÃO COTOU | RS 0,30 FOI NEGOCIADO POR RS 0,29 | NÃO COTOU | RS 7,40 SEM LANCE |
| 25 | BASE PARA RELE PADRÃO | UND | 2000 | RS 4,34 RS 3,95 RS 3,90 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 3,90 | RS 7,80 | RS 4,50 SEM LANCE | RS 4,73 RS 4,00 RS 3,94 |
| 26 | CASCATA LED 200L BRANCO | UND | 50 | NÃO COTOU | RS 115,00 RS 54,00 RS 51,95 RS 50,95 RS 49,20 RS 48,95 SEM LANCE | RS 69,00 SEM LANCE | RS 55,35 RS 52,00 RS 51,00 RS 50,00 RS 49,50 RS 49,00 R4 48,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 48,00 |
| 27 | FIO TORCIDO 2X2.50MM 100M | UND | 50 | RS 145,61 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | NÃO COTOU | RS 2,80 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | RS 234,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS |
| 28 | FITA GUIA PLÁSTICA COM 15M BEM FIXA | UND | 20 | NÃO COTOU | RS 24,30 FOI NEGOCIADO POR RS 11,00 | NÃO COTOU | RS 31,50 SEM LANCE |
| 29 | LAMPADA INCANDESCENTE BOLINHA 15W BRANCA 220V | UND | 500 | NÃO COTOU | RS 4,40 FOI NEGOCIADO POR RS 2,68 | RS 6,00 SEM LANCE | RS 4,17 RS 3,48 |
| 30 | LAMPADA VAPOR METALICO E-40 250W VERDE | UND | 30 | NÃO COTOU | RS 58,00 RS 35,50 FOI NEGOCIADO POR RS 35,00 | RS 36,00 SEM LANCE | RS 43,04 SEM LANCE |
| 31 | STROBO GLOBINHO 3,5WBRANCO | UND | 100 | NÃO COTOU | RS 20,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | RS 29,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | RS 31,44 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS |
| 32 | MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA A LEDS NA COR BRANCA | UND | 1.200,00 | NÃO COTOU | RS 12,90 RS 6,00 RS 5,70 | RS 6,50 SEM LANCE | RS 6,90 RS 5,75 SEM LANCE |
| 33 | MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVO A LEDS NA COR AZUL | UND | 400 | NÃO COTOU | RS 12,90 RS 6,00 RS 5,70 | RS 6,50 SEM LANCE | RS 6,90 RS 5,75 SEM LANCE |
| 34 | PARAFUSO FENDA 3,5X25MM | UND | 300 | NÃO COTOU | RS 0,12 SEM LANCE | NÃO COTOU | RS 0,05 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 0,05 |
| 35 | PISCA-PISCA 100 LEDS 5 METROS BRANCO | UND | 100 | NÃO COTOU | RS 25,00 RS 10,00 FOI NEGOCIADO POR RS 9,80 | RS 70,00 SEM LANCE | RS 19,35 SEM LANCE |
| 36 | CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16MM COM NEUTRO COBERTO | UND | 3.000,00 | RS 9,84 | RS 8,40 RS 6,28 FRS 6,05 RS 5,98 R4 5,92 RS 5,89 RS 5,84 RS 5,79 RS 5,73 RS 5,66 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 5,66 | RS 6,30 RS 6,10 RS 6,00 RS 5,95 RS 5,90 RS 4,85 RS 5,82 RS 5,75 RS 5,67 SEM LANCE | RS 7,46 RS 6,21 SEM LANCE |

| | | | | | | | |
|----|--------------------------------------|-----|-----|---|--|---|---|
| 37 | ALCA DE ACO 16MM | UND | 100 | NÃO COTOU | RS 5,50 SEM LANCE | RS 4,90 SEM LANCE | RS 2,40 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 2,40 |
| 38 | OLHAL PARAFUSO 10MM PARA POSTE | UND | 100 | NÃO COTOU | RS 8,60 RS 8,30 FOI NEGOCIADO POR RS 7,90 | RS 15,00 SEM LANCE | RS 10,20 RS 8,50 SEM LANCE |
| 39 | OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 5/8 | UND | 100 | NÃO COTOU | RS 9,45 RS 8,40 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 8,40 | RS 15,00 SEM LANCE | RS 10,20 RS 8,50 SEM LANCE |
| 40 | TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 2,5MM | UND | 50 | NÃO COTOU | RS 0,84 SEM LANCE | RS 0,35 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM NÃO FORA ACEITO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO MÉDIO. ITEM FRACASSADO | RS 0,75 SEM LANCE |
| 41 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/16MM | UND | 200 | RS 4,28 RS 4,20 RS 4,10 RS 3,95 RS 3,85 SEM LANCE | RS 5,40 RS 4,25 RS 4,15 RS 4,00 RS 3,90 RS 3,70 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 3,70 | RS 6,00 | RS 5,85 SEM LANCE |
| 42 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO 1,5/25MM | UND | 200 | RS 8,28 SEM LANCE | RS 6,90 FOI NEGOCIADO POR RS 6,80 | RS 11,60 SEM LANCE | RS 11,70 |
| 43 | BOCAL PORCELANA REFORÇADO E27 | UND | 200 | RS 1,17 RS 1,10 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 1,10 | RS 1,70 RS 1,15 SEM LANCE | RS 3,00 | RS 2,55 SEM LANCE |
| 44 | BOCAL PORCELANA REFORÇADO E40 | UND | 30 | NÃO COTOU | RS 7,50 RS 5,50 R4 4,95 | RS 6,00 RS 5,40 SEM LANCE | RS 5,55 RS 5,00 RS 4,90 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 4,90 |
| 45 | LUVA GALVANIZADA A FOGO | UND | 50 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | RS 16,20 FOI NEGOCIADO POR RS 15,14 |
| 46 | LUVA GALVANIZADA 40 1X1 | UND | 50 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | RS 18,72 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM NÃO FORA ACEITO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO MÉDIO. ITEM FRACASSADO |
| 47 | LUVA GALVANIZADA 50 1X1 | UND | 50 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | RS 25,20 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM NÃO FORA ACEITO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO MÉDIO. ITEM FRACASSADO |
| 48 | REFLETOR LED SLIM 100W | UND | 20 | RS 71,26 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 71,26 | RS 139,00 | RS135,00 SEM LANCE | RS 134,85 SEM LANCE |
| 49 | REFLETOR LED SLIM 200W | UND | 20 | RS 139,94 RS 138,90 RS 138,00 RS 137,50 RS 136,95 RS 134,90 RS 133,50 RS 131,90 RS 129,90 RS 128,90 RS 125,90 RS 123,90 SEM LANCE | RS 279,00 RS 139,00 RS 138,50 RS 137,95 RS 137,00 RS 135,00 RS 133,90 RS 132,00 RS 130,00 RS 129,00 RS 126,00 R4 124,00 RS 120,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR RS 120,00 | RS270,00 SEM LANCE | RS 280,35 |
| 50 | REFLETOR HOLOTE LED 400W | UND | 10 | RS 1.128,83 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | NÃO COTOU | RS380,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | RS 742,50 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS |
| 51 | MOTOR 360 1.5 CV 380V | UND | 2 | NÃO COTOU | RS 2.800,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | NÃO COTOU | RS 1.157,85 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS |
| 52 | MOTOR 360 1CV 380V | UND | 2 | NÃO COTOU | RS 2.928,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA | NÃO COTOU | RS 942,75 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS |

| | | | | | DE PREÇOS | | |
|----|---|-----|------|-----------|--|---|--|
| 53 | MOTOR 360 0.5CV 220V | UND | 2 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 852,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS |
| 54 | MOTOR 330 1.0CV 220V | UND | 2 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 1.259,88 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS |
| 55 | CAPACETE DE SEGURANÇA: | UND | 100 | NÃO COTOU | R\$ 10,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 10,00 | R\$ 65,00 SEM LANCE | R\$ 19,50 EM LANCE |
| 56 | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG | UND | 200 | NÃO COTOU | R\$ 2,00 R\$ 1,18 R\$ 1,10 | R\$ 5,00 SEM LANCE | R\$ 1,20 R\$ 1,15 R\$ 1,09 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 1,09 |
| 57 | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA | UND | 50 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 55,80 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | R\$ 12,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS |
| 58 | CINTO TIPO PARAQUEDISTA | UND | 10 | NÃO COTOU | R\$ 220,00 R\$ 90,00 R\$ 88,00 R\$ 80,00 SEM LANCE | R\$235,00 SEM LANCE | R\$ 95,10 R\$ 89,00 R\$ 85,00 R\$ 79,50 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 79,50 |
| 59 | BOTINA DE SEGURANÇA, Nº34, 36, 38, 39, 42, 43, 44 | PAR | 100 | NÃO COTOU | R\$ 52,90 R\$ 40,00 R\$ 35,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE ITEM DECLINOU. ACEITO POR R\$ 35,00 | R\$ 59,80 SEM LANCE | R\$ 43,80 R\$ 38,00 SEM LANCE |
| 60 | LUVA DE RASPA | PAR | 200 | NÃO COTOU | R\$ 10,60 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | R\$ 55,00 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS | R\$ 8,25 ITEM CANCELADO TENDO EM VISTA ERRO DE PESQUISA DE PREÇOS |
| 61 | LUVA DE VAQUETA | PAR | 100 | NÃO COTOU | R\$ 23,00 SEM LANCE | R\$ 70,00 SEM LANCE | R\$ 13,50 FOI NEGOCIADO OR R\$ 13,40 |
| 62 | MASCARA COM RESPIRADOR | UND | 3600 | NÃO COTOU | R\$ 1,50 FOI NEGOCIADO POR R\$ 1,48 | NÃO COTOU | R\$ 2,43 SEM LANCE |
| 63 | OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO | UND | 200 | NÃO COTOU | R\$ 16,30 SEM LANCE | R\$ 45,66 SEM LANCE | R\$ 3,90 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 3,90 |
| 64 | OCULOS DE PROTEÇÃO TRASPARENTE | UND | 200 | NÃO COTOU | R\$ 16,60 SEM LANCE | R\$ 45,66 SEM LANCE | R\$ 3,90 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE DECLINOU. ITEM ACEITO POR R\$ 3,90 |
| 65 | JUGULAR PARA CAPACETE DE PROTEÇÃO MATERIAL SILICONE COM REGULAGEM | UND | 100 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 11,25 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE DECLINOU. ITEM NÃO FORA ACEITO POR ESTAR ACIMA DO PREÇO MÉDIO. ITEM FRACASSADO |
| 66 | PROTETOR FACIAL TRASPARENTE | UND | 50 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | NÃO COTOU | R\$ 21,30 FOI NEGOCIADO POR R\$ 21,20 |
| 67 | BOTA DE PVC CANO LONGO Nº34, 36, 38, 39, 42, 43, 44 | PAR | 50 | NÃO COTOU | R\$ 33,40 R\$ 29,00 R\$ 25,00 R\$ 23,00 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE ITEM DECLINOU. ACEITO POR R\$ 23,00 | R\$ 85,90 SEM LANCE | R\$ 29,70 R\$ 26,00 R\$ 24,75 SEM LANCE |
| 68 | LUVA DE PANO PIGMENTADA | PAR | 200 | NÃO COTOU | R\$ 3,00* R\$ 2,35 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR. LICITANTE ITEM DECLINOU. ACEITO POR R\$ 2,35 | NÃO COTOU | R\$ 3,00* R\$ 2,50 SEM LANCE |
| 69 | LUVA PARA ALTA TENÇÃO | PAR | 20 | NÃO COTOU | R\$ 790,00 R\$ 390,00 R\$ 385,00 R\$ 383,00 R\$ 380,00 R\$ 377,00 R\$ 370,00 R\$ 367,00 R\$ 359,00 R\$ 355,00 R\$ 340,00 R\$ 333,00 R\$ 329,00 | R\$ 581,95 SEM LANCE | R\$ 393,00 R\$ 389,00 R\$ 384,00 R\$ 382,00 R\$ 379,00 R\$ 375,00 R\$ 369,00 R\$ 360,00 R\$ 358,00 R\$ 350,00 R\$ 335,00 R\$ 330,00 R\$ 328,00 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|------------------------|
| | | | | | R4 327,90 RS 327,45 TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR, LICITANTE ITEM DECLINOU. ACEITO POR RS 327,45 | | RS 327,50 SEM LANCE |
|--|--|--|--|--|--|--|------------------------|

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos **licitantes: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-EPP, CNPJ:18.334.420/0001-70, JOSÉ AMADEU & CIA EPP ‘CASA CENTELHA’ CNPJ: 08.248.403/0001-66 e MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77 CLASSIFICADOS E VENCEDORES conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.**

Diante da aceitabilidade da proposta/lances/negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, fora declarado pelo Pregoeiro, vencedoras do certame, conforme mapa de apuração, as empresas: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-EPP, CNPJ:18.334.420/0001-70, JOSÉ AMADEU & CIA EPP ‘CASA CENTELHA’ CNPJ: 08.248.403/0001-66 e MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 27.927.653/0001-77. Os licitantes participantes declinaram do interesse de interpor recurso conforme item 69 do edital de Pregão Presencial SRP nº 034/2019.**

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 13h37min do dia 26 de dezembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

Licitantes Participantes Presentes:

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI-EPP

CNPJ:18.334.420/0001-70

JOSÉ AMADEU & CIA-EPP ‘CASA CENTELHA’

CNPJ: 08.248.403/0001-66

LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS-EPP

CNPJ: 27.062.419/0001-24

MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 27.927.653/0001-77

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:E617698F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019.**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2019.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOA SAUDE-RN, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Senhora Maria Edice Francisco e Felix, já bem qualificada em atos supervenientes, RESOLVE expedir o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1**DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do seu Secretário, alegando falta de recursos originários do contrato firmado através do processo licitatório modalidade Pregão nº 012/2019 e Chamada Pública nº 001/2019, autorizo o remanejamento das fontes de recursos orçamentários (“de-para”), dos processos de despesas vinculados aos empenhos a seguir relacionados:

| CRÉDOR | EMPENHO | DATA | VALOR | FONTE ORIGINÁRIA |
|-------------------------------------|----------------|------------|----------------|-----------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES L. DE LILÁS | 514.005/2019 | 14/05/2019 | 134,56 | 11220000 - PNAE |
| ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES L. DE LILÁS | 514.001/2019 | 14/05/2019 | 152,80 | 11220000 - PNAE |
| ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES L. DE LILÁS | 514.003/2019 | 14/05/2019 | 1638,13 | 11220000 - PNAE |
| ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES L. DE LILÁS | 514.002/2019 | 14/05/2019 | 1178,45 | 11220000 - PNAE |
| TOTAL: R\$ | | | 3103,94 | PARA – 10010000 - ORDINÁRIO |
| CRÉDOR | EMPENHO | DATA | VALOR | FONTE ORIGINÁRIA |
| LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS | 412.004/2019 | 12/04/2019 | 10.319,95 | 11220000 - PNAE |
| LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS | 1.031.013/2019 | 31/10/2019 | 671,14 | 11220000 - PNAE |
| LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS | 1.031.008/2019 | 31/10/2019 | 1268,61 | 11220000 - PNAE |

| | | | | |
|--------------------------------|----------------|-------------|------------------|-----------------------------|
| LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS | 1.031.010/2019 | 31/10/2019 | 106,33 | 11220000 - PNAE |
| TOTAL: R\$ | | | 12.366,03 | PARA – 10010000 - ORDINÁRIO |
| CREADOR | EMPENHO | DATA | VALOR | FONTE ORIGINÁRIA |
| A W NUNES DOS SANTOS | 1.031.011/2019 | 31/10/2019 | 129,90 | 11220000 - PNAE |
| A W NUNES DOS SANTOS | 1.031.006/2019 | 31/10/2019 | 70,02 | 11220000 - PNAE |
| A W NUNES DOS SANTOS | 1.002.004/2019 | 02/10/2019 | 116,70 | 11220000 - PNAE |
| TOTAL: R\$ | | | 316,62 | PARA – 10010000 - ORDINÁRIO |
| CREADOR | EMPENHO | DATA | VALOR | FONTE ORIGINÁRIA |
| HG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | 1.017.006/2019 | 17/10/2019 | 87,30 | 11220000 - PNAE |
| HG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | 1.002.006/2019 | 02/10/2019 | 1542,89 | 11220000 - PNAE |
| HG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | 1.002.002/2019 | 02/10/2019 | 124,29 | 11220000 - PNAE |
| HG INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | 1.002.005/2019 | 02/10/2019 | 822,40 | 11220000 - PNAE |
| TOTAL: R\$ | | | 2.576,88 | PARA – 10010000 - ORDINÁRIO |
| CREADOR | EMPENHO | DATA | VALOR | FONTE ORIGINÁRIA |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 1.031.012/2019 | 31/10/2019 | 1451,78 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 1.002.010/2019 | 02/10/2019 | 1326,50 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 910.013/2019 | 10/09/2019 | 1868,20 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 910.014/2019 | 10/09/2019 | 3507,65 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 1.002.007/2019 | 02/10/2019 | 2492,82 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 1.031.007/2019 | 31/10/2019 | 2625,38 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 1.031.009/2019 | 31/10/2019 | 222,12 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 910.010/2019 | 10/09/2019 | 297,81 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 814.015/2019 | 14/08/2019 | 1651,30 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 814.010/2019 | 14/08/2019 | 3096,90 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 1.111.003/2019 | 11/11/2019 | 59,23 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 1.111.004/2019 | 11/11/2019 | 278,78 | 11220000 - PNAE |
| FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA | 1.111.005/2019 | 11/11/2019 | 161,91 | 11220000 - PNAE |
| TOTAL: R\$ | | | 19.040,38 | PARA – 10010000 – ORDINÁRIO |

SUBCLÁUSULA 1

Em razão da necessidade de se manter a legalidade dos registros contábeis à época, o setor de contabilidade promoverá as modificações necessárias a efetivação das quitações perante os credores.

CLÁUSULA 2

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Este termo está respaldado na solicitação e alegação apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio já elencada na cláusula 1.

2.2 E para firmeza e validade do que ficou estipulado no presente instrumento invocamos o dispositivo do inciso III do artigo 5º da Lei nº 326, de 28 de dezembro de 2018 cc §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Lei nº 326/2018.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

*III – Realizar transposição, **remanejamento** ou **transferência de recursos**, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.*

Lei nº 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos...

§8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.3. POSIÇÃO DOUTRINÁRIA.

O §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ao tratar da formalização de alterações contratuais, preceitua que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras **decorrentes das condições de pagamento nele previstas**, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**” (Grifou-se.)

Nesses termos, tem-se que o apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato. O termo aditivo, por sua vez, formaliza alterações das condições contratuais inicialmente pactuadas.

2.4. A efetivação dos receptivos pagamentos condiciona-se as regras instituídas na Resolução nº 032/2016 – TCE, especialmente as condições da nova situação dos credores em função do remanejamento das fontes recursos.

2.5. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

Boa Saúde-RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0B97918A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 -
ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.094.819/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **26 de dezembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

| FORNECEDOR | | | | | | | |
|--------------------|--|-------------|-----------------|------------|----------------------------|--------------|----------------|
| Empresa: | ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | | | | | | |
| CNPJ: | 26.094.819/0001-59 | Telefone: | (84) 98113-3020 | E-mail: | ultramedicaldm@hotmail.com | | |
| Endereço: | RUA SÃO JOSÉ, Nº 2002, LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.063-150 | | | | | | |
| Representante: | PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ | | | | | CPF: | 064.433.314-60 |
| ITENS REGISTRADOS: | | | | | | | |
| CÓD. | ITEM | MARCA | UNID. | VLR. UNIT. | QUANT. | VLR. TOTAL | |
| 16090 | SCALP DESCARTAVEL 23G | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 0,09 | 5.000 | RS 450,00 | |
| 16091 | SCALP DESCARTAVEL 25G | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 0,09 | 5.000 | RS 450,00 | |
| 16093 | SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 13X4,5 1ML | SR | UNIDADE | R\$ 0,10 | 10.000 | RS 1.000,00 | |
| 16089 | SCALP DESCARTAVEL 21G | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 0,09 | 5.000 | RS 450,00 | |
| 16085 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO CAP 50L | RAVA | PACOTE | R\$ 11,00 | 50 | RS 550,00 | |
| 16086 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO CAP 30L | RAVA | PACOTE | R\$ 8,00 | 50 | RS 400,00 | |
| 16087 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO CAP 100L | RAVA | PACOTE | R\$ 20,00 | 50 | RS 1.000,00 | |
| 16112 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 4.0 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 | |
| 16113 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 4.5 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 | |
| 16114 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 5.0 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 | |
| 16111 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 3.5 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 | |
| 16094 | SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 3ML | SR | UNIDADE | R\$ 0,11 | 10.000 | RS 1.100,00 | |
| 16095 | SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 5ML | SR | UNIDADE | R\$ 0,14 | 10.000 | RS 1.400,00 | |
| 16096 | SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 25X7 10ML | SR | UNIDADE | R\$ 0,25 | 10.000 | RS 2.500,00 | |
| 16083 | POVIDINE TOPICO COM 1000ML | RIOQUIMICA | LITRO | R\$ 15,00 | 75 | RS 1.125,00 | |
| 16067 | LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UND TAM G | MEDIX | CAIXA | R\$ 14,60 | 300 | RS 4.380,00 | |
| 16068 | LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UND | LUPLAST | PACOTE | R\$ 6,50 | 100 | RS 650,00 | |
| 16069 | PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 | ESTERILCARE | UNIDADE | R\$ 19,60 | 50 | RS 980,00 | |
| 16066 | LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UND TAM M | MEDIX | CAIXA | R\$ 14,60 | 300 | RS 4.380,00 | |
| 16062 | LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7 PAR | LEMGRUBER | PAR | R\$ 0,70 | 1.000 | RS 700,00 | |
| 16063 | LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,5 PAR | LEMGRUBER | PAR | R\$ 0,70 | 1.000 | RS 700,00 | |
| 16064 | LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8 PAR | LEMGRUBER | PAR | R\$ 0,70 | 1.000 | RS 700,00 | |
| 16077 | PAPEL LENCOL DESCARTAVEL HOSPITALAR 50X50CM | RESERVA | UNIDADE | R\$ 5,00 | 50 | RS 250,00 | |
| 16080 | ESCOVA COM CLOREXIDINA 4 POR CENTO | RIOQUIMICA | UNIDADE | R\$ 2,17 | 25 | RS 54,25 | |
| 16081 | ESCOVA COM PVPI | RIOQUIMICA | UNIDADE | R\$ 2,09 | 25 | RS 52,25 | |
| 16076 | PAPEL LENCOL DESCARTAVEL HOSPITALAR 70X50CM | RESERVA | UNIDADE | R\$ 6,00 | 50 | RS 300,00 | |
| 16071 | PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 | ESTERILCARE | UNIDADE | R\$ 37,00 | 50 | RS 1.850,00 | |
| 16072 | PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100 | ESTERILCARE | UNIDADE | R\$ 46,00 | 50 | RS 2.300,00 | |
| 16073 | PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100 | ESTERILCARE | UNIDADE | R\$ 60,00 | 50 | RS 3.000,00 | |
| 16134 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 | |
| 16135 | SONDA URETRAL N 06 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,42 | 750 | RS 315,00 | |
| 16136 | SONDA URETRAL N 04 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,42 | 750 | RS 315,00 | |
| 16133 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 | |
| 16130 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 | |
| 16131 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 | |
| 16132 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 | |
| 16141 | SONDA URETRAL N 16 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,60 | 750 | RS 450,00 | |
| 16142 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL | G-TECH | UNIDADE | R\$ 6,50 | 750 | RS 4.875,00 | |
| 16143 | TIRA PARA MEDIR GLICOSE CAIXA COM 50 UND | ACON | CAIXA | R\$ 14,00 | 2.000 | RS 28.000,00 | |
| 16140 | SONDA URETRAL N 14 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,60 | 750 | RS 450,00 | |
| 16137 | SONDA URETRAL N 08 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,42 | 750 | RS 315,00 | |
| 16138 | SONDA URETRAL N 10 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,42 | 750 | RS 315,00 | |
| 16139 | SONDA URETRAL N 12 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,42 | 750 | RS 315,00 | |
| 16129 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 | |
| 16119 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 7.5 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 | |
| 16120 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 8.0 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 | |
| 16121 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 8.5 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 | |

| | | | | | | |
|-------------------------------|---|------------|---------|-----------|-------|----------------------|
| 16118 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 7.0 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 |
| 16115 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 5.5 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 |
| 16116 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 6.0 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 |
| 16117 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 6.5 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 |
| 16126 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 |
| 16127 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 |
| 16128 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 |
| 16125 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 |
| 16122 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO N 9.0 | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 3,00 | 250 | RS 750,00 |
| 16123 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 |
| 16124 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06 | MARK MED | UNIDADE | R\$ 0,40 | 250 | RS 100,00 |
| 16058 | LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 24 COM 100 UND | SOLIDOR | CAIXA | R\$ 14,00 | 20 | RS 280,00 |
| 15972 | ATADURA DE CREPOM 15CMX1,20M PACOTE COM 12UND | MB TEXTIL | PACOTE | R\$ 3,90 | 400 | RS 1.560,00 |
| 15973 | ATADURA DE CREPOM 20CMX1,20M PACOTE COM 12UND | MB TEXTIL | PACOTE | R\$ 4,50 | 400 | RS 1.800,00 |
| 15974 | ATADURA DE CREPOM 25CMX1,20M PACOTE COM 12UND | MB TEXTIL | PACOTE | R\$ 4,90 | 100 | RS 490,00 |
| 15971 | ATADURA DE CREPOM 12CMX1,20M PACOTE COM 12UND | MB TEXTIL | PACOTE | R\$ 3,50 | 500 | RS 1.750,00 |
| 15968 | APARELHO DE PRESSAO COM VELCO INFANTIL | PREMIUM | UNIDADE | R\$ 40,00 | 40 | RS 1.600,00 |
| 15969 | ATADURA DE CREPOM 8CMX1,20M PACOTE COM 12UND | MB TEXTIL | PACOTE | R\$ 3,00 | 300 | RS 900,00 |
| 15970 | ATADURA DE CREPOM 10CMX1,20M PACOTE COM 12UND | MB TEXTIL | PACOTE | R\$ 3,00 | 500 | RS 1.500,00 |
| 15985 | COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT | DESCARBOX | UNIDADE | R\$ 3,40 | 200 | RS 680,00 |
| 15986 | CATETER INTRAVENOSO EST 14G X 2,1MM | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 0,60 | 400 | RS 240,00 |
| 15987 | CATETER INTRAVENOSO EST 16G X 2,1MM | SOLIDOR | UNIDADE | R\$ 0,60 | 400 | RS 240,00 |
| 15984 | COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT | DESCARBOX | UNIDADE | R\$ 3,20 | 350 | RS 1.120,00 |
| 15975 | ATADURA DE CREPOM 30CMX1,20M PACOTE COM 12UND | MB TEXTIL | PACOTE | R\$ 5,00 | 100 | RS 500,00 |
| 15982 | COLETOR PERFURO CORTANTE 3LT | DESCARBOX | UNIDADE | R\$ 1,70 | 300 | RS 510,00 |
| 15983 | COLETOR PERFURO CORTANTE 7LT | DESCARBOX | UNIDADE | R\$ 2,30 | 300 | RS 690,00 |
| 15967 | APARELHO DE PRESSAO COM VELCO ADULTO | PREMIUM | UNIDADE | R\$ 40,00 | 60 | RS 2.400,00 |
| 15954 | AGULHA HIPODERMICA DESC 20X5,5 CAIXA COM 100 UNID | SR | CAIXA | R\$ 4,00 | 200 | RS 800,00 |
| 15955 | AGULHA HIPODERMICA DESC 25X6,0 CAIXA COM 100 UNID | SR | CAIXA | R\$ 4,00 | 200 | RS 800,00 |
| 15956 | AGULHA HIPODERMICA DESC 25X7,0 CAIXA COM 100 UNID | SR | CAIXA | R\$ 4,00 | 200 | RS 800,00 |
| 15953 | AGULHA HIPODERMICA DESC 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID | SR | CAIXA | R\$ 4,00 | 200 | RS 800,00 |
| 15948 | AGUA PARA INJECAO 500ML | EUROFARMA | FRASCO | R\$ 2,50 | 100 | RS 250,00 |
| 15951 | AGUA PURIFICADA GL COM 5000ML | SANAFARMA | UNIDADE | R\$ 4,60 | 200 | RS 920,00 |
| 15952 | AGULHA HIPODERMICA DESC 13X4,0 CAIXA COM 100 UNID | SR | CAIXA | R\$ 5,00 | 200 | RS 1.000,00 |
| 15962 | ALCOOL ETILICO A 70 POR CENTO CAIXA COM 12LT COM 1000ML | VIC PHARMA | CAIXA | R\$ 38,00 | 200 | RS 7.600,00 |
| 15963 | ALGODAO HIDROFILO 100 POR CENTO ALGODAO COM 500G | NATHY | PACOTE | R\$ 5,50 | 1.000 | RS 5.500,00 |
| 15966 | APARELHO DE GLICEMIA DIGITAL | ACON | UNIDADE | R\$ 30,00 | 50 | RS 1.500,00 |
| 15960 | AGULHA HIPODERMICA DESC 40X12 CAIXA COM 100 UNID | SR | CAIXA | R\$ 4,00 | 200 | RS 800,00 |
| 15957 | AGULHA HIPODERMICA DESC 25X8 CAIXA COM 100 UNID | SR | CAIXA | R\$ 4,00 | 200 | RS 800,00 |
| 15958 | AGULHA HIPODERMICA DESC 30X7 CAIXA COM 100 UNID | SR | CAIXA | R\$ 4,00 | 200 | RS 800,00 |
| 15959 | AGULHA HIPODERMICA DESC 30X8 CAIXA COM 100 UNID | SR | CAIXA | R\$ 4,00 | 200 | RS 800,00 |
| 16043 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P | DESCARPACK | PACOTE | R\$ 4,98 | 200 | RS 996,00 |
| 16044 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M | DESCARPACK | PACOTE | R\$ 5,00 | 200 | RS 1.000,00 |
| 16045 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G | DESCARPACK | PACOTE | R\$ 5,00 | 200 | RS 1.000,00 |
| 16039 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M | CIEX | CAIXA | R\$ 2,40 | 500 | RS 1.200,00 |
| 16025 | FIO SULTURA CAT GUT SIMPLES AG 24 UND 3-0 | SHALON | CAIXA | R\$ 55,90 | 20 | RS 1.118,00 |
| 16026 | FIO SULTURA CAT GUT SIMPLES AG 24 UND 4-0 | SHALON | CAIXA | R\$ 55,90 | 20 | RS 1.118,00 |
| 16027 | FIO SULTURA CAT GUT SIMPLES AG 24 UND 5-0 | SHALON | CAIXA | R\$ 55,90 | 20 | RS 1.118,00 |
| 16055 | LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 COM 100 UND | SOLIDOR | CAIXA | R\$ 14,00 | 20 | RS 280,00 |
| 16056 | LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 20 COM 100 UND | SOLIDOR | CAIXA | R\$ 14,00 | 20 | RS 280,00 |
| 16057 | LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 23 COM 100 UND | SOLIDOR | CAIXA | R\$ 14,00 | 20 | RS 280,00 |
| 16054 | LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 12 COM 100 UND | SOLIDOR | CAIXA | R\$ 14,00 | 20 | RS 280,00 |
| 16046 | GLUTARADEIDO FRASCO COM 1000ML | CINORD | LITRO | R\$ 10,79 | 15 | RS 161,85 |
| 16052 | LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 10 COM 100 UND | SOLIDOR | CAIXA | R\$ 14,00 | 20 | RS 280,00 |
| 16053 | LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 11 COM 100 UND | SOLIDOR | CAIXA | R\$ 14,00 | 20 | RS 280,00 |
| 16024 | FIO SULTURA CAT GUT SIMPLES AG 24 UND 2-0 | SHALON | CAIXA | R\$ 55,90 | 20 | RS 1.118,00 |
| 16003 | ESPARADRAPO IMP 100 POR CENTO ALGODAO TECIDO 5X4,5 | CIEX | UNIDADE | R\$ 3,00 | 2.500 | RS 7.500,00 |
| 16004 | ESPARADRAPO IMP 100 POR CENTO ALGODAO TECIDO 2,5X4,5 | CIEX | UNIDADE | R\$ 2,20 | 500 | RS 1.100,00 |
| 16005 | ESPARADRAPO IMP 100 POR CENTO ALGODAO TECIDO 2,5X0,9 | CIEX | UNIDADE | R\$ 1,20 | 1.000 | RS 1.200,00 |
| 16002 | ESPARADRAPO IMP 100 POR CENTO ALGODAO TECIDO 10X4,5 | CIEX | UNIDADE | R\$ 4,00 | 2.500 | RS 10.000,00 |
| 15992 | CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS | BIOBASE | UNIDADE | R\$ 0,60 | 400 | RS 240,00 |
| 15998 | COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PCT COM 500 UNID | AMERICA | PACOTE | R\$ 4,00 | 1.000 | RS 4.000,00 |
| 16000 | EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL FLEXIVEL INJ LATERAL | TKL | UNIDADE | R\$ 0,55 | 5.000 | RS 2.750,00 |
| 16019 | FIO SULTURA CAT GUT CROMADO AG 24 UND 4-0 | SHALON | CAIXA | R\$ 55,90 | 20 | RS 1.118,00 |
| 16020 | FIO SULTURA CAT GUT CROMADO AG 24 UND 5-0 | SHALON | CAIXA | R\$ 55,90 | 20 | RS 1.118,00 |
| 16023 | FIO SULTURA CAT GUT SIMPLES AG 24 UND 1-0 | SHALON | CAIXA | R\$ 55,90 | 20 | RS 1.118,00 |
| 16018 | FIO SULTURA CAT GUT CROMADO AG 24 UND 3-0 | SHALON | CAIXA | R\$ 55,90 | 20 | RS 1.118,00 |
| 16007 | ESPARADRAPO MICROPOROSO BRANCA 10X4,5 | CIEX | UNIDADE | R\$ 3,40 | 1.500 | RS 5.100,00 |
| 16008 | ESPARADRAPO MICROPOROSO BRANCA 5X4,5 | CIEX | UNIDADE | R\$ 2,80 | 1.500 | RS 4.200,00 |
| 16017 | FIO SULTURA CAT GUT CROMADO AG 24 UND 2-0 | SHALON | CAIXA | R\$ 55,90 | 20 | RS 1.118,00 |
| TOTAL DO LOTE (RS) | | | | | | RS 167.891,35 |
| TOTAL DO VENCEDOR (RS) | | | | | | RS 167.891,35 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 26/12/2019 e vigorando até o dia 26/12/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 01349/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 024/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLER
Prefeito Municipal

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ
Ultramedical Distribuidora De Medicamentos LTDA - EPP
Empresa Registrada
CNPJ Nº 26.094.819/0001-59

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:55F4E356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - RDF
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **26 de dezembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

| FORNECEDOR | | | | | | |
|--------------------|---|-----------|----------------|------------|-------------------------------|------------|
| Empresa: | RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | | | | | |
| CNPJ: | 12.305.387/0001-73 | Telefone: | (84) 3092-8000 | E-mail: | licitacao@prontomedica.com.br | |
| Endereço: | AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, Nº 3918, CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN – CEP: 59.064-600 | | | | | |
| Representante: | SILVANA CILENE DA SILVA | CPF: | 597.362.404-87 | | | |
| ITENS REGISTRADOS: | | | | | | |
| CÓD. | ITEM | MARCA | UNID. | VLR. UNIT. | QUANT. | VLR. TOTAL |

| | | | | | | |
|-------------------------------|---|----------------|---------|----------|-------|---------------------|
| 16098 | SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 12 | SOLIDOR | UNIDADE | RS 2,21 | 100 | RS 221,00 |
| 16084 | PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO | SEX FREE | UNIDADE | RS 0,31 | 1.000 | RS 310,00 |
| 16100 | SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 16 | SOLIDOR | UNIDADE | RS 2,21 | 100 | RS 221,00 |
| 16099 | SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 14 | SOLIDOR | UNIDADE | RS 2,21 | 100 | RS 221,00 |
| 16082 | ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND | ADLIN | PACOTE | RS 15,12 | 50 | RS 756,00 |
| 16051 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 POR CENTO FRASCO 5000ML | ASFER | CAIXA | RS 4,23 | 50 | RS 211,50 |
| 16048 | KIT GINECOLÓGICO PAPANICOLAU DESC M | ADLIN | UNIDADE | RS 2,31 | 100 | RS 231,00 |
| 16061 | LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA COM 100 TIRAS | ACON | CAIXA | RS 3,41 | 100 | RS 341,00 |
| 16059 | LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM 100 UND | PERFECTA | CAIXA | RS 4,01 | 10 | RS 40,10 |
| 16107 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 | MARK MED | UNIDADE | RS 0,53 | 500 | RS 265,00 |
| 16106 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 | MARK MED | UNIDADE | RS 0,51 | 500 | RS 255,00 |
| 16109 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 | MARK MED | UNIDADE | RS 0,61 | 500 | RS 305,00 |
| 16108 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 | MARK MED | UNIDADE | RS 0,60 | 500 | RS 300,00 |
| 16105 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 | MARK MED | UNIDADE | RS 0,48 | 500 | RS 240,00 |
| 16102 | SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 20 | SOLIDOR | UNIDADE | RS 2,21 | 100 | RS 221,00 |
| 16101 | SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 18 | SOLIDOR | UNIDADE | RS 2,21 | 100 | RS 221,00 |
| 16104 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 | MARK MED | UNIDADE | RS 0,46 | 500 | RS 230,00 |
| 16103 | SONDA FOLEY 2 VIA EST LATEX SILICONIZADO N 24 | SOLIDOR | UNIDADE | RS 2,21 | 100 | RS 221,00 |
| 16047 | KIT GINECOLÓGICO PAPANICOLAU DESC P | ADLIN | UNIDADE | RS 2,13 | 100 | RS 213,00 |
| 15997 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT COM 10 UNID | MARK MED | PACOTE | RS 4,18 | 50 | RS 209,00 |
| 15996 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT COM 10 UNID | MAR MED | PACOTE | RS 3,81 | 50 | RS 190,50 |
| 16029 | FIO SUTURA NYLON AG 24 UND 2-0 | TECHNOFIO | CAIXA | RS 22,07 | 20 | RS 441,40 |
| 16028 | FIO SUTURA NYLON AG 24 UND 1-0 | TECHNOFIO | CAIXA | RS 22,07 | 20 | RS 441,40 |
| 15991 | CATETER INTRAVENOSO EST 24G X 2,1MM | TOP MED | UNIDADE | RS 0,56 | 400 | RS 224,00 |
| 15988 | CATETER INTRAVENOSO EST 18G X 2,1MM | TOP MED | UNIDADE | RS 0,55 | 400 | RS 220,00 |
| 15961 | ALCOOL ETILICO EM GEL 70 POR CENTO 5000ML | JALLES MACHADO | CAIXA | RS 30,00 | 40 | RS 1.200,00 |
| 15990 | CATETER INTRAVENOSO EST 22G X 2,1MM | TOP MED | UNIDADE | RS 0,55 | 400 | RS 220,00 |
| 15989 | CATETER INTRAVENOSO EST 20G X 2,1MM | TOP MED | UNIDADE | RS 0,58 | 400 | RS 232,00 |
| 16036 | FIO SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA AG 24 UND 2-0 | TECHNEW | CAIXA | RS 26,97 | 20 | RS 539,40 |
| 16035 | FIO SUTURA POLIPROPILENO AZUL AG 24 UND 3-0 | HALEX ISTAR | CAIXA | RS 35,86 | 20 | RS 717,20 |
| 16038 | FIO SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA AG 24 UND 4-0 | TECHNEW | CAIXA | RS 26,97 | 20 | RS 539,40 |
| 16037 | FIO SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA AG 24 UND 3-0 | TECHNEW | CAIXA | RS 26,97 | 20 | RS 539,40 |
| 16034 | FIO SUTURA POLIPROPILENO AZUL AG 24 UND 2-0 | HALEX ISTAR | CAIXA | RS 35,86 | 20 | RS 717,20 |
| 16031 | FIO SUTURA NYLON AG 24 UND 4-0 | TECHNOFIO | CAIXA | RS 22,07 | 20 | RS 441,40 |
| 16030 | FIO SUTURA NYLON AG 24 UND 3-0 | TECHNOFIO | CAIXA | RS 22,07 | 20 | RS 441,40 |
| 16033 | FIO SUTURA POLIPROPILENO AZUL AG 24 UND 0 | TECHNOFIO | CAIXA | RS 33,73 | 20 | RS 674,60 |
| 16032 | FIO SUTURA NYLON AG 24 UND 5-0 | TECHNOFIO | CAIXA | RS 22,07 | 20 | RS 441,40 |
| TOTAL DO LOTE (RS) | | | | | | RS 13.453,30 |
| TOTAL DO VENCEDOR (RS) | | | | | | RS 13.453,30 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 26/12/2019 e vigorando até o dia 26/12/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 01349/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 024/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

SILVANA CILENE DA SILVA

RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **26 de dezembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE HOSPITALAR, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

| FORNECEDOR | | | | | | |
|--|--|------------|----------------------------|------------|-----------------------------|--------------------|
| Empresa: PHOSPODONT LTDA | | | | | | |
| CNPJ: | 04.451.626/0001-75 | Telefone: | (84) 3217-5960 / 3611-3159 | E-mail: | licitacao@phospodont.com.br | |
| Endereço: AV. AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO – NATAL/RN – CEP: 59.080-100 | | | | | | |
| Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA | | | | | CPF: | 413.273.304-15 |
| ITENS REGISTRADOS: | | | | | | |
| CÓD. | ITEM | MARCA | UNID. | VLR. UNIT. | QUANT. | VLR. TOTAL |
| 16075 | MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL ATOXICO PVC | DARU S/A | UNIDADE | RS 5,90 | 25 | RS 147,50 |
| 16074 | MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO ATOXICO PVC | DARU S/A | UNIDADE | RS 5,90 | 25 | RS 147,50 |
| 16078 | PAPEL PARA ECG 48MM X 30M | MEDIX LTDA | UNIDADE | RS 3,92 | 50 | RS 196,00 |
| 16110 | SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 18 | BIODASE | UNIDADE | RS 0,68 | 500 | RS 340,00 |
| 16079 | PAPEL PARA ECG 58MM X 30M | MEDIX LTDA | UNIDADE | RS 5,43 | 50 | RS 271,50 |
| 15965 | ALMOTOLIA MARROM 5000ML GRADUADO PLASTICO | J PROLAB | UNIDADE | RS 3,02 | 50 | RS 151,00 |
| 15964 | ALMOTOLIA MARROM 250ML GRADUADO PLASTICO | J PROLAB | UNIDADE | RS 2,42 | 50 | RS 121,00 |
| 15993 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE ESPUMA P TAM 8CM | MSO | UNIDADE | RS 8,48 | 05 | RS 42,40 |
| 15995 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE ESPUMA G TAM 12CM | MSO | UNIDADE | RS 8,00 | 05 | RS 40,00 |
| 15994 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE ESPUMA M TAM 10CM | MSO | UNIDADE | RS 8,44 | 05 | RS 42,40 |
| TOTAL DO LOTE (RS) | | | | | | RS 1.499,10 |
| TOTAL DO VENCEDOR (RS) | | | | | | RS 1.499,10 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 26/12/2019 e vigorando até o dia 26/12/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP - PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 01349/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 024/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLER
Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Phospodont LTDA
Empresa Registrada
CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:A1A171CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1994/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1994/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---------------------|--|---------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | RONDINELLY SILVA VIEIRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15809 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 078.110.514-51 | RG: 2.316.795 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:30 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância QGS - 3160 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Bezerra, para o retorno de cirurgia com o Dr. Leonardo Barreto, em Natal/RN, no dia 23.12.2019. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 23/12/2019 | RS 80,00 | RS 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F886CBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1996/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1996/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE | | | |
| CARGO: | Motorista | | | |
| MATRÍCULA: | 1118978-3 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 082.834.164-80 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo GOL QGI - 9684 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Eunísio Perminio Leite, para realizar exames no hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 23.12.2019. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 23/12/2019 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F5959409

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1998/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1998/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--|---------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | MARCIO GOMES CAMARA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 8459-3 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 598.019.724-91 | RG: 1.444.174 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Horário de Saída: | 16:00 horas | | | |
| Tipo do Transporte: | Veículo Ambulância QGS - 3160 | | | |
| Objetivo da viagem | Buscar o (a) paciente Carlindo Pereira de Araújo, na Liga do Câncer – Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 20.12.2019. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 20/12/2019 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECC0E95A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 752/2019, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Lei nº 752/2019, 23 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a autorização e regulamentação da Verba Indenizatória, criada pela Lei Municipal nº 671/2017, passando a ser Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, e dá outras providências.

Eu, Maria de Fátima Borges Marinho, **Prefeita Municipal de Canguaretama/RN**, no uso das atribuições constitucionalmente conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, verba indenizatória de que trata a Lei Municipal nº 671/2017, será destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Gabinete do Vereador no exercício da atividade parlamentar, observados os limites mensais estabelecidos.

§ 1º - A verba indenizatória de que trata a Lei Municipal nº 671/2017, passa a ser denominada de **Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM**, adequando-se a nomenclatura utilizada pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º - O limite máximo mensal para a utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.

§ 3º - A fixação dos valores para os exercícios subsequentes deve ser realizada por meio de nova Lei Municipal, a ser aprovada até o mês dezembro do ano anterior à sua vigência, não havendo alterações nesta lei os valores e critérios permanecerão os mesmos.

Art. 2º - A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:

I – Combustível e lubrificante para veículos que sirvam ao Gabinete do vereador seja próprio o por meio de locação, até o limite inacumulável de 30% (trinta por cento) do total da **CEAPM**;

II - Extração de cópias reprográficas, digitais e similares;

III – Aquisição de livros, periódicos e assinaturas de publicações de jornais e revistas para uso do Gabinete;

IV - Provedores de internet, telefonia fixa ou celular de linhas em nome do Vereador, até o limite inacumulável de 10% (dez por cento) do total da **CEAPM**;

V – Expedição de cartas, telegramas e material gráfico;

VI – Participação do parlamentar em cursos e palestras, seminários, simpósios, congressos, ou eventos congêneres, que tenham relação com a atividade parlamentar;

VII – locação de veículo automotor, sem serviço de motorista, com à pessoa jurídica contratada, através de contrato, até o limite inacumulável de 75% (setenta e cinco por cento) do total da **CEAPM**;

VIII – Passagem aérea, hospedagem e deslocamento do vereador para evento oficial fora do Município, até o limite inacumulável de 20% (vinte por cento) do total da **CEAPM**;

IX – Alimentação do parlamentar quando estiverem em atividade parlamentar, até o limite inacumulável de 10% (dez por cento) do total da **CEAPM**;

X - Contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil, de auditoria e outros serviços para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos, de autoria e assessoria para divulgação da atividade parlamentar, até o limite inacumulável de 75% (setenta e cinco por cento) do total da **CEAPM**;

XI – divulgação da sua atividade parlamentar, exceto nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for concorrer às eleições, até o limite inacumulável de 20% (vinte por cento) do total da **CEAPM**, e desde não configure promoção pessoal do parlamentar;

§ 1º - Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder, mensalmente, o limite correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da **CEAPM**.

Art. 3º - Para o ressarcimento da despesa com aquisição de combustível e lubrificante de que trata o inciso I do art. 2º é imprescindível que no anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, cupom ou documento equivalente, e ainda que os veículos sejam previamente registrados na Controladoria Geral da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Art. 4º - A despesa com telefonia de que trata o inciso V do art. 2º compreende o reembolso de contas telefônicas de comprovada responsabilidade do vereador e os gastos com as linhas de celulares utilizadas no Gabinete.

§ 1º - São passíveis de reembolso os gastos discriminados na conta telefônica correspondentes a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à internet.

§ 2º - A comprovação da despesa de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da folha de rosto da conta telefônica, acompanhada de prova de quitação.

Art. 5º - Os contratos de locação de bens móveis de que tratam o inciso VII do art. 2º não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da Cota.

§ 1º - A locação de veículo automotor não contemplará o serviço de motorista e só poderá ser prestada por pessoa jurídica.

§ 2º - O ressarcimento pela locação de veículos automotores, observado o teto mensal, ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor de mercado do respectivo veículo, utilizando-se como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, ou outra que a suceder, relativa ao mês de utilização do veículo, ficando o parlamentar incumbido de apresentar a referida tabela.

§ 3º - O veículo automotor locado deverá pertencer à pessoa jurídica prestadora do serviço, através de documento comprobatório, seja em nome da empresa ou que a empresa comprove que o veículo pertence a sua frota de veículos.

§ 4º - Não se admitirá, para fins de reembolso, a locação do mesmo veículo automotor por período superior a doze meses, intercalados ou não.

Art. 6º - As despesas com aquisição de passagem aérea, hospedagem e deslocamento do vereador de que trata o inciso VIII do art. 2º só será permitida para representar o parlamento, em missão oficial ou evento, fora da capital, devendo ser previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

§ 1º - Para a prestação de contas, o vereador deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in, bilhetes, ou a declaração fornecida pela empresa de transporte, bem como relatório da viagem, ainda que sucinto, com a comprovação, mediante registro fotográfico ou declaração, de que participou do evento.

§ 2º - O ressarcimento será condicionado à apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - É vedada a autorização de nova viagem sem prestações de contas da anteriormente realizada.

Art. 7º - As despesas com alimentação de que trata o inciso IX do art. 2º poderão ser ressarcidas quando o vereador estiver em atividade parlamentar fora da sede oficial da Câmara Municipal.

§ 1º - Não estão incluídas nas despesas com alimentação aquelas efetuadas com buffet ou itens de supermercado.

§ 2º - As despesas com alimentação somente serão ressarcidas após efetiva comprovação da atividade parlamentar, mediante declaração do parlamentar.

Art. 8º - As despesas com contratação de pessoa jurídica ou pessoa física prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria e outros serviços para fins de apoio ao exercício de mandato parlamentar de que trata o inciso X do art. 2º só poderão ser ressarcidas quando realizadas para auxiliar o exercício das atividades parlamentares.

§ 1º - Para realização da despesa deverá ser apresentada justificativa da real necessidade da contratação, bem como a definição precisa, suficiente e clara da natureza, objeto da contratação e valor do serviço.

§ 2º - Para comprovação da despesa deverá ser apresentado relatório de atividades, acompanhado da demonstração material da efetiva realização dos serviços contratados, além da respectiva nota fiscal onde reste detalhado o tipo e objetivo dos serviços contratados.

§ 3º - Não caberá o exercício de juízo de valor acerca do objeto da contratação e do conteúdo do produto entregue ao órgão de controle interno, que deverá atentar para a comprovação dos serviços mediante a apresentação do relatório e material.

§ 4º - Não será objetivo de indenização a despesa com consultoria técnico-especializada por prazo superior a 06 (seis) meses, consecutivos ou sem que haja intervalo entre a última contratação de pelo menos 3 (três) meses ocorridos dentro do mesmo exercício.

§ 5º - O valor estabelecido da Cota, caso o vereador não utilize no seu total, não será cumulativo.

Art.9º- O conteúdo do material utilizado para divulgação da atividade parlamentar de que trata o inciso XI do art.2ºdeverá atender a regra do art.37,§ 1º, daConstituição Federal, observadas especialmente:

I - A legislação referente adireitos autorais ao uso de imagem, em caso de acréscimo de fotos, ilustrações, artigos e estudos de terceiros relacionados à sua atuação parlamentar;

II - A legislação eleitoral, para que não haja nos textos mensagem que possa ser caracterizada como propaganda eleitoral;

III - A publicidade que contenha nomes, slogan, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º - Será permitida a contratação de serviços de publicidade e divulgação da atividade parlamentar, incluindo a edição de jornais, livros, revistas, impressos gráficos, materiais audiovisuais, quando o conteúdo seja de caráter informativo, de orientação social ou educativa, admitindo-se tão-somente o uso de nomes restritos ao contexto da informação institucional, de imagens associadas ao exercício das funções típicas do Poder Legislativo e de símbolos oficiais.

§ 2º - São de responsabilidade do vereador os dados contidos nos impressos mencionados no caput deste artigo que possam causar ofensa moral, material ou à imagem de terceiros eventualmente mencionados, bem como as regras que vedam a promoção pessoal, não cabendo ao órgão de controle interno o exercício de juízo de valor acerca do material produzido e do conteúdo do produto entregue.

Art. 10 - Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

Art. 11 - A solicitação de ressarcimento das despesas realizadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolado e endereçado a Controladoria Geral da Câmara, instruído com a necessária documentação contrato quando houver necessidade, comprovante fiscal acompanhados das certidões negativas emitidas pela União, Estado, Município, Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, comprobatórios da idoneidade da pessoa contratada, bem como da confirmação de quitação na forma de recibo ou de comprovante bancário, sempre nominal ao beneficiário, no qual o vereador atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada e pela liquidação da despesa.

§ 1º - O Vereador é o responsável pelo pedido de ressarcimento mensal, assumindo solidariamente a responsabilidade por todos os atos decorrentes da despesa apresentada.

§ 2º - A Controladoria Geral da Câmara, se encarregará pela verificação, conferência, bem como outras providências pertinentes ao regular processamento e adequação da documentação apresentada, de acordo com o disposto nesta Lei, com competência para fiscalizar os gastos no que diz respeito à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória da despesa, cabendo exclusivamente ao Vereador a responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.

§ 3º - Os reembolsos relativos à cota para manutenção material dos gabinetes e o custeio da atividade parlamentar são de caráter indenizatório.

§ 4º - O pedido de ressarcimento deverá ser protocolado até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês, após apuração da despesa, a Câmara poderá efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, na conformidade do contido no artigo 2º desta Lei.

§ 5º - O período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro até o quinto dia do mês seguinte a competência apurada, considerando-se, para fins dessa regulamentação, a data da despesa como a de emissão da respectiva nota fiscal, adotando-se a data do recibo somente nos casos em que a emissão do documento fiscal não for obrigatória.

§ 6º - Para comprovação de despesas com concessionárias de serviços públicos, deve ser apresentada a Nota Fatura acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, valendo a data do pagamento para fixação do mês de competência.

§ 7º - Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por Nota Fiscal Eletrônica – NFe, em primeira via quitada e em nome do vereador, extraída em consonância com as normas legais que tratam do ISS e ICMS, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal e a especificação da prestação do serviço ou mercadoria fornecida; ou cupom fiscal, contendo a descrição, a quitação da despesa, o nome e o CPF.

§ 8º - Os documentos de comprovação da despesa deverão ser idôneos, isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datadas e discriminadas por itens de serviços prestados ou materiais fornecidos, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.

§ 9º - No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo ou documento equivalente, haverá de constar termo de recebimento do objeto ou atesto da prestação do serviço feito pelo vereador responsável.

§ 10 - Terão o mesmo efeito de recibo, o boleto bancário ou recibo de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo; o comprovante de transferência de saldos entre contas bancárias ou quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.

§ 11 - Para efeito de verificação da idoneidade da empresa que forneceu bem ou prestou serviço ao gabinete do vereador deverá ser demonstrada a sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devendo ser providenciada a substituição do prestador do serviço em caso de reiterada ausência das certidões.

§ 12 - O exame pela Câmara Municipal de Canguaretama - CMC dos comprovantes de despesa apresentados limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude.

§ 13 - Não se admitirá a utilização da Cota para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade cujo sócio detenha vínculo com o Vereador ou a Câmara Municipal de Canguaretama/RN, devendo ser apresentada declaração da inexistência de vínculo para autorização do ressarcimento.

Art. 12 - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelo artigo anterior, a Controladoria Geral da Casa determinará a respectiva atuação e protocolo do processo e juntada dos documentos, apondo na capa etiqueta contendo a identificação do vereador, número sequencial do processo, data do protocolamento e assunto, além de numerar e rubricar todas as folhas dos autos.

§ 1º - A Controladoria Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá Parecer Técnico para liberação do ressarcimento, mediante ratificação expressa contendo o nome do Controlador, remetendo-os à Tesouraria da Câmara, para processamento da execução da despesa pública, mediante análise e autorização expressa do Ordenador da Despesa.

§ 2º - Havendo necessidade de diligência, o prazo estabelecido no caput deste artigo fica suspenso até o seu efetivo cumprimento.

§ 3º - Os documentos comprobatórios da despesa, não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Lei, serão devolvidos pela Controladoria ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

§ 4º - No caso de persistirem as divergências ou dúvidas na comprovação dos documentos apresentados, os mesmos serão encaminhados pela Controladoria à presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canguaretama para apreciação e deliberação, podendo ser determinada a abstenção de ressarcimento de alguma despesa.

§ 5º - Os documentos relativos ao mês de competência objeto de diligências que tiverem que sofrer correções, poderão ser pagos quando forem devidamente corrigidos.

Art. 13 - Concluído o processo de liquidação da despesa e respectivo ressarcimento ao Vereador, a Tesouraria devolverá o processo a Controladoria para conferência do valor reembolsado e verificação do enquadramento fiscal e contábil da despesa pública, submetendo a análise do processo, para vistas, a respeito da regularidade fiscal e contábil da despesa, bem como sua conformidade com a presente Lei, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade, legalidade ou ilicitude.

Parágrafo único. Verificado algum problema ou inconsistência no ressarcimento, a Controladoria, mediante ratificação, poderá sugerir à Presidente da Mesa Diretora da CMC a glosa de valores já quitados.

Art. 14 - Na hipótese da presidência decidir pela glosa de algum ressarcimento, a devolução poderá ser feita de forma parcelada, mediante requerimento do vereador, em tantas parcelas quanto restem para o final do exercício anual vigente.

Art. 15 - Não serão objeto de ressarcimento as despesas:

I - Efetuadas com aquisição de material permanente, ou seja, que a vida útil ultrapassa 02 (dois) anos;

II - Cujos documentos estejam rasurados, em especial os cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que não contenham todos os elementos que possam identificar a origem, natureza e descrição de despesa, com o nome e CPF do vereador ou servidor por ele indicado;

III - Com obras, manutenção e reparos no gabinete;

IV - Com aplicações no mercado financeiro (empréstimos, aplicações, avais, etc.) ou despesas de caráter pessoal;

V - Feitas de forma parcelada, através de cartão de crédito ou para pagamento futuro (mês diverso do de emissão da nota fiscal);

VI - Com realização de reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação de veículos, mesmo que se encontrem à disposição dos vereadores, sejam oficiais ou locados;

VII - Com locação de veículo automotor quando não prestado por pessoa jurídica;

VIII - Com locação de imóveis;

IX - Contratadas com pessoas jurídicas cujos sócios detenham vínculo com o órgão legislativo ou vereador;

X - Com fundamento no apoio cultural a entidades sociais;

XI - Com contratação de buffet ou de itens de supermercado;

XII - Com gastos de caráter eleitoral;

XIII - Com divulgação da atividade parlamentar dos vereadores que foram candidatos, nos 120 dias anteriores às eleições federal, estadual e municipal.

Art. 16 - A Cota do Vereador que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Art. 17 - Os ressarcimentos por meio da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal serão publicados no Portal Transparência da Câmara Municipal de Canguaretama/RN na internet.

Art. 18 - A Câmara Municipal de Canguaretama manterá pelo prazo de 5 (cinco) anos os documentos comprobatórios da despesa indenizada, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle e à sociedade a qualquer tempo.

Art. 19 - Fazem parte desta presente Lei os Anexos I, II, III, IV e V e a apresentação dos mesmos serão obrigatórios no pedido de ressarcimentos das despesas requeridas.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 671/2017 e todas disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama/RN, 23 de dezembro de 2019.

MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria dos vereadores:

WILINHENE CRISTINA DA SILVA

Presidente

ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS

Vice – Presidente

ANA KARLA SOARES DE MARIA

1ª Secretária

Vereadores:

DANIEL SILVA COSTA

DOMINGOS DELFINO DE SOUZA FILHO

JOAO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA

MARCIO DE VASCONCELOS

PAULO RICARDO LACERDA MEDEIROS

ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA

SANDRO DO NASCIMENTO SILVA

SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO**VALTER FERREIRA DO NASCIMENTO****ANEXO I****CADASTRO DE VEREADOR (A) PARA RESSACIMENTO DA COTA PARLAMENTAR**

| | |
|---|---------------------|
| NOME: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | COMPLEMENTO: |
| CPF: | DATA DE NASCIMENTO: |
| CEDULA DE IDENTIDADE: DATA DE EXPEDIÇÃO: ORGÃO EXPEDIDOR: | |
| DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGENCIA: OPERAÇÃO: CONTA: | |
| CELULAR: | TELEFONE FIXO: |
| EMAIL: | |

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Vereador (a)

ANEXO II**MODELO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO O RESSARCIMENTO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL.**

MEMORANDO nº ____/2019

Canguaretama, ____ de _____ de 2019

Senhor (a) Presidente,

Pelo presente, nos termos do artigo 11 da Lei da Câmara Municipal de Canguaretama, que trata da aplicação da **Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM**, verba de caráter indenizatório, criada pela Lei Municipal nº ____/2019, solicito o ressarcimento das despesas efetuadas no mês de ____ de ____ por este Gabinete Parlamentar, no valor de _____, devendo ser depositado na seguinte instituição bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____.

ATESTO, outrossim, nos termos da referida Lei, que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e que todo o serviço foi prestado e ou o material recebido, no qual assumo plena responsabilidade pela veracidade de autenticidade da documentação apresentada, respectivo enquadramento legal e os requisitos para a liquidação da despesa. Além disso, atesto que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os representantes das empresas contratadas.

Atenciosamente,

Vereador (a)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

A vista do pedido e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal nº ____2019 em sua redação encaminho os autos a Controladoria Geral para emissão de parecer.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama

ANEXO III**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS OU COMPRAS EFETUADAS PELO VEREADOR**

| NUMERO DO PROCESSO | NOME DO CREDOR | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU BEM | UND. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------------|-------------------------|---------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| | Posto Canguaretama LTDA | Gasolina Comun | L | | R\$ | R\$ |

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Vereador (a)

ANEXO IV**CADASTRO DE VEICULOS DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL.**

| | | | | |
|---|--------|------|--------|----------|
| ASSINATURA DO PARLAMENTAR VEREADOR (A): | | | | |
| MODELO: | MARCA: | ANO: | PLACA: | RENAVAM: |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|---------------|----------------|
| PROPRIETARIO: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CNPJ: | CPF: |
| EMAIL: | |
| CELULAR: | TELEFONE FIXO: |
| | |

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Vereador (a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, ____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da ____ (nome completo da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Canguaretama.

Canguaretama/RN, ____ de _____ de 2019

Vereador (a)

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E6F6FAC2

GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Canguaretama/RN, as competências das Unidades Organizacionais que a integram, e dá outras Providências.

Eu, Maria de Fátima Borges Marinho, **Prefeita Municipal de Canguaretama/RN**, no uso e gozo das atribuições constitucionalmente conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A presente Lei trata da Estrutura de Organização da Administração Pública Municipal, quanto à gestão direta, suas secretarias, cargos comissionados, assessorias, nomeações e exonerações.

Artigo 2º - A Estrutura Administrativa do Município de Canguaretama/RN, tem como objetivo a aprovação de todas as atividades Administrativas que proporcionem o atendimento do interesse local e convenientes ao desenvolvimento integral da comunidade, em conformidade com as competências estipuladas constitucionalmente.

Artigo 3º - O Poder Executivo do Município de Canguaretama/RN, é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelas Assessorias do Executivo, pelas Secretarias, pela Procuradoria Jurídica, pela Controladoria e pelas Chefias a estes subordinados, que constituem a Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - A administração direta é o conjunto de órgãos que integram o município, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, aos quais é atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada, das atividades do Município.

Parágrafo Único. A administração pública municipal é ao mesmo tempo titular e executora do serviço público.

Artigo 5º - Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

Artigo 6º - Agente político é aquele ao qual incumbe a execução das diretrizes traçadas pelo Poder Público, que caracterizadamente tem funções de direção e orientação estabelecida na Constituição e por ser normalmente transitório o exercício de tais funções.

Artigo 7º - Servidor Público é todo o agente que, exercendo com caráter de permanência uma função pública em decorrência da vigência de vínculo jurídico administrativo mantido com o Município, integrando seu quadro funcional, das autarquias, das fundações e dos órgãos.

Artigo 8º - Contratado por tempo determinado é aquele agente que exerce função pública de natureza técnica, de caráter temporário, de relevante interesse público, previsto em lei específica.

Artigo 9º - Cargo público é o lugar dentro da organização funcional da administração direta e indireta, ocupado por servidor público, tem funções específicas e remuneração fixadas em lei ou diploma a ela equivalente.

Artigo 10º - Cargo comissionado ou de confiança são de ocupação transitória, previstos na presente Lei.

Parágrafo 1º. Seus titulares são nomeados em função da relação de confiança que existe entre eles e a autoridade nomeante, para exercerem atribuições específicas de chefia, direção ou assessoramento.

Parágrafo 2º. Havendo nomeação interina para assumir cargo de secretário em outro órgão da Administração Municipal, passando a acumular mais de uma função, o servidor do Poder Executivo continuará a receber os subsídios pertinentes a nomeação de origem.

Parágrafo 3º. Na necessidade de nomeação do Prefeito ou do Vice-Prefeito para assumir órgão na Administração Municipal, esses somente serão remunerados com o subsídio referente ao cargo eletivo de origem.

Parágrafo 4º. Fica vedada a possibilidade de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários serem remunerados, em duplicidade por estarem acumulando funções dentro da Administração Pública Municipal.

Parágrafo 5º. O Assessor Jurídico que acumular funções de seu órgão de nomeação com assessoria em outro órgão da Administração Pública Municipal, através de designação, terá sobreposto, proporcionalmente ao valor do cargo, percentual de 40% calculadas sobre a remuneração do cargo de origem.

Artigo 11º - Nomeação é o ato administrativo revestido de formalidade que materializa o provimento originário.

Artigo 12º - Exoneração é o ato administrativo revestido de formalidade que dispensa o servidor por interesse deste ou da Administração, não havendo qualquer conotação de sentido punitivo.

Artigo 13º - Os órgãos da Administração Municipal, no exercício de suas atribuições obedecerão aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Supremacia do Interesse Público, Planejamento, Descentralização e Delegação de Competências, sempre sob a orientação e supervisão do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 14º - A Administração Pública Municipal de Canguaretama/RN tem como objetivo fundamental o desenvolvimento econômico e social do Município, integrando-se para este fim com as demais pessoas jurídicas de direito público interno e demais pessoas jurídicas de direito privado.

Artigo 15º - A Ação do Poder Executivo será baseada no planejamento e na implantação de planos, programas e projetos necessários ao cumprimento das metas estabelecidas, satisfazendo as diretrizes expostas nos princípios norteadores da ação administrativa e respeitadas as normas da Lei Orgânica, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

Artigo 16º - No cumprimento de suas funções institucionais, a Administração Municipal organiza-se de maneira Direta e Centralizada, restando constituída pelos seguintes órgãos:

- 1) De assessoramento;
- 2) Secretarias Municipais;
- 3) Controladoria.

Parágrafo Único. A Administração Municipal obedecerá a um sistema organicamente articulado, com suas unidades funcionando harmonicamente e em regime de mútua colaboração.

SEÇÃO I

ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artigo 17º - O Poder Executivo do Município de Canguaretama/RN, para o cumprimento das competências constitucionais e legais, que lhe são inerentes, de modo especial à prestação e a execução de serviços públicos de natureza urbana e rural de interesse local, é composto pelos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 1) Chefia do Prefeito;
- 2) Procuradoria Jurídica Municipal.

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

- 1) Secretaria Municipal de Administração;
- 2) Secretaria Municipal de Finanças;
- 3) Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento;
- 4) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 5) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 6) Secretaria Municipal de Saúde;
- 7) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- 9) Secretaria Municipal de Agricultura;
- 10) Secretaria Municipal de Turismo;
- 11) Secretaria Municipal de Transporte;
- 12) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- 13) Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;
- 14) Controladoria Geral do Município.

Artigo 18º. O Gabinete do Prefeito será composto por Assessores do Executivo e dirigido por um Chefe de Gabinete, a Procuradoria Jurídica por profissional Bacharel em Direito, as Secretarias, por um Secretário Municipal, os Departamentos por Diretores, as Seções por Chefes de Seção, e a Controladoria Geral por um profissional graduado na área de direito, e/ou ciências contábeis, e/ou economia e/ou administração de empresas, gestão pública todos cargos em comissão, nomeados exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 19º - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará por meio de provimento em comissão, os assessores designados nesta Lei, para prestar-lhe assessoramento técnico e imediato.

Artigo 20º - As competências inerentes às secretarias e seus desdobramentos em Departamentos, Divisões e Seções, serão regulamentadas em Manual de Organização aprovado através de Decreto de competência do Executivo Municipal.

Artigo 21º - As entidades integrantes da Administração Indireta serão regidas pela respectiva Lei de Criação, sendo disciplinada pelos respectivos regimentos próprios, sendo dotadas de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa nos termos de norma instituidora e vinculadas administrativamente a um órgão de referência.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 22º - A Chefia do Gabinete do Prefeito tem as atribuições e objetivos de articular as Secretarias Municipais, de coordenar a representação política e institucional do Prefeito Municipal, com o Poder Legislativo local, com os outros entes federativos em todas as instâncias e esferas de poder, instituições, sociedade civil e organizações não governamentais, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e da União, com personalidades e autoridades.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 23º - Compete a Chefia do Gabinete do Prefeito:

- I. Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações politicoadministrativas com os demais Entes Federativos, seus órgãos e entidades, além das entidades privadas e associações de classe;
- II. Elaborar projetos de lei e acompanhar a sua tramitação junto a Câmara Municipal, mantendo os registros necessários;
- III. Centralizar as atividades de redação de documentos e correspondências oficiais do Executivo;
- IV. Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
- V. Estabelecer e executar programas de relações públicas;
- VI. Promover a divulgação das atividades da Administração Municipal, fornecendo à imprensa artigos, fotos e outros materiais, cuja divulgação seja de interesse do Município, restringindo-se os de cunho sigiloso ou que possam trazer prejuízos à própria Administração, aos seus servidores ou terceiros interessados;
- VII. Executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- VIII. Prestar assistência ao Prefeito em sua representação política e social;
- IX. Atender as partes que demandam ao Gabinete e encaminha-las aos respectivos Órgãos Administrativos;
- X. Organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
- XI. Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
- XII. Organizar a agenda do Prefeito, assinalando seus compromissos internos e externos;
- XIII. Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social;
- XIV. Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, tomando as providências necessárias para sua observância;
- XV. Promover e coordenar a elaboração de mensagem ao Prefeito, a ser enviada a Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO III DOS CARGOS

Artigo 24º - O Gabinete do Prefeito funciona com os seguintes cargos:

- 1) Prefeito
- 2) Vice-Prefeito
- 3) Chefia de Gabinete
- 4) Administração de Barra do Cunhaú
- 5) Administração de Piquiri
- 6) Assessoria Jurídica Nível II
- 7) Assessoria de Comunicação
- 8) Ouvidoria
- 9) Assessoria Técnica

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

Artigo 25º- São Administrações Distritais:

- I. Administração da Praia de Barra do Cunhaú;
- II. Administração do Piquiri.

Artigo 26º - Compete aos Administradores Distritais:

- I. Exercer a supervisão dos serviços públicos nas áreas de suas jurisdições;
- II. Administrar, dirigir, coordenar e executar o desenvolvimento da região administrativa, atuando nas áreas de: administração, educação, saúde e obras;
- III. Requerer, junto ao Prefeito, verbas para melhorias e atendimento das necessidades locais;
- IV. Representar o Chefe do Executivo municipal nos atos administrativos por ele autorizados;
- V. Zelar pelo patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico municipal situado na respectiva área de jurisdição, bem como pela preservação do patrimônio natural local;
- VI. Encaminhar ao Gabinete do Prefeito, relatório pormenorizado, a fim de buscar soluções e subsídios adequados para o desenvolvimento da região;
- VII. Manter permanente canal de comunicação entre o Poder executivo e os agentes de desenvolvimento econômico e social locais;
- VIII. Supervisionar a execução das atividades de responsabilidade de sua pasta, dirimindo dúvidas existentes e acompanhando o desenvolvimento das mesmas;
- IX. Solucionar problemas ligados à parte administrativa do Distrito de referência e encaminhar reivindicações aos setores competentes, tendo em vista o bom andamento dos trabalhos executados;
- X. Organizar e manter atualizados os arquivos da Unidade administrativa, em ordem alfabética, numérica ou por outro método, para garantir a sua preservação e facilitar a sua consulta;
- XI. Acompanhar o cumprimento de rotinas e serviços, no âmbito do Distrito.

SEÇÃO III DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM NATAL/RN

Artigo 27º - O Escritório de Representação do Município de Canguaretama/RN no Município de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, terá as seguintes atribuições legais:

- I. apoiar, tecnicamente, a Administração Pública Municipal junto aos órgãos estaduais e federais;
- II. prestar as informações a respeito dos potenciais do Município de Canguaretama/RN;
- III. assessorar o Executivo municipal junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- IV. executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O Escritório de Representação do Município de Canguaretama/RN ficará subordinado diretamente ao Prefeito Municipal. Sendo coordenado pela Chefia de Gabinete e dirigido pelo Chefe do Escritório de Representação, sendo tal cargo de provimento em comissão.

SEÇÃO IV DA ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 28º - Compete à Assessoria Jurídica vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo:

- I. examinar e emitir parecer prévio opinativo sobre acordos, convênios, ajustes, contratos e outras peças jurídicas de interesse da Administração Pública Municipal, respeitando a competência de Procuradoria Jurídica Municipal e desde que solicitada para tanto;
- II. analisar processos de contratação do Poder Executivo Municipal, seja através de licitação ou nos casos de dispensa e inexigibilidade, desde que solicitada para tanto;
- III. prestar assessoria jurídica ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo;
- IV. elaborar pareceres, despachos, minutas de contrato, convênio e demais peças jurídicas;
- V. auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município em sua missão institucional;
- VI. desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente conferidas pelo Chefe do Poder Executivo, superior hierárquico direto, sempre na defesa dos interesses da municipalidade.

SEÇÃO V

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Artigo 29º - Compete à Assessoria de Comunicação:

- I. promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
- II. publicar e divulgar, através da imprensa oficial, quando obrigatório, e/ou particular, editais, avisos e outras comunicações necessárias à condução e informação da atividade municipal e desde que atendam aos interesses da coletividade;
- III. manter o Prefeito e todos os órgãos da administração municipal informados sobre publicações e seus interesses;
- IV. preparar a matéria destinada à divulgação;
- V. coordenar os contratos com a imprensa e outros veículos de comunicação, necessários para a divulgação das atividades e dos atos estatais;
- VI. promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Administração;
- VII. programar e promover a organização de solenidades e festividades públicas;
- VIII. arquivar e registrar fotografias e registros digitais de interesse do Município.

SEÇÃO VI

DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 30º - Atribuições da Ouvidoria Geral do Município – OGM. A Ouvidoria Geral do Município – OGM, órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito integrante da Administração Pública Municipal:

- I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Canguaretama;
- II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Canguaretama, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Canguaretama as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
- V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Canguaretama;
- VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
- VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Canguaretama;
- X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Canguaretama, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Artigo 31º - Compete aos Assessores do Chefe do Executivo Municipal:

- I. representar o Chefe do Poder Executivo em reuniões, comissões, grupos de trabalho e outras atividades correlatas;
- II. analisar processo e documentos técnicos e administrativos, consultando profissionais especializados em cada área de referência e vinculados à Administração Municipal, quando necessário, tendo em vista a possibilidade de emitirem e pareceres de despacho conforme orientação do Chefe do Executivo;
- III. redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Administração Pública;
- IV. prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, condutas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, bem como transmitir aos servidores as decisões do Chefe do Poder Executivo;
- V. organizar e manter atualizada a documentação especializada em Direito Público e Administrativo Municipal;
- VI. desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, sempre na defesa dos interesses da Edilidade Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 32º - A Procuradoria Jurídica do Município é órgão integrante da administração direta municipal e tem por finalidade a representação e assessoramento jurídico do Município de Canguaretama/RN.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 33º - Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

- I. exercer a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Canguaretama/RN, ressalvada a representação judicial, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
- II. promover a inscrição da Dívida Ativa; promover, privativamente, a cobrança da dívida ativa municipal;
- III. promover as ações judiciais necessárias à defesa dos interesses do Município;
- IV. assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
- V. exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
- VI. prestar assessoramento jurídico aos entes da administração indireta do Município, em caso de necessidade;
- VII. velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
- VIII. requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
- IX. elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, incluindo as respectivas justificativas, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
- X. preparar as minutas de decretos a serem baixados pelo Chefe do Poder Executivo;
- XI. elaborar as razões de veto aos autógrafos submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo;
- XII. avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
- XIII. atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade de Canguaretama/RN, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
- XIV. proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XV. zelar pela observância do princípio da legalidade da administração municipal;
- XVI. atuar extrajudicialmente em defesa dos interesses do Município;
- XVII. efetuar a defesa dos agentes públicos quando questionados atos administrativos praticados no exercício da respectiva função, salvo se contrariar o interesse público;
- XVIII. emitir recomendações e sugerir providências de ordem jurídica a órgãos municipais;
- XIX. opinar sobre minutas de contratos, convênios, projetos de lei, decretos, processos licitatórios e outros atos administrativos, quando solicitado;
- XX. opinar juridicamente, quando solicitado, em qualquer assunto de natureza administrativa, fiscal ou tributária;
- XXI. coordenar e promover a consolidação da legislação municipal;
- XXII. emitir parecer prévio nos processos que envolvam a concessão ou o reconhecimento de direito ou vantagem à agente público municipal
- XXIII- exercer outras funções jurídico-consultivas.

SUBSEÇÃO III DOS CARGOS

Artigo 34º - A Procuradoria Jurídica do Município funciona com os seguintes cargos:

- 1) Procurador(a);
- 2) Assessoria Jurídica I
- 3) Assessoria Jurídica II
- 4) Assessoria Técnica

SUBSEÇÃO IV DO PROCURADOR GERAL

Artigo 35º - A Procuradoria Jurídica do Município é dirigida pelo Procurador Geral, sendo escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, nomeado em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, com prerrogativa e representação de Secretário Municipal.

Parágrafo 1º. O cargo de Procurador-Geral do Município é privativo de bacharel em direito.

Parágrafo 2º. Lei específica tratará do subsídio do Procurador-Geral do Município, o qual será o mesmo previsto para os Secretários Municipais.

Artigo 36º - São atribuições do Procuradores Geral:

- I. representar o Município em juízo em ações relativas a qualquer matéria que seja de interesse do Município, sem prejuízo da representação do Prefeito Municipal e das procuradorias especializadas;
- II. dirigir a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- III. propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da Administração Pública;
- IV. receber citações, intimações e notificações judiciais endereçadas ao Município;
- V. avocar a defesa de interesse do Município em qualquer ação ou processo, bem como a defesa de entidade da administração indireta, quando determinado pelo Prefeito Municipal;
- VI. desistir, autorizar a não-interposição e desistência de recursos e, mediante autorização do Prefeito Municipal, transigir, firmar compromisso e confessar, nas ações de interesse do Município;
- VII. prestar orientação jurídica ao Prefeito Municipal;
- VIII. indicar nomes para o preenchimento dos cargos de direção e assessoramento superior ou de funções de confiança da Procuradoria Geral do Município;
- IX. lotar, relotar, remover e designar o local de exercício de procuradores e servidores da Procuradoria Jurídica do Município;
- X. sugerir ao Prefeito Municipal e aos dirigentes de órgãos e entidades da administração direta e indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público;
- XI. apreciar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelos procuradores do Município, podendo aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, opondo os aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessárias;
- XII. conceder benefícios e vantagens ao pessoal de apoio da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da lei;
- XIII. delegar competências e atribuições, quando julgar necessário, observados os limites da lei;
- XIV. aplicar aos procuradores e aos servidores administrativos as penalidades cabíveis, após processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 37º - A Secretaria Municipal de Administração órgão da Administração Municipal Direta com atribuições de estabelecer normas e diretrizes para os sistemas administrativos, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial.

Artigo 38º - A gestão de pessoal, com os dados cadastrais do servidor público, o ingresso do servidor público efetivo através de concurso público, o Regime Jurídico do Servidor Público e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, os contratados por tempo determinado por relevante interesse público, os ocupantes de cargos comissionados a sua nomeação e exoneração serão atribuições do controle da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 39º - A Secretaria definida no *caput* do Art. 36º instituirá a Comissão Permanente de Sindicância conforme os dispositivos do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, assegurando ao servidor o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância receberão jetons por participação em cada processo administrativo instaurado, mediante Decreto erigido pelo Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO II**DA COMPETÊNCIA**

Artigo 40º - Compete à Secretaria de Administração do Município de Canguaretama/RN:

I. normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo:

- a. *Benefícios funcionais;*
- b. *Ingresso, movimentação e lotação;*
- c. *Programas de capacitação e de educação continuada;*
- d. *Planos de carreira, cargos e vencimento;*
- e. *Progressão funcional;*
- f. *Remuneração;*
- g. *Perícia médica;*
- h. *Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;*
- i. *Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;*
- j. *Programas de atração e permanência dos servidores públicos;*
- k. *Programas de valorização do servidor público, calçados no desempenho;*

II. normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:

- a. *Licitações de material e serviços;*
 - b. *Contratos de material e serviços;*
- III. gerenciar o Arquivo Histórico visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do Município;
- IV. apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuações;
- V. elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência;
- VI. normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:
- a. *Material adjudicado;*
 - b. *Bens móveis;*
 - c. *Transportes oficiais.*

VII. normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão previdenciária;

VIII. propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação finalística;

IX. garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo;

X. estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria;

XI. estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução;

XII. orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretária, integrando-as;

XIII. expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação de pessoal e previdência que se destinem a complementar;

XIV. desenvolver, de forma articulada com as outras Secretarias, as

atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas e planos de desenvolvimento Municipal, relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XV. supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com as Secretarias, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência;

XVI. Executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

SUBSEÇÃO III**DOS DEPARTAMENTOS**

Artigo 41º - A Secretaria Municipal de Administração para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento Administrativo;
2. Departamento de Cadastro e Informática;
3. Departamento de Protocolo Geral;
4. Departamento de RH;
5. Sala do Empreendedor;
6. Defesa Civil;
7. Setor de Licitação.
8. Departamento de Compras.

SUBSEÇÃO IV**DOS CARGOS**

Artigo 42º - A Secretaria de Administração do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário
2. Secretário Adjunto(a)

Departamento Administrativo

3. Coordenador(a)
4. Assessor Técnico

Departamento de Cadastro e Informática

5. Coordenador(a)

6. Assessor Técnico

Departamento de Protocolo Geral

7. Coordenador(a)

Departamento de Recursos Humanos

8. Diretor(a)

9. Diretor(a) Adjunto

Sala do Empreendedor

10. Agente de Desenvolvimento

Defesa Civil

11. Coordenador(a)

12. Assessoria Técnica

Setor de Licitação

13. Pregoeiro

14. Coordenador(a)

15. Assessoria Técnica

Departamento de Compras

16. Chefe de setor

17. Coordenador(a)

18. Assessoria Técnica

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 43º - A Secretaria Municipal de Finanças tem o objetivo de gerir e zelar pelas funções públicas, dos serviços, órgãos e agentes públicos e ainda a finalidade de tratar das finanças públicas, do equilíbrio das receitas e despesas, de acompanhar a execução orçamentária, de verificar os limites constitucionais e legais de despesas, e ordenar os pagamentos de fornecedores e folha de pagamento de pessoal.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 44º - Compete à Secretaria de Finanças do Município de Canguaretama/RN:

I. Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;

II. Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

III. Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

IV. Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;

V. Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VI. Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VII. Realizar as prestações de contas do Município;

VIII. Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

IX. Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

X. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

XI. Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

XII. Fiscalizar e atuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;

XIII. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XIV. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;

XV. Gerir a legislação financeira do Município;

XVI. Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;

XVII. Controlar e acompanhar a execução de convênios;

XVIII. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIX. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XX. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXI. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XXII. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Parágrafo 1º. No cumprimento das finalidades previstas no *caput* do Art. 43º cabe a Secretária preparar os empenhos, ordens de serviço e pagamento, e previsão financeira.

Parágrafo 2º. O controle das contas públicas e bancárias, a conciliação dos pagamentos, são destinados à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo 3º. As prestações de contas públicas serão da responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças perante o Tribunal de Contas do Estado e para atender as solicitações da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Parágrafo 4º. As Tomadas de Contas Especiais serão da orientação técnica da Secretária Municipal de Tributação e Planejamento.

Parágrafo 5º. Os Convênios e Contratos de toda a natureza serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto aos objetivos, planos, metas, método de execução, prazos, previsão de contrapartidas, disponibilidade orçamentária e de finanças.

Parágrafo 6º. A prestação de contas de instituições conveniadas que operam recursos do tesouro municipal prestarão contas a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo 7º. A elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo 8º. A fundação dos débitos, as adimplências e inadimplências, as certidões negativas, positivas e precatórios serão da competência da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo 9º. A tomada de empréstimos, seus procedimentos, garantias, programação de pagamentos e comprometimentos, serão estudados, elaborados e contratados na responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 45º - A Secretaria Municipal de Finanças elaborará anualmente um calendário de pagamento dos fornecedores e da folha de pagamento.

Artigo 46º - A Secretaria Municipal de Finanças editará Resoluções contendo diretrizes e procedimento a serem adotadas para dar celeridade aos processos financeiros, assinados pelo Secretário(a) Municipal de Finanças e o Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO III DOS CARGOS

Artigo 47º - A Secretaria de Finanças do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto

Departamento Financeiro

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

Departamento de Processos

5. Chefe do Setor
6. Assessoria Técnica

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

PLANEJAMENTO

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 48º - A Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento tem e objetivo e a finalidade de arrecadar e fiscalizar os Tributos Municipais, efetuando os lançamentos, com base no fato gerador, a base de cálculo e alíquota prevista em Lei.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 49º - Compete a Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama/RN:

- I. operar a dívida ativa, efetuar as execuções administrativas e aplicar as multas e propor a Procuradoria Geral do Município as execuções fiscais perante a Justiça.
- II. dirigir e executar a política tributária do Município;
- III. realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- IV. manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- V. aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
- VI. orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- VII. informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- VIII. inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação assessória;
- IX. instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
- X. proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XI. exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 50º - A Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

Departamento de Tributação

1. Coordenador(a);
2. Assessoria Técnica

Departamento de Planejamento

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 51º - A Secretaria de Tributação e Planejamento do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto
3. Assessoria Jurídica Nível I

Departamento de Tributação

4. Coordenador(a)
5. Assessoria Técnica

Departamento de Planejamento

6. Coordenador(a)
7. Assessoria Técnica

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 52º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura pugnará por promover uma Educação com base em direito de todos e dever do Município e da família, será incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 53º - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN:

- I. planejar, administrar e supervisionar o sistema educacional da rede municipal em articulação com as demais unidades administrativas;
- II. contribuir para a formação de Plano Anual de Ação do Governo Municipal, propondo programas de sua competência;
- III. assegurar, nos termos da lei, e promover o acesso da população em idade escolar à rede de ensino do município;

- IV. desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o corpo docente dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
- V. combater as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;
- VI. providenciar a criação de escolas, após comprovação de necessidade, para funcionamento de turmas de 1ª a 4ª series do ensino fundamental I;
- VII. cooperar com as iniciativas de atendimento educacional especializado;
- VIII. incentivar a formação e novos atletas como acompanhamento de especialista nas diversas modalidades esportivas;
- IX. formular e desenvolver a política municipal de cultura, fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais;
- X. desenvolver e acompanhar projetos e programas que visem o desenvolvimento da educação e da cultura;
- XI. desenvolver e acompanhar programas, projetos e atividades relativas à merenda escolar;
- XII. coordenar programas de incentivo à leitura e pesquisa, visando um melhor aproveitamento da biblioteca pública municipal;
- XIII. executar tarefas afins, correlatas a educação, determinadas pelo chefe do Executivo municipal;
- XIV. acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgão e entidades estaduais e federais;
- XV. propor e coordenar a execução da política de educacional do Município;
- XVI. manter atualizados os dados necessários ao gerenciamento da rede municipal de ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos e os cursos oferecidos;
- XVII. realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para matrícula;
- XVIII. elaborar e executar planos, programas, e projetos educacionais no âmbito municipal, obedecendo as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Administração local e mantendo consonância com as linhas de política educacional definida nos níveis estadual e federal;
- XIX. definir padrão básico de funcionamento para a rede municipal de ensino;
- XX. elabora a política educacional do Município com a participação do Conselho Municipal de Educação;
- XXI. buscar a cooperação técnica e procurar captar recursos financeiros junto ao Estado e a União, bem como perante a própria unidade e organizações não governamentais para o necessário atendimento prioritário aos campos da educação pré-escolar e do ensino fundamental;
- XXII. verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações ou funcionamento, providenciando a conservação nos reparos necessários nos prédios escolares;
- XXIII. impulsionar uma educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, por finalidade e pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo 1º. O Município atuará preferencialmente no ensino infantil, fundamental e técnico profissionalizante.

Parágrafo 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

XXIV. oferecer um ensino ministrado com base nos seguintes princípios:

- a. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- b. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura;
- c. pensamento, a arte e o saber;
- d. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- e. respeito a liberdade e apreço a tolerância;
- f. Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- g. gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;
- h. valorização do profissional de educação escolar;
- i. gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- j. garantia de padrão de qualidade;
- k. valorização da experiência extraescolar;
- l. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 54º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento de Administração Financeira
2. Departamento de Inspeção Escolar
3. Departamento de Educação Infantil e Creche
4. Departamento de Ensino Fundamental
5. Departamento De Educação de Jovens e Adultos
6. Departamento de Cultura
7. Departamento de Educação Inclusiva

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 55º - A Secretaria de Educação e Cultura do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)
3. Departamento de Administração Financeira
4. Departamento de Inspeção Escolar
5. Departamento de Educação Infantil e Creche
6. Departamento de Ensino Fundamental
7. Departamento De Educação de Jovens e Adultos
8. Departamento de Cultura
9. Departamento de Educação Inclusiva

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 56º - A Secretaria Municipal da Saúde pugnará nos seus objetivos e finalidades a saúde como direito fundamental do ser humano, devendo o município dentro das competências e atribuições de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 57º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN:

- I. promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, afim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

- II. coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para a escolha operacional e para a organização da política de saúde pública do Município;
- III. coordenar ações administrativas que visem uma melhor operacionalização da saúde no Município;
- IV. coordenar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde;
- V. manter estreita coordenação com os órgãos e entidades da saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do Município;
- VI. contribuir para a formação do Plano Anual de Ação do Governo Municipal;
- VII. elaborar programas e projetos relativos a:
- a. prestação de serviço médico e odontológico ambulatorial à população;*
- b. prestação de serviço médico e odontológico ambulatorial à da rede municipal de ensino;*
- c. atividades de controle de zoonoses que impliquem risco para a saúde da população;*
- d. organização e implementação de campanhas de saúde pública no âmbito do Município.*
- VIII. elaborar e implantar programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- IX. acompanhar assuntos de interesse do município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades Federal e Estadual;
- X. executar tarefas afins, no âmbito de sua atuação, determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;
- XI. promover as atividades de assistência médico-social aos servidores municipais;
- XII. proceder a fiscalização sanitária, no âmbito da legislação municipal;
- XIII. articular-se com os demais órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesses comuns e naquele que, por seu interesse extraordinário ou emergencial, exijam soma de esforços;
- XIV. propor e coordenar a execução da política de saúde do Município;
- XV. buscar a identificação dos principais problemas de saúde existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem a adotar ações políticas voltadas para a sua superação;
- XVI. enviar à Secretaria Municipal de Administração, dados e informações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVII. propor, junto a população local, campanhas preventivas de educação sanitária;
- XVIII. planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; XIX. participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a sua direção estadual;
- XIX. participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho. Executar serviços de:
- a. vigilância epidemiológicas;*
- b. vigilância sanitária;*
- c. alimentação e nutrição;*
- d. saneamento básico;*
- e. saúde do trabalhador.*
- XX. dar execução, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para saúde; colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
- XXI. formar consórcios administrativos intermunicipais;
- XXII. gerir laboratórios públicos e hemocentros;
- XXIII. normatizar complementarmente as ações e serviços públicos da saúde.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 58º - A Secretaria Municipal de Saúde para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Unidade Financeira
2. Departamento de Atenção Básica
3. Agente Comunitário de Saúde
4. Saúde da Família
5. Saúde Bucal
6. NASF
7. Nutrição
8. PSE-Programa Saúde na Escola
9. Vigilância em Saúde
10. Vigilância Sanitária
11. Endemias
12. Vigilância Epidemiológica
13. Vigilância Ambiental
14. Média e Alta Complexidade
15. CAPS
16. Centro de Especialidades
17. Setor de Laboratório
18. Setor do SamU
19. Setor de Plantões
20. Setor do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
21. Controle, Avaliação e Auditoria
22. Administrativo e Financeiro
23. Setor FB
24. Setor de Recursos Humanos
25. Setor de Compras e Almoxarifados
26. Setor de Reparos e Manutenção
27. Setor de Transporte
28. SAD

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 59º - A Secretaria de Saúde do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)
3. Assessoria Técnica

Unidade Financeira

4. Tesouraria

Departamento de Atenção Básica

5. Diretoria

Agente Comunitário de Saúde

6. Coordenadoria

Saúde da Família

7. Coordenadoria

Saúde Bucal

8. Coordenadoria

NASF

9. Coordenadoria

SAD

10. Coordenador

Nutrição

11. Coordenadoria

PSE-Programa Saúde na Escola

12. Coordenadoria

Vigilância em Saúde

13. Diretoria

Vigilância Sanitária

14. Coordenadoria

Endemias

15. Coordenadoria

Vigilância Epidemiológica

16. Coordenadoria

Vigilância Ambiental

17. Coordenadoria

Media e Alta Complexidade

18. Diretoria

CAPS

19. Coordenadoria

Centro de Especialidades

20. Coordenadoria

Setor de Laboratório

21. Coordenadoria

Setor do SAMU

22. Coordenadoria

Setor de Plantões

23. Coordenadoria

Setor do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas

24. Coordenadoria

Controle, Avaliação e Auditoria

25. Diretoria

Administrativo e Financeiro

26. Diretoria

Setor FB

27. Coordenadoria

Setor de Recursos Humanos

28. Coordenadoria

Setor de Compras e Almoxarifados

29. Coordenadoria

Setor de Reparos e Manutenção

30. Coordenadoria

Setor de Transporte

31. Coordenadoria

SAD

32. coordenadoria

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 60º - Secretaria Municipal de Assistência Social tem a finalidade e objetivo de promover a cidadania, como dever de Estado, e executar a política de seguridade social não contributiva, provendo os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas.

Artigo 61º - A Secretaria Municipal de Assistência Social se regerá pelos postulados e princípios do Art. 4º da Lei nº 8.742/93 no seguinte:

I. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências da rentabilidade econômica;

II. Universalização dos Direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial ao alcançável pelas demais políticas públicas.

III. Respeito a dignidade do cidadão, à sua autonomia e a seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como, a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como, dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social executará os Programas e Políticas Públicas definidas em lei no âmbito do município.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 62º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN:

I. elaborar programas e projetos de desenvolvimento social com a colaboração, sempre que conveniente, de órgãos ou entidades da Administração pública e/ou da iniciativa privada;

II. promover o levantamento de dados referentes às ruas, bairros, vilas e demais áreas periféricas de ocupação não controladas em articulação com entidades federais, estaduais e municipais envolvidas nesta atividade;

III. promover a remoção de moradores em áreas definidas pela Secretaria e a respectiva fixação em local adequado;

IV. elaborar e implantar programas e projetos de assistência e formação social, acompanhando sua execução em coordenação com as demais secretarias;

V. acompanhar a execução de programas de promoção social em que a secretaria participe em convênio com órgãos e entidades, públicas e privadas;

VI. amparar diretamente, quando necessário, por solicitação a órgão e entidade relacionadas com a situação, a criança, o adolescente e o idoso desassistido;

VII. estimular a participação dos moradores, bem como das unidades de representação, nas discussões dos problemas vividos, buscando o esclarecimento de alternativas de ação viáveis;

VIII. estudar e propor soluções assistenciais, em situações de emergência e de calamidade pública;

IX. promover o levantamento de força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento;

X. pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenções ou auxílios, controlando e fiscalizando sua aplicação, quando concedidos;

XI. executar tarefas afins, no âmbito de sua competência, determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;

XII. acompanhar assuntos de interesse da municipalidade relativos a programas e projeto de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

XIII. atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública;

XIV. buscar a identificação dos principais problemas existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem e adotar ações políticas voltadas para sua superação;

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 63º - A Secretaria Municipal de Assistência Social para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

Departamento de Assistência Social

1. Coordenador(a)

2. Assessor Técnico

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 64º - A Secretaria de Assistência Social do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)

2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Assistência Social

3. Coordenador(a)

4. Assessor Técnico

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 65º - Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana é órgão integrante da estrutura organizacional municipal, que tem por objeto e finalidade acompanhar as obras da Prefeitura, desde sua concepção até a conclusão das mesmas, reunindo sobre elas todas as informações acerca de seu andamento e controlando os prazos de execução de cada etapa gerenciando, elaborando, coordenando e implementando os projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras em áreas e logradouros públicos, conferindo uma padronização e normatização técnica de todos os projetos desenvolvidos pela municipalidade.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 66º - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Canguaretama/RN:

I. coordenar as atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços públicos de natureza urbana e rural de interesse local;

II. coordenar as atividades relativas à elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos;

III. promover a construção, pavimentação e conservação de estradas municipais e vias urbanas;

IV. promover e coordenar a elaboração de projetos viários de interesse do Município;

V. coordenar e responsabilizar-se pela administração de obras e/ou serviços de execução direta do Município;

VI. desenvolver o cronograma físico-financeiro das obras;

VII. coordenar a elaboração da legislação urbanística do município em articulação com outras Secretarias;

VIII. promover a fiscalização e o cumprimento da legislação urbanística municipal;

IX. promover a fiscalização e o cumprimento das normas técnicas urbanísticas do Município;

X. planejar, desenvolver e executar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza urbana;

XI. regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;

XII. coordenar, supervisionar e promover a execução da coleta regular, extraordinária e o transporte do lixo, desde os pontos de produção aos locais de destino final;

- XIII. coordenar, controlar e executar a limpeza, roçada, capina e variações, de vias e logradouros públicos nos perímetros urbanos;
- XIV. coordenar, controlar e executar a destinação sanitária do lixo;
- XV. gerenciar a operação de beneficiamento do lixo;
- XVI. supervisionar e controlar a operação de instalação de destinação final do lixo e o desenvolvimento de aterros sanitários;
- XVII. promover a limpeza das margens dos córregos do Município;
- XVIII. acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto aos órgãos e entidades estaduais e federais;
- XIX. executar tarefas afins, no âmbito de sua competência, que sejam determinadas pelo Chefe do Executivo municipal;
- XX. coordenar o licenciamento dos projetos de urbanização de obras e reparos em vias, executadas por entidades públicas e ou por particulares;
- XXI. orientar o licenciamento e a fiscalização das edificações e construções, do parcelamento, zoneamento e uso do solo;
- XXII. elaborar normas técnicas a quem devem subordinar-se a execução e a fiscalização das obras e serviços da competência da Secretaria;
- XXIII. examinar os relatórios de execução e fazer recomendações ou determinar providências cabíveis;
- XXIV. conceder licença para a demolição de prédios, pequenas reformas, construção de passeios e instalação de tapumes;
- XXV. acompanhar os projetos de construção e conservação de estradas municipais;
- XXVI. controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
- XXVII. promover estudos visando a racionalização dos serviços públicos prestados por terceiros, principalmente no que pese o lixo coletado;
- XXVIII. propor medidas para utilização racional dos cemitérios públicos;
- XXIX. promover a execução e o controle da coleta, do transporte e do destino final do lixo.

SUBSEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 67º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento de Obras
2. Departamento de Limpeza e Conservação Urbana

SUBSEÇÃO IV DOS CARGOS

Artigo 68º - A Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Obras

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

Departamento de Limpeza e Conservação Urbana

5. Diretor(a) de Departamento
6. Coordenador(a)
7. Assessoria Técnica

SEÇÃO IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUBSEÇÃO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 69º - A Secretaria Municipal de Agricultura é um órgão executivo de direção que tem por finalidade elaborar e implementar a política agrícola do município, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem; desenvolver programas e projetos de fomento à produção agropecuária do Município; apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo; supervisionar a prestação de serviços de orientação técnica e extensão rural; coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal; e executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas e/ou privadas que atuam no setor agropecuário.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 70º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Canguaretama/RN:

- I. coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;
- II. controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;
- III. realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;
- IV. coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- V. criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- VI. apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
- VII. disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.

SUBSEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 71º - A Secretaria Municipal de Agricultura para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

Departamento de Agricultura

1. Coordenador(a)
2. Assessoria Técnica

SUBSEÇÃO IV DOS CARGOS

Artigo 72º. A Secretaria de Agricultura do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Agricultura

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SUBSEÇÃO I

DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 73º - A Secretaria Municipal de Turismo tem o objetivo de planejar, coordenar e implementar a política, planos, programas, projetos e ações de turismo, no âmbito do Município.

Parágrafo Único – Compreende-se por turismo para a presente Lei, um conjunto de serviços necessário para atrair aqueles que fazem turismo (viagem ou excursão, feita por prazer a locais que despertam interesse) e dispensar-lhes atendimento por meio de provisão de itinerários guias, acomodações, transporte entre outros.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 74º - Compete a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Canguaretama/RN:

- I. contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no Município;
- II. sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional;
- III. subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;
- IV. estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;
- V. manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística;
- V. manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico;
- VI. manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no Município;
- VII. elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;
- IX. manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;
- VIII. iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Canguaretama/RN, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor estadual e federal;
- IX. contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico do Município e da região do entorno, em âmbito local, nacional e internacional;
- X. indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos em Canguaretama/RN e na região do entorno;
- XI. impulsionar ações que visem a integração das atividades do setor de turismo, com a região geo-turística de Canguaretama/RN, aí compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios vizinhos de características turísticas conjuntas;
- XII. incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
- XIII. cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 75º - A Secretaria Municipal de Turismo para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

Departamento de Turismo

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 76º - A Secretaria de Turismo do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto

Departamento de Turismo

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

SUBSEÇÃO I

DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 77º - A Secretaria Municipal de Transporte tem a finalidade e objetivo de atender as boas condições de transportes, físicas e de ordem legal, sua manutenção, conservação, e de segurança dos veículos municipais e os serviços de trânsito e tráfego, e serviços de aluguel de veículos automotores e motocicletas a terceiros e transporte coletivo e mobilidade urbana.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 78º - Compete a Secretaria Municipal de Transporte do Município de Canguaretama/RN:

- I. a coordenação e fiscalização do sistema de transporte coletivo municipal;
- II. a execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município;
- III. coordenar e implantar o sistema de sinalização do Município;
- IV. executar a implantação ou modificação do sistema viário do Município;

V. elaborar a política de controle e localização dos postos de estacionamento de veículos de aluguel e de embarque de passageiros, bem como o sistema de carga e descarga de mercadorias no âmbito do Município;

VI. desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;

VII. desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

VIII. a manutenção, suprimento e controle dos respectivos veículos, máquinas e equipamentos especiais, nos termos que forem estabelecidos em regulamentação;

SUBSEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 79º - A Secretaria Municipal de Transporte para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento de Transporte

2. Departamento de Manutenção e Controle de Frota

SUBSEÇÃO IV

DOS CARGOS

Artigo 80º - A Secretaria de Transporte do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)

2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Transporte

3. Coordenador(a)

4. Assessoria Técnica

Departamento de Manutenção e Controle de Frota

5. Coordenador(a)

6. Assessoria Técnica

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 81º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem por objetivo e finalidade a promoção de eventos e certames, jornadas, seminários e congressos para as áreas de atividade humana voltada as práticas esportivas, de lazer e para a inclusão e a formação da cidadania da juventude, necessidades estas inerentes ao ser humano, difundidas na sociedade, por se tratar de serviço essencial para ser prestado a comunidade, através da liberação de espaços livres, parques, áreas para shows em locais públicos, apresentações de orquestras e incentivos às competições esportivas, a fim de ser alcançada a melhoria da qualidade de vida.

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 82º - Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Canguaretama/RN:

I. formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

II. promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais, quando for o caso;

III. realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

IV. sediar eventos esportivos;

V. promover o lazer a toda sociedade;

VI. realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

VII. proporcionar a integração e o conagraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

VIII. incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

IX. implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

X. conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XI. manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XII. intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIII. desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIV. executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XV. exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVI. efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XVII. zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

SUBSEÇÃO III

DOS CARGOS

Artigo 83º - A Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)

2. Coordenador(a)

3. Assessoria Técnica

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SUBSEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 84º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo tem os objetivos e finalidades de promover o equilíbrio do meio ambiente e urbanismo no município de Canguaretama.

Artigo 85º - O Meio Ambiente compreende-se o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Artigo 86º - Urbanismo como ciência, técnica e arte de organização do espaço urbano visando o bem-estar coletivo, através de uma legislação, de um planejamento e da execução de obras públicas que permitam o desempenho harmônico e progressivo das funções urbanas elementares, tais como: habitação, trabalho, recreação do corpo e do espírito, circulação no espaço urbano.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de meio Ambiente e Urbanismo a preservação do patrimônio natural e arqueológico do município.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 87º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN:

- I. prestar assistência direta a Prefeita, no desempenho de suas atribuições;
- II. Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente, integrada com os demais setores governamentais;
- III. promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
- IV. atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiental;
- V. coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;
- VI. fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
- VII. alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
- VIII. criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania;
- IX. elaborar instrumentos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, que assegurem o ordenamento e a regularização fundiária do espaço urbano e a preservação do meio ambiente;
- X. atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, em articulação com as demais entidades do sistema, Secretarias Municipais, e sociedade, de forma permanente, formulando e executando planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco, em caráter preventivo, emergencial e estruturador;
- XI. desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento;
- XII. fiscalizar as reservas naturais, de parques, praças, e jardins municipais;
- XIII. programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, etc;
- XIV. coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;
- XV. manter e conservar as reservas florestais do Município;
- XVI. desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
- XVII. executar e manter atualizado levantamento e cadastramento das áreas verdes;
- XVIII. administrar a exploração de parques, bosques, hortos e viveiros municipais;
- XIX. propor a criação de conselhos para definir o Patrimônio ambiental do Município;
- XX. possibilitar a participação do Conselho em operações de fiscalização ambiental e nas reuniões destinadas à elaboração dos programas da Secretaria;
- XXI. assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto;
- XXII. propor a elaboração de Lei no sentido de obrigar a fiscalização nas redes de manilhas de rua, a fim de evitar que as águas reservadas das residências sejam jogadas nas redes pluviais;
- XXIII. promover Fórum Municipal de Meio Ambiente;
- XXIV. promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infanto-Juvenil;
- XXV. acompanhar e fiscalizar concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;
- XXVI. estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
- XXVII. reprimir a pesca ilegal nos rios da região;
- XXVIII. reprimir o comércio ilegal de animais silvestres e da flora;
- XXIX. criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;
- XXX. fiscalizar o despejo de óleo e combustível, provenientes dos barcos, oferecendo orientação necessária e correta para os devidos reparos;
- XXXI. promover treinamento nas escolas e comunidades, quanto à limpeza das cisternas, cloração e filtração da água, a fim de garantir a qualidade da água;
- XXXII. viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal;
- XXXIII. fiscalizar a caça nas áreas de preservação ambiental;
- XXXIV. emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XXXV. assessorar os demais órgãos, na área de competência;
- XXXVI. planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- XXXVII. fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
- XXXVIII. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo municipal, no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 88º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

- 1. Departamento de Meio Ambiente**
- 2. Departamento de Urbanismo**

SUBSEÇÃO IV DOS CARGOS

Artigo 89º - A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Meio Ambiente

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

Departamento de Urbanismo

5. Coordenador(a)
6. Assessoria Técnica

SEÇÃO XIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA SUBSEÇÃO I DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 90º - A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura tem como objetivo central a fomentação comercial da pesca e da aquicultura, como dimensão econômica de produção de renda, de ganhos industriais e comerciais, para a iniciativa privada, de geração de emprego e renda para os cidadãos e famílias, respeitando o ordenamento jurídico e a seguridade ambiental dos mananciais.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 91º - Compete a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de Canguaretama/RN:

- I. apoiar os pescadores artesanais e suas organizações;
- II. apoiar o desenvolvimento da aquicultura e da carneicultura, em regime familiar e associativo;
- III. estimular a organização e análise de dados coletados com o mapeamento dos rios e mar, a fim de viabilizar a pesca e um melhor aproveitamento dos recursos naturais;
- IV. criar programas específicos para alfabetização, formação profissional, capacitação, educação ambiental e inclusão social dos pescadores artesanais;
- V. estabelecer projetos de sustentabilidade dos recursos pesqueiros como forma de garantir a sobrevivência daqueles que os exploram;
- VI. incentivar o crescimento e a eficiência das atividades da pesca local;
- VII. assessorar o Executivo Municipal na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção aquícola e pesqueira;
- VIII. promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e industrial, bem como ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado e de fomento à pesca e à aquicultura;
- IX. supervisionar, coordenar e orientar as atividades referentes às infraestruturas de apoio à produção e circulação do pescado a partir do Município.

SUBSEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 92º - A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento de Pesca e Aquicultura

SUBSEÇÃO IV DOS CARGOS

Artigo 93º - A Secretaria de Pesca e Aquicultura do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Secretário(a)
2. Secretário(a) Adjunto(a)

Departamento de Pesca e Aquicultura

3. Coordenador(a)
4. Assessoria Técnica

SEÇÃO XV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBSEÇÃO I DS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 94º - A Controladoria Geral do Município tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução orçamentária, contábil, financeira, operacional, patrimonial e de recursos humanos, quanto à legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Parágrafo único. Os controles dos atos da Administração Pública serão exercidos de forma prévia, concomitante e subsequente.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Artigo 95º - Compete a Controladoria Geral do Município de Canguaretama/RN:

- I. acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- III. comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- IV. avaliar os custos das obras, serviços e programas executados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI. verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- VII. fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- VIII. acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em serviços públicos de saúde;

- IX. acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.
- X. elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
- XI. propor ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para atos da Administração.
- XII. programar e organizar fiscalizações nas Unidades Operacionais;
- XIII. programar e organizar fiscalizações nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
- XIV. sugerir ao Chefe do Poder Executivo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
- XV. solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a realização de auditorias especiais;
- XVI. sugerir a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;
- XVII. dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
- XVIII. programar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.

SUBSEÇÃO III

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Artigo 96º - O trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por comissão ou tomador de contas designados pelo Chefe do Poder Executivo, com obediência às seguintes normas básicas:

- I. apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;
- II. elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados;
- III. encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Controladoria Geral para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, conhecimento ao Chefe do Poder Executivo e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 1º. A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Controlador Geral e determinada pelo Prefeito Municipal, bem como em atendimento a pedido do Tribunal de Contas.

Parágrafo 2º. Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial, os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

Parágrafo 3º. Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial, será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor do débito devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.

Parágrafo 4º. Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito a multa e/ou as penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa.

SUBSEÇÃO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Artigo 97º - A instauração de Processo Administrativo será determinada pelo Chefe do Poder Executivo, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno.

Artigo 98º - O Processo Administrativo será desenvolvido por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Artigo 99º - O processo Administrativo adotará no que couberem as normas básicas estabelecidas para a Tomada de Contas Especial.

SUBSEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 100º - Fica assegurado aos responsáveis pela Fiscalização Interna no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançadas pela Controladoria de Controle Geral.

Artigo 101º - É vedado aos responsáveis pelo trabalho de fiscalização interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Artigo 102º - A jornada de trabalho dos integrantes da Controladoria Geral do Município será definida através de Resolução editada pela Controladoria Geral do Município e homologado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 103º - A Controladoria Geral poderá complementar as normas que se fizerem necessária através de Instruções Normativas.

SUBSEÇÃO VI

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 104º - A Controladoria Geral para executar as suas finalidades tem os seguintes departamentos:

1. Departamento de Controladoria Geral
2. Seção de Controle de Convênios

SUBSEÇÃO VII

DOS CARGOS

Artigo 105º - A Controladoria Geral do Município funciona com os seguintes cargos:

1. Controlador Geral do Município

Departamento de Controladoria Geral

2. Coordenador(a)
3. Assessoria Técnica

Seção de Controle de Convênios

4. Chefe do Setor
5. Coordenador(a)
6. Assessoria Técnica

CAPÍTULO V

DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS

Artigo 106º - As Secretarias Municipais contarão com Assessoria Técnica, constante de 1 (um) nível, conforme o Anexo integrante da presente lei.

Parágrafo Único. A quantidade de assessores e a remuneração integram o Anexo, podendo ser modificado por Decreto emanado do Prefeito Municipal com fundamento nas necessidades administrativas, considerando os princípios da eficiência e da economicidade.

Artigo 107º - Os Assessores Técnicos são servidores de experiência técnica comprovada, pelo exercício da atividade e tempo desempenhado de trabalho ou pela qualificação técnica.

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS E FUNÇÕES.

SUBSEÇÃO I

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Artigo 108º - Os Secretários Municipais são os titulares das pastas definidas na presente Lei, realizando a interface institucional e política, autoridade hierárquica máxima em cada Secretaria Municipal, retratando-se ao Prefeito Municipal.

SUBSEÇÃO II

DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS

Artigo 109º - Os Diretores mediante a orientação dos Secretários comandam os Departamentos definidos na presente Lei, organizando e planejando os trabalhos e atividades, as prioridades e os planos de trabalho, estando sob sua orientação os coordenadores e subcoordenadores.

SUBSEÇÃO III

DOS COORDENADORES.

Artigo 110º - Os Coordenadores implementam as diretrizes estabelecidas pelos Diretores, dando as linhas gerais de execução, dentro dos planos e metas elaborados no planejamento das ações administrativas.

SUBSEÇÃO IV

DOS OUTROS CARGOS

Artigo 111º - As Secretarias e órgãos terão outros cargos específicos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal por Portaria, previsto no Anexo, que serão regulados às suas atribuições por Decreto emanado do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Artigo 112º - A Estrutura Administrativa e os procedimentos organizacionais previstos na presente Lei, estarão em funcionamento à medida que os órgãos que a compõem foram sendo devidamente implantados, segundo as prioridades da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A implantação dos órgãos realizar-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I. provimento das respectivas chefias;

II. instrução das chefias com relação às competências que lhes forem definidas;

III. dotação aos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DO MANUAL DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 113º - O Manual de Organização Administrativa do Município de Canguaretama/RN será implantado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei.

Artigo 114º - Fica a cargo do Chefe do Executivo municipal determinar a estrutura do Manual de Organização Administrativa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Artigo 115º - Todos os cargos previstos na presente Lei serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, através de Portaria.

Parágrafo Único. Os cargos de Diretores e Coordenadores, a sua quantidade e remuneração estão integradas ao Anexo I, constante da presente Lei.

Artigo 116º - O Anexo que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Quantidade e Remuneração integram a presente Lei, conforme Anexo I.

Artigo 117º - Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, previsto na presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

Artigo 118º - Autoriza-se o Executivo Municipal contratar empresa jornalística e de marketing.

Artigo 119º - Os Decretos regulamentadores da presente lei serão editados no prazo de 180 (cento e oitenta dias), caso não haja previsão específica, por meio de Decreto exarado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 120º - A Procuradoria Geral do Município será regulada por Lei complementar específica.

Artigo 121º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 122º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 123º - Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar as alterações à LOA (Lei Orçamentária Anual) para 2020, de acordo com a presente Lei.

Canguaretama/RN, 20 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Lei Complementar nº 036/2019

Anexo I

| ÓRGÃO | GABINETE DA PREFEITA | REMUNERAÇÃO |
|-------|----------------------------------|--------------|
| ORDEM | CARGO | VALOR EM R\$ |
| 1 | PREFEITO (A) | 21.201,60 |
| 2 | VICE-PREFEITO | 10.600,80 |
| 3 | CHEFIA DE GABINETE | 5.300,40 |
| 4 | ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DO CUNHAU | 4.000,00 |
| 5 | ADMINISTRAÇÃO DE PIQUIRI | 4.000,00 |
| 6 | ASSESSORIA JURIDICA NIVEL II | 4.000,00 |
| 7 | ASSESSORIA DE COMUNICACAO | 4.000,00 |
| 8 | OUIDORIA | 4.000,00 |
| 9 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |

| ÓRGÃO | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | REMUNERAÇÃO |
|-------|-----------------------------------|--------------|
| ORDEM | CARGO | VALOR EM R\$ |
| 1 | CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO | 5.300,40 |

| | | |
|----------|--|----------|
| 2 | DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA GERAL | |
| 2.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 2.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| 3 | SEÇÃO DE CONTROLE DE CONVÊNIO | |
| 3.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 3.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |

| ÓRGÃO | PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL | REMUNERAÇÃO |
|--------------|--|--------------------|
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | PROCURADOR (A) | 5.300,40 |
| 2 | ASSESSORIA JURIDICA NIVEL I | 2.500,00 |
| 3 | ASSESSORIA JURIDICA NIVEL II | 4.000,00 |
| 4 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |

| ÓRGÃO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
|---------------|---|--------------------|
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A) | 2.650,20 |
| 3 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 3.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 3.2 | ASSESSOR TECNICO | 1.300,00 |
| 4 | DEPARTAMENTO DE CADASTRO E INFORMATICA | |
| 4.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 4.2 | ASSESSOR TECNICO | 1.300,00 |
| 5 | DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO GERAL | |
| 5.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 6 | DEPARTAMENTO DE RH | |
| 6.1 | DIRETOR (A) | 3.000,00 |
| 6.2 | DIRETOR (A) ADJUNTO (A) | 2.500,00 |
| 7 | SALA DO EMPREENDEDOR | |
| 7.1 | AGENTE DE DESNVOLVIMENTO | 1.800,00 |
| 8 | DEFESA CIVIL | |
| 8.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 8.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| 9 | SETOR DE LICITACAO | |
| 9.1 | PREGOEIRO (A) | 3.800,00 |
| 9.2 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 9.3 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| 10 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS | |
| 10.1 | CHEFE DO SETOR | 3.800,00 |
| 10.2 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 10.3 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |

| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | REMUNERAÇÃO |
|--------------|---|--------------------|
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A) | 2.650,20 |
| 3 | DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 3.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 3.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| 4 | DEPARTAMENTO DE PROCESSOS | |
| 4.1 | CHEFE DO SETOR | 3.800,00 |
| 4.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |

| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO | REMUNERAÇÃO |
|--------------|--|--------------------|
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A) | 2.650,20 |
| 3 | ASSESSORIA JURIDICA NIVEL I | 2.500,00 |
| 4 | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | |
| 4.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 4.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| 5 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 5.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 5.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |

| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA | REMUNERAÇÃO |
|--------------|--|--------------------|
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A) | 2.650,20 |
| 3 | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| 3.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 3.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| 4 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA | |
| 4.1 | DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO | 3.000,00 |
| 4.2 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 4.3 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |

| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | REMUNERAÇÃO |
|--------------|--|--------------------|
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO (A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) | 2.650,20 |
| 3 | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 3.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 3.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |

| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | REMUNERAÇÃO |
|--------------|--|--------------------|
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |

| | | |
|--------------|--|--------------------|
| 2 | SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A) | 2.650,20 |
| 3 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 3.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 3.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | REMUNERAÇÃO |
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO(A) ADJUNTO (A) | 2.650,20 |
| 3 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 3.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| 4 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 4.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 4.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |

| | | |
|--------------|---|--------------------|
| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA | REMUNERAÇÃO |
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) | 2.650,20 |
| 3 | DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA | |
| 3.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 3.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | REMUNERAÇÃO |
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO(A) (A) ADJUNTO(A) | 2.650,20 |
| 3 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | |
| 3.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 3.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| 4 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA | |
| 4.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 4.2 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | REMUNERAÇÃO |
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) | 2.650,00 |
| 3 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 3.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 4 | DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ESCOLAR | |
| 4.1 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 5 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE | |
| 5.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 6 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 6.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 7 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 7.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 8 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 8.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 9 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | |
| 9.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 10 | DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO | |
| 10.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |

| | | |
|--------------|---|--------------------|
| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | REMUNERAÇÃO |
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO (A) | 5.300,40 |
| 2 | COORDENADOR (A) | 1.800,00 |
| 3 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | REMUNERAÇÃO |
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) | 2.650,00 |
| 3 | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.1 | COORDENADOR(A) | 1.800,00 |
| 3.2 | ASSESSOR TÉCNICO | 1.300,00 |
| ÓRGÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | REMUNERAÇÃO |
| ORDEM | CARGO | VALOR EM RS |
| 1 | SECRETÁRIO(A) | 5.300,40 |
| 2 | SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) | 2.650,00 |
| 3 | ASSESSORIA TÉCNICA | 1.300,00 |
| 4 | UNIDADE FINANCEIRA | |
| 4.1 | TESOURARIA | 1.800,00 |
| 5 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 5.1 | DIRETORIA | 3.000,00 |
| 6 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| 6.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 7 | SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 7.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 8 | SAÚDE BUCAL | |
| 8.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 9 | NASF | |
| 9.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 10 | NUTRIÇÃO | |
| 10.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 11 | PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA | |
| 11.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 12 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 12.1 | DIRETORIA | 3.000,00 |

| | | |
|------------|---|----------|
| 13 | VIGILANCIA SANITARIA | |
| 13.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 14 | ENDEMIAS | |
| 14.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 15 | VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA | |
| 15.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 16 | VIGILANCIA AMBIENTAL | |
| 16.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 17 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 17.1 | DIRETORIA | 3.000,00 |
| 18 | CAPS | |
| 18.1 | COORDENADORIA | 2.500,00 |
| 19 | CENTRO DE ESPECIALIDADES | |
| 19.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 20 | SETOR DE LABORATORIO | |
| 20.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 30 | SETOR DO SAMU | |
| 30.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 40 | SETOR DE PLANTOES | |
| 40.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 50 | SETOR DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA | |
| 50.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 60 | CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA | |
| 60.1 | DIRETORIA | 3.000,00 |
| 70 | ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | |
| 70.1 | DIRETORIA | 3.000,00 |
| 80 | SETOR FB | |
| 80.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 90 | SETOR DE RECURSOS HUMANOS | |
| 90.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 100 | SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADOS | |
| 100.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 200 | SETOR DE REPAROS E MANUTENÇÃO | |
| 200.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 300 | SETOR DE TRANSPORTE | |
| 300.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |
| 400 | SAD | |
| 400.1 | COORDENADORIA | 1.800,00 |

*O Artigo 123º (considerando a ordem cronológica) foi inserido através de Emenda Aditiva, de autoria do vereador Márcio de Vasconcelos.

*O Departamento de Compras passou a pertencer à Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Emenda Substitutiva, de autoria dos vereadores Wílinhene Cristina da Silva e Márcio de Vasconcelos.

*O Departamento de Esporte e Lazer pertencente a Secretaria Municipal de Educação, passa a ser Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo composta por Secretário(a), Coordenador(a) e Assessoria Técnica, de acordo com a Emenda Modificativa, de autoria dos vereadores Daniel Silva Costa e João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:79215EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 131/2019**

DECRETO Nº 131/2019 DE 23 de dezembro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 23 de dezembro de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 183.700,00 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | |
| | 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo | | | | 1.200,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.200,00 |
| 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | |
| | 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento | | | | 45.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 14.000,00 |
| | 2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 18.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11200000 | 0001 | 16.000,00 |
| 09.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| | 2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção | | | | 83.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | | | | 53.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 53.000,00 |
| 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | | |
| | 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A | | | | | |
| | 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | | | |
| | 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música | | | | 14.500,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 2094 Manutenção das Atividades Culturais | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 183.700,00 |
| 02.001 Secretaria de Governo | | | | | |
| | 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo | | | | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.200,00 |
| 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto | | | | | |
| | 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais | | | | 45.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11110000 | 0001 | 14.000,00 |
| | 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil | | | | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11200000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11200000 | 0001 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|-----------|
| | 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos | | | | 9.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2158 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Ensino Infantil | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 9.000,00 |
| 09 .001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 83.000,00 |
| | 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção | | | | 83.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 70.000,00 |
| 10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P | | | | | 20.000,00 |
| | 1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios | | | | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| 11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A | | | | | 20.000,00 |
| | 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| 13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | | | | | 14.500,00 |
| | 2094 Manutenção das Atividades Culturais | | | | 14.500,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 4.500,00 |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:76A5C15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 - PROCESSO Nº. 2210001/2019

Ata da reunião de abertura dos envelopes Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇO nº. 004/2019 - PMCC, PROCESSO Nº. 2210001/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS ILZA MARIA DA SILVA, FRANCISCO NETO DE ARAÚJO E FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA – CERRO CORÁ – RN – CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867297/2018/MCIDADES/CAIXA.**

Às 09h00min (Nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder com a abertura dos Envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS apresentados à Licitação nº. 004/2019 - PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS ILZA MARIA DA SILVA, FRANCISCO NETO DE ARAÚJO E FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA – CERRO CORÁ – RN – CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867297/2018/MCIDADES/CAIXA**

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN no dia 20 de novembro de 2019. Edição 2151; b) DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-DOE no dia 20 de novembro de 2019. Edição 12.3159; d) Publicado no Diário Oficial da União no dia 20 de novembro de 2019, Edição 224 | Sessão 03 | Pagina 214 e) Publicado no Mural da Sede da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, as Empresas habilitadas a abertura da Proposta de Preços (envelope 02) foram as seguintes: **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 07.062.694/0001-30, **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99 e **ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.259.129/0001-70.

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL passaram a fazer a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão e classificação:

| Classificação | Empresa | Valor da Proposta |
|---------------|--|--|
| 1º | ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 04.259.129/0001-70 | RS 203.884,55 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) |
| 2º | ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 19.657.875/0001-99 | RS 215.769,45 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) |
| 3º | CONSTRUTORA J V A LTDA – ME -CNPJ 07.062.694/0001-30 | RS 220.159,26 (duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) |

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade, administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo. Verificada a documentação exigida no Edital e estando a proposta de preço da empresa dentro da expectativa de preço da prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do certame a **EMPRESA ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 04.259.129/0001-70**. O resultado somente tornar-se-á definitivo após homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cerro Corá/RN, (RN), 26 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA

CPF: 818.301.068-72

Membro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E157C250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SAAE N.º 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, POR INTERMÉDIO DO SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO O Sr. FRANCISCO EDSON DA SILVA, na qualidade de Órgão Gerenciador e o Município de Doutor. Severiano/RN, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços Nº 002/2019 – SAAE e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, derivada do referido pregão. Com vista a aquisição de 01 (uma) MOTOCICLETA, mediante contrato.

Por este termo de Adesão, A Prefeitura Municipal de Doutor. Severiano/RN inscrito no CNPJ sob o n.º 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro Dr. Severiano/RN CEP:59910-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal, concorda com os termos do Registro de Preços n.º 003/2019 promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, POR INTERMÉDIO DO SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO O SR. FRANCISCO EDSON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, conforme previsto no art. 22, § 1º, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

| Item 128 | | | | |
|-----------------|------|---|----------------------|-----------------------|
| ITENS ADERIDOS | | | | |
| Código Material | Item | Descrição do Item | Unidade de Aquisição | Quantidade Solicitada |
| 128 | | MOTOCICLETA: Cilindradas 162,7 cc. 0 (zero) km, na cor branca, fabricação: corrente ano. Berço Semi duplo, Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180mm. Suspensão traseira/Curso: Mono shock / 150,3 mm Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm. Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C. Pneu traseiro: 110/90 - 17M/C. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 4 Ah. Farol: 35/35W. Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros. Óleo do motor: 1,2 litro. Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 809 x 1158 mm. Distância entre eixos: 1356 mm. Distância mínima do solo: 247 mm. Altura do assento: 842 mm. Peso seco: 120 kg. Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar.Cilindrada: 162,7 cc. Potência máxima: 14,6 cv a 8.500 rpm. Torque máximo: 1,47 kgf.m a 6.000 rpm. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de partida: Elétrico. Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9, 5:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina, acompanhando capacete tipo automático. | UND | 01 |

Dr. Severiano/RN, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3D0B21C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------------------------|---------------|---------------------------|
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | Anexo 01 |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS | | | | | |
| (Inc.II, §1º, Art.2º) | | | | | Lei: 421, Data 14/09/2018 |
| RECEITA | RS | RS | DESPESA | RS | RS |
| RECEITAS CORRENTES | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.939.200,00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.626.100,00 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 25.000,00 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 210.000,00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.393.200,00 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.000,00 | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.736.000,00 | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 60.000,00 | | SUB TOTAL | | 25.022.300,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 5.000,00 | | SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 3.837.700,00 |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -3.165.200,00 | | | | |
| SUB TOTAL | | 28.860.000,00 | TOTAL | | 28.860.000,00 |
| TOTAL | | 28.860.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| | | | INVESTIMENTOS | 13.297.700,00 | |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 3.837.700,00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 150.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 130.000,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200.000,00 | | SUB TOTAL | | 13.577.700,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.340.000,00 | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 300.000,00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 100.000,00 |
| SUB TOTAL | | 9.840.000,00 | TOTAL | | 13.677.700,00 |
| TOTAL | | 13.677.700,00 | | | |
| RESUMO | | | RESUMO | | |
| RECEITAS CORRENTES | 32.020.200,00 | | DESPESAS CORRENTES | 25.022.300,00 | |
| RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 5.000,00 | | DESPESAS DE CAPITAL | 13.577.700,00 | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -3.165.200,00 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 9.840.000,00 | | TOTAL DE DESPESA | | 38.700.000,00 |
| TOTAL DE RECEITAS | 38.700.000,00 | | TOTAL | | 38.700.000,00 |
| TOTAL | 38.700.000,00 | | | | |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3F81A48D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II (A)

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | |
|---|---|-----------|---------------|--------------------|---|
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | Anexo 02 |
| RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Lei: 421, Data: 14/09/2018 Categoria Econômica |
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 32.020.200,00 |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0.000.000 | | 1.939.200,00 | |
| 1110.00.0.0 | IMPOSTOS | 0.000.000 | | 1.914.200,00 | |
| 1113.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 0.000.000 | 349.200,00 | | |
| 1113.03.0.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 0.000.000 | 349.200,00 | | |
| 1113.03.1.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 0.000.000 | 349.200,00 | | |
| 1113.03.1.1 | IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL | 1.01.00 | 349.200,00 | | |
| 1118.00.0.0 | IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS | 0.000.000 | 1.565.000,00 | | |
| 1118.01.0.0 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS | 0.000.000 | 65.000,00 | | |
| 1118.01.1.0 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 0.000.000 | 30.000,00 | | |
| 1118.01.1.1 | IPTU - PRINCIPAL | 1.01.00 | 30.000,00 | | |
| 1118.01.4.0 | IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS | 0.000.000 | 35.000,00 | | |
| 1118.01.4.1 | ITBI - PRINCIPAL | 1.01.00 | 35.000,00 | | |
| 1118.02.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 0.000.000 | 1.500.000,00 | | |
| 1118.02.3.0 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 0.000.000 | 1.500.000,00 | | |
| 1118.02.3.1 | ISS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 1.500.000,00 | | |
| 1120.00.0.0 | TAXAS | 0.000.000 | | 20.000,00 | |
| 1121.00.0.0 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 0.000.000 | 10.000,00 | | |
| 1121.01.0.0 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 0.000.000 | 10.000,00 | | |
| 1121.01.1.0 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 0.000.000 | 10.000,00 | | |
| 1121.01.1.1 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 1.01.00 | 10.000,00 | | |
| 1122.00.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0.000.000 | 10.000,00 | | |
| 1122.01.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0.000.000 | 10.000,00 | | |
| 1122.01.1.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0.000.000 | 10.000,00 | | |
| 1122.01.1.1 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 10.000,00 | | |
| 1130.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0.000.000 | | 5.000,00 | |
| 1138.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS | 0.000.000 | 5.000,00 | | |

| | | | | | |
|-------------|--|-----------|---------------|--------------------|---------------------|
| 1138.99.0.0 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0.000.000 | 5.000,00 | | |
| 1138.99.1.0 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0.000.000 | 5.000,00 | | |
| 1138.99.1.1 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 5.000,00 | | |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | 0.000.000 | | 25.000,00 | |
| 1240.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | | 25.000,00 | |
| 1240.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | 25.000,00 | | |
| 1240.00.1.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000 | 25.000,00 | | |
| 1240.00.1.1 | CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 25.000,00 | | |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 0.000.000 | | 210.000,00 | |
| 1320.00.0.0 | VALORES MOBILIÁRIOS | 0.000.000 | | 90.000,00 | |
| 1321.00.0.0 | JUROS E CORREÇÕES MONETARIAS | 0.000.000 | 90.000,00 | | |
| 1321.00.1.0 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 0.000.000 | 90.000,00 | | |
| 1321.00.1.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 30.000,00 | | |
| 1321.00.1.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 15.000,00 | | |
| 1321.00.1.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 15.000,00 | | |
| 1321.00.1.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 15.000,00 | | |
| 1321.00.1.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.01.12 | 15.000,00 | | |
| 1390.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0.000.000 | | 120.000,00 | |
| 1390.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0.000.000 | 120.000,00 | | |
| 1390.00.1.0 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0.000.000 | 120.000,00 | | |
| 1390.00.1.1 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 120.000,00 | | |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0.000.000 | | 50.000,00 | |
| 1690.00.0.0 | OUTROS SERVIÇOS | 0.000.000 | | 50.000,00 | |
| 1690.99.0.0 | OUTROS SERVIÇOS | 0.000.000 | 50.000,00 | | |
| 1690.99.1.0 | OUTROS SERVIÇOS | 0.000.000 | 50.000,00 | | |
| 1690.99.1.1 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 50.000,00 | | |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0.000.000 | | 29.736.000,00 | |
| 1710.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | | 17.280.000,00 | |
| 1718.00.0.0 | TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC | 0.000.000 | 17.280.000,00 | | |
| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
| 1718.01.0.0 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 0.000.000 | 10.080.000,00 | | |
| 1718.01.2.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL | 0.000.000 | 10.000.000,00 | | |
| 1718.01.2.1 | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 1.01.00 | 10.000.000,00 | | |
| 1718.01.5.0 | COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL | 0.000.000 | 80.000,00 | | |
| 1718.01.5.1 | COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL | 1.01.00 | 80.000,00 | | |
| 1718.02.0.0 | TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇ. DE REC.NATURAIS | 0.000.000 | 4.100.000,00 | | |
| 1718.02.2.0 | COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.DE REC.MINERAIS -CFEM | 0.000.000 | 800.000,00 | | |
| 1718.02.2.1 | COTA-PARTE DA CFEM- PRINCIPAL | 1.01.00 | 800.000,00 | | |
| 1718.02.3.0 | COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENS.FIN.PROD.PETR.LEI 7.990/89 | 0.000.000 | 2.800.000,00 | | |
| 1718.02.3.1 | COTA-PARTE ROYALTIES – PROD.PETROL- LEI 7.990/89 PRINCIPAL | 1.01.00 | 2.800.000,00 | | |
| 1718.02.6.0 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP | 0.000.000 | 500.000,00 | | |
| 1718.02.6.1 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL | 1.01.00 | 500.000,00 | | |
| 1718.03.0.0 | TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE | 0.000.000 | 700.000,00 | | |
| 1718.03.1.0 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA | 0.000.000 | 700.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 20.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 60.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 150.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 130.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 60.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 60.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 20.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 50.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 60.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 30.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 20.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 20.000,00 | | |
| 1718.03.1.1 | TRANSF.RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 20.000,00 | | |
| 1718.04.0.0 | TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE | 0.000.000 | 640.000,00 | | |
| 1718.04.1.0 | TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA | 0.000.000 | 640.000,00 | | |
| 1718.04.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 120.000,00 | | |
| 1718.04.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 120.000,00 | | |
| 1718.04.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 160.000,00 | | |
| 1718.04.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 60.000,00 | | |
| 1718.04.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 60.000,00 | | |
| 1718.04.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 120.000,00 | | |
| 1718.05.0.0 | TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE | 0.000.000 | 540.000,00 | | |
| 1718.05.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0.000.000 | 180.000,00 | | |
| 1718.05.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 1.01.00 | 180.000,00 | | |
| 1718.05.2.0 | TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE | 0.000.000 | 50.000,00 | | |
| 1718.05.2.1 | TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PDDE- PRINCIPAL | 1.01.00 | 50.000,00 | | |
| 1718.05.3.0 | TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE | 0.000.000 | 80.000,00 | | |
| 1718.05.3.1 | TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL | 1.01.00 | 80.000,00 | | |
| 1718.05.4.0 | TRANSFER.FNDE REF.. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE | 0.000.000 | 80.000,00 | | |
| 1718.05.4.1 | TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL | 1.01.00 | 80.000,00 | | |
| 1718.05.9.0 | OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC. FNDE | 0.000.000 | 150.000,00 | | |
| 1718.05.9.1 | OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL | 1.01.00 | 50.000,00 | | |
| 1718.05.9.1 | OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL | 1.01.00 | 50.000,00 | | |
| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
| 1718.05.9.1 | OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL | 1.01.00 | 50.000,00 | | |
| 1718.06.0.0 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 | 0.000.000 | 20.000,00 | | |
| 1718.06.1.0 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 | 0.000.000 | 20.000,00 | | |
| 1718.06.1.1 | TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL | 1.01.00 | 20.000,00 | | |
| 1718.10.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | 1.200.000,00 | | |
| 1718.10.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS | 0.000.000 | 400.000,00 | | |
| 1718.10.1.1 | TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 400.000,00 | | |
| 1718.10.2.0 | TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DESTINADOS A PROG EDUCACAO | 0.000.000 | 400.000,00 | | |
| 1718.10.2.1 | TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO DEST.PROG.EDUCAÇÃO- PRINCIPAL | 1.01.00 | 400.000,00 | | |
| 1718.10.9.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO | 0.000.000 | 400.000,00 | | |
| 1718.10.9.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL | 1.01.00 | 400.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|--|-----------|---------------|--------------------|---------------------|
| 1720.00.0.0 | TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT. | 0.000.000 | | 7.456.000,00 | |
| 1728.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU | 0.000.000 | 7.456.000,00 | | |
| 1728.01.0.0 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS | 0.000.000 | 6.856.000,00 | | |
| 1728.01.1.0 | COTA-PARTE DO ICMS | 0.000.000 | 6.600.000,00 | | |
| 1728.01.1.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 6.600.000,00 | | |
| 1728.01.2.0 | COTA-PARTE DO IPVA | 0.000.000 | 20.000,00 | | |
| 1728.01.2.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.01.00 | 20.000,00 | | |
| 1728.01.3.0 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 0.000.000 | 6.000,00 | | |
| 1728.01.3.1 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 6.000,00 | | |
| 1728.01.4.0 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE | 0.000.000 | 30.000,00 | | |
| 1728.01.4.1 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL | 1.01.00 | 30.000,00 | | |
| 1728.01.5.0 | OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS | 0.000.000 | 200.000,00 | | |
| 1728.01.5.1 | OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 200.000,00 | | |
| 1728.10.0.0 | TRANSF.DE CONVÊNIO DOS EST.E DO DIST.FED. E DE SUAS ENT | 0.000.000 | 600.000,00 | | |
| 1728.10.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS | 0.000.000 | 200.000,00 | | |
| 1728.10.1.1 | TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 200.000,00 | | |
| 1728.10.2.0 | TRANSF.DE CONV.ESTADOS DEST.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO | 0.000.000 | 200.000,00 | | |
| 1728.10.2.1 | TRANSF.DE CONVÊNIO ESTADOS DEST.A PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL | 1.01.00 | 200.000,00 | | |
| 1728.10.9.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 0.000.000 | 200.000,00 | | |
| 1728.10.9.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 200.000,00 | | |
| 1750.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 0.000.000 | | 5.000.000,00 | |
| 1758.00.0.0 | TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PÙB.- EST/DF/MUN | 0.000.000 | 5.000.000,00 | | |
| 1758.01.0.0 | TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB | 0.000.000 | 5.000.000,00 | | |
| 1758.01.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | 0.000.000 | 5.000.000,00 | | |
| 1758.01.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL | 1.01.00 | 5.000.000,00 | | |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | | 60.000,00 | |
| 1910.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 0.000.000 | | 5.000,00 | |
| 1910.09.0.0 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | 0.000.000 | 5.000,00 | | |
| 1910.09.1.0 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | 0.000.000 | 5.000,00 | | |
| 1910.09.1.1 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 5.000,00 | | |
| 1920.00.0.0 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0.000.000 | | 5.000,00 | |
| 1922.00.0.0 | RESTITUIÇÕES | 0.000.000 | 5.000,00 | | |
| 1922.99.0.0 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 0.000.000 | 5.000,00 | | |
| 1922.99.1.0 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 0.000.000 | 5.000,00 | | |
| 1922.99.1.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 1.01.00 | 5.000,00 | | |
| 1990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0.000.000 | | 50.000,00 | |
| 1990.99.0.0 | OUTRAS RECEITAS | 0.000.000 | 50.000,00 | | |
| 1990.99.1.0 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS | 0.000.000 | 50.000,00 | | |
| 1990.99.1.1 | OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 50.000,00 | | |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | 9.840.000,00 |
| 2200.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0.000.000 | | 200.000,00 | |
| 2210.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0.000.000 | | 200.000,00 | |
| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
| 2213.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE | 0.000.000 | 200.000,00 | | |
| 2213.00.1.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE | 0.000.000 | 200.000,00 | | |
| 2213.00.1.1 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE - PRINCIPAL | 1.01.00 | 200.000,00 | | |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | 9.340.000,00 | |
| 2410.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | | 7.240.000,00 | |
| 2418.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS DE EST, DF E MUN. | 0.000.000 | 7.240.000,00 | | |
| 2418.10.0.0 | TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | 6.640.000,00 | | |
| 2418.10.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS | 0.000.000 | 2.000.000,00 | | |
| 2418.10.1.1 | TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS- PRINCIPAL | 1.01.00 | 2.000.000,00 | | |
| 2418.10.2.0 | TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN.A PROG. EDUCAÇÃO | 0.000.000 | 800.000,00 | | |
| 2418.10.2.1 | TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO DESTIN. A PROG. EDUCAÇÃO- PRINCIPAL | 1.01.00 | 800.000,00 | | |
| 2418.10.9.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO | 0.000.000 | 3.840.000,00 | | |
| 2418.10.9.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL | 1.01.00 | 3.840.000,00 | | |
| 2418.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0.000.000 | 600.000,00 | | |
| 2418.99.1.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 0.000.000 | 600.000,00 | | |
| 2418.99.1.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL | 1.01.00 | 600.000,00 | | |
| 2420.00.0.0 | TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | | 2.100.000,00 | |
| 2428.00.0.0 | TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.000 | 2.100.000,00 | | |
| 2428.10.0.0 | TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DIST.FED.E DE SUAS ENT. | 0.000.000 | 1.750.000,00 | | |
| 2428.10.1.0 | TRANSF.CONVÊNIO DOS EST. E DO DIST.FED.E DE SUAS ENT. SUS | 0.000.000 | 600.000,00 | | |
| 2428.10.1.1 | TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 600.000,00 | | |
| 2428.10.2.0 | TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROG.EDUCAÇÃO | 0.000.000 | 800.000,00 | | |
| 2428.10.2.1 | TRANSF. CONV.DOS ESTADOS DEST. A PROG.EDUCAÇÃO- PRINCIPAL | 1.01.00 | 800.000,00 | | |
| 2428.10.9.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 0.000.000 | 350.000,00 | | |
| 2428.10.9.1 | OUTRAS TRANSF CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 350.000,00 | | |
| 2428.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 0.000.000 | 350.000,00 | | |
| 2428.99.1.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 0.000.000 | 350.000,00 | | |
| 2428.99.1.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL | 1.01.00 | 350.000,00 | | |
| 2900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | 300.000,00 | |
| 2990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | 300.000,00 | |
| 2990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0.000.000 | 300.000,00 | | |
| 2990.00.1.0 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0.000.000 | 300.000,00 | | |
| 2990.00.1.1 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL | 1.01.00 | 300.000,00 | | |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0.000.000 | | | -3.165.200,00 |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | | -3.165.200,00 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | -3.165.200,00 | | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000 | | -3.165.200,00 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 1.1.00 | -3.165.200,00 | | |
| Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias) | | | | | 38.695.000,00 |
| 7000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 0.000.000 | | | 5.000,00 |
| 7900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 0.000.000 | | 5.000,00 | |
| 7990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 0.000.000 | | 5.000,00 | |
| 7990.12.0.0 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA | 0.000.000 | 5.000,00 | | |
| 7990.12.1.0 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA | 0.000.000 | 5.000,00 | | |
| 7990.12.1.1 | ENCARGOS LEGAIS INSCR.DÍVIDA ATIVA-PRINCIPAL | 1.01.00 | 5.000,00 | | |
| Total das Receitas (Intra-Orçamentárias) | | | | | 5.000,00 |

| Código | Especificação | F.R. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|--|---------------|------|---------------|--------------------|---------------------|
| TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA | | | | | |
| RECEITA CORRENTE | | | 28.860.000,00 | | |
| RECEITA DE CAPITAL | | | 9.840.000,00 | | |
| Total Geral das Receitas | | | 38.700.000,00 | | |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:646C9D89

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II (B)

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | |
|---|--|--|---------------|---------------|---------------------|
| Anexo 02 | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | |
| NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL | | | | | |
| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.022.300,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 11.626.100,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 11.626.100,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 921.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.488.500,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.043.800,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 87.800,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 25.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 59.500,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 3.000,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 3.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 13.393.200,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 150.900,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 143.900,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 7.000,00 | | | |
| 3.3.80.00 | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | | 16.000,00 | | |
| 3.3.80.41 | CONTRIBUIÇÕES | 16.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.226.300,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 49.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 99.000,00 | | | |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 18.700,00 | | | |
| 3.3.90.19 | AUXÍLIO FARDAMENTO | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.432.700,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 31.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 342.900,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.180.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.256.100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.759.700,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 315.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 553.800,00 | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 89.300,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 29.600,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 13.577.700,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 13.297.700,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 13.297.700,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.790.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.507.700,00 | | | |
| 4.5.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 150.000,00 | |
| 4.5.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 150.000,00 | | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 150.000,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 130.000,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 130.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 130.000,00 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 100.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 100.000,00 | |
| 9.9.99.00 | Reserva de Contingência | | 100.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | 38.700.000,00 |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8072EFAA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | |
|---|-----------------------|---------------------------|--|--|--|--|-------------------|---------------------|---------------------|--|--|
| Anexo 06 | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | | |
| (Inc.II, § 2º, Art.2º) | | | | | | | | | | | |
| 01 PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | |
| Código | Especificação | | | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | | |
| 01 | Legislativa | | | | | | | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | | |
| 01 | 031 | Ação Legislativa | | | | | | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | | |
| 01 | 031 | 0001 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | | |
| 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA | | | | | | | | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | | |
| 01.031.0001.2003.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA | | | | | | | | 45.000,00 | 45.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | | |
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | | | | | | | |
| Código | Especificação | | | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | | |
| 04 | Administração | | | | | | 210.000,00 | | 210.000,00 | | |
| 04 | 122 | Administração Geral | | | | | 210.000,00 | | 210.000,00 | | |
| 04 | 122 | 0002 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | | | | 210.000,00 | | 210.000,00 | | |
| 04.122.0002.1002.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | |
| 04.122.0002.1003.0000 PUBLICIDADE E MARKETING | | | | | | | 205.000,00 | | 205.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | | 0,00 | 210.000,00 | 0,00 | 210.000,00 | | |
| 03 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | | | | | | | |
| Código | Especificação | | | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | | |
| 04 | Administração | | | | | | 80.000,00 | 1.952.000,00 | 2.032.000,00 | | |
| 04 | 122 | Administração Geral | | | | | 80.000,00 | 1.952.000,00 | 2.032.000,00 | | |
| 04 | 122 | 0003 | MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMIN. PLAN. | | | | 80.000,00 | 1.952.000,00 | 2.032.000,00 | | |
| 04.122.0003.1004.0000 INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO | | | | | | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | |
| 04.122.0003.1005.0000 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | |
| 04.122.0003.1006.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO | | | | | | | 50.000,00 | | 50.000,00 | | |
| 04.122.0003.2004.0000 MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN. | | | | | | | | 1.952.000,00 | 1.952.000,00 | | |
| 04 | 123 | Administração Financeira | | | | | 10.000,00 | 1.501.000,00 | 1.511.000,00 | | |
| 04 | 123 | 0003 | MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMIN. PLAN. | | | | 10.000,00 | 1.501.000,00 | 1.511.000,00 | | |
| 04.123.0003.1007.0000 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS | | | | | | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | |
| 04.123.0003.2005.0000 PAGAMENTO DE PASEP | | | | | | | | 300.000,00 | 300.000,00 | | |
| 04.123.0003.2006.0000 PAGAMENTO DE INSS | | | | | | | | 1.201.000,00 | 1.201.000,00 | | |
| 28 | Encargos Especiais | | | | | | 130.000,00 | | 130.000,00 | | |
| 28 | 846 | Outros Encargos Especiais | | | | | 130.000,00 | | 130.000,00 | | |
| 28 | 846 | 0003 | MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMIN. PLAN. | | | | 130.000,00 | | 130.000,00 | | |
| 28.846.0003.1008.0000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - INSS | | | | | | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | |
| 28.846.0003.1009.0000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA | | | | | | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | | 0,00 | 220.000,00 | 3.453.000,00 | 3.673.000,00 | | |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Código | Especificação | | | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | | |
| 04 | Administração | | | | | | 120.000,00 | 1.093.000,00 | 1.213.000,00 | | |
| 04 | 123 | Administração Financeira | | | | | 120.000,00 | 1.093.000,00 | 1.213.000,00 | | |
| 04 | 123 | 0002 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | | | | 80.000,00 | | 80.000,00 | | |
| 04.123.0002.1010.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS | | | | | | | 80.000,00 | | 80.000,00 | | |
| 04 | 123 | 0006 | PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA | | | | 40.000,00 | 1.093.000,00 | 1.133.000,00 | | |
| 04.123.0006.1011.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS | | | | | | | 40.000,00 | | 40.000,00 | | |
| 04.123.0006.2007.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | 1.093.000,00 | 1.093.000,00 | | |
| 14 | Direitos da Cidadania | | | | | | | 28.000,00 | 28.000,00 | | |
| 14 | 123 | Administração Financeira | | | | | | 28.000,00 | 28.000,00 | | |
| 14 | 123 | 0006 | PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA | | | | | 28.000,00 | 28.000,00 | | |
| 14.123.0006.2007.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | 28.000,00 | 28.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | | 0,00 | 120.000,00 | 1.121.000,00 | 1.241.000,00 | | |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | | | | |
| Código | Especificação | | | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | | |
| 12 | Educação | | | | | | 45.000,00 | 1.139.000,00 | 1.184.000,00 | | |
| 12 | 122 | Administração Geral | | | | | 45.000,00 | 1.139.000,00 | 1.184.000,00 | | |
| 12 | 122 | 0002 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | | | | 45.000,00 | | 45.000,00 | | |
| 12.122.0002.1012.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS | | | | | | | 45.000,00 | | 45.000,00 | | |
| 12 | 122 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | | | | | 1.139.000,00 | 1.139.000,00 | | |
| 12.122.0007.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | 1.139.000,00 | 1.139.000,00 | | |
| 12 | 361 | Ensino Fundamental | | | | | 879.000,00 | 173.000,00 | 1.052.000,00 | | |
| 12 | 361 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | | | | 879.000,00 | 173.000,00 | 1.052.000,00 | | |
| 12.361.0007.1013.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | 40.000,00 | | 40.000,00 | | |
| 12.361.0007.1014.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | 150.000,00 | | 150.000,00 | | |
| 12.361.0007.1015.0000 AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR | | | | | | | 200.000,00 | | 200.000,00 | | |
| 12.361.0007.1016.0000 MANUTENÇÃO DO PNAT | | | | | | | 157.000,00 | | 157.000,00 | | |
| 12.361.0007.1017.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMÁTICA | | | | | | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | |
| 12.361.0007.1018.0000 MANUTENÇÃO DO PNAE | | | | | | | | 150.000,00 | 150.000,00 | | |
| 12.361.0007.1019.0000 MANUTENÇÃO DO PDDE | | | | | | | | 23.000,00 | 23.000,00 | | |
| 12.361.0007.1020.0000 MANUTENÇÃO DO QSE | | | | | | | 122.000,00 | | 122.000,00 | | |
| 12.361.0007.1021.0000 MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - PBA | | | | | | | 90.000,00 | | 90.000,00 | | |
| 12.361.0007.1022.0000 MANUTENÇÃO DO PETERN | | | | | | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | |
| 12 | 365 | Educação Infantil | | | | | 400.000,00 | 288.000,00 | 688.000,00 | | |
| 12 | 365 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | | | | 400.000,00 | 288.000,00 | 688.000,00 | | |
| 12.365.0007.1023.0000 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS | | | | | | | 400.000,00 | | 400.000,00 | | |
| 12.365.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | | | | | | | | 88.000,00 | 88.000,00 | | |
| 12.365.0007.2010.0000 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE | | | | | | | | 200.000,00 | 200.000,00 | | |
| 12 | 392 | Difusão Cultural | | | | | 200.000,00 | | 200.000,00 | | |
| 12 | 392 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | | | | 200.000,00 | | 200.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------|---|------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 12.392.0007.1024.0000 | | | AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO | | 70.000,00 | | 70.000,00 |
| 12.392.0007.1025.0000 | | | IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURA | | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 1.524.000,00 | 1.600.000,00 | 3.124.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | | | | | | |
| Código | Especificação | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | |
| 13 | | | Cultura | 150.000,00 | | 150.000,00 | |
| 13 | 392 | | Difusão Cultural | 150.000,00 | | 150.000,00 | |
| 13 | 392 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 150.000,00 | | 150.000,00 | |
| 13.392.0008.1026.0000 | | | EVENTOS E PROMOÇÕES | 150.000,00 | | 150.000,00 | |
| 13 | 813 | | Lazer | | 80.000,00 | 80.000,00 | |
| 13 | 813 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | | 80.000,00 | 80.000,00 | |
| 13.813.0008.2011.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO | | 80.000,00 | 80.000,00 | |
| 27 | | | Desporto e Lazer | 75.000,00 | 754.700,00 | 829.700,00 | |
| 27 | 122 | | Administração Geral | 75.000,00 | 754.700,00 | 829.700,00 | |
| 27 | 122 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 75.000,00 | 754.700,00 | 829.700,00 | |
| 27.122.0008.1115.0000 | | | IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS | 15.000,00 | | 15.000,00 | |
| 27.122.0008.1116.0000 | | | APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO | 60.000,00 | | 60.000,00 | |
| 27.122.0008.2012.0000 | | | MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS | | 754.700,00 | 754.700,00 | |
| 27 | 695 | | Turismo | 505.000,00 | 320.000,00 | 825.000,00 | |
| 27 | 695 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 505.000,00 | 320.000,00 | 825.000,00 | |
| 27.695.0008.1027.0000 | | | PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES | 490.000,00 | | 490.000,00 | |
| 27.695.0008.1028.0000 | | | APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA | 15.000,00 | | 15.000,00 | |
| 27.695.0008.2013.0000 | | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS | | 320.000,00 | 320.000,00 | |
| 27 | 812 | | Desporto Comunitário | 300.000,00 | | 300.000,00 | |
| 27 | 812 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 300.000,00 | | 300.000,00 | |
| 27.812.0008.1029.0000 | | | CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL | 100.000,00 | | 100.000,00 | |
| 27.812.0008.1030.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA | 200.000,00 | | 200.000,00 | |
| 27 | 813 | | Lazer | 90.000,00 | 280.000,00 | 370.000,00 | |
| 27 | 813 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 90.000,00 | 280.000,00 | 370.000,00 | |
| 27.813.0008.1031.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | 50.000,00 | | 50.000,00 | |
| 27.813.0008.1032.0000 | | | CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE ESPORTE E LAZER | 40.000,00 | | 40.000,00 | |
| 27.813.0008.2014.0000 | | | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E BEACH SOCCER | | 80.000,00 | 80.000,00 | |
| 27.813.0008.2015.0000 | | | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | 200.000,00 | 200.000,00 | |
| TOTAL | | | | 0,00 | 1.120.000,00 | 1.434.700,00 | 2.554.700,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Código | Especificação | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | |
| 10 | | | Saúde | 50.000,00 | 1.136.000,00 | 1.186.000,00 | |
| 10 | 122 | | Administração Geral | 50.000,00 | 1.136.000,00 | 1.186.000,00 | |
| 10 | 122 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 50.000,00 | 1.136.000,00 | 1.186.000,00 | |
| 10.122.0009.1033.0000 | | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 50.000,00 | | 50.000,00 | |
| 10.122.0009.2016.0000 | | | MANUT. DA SEC. MUN. DE SAUDE | | 636.000,00 | 636.000,00 | |
| 10.122.0009.2017.0000 | | | DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO | | 500.000,00 | 500.000,00 | |
| 10 | 301 | | Atenção Básica | 50.000,00 | | 50.000,00 | |
| 10 | 301 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 50.000,00 | | 50.000,00 | |
| 10.301.0009.1034.0000 | | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 50.000,00 | | 50.000,00 | |
| 10 | 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 200.000,00 | | 200.000,00 | |
| 10 | 302 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 200.000,00 | | 200.000,00 | |
| 10.302.0009.1035.0000 | | | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 200.000,00 | | 200.000,00 | |
| 17 | | | Saneamento | 150.000,00 | | 150.000,00 | |
| 17 | 512 | | Saneamento Básico Urbano | 150.000,00 | | 150.000,00 | |
| 17 | 512 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 150.000,00 | | 150.000,00 | |
| 17.512.0009.1036.0000 | | | PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR | 150.000,00 | | 150.000,00 | |
| TOTAL | | | | 0,00 | 450.000,00 | 1.136.000,00 | 1.586.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | | |
| Código | Especificação | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | |
| 08 | | | Assistência Social | | 401.600,00 | 401.600,00 | |
| 08 | 122 | | Administração Geral | | 401.600,00 | 401.600,00 | |
| 08 | 122 | 0010 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | | 401.600,00 | 401.600,00 | |
| 08.122.0010.2018.0000 | | | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 401.600,00 | 401.600,00 | |
| 08 | 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 116.000,00 | 116.000,00 | |
| 08 | 243 | 0021 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | 116.000,00 | 116.000,00 | |
| 08.243.0021.2019.0000 | | | MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 116.000,00 | 116.000,00 | |
| 08 | 244 | | Assistência Comunitária | 17.500,00 | 29.000,00 | 46.500,00 | |
| 08 | 244 | 0010 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | 17.500,00 | 29.000,00 | 46.500,00 | |
| 08.244.0010.1037.0000 | | | MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL(RECURSO MUNICIPAL) | 17.500,00 | | 17.500,00 | |
| 08.244.0010.2020.0000 | | | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | 14.000,00 | 14.000,00 | |
| 08.244.0010.2021.0000 | | | IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| 14 | | | Direitos da Cidadania | 169.000,00 | | 169.000,00 | |
| 14 | 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | 169.000,00 | | 169.000,00 | |
| 14 | 243 | 0021 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 169.000,00 | | 169.000,00 | |
| 14.243.0021.1038.0000 | | | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 169.000,00 | | 169.000,00 | |
| 16 | | | Habitação | 1.840.000,00 | | 1.840.000,00 | |
| 16 | 481 | | Habitação Rural | 1.840.000,00 | | 1.840.000,00 | |
| 16 | 481 | 0010 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | 1.840.000,00 | | 1.840.000,00 | |
| 16.481.0010.1039.0000 | | | CONST., AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL | 1.840.000,00 | | 1.840.000,00 | |
| 16 | 482 | | Habitação Urbana | 2.350.000,00 | | 2.350.000,00 | |
| 16 | 482 | 0010 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | 2.350.000,00 | | 2.350.000,00 | |

| | | | | | |
|-----------------------|--|-------------------|--------------|------------|--------------|
| 16.482.0010.1040.0000 | CONST., AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA | | 2.350.000,00 | | 2.350.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 4.376.500,00 | 546.600,00 | 4.923.100,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | | | |
| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 15 | Urbanismo | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 15 | 244 | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 15 | 244 | 0013 | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 15.244.0013.2022.0000 | CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 15 | 451 | | 3.687.000,00 | 360.000,00 | 4.047.000,00 |
| 15 | 451 | 0013 | 3.687.000,00 | 360.000,00 | 4.047.000,00 |
| 15.451.0013.1041.0000 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 15.451.0013.1042.0000 | CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 15.451.0013.1043.0000 | AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 15.451.0013.1044.0000 | CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 15.451.0013.1045.0000 | RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO | | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 15.451.0013.1046.0000 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS | | 180.000,00 | | 180.000,00 |
| 15.451.0013.1047.0000 | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 15.451.0013.1048.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 15.451.0013.1049.0000 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 15.451.0013.1050.0000 | URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 15.451.0013.1051.0000 | CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO | | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 15.451.0013.1052.0000 | AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL | | 230.000,00 | | 230.000,00 |
| 15.451.0013.1053.0000 | CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 15.451.0013.1054.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 15.451.0013.1055.0000 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 15.451.0013.1117.0000 | EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRÁFEGOS DE VEÍCULOS | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 15.451.0013.2023.0000 | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS | | 1.357.000,00 | | 1.357.000,00 |
| 15.451.0013.2024.0000 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 15.451.0013.2025.0000 | CONST. REFORMA DO TRAPICHE(PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE) | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 15 | 452 | | 550.000,00 | 50.000,00 | 600.000,00 |
| 15 | 452 | 0013 | 550.000,00 | 50.000,00 | 600.000,00 |
| 15.452.0013.1059.0000 | AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL | | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| 15.452.0013.1060.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 15.452.0013.1061.0000 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 15.452.0013.2026.0000 | CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 15 | 541 | | 215.000,00 | | 215.000,00 |
| 15 | 541 | 0013 | 215.000,00 | | 215.000,00 |
| 15.541.0013.1062.0000 | CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO | | 215.000,00 | | 215.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 4.452.000,00 | 510.000,00 | 4.962.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 10 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL | | | | |
| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 20 | Agricultura | | | 225.500,00 | 225.500,00 |
| 20 | 122 | | | 225.500,00 | 225.500,00 |
| 20 | 122 | 0014 | | 225.500,00 | 225.500,00 |
| | E DESENVOLVIMENTO | | | | |
| 20.122.0014.2027.0000 | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL | | | 225.500,00 | 225.500,00 |
| 20 | 244 | | | 57.700,00 | 57.700,00 |
| 20 | 244 | 0014 | | 57.700,00 | 57.700,00 |
| 20.244.0014.2029.0000 | APOIO AO COMPRA DIRETA | | | 52.700,00 | 52.700,00 |
| 20.244.0014.2030.0000 | PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 20 | 606 | | 117.500,00 | | 117.500,00 |
| 20 | 606 | 0014 | 117.500,00 | | 117.500,00 |
| 20.606.0014.1064.0000 | PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 20.606.0014.1065.0000 | PROGRAMA CORTE TERRA | | 32.000,00 | | 32.000,00 |
| 20.606.0014.1066.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 20.606.0014.1067.0000 | PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS | | 3.500,00 | | 3.500,00 |
| 20.606.0014.1068.0000 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 21 | Organização Agrária | | 140.000,00 | | 140.000,00 |
| 21 | 544 | | 140.000,00 | | 140.000,00 |
| 21 | 544 | 0014 | 140.000,00 | | 140.000,00 |
| 21.544.0014.1069.0000 | CONST. DE POÇOS, CISTERNAS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA | | 140.000,00 | | 140.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 257.500,00 | 283.200,00 | 540.700,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | |
| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 18 | Gestão Ambiental | | 248.700,00 | | 248.700,00 |
| 18 | 541 | | 248.700,00 | | 248.700,00 |
| 18 | 541 | 0015 | 248.700,00 | | 248.700,00 |
| 18.541.0015.1071.0000 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 18.541.0015.1072.0000 | IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL | | 14.500,00 | | 14.500,00 |
| 18.541.0015.1073.0000 | ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 18.541.0015.1074.0000 | FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS | | 9.200,00 | | 9.200,00 |
| 18.541.0015.1075.0000 | PROMOÇÃO E EVENTOS AMBIENTAIS | | 55.000,00 | | 55.000,00 |
| 18.541.0015.1076.0000 | RECUP. AMBIENTAL, ÁREA DE DESTINO FINAL DO LIXO DE GALINHOS, GALOS E ASSENTAM. | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 18.541.0015.1077.0000 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | 30.000,00 | | 30.000,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------|--|------|---|-------------------|------------|--------------|--------------|
| 18.541.0015.1078.0000 | | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 18 | 542 | | Controle Ambiental | | | 445.000,00 | 445.000,00 |
| 18 | 542 | 0015 | CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL | | | 445.000,00 | 445.000,00 |
| 18.542.0015.2031.0000 | | | MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB. | | | 445.000,00 | 445.000,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 248.700,00 | 445.000,00 | 693.700,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 12 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | | | Administração | | 174.500,00 | | 174.500,00 |
| 04 | 124 | | Controle Interno | | 174.500,00 | | 174.500,00 |
| 04 | 124 | 0004 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | | 174.500,00 | | 174.500,00 |
| 04.124.0004.1079.0000 | | | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL | | 174.500,00 | | 174.500,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 174.500,00 | 0,00 | 174.500,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 13 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 02 | | | Judiciária | | | 123.500,00 | 123.500,00 |
| 02 | 061 | | Ação Judiciária | | | 123.500,00 | 123.500,00 |
| 02 | 061 | 0016 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 123.500,00 | 123.500,00 |
| 02.061.0016.2032.0000 | | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | | 123.500,00 | 123.500,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 0,00 | 123.500,00 | 123.500,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 20 | | | Agricultura | | 233.000,00 | 209.000,00 | 442.000,00 |
| 20 | 606 | | Extensão Rural | | 233.000,00 | 209.000,00 | 442.000,00 |
| 20 | 606 | 0020 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA | | 233.000,00 | 209.000,00 | 442.000,00 |
| 20.606.0020.1080.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PESCADORES | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 20.606.0020.1081.0000 | | | APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 20.606.0020.1082.0000 | | | PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES | | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 20.606.0020.1083.0000 | | | PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 20.606.0020.1085.0000 | | | APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 20.606.0020.2034.0000 | | | MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA | | | 209.000,00 | 209.000,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 233.000,00 | 209.000,00 | 442.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 26 | | | Transporte | | | 905.500,00 | 905.500,00 |
| 26 | 122 | | Administração Geral | | | 905.500,00 | 905.500,00 |
| 26 | 122 | 0017 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | | | 905.500,00 | 905.500,00 |
| 26.122.0017.2035.0000 | | | MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | | | 905.500,00 | 905.500,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 0,00 | 905.500,00 | 905.500,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | | | Administração | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 04 | 122 | | Administração Geral | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 04 | 122 | 0002 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 04.122.0002.1086.0000 | | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | 35.000,00 | | 35.000,00 |
| 04.122.0002.1087.0000 | | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 45.000,00 | | 45.000,00 |
| 05 | | | Defesa Nacional | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 05 | 182 | | Defesa Civil | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 05 | 182 | 0019 | SECRETARIA DE DEFESA CIVIL | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 05.182.0019.2036.0000 | | | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 80.000,00 | 77.000,00 | 157.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 17 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | | | Administração | | | 568.000,00 | 568.000,00 |
| 04 | 122 | | Administração Geral | | | 568.000,00 | 568.000,00 |
| 04 | 122 | 0002 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | | | 568.000,00 | 568.000,00 |
| 04.122.0002.2037.0000 | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | | 568.000,00 | 568.000,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 0,00 | 568.000,00 | 568.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 50 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 12 | | | Educação | | 350.000,00 | 3.532.700,00 | 3.882.700,00 |
| 12 | 361 | | Ensino Fundamental | | 350.000,00 | 3.532.700,00 | 3.882.700,00 |
| 12 | 361 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | | 350.000,00 | 3.532.700,00 | 3.882.700,00 |
| 12.361.0007.1088.0000 | | | CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA | | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 12.361.0007.2038.0000 | | | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% | | | 2.323.000,00 | 2.323.000,00 |
| 12.361.0007.2039.0000 | | | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% | | | 1.209.700,00 | 1.209.700,00 |
| 12 | 365 | | Educação Infantil | | 38.500,00 | 323.500,00 | 362.000,00 |
| 12 | 365 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | | 38.500,00 | 323.500,00 | 362.000,00 |
| 12.365.0007.1089.0000 | | | AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL | | 38.500,00 | | 38.500,00 |
| 12.365.0007.2040.0000 | | | MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB | | | 323.500,00 | 323.500,00 |
| 12 | 366 | | Educação de Jovens e Adultos | | | 92.500,00 | 92.500,00 |
| 12 | 366 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | | | 92.500,00 | 92.500,00 |
| 12.366.0007.2041.0000 | | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A. | | | 92.500,00 | 92.500,00 |
| 12 | 367 | | Educação Especial | | | 85.800,00 | 85.800,00 |
| 12 | 367 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | | | 85.800,00 | 85.800,00 |
| 12.367.0007.2042.0000 | | | MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. ESPECIAL | | | 85.800,00 | 85.800,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 388.500,00 | 4.034.500,00 | 4.423.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 70 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 10 | | | Saúde | | | 2.712.700,00 | 2.712.700,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------|--|---------|--|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| 10 | 122 | | Administração Geral | | | 2.712.700,00 | 2.712.700,00 |
| 10 | 122 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 2.712.700,00 | 2.712.700,00 |
| 10.122.0009.2043.0000 | | | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | 2.712.700,00 | 2.712.700,00 |
| 10 | 301 | | Atenção Básica | 1.242.500,00 | | 308.100,00 | 1.550.600,00 |
| 10 | 301 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.242.500,00 | | 308.100,00 | 1.550.600,00 |
| 10.301.0009.1091.0000 | | | REFORMA DA CLINICA ODONTOLOGICA TOLOGICAS | 112.000,00 | | | 112.000,00 |
| 10.301.0009.1092.0000 | | | MANUTENÇÃO DO PSF | 376.000,00 | | | 376.000,00 |
| 10.301.0009.1093.0000 | | | MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL | 134.000,00 | | | 134.000,00 |
| 10.301.0009.1094.0000 | | | MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO | 353.000,00 | | | 353.000,00 |
| 10.301.0009.1095.0000 | | | MANUTENÇÃO DO PACS | 137.500,00 | | | 137.500,00 |
| 10.301.0009.1096.0000 | | | CONST. APLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 10.301.0009.2044.0000 | | | CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR | | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 10.301.0009.2045.0000 | | | PROGRAMA COMBATE A HIPERTENÇÃO | | | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 10.301.0009.2046.0000 | | | CONTROLE DO COMBATE A DIABETES | | | 18.100,00 | 18.100,00 |
| 10.301.0009.2047.0000 | | | IMPLANTAÇÃO DO NASF | | | 102.000,00 | 102.000,00 |
| 10.301.0009.2048.0000 | | | PROGRAMA PSE | | | 29.000,00 | 29.000,00 |
| 10.301.0009.2049.0000 | | | PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 10.301.0009.2050.0000 | | | MANUT. PROGRAMA DO PMAQ | | | 81.000,00 | 81.000,00 |
| 10 | 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 780.000,00 | | 340.000,00 | 1.120.000,00 |
| 10 | 302 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 780.000,00 | | 340.000,00 | 1.120.000,00 |
| 10.302.0009.1097.0000 | | | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 10.302.0009.1099.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 10.302.0009.1100.0000 | | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| 10.302.0009.1101.0000 | | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | 380.000,00 | | | 380.000,00 |
| 10.302.0009.2051.0000 | | | MANUT. DO BLOCO MAC | | | 340.000,00 | 340.000,00 |
| 10 | 303 | Suporte | Profilático e Terapêutico | 322.000,00 | | | 322.000,00 |
| 10 | 303 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 322.000,00 | | | 322.000,00 |
| 10.303.0009.1102.0000 | | | IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR | 77.000,00 | | | 77.000,00 |
| 10.303.0009.1103.0000 | | | PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA | 245.000,00 | | | 245.000,00 |
| 10 | 304 | | Vigilância Sanitária | 47.000,00 | | | 47.000,00 |
| 10 | 304 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 47.000,00 | | | 47.000,00 |
| 10.304.0009.1104.0000 | | | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA | 47.000,00 | | | 47.000,00 |
| 10 | 305 | | Vigilância Epidemiológica | 43.000,00 | 24.000,00 | | 67.000,00 |
| 10 | 305 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 43.000,00 | 24.000,00 | | 67.000,00 |
| 10.305.0009.1105.0000 | | | PROGRAMA ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS | 43.000,00 | | | 43.000,00 |
| 10.305.0009.2052.0000 | | | REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO | | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 70 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| TOTAL | | | | 0,00 | 2.434.500,00 | 3.384.800,00 | 5.819.300,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 80 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 08 | Assistência Social | | | | 387.000,00 | 792.000,00 | 1.179.000,00 |
| 08 | 244 | | Assistência Comunitária | | 387.000,00 | 792.000,00 | 1.179.000,00 |
| 08 | 244 | 0010 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | | 387.000,00 | 792.000,00 | 1.179.000,00 |
| 08.244.0010.1106.0000 | | | APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | 102.000,00 | | 102.000,00 |
| 08.244.0010.1107.0000 | | | APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS | | 32.000,00 | | 32.000,00 |
| 08.244.0010.1108.0000 | | | APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS | | 9.000,00 | | 9.000,00 |
| 08.244.0010.1109.0000 | | | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 08.244.0010.1110.0000 | | | PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 08.244.0010.1111.0000 | | | PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 08.244.0010.1112.0000 | | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 08.244.0010.1114.0000 | | | AQUISIÇÃO DE MERENDA ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 08.244.0010.2053.0000 | | | PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVÉS DA LEI DE DOAÇÕES | | | 248.000,00 | 248.000,00 |
| 08.244.0010.2054.0000 | | | MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | | | 327.000,00 | 327.000,00 |
| 08.244.0010.2055.0000 | | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 08.244.0010.2056.0000 | | | CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 152.000,00 | 152.000,00 |
| 08.244.0010.2057.0000 | | | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 08.244.0010.2059.0000 | | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 08.244.0010.2060.0000 | | | MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO | | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| TOTAL | | | | 0,00 | 387.000,00 | 792.000,00 | 1.179.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | |
| Código | Especificação | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 99 | Reserva de Contingência | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 99 | 999 | | Reserva de Contingência | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 99 | 999 | 0006 | PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 99.999.0006.9001.0000 | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 100.000,00 | 16.676.200,00 | 21.923.800,00 | 38.700.000,00 |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F05AC3F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
|---|---------------|------|--|--|--|--|--------------|--------------|--------------|--|
| Anexo 07 | | | | | | PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | | | | |
| (Inc. II, § 2º, Art. 2º) | | | | | | | | | | |
| Código | Especificação | | | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | |
| 01 | | | | | Legislativa | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | |
| 01 | 031 | | | | Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | |
| 01 | 031 | 0001 | | | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | |
| 01.031.0001.2001.0000 | | | | | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA | 0,00 | 0,00 | 1.255.000,00 | 1.255.000,00 | |
| 01.031.0001.2003.0000 | | | | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | |
| 02 | | | | | Judiciária | 0,00 | 0,00 | 123.500,00 | 123.500,00 | |
| 02 | 061 | | | | Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 123.500,00 | 123.500,00 | |
| 02 | 061 | 0016 | | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 0,00 | 123.500,00 | 123.500,00 | |
| 02.061.0016.2032.0000 | | | | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 123.500,00 | 123.500,00 | |
| 04 | | | | | Administração | 0,00 | 674.500,00 | 5.114.000,00 | 5.788.500,00 | |
| 04 | 122 | | | | Administração Geral | 0,00 | 370.000,00 | 2.520.000,00 | 2.890.000,00 | |
| 04 | 122 | 0002 | | | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 0,00 | 290.000,00 | 568.000,00 | 858.000,00 | |
| 04.122.0002.1002.0000 | | | | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | |
| 04.122.0002.1003.0000 | | | | | PUBLICIDADE E MARKETING | 0,00 | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 | |
| 04.122.0002.1086.0000 | | | | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 | |
| 04.122.0002.1087.0000 | | | | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | |
| 04.122.0002.2037.0000 | | | | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 568.000,00 | 568.000,00 | |
| 04 | 122 | 0003 | | | MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN. | 0,00 | 80.000,00 | 1.952.000,00 | 2.032.000,00 | |
| 04.122.0003.1004.0000 | | | | | INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| 04.122.0003.1005.0000 | | | | | TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| 04.122.0003.1006.0000 | | | | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| 04.122.0003.2004.0000 | | | | | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN. | 0,00 | 0,00 | 1.952.000,00 | 1.952.000,00 | |
| 04 | 123 | | | | Administração Financeira | 0,00 | 130.000,00 | 2.594.000,00 | 2.724.000,00 | |
| 04 | 123 | 0002 | | | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | |
| 04.123.0002.1010.0000 | | | | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | |
| 04 | 123 | 0003 | | | MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN. | 0,00 | 10.000,00 | 1.501.000,00 | 1.511.000,00 | |
| 04.123.0003.1007.0000 | | | | | PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | |
| 04.123.0003.2005.0000 | | | | | PAGAMENTO DE PASEP | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | |
| 04.123.0003.2006.0000 | | | | | PAGAMENTO DE INSS | 0,00 | 0,00 | 1.201.000,00 | 1.201.000,00 | |
| 04 | 123 | 0006 | | | PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA | 0,00 | 40.000,00 | 1.093.000,00 | 1.133.000,00 | |
| 04.123.0006.1011.0000 | | | | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | |
| 04.123.0006.2007.0000 | | | | | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.093.000,00 | 1.093.000,00 | |
| 04 | 124 | | | | Controle Interno | 0,00 | 174.500,00 | 0,00 | 174.500,00 | |
| 04 | 124 | 0004 | | | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 0,00 | 174.500,00 | 0,00 | 174.500,00 | |
| 04.124.0004.1079.0000 | | | | | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL | 0,00 | 174.500,00 | 0,00 | 174.500,00 | |
| 05 | | | | | Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 77.000,00 | |
| 05 | 182 | | | | Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 77.000,00 | |
| Código | Especificação | | | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | |
| 05 | | | | | Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 77.000,00 | |
| 05 | 182 | | | | Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 77.000,00 | |
| 05 | 182 | 0019 | | | SECRETARIA DE DEFESA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 77.000,00 | |
| 05.182.0019.2036.0000 | | | | | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 | 77.000,00 | |
| 08 | | | | | Assistência Social | 0,00 | 404.500,00 | 1.338.600,00 | 1.743.100,00 | |
| 08 | 122 | | | | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 401.600,00 | 401.600,00 | |
| 08 | 122 | 0010 | | | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 401.600,00 | 401.600,00 | |
| 08.122.0010.2018.0000 | | | | | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 401.600,00 | 401.600,00 | |
| 08 | 243 | | | | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 | 116.000,00 | |
| 08 | 243 | 0021 | | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 | 116.000,00 | |
| 08.243.0021.2019.0000 | | | | | MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 116.000,00 | 116.000,00 | |
| 08 | 244 | | | | Assistência Comunitária | 0,00 | 404.500,00 | 821.000,00 | 1.225.500,00 | |
| 08 | 244 | 0010 | | | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | 0,00 | 404.500,00 | 821.000,00 | 1.225.500,00 | |
| 08.244.0010.1037.0000 | | | | | MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL(RECURSO MUNICIPAL) | 0,00 | 17.500,00 | 0,00 | 17.500,00 | |
| 08.244.0010.1106.0000 | | | | | APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 | 102.000,00 | |
| 08.244.0010.1107.0000 | | | | | APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 | |
| 08.244.0010.1108.0000 | | | | | APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO SUAS | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 | |
| 08.244.0010.1109.0000 | | | | | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | |
| 08.244.0010.1110.0000 | | | | | PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | |
| 08.244.0010.1111.0000 | | | | | PACTUAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | |
| 08.244.0010.1112.0000 | | | | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | |
| 08.244.0010.1114.0000 | | | | | AQUISIÇÃO DE MERENDA ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | |
| 08.244.0010.2020.0000 | | | | | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | |
| 08.244.0010.2021.0000 | | | | | IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| 08.244.0010.2053.0000 | | | | | PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVÉS DA LEI DE DOAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 248.000,00 | 248.000,00 | |
| 08.244.0010.2054.0000 | | | | | MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | 0,00 | 0,00 | 327.000,00 | 327.000,00 | |
| 08.244.0010.2055.0000 | | | | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | |
| 08.244.0010.2056.0000 | | | | | CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 152.000,00 | 152.000,00 | |
| 08.244.0010.2057.0000 | | | | | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | |
| 08.244.0010.2059.0000 | | | | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | |
| 08.244.0010.2060.0000 | | | | | MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | |
| 10 | | | | | Saúde | 0,00 | 2.734.500,00 | 4.520.800,00 | 7.255.300,00 | |
| 10 | 122 | | | | Administração Geral | 0,00 | 50.000,00 | 3.848.700,00 | 3.898.700,00 | |
| Código | Especificação | | | | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total | |
| 10 | | | | | Saúde | 0,00 | 2.734.500,00 | 4.520.800,00 | 7.255.300,00 | |
| 10 | 122 | | | | Administração Geral | 0,00 | 50.000,00 | 3.848.700,00 | 3.898.700,00 | |
| 10 | 122 | 0009 | | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 50.000,00 | 3.848.700,00 | 3.898.700,00 | |
| 10.122.0009.1033.0000 | | | | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| 10.122.0009.2016.0000 | | | | | MANUT. DA SEC. MUN. DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 636.000,00 | 636.000,00 | |
| 10.122.0009.2017.0000 | | | | | DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | |
| 10.122.0009.2043.0000 | | | | | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | 0,00 | 0,00 | 2.712.700,00 | 2.712.700,00 | |
| 10 | 301 | | | | Atenção Básica | 0,00 | 1.292.500,00 | 308.100,00 | 1.600.600,00 | |
| 10 | 301 | 0009 | | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 1.292.500,00 | 308.100,00 | 1.600.600,00 | |
| 10.301.0009.1034.0000 | | | | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| 10.301.0009.1091.0000 | | | | | REFORMA DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA TOLÓGICAS | 0,00 | 112.000,00 | 0,00 | 112.000,00 | |

| | | | | | | | |
|-----------------------|--|------|--|-------------------|--------------|--------------|--------------|
| 10.301.0009.1092.0000 | MANUTENÇÃO DO PSF | 0,00 | 376.000,00 | 0,00 | 376.000,00 | | |
| 10.301.0009.1093.0000 | MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL | 0,00 | 134.000,00 | 0,00 | 134.000,00 | | |
| 10.301.0009.1094.0000 | MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO | 0,00 | 353.000,00 | 0,00 | 353.000,00 | | |
| 10.301.0009.1095.0000 | MANUTENÇÃO DO PACS | 0,00 | 137.500,00 | 0,00 | 137.500,00 | | |
| 10.301.0009.1096.0000 | CONST. APLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | | |
| 10.301.0009.2044.0000 | CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | | |
| 10.301.0009.2045.0000 | PROGRAMA COMBATE A HIPERTENÇÃO | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | | |
| 10.301.0009.2046.0000 | CONTROLE DO COMBATE A DIABETES | 0,00 | 0,00 | 18.100,00 | 18.100,00 | | |
| 10.301.0009.2047.0000 | IMPLANTAÇÃO DO NASF | 0,00 | 0,00 | 102.000,00 | 102.000,00 | | |
| 10.301.0009.2048.0000 | PROGRAMA PSE | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 | 29.000,00 | | |
| 10.301.0009.2049.0000 | PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | | |
| 10.301.0009.2050.0000 | MANUT PROGRAMA DO PMAQ | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 | 81.000,00 | | |
| 10 | 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 980.000,00 | 340.000,00 | 1.320.000,00 |
| 10 | 302 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 980.000,00 | 340.000,00 | 1.320.000,00 |
| 10.302.0009.1035.0000 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | | |
| 10.302.0009.1097.0000 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | | |
| 10.302.0009.1099.0000 | CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | | |
| 10.302.0009.1100.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | | |
| 10.302.0009.1101.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 | | |
| 10.302.0009.2051.0000 | MANUT. DO BLOCO MAC | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 340.000,00 | | |
| 10 | 303 | | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 322.000,00 | 0,00 | 322.000,00 |
| 10 | 303 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 322.000,00 | 0,00 | 322.000,00 |
| 10.303.0009.1102.0000 | IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR | 0,00 | 77.000,00 | 0,00 | 77.000,00 | | |
| 10.303.0009.1103.0000 | PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA | 0,00 | 245.000,00 | 0,00 | 245.000,00 | | |
| 10 | 304 | | Vigilância Sanitária | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 | 47.000,00 |
| 10 | 304 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 | 47.000,00 |
| 10.304.0009.1104.0000 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 | 47.000,00 | | |
| 10 | 305 | | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 43.000,00 | 24.000,00 | 67.000,00 |
| 10 | 305 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 43.000,00 | 24.000,00 | 67.000,00 |
| 10.305.0009.1105.0000 | PROGRAMA ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS | 0,00 | 43.000,00 | 0,00 | 43.000,00 | | |
| 10.305.0009.2052.0000 | REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | | |
| 12 | | | Educação | 0,00 | 1.912.500,00 | 5.634.500,00 | 7.547.000,00 |
| 12 | 122 | | Administração Geral | 0,00 | 45.000,00 | 1.139.000,00 | 1.184.000,00 |
| Código | | | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 12 | | | Educação | 0,00 | 1.912.500,00 | 5.634.500,00 | 7.547.000,00 |
| 12 | 122 | | Administração Geral | 0,00 | 45.000,00 | 1.139.000,00 | 1.184.000,00 |
| 12 | 122 | 0002 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 12.122.0002.1012.0000 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | | |
| 12 | 122 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | 0,00 | 0,00 | 1.139.000,00 | 1.139.000,00 |
| 12.122.0007.2008.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.139.000,00 | 1.139.000,00 | |
| 12 | 361 | | Ensino Fundamental | 0,00 | 1.229.000,00 | 3.705.700,00 | 4.934.700,00 |
| 12 | 361 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | 0,00 | 1.229.000,00 | 3.705.700,00 | 4.934.700,00 |
| 12.361.0007.1013.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | | |
| 12.361.0007.1014.0000 | AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | | |
| 12.361.0007.1015.0000 | AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | | |
| 12.361.0007.1016.0000 | MANUTENÇÃO DO PNAT | 0,00 | 157.000,00 | 0,00 | 157.000,00 | | |
| 12.361.0007.1017.0000 | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | | |
| 12.361.0007.1018.0000 | MANUTENÇÃO DO PNAE | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | | |
| 12.361.0007.1019.0000 | MANUTENÇÃO DO PDDE | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | | |
| 12.361.0007.1020.0000 | MANUTENÇÃO DO QSE | 0,00 | 122.000,00 | 0,00 | 122.000,00 | | |
| 12.361.0007.1021.0000 | MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - PBA | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | | |
| 12.361.0007.1022.0000 | MANUTENÇÃO DO PETERN | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | | |
| 12.361.0007.1088.0000 | CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 | | |
| 12.361.0007.2038.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 2.323.000,00 | 2.323.000,00 | | |
| 12.361.0007.2039.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 1.209.700,00 | 1.209.700,00 | | |
| 12 | 365 | | Educação Infantil | 0,00 | 438.500,00 | 611.500,00 | 1.050.000,00 |
| 12 | 365 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO | 0,00 | 438.500,00 | 611.500,00 | 1.050.000,00 |
| 12.365.0007.1023.0000 | CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | | |
| 12.365.0007.1089.0000 | AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL | 0,00 | 38.500,00 | 0,00 | 38.500,00 | | |
| 12.365.0007.2009.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 0,00 | 0,00 | 88.000,00 | 88.000,00 | | |
| 12.365.0007.2010.0000 | CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | | |
| 12.365.0007.2040.0000 | MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 323.500,00 | 323.500,00 | | |
| 12 | 366 | | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 92.500,00 | 92.500,00 |
| 12 | 366 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | 0,00 | 0,00 | 92.500,00 | 92.500,00 |
| 12.366.0007.2041.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A. | 0,00 | 0,00 | 92.500,00 | 92.500,00 | | |
| 12 | 367 | | Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 85.800,00 | 85.800,00 |
| 12 | 367 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO | 0,00 | 0,00 | 85.800,00 | 85.800,00 |
| 12.367.0007.2042.0000 | MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 85.800,00 | 85.800,00 | | |
| 12 | 392 | | Difusão Cultural | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 12 | 392 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 12.392.0007.1024.0000 | AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | | |
| 12.392.0007.1025.0000 | IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURA | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | | |
| 13 | | | Cultura | 0,00 | 150.000,00 | 80.000,00 | 230.000,00 |
| 13 | 392 | | Difusão Cultural | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 13 | 392 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 13.392.0008.1026.0000 | EVENTOS E PROMOÇÕES | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | | |
| Código | | | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 13 | | | Cultura | 0,00 | 150.000,00 | 80.000,00 | 230.000,00 |
| 13 | 813 | | Lazer | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 13 | 813 | | 0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 13.813.0008.2011.0000 | CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURISTICO | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | | |
| 14 | | | Direitos da Cidadania | 0,00 | 169.000,00 | 28.000,00 | 197.000,00 |
| 14 | 123 | | Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 14 | 123 | 0006 | PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 14.123.0006.2007.0000 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | | |
| 14 | 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 169.000,00 | 0,00 | 169.000,00 |
| 14 | 243 | 0021 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 169.000,00 | 0,00 | 169.000,00 |
| 14.243.0021.1038.0000 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 169.000,00 | 0,00 | 169.000,00 | | |
| 15 | | | Urbanismo | 0,00 | 4.452.000,00 | 510.000,00 | 4.962.000,00 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------|----------|--|--|-------------------|--------------|------------|--------------|
| 15 | 244 | | Assistência Comunitária | | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 15 | 244 | 0013 | OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 15.244.0013.2022.0000 | | | CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 15 | 451 | | Infra-Estrutura Urbana | | 0,00 | 3.687.000,00 | 360.000,00 | 4.047.000,00 |
| 15 | 451 | 0013 | OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | 0,00 | 3.687.000,00 | 360.000,00 | 4.047.000,00 |
| 15.451.0013.1041.0000 | | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 15.451.0013.1042.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 15.451.0013.1043.0000 | | | AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.451.0013.1044.0000 | | | CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 15.451.0013.1045.0000 | | | RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO | | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 15.451.0013.1046.0000 | | | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS | | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 15.451.0013.1047.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.451.0013.1048.0000 | | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.451.0013.1049.0000 | | | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 15.451.0013.1050.0000 | | | URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.451.0013.1051.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO | | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 15.451.0013.1052.0000 | | | AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL | | 0,00 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 15.451.0013.1053.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.451.0013.1054.0000 | | | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL | | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 15.451.0013.1055.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.451.0013.1117.0000 | | | EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRÁFEGOS DE VEICULOS | | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 15.451.0013.2023.0000 | | | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS | | 0,00 | 1.357.000,00 | 0,00 | 1.357.000,00 |
| 15.451.0013.2024.0000 | | | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 15.451.0013.2025.0000 | | | CONST. REFORMA DO TRAPICHE(PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE) | | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 15 | 452 | Serviços | Urbanos | | 0,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | 600.000,00 |
| | Código | | Especificação | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 15 | | | Urbanismo | | 0,00 | 4.452.000,00 | 510.000,00 | 4.962.000,00 |
| 15 | 452 | | Serviços Urbanos | | 0,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | 600.000,00 |
| 15 | 452 | 0013 | OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | 0,00 | 550.000,00 | 50.000,00 | 600.000,00 |
| 15.452.0013.1059.0000 | | | AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL | | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 15.452.0013.1060.0000 | | | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.452.0013.1061.0000 | | | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.452.0013.2026.0000 | | | CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS | | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 15 | 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| 15 | 541 | 0013 | OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| 15.541.0013.1062.0000 | | | CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO | | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| 16 | | | Habitação | | 0,00 | 4.190.000,00 | 0,00 | 4.190.000,00 |
| 16 | 481 | | Habitação Rural | | 0,00 | 1.840.000,00 | 0,00 | 1.840.000,00 |
| 16 | 481 | 0010 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | | 0,00 | 1.840.000,00 | 0,00 | 1.840.000,00 |
| 16.481.0010.1039.0000 | | | CONST., AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL | | 0,00 | 1.840.000,00 | 0,00 | 1.840.000,00 |
| 16 | 482 | | Habitação Urbana | | 0,00 | 2.350.000,00 | 0,00 | 2.350.000,00 |
| 16 | 482 | 0010 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | | 0,00 | 2.350.000,00 | 0,00 | 2.350.000,00 |
| 16.482.0010.1040.0000 | | | CONST., AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA | | 0,00 | 2.350.000,00 | 0,00 | 2.350.000,00 |
| 17 | | | Saneamento | | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 17 | 512 | | Saneamento Básico Urbano | | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 17 | 512 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 17.512.0009.1036.0000 | | | PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR | | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 18 | | | Gestão Ambiental | | 0,00 | 248.700,00 | 445.000,00 | 693.700,00 |
| 18 | 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | | 0,00 | 248.700,00 | 0,00 | 248.700,00 |
| 18 | 541 | 0015 | CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL | | 0,00 | 248.700,00 | 0,00 | 248.700,00 |
| 18.541.0015.1071.0000 | | | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO | | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 18.541.0015.1072.0000 | | | IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL | | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 14.500,00 |
| 18.541.0015.1073.0000 | | | ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 18.541.0015.1074.0000 | | | FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS | | 0,00 | 9.200,00 | 0,00 | 9.200,00 |
| 18.541.0015.1075.0000 | | | PROMOÇÃO E EVENTOS AMBIENTAIS | | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| 18.541.0015.1076.0000 | | | RECUP. AMBIENTAL, ÁREA DE DESTINO FINAL DO LIXO DE GALINHOS, GALOS E ASSENTAM. | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 18.541.0015.1077.0000 | | | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 18.541.0015.1078.0000 | | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 18 | 542 | | Controle Ambiental | | 0,00 | 0,00 | 445.000,00 | 445.000,00 |
| | Código | | Especificação | | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 18 | | | Gestão Ambiental | | 0,00 | 248.700,00 | 445.000,00 | 693.700,00 |
| 18 | 542 | | Controle Ambiental | | 0,00 | 0,00 | 445.000,00 | 445.000,00 |
| 18 | 542 | 0015 | CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL | | 0,00 | 0,00 | 445.000,00 | 445.000,00 |
| 18.542.0015.2031.0000 | | | MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB. | | 0,00 | 0,00 | 445.000,00 | 445.000,00 |
| 20 | | | Agricultura | | 0,00 | 350.500,00 | 492.200,00 | 842.700,00 |
| 20 | 122 | | Administração Geral | | 0,00 | 0,00 | 225.500,00 | 225.500,00 |
| 20 | 122 | 0014 | MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO | | 0,00 | 0,00 | 225.500,00 | 225.500,00 |
| 20.122.0014.2027.0000 | | | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL | | 0,00 | 0,00 | 225.500,00 | 225.500,00 |
| 20 | 244 | | Assistência Comunitária | | 0,00 | 0,00 | 57.700,00 | 57.700,00 |
| 20 | 244 | 0014 | MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO | | 0,00 | 0,00 | 57.700,00 | 57.700,00 |
| 20.244.0014.2029.0000 | | | APOIO AO COMPRA DIRETA | | 0,00 | 0,00 | 52.700,00 | 52.700,00 |
| 20.244.0014.2030.0000 | | | PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA | | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 20 | 606 | | Extensão Rural | | 0,00 | 350.500,00 | 209.000,00 | 559.500,00 |
| 20 | 606 | 0014 | MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO | | 0,00 | 117.500,00 | 0,00 | 117.500,00 |
| 20.606.0014.1064.0000 | | | PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS | | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 20.606.0014.1065.0000 | | | PROGRAMA CORTE TERRA | | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| 20.606.0014.1066.0000 | | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 20.606.0014.1067.0000 | | | PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS | | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| 20.606.0014.1068.0000 | | | AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS | | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 20 | 606 | 0020 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA | | 0,00 | 233.000,00 | 209.000,00 | 442.000,00 |
| 20.606.0020.1080.0000 | | | CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PESCADORES | | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 20.606.0020.1081.0000 | | | APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL | | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 20.606.0020.1082.0000 | | | PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES | | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 20.606.0020.1083.0000 | | | PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA | | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 20.606.0020.1085.0000 | | | APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA | | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 20.606.0020.2034.0000 | | | MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA | | 0,00 | 0,00 | 209.000,00 | 209.000,00 |
| 21 | | | Organização Agrária | | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 21 | 544 | | Recursos Hídricos | | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 21 | 544 | 0014 | MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO | | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------|--|---|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| 21.544.0014.1069.0000 | CONST. DE POÇOS, CISTERNAS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA | | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 26 | | Transporte | 0,00 | 0,00 | 905.500,00 | 905.500,00 |
| 26 | 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 905.500,00 | 905.500,00 |
| 26 | 122 | 0017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 905.500,00 | 905.500,00 |
| 26.122.0017.2035.0000 | MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | | 0,00 | 0,00 | 905.500,00 | 905.500,00 |
| Código | | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| 26 | | Transporte | 0,00 | 0,00 | 905.500,00 | 905.500,00 |
| 27 | | Desporto e Lazer | 0,00 | 970.000,00 | 1.354.700,00 | 2.324.700,00 |
| 27 | 122 | Administração Geral | 0,00 | 75.000,00 | 754.700,00 | 829.700,00 |
| 27 | 122 | 0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 0,00 | 75.000,00 | 754.700,00 | 829.700,00 |
| 27.122.0008.1115.0000 | IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS | | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 27.122.0008.1116.0000 | APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO | | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 27.122.0008.2012.0000 | MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS | | 0,00 | 0,00 | 754.700,00 | 754.700,00 |
| 27 | 695 | Turismo | 0,00 | 505.000,00 | 320.000,00 | 825.000,00 |
| 27 | 695 | 0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 0,00 | 505.000,00 | 320.000,00 | 825.000,00 |
| 27.695.0008.1027.0000 | PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES | | 0,00 | 490.000,00 | 0,00 | 490.000,00 |
| 27.695.0008.1028.0000 | APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA | | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 27.695.0008.2013.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS | | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 27 | 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 27 | 812 | 0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 27.812.0008.1029.0000 | CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 27.812.0008.1030.0000 | CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA | | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 27 | 813 | Lazer | 0,00 | 90.000,00 | 280.000,00 | 370.000,00 |
| 27 | 813 | 0008 INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 0,00 | 90.000,00 | 280.000,00 | 370.000,00 |
| 27.813.0008.1031.0000 | CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 27.813.0008.1032.0000 | CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE ESPORTE E LAZER | | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 27.813.0008.2014.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E BEACH SOCCER | | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 27.813.0008.2015.0000 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 28 | | Encargos Especiais | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 28 | 846 | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 28 | 846 | 0003 MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN. | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 28.846.0003.1008.0000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS | | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 28.846.0003.1009.0000 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 99 | | Reserva de Contingência | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 99 | 999 | Reserva de Contingência | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 99 | 999 | 0006 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 99.999.0006.9001.0000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Código | | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
| TOTAL | | | 100.000,00 | 16.676.200,00 | 21.923.800,00 | 38.700.000,00 |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador: B0EA716C

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII**

| | | | | | | |
|---|-----|--|--|--------------|---------------|--------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | |
| Anexo 08 | | | | | | |
| DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | |
| (Inc. II, § 2º, Art. 2º) | | | | | | |
| Código | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | Total |
| 01 | | Legislativa | 1.300.000,00 | | | 1.300.000,00 |
| 01 | 031 | Ação Legislativa | 1.300.000,00 | | | 1.300.000,00 |
| 01 | 031 | 0001 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.300.000,00 | | | 1.300.000,00 |
| 02 | | Judiciária | 123.500,00 | | | 123.500,00 |
| 02 | 061 | Ação Judiciária | 123.500,00 | | | 123.500,00 |
| 02 | 061 | 0016 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 123.500,00 | | | 123.500,00 |
| 04 | | Administração | 5.788.500,00 | | | 5.788.500,00 |
| 04 | 122 | Administração Geral | 2.890.000,00 | | | 2.890.000,00 |
| 04 | 122 | 0002 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 858.000,00 | | | 858.000,00 |
| 04 | 122 | 0003 MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN. | 2.032.000,00 | | | 2.032.000,00 |
| 04 | 123 | Administração Financeira | 2.724.000,00 | | | 2.724.000,00 |
| 04 | 123 | 0002 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 04 | 123 | 0003 MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMINS. PLAN. | 1.511.000,00 | | | 1.511.000,00 |
| 04 | 123 | 0006 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA | 1.133.000,00 | | | 1.133.000,00 |
| 04 | 124 | Controle Interno | 174.500,00 | | | 174.500,00 |
| 04 | 124 | 0004 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 174.500,00 | | | 174.500,00 |
| 05 | | Defesa Nacional | 77.000,00 | | | 77.000,00 |
| 05 | 182 | Defesa Civil | 77.000,00 | | | 77.000,00 |
| 05 | 182 | 0019 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL | 77.000,00 | | | 77.000,00 |
| 08 | | Assistência Social | 1.743.100,00 | | | 1.743.100,00 |
| 08 | 122 | Administração Geral | 401.600,00 | | | 401.600,00 |
| 08 | 122 | 0010 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | 401.600,00 | | | 401.600,00 |
| 08 | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 116.000,00 | | | 116.000,00 |
| 08 | 243 | 0021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 116.000,00 | | | 116.000,00 |
| 08 | 244 | Assistência Comunitária | 1.225.500,00 | | | 1.225.500,00 |
| 08 | 244 | 0010 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | 1.225.500,00 | | | 1.225.500,00 |
| 10 | | Saúde | | 7.255.300,00 | | 7.255.300,00 |
| 10 | 122 | Administração Geral | | 3.898.700,00 | | 3.898.700,00 |
| 10 | 122 | 0009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 3.898.700,00 | | 3.898.700,00 |
| 10 | 301 | Atenção Básica | | 1.600.600,00 | | 1.600.600,00 |
| 10 | 301 | 0009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.600.600,00 | | 1.600.600,00 |
| 10 | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 1.320.000,00 | | 1.320.000,00 |

| | | | | | | | | |
|----|--------|------|--|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 10 | 302 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 1.320.000,00 | | 1.320.000,00 |
| 10 | 303 | | Suporte Profilático e Terapêutico | | | 322.000,00 | | 322.000,00 |
| 10 | 303 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 322.000,00 | | 322.000,00 |
| | Código | | Especificação | Ordinário | Vinculado | | Adm. Indireta | Total |
| 10 | 304 | | Vigilância Sanitária | | 47.000,00 | | | 47.000,00 |
| 10 | 304 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 47.000,00 | | | 47.000,00 |
| 10 | 305 | | Vigilância Epidemiológica | | 67.000,00 | | | 67.000,00 |
| 10 | 305 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 67.000,00 | | | 67.000,00 |
| 12 | | | Educação | 3.124.000,00 | 4.423.000,00 | | | 7.547.000,00 |
| 12 | 122 | | Administração Geral | 1.184.000,00 | | | | 1.184.000,00 |
| 12 | 122 | 0002 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL | 45.000,00 | | | | 45.000,00 |
| 12 | 122 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | 1.139.000,00 | | | | 1.139.000,00 |
| 12 | 361 | | Ensino Fundamental | 1.052.000,00 | 3.882.700,00 | | | 4.934.700,00 |
| 12 | 361 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | 1.052.000,00 | 3.882.700,00 | | | 4.934.700,00 |
| 12 | 365 | | Educação Infantil | 688.000,00 | 362.000,00 | | | 1.050.000,00 |
| 12 | 365 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | 688.000,00 | 362.000,00 | | | 1.050.000,00 |
| 12 | 366 | | Educação de Jovens e Adultos | | 92.500,00 | | | 92.500,00 |
| 12 | 366 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | | 92.500,00 | | | 92.500,00 |
| 12 | 367 | | Educação Especial | | 85.800,00 | | | 85.800,00 |
| 12 | 367 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | | 85.800,00 | | | 85.800,00 |
| 12 | 392 | | Difusão Cultural | 200.000,00 | | | | 200.000,00 |
| 12 | 392 | 0007 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO | 200.000,00 | | | | 200.000,00 |
| 13 | | | Cultura | 230.000,00 | | | | 230.000,00 |
| 13 | 392 | | Difusão Cultural | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| 13 | 392 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 150.000,00 | | | | 150.000,00 |
| 13 | 813 | | Lazer | 80.000,00 | | | | 80.000,00 |
| 13 | 813 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 80.000,00 | | | | 80.000,00 |
| 14 | | | Direitos da Cidadania | 197.000,00 | | | | 197.000,00 |
| 14 | 123 | | Administração Financeira | 28.000,00 | | | | 28.000,00 |
| 14 | 123 | 0006 | PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA | 28.000,00 | | | | 28.000,00 |
| 14 | 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | 169.000,00 | | | | 169.000,00 |
| 14 | 243 | 0021 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 169.000,00 | | | | 169.000,00 |
| 15 | | | Urbanismo | 4.962.000,00 | | | | 4.962.000,00 |
| 15 | 244 | | Assistência Comunitária | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| 15 | 244 | 0013 | OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| 15 | 451 | | Infra-Estrutura Urbana | 4.047.000,00 | | | | 4.047.000,00 |
| 15 | 451 | 0013 | OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | 4.047.000,00 | | | | 4.047.000,00 |
| 15 | 452 | | Serviços Urbanos | 600.000,00 | | | | 600.000,00 |
| 15 | 452 | 0013 | OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | 600.000,00 | | | | 600.000,00 |
| 15 | 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | 215.000,00 | | | | 215.000,00 |
| 15 | 541 | 0013 | OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | 215.000,00 | | | | 215.000,00 |
| | Código | | Especificação | Ordinário | Vinculado | | Adm. Indireta | Total |
| 16 | | | Habitação | 4.190.000,00 | | | | 4.190.000,00 |
| 16 | 481 | | Habitação Rural | 1.840.000,00 | | | | 1.840.000,00 |
| 16 | 481 | 0010 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | 1.840.000,00 | | | | 1.840.000,00 |
| 16 | 482 | | Habitação Urbana | 2.350.000,00 | | | | 2.350.000,00 |
| 16 | 482 | 0010 | MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO | 2.350.000,00 | | | | 2.350.000,00 |
| 17 | | | Saneamento | | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 17 | 512 | | Saneamento Básico Urbano | | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 17 | 512 | 0009 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 150.000,00 | | | 150.000,00 |
| 18 | | | Gestão Ambiental | 693.700,00 | | | | 693.700,00 |
| 18 | 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | 248.700,00 | | | | 248.700,00 |
| 18 | 541 | 0015 | CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL | 248.700,00 | | | | 248.700,00 |
| 18 | 542 | | Controle Ambiental | 445.000,00 | | | | 445.000,00 |
| 18 | 542 | 0015 | CONTROLE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL | 445.000,00 | | | | 445.000,00 |
| 20 | | | Agricultura | 842.700,00 | | | | 842.700,00 |
| 20 | 122 | | Administração Geral | 225.500,00 | | | | 225.500,00 |
| 20 | 122 | 0014 | MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO | 225.500,00 | | | | 225.500,00 |
| 20 | 244 | | Assistência Comunitária | 57.700,00 | | | | 57.700,00 |
| 20 | 244 | 0014 | MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO | 57.700,00 | | | | 57.700,00 |
| 20 | 606 | | Extensão Rural | 559.500,00 | | | | 559.500,00 |
| 20 | 606 | 0014 | MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO | 117.500,00 | | | | 117.500,00 |
| 20 | 606 | 0020 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA | 442.000,00 | | | | 442.000,00 |
| 21 | | | Organização Agrária | 140.000,00 | | | | 140.000,00 |
| 21 | 544 | | Recursos Hídricos | 140.000,00 | | | | 140.000,00 |
| 21 | 544 | 0014 | MANUT. DOS REC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO | 140.000,00 | | | | 140.000,00 |
| 26 | | | Transporte | 905.500,00 | | | | 905.500,00 |
| 26 | 122 | | Administração Geral | 905.500,00 | | | | 905.500,00 |
| 26 | 122 | 0017 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | 905.500,00 | | | | 905.500,00 |
| 27 | | | Desporto e Lazer | 2.324.700,00 | | | | 2.324.700,00 |
| 27 | 122 | | Administração Geral | 829.700,00 | | | | 829.700,00 |
| 27 | 122 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 829.700,00 | | | | 829.700,00 |
| 27 | 695 | | Turismo | 825.000,00 | | | | 825.000,00 |
| 27 | 695 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 825.000,00 | | | | 825.000,00 |
| 27 | 812 | | Desporto Comunitário | 300.000,00 | | | | 300.000,00 |
| 27 | 812 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 300.000,00 | | | | 300.000,00 |
| 27 | 813 | | Lazer | 370.000,00 | | | | 370.000,00 |
| 27 | 813 | 0008 | INCENTIVO AO ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | 370.000,00 | | | | 370.000,00 |
| | Código | | Especificação | Ordinário | Vinculado | | Adm. Indireta | Total |
| 28 | | | Encargos Especiais | 130.000,00 | | | | 130.000,00 |
| 28 | 846 | | Outros Encargos Especiais | 130.000,00 | | | | 130.000,00 |
| 28 | 846 | 0003 | MANUT. E REVIT. E APOIO AOS SERVIÇOS ADMIN. PLAN. | 130.000,00 | | | | 130.000,00 |
| 99 | | | Reserva de Contingência | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| 99 | 999 | | Reserva de Contingência | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| 99 | 999 | 0006 | PROGRAMA MODERNIZAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA | 100.000,00 | | | | 100.000,00 |
| | TOTAL | | | 26.871.700,00 | 11.828.300,00 | 0,00 | | 38.700.000,00 |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1A58E9CF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Anexo 11 | |
|---|--|----------------------------|--------------|
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | |
| SEGURIDADE SOCIAL | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | |
| Código | Especificação | Categoria | Função |
| 08 | Assistência Social | | 1.743.100,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 150.000,00 | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 370.000,00 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 58.500,00 | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 | |
| 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 53.000,00 | |
| 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 6.000,00 | |
| 3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | 37.000,00 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 32.500,00 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 226.000,00 | |
| 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.000,00 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 82.400,00 | |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 21.500,00 | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 93.500,00 | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 258.000,00 | |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 45.000,00 | |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.500,00 | |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.000,00 | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.200,00 | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 170.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 124.000,00 | |
| 10 | Saúde | | 7.255.300,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 458.500,00 | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.777.500,00 | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 88.000,00 | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 45.300,00 | |
| 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00 | |
| 3.1.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.000,00 | |
| 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 7.900,00 | |
| 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 | |
| 3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | 12.000,00 | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 36.500,00 | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.188.000,00 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 98.900,00 | |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.000,00 | |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 25.000,00 | |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 349.100,00 | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 949.000,00 | |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 25.000,00 | |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000,00 | |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 600,00 | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.015.000,00 | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.152.000,00 | |
| TOTAL | | | 8.998.400,00 |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:424228BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | | | |
|---|---|----------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|--|
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | | | |
| QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | | | |
| PODER | 01 | PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Aplicação Programada | Proj/Ativ | Finalidade | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| | F.R. | C.A. | | | | | | |
| MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA | 01.031.0001.2001.0000 | | | | | 1.255.000,00 | | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 1.190.000,00 | | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 782.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.1.90.11.00 | 634.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.1.90.13.00 | 128.000,00 | | | | |
| | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 3.1.90.91.00 | 10.000,00 | | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.1.90.92.00 | 10.000,00 | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 408.000,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 3.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 90.000,00 | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 10.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 85.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 220.000,00 | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 65.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 65.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 65.000,00 | | | |
| REFORMA | E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA | 01.031.0001.2003.0000 | | | | | | 45.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 45.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 45.000,00 | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 45.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | 04.122.0002.1002.0000 | | | | | | 5.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 5.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 5.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | |
| | PUBLICIDADE E MARKETING | 04.122.0002.1003.0000 | | | | | | 205.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 205.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 205.000,00 | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 03 | SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO | | 04.122.0003.1004.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 10.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| | TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL | 04.122.0003.1005.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 20.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 20.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 3.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 7.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO | 04.122.0003.1006.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 50.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| | MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN. | 04.122.0003.2004.0000 | | | | | | 1.952.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 1.902.000,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 483.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 15.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 400.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 60.000,00 | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 3.000,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 5.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.419.000,00 | | |
| | CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.50.41.00 | 2.000,00 | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 2.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 300.000,00 | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 15.000,00 | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 300.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 80.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 700.000,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 15.000,00 | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 5.000,00 | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 50.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| | PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS | 04.123.0003.1007.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 10.000,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 10.000,00 | | |
| | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 3.1.90.91.00 | 10.000,00 | | | |
| | PAGAMENTO DE PASEP | 04.123.0003.2005.0000 | | | | | | 300.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 300.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 300.000,00 | | |
| | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 3.3.90.47.00 | 300.000,00 | | | |
| | PAGAMENTO DE INSS | 04.123.0003.2006.0000 | | | | | | 1.201.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 1.201.000,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.200.000,00 | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 1.200.000,00 | | | |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | 1.000,00 | | |
| | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | 3.2.90.21.00 | 1.000,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 03 | SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |

| | | | | | | | | |
|---|----|--|----------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|
| PAGAMENTO DE INSS | | 04.123.0003.2006.0000 | C.A. | | | | 1.201.000,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA - INSS | | 28.846.0003.1008.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 100.000,00 | |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | 100.000,00 | | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | | | 4.6.90.71.00 | 100.000,00 | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 28.846.0003.1009.0000 | | | | | | 30.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 30.000,00 | |
| 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | 30.000,00 | | |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | | | 4.6.90.71.00 | 30.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 3.673.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| AQUISIÇÃO DE VEICULOS | | 04.123.0002.1010.0000 | | | | | | 80.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 80.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 80.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 4.4.90.52.00 | 80.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE VEICULOS | | 04.123.0006.1011.0000 | | | | | | 40.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 40.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 40.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 4.4.90.52.00 | 40.000,00 | | | |
| MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | 04.123.0006.2007.0000 | | | | | 1.093.000,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 1.086.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 189.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | | 3.1.90.04.00 | 8.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | 3.1.90.11.00 | 150.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | 3.1.90.13.00 | 20.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | 3.1.90.16.00 | 5.000,00 | | | |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | 3.1.90.91.00 | 1.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 3.1.90.92.00 | 5.000,00 | | | |
| 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | 2.000,00 | | |
| JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | | 3.2.90.21.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 895.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | 3.3.90.33.00 | 2.000,00 | | | |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | | 3.3.90.35.00 | 500.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | 3.3.90.39.00 | 380.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | 3.3.90.93.00 | 2.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 7.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 7.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 4.4.90.52.00 | 7.000,00 | | | |
| MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | 14.123.0006.2007.0000 | | | | | | 28.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 28.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 28.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | | 3.3.90.30.00 | 28.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 1.241.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| AQUISIÇÃO DE VEICULOS | | 12.122.0002.1012.0000 | | | | | | 45.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 45.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 45.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 4.4.90.52.00 | 45.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 12.122.0007.2008.0000 | | | | | 1.139.000,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 1.009.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 421.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | 3.1.90.11.00 | 400.000,00 | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | 3.1.90.16.00 | 3.000,00 | | | |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | 3.1.90.91.00 | 1.000,00 | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | 3.1.90.92.00 | 2.000,00 | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 588.000,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | 3.3.50.41.00 | 1.000,00 | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | | | 3.3.90.14.00 | 3.000,00 | | | |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | | | | 3.3.90.18.00 | 5.000,00 | | | |
| AUXÍLIO FARDAMENTO | | | | 3.3.90.19.00 | 8.000,00 | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | | | 3.3.90.30.00 | 170.000,00 | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 3.3.90.32.00 | 60.000,00 | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | 3.3.90.33.00 | 5.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | 3.3.90.36.00 | 30.000,00 | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | 3.3.90.39.00 | 280.000,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 3.3.90.92.99 | 25.000,00 | | | |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | 3.3.90.93.00 | 1.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 130.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 80.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 4.4.90.52.00 | 80.000,00 | | | |
| 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | 50.000,00 | | |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | | 4.5.90.61.00 | 50.000,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|--|----------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 12.361.0007.1013.0000 | | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 40.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 40.000,00 | | | | |
| | AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 12.361.0007.1014.0000 | | | | | | 150.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 150.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 150.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 150.000,00 | | | | |
| | AQUISIÇÃO, MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR | 12.361.0007.1015.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 150.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 150.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | 120.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 50.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | | |
| | MANUTENÇÃO DO PNAT | 12.361.0007.1016.0000 | | | | | | 157.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 157.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENÇÃO DO PNAT | | 12.361.0007.1016.0000 | | | | | | 157.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 157.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 157.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 25.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 80.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| | OBRIÇÃOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 3.3.90.47.00 | 2.000,00 | | | |
| | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA | 12.361.0007.1017.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 80.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 20.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 60.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 20.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 20.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| | MANUTENÇÃO DO PNAE | 12.361.0007.1018.0000 | | | | | | 150.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 150.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 150.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 150.000,00 | | | |
| | MANUTENÇÃO DO PDDE | 12.361.0007.1019.0000 | | | | | | 23.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 22.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 22.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 1.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 1.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DO QSE | | 12.361.0007.1020.0000 | | | | | | 122.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 97.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 8.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 8.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 89.000,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 40.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 3.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 40.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 25.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 25.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 25.000,00 | | | |
| | MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - PBA | 12.361.0007.1021.0000 | | | | | | 90.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 70.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 70.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 20.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO - PBA | | 12.361.0007.1021.0000 | | | | | | 90.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 20.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 20.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| | MANUTENÇÃO DO PETERN | 12.361.0007.1022.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 20.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 20.000,00 | | |

| | | | | | | | | | |
|----------------------|--|-----------------------|------------|--|------------|------------|--------------|-------------|--------------|
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | | |
| | CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS | 12.365.0007.1023.0000 | | | | | | | 400.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 400.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | 400.000,00 | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 400.000,00 | | | | |
| | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 12.365.0007.2009.0000 | | | | | | | 88.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 82.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | 34.000,00 | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 1.000,00 | | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 32.000,00 | | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.000,00 | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 48.000,00 | |
| | CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.80.41.00 | 1.000,00 | | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 600,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.500,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 1.300,00 | | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 300,00 | | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 300,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 6.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | 6.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 6.000,00 | | | | |
| | CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE | 12.365.0007.2010.0000 | | | | | | | 200.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 200.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | 200.000,00 | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 200.000,00 | | | | |
| | AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO | 12.392.0007.1024.0000 | | | | | | | 70.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 70.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | 70.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 70.000,00 | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURA | 12.392.0007.1025.0000 | | | | | | | 130.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 80.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 80.000,00 | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 80.000,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 50.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | 50.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | | |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 05 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| | | | F.R. | | | | | | |
| | | | C.A. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 3.124.000,00 |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| | | | F.R. | | | | | | |
| | | | C.A. | | | | | | |
| EVENTOS E PROMOÇÕES | | 13.392.0008.1026.0000 | | | | | | | 150.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 150.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 150.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 150.000,00 | | | | |
| | CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO | 13.813.0008.2011.0000 | | | | | | | 80.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 80.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 80.000,00 | | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 80.000,00 | | | | |
| | IMPLANTAÇÃO DE SALVA VIDAS | 27.122.0008.1115.0000 | | | | | | | 15.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 15.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | | |
| | APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO | 27.122.0008.1116.0000 | | | | | | | 60.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 60.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 60.000,00 | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 60.000,00 | | | | |
| | MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS | 27.122.0008.2012.0000 | | | | | | | 754.700,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 734.700,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 202.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 180.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 15.000,00 | | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.000,00 | | | | |
| | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 3.1.90.91.00 | 1.000,00 | | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 5.000,00 | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 532.700,00 | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 120.000,00 | | | | |
| | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | | 3.3.90.31.00 | 30.000,00 | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 12.000,00 | | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 35.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 324.700,00 | | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 7.000,00 | | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 1.000,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 20.000,00 | |

| | | | | | | | | |
|----------------------|--|-----------------------|----------------------------|--|------------|------------|--------------|-------------|
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 20.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| | PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES | 27.695.0008.1027.0000 | | | | | | 490.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | 490.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 490.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 35.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 75.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 380.000,00 | | | |
| | APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA | 27.695.0008.1028.0000 | | | | | | 15.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | 15.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| | CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.50.41.00 | 15.000,00 | | | |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| ORGÃO | 06 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| | APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA | 27.695.0008.1028.0000 | | | | | | 15.000,00 |
| | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS | 27.695.0008.2013.0000 | | | | | | 320.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | 320.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 320.000,00 | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 320.000,00 | | | |
| | CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL | 27.812.0008.1029.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 100.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| | CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA | 27.812.0008.1030.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 200.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 200.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 200.000,00 | | | |
| | CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER | 27.813.0008.1031.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| | CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE ESPORTE E LAZER | 27.813.0008.1032.0000 | | | | | | 40.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | 40.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 40.000,00 | | |
| | CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.50.41.00 | 40.000,00 | | | |
| | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE | 27.813.0008.2014.0000 | | | | | | 80.000,00 |
| | CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E BEACH SOCCER | | | | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 80.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 80.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 80.000,00 | | | |
| | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO | 27.813.0008.2015.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| | POLIESPORTIVO | | | | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 200.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 200.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 200.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | 2.554.700,00 | |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| ORGÃO | 07 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 10.122.0009.1033.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| | MANUT. DA SEC. MUN. DE SAUDE | 10.122.0009.2016.0000 | | | | | | 636.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | 496.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 51.300,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 50.000,00 | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.300,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 444.700,00 | | |
| | CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.50.41.00 | 1.900,00 | | | |
| | Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | | 3.3.90.08.00 | 6.400,00 | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 20.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 6.400,00 | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 10.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 80.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 200.000,00 | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 10.000,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 140.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 140.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 70.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 70.000,00 | | | |
| | DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO | 10.122.0009.2017.0000 | | | | | | 500.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 500.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 500.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 500.000,00 | | | |
| | AQUISIÇÃO DE VEICULOS | 10.301.0009.1034.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 50.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO | DE | 10.302.0009.1035.0000 | | | | | | 200.000,00 |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| AMBULÂNCIA | | | | | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 200.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 200.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 200.000,00 | | | |
| | PROGRAMA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR | 17.512.0009.1036.0000 | | | | | | 150.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 150.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 150.000,00 | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 150.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 1.586.000,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 08.122.0010.2018.0000 | | | | | | 401.600,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 331.600,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 171.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 140.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 18.000,00 | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 3.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 160.600,00 | | |
| | CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.50.41.00 | 10.000,00 | | | |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 3.3.50.43.00 | 3.000,00 | | | |
| | Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | | 3.3.90.08.00 | 15.000,00 | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.500,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 16.400,00 | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 20.000,00 | | | |
| | AUXÍLIO TRANSPORTE | | | 3.3.90.49.00 | 1.500,00 | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 1.200,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 70.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 70.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| | MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 08.243.0021.2019.0000 | | | | | | 116.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 116.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 72.500,00 | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 70.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.500,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 43.500,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 8.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 12.000,00 | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 3.500,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| | MANUT. DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL(RECURSO MUNICIPAL) | 08.244.0010.1037.0000 | | | | | | 17.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 14.500,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 14.500,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.500,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 3.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.000,00 | | | |
| | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | 08.244.0010.2020.0000 | | | | | | 14.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 14.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 14.000,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 2.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 2.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 08.244.0010.2021.0000 | | | | | | 15.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 15.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 1.000,00 | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| | CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 14.243.0021.1038.0000 | | | | | | 169.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 139.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 100.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 70.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 20.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 39.000,00 | | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|---|---|----------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 1.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 30.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 30.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | CONST., AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL | 16.481.0010.1039.0000 | | | | | | 1.840.000,00 |
| | | | | | | | | 1.840.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 1.840.000,00 | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 1.840.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | CONST., AMPL. E REFORMA DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA | 16.482.0010.1040.0000 | | | | | | 2.350.000,00 |
| | | | | | | | | 2.350.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 2.350.000,00 | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 2.350.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 4.923.100,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| | CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | 15.244.0013.2022.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 100.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | 15.451.0013.1041.0000 | | | | | | 80.000,00 |
| | | | | | | | 80.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 80.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 80.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO | 15.451.0013.1042.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| | | | | | | | 200.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 200.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 200.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 15.451.0013.1043.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| | | | | | | | 100.000,00 | |
| | 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | 100.000,00 | | |
| | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 4.5.90.61.00 | 100.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO | 15.451.0013.1044.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| | | | | | | | 200.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 200.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 200.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO | 15.451.0013.1045.0000 | | | | | | 150.000,00 |
| | | | | | | | 150.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 150.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 150.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS | 15.451.0013.1046.0000 | | | | | | 180.000,00 |
| | | | | | | | 180.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 180.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 180.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS | 15.451.0013.1047.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| | | | | | | | 100.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA | 15.451.0013.1048.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| | | | | | | | 50.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS | 15.451.0013.1049.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| | | | | | | | 200.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 200.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 200.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS | 15.451.0013.1050.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| | URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS | 15.451.0013.1050.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 100.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO | 15.451.0013.1051.0000 | | | | | | 150.000,00 |
| | | | | | | | 150.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 150.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 150.000,00 | | | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL | 15.451.0013.1052.0000 | | | | | | 230.000,00 |
| | | | | | | | 80.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 80.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | 150.000,00 |
| | | | | | | | 150.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 150.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 150.000,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--|-----------------------|------------------------------|-------------|------------|------------|--------------|-------------|
| | CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO | 15.451.0013.1053.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 100.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.490.51.00 | 100.000,00 | | | | |
| | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL | 15.451.0013.1054.0000 | | | | | | 80.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 80.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 80.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.490.51.00 | 80.000,00 | | | | |
| | CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS | 15.451.0013.1055.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 100.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.490.51.00 | 100.000,00 | | | | |
| | EDUCAÇÃO DE TRANSITO E REGULARIZAÇÃO DE TRAFEGOS DE VEICULOS | 15.451.0013.1117.0000 | | | | | | 10.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 10.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.390.39.00 | 10.000,00 | | | | |
| | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS | 15.451.0013.2023.0000 | | | | | 1.357.000,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 1.287.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 711.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.190.04.00 | 60.000,00 | | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.190.11.00 | 600.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.190.13.00 | 50.000,00 | | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.190.16.00 | 1.000,00 | | | | |
| PODER | 02 | | | | | | | |
| ORGÃO | 09 | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| | MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS | 15.451.0013.2023.0000 | | | | | 1.357.000,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 1.287.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 576.000,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.390.14.00 | 1.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.390.30.00 | 200.000,00 | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.390.33.00 | 1.000,00 | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.390.35.00 | 12.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.390.36.00 | 70.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.390.39.00 | 280.000,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.390.92.00 | 10.000,00 | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.390.93.00 | 2.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 70.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 70.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.490.51.00 | 50.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.490.52.00 | 20.000,00 | | | |
| | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE | 15.451.0013.2024.0000 | | | | | | 360.000,00 |
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 180.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 180.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.390.30.00 | 40.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.390.36.00 | 40.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.390.39.00 | 100.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 180.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 180.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.490.51.00 | 180.000,00 | | | |
| | CONST. REFORMA DO TRAPICHE(PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE) | 15.451.0013.2025.0000 | | | | | | 300.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 300.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 300.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.490.51.00 | 300.000,00 | | | |
| | AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL | 15.452.0013.1059.0000 | | | | | | 400.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 400.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 400.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.490.51.00 | 400.000,00 | | | |
| | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO | 15.452.0013.1060.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 100.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 100.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.490.51.00 | 100.000,00 | | | |
| | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO | 15.452.0013.1061.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 50.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.490.51.00 | 50.000,00 | | | |
| | CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS | 15.452.0013.2026.0000 | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 50.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.490.51.00 | 50.000,00 | | | |
| PODER | 02 | | | | | | | |
| ORGÃO | 09 | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| | CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO | 15.541.0013.1062.0000 | | | | | | 215.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 50.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 50.000,00 | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.390.39.00 | 50.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 165.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 165.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.490.51.00 | 150.000,00 | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|---|--|------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|--------------|
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 4.4.90.52.00 | 15.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 4.962.000,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO | 10 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL | | | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL | | 20.122.0014.2027.0000 | | | | | | | 225.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 222.000,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 75.000,00 | | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 3.000,00 | | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 60.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 10.000,00 | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 147.000,00 | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 70.000,00 | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 2.000,00 | | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 3.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 60.000,00 | | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 1.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | 3.500,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.500,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.500,00 | | | | |
| | APOIO AO COMPRA DIRETA | 20.244.0014.2029.0000 | | | | | | | 52.700,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 52.700,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 1.000,00 | | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 1.000,00 | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 51.700,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.700,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 | | | | |
| | PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA | 20.244.0014.2030.0000 | | | | | | | 5.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 5.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 3.3.90.47.00 | 5.000,00 | | | | |
| | PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS | 20.606.0014.1064.0000 | | | | | | | 12.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 12.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 12.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 12.000,00 | | | | |
| | PROGRAMA CORTE TERRA | 20.606.0014.1065.0000 | | | | | | | 32.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 32.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 32.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 5.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 20.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 2.000,00 | | | | |
| | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 20.606.0014.1066.0000 | | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | 50.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 50.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | | |
| | PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS | 20.606.0014.1067.0000 | | | | | | | 3.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 3.500,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.500,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 3.500,00 | | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO | 10 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL | | | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS | | 20.606.0014.1067.0000 | | | | | | | 3.500,00 |
| AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS | | 20.606.0014.1068.0000 | | | | | | | 20.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 20.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 20.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 10.000,00 | | | | |
| | CONST. DE POÇOS, CISTERNAS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA | 21.544.0014.1069.0000 | | | | | | | 140.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | 140.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 140.000,00 | | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 140.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 540.700,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------------------------|------------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|-----------|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| Aplicação Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO | | 18.541.0015.1071.0000 | | | | | | | 25.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | 25.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 25.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 25.000,00 | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL | | 18.541.0015.1072.0000 | | | | | | | 14.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 13.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 13.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.000,00 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------|------------|--------------|-------------|------------|
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 1.500,00 | | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | 1.500,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.500,00 | | | | |
| ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS | | 18.541.0015.1073.0000 | | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | 50.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 50.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | | |
| FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS, MANGUES E HABITAT AMEAÇADOS | | 18.541.0015.1074.0000 | | | | | | | 9.200,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 8.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 8.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 3.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | 1.200,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 1.200,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 1.200,00 | | | | |
| PROMOÇÃO E EVENTOS AMBIENTAIS | | 18.541.0015.1075.0000 | | | | | | | 55.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 55.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 55.000,00 | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | | |
| RECUP. AMBIENTAL, ÁREA DE DESTINO FINAL DO LIXO DE GALINHOS, GALOS E ASSENTAM. | | 18.541.0015.1076.0000 | | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | 50.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 50.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | 18.541.0015.1077.0000 | | | | | | | 30.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 30.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 30.000,00 | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | | |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 18.541.0015.1078.0000 | | | | | | | 15.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 15.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 15.000,00 | | |
| | CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.80.41.00 | 15.000,00 | | | | |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 11 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB. | | 18.542.0015.2031.0000 | | | | | | | 445.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 390.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 83.000,00 | | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 8.000,00 | | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 70.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 307.000,00 | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 1.000,00 | | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 250.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | 55.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 55.000,00 | | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 693.700,00 |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 12 | | | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL | | 04.124.0004.1079.0000 | | | | | | | 174.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 164.500,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 100.500,00 | | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 2.500,00 | | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 90.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 8.000,00 | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 64.000,00 | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 15.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 40.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | 10.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 174.500,00 |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 13 | | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | 02.061.0016.2032.0000 | | | | | | | 123.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 120.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 103.500,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 100.000,00 | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|----------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 3.500,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 16.500,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 3.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.500,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 3.500,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.500,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 123.500,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PESCADORES | | 20.606.0020.1080.0000 | | | | | | 80.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 80.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 80.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 80.000,00 | | | |
| APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL | | 20.606.0020.1081.0000 | | | | | | 20.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 20.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 20.000,00 | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 20.000,00 | | | |
| PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES | | 20.606.0020.1082.0000 | | | | | | 45.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 45.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 45.000,00 | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 15.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| PROG. DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA | | 20.606.0020.1083.0000 | | | | | | 8.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 8.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 8.000,00 | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 3.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA | | 20.606.0020.1085.0000 | | | | | | 80.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 80.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 80.000,00 | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 80.000,00 | | | |
| MANUT. DA SEC. DE PESCA E AGRICULTURA | | 20.606.0020.2034.0000 | | | | | | 209.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 149.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 53.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 3.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 40.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 5.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 96.000,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 10.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 60.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 60.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 50.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 442.000,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | | 26.122.0017.2035.0000 | | | | | | 905.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 882.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 221.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 8.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 200.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 8.000,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 5.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 661.000,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 180.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 100.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 380.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 23.500,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 23.500,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 20.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 905.500,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 16 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | 04.122.0002.1086.0000 | | | | | | 35.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 35.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 35.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 35.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | 04.122.0002.1087.0000 | | | | | | 45.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|-----------------------|------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|---|
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 45.000,00 | | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 45.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | | 45.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL | | 05.182.0019.2036.0000 | | | | | | 77.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 74.500,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 34.500,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.1.90.04.00 | | 2.500,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.1.90.11.00 | | 30.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.1.90.13.00 | | 2.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 40.000,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | | 1.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | | 3.000,00 | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.3.90.35.00 | | 20.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | | 1.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | | 5.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 3.3.90.47.00 | | 5.000,00 | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.3.90.93.00 | | 5.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 2.500,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 2.500,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | | 2.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 157.000,00 |
| PODER | 02 | | | | | | | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 17 | | | | | | | GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE | 00 | | | | | | | GABINETE DO PREFEITO |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | 04.122.0002.2037.0000 | | | | | | 568.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 548.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 331.500,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 270.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 45.000,00 | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.500,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 5.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 216.500,00 | | |
| | CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.50.41.00 | 25.000,00 | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 3.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 2.000,00 | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 3.000,00 | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 45.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 15.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 80.000,00 | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 10.000,00 | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 3.500,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 20.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 20.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 568.000,00 |
| PODER | 02 | | | | | | | PODER EXECUTIVO |
| ORGÃO | 50 | | | | | | | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB |
| UNIDADE | 00 | | | | | | | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA | | 12.361.0007.1088.0000 | | | | | | 350.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 100.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 100.000,00 | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 100.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 250.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 250.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 250.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% | | 12.361.0007.2038.0000 | | | | | 2.323.000,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 2.323.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 2.323.000,00 | | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 45.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 2.140.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 130.000,00 | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 5.500,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 2.500,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% | | 12.361.0007.2039.0000 | | | | | 1.209.700,00 | |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 1.194.700,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 848.500,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 745.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 80.000,00 | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 3.500,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 346.200,00 | | |
| | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | | | 3.3.90.18.00 | 12.700,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 180.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 7.000,00 | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.500,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 12.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 100.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 3.3.90.47.00 | 3.000,00 | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 3.000,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 25.000,00 | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------|----------------------------|---|--------------|------------|--------------|-------------|--------------|
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 1.000,00 | | | 15.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | 15.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 15.000,00 | | | | |
| AQUISIÇÃO E MANUT. DE | PARQUES INFANTIL | 12.365.0007.1089.0000 | | | | | | | 38.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 8.500,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 8.500,00 | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.500,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | 30.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | 30.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 30.000,00 | | | | |
| MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB | | 12.365.0007.2040.0000 | | | | | | | 323.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 308.500,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | 208.000,00 | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 75.000,00 | | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 70.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 55.000,00 | | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 4.000,00 | | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 4.000,00 | | | | |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 50 | | | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB | | 12.365.0007.2040.0000 | | | | | | | 323.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 308.500,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 100.500,00 |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 25.000,00 | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 8.000,00 | | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 12.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 | | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 1.500,00 | | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 1.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | 15.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | 15.000,00 |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 15.000,00 | | | | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A. | | 12.366.0007.2041.0000 | | | | | | | 92.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 90.500,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | 71.000,00 |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 15.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 55.000,00 | | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 19.500,00 |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | | |
| | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | | | 3.3.90.18.00 | 1.000,00 | | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.500,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 8.000,00 | | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 1.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | 2.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | 2.000,00 |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 2.000,00 | | | | |
| MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUC. ESPECIAL | | 12.367.0007.2042.0000 | | | | | | | 85.800,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 80.800,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | 50.800,00 |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 3.000,00 | | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 45.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 800,00 | | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 1.000,00 | | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | 30.000,00 |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 1.500,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.500,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 8.000,00 | | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 1.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | 5.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | 5.000,00 |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 4.423.000,00 |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 70 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | 10.122.0009.2043.0000 | | | | | | | 2.712.700,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 2.672.700,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | 1.611.500,00 |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 50.000,00 | | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 1.500.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 50.000,00 | | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 3.500,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|----------------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|-------------|
| | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 3.1.90.91.00 | 1.000,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.1.90.92.00 | 7.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.061.200,00 | | | |
| | CONTRIBUIÇÕES | | 3.3.50.41.00 | 6.000,00 | | | |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 3.3.50.43.00 | 1.000,00 | | | |
| | Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | 3.3.90.08.00 | 600,00 | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | 2.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 400.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 3.3.90.32.00 | 50.000,00 | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.3.90.33.00 | 6.000,00 | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.3.90.35.00 | 10.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | 70.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | 500.000,00 | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.48.00 | 15.000,00 | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 3.3.90.93.00 | 600,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 40.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 40.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 40.000,00 | | | |
| REFORMA DA CLINICA ODONTOLOGICA TOLOGICAS | 10.301.0009.1091.0000 | | | | | | 112.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 112.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 112.000,00 | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.4.90.51.00 | 100.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 12.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DO PSF | 10.301.0009.1092.0000 | | | | | | 376.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 361.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 227.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.1.90.04.00 | 180.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.1.90.11.00 | 45.000,00 | | | |
| | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 3.1.90.91.00 | 1.000,00 | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 134.000,00 | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | 2.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 80.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 3.3.90.32.00 | 2.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 15.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 15.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 15.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL | 10.301.0009.1093.0000 | | | | | | 134.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 134.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 70.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.1.90.11.00 | 45.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.1.90.13.00 | 5.000,00 | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 70 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Aplicação Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | Total Grupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL | 10.301.0009.1093.0000 | | | | | | 134.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 134.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 64.000,00 | | |
| | Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | 3.3.90.08.00 | 5.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 3.3.90.32.00 | 3.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | 26.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | 15.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO | 10.301.0009.1094.0000 | | | | | | 353.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 328.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 328.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 280.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 3.3.90.32.00 | 2.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | 26.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 25.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 25.000,00 | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 25.000,00 | | | |
| MANUTENÇÃO DO PACS | 10.301.0009.1095.0000 | | | | | | 137.500,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 135.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 92.000,00 | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.1.90.11.00 | 80.000,00 | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.1.90.13.00 | 12.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 43.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 3.500,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 3.3.90.32.00 | 3.500,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | 26.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 2.500,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | 2.500,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 2.500,00 | | | |
| CONST. APLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE | 10.301.0009.1096.0000 | | | | | | 130.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 130.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | 130.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.4.90.51.00 | 130.000,00 | | | |
| CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR | 10.301.0009.2044.0000 | | | | | | 21.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 21.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 21.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 3.500,00 | | | |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|---|-----------------------|----------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 4.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.500,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| PROGRAMA COMBATE A HIPERTENÇÃO | | 10.301.0009.2045.0000 | | | | | | 17.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 17.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 17.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 3.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 3.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 8.000,00 | | | |
| CONTROLE DO COMBATE A DIABETES | | 10.301.0009.2046.0000 | | | | | | 18.100,00 |
| PODER | 02 | | | | | | | |
| ORGÃO | 70 | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| CONTROLE DO COMBATE A DIABETES | | 10.301.0009.2046.0000 | | | | | | 18.100,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 14.600,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 14.600,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 3.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.600,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 8.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 3.500,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.500,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.500,00 | | | |
| IMPLANTAÇÃO DO NASF | | 10.301.0009.2047.0000 | | | | | | 102.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 92.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 31.500,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.500,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 10.500,00 | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 10.500,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 60.500,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 10.500,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 10.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 10.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| PROGRAMA PSE | | 10.301.0009.2048.0000 | | | | | | 29.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 25.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 25.000,00 | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 4.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 4.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 4.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 4.000,00 | | | |
| PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE | | 10.301.0009.2049.0000 | | | | | | 40.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 37.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 12.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 8.000,00 | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 4.000,00 | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 25.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 5.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 3.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.000,00 | | | |
| MANUT PROGRAMA DO PMAQ | | 10.301.0009.2050.0000 | | | | | | 81.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 71.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 40.000,00 | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 10.000,00 | | | |
| | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.16.00 | 30.000,00 | | | |
| PODER | 02 | | | | | | | |
| ORGÃO | 70 | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| MANUT PROGRAMA DO PMAQ | | 10.301.0009.2050.0000 | | | | | | 81.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 71.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 31.000,00 | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 4.000,00 | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 2.000,00 | | | |
| | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 3.3.90.35.00 | 5.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 12.000,00 | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 8.000,00 | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 10.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | |
| AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS | | 10.302.0009.1097.0000 | | | | | | 200.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 200.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 200.000,00 | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------|-----------|---------------------------------------|------------|-----------|------------|--------------|-------------|--|--|--------------|
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 200.000,00 | | | | | | | 150.000,00 |
| CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL | | 10.302.0009.1099.0000 | | | | | | | | | | 150.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | 150.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 150.000,00 | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | 10.302.0009.1100.0000 | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | | 10.302.0009.1101.0000 | | | | | | | | | | 380.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | 380.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | 380.000,00 |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 380.000,00 | | | | | | | |
| MANUT. DO BLOCO MAC | | 10.302.0009.2051.0000 | | | | | | | | | | 340.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | 290.000,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | 190.000,00 |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 130.000,00 | | | | | | | |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 50.000,00 | | | | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 10.000,00 | | | | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | 100.000,00 |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 5.000,00 | | | | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 70.000,00 | | | | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 30.000,00 | | | | | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 20.000,00 | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR | | 10.303.0009.1102.0000 | | | | | | | | | | 77.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | 37.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | 37.000,00 |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 5.000,00 | | | | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 2.000,00 | | | | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 15.000,00 | | | | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | 40.000,00 |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| ORGÃO | 70 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. - C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | | | |
| IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROG. QUALIFICAR | | 10.303.0009.1102.0000 | | | | | | | | | | 77.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | 40.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | 40.000,00 |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 35.000,00 | | | | | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 5.000,00 | | | | | | | |
| PROG. DE ASSISTENCIA A FARMACIA BASICA | | 10.303.0009.1103.0000 | | | | | | | | | | 245.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | 243.000,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | 3.000,00 |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 3.000,00 | | | | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | 240.000,00 |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 230.000,00 | | | | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | 2.000,00 |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | 2.000,00 |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 2.000,00 | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA | | 10.304.0009.1104.0000 | | | | | | | | | | 47.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | 47.000,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | 18.000,00 |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 15.000,00 | | | | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 3.000,00 | | | | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | 29.000,00 |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 6.000,00 | | | | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 13.000,00 | | | | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | | | | | |
| PROGRAMA ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS | | 10.305.0009.1105.0000 | | | | | | | | | | 43.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | 43.000,00 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | | 33.000,00 |
| | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.1.90.11.00 | 25.000,00 | | | | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 8.000,00 | | | | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | 10.000,00 |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 2.000,00 | | | | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 3.000,00 | | | | | | | |
| REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO | | 10.305.0009.2052.0000 | | | | | | | | | | 24.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | 24.000,00 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | | 24.000,00 |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 1.000,00 | | | | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 2.000,00 | | | | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 6.000,00 | | | | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 15.000,00 | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | 5.819.300,00 |
| PODER | 02 | | | PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| ORGÃO | 80 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | | Proj/Ativ | Finalidade | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | | | |

| | | F.R. C.A. | | | | | |
|--|-----------------------|---------------------------------------|------------|-----------|------------|--------------|-------------|
| APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 08.244.0010.1106.0000 | | | | | | 102.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 90.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 46.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.1.90.04.00 | 20.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.1.90.11.00 | 20.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.1.90.13.00 | 6.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 44.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | 6.000,00 | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 | | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 3.3.90.32.00 | 1.000,00 | | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.3.90.33.00 | 3.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | 4.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | 15.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 12.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 12.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 12.000,00 | | | | |
| APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS | 08.244.0010.1107.0000 | | | | | | 32.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 22.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 22.000,00 | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | 5.000,00 | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 4.000,00 | | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 3.3.90.32.00 | 1.000,00 | | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.3.90.33.00 | 2.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | 2.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | 8.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 10.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 10.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 | | | | |
| APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SOCIAL NO AMBITO DO SUAS | 08.244.0010.1108.0000 | | | | | | 9.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 9.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 9.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | 2.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL | 08.244.0010.1109.0000 | | | | | | 80.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 80.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 80.000,00 | | |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | | 4.4.90.51.00 | 80.000,00 | | | | |
| PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEMC | 08.244.0010.1110.0000 | | | | | | 12.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 12.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 12.000,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | 3.3.50.41.00 | 12.000,00 | | | | |
| PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC | 08.244.0010.1111.0000 | | | | | | 12.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 12.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 12.000,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | 3.3.50.41.00 | 12.000,00 | | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 80 SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Aplicação Programada | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 08.244.0010.1112.0000 | | | | | | 40.000,00 |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 40.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 40.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 40.000,00 | | | | |
| AQUISIÇÃO DE MERENDA ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 08.244.0010.1114.0000 | | | | | | 100.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 100.000,00 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 100.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 100.000,00 | | | | |
| PROG. DE ASSIST. SOCIAL ATRAVÉS DA LEI DE DOAÇÕES | 08.244.0010.2053.0000 | | | | | | 248.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 233.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 145.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.1.90.04.00 | 80.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.1.90.11.00 | 50.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.1.90.13.00 | 15.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 88.000,00 | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | | |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 3.3.90.32.00 | 40.000,00 | | | | |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.3.90.33.00 | 3.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | 20.000,00 | | | | |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | 15.000,00 | |
| 4 INVESTIMENTOS | | | | | 15.000,00 | | |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 15.000,00 | | | | |
| MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS | 08.244.0010.2054.0000 | | | | | | 327.000,00 |
| 3 DESPESAS CORRENTES | | | | | | 269.000,00 | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 142.000,00 | | |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 3.1.90.04.00 | 36.000,00 | | | | |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 3.1.90.11.00 | 90.000,00 | | | | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.1.90.13.00 | 15.000,00 | | | | |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.1.90.92.00 | 1.000,00 | | | | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 127.000,00 | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | 3.3.50.41.00 | 3.000,00 | | | | |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 3.3.50.43.00 | 3.000,00 | | | | |
| Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | 3.3.90.08.00 | 2.000,00 | | | | |
| DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | 6.000,00 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---------------------------------------|----------------------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|--------------|
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | | |
| | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | | 3.3.90.31.00 | 1.000,00 | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 3.000,00 | | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 2.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 40.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 40.000,00 | | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 5.000,00 | | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 1.000,00 | | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 1.000,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 58.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | | 58.000,00 | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 4.4.90.51.00 | 40.000,00 | | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 18.000,00 | | | | |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 08.244.0010.2055.0000 | | | | | | | 19.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 16.000,00 | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO | 80 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 08.244.0010.2055.0000 | | | | | | | 19.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 16.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 16.000,00 | | | |
| | DIÁRIAS - CIVIL | | | 3.3.90.14.00 | 2.000,00 | | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 1.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 3.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.000,00 | | | | |
| CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 08.244.0010.2056.0000 | | | | | | | 152.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 152.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 152.000,00 | | | |
| | CONTRIBUIÇÕES | | | 3.3.50.41.00 | 16.000,00 | | | | |
| | Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | | 3.3.90.08.00 | 20.000,00 | | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 20.000,00 | | | | |
| | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | 3.3.90.32.00 | 20.000,00 | | | | |
| | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 3.3.90.33.00 | 4.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 6.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 40.000,00 | | | | |
| | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.48.00 | 20.000,00 | | | | |
| | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.3.90.92.00 | 2.000,00 | | | | |
| | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 3.3.90.93.00 | 4.000,00 | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIA | | 08.244.0010.2057.0000 | | | | | | | 18.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 15.000,00 | |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 6.000,00 | | | |
| | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | 3.1.90.04.00 | 4.000,00 | | | | |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 3.1.90.13.00 | 2.000,00 | | | | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 9.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 2.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 2.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | 3.000,00 | |
| | 4 INVESTIMENTOS | | | | | 3.000,00 | | | |
| | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 4.4.90.52.00 | 3.000,00 | | | | |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | 08.244.0010.2059.0000 | | | | | | | 7.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 7.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 1.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 1.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 5.000,00 | | | | |
| MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO | | 08.244.0010.2060.0000 | | | | | | | 21.000,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | | | 21.000,00 | |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 21.000,00 | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 3.3.90.36.00 | 6.000,00 | | | | |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 3.3.90.39.00 | 10.000,00 | | | | |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO | 80 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| TOTAL | | | | | | | | | 1.179.000,00 |
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO | 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | |
| UNIDADE | 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | |
| Aplicacao Programada | | Proj/Ativ | Finalidade F.R. C.A. | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 99.999.0006.9001.0000 | | | | | | | 100.000,00 |
| 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | 100.000,00 | |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 100.000,00 | | | |
| | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 9.9.99.99.00 | 100.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 100.000,00 |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A319E1E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|------------|------------|------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 1 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 01 PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| ORGÃO | 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.190.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 782.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 782.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 634.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 128.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 408.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 408.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 90.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 85.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 220.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 110.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 110.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 110.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 45.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 65.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.300.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|------------|------------|------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 2 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 205.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 205.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 205.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 200.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 210.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 3 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 03 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.433.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.693.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.693.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 400.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 1.260.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0.000.000 | | | 1.000,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.739.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 2.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.737.000,00 | | |

| | | | | | | |
|-----------|--|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 303.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 87.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 710.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.01.00 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 240.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 110.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 110.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 60.000,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0.000.000 | | | 130.000,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 130.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 1.01.00 | 130.000,00 | | | |

TOTAL 3.673.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|----------------------------|------------|------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 4 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.114.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 189.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 189.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 150.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0.000.000 | | | 2.000,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.000,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 923.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 923.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 28.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 500.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 380.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 127.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 127.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 127.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 127.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.241.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|----------------------------|--------------|--------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 5 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.917.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 483.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 483.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 39.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 432.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 4.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.434.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.80.00 | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.3.80.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.432.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.19 | AUXÍLIO FARDAMENTO | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 526.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 63.600,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|-----------|--|-----------|------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 169.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 620.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 1.300,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 25.300,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 1.300,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.207.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.157.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.157.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 600.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 557.000,00 | | | |
| 4.5.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0.000.000 | | | | 50.000,00 |
| 4.5.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 50.000,00 | | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |

TOTAL 3.124.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|---|--|------------|--------------|--------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 6 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.824.700,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 202.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 202.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 180.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.622.700,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 55.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 55.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.567.700,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 155.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP | 1.01.00 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 110.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 854.700,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 387.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 730.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 730.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 730.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 710.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.554.700,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|------------|------------|--------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 7 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 496.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 51.300,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 51.300,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 1.300,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 444.700,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 1.900,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 1.900,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 442.800,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 1.01.00 | 6.400,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 6.400,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.090.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.090.000,00 | |

| | | | | | | |
|--------------|------------------------------------|-----------|------------|--------------|--|---------------------|
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.090.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 720.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 370.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.586.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|---|--|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 8 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 630.100,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 343.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 343.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 280.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 40.500,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 286.600,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 13.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 273.600,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 18.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 37.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 18.400,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 6.500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 25.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 130.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.01.00 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 1.200,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 4.293.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 4.293.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.293.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 4.240.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 53.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.923.100,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 9 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.607.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 711.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 711.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 600.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 896.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 896.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 260.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 490.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 3.355.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 3.255.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.255.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 3.170.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 85.000,00 | | | |
| 4.5.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0.000.000 | | | 100.000,00 | |
| 4.5.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 100.000,00 | | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.01.00 | 100.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.962.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 10 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |

| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
|--------------|---|-----------|------------|------------|------------|---------------------|
| ORGÃO | 10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 347.200,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 76.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 76.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 4.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 271.200,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 271.200,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 135.700,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 32.500,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 31.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 62.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 193.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 193.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 193.500,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 140.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 53.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 540.700,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
|---|--|--|------------|------------|------------|---------------------|
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 11 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 511.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 83.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 83.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 70.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 428.000,00 | |
| 3.3.80.00 | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | 0.000.000 | | 15.000,00 | | |
| 3.3.80.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 413.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 250.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 13.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 140.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 182.700,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 182.700,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 182.700,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 150.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 32.700,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 693.700,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
|---|--|--|-----------|------------|------------|---------------------|
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 12 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 164.500,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 100.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 100.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 2.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 90.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 64.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 64.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 40.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |

| | |
|-------|------------|
| TOTAL | 174.500,00 |
|-------|------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|------------|------------|------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 13 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 120.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 103.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 103.500,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 100.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 3.500,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 16.500,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 16.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 3.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 3.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 3.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.500,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 3.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 123.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|------------|------------|------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 14 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 302.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 53.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 53.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 249.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 249.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 33.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 80.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 140.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 140.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 140.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 130.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 442.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|------------|------------|------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 15 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 882.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 221.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 221.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 661.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 661.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 380.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 23.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 23.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 23.500,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 3.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 905.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|-----------|------------|-----------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 16 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 74.500,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 34.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 34.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 2.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 30.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 82.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 82.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 82.500,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 82.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 157.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|------------|------------|------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 17 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 17 GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 548.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 331.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 331.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 270.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 45.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 1.500,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 216.500,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 25.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 191.500,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 45.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 3.500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 568.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 18 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 50 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 4.106.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 3.501.300,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.501.300,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 143.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 3.015.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 320.800,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 14.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 8.500,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 604.700,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 604.700,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.01.00 | 13.700,00 | | | |

| | | | | | | | |
|--------------|--|-----------|------------|--|------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 225.000,00 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 16.500,00 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 4.500,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 34.500,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 271.000,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.01.00 | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 5.500,00 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 25.000,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 3.000,00 | | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 317.000,00 | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | | 317.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 317.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 250.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 67.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 4.423.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | | |
|---|--|--|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | | |
| Page 19 | | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO | 70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 4.592.300,00 | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.328.000,00 | | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.328.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 408.500,00 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 1.777.500,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 88.000,00 | | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 44.000,00 | | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 2.000,00 | | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 8.000,00 | | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.264.300,00 | | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 7.000,00 | | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 6.000,00 | | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.01.00 | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.257.300,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 1.01.00 | 5.600,00 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 16.500,00 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 1.088.000,00 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 92.500,00 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 6.000,00 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 15.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 269.100,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 749.000,00 | | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 15.000,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 600,00 | | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.227.000,00 | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.227.000,00 | | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.227.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 445.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 782.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 5.819.300,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|--|--|------------|------------|------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 20 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 958.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 339.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 339.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 140.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 160.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 38.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 619.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 46.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 43.000,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 573.000,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 1.01.00 | 22.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 19.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 191.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 1.01.00 | 65.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|--------------|--|-----------|------------|--|------------|---------------------|
| | GRATUIT | | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 69.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 158.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 221.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | | 221.000,00 |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 221.000,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 120.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 101.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.179.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|------------|------------|----------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | |
| Anexo 02 | | | | | | |
| Page 21 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | |
| PODER | 02 PODER EXECUTIVO | | | | | |
| ORGÃO | 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 100.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 100.000,00 | |
| 9.9.99.00 | Reserva de Contingência | 0.000.000 | | | 100.000,00 | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.01.00 | 100.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 38.700.000,00 |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:570CDCB2

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO D**

| | | | | | | |
|--|--|-----------|-----------------------------------|------------|------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Anexo 02 | | | | |
| Page 1 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | |
| PODER 01 PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.190.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 782.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 782.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 634.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 128.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 408.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 408.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 90.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 85.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 220.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 110.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 110.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 110.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 45.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 65.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.300.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | |
|--|---------------------------|-----------|-----------------------------------|------------|------------|---------------------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | Anexo 02 | | | | |
| Page 2 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | | | |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 205.000,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 205.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 205.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |

| | | | | | |
|-----------|--|-----------|------------|----------|------------|
| | TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 200.000,00 | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 5.000,00 | | |
| TOTAL | | | | | 210.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|--|--|-----------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------------|
| Page 3 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 3.433.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 1.693.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.693.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 400.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 1.260.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0.000.000 | | | 1.000,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.739.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 2.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.737.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 303.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 87.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 710.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.01.00 | 300.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 240.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 110.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 110.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 60.000,00 | | | |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0.000.000 | | | 130.000,00 | |
| 4.6.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 130.000,00 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 1.01.00 | 130.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.673.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|--|---|-----------|------------|------------|------------|-----------------------------------|
| Page 4 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.114.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 189.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 189.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 150.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0.000.000 | | | 2.000,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.000,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 923.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 923.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 28.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 500.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|-----------|--|-----------|------------|------------|------------|--------------|
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 380.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 127.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 127.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 127.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 127.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.241.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|---|--|-----------|------------|--------------|--------------|----------------------------|
| Page 5 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.917.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 483.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 483.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 39.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 432.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 4.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.434.000,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.80.00 | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | 0.000.000 | | 1.000,00 | | |
| 3.3.80.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.432.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.19 | AUXÍLIO FARMACÊUTICO | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 526.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 63.600,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 169.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 620.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 1.300,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 1.300,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.207.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.157.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.157.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 600.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 557.000,00 | | | |
| 4.5.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0.000.000 | | | 50.000,00 | |
| 4.5.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 50.000,00 | | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.124.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|---|--|-----------|------------|--------------|--------------|----------------------------|
| Page 6 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 15.000,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.809.700,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 202.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 202.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 180.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 15.000,00 | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 1.607.700,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 55.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 55.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.552.700,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|--------------|---|-----------|------------|--|------------|---------------------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 155.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP | 1.01.00 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 110.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 854.700,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 387.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 730.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | | 730.000,00 |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 730.000,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 710.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 2.554.700,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|--|--|-----------|------------|--------------|--------------|-----------------------------------|
| Page 7 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 496.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 51.300,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 51.300,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 1.300,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 444.700,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 1.900,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 1.900,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 442.800,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 1.01.00 | 6.400,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 6.400,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.090.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.090.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.090.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 720.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 370.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.586.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES- CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|---|--|-----------|------------|------------|------------|-----------------------------------|
| Page 8 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 630.100,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 343.500,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 343.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 140.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 140.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 22.500,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 18.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 286.600,00 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 13.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 273.600,00 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|-----------|--|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 16.400,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 4.500,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 5.500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 80.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.01.00 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 1.200,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 4.293.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 4.293.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 4.293.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 4.190.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 33.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.923.100,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|--|--|-----------|--------------|--------------|--------------|----------------------------|
| Page 9 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 1.607.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 711.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 711.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 600.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 896.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 896.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 260.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 12.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 120.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 490.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 3.355.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 3.255.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.255.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 3.170.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 85.000,00 | | | |
| 4.5.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0.000.000 | | | 100.000,00 | |
| 4.5.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 100.000,00 | | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.01.00 | 100.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.962.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES- CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|---|---|-----------|-----------|------------|------------|----------------------------|
| Page 10 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 10 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 347.200,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 76.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 76.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 4.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 2.000,00 | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 271.200,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 271.200,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |

| | | | | | | |
|--------------|--|-----------|------------|------------|------------|-------------------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 135.700,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 32.500,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 31.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 62.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 193.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 193.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 193.500,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 140.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 53.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 540.700,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | | Anexo 02 |
|--|--|-----------|------------|------------|------------|---------------------|-----------------------------------|
| Page 11 | | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 511.000,00 | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 83.000,00 | | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 83.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 8.000,00 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 70.000,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 428.000,00 | | |
| 3.3.80.00 | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | 0.000.000 | | 15.000,00 | | | |
| 3.3.80.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 15.000,00 | | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 413.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 8.000,00 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 250.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 13.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 140.000,00 | | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 182.700,00 | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 182.700,00 | | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 182.700,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 150.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 32.700,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | 693.700,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | | Anexo 02 |
|--|--|-----------|-----------|------------|------------|---------------------|-----------------------------------|
| Page 12 | | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO 12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | |
| UNIDADE 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 164.500,00 | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 100.500,00 | | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 100.500,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 2.500,00 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 90.000,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 8.000,00 | | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 64.000,00 | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 64.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 15.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 40.000,00 | | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 10.000,00 | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 10.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 10.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | 174.500,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|----------|
| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | | Anexo 02 |
| Page 13 | | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | | |

| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
|--|--|-----------|------------|------------|------------|---------------------|----------------------------|
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | |
| UNIDADE 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 120.000,00 | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 103.500,00 | | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 103.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 100.000,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 16.500,00 | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 16.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 3.500,00 | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 3.500,00 | | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 3.500,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 3.500,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | 123.500,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|---|---|-----------|------------|------------|------------|----------------------------|
| Page 14 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 302.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 53.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 53.000,00 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 40.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 249.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 249.000,00 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO | 1.01.00 | 33.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 60.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 80.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 140.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 140.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 140.000,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 130.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 10.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 442.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|---|--|-----------|------------|------------|------------|----------------------------|
| Page 15 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 882.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 221.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 221.000,00 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 661.000,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 661.000,00 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 180.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 380.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 23.500,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 23.500,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 23.500,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 20.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 3.500,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 905.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | | Anexo 02 |
|---|--|-----------|-----------|------------|-----------|---------------------|-----------------------------------|
| Page 16 | | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | | | | | | | |
| UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 74.500,00 | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 34.500,00 | | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 34.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 2.500,00 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 30.000,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 2.000,00 | | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 20.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.01.00 | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 82.500,00 | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 82.500,00 | | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 82.500,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 82.500,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 157.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | | Anexo 02 |
|--|--|-----------|------------|------------|------------|---------------------|-----------------------------------|
| Page 17 | | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO 17 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 548.000,00 | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 331.500,00 | | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 331.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 10.000,00 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 270.000,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 45.000,00 | | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 1.500,00 | | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 216.500,00 | | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | | 25.000,00 | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 25.000,00 | | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 191.500,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 30.000,00 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 2.000,00 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 45.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 15.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 80.000,00 | | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 10.000,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 3.500,00 | | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 20.000,00 | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 20.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 568.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | | Anexo 02 |
|--|---|-----------|--------------|------------|--------------|---------------------|-----------------------------------|
| Page 18 | | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO 50 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB | | | | | | | |
| UNIDADE 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB | | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 4.106.000,00 | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 3.501.300,00 | | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 3.501.300,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 143.000,00 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 3.015.000,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 320.800,00 | | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 14.000,00 | | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 8.500,00 | | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 604.700,00 | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 604.700,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 3.000,00 | | | | |

| | | | | | | |
|--------------|--|-----------|------------|--|------------|---------------------|
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.01.00 | 13.700,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 225.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 16.500,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 4.500,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 34.500,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 271.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 5.500,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 317.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | | 317.000,00 |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | | 317.000,00 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 250.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 67.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.423.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 | |
|--|--|-----------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------------|--|
| Page 19 | | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO 70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 4.592.300,00 | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 2.328.000,00 | | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.328.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 408.500,00 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 1.777.500,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 88.000,00 | | | | |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 44.000,00 | | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.01.00 | 2.000,00 | | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 8.000,00 | | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 2.264.300,00 | | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 7.000,00 | | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 6.000,00 | | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.01.00 | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 2.257.300,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 1.01.00 | 5.600,00 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 16.500,00 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 1.088.000,00 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 92.500,00 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 6.000,00 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.01.00 | 15.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 269.100,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 749.000,00 | | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 15.000,00 | | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 600,00 | | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 1.227.000,00 | |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 1.227.000,00 | | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 1.227.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 445.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 782.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | 5.819.300,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 | |
|--|--|-----------|------------|------------|------------|-----------------------------------|--|
| Page 20 | | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 | |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| ORGÃO 80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica | |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | | 958.000,00 | |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0.000.000 | | | 339.000,00 | | |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 339.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.01.00 | 140.000,00 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.01.00 | 160.000,00 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.01.00 | 38.000,00 | | | | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0.000.000 | | | 619.000,00 | | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR | 0.000.000 | | 46.000,00 | | | |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.01.00 | 43.000,00 | | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.01.00 | 3.000,00 | | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 573.000,00 | | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M | 1.01.00 | 22.000,00 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.01.00 | 19.000,00 | | | | |

| | | | | | | |
|--------------|---|-----------|------------|------------|------------|---------------------|
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.01.00 | 191.000,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP | 1.01.00 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | 1.01.00 | 65.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.01.00 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 69.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.01.00 | 158.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.01.00 | 25.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.01.00 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.01.00 | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0.000.000 | | | | 221.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | 0.000.000 | | | 221.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0.000.000 | | 221.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.01.00 | 120.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.01.00 | 101.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.179.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

| PRAÇA DOS 3 PODERES - CNPJ:08110991/0001-77 | | | | | | Anexo 02 |
|---|-------------------------|-----------|------------|------------|------------|----------------------------|
| Page 21 | | | | | | |
| Orçamento Programa - Exercício de 2020 | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | | | | | | Lei: 421, Data: 14/09/2018 |
| PODER 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | |
| UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | |
| Código | Especificação | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | | 100.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0.000.000 | | | 100.000,00 | |
| 9.9.99.00 | Reserva de Contingência | 0.000.000 | | 100.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.01.00 | 100.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 38.700.000,00 |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A481E8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.453/2019.

Gabinete Civil**DECRETO Nº 1.453, DE 20 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.330,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.330,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 74.330,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 300,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 300,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 10.000,00 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | 10.000,00 |

| MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
|--|--|--|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| 05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 30.000,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 4.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| 10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30,00 |
| | 2059 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 30,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 30,00 |
| 11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 30.000,00 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 74.330,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 300,00 |
| | 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA | | | | 300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 300,00 |
| 03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 10.000,00 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 7.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 64.000,00 |
| | 2060 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11240000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11240000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11240000 | 0001 | 20.000,00 |
| 10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30,00 |
| | 2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB | | | | 30,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 30,00 |

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A46669B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 743/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar N° 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N° 743/2019-GP

| NOME DO FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| ALIA EINE DE QUEIROZ DAMASIO | SECRETARIO MUNICIPAL | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ANA CLAUDIA DANTAS | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ANA CRISTINA DANTAS CARDOSO | ACS | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ANTONIO CARLOS DE SOUSA | GARI | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| AUCILENE DE BRITO VIEIRA | ACS | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| CEANY INGRID ARAUJO MACEDO | PSICOLOGO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| CLEIDE DE ASSIS ARAUJO | DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| DANIELLI DE QUEIROZ LOPES | COORDENADOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| EDGLEY DOS SANTOS DANTAS | CHEFE DE SERVIÇOS | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ELISAMA ALVES PEREIRA | COORDENADOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ELISAMA DE ARAUJO NOGUEIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ERLI PEREIRA DA COSTA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCINILDO DA SILVA SANTOS | GARI | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRACISCO DE ASSIS MARIZ | GARI | 01.01.2020 A 30.01.2020 |
| FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA | OPERADOR DE MAQ. PESADAS | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES | PSICOLOGO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| HILDA TEIXEIRA | COZINHEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| HOGUIA GABRIEL ALVES | ASG | 01.01.2020 A 30.01.2020 |
| JOLUCI CAVALCANTI DE ARAUJO | COZINHEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO | SECRETARIO MUNICIPAL | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| KELYS KLEPSON DANTAS | ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS | CHEFE DE SERVIÇOS | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA ALVES | COORDENADOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA JOSE DE ARAUJO | COORDENADOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MAYANE PEREIRA DA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| PAULO ROBERTO DA SILVA | TEC EM ADMINISTRAÇÃO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| RAFAEL ERICK MAIA DE ASSIS | ACE | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| RAIANE IZABEL DE OLIVEIRA | CHEFE DE SERVIÇOS | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| RUI ARAUJO DOS SANTOS | VIGILANTE | 01.01.2020 A 30.01.2020 |
| SAYONARA BATISTA DE ARAUJO | ASSESSOR DE GABINETE | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SIMONE PEREIRA | ACS | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| VALERIA ANDRADE MARIZ | NUTRICIONISTA | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ZILNETE CAROLINO DA SILVA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:9E3EE19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 745/2019 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar N° 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Os servidores identificados com (*) gozarão de férias no período de férias da educação. Porém, sé receberão o valor do pagamento de 1/3 das férias, após o período aquisitivo.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N° 745/2019-GP

| NOME DO FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|-------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| ACLEGLE PEREIRA DE MEDEIROS* | MERENDEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ADRIANA KEILHA MAIA DE ARAÚJO | COZINHEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ALCELI ROCHA DA SILVA OLIVEIRA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ALDILEIDE DAMASCENO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA SILVA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| AMAILDE MARIA DANTAS DE ARAÚJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ANA LUCIA ALVES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ANA MARIA NOGUEIRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ANA MARIA RIDRIGUES SALES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ANA SANTANA GOMES DA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ANGELICA SANTANA DA SILVA* | FISCAL DE DISCIPLINA | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ANTONIO CARLOS BORGES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| AURELIA RODRIGUES BORGES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| BENEDITA DANTAS DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |

| | | |
|--|-----------------------|-------------------------|
| BENEDITA DANTAS DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| BRENA DA SILVA DANTAS* | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| CICERA ARAÚJO DE OLIVEIRA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| CLEONICE PEREIRA DE FARIAS | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| CLEUMA MARIA DUTRA DA SILVA MARTINS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| DALCIFRAN MEDEIROS DUTRA | ASG | 01.01.2020 A 30.01.2020 |
| DARLLEY WELTON DE ARAUJO FREIRE | FISCAL DE DISCIPLINA | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| DAYSE CANDIDODA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| DULCINETE GARCIA DE MEDEIROS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ELIANE MORAIS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ELIANE PEREIRA DA SILVA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ELIETE GERMANO DE SOUZA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ERIVALDO ALVES DUTRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| EVERTON THOBIAS DONASCIMENTO SANTOS* | MERENDEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FATIMA GLAUCIA SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FERNANDO DE AZEVEDO GUEDES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FLAVIA CAVALCANTE MONTEIRO MELO* | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCINALDO APRIGIO DOS SANTOS | PROFESSOR | 01.01.2020 A 30.01.2020 |
| FRANCINEIDE BATISTA DA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCA APARECIDA DE A. FERNANDES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCA DIANA FERNANDES FILGUEIRAS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCA EURANIA DE MEDEIROS TEIXEIRA | SUPERVISOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCA GOMES DA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCA LUCIA DA SILVA ARAUJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCA LUCIA PEREIRA DA COSTA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCA RIBEIRO DANTAS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCO ALBERTINO GOMES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCO ANTONIO DE MEDEIROS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCO BORGES SOBRINHO* | MOTORISTA | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO | SUPERVISOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| FRANCISCO HUMBERTO DE ARAUJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| GEDEANE CAVALCANTE SANTIAGO SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| GEOVA DANTAS DE MEDEIROS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| GERALDA ANDRIOLA DA SILVA | SUPERVISOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| GILCELI PINHEIRO DE ARAÚJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| HUGO MARTINS DE SOUZA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ILDETE BATISTA DE ARAUJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| INEDIA AURILENE DUTRA DE ARAUJO | SUPERVISOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| IRIS NEIDE FREIRE DE QUEIROZ MEDEIROS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| IRIS REGIS OLIVEIRA DE CARVALHO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ISAAC ANDERSON DE MEDEIROS* | MOTORISTA | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| IVAIL SILVA MEDEIROS | MOTORISTA | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| IVANEIDE FERNANDES DE MEDEIROS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| IVONE DUTRA DA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| IVONEIDE DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| IVONETE DOS SANTOS REZENDE | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| IZABEL MARIA DUTRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JAENE LUCIA DA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JAILMA MARIA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JALBY FAULE CAVALCANTE DE ARAUJO | SUPERVISOR/SUPERVISOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JANAINA RAFIA DE BRITO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JANEIDE MAIA DOS SANTOS | COZINHEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JANUSIA CAVALCANTE DE ARAÚJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOANA DARC DINIZ DA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOÃO GREGÓRIO CARDOSO JUNIOR* | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOÃO NOGUEIRA LINHARES FILHO* | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JORGE CAVALCANTE DE ARAUJO | VIGILANTE | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOSE GOMES DA COSTA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOSEILSA SILVINO DE ALMEIDA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAUJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| JUSSARA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| KESSIA CRISTINA DANTAS | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| LANÚBIA MARÍLIA DUTRA DE ARAÚJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| LEONIDAS HENRIKY PEREIRA G. DE ARAUJO | FISCAL DE DISCIPLINA | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| LIDIANE CRISTINA DE PAIVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| LÍGIA MARIA DE MEDEIRO FILGUEIRAS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| LÚCIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| LUCIANA ARAUJO DA COSTA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| LUZIA MARIA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MACIEL VALE DE AZEVEDO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARCOS ANTONIO SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA ALICE DE ARAUJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA ALVES DA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA APARECIDA GUEDES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA AVANI DA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SILVA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DA LUZ ARAUJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA | SUPERVISOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUTRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |

| | | |
|---------------------------------------|------------|-------------------------|
| MARIA DAS GRAÇAS JALES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DE FATIMA BORGES SILVA DANTAS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DE FATIMA FERNANDES DE MEDEIROS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DE FATIMA FERNANDES SANTIAGO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DE FATIMA OLIVEIRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTE | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DE LOURDE SILVA SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DE LOURDES ARAÚJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE MEDEIROS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DO CEU ALVES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO QUEIROZ | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA DOS AFLITOS SILVA ANDRADE | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA GORETTI CARDOSO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA INES LOPES DE ARAUJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA JOSE BEZERRA DE MOURA | MERENDEIR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA JOSE DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA JOSE PEREIRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA LIGIA DANTAS DOS SANTOS | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA LÚCIA DE ARAÚJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA OLIVEIRA DE SOUZA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA RELVA DE OLIVEIRA SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIA ZULEIDE DE OLIVEIRA ZUZA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARILENE DE MEDEIROS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARILENE LUCAS DE ARAUJO | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARINEIDE SOARES DE LIMA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARIO SERGIO GONCALVES DA SILVA | MOTORISTA | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARLI DANTAS DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARLUCE ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MARTA GERUZA PEREIRA DE ARAÚJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MAYKEL GOMES BEZERRA* | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MISLAINE DA SILVA FERNANDES* | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| MYLLENA CINTHYA DA SILVA* | MERENDEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| NADETE SILVINO DE ALMEIDA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| NAZI DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| NICIA GARCIA DA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| NILSON JORGE GOMES | MOTORISTA | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ONALDO LUCENA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| OZELITA BORGES DA SILVA TEIXEIRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| PATRICIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAUJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| PATRICIA SANTOS CABRAL | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| RAIMUNDA ALBANISA DA CONCEICAO | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| RALLYNNE KARLA BEZERRA DINIZ | MERENDEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| REJANE ALVES DOS SANTOS | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| RENATO CLAUDIO DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| RIELMA DE PAIVA ARAUJO | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| RISALVA GONCALVES DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ROSA MARIA DOS SANTOS | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ROSIAN MENDES DE ARAUJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| ROXANA SILVA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SAIONARA VALE SOARES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SEVERINA ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SIMONE CRISTINA FERNANDES ALVS | MERENDEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA | MERENDEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SONIA CRISTINA DOS SANTOS | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SUELENA GONCALVES DOS SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SUELI GOMES DA SILVA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| SULAMITA DA CRUZ MEDEIROS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| TAMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| TELMA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| VANUSA PEREIRA DE ARAUJO | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| VERA LUCIA GONCALVES DE SOUZA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| VERNAIDE MARIA DE SENA | PROFESSOR | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| VERUCIA DA SILVA SARAIVA | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO* | ASG | 02.01.2020 A 31.01.2020 |
| WILTON ASSIS DE OLIVEIRA* | MERENDEIRO | 02.01.2020 A 31.01.2020 |

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:991483C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1.154, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

LEI ORDINÁRIA Nº1.154, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera os anexos da Lei Ordinária Municipal 1.088, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2018/2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1ºFicam alterados os anexos da Lei Ordinária Municipal nº 1.088, de 28 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2018-2021, passando a vigorar de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| | | | | |
|---|--|---|------|--------------|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 01.001 - Câmara Municipal | | | | |
| PROGRAMA: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo | | | | |
| Ação | | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 1.075.349,00 | 2018 | 0,00 |
| | | | 2019 | 0,00 |
| | | | 2020 | 1.244.310,00 |
| | | | 2021 | 1.244.310,00 |
| Total PPA | | | | 2.488.620,00 |
| | | 1.075.349,00 | 2018 | 0,00 |
| | | | 2019 | 0,00 |
| | | | 2020 | 1.244.310,00 |
| | | | 2021 | 1.244.310,00 |
| Total Unidade | | | | 2.488.620,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 02.001 - Gabinete Civil | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Ação | | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 0703 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS | | 70.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | | 2019 | 0,00 |
| | | | 2020 | 90.000,00 |
| | | | 2021 | 90.000,00 |
| Total PPA | | | | 180.000,00 |
| 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | | 1.018.894,00 | 2018 | 0,00 |
| | | | 2019 | 0,00 |
| | | | 2020 | 1.412.000,00 |
| | | | 2021 | 1.426.120,00 |
| Total PPA | | | | 2.838.120,00 |
| PROGRAMA: 0011 - Regularização de Dívidas | | | | |
| Ação | | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1035 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS | | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | | 2019 | 0,00 |
| | | | 2020 | 50.000,00 |
| | | | 2021 | 50.000,00 |
| Total PPA | | | | 100.000,00 |
| PROGRAMA: 0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense | | | | |
| Ação | | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL | | 655.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | | 2019 | 0,00 |
| | | | 2020 | 753.000,00 |
| | | | 2021 | 760.530,00 |
| Total PPA | | | | 1.513.530,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 02.001 - Gabinete Civil | | | | |
| PROGRAMA: 0015 - Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados | | | | |
| Ação | | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2335 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA | | 40.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | | 2019 | 0,00 |
| | | | 2020 | 50.000,00 |
| | | | 2021 | 50.000,00 |
| Total PPA | | | | 100.000,00 |
| PROGRAMA: 0017 - Publicidades de Atos e Ações à População | | | | |
| Ação | | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2021 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL | | 55.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | | 2019 | 0,00 |
| | | | 2020 | 25.000,00 |
| | | | 2021 | 25.251,00 |
| Total PPA | | | | 50.251,00 |
| PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente | | | | |
| Ação | | LOA 2018 | Ano | Valores |

| | | | |
|---|---|------|---------------------|
| 2315 - SEGURANÇA CIDADÃ | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 0,00 |
| | | 2021 | 0,00 |
| Total PPA | | | 0,00 |
| 2316 - PATRULHA ESCOLAR | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 0,00 |
| | | 2021 | 0,00 |
| Total PPA | | | 0,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 02.001 - Gabinete Civil | | | |
| 2317 - GRUPAMENTO AMBIENTAL DA GUARDA MUNICIPAL | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 0,00 |
| | | 2021 | 0,00 |
| Total PPA | | | 0,00 |
| PROGRAMA: 0021 - Apoio Administrativo e Jurídico | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | 85.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 50.000,00 |
| | | 2021 | 50.500,00 |
| Total PPA | | | 100.500,00 |
| | 2.073.894,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 2.430.000,00 |
| | | 2021 | 2.452.401,00 |
| Total Unidade | | | 4.882.401,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao | | | |
| PROGRAMA: 0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 610.396,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 1.270.000,00 |
| | | 2021 | 1.282.700,00 |
| Total PPA | | | 2.552.700,00 |
| 2311 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL | 25.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 105.000,00 |
| | | 2021 | 105.000,00 |
| Total PPA | | | 210.000,00 |
| 2342 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL | 20.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 20.000,00 |
| | | 2021 | 20.000,00 |
| Total PPA | | | 40.000,00 |
| 2917 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC | 43.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 35.000,00 |
| | | 2021 | 35.000,00 |
| Total PPA | | | 70.000,00 |
| PROGRAMA: 0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO | 71.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao | | | |
| | | 2020 | 42.000,00 |
| | | 2021 | 42.420,00 |
| Total PPA | | | 84.420,00 |
| 2817 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS | 42.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 35.000,00 |
| | | 2021 | 35.350,00 |
| Total PPA | | | 70.350,00 |
| PROGRAMA: 0020 - Cumprimento de Obrigações | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 0701 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | 380.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 257.000,00 |
| | | 2021 | 259.570,00 |
| Total PPA | | | 516.570,00 |
| | 1.191.396,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 1.764.000,00 |
| | | 2021 | 1.780.040,00 |
| Total Unidade | | | 3.544.040,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento | | | |
| PROGRAMA: 0004 - Desenvolvimento das Atividades Inerentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP | 565.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |

| | | | |
|--|-------------------|---|---------------------|
| | | 2020 | 715.000,00 |
| | | 2021 | 722.150,00 |
| Total PPA | | | 1.437.150,00 |
| 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC | 49.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 32.000,00 |
| | | 2021 | 32.320,00 |
| Total PPA | | | 64.320,00 |
| 2344 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO | 60.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 56.000,00 |
| | | 2021 | 56.560,00 |
| Total PPA | | | 112.560,00 |
| | 674.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 803.000,00 |
| | | 2021 | 811.030,00 |
| Total Unidade | | | 1.614.030,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 05.001 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| PROGRAMA: 0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1014 - APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ | 250.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 600.000,00 |
| | | 2021 | 600.000,00 |
| Total PPA | | | 1.200.000,00 |
| 1358 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE | 55.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 35.000,00 |
| | | 2021 | 35.350,00 |
| Total PPA | | | 70.350,00 |
| 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.859.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 2.292.000,00 |
| | | 2021 | 2.314.920,00 |
| Total PPA | | | 4.606.920,00 |
| 2032 - MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 10.000,00 |
| | | 2021 | 10.100,00 |
| Total PPA | | | 20.100,00 |
| 2066 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN | 12.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 15.000,00 |
| | | 2021 | 15.150,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 05.001 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Total PPA | | | 30.150,00 |
| 2067 - CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 65.000,00 |
| | | 2021 | 65.650,00 |
| Total PPA | | | 130.650,00 |
| PROGRAMA: 0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1012 - IMPLANTAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 110.000,00 |
| | | 2021 | 110.000,00 |
| Total PPA | | | 220.000,00 |
| 1013 - UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS | 150.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 300.000,00 |
| | | 2021 | 300.000,00 |
| Total PPA | | | 600.000,00 |
| 1015 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | 171.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 270.000,00 |
| | | 2021 | 270.000,00 |
| Total PPA | | | 540.000,00 |
| 1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE | 220.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 440.000,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 05.001 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Total PPA | | 2021 | 440.000,00 |
| | | | 880.000,00 |
| 1018 - APRIMORAMENTO DAS TECNOLOGIAS DO SUS | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 150.000,00 |
| | | 2021 | 150.000,00 |
| Total PPA | | | 300.000,00 |
| 1029 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOMÉDICA | 90.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 300.000,00 |

| | | | |
|--|------------|------|---|
| | | 2021 | 300.000,00 |
| Total PPA | | | 600.000,00 |
| 1041 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS | 17.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 18.000,00 |
| | | 2021 | 18.000,00 |
| Total PPA | | | 36.000,00 |
| 1047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 80.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 80.000,00 |
| | | 2021 | 80.000,00 |
| Total PPA | | | 160.000,00 |
| 1198 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 300.000,00 |
| | | 2021 | 300.000,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 05.001 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Total PPA | | | 600.000,00 |
| 1199 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 220.000,00 |
| | | 2021 | 220.000,00 |
| Total PPA | | | 440.000,00 |
| 1917 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE | 135.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 150.000,00 |
| | | 2021 | 150.000,00 |
| Total PPA | | | 300.000,00 |
| PROGRAMA: 0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2016 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | 315.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 389.000,00 |
| | | 2021 | 392.890,00 |
| Total PPA | | | 781.890,00 |
| 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA | 145.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 200.000,00 |
| | | 2021 | 202.000,00 |
| Total PPA | | | 402.000,00 |
| 2022 - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE | 23.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 50.000,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 05.001 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| | | 2021 | 50.500,00 |
| Total PPA | | | 100.500,00 |
| 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 381.725,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 556.000,00 |
| | | 2021 | 561.560,00 |
| Total PPA | | | 1.117.560,00 |
| 2024 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS | 696.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 1.079.000,00 |
| | | 2021 | 1.089.790,00 |
| Total PPA | | | 2.168.790,00 |
| 2025 - FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 114.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 168.000,00 |
| | | 2021 | 169.680,00 |
| Total PPA | | | 337.680,00 |
| 2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO | 217.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 260.000,00 |
| | | 2021 | 262.600,00 |
| Total PPA | | | 522.600,00 |
| 2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | 914.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 832.000,00 |
| | | 2021 | 840.320,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 05.001 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Total PPA | | | 1.672.320,00 |
| 2036 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ | 275.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 855.000,00 |
| | | 2021 | 863.549,00 |
| Total PPA | | | 1.718.549,00 |
| 2069 - PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALAFAR-SUS) | 36.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 45.000,00 |
| | | 2021 | 45.450,00 |
| Total PPA | | | 90.450,00 |
| 2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 435.000,00 | 2018 | 0,00 |

| | | | |
|--|---------------------|---|----------------------|
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 545.000,00 |
| | | 2021 | 550.450,00 |
| Total PPA | | | 1.095.450,00 |
| 2102 - OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC | 55.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 45.000,00 |
| | | 2021 | 45.450,00 |
| Total PPA | | | 90.450,00 |
| 2666 - AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 240.000,00 |
| | | 2021 | 242.400,00 |
| Total PPA | | | 482.400,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 05.001 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 2777 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | 240.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 373.000,00 |
| | | 2021 | 376.730,00 |
| Total PPA | | | 749.730,00 |
| | 6.994.725,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 10.992.000,00 |
| | | 2021 | 11.072.539,00 |
| Total Unidade | | | 22.064.539,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| PROGRAMA: 0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1043 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 50.000,00 |
| | | 2021 | 50.000,00 |
| Total PPA | | | 100.000,00 |
| 2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR | 154.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 194.000,00 |
| | | 2021 | 195.940,00 |
| Total PPA | | | 389.940,00 |
| 2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 399.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 234.000,00 |
| | | 2021 | 236.340,00 |
| Total PPA | | | 470.340,00 |
| 2010 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS | 24.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 28.000,00 |
| | | 2021 | 28.280,00 |
| Total PPA | | | 56.280,00 |
| 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% | 3.800.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 3.722.200,00 |
| | | 2021 | 3.759.422,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| Total PPA | | | 7.481.622,00 |
| 2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% | 1.488.680,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 1.000.600,00 |
| | | 2021 | 1.010.606,00 |
| Total PPA | | | 2.011.206,00 |
| 2015 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR | 130.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 254.000,00 |
| | | 2021 | 256.540,00 |
| Total PPA | | | 510.540,00 |
| 2027 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 200.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 120.000,00 |
| | | 2021 | 121.200,00 |
| Total PPA | | | 241.200,00 |
| 2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 37.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 442.000,00 |
| | | 2021 | 446.420,00 |
| Total PPA | | | 888.420,00 |
| 2037 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR | 28.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 550.000,00 |
| | | 2021 | 550.000,00 |
| Total PPA | | | 1.100.000,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 2050 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60% | 918.320,00 | 2018 | 0,00 |

| | | | |
|---|------------|------|---|
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 1.500.000,00 |
| | | 2021 | 1.515.000,00 |
| Total PPA | | | 3.015.000,00 |
| 2051 - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40% | 816.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 808.000,00 |
| | | 2021 | 816.080,00 |
| Total PPA | | | 1.624.080,00 |
| 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME | 347.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 704.000,00 |
| | | 2021 | 711.041,00 |
| Total PPA | | | 1.415.041,00 |
| 2081 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 6.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 5.000,00 |
| | | 2021 | 5.050,00 |
| Total PPA | | | 10.050,00 |
| 2083 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO | 26.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 39.000,00 |
| | | 2021 | 39.390,00 |
| Total PPA | | | 78.390,00 |
| 2084 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO | 35.000,00 | 2018 | 0,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 56.000,00 |
| | | 2021 | 56.560,00 |
| Total PPA | | | 112.560,00 |
| 2088 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS | 76.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 84.000,00 |
| | | 2021 | 84.840,00 |
| Total PPA | | | 168.840,00 |
| 2120 - PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 10.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 114.000,00 |
| | | 2021 | 115.140,00 |
| Total PPA | | | 229.140,00 |
| 2121 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | 243.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 143.000,00 |
| | | 2021 | 144.430,00 |
| Total PPA | | | 287.430,00 |
| PROGRAMA: 0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2040 - APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO | 14.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 20.000,00 |
| | | 2021 | 20.200,00 |
| Total PPA | | | 40.200,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 2042 - APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR | 15.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 20.000,00 |
| | | 2021 | 20.201,00 |
| Total PPA | | | 40.201,00 |
| 2321 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL | 30.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 15.000,00 |
| | | 2021 | 15.150,00 |
| Total PPA | | | 30.150,00 |
| 2324 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES | 10.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 11.000,00 |
| | | 2021 | 11.110,00 |
| Total PPA | | | 22.110,00 |
| PROGRAMA: 0023 - Investimentos na Área da Educação | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL | 240.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 260.000,00 |
| | | 2021 | 260.000,00 |
| Total PPA | | | 520.000,00 |
| 1022 - REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES | 52.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 130.000,00 |
| | | 2021 | 130.000,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| Total PPA | | | 260.000,00 |
| 1023 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | 198.500,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |

| | | | |
|---|------------|------|----------------------|
| | | 2020 | 5.550.000,00 |
| | | 2021 | 5.550.000,00 |
| Total PPA | | | 11.100.000,00 |
| 1028 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES | 74.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 150.000,00 |
| | | 2021 | 150.000,00 |
| Total PPA | | | 300.000,00 |
| 1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA | 130.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 120.000,00 |
| | | 2021 | 120.000,00 |
| Total PPA | | | 240.000,00 |
| 1126 - MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS | 45.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 0,00 |
| | | 2021 | 0,00 |
| Total PPA | | | 0,00 |
| 1152 - CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO | 60.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 100.000,00 |
| | | 2021 | 100.000,00 |
| Total PPA | | | 200.000,00 |

| | | | |
|---|---|------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 06.001 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 1312 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NOS COLEGIOS MUNICIPAIS | 130.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 70.000,00 |
| | | 2021 | 70.000,00 |
| Total PPA | | | 140.000,00 |
| | 9.736.500,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 16.493.800,00 |
| | | 2021 | 16.588.940,00 |
| Total Unidade | | | 33.082.740,00 |

| | | | |
|---|---|------|-------------------|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | | | |
| PROGRAMA: 0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2018 - APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 80.000,00 |
| | | 2021 | 80.000,00 |
| Total PPA | | | 160.000,00 |
| 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE | 212.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 174.000,00 |
| | | 2021 | 175.740,00 |
| Total PPA | | | 349.740,00 |
| 2288 - APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ | 19.957,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 20.000,00 |
| | | 2021 | 20.200,00 |
| Total PPA | | | 40.200,00 |
| 2302 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 40.000,00 |
| | | 2021 | 40.401,00 |
| Total PPA | | | 80.401,00 |
| 2355 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 30.000,00 |
| | | 2021 | 30.300,00 |

| | | | |
|---|---|------|-------------------|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | | | |
| Total PPA | | | 60.300,00 |
| 2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS | 370.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 380.000,00 |
| | | 2021 | 383.800,00 |
| Total PPA | | | 763.800,00 |

| | | | |
|---|------------|------|-------------------|
| PROGRAMA: 0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1011 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | 200.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 350.000,00 |
| | | 2021 | 350.000,00 |
| Total PPA | | | 700.000,00 |
| 1054 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO | 100.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 110.000,00 |
| | | 2021 | 110.000,00 |
| Total PPA | | | 220.000,00 |
| 1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS | 160.000,00 | 2018 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|------------|---------------------|
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 165.000,00 |
| | | 2021 | 165.000,00 |
| Total PPA | | | 330.000,00 |
| PROGRAMA: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | | | |
| 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | 430.999,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 524.000,00 |
| | | 2021 | 529.240,00 |
| Total PPA | | | 1.053.240,00 |
| | 1.592.956,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 1.873.000,00 |
| | | 2021 | 1.884.681,00 |
| Total Unidade | | | 3.757.681,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo | | | |
| PROGRAMA: 0011 - Regularização de Dívidas | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 0700 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 60.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 70.000,00 |
| | | 2021 | 70.700,00 |
| Total PPA | | | 140.700,00 |
| 0702 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL | 443.920,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 540.000,00 |
| | | 2021 | 545.400,00 |
| Total PPA | | | 1.085.400,00 |
| 0704 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O PASEP PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 100.000,00 |
| | | 2021 | 101.000,00 |
| Total PPA | | | 201.000,00 |
| 0709 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN | 70.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 100.000,00 |
| | | 2021 | 101.000,00 |
| Total PPA | | | 201.000,00 |
| 0710 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA PERANTE A PGFN | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 40.000,00 |
| | | 2021 | 40.400,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo | | | |
| Total PPA | | | 80.400,00 |
| 0711 - REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE O IBAMA | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 40.000,00 |
| | | 2021 | 40.400,00 |
| Total PPA | | | 80.400,00 |
| | 573.920,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 890.000,00 |
| | | 2021 | 898.900,00 |
| Total Unidade | | | 1.788.900,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | |
| PROGRAMA: 0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 1.031.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 1.387.290,00 |
| | | 2021 | 1.401.163,00 |
| Total PPA | | | 2.788.453,00 |
| 2013 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | 610.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 908.000,00 |
| | | 2021 | 917.081,00 |
| Total PPA | | | 1.825.081,00 |
| 2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 466.955,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 500.000,00 |
| | | 2021 | 505.000,00 |
| Total PPA | | | 1.005.000,00 |
| 2043 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO | 90.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 95.000,00 |
| | | 2021 | 95.950,00 |
| Total PPA | | | 190.950,00 |
| PROGRAMA: 0015 - Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |

| | | | |
|---|---|------------|----------------------|
| 1060 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | 2020 | 300.000,00 |
| | | 2021 | 300.000,00 |
| Total PPA | | | 600.000,00 |
| 1093 - AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA | 315.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 80.000,00 |
| | | 2021 | 80.000,00 |
| Total PPA | | | 160.000,00 |
| PROGRAMA: 0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1002 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 500.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 420.000,00 |
| | | 2021 | 420.000,00 |
| Total PPA | | | 840.000,00 |
| 1003 - MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA | 60.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 35.000,00 |
| | | 2021 | 35.000,00 |
| Total PPA | | | 70.000,00 |
| 1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 25.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 25.000,00 |
| | | 2021 | 25.000,00 |
| Total PPA | | | 50.000,00 |
| 1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS | 220.000,00 | 2018 | 0,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 250.000,00 |
| | | 2021 | 250.000,00 |
| Total PPA | | | 500.000,00 |
| 1006 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS | 750.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 1.800.000,00 |
| | | 2021 | 1.800.000,00 |
| Total PPA | | | 3.600.000,00 |
| 1032 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | 18.000.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 18.000.000,00 |
| | | 2021 | 18.000.000,00 |
| Total PPA | | | 36.000.000,00 |
| 1087 - URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | 180.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 100.000,00 |
| | | 2021 | 100.000,00 |
| Total PPA | | | 200.000,00 |
| 1098 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 400.000,00 |
| | | 2021 | 400.000,00 |
| Total PPA | | | 800.000,00 |
| 1133 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL | 310.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | 2020 | 150.000,00 |
| | | 2021 | 150.000,00 |
| Total PPA | | | 300.000,00 |
| | 22.557.955,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 24.450.290,00 |
| | | 2021 | 24.479.194,00 |
| Total Unidade | | | 48.929.484,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 10.001 - Reserva de Contingência | | | |
| PROGRAMA: 0010 - Reserva de Contingência | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 356.085,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 450.000,00 |
| | | 2021 | 454.500,00 |
| Total PPA | | | 904.500,00 |
| | 356.085,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 450.000,00 |
| | | 2021 | 454.500,00 |
| Total Unidade | | | 904.500,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Listagem PPA | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | | |
| 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |

| PROGRAMA: 0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social | | | |
|--|------------|------|---|
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS | 452.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 545.000,00 |
| | | 2021 | 550.451,00 |
| Total PPA | | | 1.095.451,00 |
| 2028 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 30.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 32.000,00 |
| | | 2021 | 32.320,00 |
| Total PPA | | | 64.320,00 |
| 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 18.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 17.000,00 |
| | | 2021 | 17.170,00 |
| Total PPA | | | 34.170,00 |
| 2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 202.000,00 |
| | | 2021 | 204.020,00 |
| Total PPA | | | 406.020,00 |
| 2057 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 42.000,00 |
| | | 2021 | 42.421,00 |
| Total PPA | | | 84.421,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| Total PPA | | | 84.421,00 |
| 2068 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS | 20.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 50.500,00 |
| | | 2021 | 50.500,00 |
| Total PPA | | | 101.000,00 |
| 2071 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - PROGEREN | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 50.000,00 |
| | | 2021 | 50.500,00 |
| Total PPA | | | 100.500,00 |
| 2201 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 51.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 15.000,00 |
| | | 2021 | 15.150,00 |
| Total PPA | | | 30.150,00 |
| 2331 - APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL | 25.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 48.000,00 |
| | | 2021 | 48.480,00 |
| Total PPA | | | 96.480,00 |
| PROGRAMA: 0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2035 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF | 82.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 75.000,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| | | 2021 | 75.750,00 |
| Total PPA | | | 150.750,00 |
| 2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 390.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 187.000,00 |
| | | 2021 | 188.870,00 |
| Total PPA | | | 375.870,00 |
| 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 257.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 252.000,00 |
| | | 2021 | 254.520,00 |
| Total PPA | | | 506.520,00 |
| 2061 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS | 65.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 42.000,00 |
| | | 2021 | 42.420,00 |
| Total PPA | | | 84.420,00 |
| 2063 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS | 165.000,00 | 2018 | 0,00 |
| TRABALHO | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 45.000,00 |
| | | 2021 | 45.450,00 |
| Total PPA | | | 90.450,00 |
| 2064 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 24.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 50.000,00 |
| | | 2021 | 50.500,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| Total PPA | | | 100.500,00 |
| 2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 63.000,00 | 2018 | 0,00 |

| | | | |
|--|---------------------|---|---------------------|
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 137.000,00 |
| | | 2021 | 138.370,00 |
| Total PPA | | | 275.370,00 |
| PROGRAMA: 0030 - Infraestrutura Urbana | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 250.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 200.000,00 |
| | | 2021 | 200.000,00 |
| Total PPA | | | 400.000,00 |
| 1225 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL | 470.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 500.000,00 |
| | | 2021 | 500.000,00 |
| Total PPA | | | 1.000.000,00 |
| PROGRAMA: 0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 0706 - AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | 24.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 24.000,00 |
| | | 2021 | 24.240,00 |
| Total PPA | | | 48.240,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| PROGRAMA: 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2017 - FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO | 18.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 97.000,00 |
| | | 2021 | 97.970,00 |
| Total PPA | | | 194.970,00 |
| PROGRAMA: 0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1132 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E/OU FOSSAS SÉPTICAS | 60.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 240.000,00 |
| | | 2021 | 240.000,00 |
| Total PPA | | | 480.000,00 |
| | 2.514.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 2.850.500,00 |
| | | 2021 | 2.869.102,00 |
| Total Unidade | | | 5.719.602,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente | | | |
| PROGRAMA: 0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 151.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 165.500,00 |
| | | 2021 | 167.155,00 |
| Total PPA | | | 332.655,00 |
| 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 22.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 21.000,00 |
| | | 2021 | 21.210,00 |
| Total PPA | | | 42.210,00 |
| 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 38.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 39.000,00 |
| | | 2021 | 39.390,00 |
| Total PPA | | | 78.390,00 |
| 2099 - PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 30.000,00 |
| | | 2021 | 30.300,00 |
| Total PPA | | | 60.300,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| | 211.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 255.500,00 |
| | | 2021 | 258.055,00 |
| Total Unidade | | | 513.555,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | |
| PROGRAMA: 0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2053 - ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA | 40.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 40.000,00 |
| | | 2021 | 40.400,00 |
| Total PPA | | | 80.400,00 |
| 2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | 655.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |

| | | | |
|--|-----------------|------------|---|
| | | 2020 | 664.000,00 |
| | | 2021 | 670.640,00 |
| Total PPA | | | 1.334.640,00 |
| 2062 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 40.000,00 |
| | | 2021 | 40.400,00 |
| Total PPA | | | 80.400,00 |
| PROGRAMA: 0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1082 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 285.000,00 |
| | | 2021 | 285.000,00 |
| Total PPA | | | 570.000,00 |
| PROGRAMA: 0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | |
| 1516 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 100.000,00 |
| | | 2021 | 100.000,00 |
| Total PPA | | | 200.000,00 |
| PROGRAMA: 0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1061 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 50.000,00 |
| | | 2021 | 50.000,00 |
| Total PPA | | | 100.000,00 |
| 1517 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 50.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 37.000,00 |
| | | 2021 | 37.000,00 |
| Total PPA | | | 74.000,00 |
| 1617 - APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO | 90.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 40.000,00 |
| | | 2021 | 40.000,00 |
| Total PPA | | | 80.000,00 |
| 2707 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 15.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 20.000,00 |
| | | 2021 | 20.200,00 |

| | | | |
|---|-----------------|------------|---|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | |
| Total PPA | | | 40.200,00 |
| PROGRAMA: 0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1053 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA | 195.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 250.000,00 |
| | | 2021 | 250.000,00 |
| Total PPA | | | 500.000,00 |
| 1057 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 385.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 415.000,00 |
| | | 2021 | 415.000,00 |
| Total PPA | | | 830.000,00 |
| 1058 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS | 210.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 200.000,00 |
| | | 2021 | 200.000,00 |
| Total PPA | | | 400.000,00 |
| 1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO | 150.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 200.000,00 |
| | | 2021 | 200.000,00 |
| Total PPA | | | 400.000,00 |
| 1074 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR | 320.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 250.000,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem PPA | | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 |
| 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | |
| | | 2021 | 250.000,00 |
| Total PPA | | | 500.000,00 |
| 1075 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO | 1.300.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 860.000,00 |
| | | 2021 | 860.000,00 |
| Total PPA | | | 1.720.000,00 |
| 1076 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS | 200.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |

| | | | |
|--|----------------------|---|-----------------------|
| | | 2020 | 300.000,00 |
| | | 2021 | 300.000,00 |
| Total PPA | | | 600.000,00 |
| 1077 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS | 150.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 200.000,00 |
| | | 2021 | 200.000,00 |
| Total PPA | | | 400.000,00 |
| 1078 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES | 190.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 150.000,00 |
| | | 2021 | 150.000,00 |
| Total PPA | | | 300.000,00 |
| 1086 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL | 160.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 150.000,00 |
| | | 2021 | 150.000,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | |
| Total PPA | | | 300.000,00 |
| 1218 - REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 120.000,00 |
| | | 2021 | 120.000,00 |
| Total PPA | | | 240.000,00 |
| | 4.210.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 4.371.000,00 |
| | | 2021 | 4.378.640,00 |
| Total Unidade | | | 8.749.640,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 17.001 - Controladoria Municipal | | | |
| PROGRAMA: 0016 - Sistema de Controle Interno Municipal | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 2616 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 151.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 146.000,00 |
| | | 2021 | 147.460,00 |
| Total PPA | | | 293.460,00 |
| | 151.000,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 146.000,00 |
| | | 2021 | 147.460,00 |
| Total Unidade | | | 293.460,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| 29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó | | | |
| PROGRAMA: 0035 - Desenvolvimento das Atividades do JARDIMPREV | | | |
| Ação | LOA 2018 | Ano | Valores |
| 1099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO JARDIMPREV | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 20.000,00 |
| | | 2021 | 20.000,00 |
| Total PPA | | | 40.000,00 |
| 2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 280.000,00 |
| | | 2021 | 280.000,00 |
| Total PPA | | | 560.000,00 |
| 2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 2.685.000,00 |
| | | 2021 | 2.685.000,00 |
| Total PPA | | | 5.370.000,00 |
| | 0,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 2.985.000,00 |
| | | 2021 | 2.985.000,00 |
| Total Unidade | | | 5.970.000,00 |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Listagem PPA | | PPA - Plano Plurianual - 2018 a 2021 | |
| | 53.912.780,00 | 2018 | 0,00 |
| | | 2019 | 0,00 |
| | | 2020 | 71.998.400,00 |
| | | 2021 | 72.304.792,00 |
| Total Geral | | | 144.303.192,00 |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BC08ED31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.469-A, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.469-A, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária. I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | | |
|---|------------|---------------|---|--------------|----------|--------------|------------------|-----------------------|-----------------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 299 | 13/11/2019 | 1.219.012/201 | Anulação de Dotação | Suplementar | 5.000,00 | 13/11/2019 | DECRETO: 1.469 | PUBLICADO | |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | Natureza | | Fonte | Região | Valor | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | 5.000,00 |
| 14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 20 Acrescentar | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 10010001 | 0001 | | 5.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | 5.000,00 |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 274 Reduzir | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 15200000 | 0001 | | 5.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | 5.000,00 |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: E03390F0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.475, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.475, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | Elaboração de Crédito | | | | |
|--|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|--|-----------|-------|--------|------------------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | | | |
| 297 | 13/12/2019 | 1.216.002/201 | Anulação de Dotação | Suplementar | 15.000,00 | 13/12/2019 | DECRETO: 1.475 | PUBLICADO | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | | | 15.000,00 |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | | | 15.000,00 |
| | | | | | | | 2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO | | | | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 109 Acrescentar | | | | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140200 | 0001 | | 15.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | | | 15.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | | | 15.000,00 |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | 15.000,00 |
| | | | | | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 272 Reduzir | | | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | | 15.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | | | 15.000,00 |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | | | |
| 298 | 13/12/2019 | 1.216.023/201 | Anulação de Dotação | Suplementar | 500,00 | 13/12/2019 | DECRETO: 1.475 | PUBLICADO | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | | | | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | | | 500,00 |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | | | 500,00 |
| | | | | | | | 2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | 500,00 |
| Nº Solic.: 43 Acrescentar | | | | | | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | | 500,00 |
| Total: | | | | | | | | | | | 500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | | | 500,00 |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | 500,00 |
| | | | | | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | 500,00 |
| Nº Solic.: 273 Reduzir | | | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15200000 | 0001 | | 500,00 |
| Total: | | | | | | | | | | | 500,00 |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 701E4C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38 secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO Nº 1.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do Município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 21.443,13 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 402/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 21.443,13 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos) para reforço de dotação orçamentária. I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 21.443,13 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | |
|---|------------|--|---------------------|--|--------------|-----------------------|----------------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 300 | 20/12/2019 | 1.220.004/201 Anulação de | Dotação Suplementar | 21.443,13 | 20/12/2019 | DECRETO: 1.476 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | Valor |
| 01.001 Câmara Municipal | | | | | | | 21.443,13 |
| | | 2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 21.443,13 |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar | | | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10010000 | 0001 3.365,56 |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar | | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10010000 | 0001 1.109,18 |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10010000 | 0001 2.248,39 |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar | | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10010000 | 0001 14.720,00 |
| Total: | | | | | | | 21.443,13 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | 21.443,13 |
| 01.001 Câmara Municipal | | | | | | | 21.443,13 |
| | | 2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 21.443,13 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10010000 | 0001 4.727,01 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10010000 | 0001 171,62 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 10010000 | 0001 113,50 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10010000 | 0001 700,00 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10010000 | 0001 731,00 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10010000 | 0001 15.000,00 |
| Total: | | | | | | | 21.443,13 |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8A854D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24120001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24120001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2019, homologada em 24/12/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 039/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (Público até 700 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. | DIÁRIA | 50 | 510,00 | 25.500,00 |
| 2 | 3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de | DIARIA | 10 | 1.645,00 | 16.450,00 |

| | | | | | |
|--------------|---|--------|-----|----------|------------|
| | empresa para prestação de serviço de sonorização sem médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. | | | | |
| 3 | 3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação. | DIÁRIA | 200 | 29,00 | 5.800,00 |
| 4 | 3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos. | UND | 100 | 37,00 | 3.700,00 |
| 5 | 3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento. | DIÁRIA | 60 | 86,00 | 5.160,00 |
| 6 | 3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta. | DIÁRIA | 10 | 27,90 | 279,00 |
| 7 | 3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros. | DIÁRIA | 10 | 68,80 | 688,00 |
| 8 | 3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W | DIÁRIA | 10 | 47,20 | 472,00 |
| 9 | 3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata. | DIÁRIA | 350 | 29,40 | 10.290,00 |
| 10 | 3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3 | DIÁRIA | 20 | 147,00 | 2.940,00 |
| 11 | 3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável. | DIÁRIA | 20 | 247,00 | 4.940,00 |
| 12 | 3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças. | DIÁRIA | 10 | 1.185,00 | 11.850,00 |
| 13 | 3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura. | DIÁRIA | 20 | 109,00 | 2.180,00 |
| 15 | 3712 - ALAMBRAADO Estruturadas em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear) | MTS | 500 | 9,40 | 4.700,00 |
| 17 | 3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear) | MTS | 500 | 18,50 | 9.250,00 |
| 19 | 3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças. | DIÁRIA | 8 | 698,00 | 5.584,00 |
| 20 | 3717 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVA's Locação de gerador de energia de 100 KVA's, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | DIÁRIA | 4 | 9,69 | 38,76 |
| 21 | 3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVA's Locação de gerador de energia de 180 KVA's, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | DIÁRIA | 8 | 1.174,50 | 9.396,00 |
| 23 | 3721 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE Com capacidade para até 500 pessoas - 23 (Vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. | DIÁRIA | 3 | 4.939,00 | 14.817,00 |
| 24 | 6568 - MINI TRIO ELÉTRICO Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾, F.4000, Mercedes 608/710, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cometas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 centímetros de largura, equipado com gerador de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos. | Hr | 50 | 344,00 | 17.200,00 |
| 25 | 6570 - LOCAÇÃO DE TORRE VIGIA/POLICIAMENTO medindo 2 m X 2m | DIÁRIA | 20 | 169,00 | 3.380,00 |
| Total | | | | | 154.614,76 |

1146 - ADRIANO DOS SANTOS JALES (07.115.086/0001-47)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 14 | 3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltmetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 ampères por fase, reguladores de tensão, voltmetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com múltiplos, 03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos. | DIÁRIA | 5 | 5.970,00 | 29.850,00 |
| 18 | 3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e cândons, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. | DIÁRIA | 6 | 3.370,00 | 20.220,00 |
| 22 | 3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVA's Locação de gerador de energia de 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | DIÁRIA | 8 | 1.740,00 | 13.920,00 |
| 26 | 8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M, a ser instalado em area contigua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede eletrica incluindo a instalção de ao menos tres | DIÁRIA | 8 | 749,00 | 5.992,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|-----------|
| tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armários baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. | | | | | |
| Total | | | | | 69.982,00 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/12/2019, tendo seu término em 24/12/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 24/12/2019

Prefeitura Municipal de José da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
CNPJ: 15.343.441/0001-63

ADRIANO DOS SANTOS JALES
CNPJ: 07.115.086/0001-47

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:

2 - _____
NOME:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:0094857E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 039/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 039/2019, destinado Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

| Item | Material/Serviço | Unid | Qtde | Vr unit | Vr total |
|--------------------|---|--------|------|----------|------------|
| 1 | 3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (Público até 700 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas via médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. | DIÁRIA | 50 | 510,00 | 25.500,00 |
| 2 | 3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas via médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas via médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. | DIÁRIA | 10 | 1.645,00 | 16.450,00 |
| 3 | 3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação. | DIÁRIA | 200 | 29,00 | 5.800,00 |
| 4 | 3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos. | UND | 100 | 37,00 | 3.700,00 |
| 5 | 3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento. | DIÁRIA | 60 | 86,00 | 5.160,00 |
| 6 | 3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta. | DIÁRIA | 10 | 27,90 | 279,00 |
| 7 | 3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros. | DIÁRIA | 10 | 68,80 | 688,00 |
| 8 | 3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W | DIÁRIA | 10 | 47,20 | 472,00 |
| 9 | 3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata. | DIÁRIA | 350 | 29,40 | 10.290,00 |
| 10 | 3707 - LOCAÇÃO DE TENDA Tenda sanfonada 3x3 | DIÁRIA | 20 | 147,00 | 2.940,00 |
| 11 | 3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável. | DIÁRIA | 20 | 247,00 | 4.940,00 |
| 12 | 3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças. | DIÁRIA | 10 | 1.185,00 | 11.850,00 |
| 13 | 3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura. | DIÁRIA | 20 | 109,00 | 2.180,00 |
| 15 | 3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear) | MTS | 500 | 9,40 | 4.700,00 |
| 17 | 3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear) | MTS | 500 | 18,50 | 9.250,00 |
| 19 | 3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças. | DIÁRIA | 8 | 698,00 | 5.584,00 |
| 20 | 3717 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAS Locação de gerador de energia de 100 KVAS, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | DIÁRIA | 4 | 9,69 | 38,76 |
| 21 | 3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAS Locação de gerador de energia de 180 KVAS, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | DIÁRIA | 8 | 1.174,50 | 9.396,00 |
| 23 | 3721 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 - PEQUENO PORTE Com capacidade para até 500 pessoas - 23 (Vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. | DIÁRIA | 3 | 4.939,00 | 14.817,00 |
| 24 | 6568 - MINI TRIO ELÉTRICO Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾, F.4000, Mercedes 608/710, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cometas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 centímetros de largura, equipado com gerador de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos. | Hr | 50 | 344,00 | 17.200,00 |
| 25 | 6570 - LOCAÇÃO DE TORRE VIGIA/POLICIAMENTO medindo 2 m X 2m | DIÁRIA | 20 | 169,00 | 3.380,00 |
| Total (RS): | | | | | 154.614,76 |

1146 - ADRIANO DOS SANTOS JALES (07.115.086/0001-47)

| Item | Material/Serviço | Unid | Qtde | Vr unit | Vr total |
|------|--|--------|------|----------|-----------|
| 14 | 3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação, 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração, 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 amperes por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com multipinos, 03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- | DIÁRIA | 5 | 5.970,00 | 29.850,00 |

| | | | | | |
|--------------------|---|--------|---|----------|-----------|
| | Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in erar sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão segudor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de Duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos. | | | | |
| 18 | 3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. | DIÁRIA | 6 | 3.370,00 | 20.220,00 |
| 22 | 3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | DIÁRIA | 8 | 1.740,00 | 13.920,00 |
| 26 | 8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M, a ser instalado em area contígua ao palco ou sobr o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armários baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc. | DIÁRIA | 8 | 749,00 | 5.992,00 |
| Total (RS): | | | | | 69.982,00 |

José da Penha/RN, 23/12/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:FF3F8448

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 039/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 039/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 039/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

| Item | Material/Serviço | Unid | Qtde | Vr unit | Vr total |
|------|---|--------|------|----------|-----------|
| 1 | 3697 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO. (Público até 700 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas via médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. | DIÁRIA | 50 | 510,00 | 25.500,00 |
| 2 | 3698 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas via médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas via médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 bd por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico. | DIÁRIA | 10 | 1.645,00 | 16.450,00 |
| 3 | 3699 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação. | DIÁRIA | 200 | 29,00 | 5.800,00 |
| 4 | 3700 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos. | UND | 100 | 37,00 | 3.700,00 |
| 5 | 3702 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGTH Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento. | DIÁRIA | 60 | 86,00 | 5.160,00 |
| 6 | 3703 - LOCAÇÃO DE STROBO Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta. | DIÁRIA | 10 | 27,90 | 279,00 |
| 7 | 3704 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros. | DIÁRIA | 10 | 68,80 | 688,00 |
| 8 | 3705 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W | DIÁRIA | 10 | 47,20 | 472,00 |
| 9 | 3706 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata. | DIÁRIA | 350 | 29,40 | 10.290,00 |
| 10 | 3707 - LOCAÇÃO DE TENDA | DIÁRIA | 20 | 147,00 | 2.940,00 |

| | | | | | |
|--------------------|--|--------|-----|----------|------------|
| | Tenda sanfonada 3x3 | | | | |
| 11 | 3708 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4 Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável. | DIÁRIA | 20 | 247,00 | 4.940,00 |
| 12 | 3709 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças. | DIÁRIA | 10 | 1.185,00 | 11.850,00 |
| 13 | 3710 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2 Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura. | DIÁRIA | 20 | 109,00 | 2.180,00 |
| 15 | 3712 - ALAMBRADO Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear) | MTS | 500 | 9,40 | 4.700,00 |
| 17 | 3714 - FECHAMENTO Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear) | MTS | 500 | 18,50 | 9.250,00 |
| 19 | 3716 - LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças. | DIÁRIA | 8 | 698,00 | 5.584,00 |
| 20 | 3717 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | DIÁRIA | 4 | 9,69 | 38,76 |
| 21 | 3718 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | DIÁRIA | 8 | 1.174,50 | 9.396,00 |
| 23 | 3721 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE Com capacidade para até 500 pessoas - 23 (Vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. | DIÁRIA | 3 | 4.939,00 | 14.817,00 |
| 24 | 6568 - MINI TRIO ELÉTRICO Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾, F.4000, Mercedes 608/710, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cometas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 centímetros de largura, equipado com gerador de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos. | Hr | 50 | 344,00 | 17.200,00 |
| 25 | 6570 - LOCAÇÃO DE TORRE VIGIA/POLICIAMENTO medindo 2 m X 2m | DIÁRIA | 20 | 169,00 | 3.380,00 |
| Total (RS): | | | | | 154.614,76 |

1146 - ADRIANO DOS SANTOS JALES (07.115.086/0001-47)

| Item | Material/Serviço | Unid | Qtde | Vr unit | Vr total |
|--------------------|---|--------|------|----------|-----------|
| 14 | 3711 - SOM TIPO 1 PA 01 Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 ampères por fase, reguladores de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensadores, 08- Microfones com fio Shotgun, 20- Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12- Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com multipinos,03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de Duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos. | DIÁRIA | 5 | 5.970,00 | 29.850,00 |
| 18 | 3715 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. | DIÁRIA | 6 | 3.370,00 | 20.220,00 |
| 22 | 3719 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação. | DIÁRIA | 8 | 1.740,00 | 13.920,00 |
| 26 | 8589 - LOCAÇÃO DE CAMARIM COM AREA DE 3X2M, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20 de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de ao menos tres tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliario/equipamento do camarim: 1 aparelho de ar condicionado, 1 frigobar, 2 armarios baixo com chave, 4 banquetas alta, bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incendio, proteção para sapatas, sinalizações etc. | DIÁRIA | 8 | 749,00 | 5.992,00 |
| Total (RS): | | | | | 69.982,00 |

Ordem que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 24 dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:4DE6519B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1104016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação às famílias carentes do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 026/2019, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

| Vencedor(es): A C CAETANO DA SILVA - ME | | | | | | |
|---|------------|-----------------------------------|--|--|--------------------------|-------------------|
| CNPJ: 07.652.462/0001-32 | | Email: santasophia_ff@hotmail.com | | | Telefone: (84) 3281-2124 | |
| Endereço: R 18 DE ABRIL, 221, SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000 | | | | | | |
| LOTE ÚNICO | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (RS) | Total (RS) |
| 1 0009367 | 100 | UND | Fornecimento de Ataúde simples (1,95 altura por 0,65 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais, com remoção dentro do perímetro do município | Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia | 1.272,54 | 127.254,00 |
| 2 0009368 | 20 | UND | Fornecimento de Ataúde especial (2,07 de altura por 0,72 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais com remoção dentro do perímetro do município | Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia | 1.946,23 | 38.924,60 |
| 3 0009369 | 20 | UND | Fornecimento de Ataúde infantil (0,60 cm de altura por 0,30 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais com remoção dentro do perímetro do município | Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia | 581,87 | 11.637,40 |
| 4 0009370 | 10 | UND | Fornecimento de Ataúde infantil (1,20 de altura por 0,40 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais com remoção dentro do perímetro do município | Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia | 663,69 | 6.636,90 |
| 5 0009371 | 10 | UND | Fornecimento de Ataúde infantil (1,40 de altura por 0,45 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais com remoção dentro do perímetro do município | Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia | 758,52 | 7.585,20 |
| 6 0009372 | 10 | UND | Fornecimento de Ataúde infantil (1,60 de altura por 0,50 cm de largura), forrada, envernizada, ornamentação com flores naturais, vestimenta, velas, castiçais e grinalda de flores artificiais com remoção dentro do perímetro do município | Ataúde: Perola / Velas: Modial / Vestimenta: Modial / Castiçais: Modial / Crinalda: S. Sophia / Remoção: S. Sophia | 853,35 | 8.533,50 |
| 7 0009373 | 6.500 | Km | Serviço de Translado de corpo fora do perímetro do município: por KM rodado | Santa Sophia | 4,44 | 28.860,00 |
| 8 0009374 | 80 | UND | Coroa de flores | Santa Sophia | 269,48 | 21.558,40 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | 250.990,00 |

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 250.990,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de dezembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:67F80944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019 - SRP - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - TODOS PRATICAM ESPORTE

Às 09:00 do dia 19/12/2019, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO "TODOS PRATICAM ESPORTE" NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

| Datas Relevantes | | | | |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
| 06/12/2019 13:48 | 06/12/2019 14:00 | 17/12/2019 08:00 | 19/12/2019 08:50 | 19/12/2019 09:00 |

| Alterações de Prazos / Republicações | | | | | |
|--------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------|------------------|---------------------------|
| Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão | Alterado em | Alterado Por |
| 06/12/2019 08:00 | 17/12/2019 08:00 | 19/12/2019 08:50 | 19/12/2019 09:00 | 05/12/2019 17:20 | ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS |

| Itens Licitados | | | | | | |
|-----------------|--|---------------|------|---------|------------|--|
| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação | |
| 0001 | Contratação de 12 Recreadores: Sendo 06 Educadores Físicos Com Graduação Na Área Além do Registro No Conselho Regional de Educação Física (cref); Bem Como 06 Pedagogos Com Licenciatura Em Pedagogia. Conforme Termo de Referência do Edital. | 1.316,67 | 12 | UN | Homologado | |

| Documentos Anexados ao Processo | |
|---------------------------------|--|
| Data | Documento |
| 05/12/2019 | EditalPregaoEletronicoNa0132019ContrataaaoDePessoaJuridicaTodosPraticamEsporte |
| 05/12/2019 | EditalPregaoEletronicoNa0132019ContrataaaoDePessoaJuridicaTodosPraticamEsporte_1 |
| 06/12/2019 | TermoDeReferencia |
| 06/12/2019 | EditalPregaoEletronicoNa0132019ContrataaaoDePessoaJuridicaTodosPraticamEsporte_2 |
| 06/12/2019 | EditalPregaoEletronicoNa0132019ContrataaaoDePessoaJuridicaTodosPraticamEsporte_3 |

| Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro | | |
|-----------------------------------|--|---|
| Data | Assunto | Frase |
| 05/12/2019 - 17:20 | Republicação do processo | A republicação do processo está em andamento |
| 05/12/2019 - 17:23 | Republicação concluída | A republicação do processo foi concluída |
| 06/12/2019 - 13:43 | Republicação do processo | A republicação do processo está em andamento |
| 06/12/2019 - 13:48 | Republicação concluída | A republicação do processo foi concluída |
| 19/12/2019 - 09:20 | Documentos solicitados para o processo 13/2019 | Foram solicitados documentos no item 0001 do processo 13/2019. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

| Vencedores | | | | | | |
|------------|--|---|--------|------------|--------------|-------------|
| Código | Produto | Fornecedor | Marca | Fabricante | Melhor Lance | Valor Total |
| 0001 | CONTRATAÇÃO DE 12 RECREADORES: SENDO 06 EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO 06 PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. | PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI | proseg | proseg | 1.194,99 | 14.339,88 |

| Propostas Enviadas | | | | | | |
|---|--------------------|-----------------------|----------------------------------|-----------|-------------|--|
| 0001 - CONTRATAÇÃO DE 12 RECREADORES: SENDO 06 EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO 06 PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. | | | | | | |
| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Marca | Valor | LC 123/2006 | |
| PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI | 11.505.498/0001-60 | 12/12/2019 - 11:04:27 | proseg | 20.000,00 | Sim | |
| RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI | 24.566.526/0001-00 | 16/12/2019 - 12:25:43 | marca | 15.800,00 | Sim | |
| GROUPEM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA | 24.797.019/0001-79 | 17/12/2019 - 14:04:51 | Não se aplica | 1.316,67 | Sim | |
| FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA | 28.459.211/0001-06 | 19/12/2019 - 08:37:47 | SERVIÇO/EDUCADOR FÍSICO/PEDAGOGO | 1.310,00 | Sim | |

| Lances Enviados | | | |
|---|----------------------|--------------------|----------|
| 0001 - CONTRATAÇÃO DE 12 RECREADORES: SENDO 06 EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO 06 PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. | | | |
| Data | Valor | CNPJ | Situação |
| 12/12/2019 - 11:04:27 | 20.000,00 (proposta) | 11.505.498/0001-60 | Válido |
| 16/12/2019 - 12:25:43 | 15.800,00 (proposta) | 24.566.526/0001-00 | Válido |
| 17/12/2019 - 14:04:51 | 1.316,67 (proposta) | 24.797.019/0001-79 | Válido |
| 19/12/2019 - 08:37:47 | 1.310,00 (proposta) | 28.459.211/0001-06 | Válido |
| 19/12/2019 - 09:13:35 | 1.300,00 | 24.566.526/0001-00 | Válido |
| 19/12/2019 - 09:14:26 | 1.200,00 | 11.505.498/0001-60 | Válido |
| 19/12/2019 - 09:15:00 | 1.199,00 | 24.566.526/0001-00 | Válido |
| 19/12/2019 - 09:15:39 | 1.198,99 | 11.505.498/0001-60 | Válido |
| 19/12/2019 - 09:15:59 | 1.198,00 | 24.797.019/0001-79 | Válido |
| 19/12/2019 - 09:16:26 | 1.197,99 | 11.505.498/0001-60 | Válido |
| 19/12/2019 - 09:17:17 | 1.195,00 | 24.566.526/0001-00 | Válido |
| 19/12/2019 - 09:17:56 | 1.194,99 | 11.505.498/0001-60 | Válido |

| Arquivos Enviados pelos Fornecedor | | | |
|------------------------------------|-----------|-------------|---------|
| Item | Data/Hora | Enviado Por | Arquivo |

| Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões | | |
|--|---------|--------------|
| Prazos | Recurso | Contrarrazão |
| 26/12/2019 - 15:20 | - | - |

| Chat | | |
|-----------------------|-----------|---|
| Data | Apelido | Frase |
| 05/12/2019 - 17:20 | Sistema | O processo foi republicado em 05/12/2019 às 17:20. |
| 06/12/2019 - 13:43 | Sistema | O processo foi republicado em 06/12/2019 às 13:43. |
| 19/12/2019 - 09:01:28 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 19/12/2019 - 09:02:07 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 19/12/2019 - 09:02:34 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 19/12/2019 - 09:02:41 | Pregoeiro | Bom dia Sr ^{ma} Licitantes. |
| 19/12/2019 - 09:04:24 | Sistema | O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 1 minuto. |
| 19/12/2019 - 09:05:54 | Sistema | O item 0001 foi suspenso pelo pregoeiro. |
| 19/12/2019 - 09:05:55 | Sistema | O item 0001 foi reaberto pelo pregoeiro. |
| 19/12/2019 - 09:07:09 | Pregoeiro | A EMPRESA CHEGA AO VALOR DE R\$ 1.200? |
| 19/12/2019 - 09:10:49 | Pregoeiro | O NOSSO VALOR DE REFERENCIA DA PLANILHA DO PROGRAMA TODOS PRATICAM ESPORTE É DE R\$ 1.200. OLHE A POSSIBILIDADE ALCANÇAR DESSE VALOR |
| 19/12/2019 - 09:12:05 | Sistema | O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 3 minutos. |
| 19/12/2019 - 09:13:42 | Pregoeiro | O NOSSO VALOR DE REFERENCIA DA PLANILHA DO PROGRAMA TODOS PRATICAM ESPORTE É DE R\$ 1.200. OLHE A POSSIBILIDADE ALCANÇAR DESSE VALOR |
| 19/12/2019 - 09:19:11 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 19/12/2019 - 09:19:39 | Sistema | O item 0001 teve como vencedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME com valor unitário de R\$ 1.194,99 e marca proseg. |
| 19/12/2019 - 09:20:08 | Sistema | Foram solicitados documentos para o item 0001. |
| 19/12/2019 - 09:20:18 | Pregoeiro | Obrigado pela participação de todos. Ao mesmo tempo em que solicito com urgência urgentíssima o envio da documentação via portal de compras publicas. pregao@lagoanova.rn.gov.br e os originais via correios. |
| 19/12/2019 - 09:37:24 | Pregoeiro | 10.1. A licitante vencedora deverá providenciar a entrega, após a fase competitiva, da Proposta atualizada e os documentos de Habilitação, em envelope fechado/lacrado, em original ou cópia autenticada, no endereço supracitado,... (CONTINUA) |
| 19/12/2019 - 09:37:24 | Pregoeiro | (CONT. 1) aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. |
| 19/12/2019 - 09:37:51 | Pregoeiro | 9.3.1. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura de LAGOA NOVA 13 Setor de Licitações, no endereço: AV. Dr ^o . SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA /RN no prazo máximo de 05 (CINCO)... (CONTINUA) |
| 19/12/2019 - 09:37:51 | Pregoeiro | (CONT. 1) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação. |
| 19/12/2019 - 09:42:13 | Pregoeiro | PODE MANDAR A DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-ANÁLISE ATRAVÉS DO E-MAIL PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR |
| 26/12/2019 - 14:48:37 | Sistema | Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001. |
| 26/12/2019 - 14:49:02 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. |
| 26/12/2019 - 14:49:31 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 26/12/2019 às 15:20. |
| 26/12/2019 - 15:22:40 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 26/12/2019 - 15:23:41 | Sistema | A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 26/12/2019. |
| 26/12/2019 - 15:23:58 | Sistema | A data de assinatura da ata de registro de preços foi alterada para dia 26/12/2019. |

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 26/12/2019 às 15:49.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS

Autoridade Competente

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO

Apoio

JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS

Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D8A19D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. PROCESSO: Nº 2.993/2019 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA AS UBS DE LAJES/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROCESSO: Nº 2.993/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde - Estratégia Saúde da Família.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05 por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Lajes/RN - CNPJ: 11.955.493/0001-30.

CONTRATADO:

DR. SAT – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ:30.914.213/0001-90

VALOR GLOBAL:

DR. SAT – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ:30.914.213/0001-90, com valores conforme tabela abaixo:

| Item | Cód. | Descrição dos serviços | Und. | Carga Horária | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|-------|---|------|---------------|----------------|--------------|-------------|
| 01 | 24622 | Prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN, através da Estratégia Saúde da Família. | 4 | 40 Horas | 14.900,00 | 59.600,00 | 715.200,00 |
| SETECENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS. | | | | | | | 715.200,00 |

Para Contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde - Estratégia Saúde da Família.

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 024/2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Dezembro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: O Contrato terá validade até 24/12/2020, contando a partir da data da sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na prestação dos serviços do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 24 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CNPJ: 08.113.466/0001-05
JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal
CPF: 429.198.514.20

Dr. SAT - Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 30.914.213/0001-90
CARLOS RÉGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 721.930.344-00
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0E3403A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 27, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2019

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 40.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 40.000,00 |
| | 1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 40.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 40.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 40.000,00 |
| | 2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11110000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 11110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGESGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 621/2019.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN, exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para o fim que especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para o exercício financeiro de 2019, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas a serem realizadas com recursos oriundos do **"Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal"**, de que trata a Lei Federal nº 12.276/2010, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, a ser incorporada na Receita Orçamentária vigente, sob a rubrica de receita – 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal) Fonte de Recursos – 19900000 (Outras Destinações Vinculadas de Recursos), conforme as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

| | | |
|----------------------|------|---|
| Unidade Gestora | 2 | Município de Olho D'Água do Borges |
| Órgão Orçamentário | 2000 | Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária | 2001 | Gabinete Civil do(a) Prefeito(a) |
| Função | 4 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo |
| Atividade /Projeto | 2.2 | Manutenção das Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a) |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 33.449,64 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|----------------------|------|---|
| Unidade Orçamentária | 2002 | Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças |
| Função | 4 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo |
| Atividade / Projeto | 2.3 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 11.418,19 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 12.298,48 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|----------------------|------|--|
| Unidade Orçamentária | 2003 | Secretaria Municipal de Articulação Institucional |
| Função | 4 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo |
| Atividade /Projeto | 2.6 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Institucional |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 10.576,48 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|----------------------|------|---|
| Unidade Orçamentária | 2004 | Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo |
| Atividade /Projeto | 2.7 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 17.404,62 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|--------------------|-----|---|
| Sub-Função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 3 | Ensino Fundamental |
| Atividade /Projeto | 2.8 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 10.778,69 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 23.986,80 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|--------------------|------|--|
| Atividade /Projeto | 2.12 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino |
|--------------------|------|--|

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 11.031,88 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 20.045,07 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | | |
|----------------------|--------------|--|-----------|
| Atividade /Projeto | 2.16 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% da Rede Municipal de Ensino | |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 24.404,87 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Sub-Função | 365 | Educação Infantil | |
| Programa | 4 | Educação Infantil | |
| Atividade /Projeto | 2.9 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 4.884,87 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 10.731,10 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade /Projeto | 2.10 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA da Rede Municipal de Ensino | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 5.954,00 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade /Projeto | 2.13 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 4.874,87 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 5.219,55 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade /Projeto | 2.14 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 3.244,90 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 3.935,35 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Sub-Função | 366 | Educação de Jovens e Adultos | |
| Programa | 6 | Educação de Jovens e Adultos | |
| Atividade /Projeto | 2.15 | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 2.978,80 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 5.601,55 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Função | 13 | Cultura | |
| Sub-Função | 392 | Difusão Cultural | |
| Programa | 12 | Eventos Culturais | |
| Atividade /Projeto | 2.18 | Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.140,32 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Função | 27 | Desporto e Lazer | |
| Sub-Função | 812 | Desporto Comunitário | |
| Programa | 13 | Eventos Desportivos | |
| Atividade /Projeto | 2.17 | Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.140,32 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Orçamentária | 2005 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos | |
| Função | 4 | Administração | |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | |
| Atividade /Projeto | 2.34 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 11.426,39 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 3.543,54 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Orçamentária | 2006 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | |
| Função | 4 | Administração | |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | |
| Atividade /Projeto | 2.38 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 13.558,08 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Orçamentária | 2006 | Secretaria Municipal de Turismo | |
| Função | 23 | Comércio e Serviço | |
| Sub-Função | 695 | Turismo | |
| Programa | 18 | Eventos Turísticos | |
| Atividade /Projeto | 2.19 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 9.745,32 |

| | | | |
|----------------------|--------------|--|-----------|
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Gestora | 3 | Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges | |
| Órgão Orçamentário | 3000 | Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN | |
| Unidade Orçamentária | 3001 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | |
| Atividade /Projeto | 2.42 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 7.946,66 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 6.405,62 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Gestora | 3 | Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges | |
| Órgão Orçamentário | 3000 | Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 11 | Saúde para Todos | |
| Atividade /Projeto | 2.44 | Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.661,00 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 9.051,39 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.46 | Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 17.858,50 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade /Projeto | 2.47 | Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 9.854,74 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade /Projeto | 2.48 | Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família – PESF | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 4787,14 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 3.660,92 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade /Projeto | 2.49 | Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 7.910,59 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 6.278,33 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade /Projeto | 2.50 | Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal – PESB | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 4.208,30 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 4.678,34 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Sub-Função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 11 | Saúde para Todos | |
| Atividade /Projeto | 2.45 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista “Rita Elvira da Silva” | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 33.803,97 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 21.025,98 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Gestora | 4 | Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges | |
| Órgão Orçamentário | 4000 | Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN | |
| Unidade Orçamentária | 4001 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges/RN | |
| Função | 8 | Assistência Social | |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | |
| Atividade /Projeto | 2.58 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 12.075,24 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Programa | 14 | Assistência Social para Todos | |
| Atividade /Projeto | 2.59 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 8.966,47 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|----------------------|------|--|
| Unidade Orçamentária | 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN |
| Função | 8 | Assistência Social |
| Sub-Função | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Programa | 14 | Assistência Social para Todos |
| Atividade /Projeto | 2.62 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 10.833,30 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|--------------------|------|--|
| Atividade /Projeto | 2.63 | Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV |
|--------------------|------|--|

| | | | |
|----------------------|--------------|---|------------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.894,23 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| TOTAL RS | | | 456.274,40 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, decorrerão do **excesso de arrecadação – Previsão de Arrecadação a maior de recursos do “Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”**, a se verificar no exercício financeiro corrente, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|---|------------|
| Excesso de Arrecadação – “Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”, de que trata a Lei Federal nº 12.276/2010, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019”. | 456.274,40 |
| Fonte de Recurso | 19900000 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Total dos Recursos RS..... | 456.274,40 |

Art. 3º - Caso as despesas criadas pelo presente crédito adicional não sejam realizadas até o final do exercício, o executivo municipal deverá enviar, no exercício seguinte, novo projeto de lei solicitando ao legislativo municipal nova autorização, descrevendo de forma detalhada as dotações orçamentárias beneficiadas, com seus respectivos valores.

Art. 4º - O crédito adicional de que trata a presente lei, será incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, do município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em **19 de dezembro de 2019**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito(a) Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CEE534B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 051/2019

Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges – Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a autorização para abrir Crédito Especial, dada pela Lei Municipal nº 621/2019, de 19 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de dezembro de 2019, edição nº 2173.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, 41, inciso II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

CONSIDERANDO ainda, os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município – Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas a serem realizadas com recursos oriundos do **“Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”**, de que trata a Lei Federal nº 12.276/2010, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, a ser incorporada na Receita Orçamentária vigente, sob a rubrica de receita – 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal) Fonte de Recursos – 19900000 (Outras Destinações Vinculadas de Recursos), conforme as dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

| | | |
|----------------------|------|---|
| Unidade Gestora | 2 | Município de Olho D'Água do Borges |
| Órgão Orçamentário | 2000 | Poder Executivo |
| Unidade Orçamentária | 2001 | Gabinete Civil do(a) Prefeito(a) |
| Função | 4 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo |
| Atividade / | 2.2 | Manutenção das Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a) |

| | | | |
|----------------------|--------------|--|-----------|
| Projeto | | | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 33.449,64 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Orçamentária | 2002 | Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças | |
| Função | 4 | Administração | |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | |
| Atividade / Projeto | 2.3 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 11.418,19 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 12.298,48 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Orçamentária | 2003 | Secretaria Municipal de Articulação Institucional | |
| Função | 4 | Administração | |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | |
| Atividade / Projeto | 2.6 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Institucional | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 10.576,48 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Orçamentária | 2004 | Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto | |
| Função | 12 | Educação | |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | |
| Atividade / Projeto | 2.7 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 17.404,62 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 0,00 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Sub-Função | 361 | Ensino Fundamental | |
| Programa | 3 | Ensino Fundamental | |
| Atividade / Projeto | 2.8 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 10.778,69 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 23.986,80 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.12 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 11.031,88 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 20.045,07 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.16 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% da Rede Municipal de Ensino | |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 24.404,87 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Sub-Função | 365 | Educação Infantil | |
| Programa | 4 | Educação Infantil | |
| Atividade / Projeto | 2.9 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 4.884,87 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 10.731,10 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.10 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA da Rede Municipal de Ensino | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 5.954,00 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.13 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 4.874,87 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 5.219,55 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.14 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino | |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 3.244,90 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 3.935,35 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|---------------------|------|--|
| Sub-Função | 366 | Educação de Jovens e Adultos |
| Programa | 6 | Educação de Jovens e Adultos |
| Atividade / Projeto | 2.15 | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 2.978,80 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 5.601,55 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|---------------------|------|--|
| Função | 13 | Cultura |
| Sub-Função | 392 | Difusão Cultural |
| Programa | 12 | Eventos Culturais |
| Atividade / Projeto | 2.18 | Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.140,32 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|---------------------|------|--|
| Função | 27 | Desporto e Lazer |
| Sub-Função | 812 | Desporto Comunitário |
| Programa | 13 | Eventos Desportivos |
| Atividade / Projeto | 2.17 | Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.140,32 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|----------------------|------|--|
| Unidade Orçamentária | 2005 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos |
| Função | 4 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo |
| Atividade / Projeto | 2.34 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 11.426,39 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 3.543,54 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|----------------------|------|--|
| Unidade Orçamentária | 2006 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente |
| Função | 4 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo |
| Atividade / Projeto | 2.38 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 13.558,08 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|----------------------|------|--|
| Unidade Orçamentária | 2006 | Secretaria Municipal de Turismo |
| Função | 23 | Comércio e Serviço |
| Sub-Função | 695 | Turismo |
| Programa | 18 | Eventos Turísticos |
| Atividade / Projeto | 2.19 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 9.745,32 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|----------------------|------|---|
| Unidade Gestora | 3 | Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges |
| Órgão Orçamentário | 3000 | Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN |
| Unidade Orçamentária | 3001 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo |
| Atividade / Projeto | 2.42 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|----------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 7.946,66 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 6.405,62 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |

| | | |
|----------------------|------|--|
| Unidade Gestora | 3 | Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges |
| Órgão Orçamentário | 3000 | Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saúde para Todos |
| Atividade / Projeto | 2.44 | Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges |

| | | | |
|----------------------|--------------|---|------------|
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.661,00 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 9.051,39 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.46 | Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 17.858,50 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.47 | Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 9.854,74 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.48 | Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família – PESF | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 4787,14 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 3.660,92 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.49 | Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 7.910,59 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 6.278,33 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.50 | Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia de Saúde Bucal – PESB | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 4.208,30 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 4.678,34 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Sub-Função | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa | 11 | Saúde para Todos | |
| Atividade / Projeto | 2.45 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista “Rita Elvira da Silva” | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 33.803,97 |
| | 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 21.025,98 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Gestora | 4 | Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D’Água do Borges | |
| Órgão Orçamentário | 4000 | Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D’Água do Borges/RN | |
| Unidade Orçamentária | 4001 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D’Água do Borges/RN | |
| Função | 8 | Assistência Social | |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 2 | Programa de Apoio Administrativo | |
| Atividade / Projeto | 2.58 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 12.075,24 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Programa | 14 | Assistência Social para Todos | |
| Atividade / Projeto | 2.59 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 8.966,47 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Unidade Orçamentária | 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D’Água do Borges/RN | |
| Função | 8 | Assistência Social | |
| Sub-Função | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | |
| Programa | 14 | Assistência Social para Todos | |
| Atividade / Projeto | 2.62 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 10.833,30 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| Atividade / Projeto | 2.63 | Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV | |
| Dotação Orçamentária | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 6.894,23 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos | |
| TOTAL RS | | | 456.274,40 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto, no valor de **R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, decorrerão do **excesso de arrecadação – Previsão de Arrecadação a maior de recursos do “Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”**, a se verificar no exercício financeiro corrente, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

| | | |
|---|----------|---|
| Excesso de Arrecadação – “Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa do excedente do Pré-Sal”, de que trata a Lei Federal nº 12.276/2010, de 30 de junho de 2010, bem como da Lei Federal nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019”. – Rubrica de Receita Orçamentária – 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal) Fonte de Recursos – 19900000 (Outras Destinações Vinculadas de Recursos). | | 456.274,40 |
| Fonte de Recurso | 19900000 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos |
| Total dos Recursos R\$..... | | 456.274,40 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **20 de dezembro de 2019**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/M

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:0A791D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 776/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA | | | |
| MATRÍCULA: 120567-6 | | | |
| DI: 997021 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/12/2019 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 26 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9F379ADD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 192/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR (A): Messias Medeiros | | | |
| MATRÍCULA: 120651-6 | | | |
| DI: CPF: DI: CPF: 067.175.464-50 / RG: 2.467.677 | | | |
| CARGO: Motorista | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria de Educação | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir Fernanda Valentim Dantas (Subcoordenadora da Mulher e do Idoso), que irá entregar documentação no Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER, com interesse de formalizar Termo de Cooperação Técnica para emissão de Passe Livre Estadual, na cidade de Natal/RN. | | | |
| DESTINO: NATAL/RN | | | |
| PERÍODO: 20/12/2019 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | 75,00 | 75,00 |

Total | 75,00

Parelhas (RN), 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTASSecretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019**Publicado por:**
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador: 1EF308D7**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
LEI 2567 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**LEI Nº 2567/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme anexo I.

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a ANULAÇÃO PARCIAL, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), proveniente das dotações orçamentária descritas no anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas-RN, 18 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

LEI 2567/2019

ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

| QUADRO 1 | | |
|--|--|------------------|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2147-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN) | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 9.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.500,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.500,00 |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 23900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social | 7.000,00 |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 23900000-Outros Recursos Vinculados a Assistência Social | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23900000 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social | 5.500,00 |
| Total | | 25.500,00 |
| QUADRO 2 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1176 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE(FEAS/RN) | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOE MATERIAL PERMANENTE S | 13900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 7.500,00 |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 6.000,00 |
| Total | | 13.500,00 |
| QUADRO 3 | | |
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12130000 - Transferências Fundo a P/ Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 23.000,00 |
| Total | | 23.000,00 |
| QUADRO 4 | | |
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | |

| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
|--|---|------------------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 500,00 |
| Total | | 1.500,00 |
| QUADRO 5 | | |
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2005 Manutenção das Atividades do Hospital | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| Total | | 1.000,00 |
| QUADRO 6 | | |
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 1159 Aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.000,00 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 500,00 |
| Total | | 2.500,00 |
| QUADRO 7 | | |
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 1136 - Aquisição de Equipamentos para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.000,00 |
| 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 500,00 |
| Total | | 1.500,00 |
| TOTAL GERAL | | 68.500,00 |

LEI 2567/2019

ANEXO II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

| QUADRO I | | |
|------------------------------------|---|------------------|
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 68.500,00 |
| Total | | 68.500,00 |
| TOTAL GERAL | | 68.500,00 |

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:60CCC374

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 LEI 2569 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI Nº 2569/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme anexo I.

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a ANULAÇÃO PARCIAL, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), proveniente das dotações orçamentária descritas no anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas-RN, 18 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

LEI 2569/2019

ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

| QUADRO 01 | | |
|------------------------------------|--|-----------------|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1013 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ CASA DOS CONSELHOS | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 13110004 - Bolsa Família - IGDBF | 500,00 |
| 4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 13110005 - IGDSUAS | 500,00 |
| Total | | 1.000,00 |
| QUADRO 02 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIP. E | MAT. PERMANENTE 13110005 - IGDSUAS | 500,00 |
| Total | | 500,00 |
| QUADRO 03 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2082 MANUT. DAS ATIV. DO CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 13110005 - IGDSUAS | 250,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110005 - IGDSUAS | 250,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF | 13110005 - IGDSUAS | 250,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ | 13110005 - IGDSUAS | 250,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 13110004 - Bolsa Família - IGDBF | 250,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110004 - Bolsa Família - IGDBF | 250,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF | 13110004 - Bolsa Família - IGDBF | 250,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ | 13110004 - Bolsa Família - IGDBF | 250,00 |
| Total | | 2.000,00 |
| QUADRO 04 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1132 AQUIS. DE EQUIP. P/ PROG. SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VINCULOS - SCFV | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 13110001 - SCFV | 500,00 |
| Total | | 500,00 |

LEI 2569/2019
ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

| QUADRO 05 | | |
|---|--|------------------|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BPC NA ESCOLA | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110009 - BPC na Escola | 1.000,00 |
| Total | | 1.000,00 |
| QUADRO 06 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1177 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 13110005 - IGDSUAS | 1.000,00 |
| Total | | 1.000,00 |
| QUADRO 07 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 16 - HABITAÇÃO | |
| Sub - função: | 481 - HABITAÇÃO RURAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2144 - MELHORIA HABITACIONAL RURAL | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 - Recursos Ordinários | 2.500,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 - Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.500,00 |
| Total | | 10.000,00 |
| QUADRO 08 | | |

| | | |
|---|---|------------------|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 16 - HABITAÇÃO | |
| Sub – função: | 482 - HABITAÇÃO URBANA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2149 - MELHORIA HABITACIONAL URBANA | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 - Recursos Ordinários | 2.500,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 - Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.500,00 |
| Total | | 10.000,00 |

LEI 2569/2019
ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

| | | |
|--|---|------------------|
| QUADRO 09 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 - Recursos Ordinários | 7.500,00 |
| Total | | 7.500,00 |
| QUADRO 10 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 13110006 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 1.000,00 |
| Total | | 1.000,00 |
| QUADRO 11 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13110006 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 500,00 |
| Total | | 500,00 |
| QUADRO 12 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2104 Manutenção do Programa de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho - | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13110000 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO | 500,00 |
| Total | | 500,00 |
| TOTAL GERAL R\$: | | 35.500,00 |

LEI 2569/2019
ANEXO II - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

| | | |
|------------------------------------|---|-----------------|
| QUADRO 01 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1013 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ CASA DOS CONSELHOS | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| Total | | 1.000,00 |
| QUADRO 02 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1042 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 10010000 - Recursos Ordinários | 500,00 |
| Total | | 500,00 |
| QUADRO 03 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | |
|------------------------------------|--|----------|
| Sub – função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2082 MANUT. DAS ATIV. DO CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor RS |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 - Recursos Ordinários | 500,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 - Recursos Ordinários | 500,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. PF | 10010000 - Recursos Ordinários | 500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. PJ | 10010000 - Recursos Ordinários | 500,00 |
| Total | | 2.000,00 |
| QUADRO 04 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1132 AQUIS. DE EQUIP. P/ PROG. SERV. DE CONV. E FORTAL. DE VINCULOS - SCFV | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor RS |
| 4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 10010000 - Recursos Ordinários | 500,00 |
| Total | | 500,00 |
| QUADRO 05 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROG. BPC NA ESCOLA | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor RS |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| Total | | 1.000,00 |

| | | |
|------------------------------------|--|------------------|
| QUADRO 06 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2110 APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor RS |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 13110005 - IGDSUAS | 1.000,00 |
| Total | | 1.000,00 |
| QUADRO 07 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 16 - HABITAÇÃO | |
| Sub – função: | 481 - HABITAÇÃO RURAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1044 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL RURAL | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor RS |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 8.500,00 |
| Total | | 8.500,00 |
| QUADRO 08 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 16 - HABITAÇÃO | |
| Sub – função: | 482 - HABITAÇÃO URBANA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1043 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor RS |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 10.000,00 |
| Total | | 10.000,00 |
| QUADRO 09 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 16 - HABITAÇÃO | |
| Sub – função: | 482 - HABITAÇÃO URBANA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 1043 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor RS |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 10.000,00 |
| Total | | 10.000,00 |
| QUADRO 10 | | |
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ AS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor RS |
| 4.4.90.52 EQUIP. E MAT. PERMANENTE | 13110004 - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | 1.000,00 |
| Total | | 1.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 35.500,00 |

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7C31964A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI 2571 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI 2571/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI 2532/2018 QUE TRATA DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM ALTERAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO QUADRO DETALHADO DA RECEITA-QDR E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita - QDR a fonte de recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva natureza de receita.

QUADRO 1

| Fonte de Recursos | Natureza de Receita | Valor R\$ | Unidade Orçamentária |
|--|---|------------|--|
| 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 1718991100 - Outras Transferências da União - Principal | 920.000,00 | 04.001 - Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação |

Art. 2º - Fica reduzida, na importância de R\$ 920.000,00, do Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita - QDR a fonte de recurso e natureza de receita constante do quadro abaixo.

QUADRO 2

| Fonte de Recursos | Natureza de Receita | Valor R\$ | Unidade Orçamentária |
|--------------------------------|---|------------|--|
| 10010000 - Recursos Ordinários | 1718991100 - Outras Transferências da União - Principal | 920.000,00 | 04.001 - Sec. Mul. Das Finanças, P. e Tributação |

Art. 3º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o CRÉDITO ESPECIAL nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 383.160,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais). A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme anexo I.

Art. 4º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, o EXCESSO DE ARRECAÇÃO proveniente da natureza de receita 1.1.1.3.03.1.1- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 383.160,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, 18 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2571/2019

ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

QUADRO 1

| | | | |
|--------------------------------|--|------------------|--|
| Órgão: | 02 - Secretaria do Gabinete Civil | | |
| Unidade: | 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil | | |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| Programa: | 0002 - Revitalização do Gabinete Civil | | |
| Projeto/Atividade: | 2041- Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil | | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 10.000,00 | |
| Total | | 10.000,00 | |

QUADRO 2

| | | | |
|--------------------------------|--|-----------------|--|
| Órgão: | 02 - Secretaria do Gabinete Civil | | |
| Unidade: | 02.001 - Secretaria do Gabinete Civil | | |
| Função: | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| Programa: | 0002 - Revitalização do Gabinete Civil | | |
| Projeto/Atividade: | 2105- Manutenção das Atividades da Guarda Municipal | | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ | |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 3.800,00 | |
| Total | | 3.800,00 | |

QUADRO 3

| | | | |
|---------------------|---|-----------|--|
| Órgão: | 03 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas | | |
| Unidade: | 03.001 - Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas | | |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| Programa: | 0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos. | | |
| Projeto/Atividade: | 2042 - Manutenção da Secretária de Administração | | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ | |

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 5.200,00 |
| Total | | 5.200,00 |

QUADRO 4

| | | |
|--------------------------------|---|-----------------|
| Órgão: | 04 - Sec. Mul. de Finanças, P.e da tributação | |
| Unidade: | 04.001 - Sec. Mul. das Finanças, P. e Tributação | |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| Sub - função: | 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | |
| Programa: | 0004 - Revitalização dos Serviços da Secretaria de Finanças e da Tributação | |
| Projeto/Atividade: | 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 6.000,00 |
| Total | | 6.000,00 |

QUADRO 5

| | | |
|--------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 05 - Sec. Municipal de Educação | |
| Unidade: | 05.001 - Sec. Municipal da Educação | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 - Educação Integrada Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 10.200,00 |
| Total | | 10.200,00 |

QUADRO 6

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| Órgão: | 05 - Sec. Municipal de Educação | |
| Unidade: | 05.001 - Sec. Municipal da Educação | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| Sub - função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Programa: | 0005 - Educação Integrada Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2004 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 2.500,00 |
| Total | | 2.500,00 |

QUADRO 7

| | | |
|--------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 05 - Sec. Municipal de Educação | |
| Unidade: | 05.001 - Sec. Municipal da Educação | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| Sub - função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Programa: | 0005 - Educação Integrada Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2045 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60% | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 68.000,00 |
| Total | | 68.000,00 |

QUADRO 8

| | | |
|--------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 05 - Sec. Municipal de Educação | |
| Unidade: | 05.001 - Sec. Municipal da Educação | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| Sub - função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Programa: | 0005 - Educação Integrada Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 22.000,00 |
| Total | | 22.000,00 |

QUADRO 9

| | | |
|--------------------------------|--|---------------|
| Órgão: | 05 - Sec. Municipal de Educação | |
| Unidade: | 05.001 - Sec. Municipal da Educação | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| Sub - função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Programa: | 0005 - Educação Integrada Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2095 - Manutenção do Programa AABB Comunidade | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 500,00 |
| Total | | 500,00 |

QUADRO 10

| | | |
|--------------------|--|--|
| Órgão: | 05 - Sec. Municipal de Educação | |
| Unidade: | 05.001 - Sec. Municipal da Educação | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| Sub - função: | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Programa: | 0005 - Educação Integrada Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2049 - Manut. das Atividades da Pré-Escola | |

| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
|--------------------------------|--|-----------------|
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 2.300,00 |
| Total | | 2.300,00 |

QUADRO 11

| | | |
|--------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 05 - Sec. Municipal de Educação | |
| Unidade: | 05.001 - Sec. Municipal da Educação | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| Sub - função: | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Programa: | 0005 - Educação Integrada Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2053 - Manutenção das Atividades das Creches | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 19.000,00 |
| Total | | 19.000,00 |

QUADRO 12

| | | |
|--------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 05 - Sec. Municipal de Educação | |
| Unidade: | 05.001 - Sec. Municipal da Educação | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| Sub - função: | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Programa: | 0005 - Educação Integrada Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2060 - Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60% | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 16.700,00 |
| Total | | 16.700,00 |

QUADRO 13

| | | |
|--------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 05 - Sec. Municipal de Educação | |
| Unidade: | 05.001 - Sec. Municipal da Educação | |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO | |
| Sub - função: | 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Programa: | 0005 - Educação Integrada Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2096 - Manutenção do FUNDEB 60% - CRECHE | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 26.500,00 |
| Total | | 26.500,00 |

QUADRO 14

| | | |
|--------------------------------|---|-----------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 9.900,00 |
| Total | | 9.900,00 |

QUADRO 15

| | | |
|--------------------------------|---|------------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2013 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 20.500,00 |
| Total | | 20.500,00 |

QUADRO 16

| | | |
|--------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2014 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 18.700,00 |
| Total | | 18.700,00 |

QUADRO 17

| | | |
|---------------|--|--|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| Projeto/Atividade: | 2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 3.800,00 |
| Total | | 3.800,00 |

QUADRO 18

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2074 - Manutenção do NASF | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 1.350,00 |
| Total | | 1.350,00 |

QUADRO 19

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 1.200,00 |
| Total | | 1.200,00 |

QUADRO 20

| | | |
|--------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2123 - Manutenção da Atenção Básica | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 23.720,00 |
| Total | | 23.720,00 |

QUADRO 21

| | | |
|--------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 31.000,00 |
| Total | | 31.000,00 |

QUADRO 22

| | | |
|--------------------------------|---|-----------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 4.500,00 |
| Total | | 4.500,00 |

QUADRO 23

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2019 - Manutenção do CAPS | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 5.200,00 |
| Total | | 5.200,00 |

QUADRO 24

| | | |
|---------------|--|--|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2114 - Manutenção das Atividades do SAMU | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 4.100,00 |
| Total | | 4.100,00 |

QUADRO 25

| | | |
|--------------------------------|---|-----------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2115 - Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 4.200,00 |
| Total | | 4.200,00 |

QUADRO 26

| | | |
|--------------------------------|---|-----------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2015 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 1.200,00 |
| Total | | 1.200,00 |

QUADRO 27

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| Órgão: | 06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas | |
| Unidade: | 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 - SAÚDE | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos | |
| Projeto/Atividade: | 2016 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 8.750,00 |
| Total | | 8.750,00 |

QUADRO 28

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 7.350,00 |
| Total | | 7.350,00 |

QUADRO 29

| | | |
|--------------------------------|---|---------------|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2088 - Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 320,00 |
| Total | | 320,00 |

QUADRO 30

| | | |
|--------------------------------|--|---------------|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub - função: | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2026 - Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 300,00 |
| Total | | 300,00 |

QUADRO 31

| | | |
|----------|---|--|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| Sub – função: | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2027 - Manutenção do Conselho Tutelar | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 1.700,00 |
| Total | | 1.700,00 |

QUADRO 32

| | | |
|--------------------------------|---|-----------------|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 2.650,00 |
| Total | | 2.650,00 |

QUADRO 33

| | | |
|--------------------------------|---|-----------------|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2022 - Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 1.450,00 |
| Total | | 1.450,00 |

QUADRO 34

| | | |
|--------------------------------|---|---------------|
| Órgão: | 07 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: | 07.001 - Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Sub – função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0007 - Vivendo com Cidadania | |
| Projeto/Atividade: | 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças,adolescentes e idosos - SCFV | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 720,00 |
| Total | | 720,00 |

QUADRO 35

| | | |
|--------------------------------|--|------------------|
| Órgão: | 08 - Sec Mul. de Obras e Serviços Públicos | |
| Unidade: | 08.001 - Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos | |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| Sub – função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0008 - Gestão Urbana Voltada Para o Desenvolvimento | |
| Projeto/Atividade: | 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 17.700,00 |
| Total | | 17.700,00 |

QUADRO 36

| | | |
|--------------------------------|--|-----------------|
| Órgão: | 09 - Sec.Mul.da Agric. do Meio Amb.e da pesca | |
| Unidade: | 09.001 - Sec.Mun.da Agric. do Meio Amb.e da Pesca | |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| Sub – função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0009 - Reestruturação dos Serviços de Apoio à Agropecuária, à Psicultura, à Mineração e ao Meio Ambiente | |
| Projeto/Atividade: | 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 8.750,00 |
| Total | | 8.750,00 |

QUADRO 37

| | | |
|--------------------------------|---|-----------------|
| Órgão: | 12 - Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte | |
| Unidade: | 12.001 - Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte | |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| Sub – função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0011 - Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas | |
| Projeto/Atividade: | 2071- Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 6.100,00 |
| Total | | 6.100,00 |

QUADRO 38

| | | |
|----------|---|--|
| Órgão: | 14 - Controladoria Geral do Município | |
| Unidade: | 14.001 - Controladoria Geral do Município | |

| | | |
|--------------------------------|---|-----------------|
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0029 - Planejamento Estratégico e ações de controle | |
| Projeto/Atividade: | 2108 - Manutenção da Controladoria Geral do Município | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 2.050,00 |
| Total | | 2.050,00 |

QUADRO 39

| | | |
|--------------------------------|--|---------------|
| Órgão: | 15 - Ouvidoria Geral do Município | |
| Unidade: | 15.001 - Ouvidoria Geral do Município | |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| Sub - função: | 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| Programa: | 0003 - Reestruturação dos Serviços Administrativos. | |
| Projeto/Atividade: | 2134 - Manutenção da Ouvidoria Geral | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 850,00 |
| Total | | 850,00 |

QUADRO 40

| | | |
|--------------------------------|--|-------------------|
| Órgão: | 16 - Sec.Mul.de Transportes,Estr.e Rodagens | |
| Unidade: | 16.001 - Sec. Mul. de Transportes,Estr.e Rodagens | |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| Sub - função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0031 - Gestão voltada para Transporte de qualidade | |
| Projeto/Atividade: | 2125 - Manutenção da Secretaria de Transportes,Estradas e Rodagens | |
| Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos | 2.100,00 |
| Total | | 2.100,00 |
| TOTAL GERAL | | 383.160,00 |

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C9A835D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 043/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contatação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado., pelo valor de R\$ 4.316,00, em favor de DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41)

MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS (105.712.594-64)
 , conforme abaixo descrito:

176 - DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 14595 - Contratação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado I. | SERVIÇO | | 1 | 2.158,00 | 2.158,00 |
| Total (RS): | | | | | | 2.158,00 |

1849 - MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS (105.712.594-64)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 2 | 14596 - Contratação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado II. | SERVIÇO | | 1 | 2.158,00 | 2.158,00 |
| Total (RS): | | | | | | 2.158,00 |

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13/12/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4BD366F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2019 - DISP/SMEC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29110001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2019 - DISP/SMEC****OBJETO: Contratação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado.

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo, 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41)

MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS (105.712.594-64)
, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 0,00 (zero reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

176 - DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 14595 - Contratação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado I. | SERVIÇO | | 1 | 2.158,00 | 2.158,00 |
| Total (RS): | | | | | | 2.158,00 |

1849 - MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS (105.712.594-64)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 2 | 14596 - Contatação de pessoa física para execução dos serviços como monitor durante a realização do Natal Encantado II. | SERVIÇO | | 1 | 2.158,00 | 2.158,00 |
| Total (RS): | | | | | | 2.158,00 |

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: DAMIAO GALU DA SILVA (050.753.224-41) MARCIO FELIPE SOARES CHAGAS (105.712.594-64)
– Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Riacho da Cruz/RN, 13/12/2019.

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1C3C4718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 736/2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Rodolfo Fernandes-RN para o exercício financeiro de 2020, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2020, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ R\$ 20.711.160,00 (vinte milhões setecentos e onze mil cento e sessenta reais).**

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 20.711.160,00 (vinte milhões setecentos e onze mil cento e sessenta reais).**

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------------------------------|---------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 20.857.920,00 |
| 1.1- Receitas Tributárias | 593.595,00 |
| 1.2 – Contribuições | 96.400,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 726.900,00 |

| | |
|--|----------------------|
| 1.6 - Receita de Serviços | 40.000,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | 19.281.025,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 120.000,00 |
| - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FUNDEB) | -2.485.360,00 |
| - DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -2.485.360,00 |
| Total das Receitas Correntes | 18.372.560,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 900.000,00 |
| 2.4 - Transferências de Capital | 900.000,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | 1.438.600,00 |
| Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária | 1.438.600,00 |
| TOTAL RS | 20.711.160,00 |

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 20.711.160,00 (vinte milhões setecentos e onze mil cento e sessenta reais)**, será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 12.588.200,00 (doze milhões quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.901.160,00 (sete milhões novecentos e um mil cento e sessenta reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte um mil e oitocentos reais), será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL RS |
|-----------------------|--|----------------------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 909.900,00 |
| 1001 | Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes | 909.900,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 10.915.949,00 |
| 2001 | Gabinete do Prefeito | 415.800,00 |
| 2002 | Sec. Mun. de Administração e Planejamento | 851.400,00 |
| 2003 | Secretaria Municipal de Finanças | 230.300,00 |
| 2004 | Procuradoria Geral do Município | 127.100,00 |
| 2005 | Controladoria Geral do Município | 48.000,00 |
| 2006 | Secretaria Municipal de Educação | 3.180.444,00 |
| 2007 | Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo | 1.650.400,00 |
| 2008 | Secretaria Municipal de Agricultura | 527.500,00 |
| 2009 | Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda | 103.200,00 |
| 2012 | Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB | 3.692.200,00 |
| 2013 | Secretaria Municipal de Esportes | 274.956,00 |
| 2014 | Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo | 527.700,00 |
| 2015 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 49.300,00 |
| 2099 | Reserva de Contingência | 221.800,00 |
| 03 | FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES | 4.509.360,00 |
| 3002 | Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes | 4.509.360,00 |
| 04 | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES | 1.277.800,00 |
| 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social | 1.277.800,00 |
| 05 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES | 2.114.000,00 |
| 5001 | Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes | 2.114.000,00 |
| TOTAL GERAL RS | | 20.711.160,00 |

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa;

III - Realizar repasses para instituições privadas, âmbito dos Programas Municipais, conforme os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante convênio;

IV - Promover durante a execução do orçamento de 2020, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 677/2017 de 08 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:60E3F134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3621/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

| Vencedor: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME | | | | | | |
|---|---|-------|-------|------------|-------|---------------|
| Lote 1 - PROTESE DENTARIA | | | | | | |
| Codigo | Item | Marca | Unid. | Vlr Unit. | Qtld. | Valor |
| 21953 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE PROTESES DENTARIAS DOS TIPOS: PROTESE TOTAL MANDIBULAR, PROTESE TOTAL MAXILAR, PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL, PROTESES CORONARIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS | | un | R\$ 150,00 | 600 | R\$ 90.000,00 |
| Total do Lote R\$ 90.000,00 | | | | | | |
| Total do Vencedor R\$ 90.000,00 | | | | | | |

Valor Total da Contratação R\$ 90.000,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:30C72664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 490/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 490/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

| | |
|---|----------------------|
| 02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP | |
| 02.006.15.451.0007.2156.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 30.000,00 |
| Sub-Total: | R\$ 30.000,00 |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 03.001.10.304.0009.2257.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 3.400,00 |
| 03.001.10.301.0009.2267.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 2.000,00 |
| Sub-Total: | R\$ 5.400,00 |
| Total Parcial Suplementado: | R\$ 35.400,00 |

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

| | |
|---|---------------------|
| 02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP | |
| 02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 10010000 DIARIAS - CIVIL | RS 9.000,00 |
| 02.006.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 10010000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | RS 5.000,00 |
| 02.006.26.782.0007.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RS 10.000,00 |
| Sub-Total: | RS 24.000,00 |
| 02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER | |
| 02.008.13.391.0050.1112.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | RS 6.000,00 |
| Sub-Total: | RS 6.000,00 |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | RS 1.400,00 |
| 03.001.10.304.0009.2268.3.3.9.0.14.00.00.00 12140000 DIARIAS - CIVIL | RS 2.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.33.00.00.00 12110000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | RS 1.300,00 |
| 03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.93.00.00.00 12110000 INDENIZACOES E RESTITUICOES | RS 700,00 |
| Sub-Total: | RS 5.400,00 |
| Total Parcial Reduzido: | RS 35.400,00 |

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 23 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:555060DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO ADM Nº 0954/2019

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO |
| Quantidade: | 120 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 5,7400 |
| Valor Final: | 4,2600 |
| Valor Total: | 511,2000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:28 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | JALLES |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0002 |
| Descrição: | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 2.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,5200 |
| Valor Final: | 0,2600 |
| Valor Total: | 520,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | PRATTI DONADUZI |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0003 |
| Descrição: | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125 |
| Quantidade: | 40 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 17,8400 |
| Valor Final: | 14,2000 |
| Valor Total: | 568,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda |
| Marca: | SANDOZ (SP) |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0004 |
| Descrição: | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 18,5700 |

| | |
|------------------|------------------------------------|
| Valor Final: | 14,1600 |
| Valor Total: | 2.832,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:23 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | EUROFARMA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0005 |
| Descrição: | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 13,5200 |
| Valor Final: | 11,4500 |
| Valor Total: | 2.290,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | TEUTO |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0006 |
| Descrição: | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 13,0000 |
| Valor Final: | 10,3300 |
| Valor Total: | 516,5000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | BLAU |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0007 |
| Descrição: | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 7,0000 |
| Valor Final: | 5,2300 |
| Valor Total: | 1.046,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | BLAU |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0008 |
| Descrição: | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 11,0000 |
| Valor Final: | 8,0100 |
| Valor Total: | 1.602,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | BELFAR |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0009 |
| Descrição: | BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 2.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,1600 |
| Valor Final: | 0,1100 |
| Valor Total: | 220,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | VITAMEDIC |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0010 |
| Descrição: | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA |
| Quantidade: | 40 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1,4800 |
| Valor Final: | 1,4800 |
| Valor Total: | 59,2000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | HIPOLABOR |

| | |
|--------------------------|-------------------------------|
| Item: | 0011 |
| Descrição: | CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 20,7500 |
| Valor Final: | 19,7200 |

| | |
|------------------|------------------------------------|
| Valor Total: | 1.972,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | CRISTALIA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0012 |
| Descrição: | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 17,8700 |
| Valor Final: | 15,3900 |
| Valor Total: | 461,7000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | HIPOLABOR |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0014 |
| Descrição: | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 3.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,5700 |
| Valor Final: | 0,3600 |
| Valor Total: | 1.080,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | HIPOLABOR |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0015 |
| Descrição: | CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 12,3100 |
| Valor Final: | 7,0200 |
| Valor Total: | 702,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | AIRELA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0016 |
| Descrição: | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL |
| Quantidade: | 600 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 4,7600 |
| Valor Final: | 2,9200 |
| Valor Total: | 1.752,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | GEOLAB |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0017 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 6.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,5800 |
| Valor Final: | 0,2800 |
| Valor Total: | 1.680,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | PRATTI DONADUZI |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0018 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 400 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1,5100 |
| Valor Final: | 0,8800 |
| Valor Total: | 352,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | GERMED LTDA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0019 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 10,5800 |
| Valor Final: | 6,8500 |
| Valor Total: | 205,5000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |

| | |
|------------------|--|
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | CRISTALIA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0020 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 8,0800 |
| Valor Final: | 4,7600 |
| Valor Total: | 142,8000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | HIPOLABOR |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0021 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL |
| Quantidade: | 40 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 7,0000 |
| Valor Final: | 3,2800 |
| Valor Total: | 131,2000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | PHARLAB |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0022 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 20.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,2500 |
| Valor Final: | 0,1000 |
| Valor Total: | 2.000,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | PRATTI DONADUZI |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0023 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 30.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,2100 |
| Valor Final: | 0,0600 |
| Valor Total: | 1.800,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda |
| Marca: | MERCK |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0026 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 15.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,0700 |
| Valor Final: | 0,0300 |
| Valor Total: | 450,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | PHARLAB |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0027 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,4400 |
| Valor Final: | 0,3300 |
| Valor Total: | 330,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | GEOLAB |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0028 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 3.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,3200 |
| Valor Final: | 0,1900 |
| Valor Total: | 570,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |

| | |
|--------------------------|--|
| Marca: | NOVA QUIMICA |
| Item: | 0029 |
| Descrição: | DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2,7800 |
| Valor Final: | 1,2700 |
| Valor Total: | 1.270,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | GREEN PHARMA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0030 |
| Descrição: | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR |
| Quantidade: | 600 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3,3800 |
| Valor Final: | 1,9400 |
| Valor Total: | 1.164,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | FARMACE |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0032 |
| Descrição: | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL |
| Quantidade: | 2.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,3300 |
| Valor Final: | 0,3300 |
| Valor Total: | 660,0000 |
| Adjudicado em : | 26/12/2019 - 10:00:00 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | EMS |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0033 |
| Descrição: | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL |
| Quantidade: | 600 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2,8600 |
| Valor Final: | 1,0000 |
| Valor Total: | 600,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | FARMACE |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0036 |
| Descrição: | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 18,1100 |
| Valor Final: | 18,1100 |
| Valor Total: | 1.811,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | MABRA |

| | |
|--------------------------|------------------------------------|
| Item: | 0037 |
| Descrição: | ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 6.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,9200 |
| Valor Final: | 0,3700 |
| Valor Total: | 2.220,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | EMS LTDA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0040 |
| Descrição: | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,6700 |
| Valor Final: | 0,6100 |
| Valor Total: | 610,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | NOVA QUIMICA |

| | |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Item: | 0041 |
| Descrição: | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 400 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,6400 |
| Valor Final: | 0,6000 |
| Valor Total: | 240,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | HYPOFARMA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0042 |
| Descrição: | GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA |
| Quantidade: | 3.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,8600 |
| Valor Final: | 0,8600 |
| Valor Total: | 2.580,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Marca: | Torrent |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0044 |
| Descrição: | GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ACIDO ASCORBICO) |
| Quantidade: | 400 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 4,1500 |
| Valor Final: | 1,0000 |
| Valor Total: | 400,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | FARMACE |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0047 |
| Descrição: | IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 6.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,5000 |
| Valor Final: | 0,2300 |
| Valor Total: | 1.380,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | GEOLAB |

| | |
|--------------------------|------------------------------------|
| Item: | 0048 |
| Descrição: | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 15.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,7800 |
| Valor Final: | 0,1900 |
| Valor Total: | 2.850,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda |
| Marca: | PRATI DONADUZZI (PR) |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0050 |
| Descrição: | ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 14,4800 |
| Valor Final: | 0,9100 |
| Valor Total: | 182,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | GEOLAB |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0051 |
| Descrição: | LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 14,4800 |
| Valor Final: | 8,9500 |
| Valor Total: | 1.790,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Marca: | NATURELIFE |

| | |
|------------|---|
| Item: | 0052 |
| Descrição: | LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM |

| | |
|--------------------------|------------------------------------|
| Quantidade: | 5.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.6200 |
| Valor Final: | 2.3200 |
| Valor Total: | 11.600,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | ROCHE |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0053 |
| Descrição: | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3,6100 |
| Valor Final: | 3.2200 |
| Valor Total: | 3.220,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | ROCHE |

| | |
|--------------------------|------------------------------------|
| Item: | 0054 |
| Descrição: | METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 5.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1,0500 |
| Valor Final: | 0,5100 |
| Valor Total: | 2.550,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda |
| Marca: | SANVAL (SP) |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0056 |
| Descrição: | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL |
| Quantidade: | 300 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 5,2700 |
| Valor Final: | 3,7200 |
| Valor Total: | 1.116,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | PRATI |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0057 |
| Descrição: | NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 6,3200 |
| Valor Final: | 5,8500 |
| Valor Total: | 175,5000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | BELFAR |

| | |
|--------------------------|------------------------------------|
| Item: | 0058 |
| Descrição: | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 5.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,4400 |
| Valor Final: | 0,1800 |
| Valor Total: | 900,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:17:44 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | SANVAL |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0060 |
| Descrição: | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA |
| Quantidade: | 5.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,6700 |
| Valor Final: | 0,4200 |
| Valor Total: | 2.100,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda |
| Marca: | ACCORD (SP) |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0061 |
| Descrição: | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA |
| Quantidade: | 5.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |

| | |
|-------------------|------------------------------------|
| Valor Referência: | 1,4600 |
| Valor Final: | 0,9100 |
| Valor Total: | 4.550,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda |
| Marca: | ACCORD (SP) |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0062 |
| Descrição: | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO |
| Quantidade: | 3.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1,8600 |
| Valor Final: | 1,4000 |
| Valor Total: | 4.200,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 08.778.201/0001-26 Drogafonte Ltda |
| Marca: | ACCORD (SP) |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0063 |
| Descrição: | SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 14,6100 |
| Valor Final: | 3,0000 |
| Valor Total: | 150,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | NATULAB |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0064 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 5,8500 |
| Valor Final: | 4,6300 |
| Valor Total: | 926,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda |
| Marca: | HIPOLABOR |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0065 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 500 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,5500 |
| Valor Final: | 0,2900 |
| Valor Total: | 145,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | BIOLAB |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0066 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,7300 |
| Valor Final: | 0,6100 |
| Valor Total: | 610,0000 |
| Adjudicado em : | 06/11/2019 - 13:13:48 |
| Adjudicado Por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | 12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | BIOLAB |

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C86D4C40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO ADM Nº 0954/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO |
| Quantidade: | 120 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 5,7400 |
| Valor Final: | 4,2600 |
| Valor Total: | 511,2000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | JALLES |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0002 |
| Descrição: | ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 2.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,5200 |
| Valor Final: | 0,2600 |
| Valor Total: | 520,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | PRATTI DONADUZI |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0003 |
| Descrição: | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125 |
| Quantidade: | 40 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 17,8400 |
| Valor Final: | 14,2000 |
| Valor Total: | 568,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Drogafonte Ltda |
| Marca: | SANDOZ (SP) |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0004 |
| Descrição: | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 18,5700 |
| Valor Final: | 14,1600 |
| Valor Total: | 2.832,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | EUROFARMA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0005 |
| Descrição: | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 13,5200 |
| Valor Final: | 11,4500 |
| Valor Total: | 2.290,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | TEUTO |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0006 |
| Descrição: | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 13,0000 |
| Valor Final: | 10,3300 |
| Valor Total: | 516,5000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | BLAU |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0007 |
| Descrição: | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 7,0000 |
| Valor Final: | 5,2300 |
| Valor Total: | 1.046,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | BLAU |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0008 |
| Descrição: | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 11,0000 |
| Valor Final: | 8,0100 |
| Valor Total: | 1.602,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |

| | |
|--------------------------|--|
| Marca: | BELFAR |
| Item: | 0009 |
| Descrição: | BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 2.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,1600 |
| Valor Final: | 0,1100 |
| Valor Total: | 220,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | VITAMEDIC |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0010 |
| Descrição: | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA |
| Quantidade: | 40 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1,4800 |
| Valor Final: | 1,4800 |
| Valor Total: | 59,2000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | HIPOLABOR |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0011 |
| Descrição: | CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 20,7500 |
| Valor Final: | 19,7200 |
| Valor Total: | 1.972,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | CRISTALIA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0012 |
| Descrição: | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 17,8700 |
| Valor Final: | 15,3900 |
| Valor Total: | 461,7000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | HIPOLABOR |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0014 |
| Descrição: | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 3.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,5700 |
| Valor Final: | 0,3600 |
| Valor Total: | 1.080,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | HIPOLABOR |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0015 |
| Descrição: | CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 12,3100 |
| Valor Final: | 7,0200 |
| Valor Total: | 702,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | AIRELA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0016 |
| Descrição: | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL |
| Quantidade: | 600 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 4,7600 |
| Valor Final: | 2,9200 |
| Valor Total: | 1.752,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | GEOLAB |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0017 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 6.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,5800 |
| Valor Final: | 0,2800 |

| | |
|------------------|--|
| Valor Total: | 1.680,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | PRATTI DONADUZI |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0018 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 400 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1,5100 |
| Valor Final: | 0,8800 |
| Valor Total: | 352,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | GERMED LTDA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0019 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 10,5800 |
| Valor Final: | 6,8500 |
| Valor Total: | 205,5000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | CRISTALIA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0020 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 8,0800 |
| Valor Final: | 4,7600 |
| Valor Total: | 142,8000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | HIPOLABOR |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0021 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL |
| Quantidade: | 40 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 7,0000 |
| Valor Final: | 3,2800 |
| Valor Total: | 131,2000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | PHARLAB |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0022 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 20.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,2500 |
| Valor Final: | 0,1000 |
| Valor Total: | 2.000,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | PRATTI DONADUZI |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0023 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 30.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,2100 |
| Valor Final: | 0,0600 |
| Valor Total: | 1.800,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Drogafonte Ltda |
| Marca: | MERCK |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0026 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 15.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,0700 |
| Valor Final: | 0,0300 |
| Valor Total: | 450,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | PHARLAB |

| | |
|-------------|------------------------------|
| Item: | 0027 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG |
| Quantidade: | 1.000 |

| | |
|--------------------------|---|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,4400 |
| Valor Final: | 0,3300 |
| Valor Total: | 330,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | GEOLAB |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0028 |
| Descrição: | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 3.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,3200 |
| Valor Final: | 0,1900 |
| Valor Total: | 570,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | NOVA QUIMICA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0029 |
| Descrição: | DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2,7800 |
| Valor Final: | 1,2700 |
| Valor Total: | 1.270,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | GREEN PHARMA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0030 |
| Descrição: | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR |
| Quantidade: | 600 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3,3800 |
| Valor Final: | 1,9400 |
| Valor Total: | 1.164,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | FARMACE |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0032 |
| Descrição: | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL |
| Quantidade: | 2.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,3300 |
| Valor Final: | 0,3300 |
| Valor Total: | 660,0000 |
| Situação: | Homologado em 26/12/201910:00:25 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | EMS |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0033 |
| Descrição: | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL |
| Quantidade: | 600 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2,8600 |
| Valor Final: | 1,0000 |
| Valor Total: | 600,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | FARMACE |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0036 |
| Descrição: | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 18,1100 |
| Valor Final: | 18,1100 |
| Valor Total: | 1.811,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | MABRA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0037 |
| Descrição: | ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 6.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,9200 |
| Valor Final: | 0,3700 |
| Valor Total: | 2.220,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | EMS LTDA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0040 |
| Descrição: | FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,6700 |
| Valor Final: | 0,6100 |
| Valor Total: | 610,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | NOVA QUIMICA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0041 |
| Descrição: | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 400 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,6400 |
| Valor Final: | 0,6000 |
| Valor Total: | 240,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | HYPOFARMA |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0042 |
| Descrição: | GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA |
| Quantidade: | 3.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,8600 |
| Valor Final: | 0,8600 |
| Valor Total: | 2.580,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Marca: | Torrent |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0044 |
| Descrição: | GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ÁCIDO ASCÓRBICO) |
| Quantidade: | 400 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 4,1500 |
| Valor Final: | 1,0000 |
| Valor Total: | 400,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | FARMACE |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0047 |
| Descrição: | IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 6.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,5000 |
| Valor Final: | 0,2300 |
| Valor Total: | 1.380,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | GEOLAB |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0048 |
| Descrição: | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 15.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,7800 |
| Valor Final: | 0,1900 |
| Valor Total: | 2.850,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Drogafonte Ltda |
| Marca: | PRATI DONADUZZI (PR) |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0050 |
| Descrição: | ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 14,4800 |
| Valor Final: | 0,9100 |
| Valor Total: | 182,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | GEOLAB |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0051 |
| Descrição: | LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 14,4800 |
| Valor Final: | 8,9500 |
| Valor Total: | 1.790,0000 |
| Situação: | Homologado em 12/11/2019:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

| | |
|--------------------------|--|
| Marca: | NATURELIFE |
| Item: | 0052 |
| Descrição: | LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM |
| Quantidade: | 5.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2,6200 |
| Valor Final: | 2,3200 |
| Valor Total: | 11.600,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | ROCHE |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0053 |
| Descrição: | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3,6100 |
| Valor Final: | 3,2200 |
| Valor Total: | 3.220,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | ROCHE |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0054 |
| Descrição: | METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 5.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1,0500 |
| Valor Final: | 0,5100 |
| Valor Total: | 2.550,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Drogafonte Ltda |
| Marca: | SANVAL (SP) |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0056 |
| Descrição: | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL |
| Quantidade: | 300 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 5,2700 |
| Valor Final: | 3,7200 |
| Valor Total: | 1.116,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | PRATI |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0057 |
| Descrição: | NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 6,3200 |
| Valor Final: | 5,8500 |
| Valor Total: | 175,5000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | BELFAR |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0058 |
| Descrição: | PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 5.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,4400 |
| Valor Final: | 0,1800 |
| Valor Total: | 900,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | SANVAL |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0060 |
| Descrição: | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA |
| Quantidade: | 5.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,6700 |
| Valor Final: | 0,4200 |
| Valor Total: | 2.100,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Drogafonte Ltda |
| Marca: | ACCORD (SP) |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0061 |
| Descrição: | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA |
| Quantidade: | 5.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1,4600 |
| Valor Final: | 0,9100 |

| | |
|------------------|---|
| Valor Total: | 4.550,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Drogafonte Ltda |
| Marca: | ACCORD (SP) |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0062 |
| Descrição: | SUCCINATO DE METROPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO |
| Quantidade: | 3.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1,8600 |
| Valor Final: | 1,4000 |
| Valor Total: | 4.200,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Drogafonte Ltda |
| Marca: | ACCORD (SP) |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0063 |
| Descrição: | SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 14,6100 |
| Valor Final: | 3,0000 |
| Valor Total: | 150,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | NATULAB |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0064 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 5,8500 |
| Valor Final: | 4,6300 |
| Valor Total: | 926,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda |
| Marca: | HIPOLABOR |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0065 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 500 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,5500 |
| Valor Final: | 0,2900 |
| Valor Total: | 145,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | BIOLAB |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0066 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,7300 |
| Valor Final: | 0,6100 |
| Valor Total: | 610,0000 |
| Situação: | Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa: | RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |
| Marca: | BIOLAB |

POLION MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5E8FD989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018 PP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e do outro lado a empresa **SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.603.971/0001-91, estabelecida na Rua da

Independência, nº 200, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **IVONZÉLIO LEITE NUNES**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 1884981 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 055.604.814-83, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 35, Aluísio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula e Nona do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2018 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **21.12.2019 até 21/12/2020**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | RS UNIT. | RS TOTAL |
|--------------|------|--|------|-----|----------|------------------|
| 1 | 1 | Serviço de migração dos dados já existentes para os sistemas contratados, implantação, customização e ativação dos sistemas contratados e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos sistemas contratados | UND | 01 | 9.500,00 | 9.500,00 |
| 1 | 2 | Serviço de manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados | MÊS | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 1 | 3 | Hora técnica para atendimento na sede da Contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (Todas as despesas inclusas) | HORA | 100 | 100,00 | 10.000,00 |
| 1 | 4 | Hora técnica para atendimento na sede da Contratada para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato | HORA | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 37.500,00 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2020, Atividade: 128 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.121 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Educação e Cultura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 21.12.2019 até 21.12.2020, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 20 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

IVONZÉLIO LEITE NUNES

Representante Da Contratada

CNPJ/MF Nº 18.603.971/0001-91

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:3EBAC563

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 864 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Jose do Campestre/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 40.824.450,00 (Quarenta milhões, oitocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2019, deixando-a em R\$ 37.539.050,00 (Trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil e cinquenta reais), a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, essas que somam o valor de R\$ 3.805.400,00 (Três milhões, oitocentos e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR | % |
|----------------------------|----------------------|----------------|
| Receitas Correntes | 40.824.450,00 | 98,75% |
| Receita Tributária | 1.110.000,00 | 2,69% |
| Receita de Contribuições | 300.000,00 | 0,73% |
| Receita Patrimonial | 87.000,00 | 0,21% |
| Receita de Serviços | 50.000,00 | 0,12% |
| Transferências Correntes | 39.227.450,00 | 94,88% |
| Outras Receitas Correntes | 50.000,00 | 0,12% |
| Receitas de Capital | 520.000,00 | 1,25% |
| Alienação de Bens | 20.000,00 | 0,05% |
| Transferência de Capital | 500.000,00 | 1,20% |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00% |
| Sub-total | 41.344.450,00 | 100,00% |
| Dedução ao Fundeb | -3.805.400,00 | - |
| Total | 37.539.050,00 | - |

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 37.439.050,00 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR | % |
|---|----------------------|---------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | 1.300.000,00 | 3,47% |
| Câmara Municipal | 1.300.000,00 | 3,47% |
| II - PODER EXECUTIVO | 36.139.050,00 | 96,27% |
| Gabinete do Prefeito | 670.500,00 | 1,78% |
| Secretaria Municipal de Administração | 3.847.000,00 | 10,25% |
| Secretaria Municipal de Finanças e Tributação | 678.000,00 | 1,81% |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 2.148.000,00 | 5,72% |
| Secretaria Municipal de Educação | 10.053.350,00 | 26,78% |
| Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo | 3.973.700,00 | 10,59% |
| Procuradoria Geral do Município | 176.500,00 | 0,47% |
| Secretaria Municipal de Cultura | 335.000,00 | 0,89% |
| Controladoria Geral do Município | 171.000,00 | 0,45% |
| Secretaria Municipal de Saúde | 10.067.000,00 | 26,82% |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | 1.887.000,00 | 5,03% |
| Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente | 2.132.000,00 | 5,68% |
| Total | 37.439.050,00 | 99,74% |

| | | |
|-------------------------|----------------------|----------------|
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 0,26% |
| Total Geral | 37.539.050,00 | 100,00% |

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

| ESPECIFICAÇÃO | Cod. | Valor/RS |
|--|-------------|----------------------|
| Recurso Ordinário | 10010000 | 12.452.200,00 |
| Total | - | 12.452.200,00 |
| Recursos vinculados à Educação | Cod. | Valor/RS |
| Receita de Imposto e Transferências – Educação | 11110000 | 1.300.100,00 |
| Transferência do FUNDEB 60% | 11120000 | 3.745.950,00 |
| Transferência do FUNDEB 40% | 11130000 | 2.497.300,00 |
| Transferência do Salário Educação | 11200000 | 300.000,00 |
| Transferência de Recurso do PDDE | 11210000 | 2000,00 |
| Transferência de Recurso do PNAE | 11220000 | 300.000,00 |
| Transferência de Recurso do PNATE | 11230000 | 100.000,00 |
| Outras Transferências do FNDE | 11240000 | 237.000,00 |
| Transferência de convênio à Educação | 11250000 | 250.000,00 |
| Royalties do Petróleo à Educação | 11400000 | 232.500,00 |
| Total | - | 8.964.850,00 |

| Recursos vinculados à Saúde | Cod. | Valor/RS |
|---|----------|---------------------|
| Receita de Imposto e Transferências – Saúde | 12110000 | 4.386.000,00 |
| Transferência SUS de Governo Estadual | 12130000 | 180.000,00 |
| Transferência SUS Bloco de custeio | 12140000 | 4633.500,00 |
| Transferência SUS Bloco de investimento | 12150000 | 205.000,00 |
| Transferência de convênio à Saúde | 12200000 | 485.000,00 |
| Operação de Crédito Vinculado à Saúde | 12300000 | 15.000,00 |
| Royalties do Petróleo à Saúde | 12400000 | 62.500,00 |
| Total | - | 9.967.000,00 |

| Recursos vinculados à Assistência Social | Cod. | Valor/RS |
|--|----------|---------------------|
| Transferência de Recurso do FNAS | 13110000 | 662.000,00 |
| Transferência de Convênio à Assistência Social | 13120000 | 460.000,00 |
| Total | - | 1.122.000,00 |

| Recursos com outras vinculações diversas | Cod. | Valor/RS |
|---|----------|---------------------|
| Outros Recursos não Vinculados | 10900000 | 40.000,00 |
| Outros Convênios da União | 15100000 | 3.480.000,0 |
| Outros Convênios do Estado | 15200000 | 1.000.000,00 |
| Transferência da União de Royalties/Petróleo/ | 15300000 | 103.000,00 |
| Transferência do Estado de Royalties/Petróleo | 15400000 | 40.000,00 |
| CIDE | 16100000 | 50.000,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 16200000 | 300.000,00 |
| Alienação de bem/Ativo | 19300000 | 20.000,00 |
| Total | - | 5.033.000,00 |

| | | |
|--------------------|---|------------------------|
| Total Geral | - | 37.539.050,0000 |
|--------------------|---|------------------------|

São José do Campestre/RN, 26 de dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:23A1B980

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 356 de 01/11/2019 | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|------|------------------|
| Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Órgão Orçamentário: 5000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Função: 9 - Previdência Social | | | | |
| Subfunção: 271 - Previdência Básica | | | | |
| Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município | | | | |
| Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS | | | | |
| Despesa 1257 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | |
| 14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal - | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) |
| 01/11/2019 | 9039 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 5.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 5.000,00 |
| Total Geral: | | | | 5.000,00 |

Anexo II

| Fundamento: Portaria 356 de 01/11/2019 | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|------|-------------------|
| Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Órgão Orçamentário: 5000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores | | | | |
| Função: 9 - Previdência Social | | | | |
| Subfunção: 271 - Previdência Básica | | | | |
| Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município | | | | |
| Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS | | | | |
| Despesa 1254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| 14100131 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal - | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Decréscimos (R\$) |
| 01/11/2019 | 9040 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 5.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 5.000,00 |
| Total Geral: | | | | 5.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:77070D7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Fundamento: Portaria 357 de 01/11/2019 | | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40% | | | | | |
| Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 341986 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Despesa 250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 341985 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Total Geral: | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AB2180E4

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 365, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 365 de 01/11/2019 | | | | | |
|---|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos | | | | | |
| Despesa 818 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 342452 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 30.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 30.000,00 | 0,00 |
| Despesa 819 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 342453 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |

| | | |
|------------------------------|-----------|-----------|
| Total do Órgão Orçamentário: | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total do Fundamento: | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total Geral: | 30.000,00 | 30.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5E529258

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| Fundamento: Portaria 366 de 01/11/2019 | | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito | | | | | |
| Função: 14 - Direitos da Cidadania | | | | | |
| Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar | | | | | |
| Despesa 48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/11/2019 | 342465 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 5.300,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.300,00 | 0,00 |
| Despesa 49 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/11/2019 | 342466 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 5.300,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.300,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.300,00 | 5.300,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 5.300,00 | 5.300,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 5.300,00 | 5.300,00 |
| Total Geral: | | | | 5.300,00 | 5.300,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:95B45DF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------|
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | | |
| Fundamento: Portaria 367 de 01/11/2019 | | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental | | | | | |
| Despesa 197 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 342510 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 210 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| Fonte de recurso: 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 342511 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Total Geral: | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A6442CC7

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------|
| Fundamento: Portaria 369 de 01/11/2019 | | | | | |
| Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Despesa 377 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12500000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos- Saúde - Remuneração de Dep | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172486 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 39.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 39.000,00 |
| Despesa 384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172485 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 39.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 39.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 39.000,00 | 39.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 39.000,00 | 39.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 39.000,00 | 39.000,00 |

| | | |
|---------------------|-----------|-----------|
| Total Geral: | 39.000,00 | 39.000,00 |
|---------------------|-----------|-----------|

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0354F8F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 370 de 01/11/2019 | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|------|------------------|-------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental | | | | | |
| Despesa 137 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/11/2019 | 342667 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 65.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 65.000,00 | 0,00 |
| Despesa 160 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/11/2019 | 342668 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 65.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 65.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 65.000,00 | 65.000,00 |
| Total Geral: | | | | 65.000,00 | 65.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B2969A75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 371 de 01/11/2019 | | | | | |
|---|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos | | | | | |
| Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 342830 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 1.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 1.000,00 | 0,00 |
| Despesa 835 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 342831 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 1.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total Geral: | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5DDE1A7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 372 de 01/11/2019 | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|------------------|
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS | | | | | |
| Despesa 183 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 48720 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 1321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência social - 0.1.35 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 48719 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Total Geral: | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |

Anexo II

| Fundamento: Portaria 352 de 01/11/2019 | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|------|-----------------|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | | |
| Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Decrécimos (RS) |
| 01/11/2019 | 341913 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 10.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 10.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 10.000,00 |
| Total Geral: | | | | 10.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:12824D7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$2.883,97 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| Fundamento: Portaria 376 de 01/11/2019 | | | | | |
|--|-----------|-----------------------------------|------|----------------|-----------------|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos | | | | | |
| Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acrécimos (RS) | Decrécimos (RS) |
| 01/11/2019 | 343007 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 2.883,97 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.883,97 | 0,00 |
| Despesa 830 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 0.1.07 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acrécimos (RS) | Decrécimos (RS) |
| 01/11/2019 | 343008 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 2.883,97 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 2.883,97 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 2.883,97 | 2.883,97 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 2.883,97 | 2.883,97 |
| Total do Fundamento: | | | | 2.883,97 | 2.883,97 |
| Total Geral: | | | | 2.883,97 | 2.883,97 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C8318141

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$1.336,68 (um mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-------------|-------------------------|-------------------------|
| Fundamento: | Portaria 377 de 01/11/2019 | | | | |
| Unidade Gestora: | 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | |
| Órgão Orçamentário: | 2000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Função: | 15 - Urbanismo | | | | |
| Subfunção: | 452 - Serviços Urbanos | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos | | | | |
| Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decrécimos (R\$) |
| 01/11/2019 | 343016 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 1.336,68 | |
| Total da Despesa: | | | | 1.336,68 | 0,00 |
| Despesa 830 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 0.1.07 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decrécimos (R\$) |
| 01/11/2019 | 343017 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 1.336,68 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.336,68 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 1.336,68 | 1.336,68 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 1.336,68 | 1.336,68 |
| Total do Fundamento: | | | | 1.336,68 | 1.336,68 |
| Total Geral: | | | | 1.336,68 | 1.336,68 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:20C48187

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| | | | | | |
|------------------------------|---------------------------------|--|--|--|--|
| Fundamento: | Portaria 378 de 01/11/2019 | | | | |
| Unidade Gestora: | 3 - Secretaria de Saúde | | | | |
| Órgão Orçamentário: | 3000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função: | 10 - Saúde | | | | |

| | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------|
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Despesa 378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172583 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 383 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 172582 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total Geral: | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:828A48B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| | | | | | |
|--|---|-----------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------|
| Fundamento: | Portaria 379 de 01/11/2019 | | | | |
| Unidade Gestora: | 4 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Órgão Orçamentário: | 4000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função: | 8 - Assistência Social | | | | |
| Subfunção: | 244 - Assistência Comunitária | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF | | | | |
| Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 48711 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 48710 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 4.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total Geral: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |

Anexo II

| | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|
| Fundamento: | Portaria 352 de 01/11/2019 | | | | |
| Unidade Gestora: | 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | |
| Órgão Orçamentário: | 2000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | |
| Função: | 12 - Educação | | | | |
| Subfunção: | 361 - Ensino Fundamental | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | | |
| Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Decréscimos (RS) |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------------------|------|------------------|
| 01/11/2019 | 341913 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 10.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 10.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 10.000,00 |
| Total Geral: | | | | 10.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DBDAC30B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------|
| Fundamento: | Portaria 380 de 01/11/2019 | | | | |
| Unidade Gestora: | 4 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Órgão Orçamentário: | 4000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função: | 8 - Assistência Social | | | | |
| Subfunção: | 244 - Assistência Comunitária | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS | | | | |
| Despesa 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 48714 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência social - 0.1.35 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 48713 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 4.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total Geral: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |

Anexo II

| | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------|
| Fundamento: | Portaria 352 de 01/11/2019 | | | | |
| Unidade Gestora: | 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | |
| Órgão Orçamentário: | 2000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | |
| Função: | 12 - Educação | | | | |
| Subfunção: | 361 - Ensino Fundamental | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | | |
| Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 341913 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 10.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | 10.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | | 10.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | | 10.000,00 |
| Total Geral: | | | | | 10.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:84F13A42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|
| Fundamento: | Portaria 381 de 01/11/2019 | | | | |
| Unidade Gestora: | 4 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Órgão Orçamentário: | 4000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função: | 8 - Assistência Social | | | | |
| Subfunção: | 244 - Assistência Comunitária | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS | | | | |
| Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/11/2019 | 48715 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência social - 0.1.35 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/11/2019 | 48716 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Total Geral: | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |

Anexo II

| | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-------------|--------------------------|--|
| Fundamento: | Portaria 352 de 01/11/2019 | | | | |
| Unidade Gestora: | 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | |
| Órgão Orçamentário: | 2000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | |
| Função: | 12 - Educação | | | | |
| Subfunção: | 361 - Ensino Fundamental | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | | |
| Despesa 348 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Decréscimos (R\$) | |
| 01/11/2019 | 341913 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 10.000,00 | |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 10.000,00 | |
| Total do Fundamento: | | | | 10.000,00 | |
| Total Geral: | | | | 10.000,00 | |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:01F5C80A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Anexo I

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------------|-------------|------------------------|-------------------------|
| Fundamento: | Portaria 382 de 01/11/2019 | | | | |
| Unidade Gestora: | 4 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Órgão Orçamentário: | 4000 - Poder Executivo | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função: | 8 - Assistência Social | | | | |
| Subfunção: | 244 - Assistência Comunitária | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS | | | | |
| Despesa 224 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 48717 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | 4.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.000,00 | 0,00 |
| Despesa 226 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (RS) | Decréscimos (RS) |
| 01/11/2019 | 48718 | Remanejamento do Saldo da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total Geral: | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:02528395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PP047-2019

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000,
São Paulo do Potengi (RN)
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **047/2019**.

ASSUNTO: Formação de registro de preço para Contratação de Empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos e Máquinas Pesada (LAVAJATO) vinculados a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor Preço por lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 25/09/2019.

| Item | Lote | | | | | Descrição do |
|------|-------------|--|------|-------|---------|--------------|
| Lote | Valor Total | | | | | |
| 1 | 00000001 | lavagem de veiculos e maquinas pesadas | | | | 152.019,00 |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unid | Quant | Vr Unit | Valor Total |
| 1 | 025.042.046 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO LEVE: | UND | 758 | 30,00 | 22.740,00 |
| 2 | 112.001.001 | LAVAGEM COMPLETA - VEICULOS LEVE | UND | 194 | 40,00 | 7.760,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|---|------|-----|--------|-------------------|
| 3 | 025.042.037 | LAVAGEM GERAL VEICULO LEVE | UND | 42 | 185,00 | 7.770,00 |
| 4 | 025.042.074 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN | UN | 104 | 80,00 | 8.320,00 |
| 5 | 025.042.075 | LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO TIPO VAN | UND | 24 | 120,00 | 2.880,00 |
| 6 | 025.042.076 | LAVAGEM GERAL DE VEICULO TIPO VAN | UNID | 8 | 250,00 | 2.000,00 |
| 7 | 025.042.061 | LAVAGEM GERAL DE MOTO. | UND | 52 | 12,00 | 624,00 |
| 8 | 025.042.064 | LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS (COMPLETA) | UND | 55 | 185,00 | 10.175,00 |
| 9 | 025.042.067 | LAVAGEM DE ÔNIBUS (COMPLETA): | UND | 190 | 285,00 | 54.150,00 |
| 10 | 025.042.017 | LAVAGEM GERAL VEÍCULOS LEVE | LAV | 42 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 025.042.069 | LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS - | LAV | 80 | 200,00 | 16.000,00 |
| 12 | 025.042.070 | LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR - | LAV | 36 | 150,00 | 5.400,00 |
| 13 | 025.042.071 | LAVAGEM COMPLETA, MOTONIVELADOURA. | LAV | 24 | 300,00 | 7.200,00 |
| 14 | 025.042.072 | LAVAGEM COMPLETA, PÁ CARREGADEIRA | LAV | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 15 | 025.042.073 | LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO - CISTERNA E BASCULANTE | LAV | 20 | 250,00 | 5.000,00 |
| Valor Total dos Itens: | | | | | | 152.019,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | 152.019,00 |
| Valor Total da Licitação: | | | | | | 152.019,00 |

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1CE5424F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190094 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 09.107.681/0001-66** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Empresa: PUNTO X AUTOMÓVEIS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 09.107.681/0001-66, estabelecida à Rodovia BR 226 km 02, 117, Silvio Bezerra, Currais Novos/RN, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO DE MELO LULA, C.P.F. nº 968.930.284-15, R.G. nº 1.412.875 SSP RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|---------|------------------------------|----------------|--------------|
| 2 | Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 (Quatro) portas, flex, motor 1.8, sete lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. Ano do veículo 2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre. O período de locação é mensal. | Mês | 12 | 3.970,00 | 47.640,00 |
| 5 | Locação de 03 (três) veículos tipo passeio, 04 (Quatro) portas, flex, motor, 1.0, cinco lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. Ano do Veículo 2018/2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre. O período de locação é mensal. | Mês | 12 | 6.140,00 | 73.680,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 121.320,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

LEONARDO DE MELO LULA,
CPF nº 968.930.284-15
Ponto x Automóveis LTDA - ME
CNPJ: 09.107.681/0001-66
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D43F5753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190093 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 22.089.880/0001-57** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Empresa: R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 22.089.880/0001-57, estabelecida à Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, S/N, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA, C.P.F. nº 008.501.414-19, R.G. nº 1.692.822 SSP RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|---------|------------------------------|----------------|--------------|
| 1 | Locação de 01 (um) veículo tipo ambulância, motor 1.4, flex, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ar condicionado inclusive no compartimento de transporte de passageiros, ano do veículo 2019, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, com locação por km livre. O período de locação é mensal. | Mês | 12 | 6.190,00 | 74.280,00 |
| 3 | Locação de veículo tipo passeio hatch, 04 (Quatro) portas, flex, motor, 1.5, 110 cavalos, cinco lugares, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. Ano do veículo 2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre. O período de locação é mensal. | Mês | 12 | 2.790,00 | 33.600,00 |
| 4 | Locação de 01 (um) veículo tipo Van, 15 (quinze) lugares, motor 2.3, diesel S10, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ano do veículo 2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre. O período de locação é mensal. | Mês | 12 | 9.150,00 | 109.800,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 217.560,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA,
CPF: 008.501.414-19
R E P Locação de Veículos EIRELI - ME
CNPJ: 22.089.880/0001-57
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1F080BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190092 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.555.440/0001-54** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

| Empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.555.440/0001-54, estabelecida à Rua João Batista Gondim, 78 Letra A, Centro, Nísia Floresta/RN, representada neste ato pelo Sr(a). DIEGO BRUNO DE CARVALHO, C.P.F. nº 065.204.574-00, R.G. nº 1.930.367 SSP RN. | | | | | | |
|---|---|---------|---------------------------|----|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL REGISTRO | DO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 6 | Locação de 02 (duas) máquinas tipo trator, tração 4x4 com grade aradoura de 28 discos, dentro das seguintes especificações: 105 cv (41 kw) Tanque de combustível 60 L Pneus standard (4x4) Pneu dianteiro 9,5 x 24 Pneu traseiro 16,9 x 28 O período de locação é mensal, Horímetro Livre. | Mês | 5 | | 15.875,00 | 79.375,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 79.375,00 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) | | | | | | |

DIEGO BRUNO DE CARVALHO,
CPF nº 065.204.574-00
RN Construções e Serviços LTDA;
CNPJ: 07.555.440/0001-54
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8BA71271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190073 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

| Empresa: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, estabelecida à Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE, C.P.F. nº 045.103.854-12, R.G. nº 2.031.433 SSP RN. | | | | | | | |
|--|---|---------|---------------------------|----|-----------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL REGISTRO | DO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
| 2 | Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a Gasolina. | Frasco | 200 | | PETRONAS | 27,00 | 5.400,00 |
| 3 | Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel. | Balde | 100 | | PETRONAS | 220,00 | 22.000,00 |
| 7 | Óleo lubrificante cárter motor C1-4 SAE 15 W 40, embalagem com 20 litros. | Balde | 20 | | PETRONAS | 342,00 | 6.840,00 |
| 8 | Óleo lubrificante TO4 TDTO SAE 50, embalagem com 20 litros. | Balde | 20 | | PETRONAS | 375,00 | 7.500,00 |
| 9 | Óleo engrenagem 85W140 embalagem com 20 litros. | Balde | 10 | | PETRONAS | 328,00 | 3.280,00 |
| 10 | Óleo engrenagem TRM80 embalagem com 20 Litros | Balde | 10 | | PETRONAS | 324,00 | 3.240,00 |
| 11 | Óleo engrenagem 80W90 | Balde | 10 | | PETRONAS | 325,00 | 3.250,00 |
| 13 | Óleo TRC 50, embalagem com 20 Litros | Balde | 10 | | PETRONAS | 387,00 | 3.870,00 |
| 14 | Óleo TRC 30, embalagem com 20 Litros | Balde | 10 | | PETRONAS | 387,00 | 3.870,00 |
| 16 | Graxa especial para Rolamento. Embalagem com 20KG. | Balde | 20 | | PETRONAS | 440,00 | 8.800,00 |
| 17 | Água Destilada para Radiador, embalagem com 1 litro | Frasco | 200 | | RADINAQ | 2,00 | 400,00 |
| 21 | Óleo lubrificante MTO SAE 30, embalagem com 20 litros. | Balde | 10 | | PETRONAS | 340,00 | 3.400,00 |
| 23 | Óleo lubrificante ISO VG 68 embalagem com 20 litros . | Balde | 20 | | PETRONAS | 250,00 | 5.000,00 |
| 84 | Filtro de Combustível, Retroescavadeira Cat 416E | Unid | 20 | | DONALDSON | 275,00 | 5.500,00 |
| 85 | Filtro Primário , Retroescavadeira Cat 416E | Unid | 20 | | DONALDSON | 550,00 | 11.000,00 |
| 86 | Filtro Secundário , Retroescavadeira Cat 416E | Unid | 20 | | DONALDSON | 488,00 | 9.760,00 |
| 87 | Filtro Hidráulico Retroescavadeira Cat 416E | Unid | 20 | | DONALDSON | 268,00 | 5.360,00 |
| 88 | Filtro da Transmissão, Retroescavadeira Cat 416E | Unid | 20 | | DONALDSON | 490,00 | 9.800,00 |
| 89 | Filtro do Motor , Retroescavadeira Cat 416E | Unid | 20 | | DONALDSON | 100,00 | 2.000,00 |
| 90 | Filtro de Combustível, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s | Unid | 20 | | DONALDSON | 190,00 | 3.800,00 |
| 91 | Filtro Primário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s | Unid | 20 | | DONALDSON | 432,00 | 8.640,00 |
| 92 | Filtro Secundário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s | Unid | 20 | | DONALDSON | 240,00 | 4.800,00 |
| 93 | Filtro Hidráulico Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s | Unid | 20 | | DONALDSON | 412,00 | 8.240,00 |
| 94 | Filtro da Transmissão, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s | Unid | 20 | | DONALDSON | 450,00 | 9.000,00 |
| 95 | Filtro do Motor , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s | Unid | 20 | | DONALDSON | 150,00 | 3.000,00 |
| 96 | Filtro de Combustível, Motoniveladora New Holland RG140B | Unid | 20 | | DONALDSON | 205,00 | 4.100,00 |
| 97 | Filtro Primário , Motoniveladora New Holland RG140B | Unid | 20 | | DONALDSON | 470,00 | 9.400,00 |
| 98 | Filtro Secundário , Motoniveladora New Holland RG140B | Unid | 20 | | DONALDSON | 250,00 | 5.000,00 |
| 99 | Filtro Hidráulico Motoniveladora New Holland RG140B | Unid | 20 | | DONALDSON | 338,00 | 6.760,00 |

| | | | | | | |
|---|--|------|----|-----------|--------|-----------|
| 100 | Filtro da Transmissão, Motoniveladora New Holland RG140B | Unid | 20 | DONALDSON | 502,00 | 10.040,00 |
| 101 | Filtro do Motor, Motoniveladora New Holland RG140B | Unid | 20 | DONALDSON | 195,00 | 3.900,00 |
| 102 | Filtro do Ar Condicionado, Motoniveladora New Holland RG140B | Unid | 20 | DONALDSON | 200,00 | 4.000,00 |
| 103 | Filtro Hidráulico, Trator New Holland TT3840 | Unid | 20 | DONALDSON | 350,00 | 7.000,00 |
| 104 | Filtro Motor, Trator New Holland TT3840 | Unid | 20 | DONALDSON | 150,00 | 3.000,00 |
| 105 | Filtro da Transmissão, Trator New Holland TT3840 | Unid | 20 | DONALDSON | 370,00 | 7.400,00 |
| 106 | Filtro de Combustível, Trator New Holland TT3840 | Unid | 20 | DONALDSON | 90,00 | 1.800,00 |
| 107 | Filtro Motor, Trator Massey Ferguson 275 | Unid | 20 | DONALDSON | 100,00 | 2.000,00 |
| 108 | Filtro da Transmissão, Trator Massey Ferguson 275 | Unid | 20 | DONALDSON | 200,00 | 4.000,00 |
| 109 | Filtro de Combustível, Trator Massey Ferguson 275 | Unid | 20 | DONALDSON | 150,00 | 3.000,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 229.150,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais). | | | | | | |

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

CPF: 045.103.854-12

Serido Tratores Comercio e Serviços LTDA – EPP

CNPJ: 02.620.622/0001-48

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1195A7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190072 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Empresa: **TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70**, estabelecida à AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, representada neste ato pelo Sr(a). **JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821661 SSP RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO | DO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|---------|------------------------------|----|-------------|----------------|--------------|
| 1 | Aditivo Arla 32, embalagem contendo 20 litros | Balde | 50 | | ARLA BRASIL | 85,00 | 4.250,00 |
| 4 | Óleo lubrificante 10W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina. | Frasco | 100 | | DULUB | 27,00 | 2.700,00 |
| 5 | Óleo lubrificante 5W30, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina. | Frasco | 150 | | DULUB | 30,00 | 4.500,00 |
| 6 | Óleo lubrificante 20W40, para Engrenagem, embalagem com 20 litros. | Balde | 30 | | DULUB | 340,00 | 10.200,00 |
| 12 | Óleo lubrificante. MTO 100, embalagem com 20 Litros | Balde | 10 | | PETRONAS | 390,00 | 3.900,00 |
| 15 | Óleo 20W30 Hidráulico. BALDE 20L | Balde | 10 | | DULUB | 290,00 | 2.900,00 |
| 18 | Óleo lubrificante HYDO SAE 10W, embalagem com 20 litros. | Balde | 10 | | DULUB | 390,00 | 3.900,00 |
| 19 | Óleo lubrificante MTO SAE 10W30 embalagem com 20 litros, | Balde | 20 | | DULUB | 380,00 | 7.600,00 |
| 20 | Óleo lubrificante TO-4 SAE 50, embalagem com 20 litros, | Balde | 10 | | PETRONAS | 368,00 | 3.680,00 |
| 22 | Óleo lubrificante MTO SAE 80W-9LSAPI-GL-5, embalagem com 20 litros. | Balde | 10 | | DULUB | 310,00 | 3.100,00 |
| 24 | Aditivo para Radiador, Motor a Gasolina. embalagem com 1 litro. | Litro | 200 | | RADINAQ | 19,00 | 3.800,00 |
| 25 | Aditivo para Radiador, Motor a Diesel. embalagem com 1 litro. | Litro | 200 | | RADINAQ | 19,00 | 3.800,00 |
| 26 | Filtro de Óleo, Doblo 1.4 Ano 2009 | Unid | 40 | | VOX | 30,00 | 1.200,00 |
| 27 | Filtro de Combustível, Doblo 1.4 Ano 2009 | Unid | 40 | | VOX | 22,00 | 880,00 |
| 28 | Filtro de Ar do Motor, Doblo 1.4 Ano 2009 | Unid | 40 | | VOX | 50,00 | 2.000,00 |
| 29 | Filtro de Ar Condicionado, Doblo 1.4 Ano 2009 | Unid | 40 | | VOX | 25,00 | 1.000,00 |
| 30 | Filtro de Óleo, GOL G6 1.0 Ano 2018. | Unid | 60 | | VOX | 22,00 | 1.320,00 |
| 31 | Filtro de Combustível, GOL G6 1.0 Ano 2018. | Unid | 60 | | VOX | 20,00 | 1.200,00 |
| 32 | Filtro de Ar do Motor, GOL G6 1.0 Ano 2018. | Unid | 60 | | VOX | 35,00 | 2.100,00 |
| 33 | Filtro de Ar Condicionado, GOL G6 1.0 Ano 2018. | Unid | 60 | | VOX | 24,00 | 1.440,00 |
| 34 | Filtro de Óleo, Saveiro 1.6 Ano 2015 | Unid | 20 | | VOX | 32,00 | 640,00 |
| 35 | Filtro de Combustível, Saveiro 1.6 Ano 2015 | Unid | 20 | | VOX | 20,00 | 400,00 |
| 36 | Filtro de Ar do Motor, Saveiro 1.6 Ano 2015 | Unid | 20 | | VOX | 40,00 | 800,00 |
| 37 | Filtro de Ar Condicionado, Saveiro 1.6 Ano 2015 | Unid | 20 | | VOX | 22,00 | 440,00 |
| 38 | Filtro de Óleo, Fiat Uno Way 2012 | Unid | 30 | | VOX | 30,00 | 900,00 |
| 39 | Filtro de Combustível Fiat Uno Way 2012 | Unid | 30 | | VOX | 20,00 | 600,00 |
| 40 | Filtro de Ar do Motor, Fiat Uno Way 2012 | Unid | 30 | | VOX | 29,00 | 870,00 |
| 41 | Filtro de Ar Condicionado, Fiat Uno Way 2012 | Unid | 30 | | VOX | 25,00 | 750,00 |
| 42 | Filtro de Óleo, Montana 1.4 Ano 2010 | Unid | 40 | | VOX | 30,00 | 1.200,00 |
| 43 | Filtro de Combustível, Montana 1.4 Ano 2010 | Unid | 40 | | VOX | 22,00 | 880,00 |
| 44 | Filtro de Ar do Motor, Montana 1.4 Ano 2010 | Unid | 40 | | VOX | 35,00 | 1.400,00 |
| 45 | Filtro de Ar Condicionado, Montana 1.4 Ano 2010 | Unid | 40 | | VOX | 19,00 | 760,00 |
| 46 | Filtro de Óleo, Fiesta 1.6 Ano 2009 | Unid | 30 | | VOX | 30,00 | 900,00 |
| 47 | Filtro de Combustível, Fiesta 1.6 Ano 2009 | Unid | 30 | | VOX | 20,00 | 600,00 |
| 48 | Filtro de Ar do Motor, Fiesta 1.6 Ano 2009 | Unid | 30 | | VOX | 30,00 | 900,00 |
| 49 | Filtro de Ar Condicionado, Fiesta 1.6 Ano 2009 | Unid | 30 | | VOX | 20,00 | 600,00 |
| 50 | Filtro de Óleo, Prisma 1.4 Ano 2009 | Unid | 30 | | VOX | 20,00 | 600,00 |
| 51 | Filtro de Combustível, Prisma 1.4 Ano 2009 | Unid | 30 | | VOX | 20,00 | 600,00 |
| 52 | Filtro de Ar do Motor, Prisma 1.4 Ano 2009 | Unid | 30 | | VOX | 30,00 | 900,00 |
| 53 | Filtro de Ar Condicionado, Prisma 1.4 Ano 2009 | Unid | 30 | | VOX | 20,00 | 600,00 |
| 54 | Filtro de Óleo, Palio WAY Ano 2015 | Unid | 30 | | VOX | 30,00 | 900,00 |
| 55 | Filtro de Combustível, Palio WAY Ano 2015 | Unid | 30 | | VOX | 23,00 | 690,00 |
| 56 | Filtro de Ar do Motor, Palio WAY Ano 2015 | Unid | 30 | | VOX | 40,00 | 1.200,00 |
| 57 | Filtro de Ar Condicionado, Palio WAY Ano 2015 | Unid | 30 | | VOX | 24,00 | 720,00 |
| 58 | Filtro de Óleo, Palio WK Ano 2015 | Unid | 30 | | VOX | 30,00 | 900,00 |
| 59 | Filtro de Combustível, Palio WK Ano 2015 | Unid | 30 | | VOX | 22,00 | 660,00 |
| 60 | Filtro de Ar do Motor, Palio WK Ano 2015 | Unid | 30 | | VOX | 40,00 | 1.200,00 |
| 61 | Filtro de Ar Condicionado, Palio WK Ano 2015 | Unid | 30 | | VOX | 24,00 | 720,00 |
| 62 | Filtro de Óleo, Ford Cargo 2629, Ano 2013 | Unid | 20 | | VOX | 145,00 | 2.900,00 |
| 63 | Filtro de Combustível, Ford Cargo 2629, Ano 2013 | Unid | 20 | | VOX | 145,00 | 2.900,00 |
| 64 | Filtro de Ar Condicionado, Ford Cargo 2629, Ano 2013 | Unid | 20 | | VOX | 65,00 | 1.300,00 |

| | | | | | | |
|---|--|------|----|--------|----------|-----------|
| 65 | Filtro Primário, Ford Cargo 2629, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 200,00 | 4.000,00 |
| 66 | Filtro Secundário, Ford Cargo 2629, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 180,00 | 3.600,00 |
| 67 | Filtro Racô, Ford Cargo 2629, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 135,00 | 2.700,00 |
| 68 | Filtro do Arla, Ford Cargo 2629, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 180,00 | 3.600,00 |
| 69 | Filtro Secador do Ar, Ford Cargo 2629, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 160,00 | 3.200,00 |
| 70 | Filtro de Oleo, Ford Cargo 1319, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 125,00 | 2.500,00 |
| 71 | Filtro de Combustível, Ford Cargo 1319, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 125,00 | 2.500,00 |
| 72 | Filtro Primário, Ford Cargo 1319, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 170,00 | 3.400,00 |
| 73 | Filtro Secundário, Ford Cargo 1319, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 135,00 | 2.700,00 |
| 74 | Filtro Racô, Ford Cargo 1319, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 140,00 | 2.800,00 |
| 75 | Filtro do Arla, Ford Cargo 1319, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 170,00 | 3.400,00 |
| 76 | Filtro Secador do Ar, Ford Cargo 1319, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 65,00 | 1.300,00 |
| 77 | Filtro de Oleo, Internacional Dura Star, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 150,00 | 3.000,00 |
| 78 | Filtro de Combustível, Internacional Dura Star, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 150,00 | 3.000,00 |
| 79 | Filtro de Ar Condicionado, Internacional Dura Star, Ano 2013 | Unid | 20 | VOX | 63,00 | 1.260,00 |
| 80 | Filtro Primário, Internacional Dura Star, Ano 2013 | Unid | 20 | TECFIL | 1.000,00 | 20.000,00 |
| 81 | Filtro Secundário, Internacional Dura Star, Ano 2013 | Unid | 20 | TECFIL | 850,00 | 17.000,00 |
| 82 | Filtro Racô, Internacional Dura Star, Ano 2013 | Unid | 20 | WEGA | 210,00 | 4.200,00 |
| 83 | Filtro Secador do Ar, Internacional Dura Star, Ano 2013 | Unid | 20 | WEGA | 110,00 | 2.200,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 181.260,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais) | | | | | | |

JOÃO BATISTA

CPF: 490.115.704-30

Top Peças LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

CONTRATADO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 23B9D6A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190085 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) estabelecida à Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-140, representada neste ato pelo Sr. FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, CPF nº 009.537.724-70, RG nº 1.896.238 ITEP/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|---|---------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND | PACOTE | 100 | TALGE | 3,10 | 310,00 |
| 10 | ÁLCOOL 70% EM GEL 1000ML C/ 12 UND | CAIXA | 12 | ITAJA | 48,00 | 576,00 |
| 20 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO | UNIDADE | 40 | ACCUMED | 47,00 | 1.880,00 |
| 22 | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO | UNIDADE | 5 | ACCUMED | 46,00 | 230,00 |
| 25 | ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M C/ 12 UND | PACOTE | 600 | ULTRAMED | 4,00 | 2.400,00 |
| 27 | ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M C/ 12 UND | PACOTE | 100 | ULTRAMED | 5,20 | 520,00 |
| 30 | AVENTAL DESCART., BRANCO, MANGA LONGA C/10 UND | PACOTE | 50 | TALGE | 11,95 | 597,50 |
| 32 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100M | ROLO | 70 | HOSPIFLEX | 22,00 | 1.540,00 |
| 34 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M | ROLO | 70 | HOSPIFLEX | 32,00 | 2.240,00 |
| 36 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M | ROLO | 100 | HOSPIFLEX | 61,00 | 6.100,00 |
| 44 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L | UNIDADE | 300 | DESCARPACK | 2,19 | 657,00 |
| 50 | CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/ 50 UND | CAIXA | 50 | TOPMED | 34,00 | 1.700,00 |
| 52 | CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/ 50 UND | CAIXA | 30 | TOPMED | 34,00 | 1.020,00 |
| 59 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO | UNIDADE | 600 | BIOBASE | 1,00 | 600,00 |
| 86 | ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M | ROLO | 800 | MISSNER | 7,00 | 5.600,00 |
| 100 | LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100 UND | CAIXA | 400 | ACCUMED | 3,38 | 1.352,00 |
| 106 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 (PAR) | PAR | 1.500 | MEDIX | 0,93 | 1.395,00 |
| 107 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND | CAIXA | 500 | MEDIX | 15,00 | 7.500,00 |
| 122 | PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO | UNIDADE | 1.000 | MADEITEX | 0,25 | 250,00 |
| 124 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND | PACOTE | 50 | RAVA | 19,00 | 950,00 |
| 125 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND | PACOTE | 50 | RAVA | 14,50 | 725,00 |
| 126 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND | PACOTE | 50 | RAVA | 21,00 | 1.050,00 |
| 134 | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND | CAIXA | 400 | SR | 18,80 | 7.520,00 |
| 144 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/ BALÃO | UNIDADE | 250 | SOLIDOR | 4,15 | 1.037,50 |
| 145 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 146 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 147 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 148 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 149 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 150 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 151 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 152 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 153 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 154 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 155 | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 9,0 C/ BALÃO | UNIDADE | 40 | SOLIDOR | 4,15 | 166,00 |
| 156 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,40 | 60,00 |
| 157 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,44 | 66,00 |
| 158 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,48 | 72,00 |
| 159 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,52 | 78,00 |
| 160 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,56 | 84,00 |
| 161 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,60 | 90,00 |
| 162 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,64 | 96,00 |
| 163 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,48 | 72,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---------|-----|---------|------|----------|
| 164 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,52 | 78,00 |
| 165 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,56 | 84,00 |
| 166 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,60 | 90,00 |
| 167 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,64 | 96,00 |
| 168 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,70 | 105,00 |
| 169 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,78 | 117,00 |
| 170 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,84 | 126,00 |
| 171 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 | UNIDADE | 150 | BIOBASE | 0,90 | 135,00 |
| 174 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 08 C/ 10 UND | PACOTE | 50 | BIOBASE | 4,00 | 200,00 |
| 175 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 C/ 10 UND | PACOTE | 300 | BIOBASE | 4,60 | 1.380,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 52.605,00 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais) | | | | | | |

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,

CPF nº 009.537.724-70

FP Comércio E Serviço EIRELI – ME

CNPJ 07.366.605/0001-40)

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:927A422F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190087 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ:26.690.173/0001-72)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ:26.690.173/0001-72)** estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-600, representada neste ato pelo Sr. **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, CPF nº 007.422.234-18, RG nº 003.449.678 SSP/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---------|-------|-----------|----------------|--------------|
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND | CAIXA | 100 | WILTEX | 5,30 | 530,00 |
| 11 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/ 12 UND | CAIXA | 12 | ITAJA | 64,00 | 768,00 |
| 12 | ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND | CAIXA | 150 | ZULU | 44,00 | 6.600,00 |
| 28 | ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M C/ 12 UND | PACOTE | 100 | BIOTEXTIL | 8,29 | 829,00 |
| 29 | ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M C/ 12 UND | PACOTE | 200 | BIOTEXTIL | 2,71 | 542,00 |
| 33 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M | ROLO | 70 | HOSPIFLEX | 27,39 | 1.917,30 |
| 35 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M | ROLO | 70 | HOSPIFLEX | 41,11 | 2.877,70 |
| 41 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L | UNIDADE | 500 | POLAR FIX | 3,09 | 1.545,00 |
| 42 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L | UNIDADE | 300 | POLAR FIX | 4,42 | 1.326,00 |
| 43 | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L | UNIDADE | 200 | POLAR FIX | 1,57 | 314,00 |
| 53 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS C/ 10 UND | PACOTE | 100 | BIOBASE | 8,90 | 890,00 |
| 56 | COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML | UNIDADE | 300 | POLYMED | 2,50 | 750,00 |
| 64 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M | UNIDADE | 2.000 | ADLIN | 0,61 | 1.220,00 |
| 65 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P | UNIDADE | 1.000 | ADLIN | 0,57 | 570,00 |
| 87 | ESPARADRAPO MICROPORÉ 5 CM X 4,5 M | ROLO | 100 | CRAL | 2,40 | 240,00 |
| 89 | GEL PARA ECG E ULTRA DE 1 KG | FRASCO | 150 | MULTIGEL | 4,00 | 600,00 |
| 102 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 6,5 (PAR) | PAR | 1.000 | LEMGRUBER | 0,95 | 950,00 |
| 109 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND | CAIXA | 1.000 | LEMGRUBER | 14,45 | 14.450,00 |
| 111 | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT CONTENDO MÁSCARA+CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO+TUBO DE AR) | KIT | 50 | DARU | 5,00 | 250,00 |
| 112 | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT CONTENDO MÁSCARA+CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO+TUBO DE AR) | KIT | 50 | DARU | 5,00 | 250,00 |
| 113 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND | CAIXA | 800 | OLIMED | 4,90 | 3.920,00 |
| 119 | ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND | PACOTE | 80 | KOLPLAST | 13,27 | 1.061,60 |
| 136 | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND | CAIXA | 300 | SR | 41,75 | 12.525,00 |
| 173 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 04 C/ 10 UND | PACOTE | 50 | BIOBASE | 4,75 | 237,50 |
| 192 | TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, C/ ELÁSTICO, C/100 UND | PACOTE | 500 | MEDIX | 5,70 | 2.850,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 58.013,10 (Cinquenta e Oito Mil, Treze Reais e Dez Centavos) | | | | | | |

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,

CPF nº 007.422.234-18

JM Comércio e Representação EIRELI – ME

CNPJ:26.690.173/0001-72

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8BF27140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190088 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME (CNPJ:27.029.083/0001-06)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME (CNPJ:27.029.083/0001-06)** estabelecida à Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-690, representada neste ato pela **Sra. Milena Pinheiro Ferreira - CPF nº 090.462.344-01.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|---------|-------|------------|----------------|--------------|
| 47 | CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/ 50 UND | CAIXA | 30 | DESCARPACK | 35,00 | 1.050,00 |
| 48 | CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/ 50 UND | CAIXA | 30 | DESCARPACK | 35,00 | 1.050,00 |
| 49 | CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND | CAIXA | 30 | DESCARPACK | 35,00 | 1.050,00 |
| 51 | CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/ 50 UND | CAIXA | 50 | DESCARPACK | 34,00 | 1.700,00 |
| 55 | COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/ 100 UND | PACOTE | 80 | MEDGRAN | 36,80 | 2.944,00 |
| 172 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 06 C/ 10 UND | PACOTE | 50 | MARKMED | 5,29 | 264,50 |
| 181 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3,5 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 48,30 | 483,00 |
| 182 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,0 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 48,30 | 483,00 |
| 183 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,5 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 48,30 | 483,00 |
| 184 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,0 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 48,30 | 483,00 |
| 185 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 48,30 | 483,00 |
| 186 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 48,30 | 483,00 |
| 187 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 48,30 | 483,00 |
| 188 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 48,30 | 483,00 |
| 189 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 18,30 | 183,00 |
| 190 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 48,30 | 483,00 |
| 191 | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND | PACOTE | 10 | SOLIDOR | 48,30 | 483,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 13.071,50 (Treze Mil, Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 090.462.344-01

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI – ME

CNPJ 27.029.083/0001-06

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:896ED898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190086 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** estabelecida à Rua São José, 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150, representada neste ato pelo **Sr. PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, CPF nº 064.433.314-60, RG nº 002.525.972 ITEP/RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|---------|-------|--------------|----------------|--------------|
| 2 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML | LITRO | 50 | RIOQUIMICA | 5,20 | 260,00 |
| 3 | ÁGUA PURIFICADA DE 5000ML | GALÃO | 100 | SANAFARMA | 5,90 | 590,00 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND | CAIXA | 200 | SR | 5,90 | 1.180,00 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND | CAIXA | 200 | SR | 5,90 | 1.180,00 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND | CAIXA | 200 | SR | 5,90 | 1.180,00 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND | CAIXA | 200 | SR | 5,30 | 1.060,00 |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND | CAIXA | 100 | SR | 5,30 | 530,00 |
| 13 | ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/ 12 UND | CAIXA | 10 | RIOQUIMICA | 147,00 | 1.470,00 |
| 14 | ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G | ROLO | 200 | NATHALYA | 7,87 | 1.574,00 |
| 15 | ALMOTÓLIA BRANCA 250ML | UNIDADE | 50 | J.PROLAB | 2,00 | 100,00 |
| 16 | ALMOTÓLIA BRANCA 500ML | UNIDADE | 50 | J.PROLAB | 2,75 | 137,50 |
| 17 | ALMOTÓLIA MARRON 250ML | UNIDADE | 50 | J.PROLAB | 2,00 | 100,00 |
| 18 | ALMOTÓLIA MARRON 500ML | UNIDADE | 50 | J.PROLAB | 2,75 | 137,50 |
| 19 | APARELHO DE GLICEMIA | UNIDADE | 80 | ACON | 23,40 | 1.872,00 |
| 21 | APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/ VELCRO | UNIDADE | 5 | PREMIUM | 50,00 | 250,00 |
| 23 | ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M C/ 12 UND | PACOTE | 800 | MB TEXTIL | 2,97 | 2.376,00 |
| 24 | ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M C/ 12 UND | PACOTE | 800 | MB TEXTIL | 3,00 | 2.400,00 |
| 26 | ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M C/ 12 UND | PACOTE | 400 | MB TEXTIL | 4,70 | 1.880,00 |
| 31 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M | ROLO | 20 | ESTERILCARE | 19,90 | 398,00 |
| 37 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M | ROLO | 24 | ESTERILCARE | 77,90 | 1.869,60 |
| 38 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M | ROLO | 24 | ESTERILCARE | 95,20 | 2.284,80 |
| 39 | BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT | UNIDADE | 30 | MERCUR | 15,65 | 469,50 |
| 40 | BOLSA PARA GELO FLEXIVEL TAM. G | UNIDADE | 30 | MERCUR | 41,00 | 1.230,00 |
| 45 | CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 L | UNIDADE | 10 | SOPRANO | 43,50 | 435,00 |
| 46 | CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/ 50 UND | PACOTE | 20 | AMERICA | 48,70 | 974,00 |
| 54 | CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND | CAIXA | 5 | SR | 35,00 | 175,00 |
| 57 | COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500 UND | PACOTE | 2.000 | MB TEXTIL | 6,90 | 13.800,00 |
| 58 | CURATIVO ESTÉRIL REDONDO, ADULTO, COR DA PELE C/ 500 UND | CAIXA | 10 | LABOR IMPORT | 11,50 | 115,00 |
| 60 | EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL | UNIDADE | 8.000 | DESCARPACK | 0,80 | 6.400,00 |
| 61 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M | ROLO | 1.500 | CIEX | 4,95 | 7.425,00 |
| 62 | ESPÁTULA DE AYRES N/E C/ 100 UND | PACOTE | 50 | THEOTO | 3,43 | 171,50 |
| 63 | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G | UNIDADE | 300 | ADLIN | 0,68 | 204,00 |
| 66 | ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES | UNIDADE | 50 | PREMIUM | 12,90 | 645,00 |
| 67 | FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 68 | FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 69 | FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 70 | FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 71 | FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 72 | FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/ 24 ENV | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 73 | FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 74 | FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 75 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |

| | | | | | | |
|--|--|---------|-------|------------|-------|-----------|
| 76 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 77 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 78 | FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 12 | SHALON | 55,90 | 670,80 |
| 79 | FIO NYLON 0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 30 | SHALON | 28,00 | 840,00 |
| 80 | FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 30 | SHALON | 28,00 | 840,00 |
| 81 | FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 30 | SHALON | 28,00 | 840,00 |
| 82 | FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 30 | SHALON | 28,00 | 840,00 |
| 83 | FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 30 | SHALON | 28,00 | 840,00 |
| 84 | FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/ 24 UND | CAIXA | 30 | SHALON | 28,00 | 840,00 |
| 85 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M | ROLO | 100 | CIEX | 2,50 | 250,00 |
| 88 | GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS | ROLO | 1.500 | AMERICA | 15,50 | 23.250,00 |
| 90 | GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/ 100 UND | PACOTE | 50 | TALGE | 5,70 | 285,00 |
| 91 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML | GALÃO | 50 | FORTSAN | 5,10 | 255,00 |
| 92 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/ 100 UND | CAIXA | 30 | SOLIDOR | 21,85 | 655,50 |
| 93 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/ 100 UND | CAIXA | 30 | SOLIDOR | 21,85 | 655,50 |
| 94 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/ 100 UND | CAIXA | 30 | SOLIDOR | 21,85 | 655,50 |
| 95 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/ 100 UND | CAIXA | 30 | SOLIDOR | 21,85 | 655,50 |
| 96 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/ 100 UND | CAIXA | 30 | SOLIDOR | 21,85 | 655,50 |
| 97 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/ 100 UND | CAIXA | 30 | SOLIDOR | 21,85 | 655,50 |
| 98 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/ 100 UND | CAIXA | 30 | SOLIDOR | 21,85 | 655,50 |
| 99 | LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND | CAIXA | 30 | SOLIDOR | 3,70 | 111,00 |
| 101 | LATEX N. 200 C/ 15 MTS | PACOTE | 30 | LEMGRUBER | 22,80 | 684,00 |
| 103 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,0 (PAR) | PAR | 2.000 | MAXITEX | 0,94 | 1.880,00 |
| 104 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5 (PAR) | PAR | 4.000 | MAXITEX | 0,94 | 3.760,00 |
| 105 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,0 (PAR) | PAR | 4.000 | MAXITEX | 0,94 | 3.760,00 |
| 108 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND | CAIXA | 1.000 | NUGARD | 14,79 | 14.790,00 |
| 110 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100 UND | CAIXA | 200 | NUGARD | 14,00 | 2.800,00 |
| 114 | MÁSCARA DESCARTAVEL N95 BICO DE PATO N/E | UNIDADE | 50 | DESCARPACK | 2,40 | 120,00 |
| 115 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI | UNIDADE | 20 | GC MEDICAL | 8,15 | 163,00 |
| 116 | ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR | UNIDADE | 60 | GC MEDICAL | 4,10 | 246,00 |
| 117 | PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM | ROLO | 200 | SAPORRO | 5,55 | 1.110,00 |
| 118 | PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM | ROLO | 200 | SAPORRO | 5,15 | 1.030,00 |
| 120 | POVIDINE TÓPICO 1000ML | LITRO | 120 | RIOQUIMICA | 24,80 | 2.976,00 |
| 121 | POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML | LITRO | 120 | RIOQUIMICA | 22,50 | 2.700,00 |
| 123 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 L C/ 100 UND | PACOTE | 560 | RAVA | 25,00 | 14.000,00 |
| 127 | SCALP N. 19G C/ 100 UND | CAIXA | 40 | SOLIDOR | 18,00 | 720,00 |
| 128 | SCALP N. 21G C/ 100 UND | CAIXA | 80 | SOLIDOR | 18,00 | 1.440,00 |
| 129 | SCALP N. 23G C/ 100 UND | CAIXA | 80 | SOLIDOR | 18,00 | 1.440,00 |
| 130 | SCALP N. 25G C/ 100 UND | CAIXA | 40 | SOLIDOR | 18,00 | 720,00 |
| 131 | SCALP N. 27G C/ 100 UND | CAIXA | 40 | SOLIDOR | 18,00 | 720,00 |
| 132 | SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/ AG 13 X 0,45 C/ 100 UND | CAIXA | 600 | SR | 12,00 | 7.200,00 |
| 133 | SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND | CAIXA | 200 | SR | 15,00 | 3.000,00 |
| 135 | SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND | CAIXA | 200 | SR | 25,00 | 5.000,00 |
| 137 | SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND | PACOTE | 20 | SOLIDOR | 22,00 | 440,00 |
| 138 | SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND | PACOTE | 20 | SOLIDOR | 22,00 | 440,00 |
| 139 | SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND | PACOTE | 20 | SOLIDOR | 22,00 | 440,00 |
| 140 | SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND | PACOTE | 20 | SOLIDOR | 22,00 | 440,00 |
| 141 | SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND | PACOTE | 20 | SOLIDOR | 22,00 | 440,00 |
| 142 | SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND | PACOTE | 20 | SOLIDOR | 22,00 | 440,00 |
| 143 | SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND | PACOTE | 20 | SOLIDOR | 22,00 | 440,00 |
| 176 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12 C/ 10 UND | PACOTE | 300 | MARKMED | 4,99 | 1.497,00 |
| 177 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 C/ 10 UND | PACOTE | 150 | MARKMED | 5,10 | 765,00 |
| 178 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 16 C/ 10 UND | PACOTE | 150 | MARKMED | 5,80 | 870,00 |
| 179 | TERMOMETRO CLÍNICO OVAL | UNIDADE | 50 | G-TECH | 5,10 | 255,00 |
| 180 | TIRA P/ GLICEMIA C/50 UND | CAIXA | 750 | ACON | 21,50 | 16.125,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 189.553,50 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) | | | | | | |

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ,

CPF nº 064.433.314-60

Ultramedical Distribuidora De Medicamentos LTDA – EPP

CNPJ 26.094.819/0001-59

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3D9816A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 /2019-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de dezembro de 2019.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|-----------------------|---------|--|-----------|------|---------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR RS |
| 001 | 0000759 | Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira | Contadora | 42h | 693,00 |
| SUB TOTAL RS | | | | | 693,00 |

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de dezembro de 2019.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|-----------------------|---------|-------------------------------|-------|------|---------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR R\$ |
| 001 | 0000351 | Adriana de Paula Araújo Silva | ASG | 40h | 329,34 |
| 002 | 0000349 | Daniel Firmino da Silva | ASG | 16h | 131,74 |
| 003 | 0000347 | Pedro Júnior Figueiredo | ASG | 16h | 131,74 |
| SUB TOTAL R\$ | | | | | 592,82 |

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de dezembro de 2019.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|-----------------------|---------|----------------------------------|-----------------|-------|-----------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR R\$ |
| 001 | 0000731 | Adjaneide Lucena de Araújo Silva | Professora | 04h | 116,13 |
| 002 | 0000995 | Elmo Justino Lopes | Motorista | 12h | 89,82 |
| 003 | 0000725 | Erinaldo Bezerra da Silva | ASG | 28h | 209,58 |
| 004 | 0000085 | Francisca Tavares dos Santos | ASG | 28h | 251,50 |
| 005 | 0000911 | Francileny Nayara Dantas Araújo | Merendeira | 36h | 269,46 |
| 006 | 0000975 | Gabriel de Araújo Silva | Vigilante | 24h | 179,64 |
| 007 | 0000918 | Gustavo Bastos Mei | Motorista | 45h | 336,83 |
| 008 | 0000888 | Heriberto Alves Costa | Motorista | 8,55h | 64,00 |
| 009 | 0000886 | Igor Fagner Alves dos Santos | Motorista | 35h | 261,98 |
| 010 | 0000102 | Josineuma Fernandes de Medeiros | Professora | 08h | 333,09 |
| 011 | 0000784 | Josué Arnoud da Silva Oliveira | Motorista | 04h | 29,94 |
| 012 | 0000031 | Maria de Lourdes de Assis Silva | Professora | 04h | 180,42 |
| 013 | 0000959 | Ney Magna de Brito Medeiros | Insp. de Alunos | 52h | 389,22 |
| 014 | 0000763 | Rozonia Rodrigues da Silva | Merendeira | 25h | 187,13 |
| SUB TOTAL R\$ | | | | | 2.898,74 |

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas nos Ginásios de Esportes “O FAUSTINÃO E O METODÃO”, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de novembro de 2019.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|-----------------------|---------|----------------------------|---------------------|------|-----------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR R\$ |
| 001 | 0000963 | Dario do Nascimento Barros | ASG | 52h | 389,22 |
| 002 | 0000083 | Francisco Medeiros Filho | Aux. Administrativo | 49h | 476,79 |
| 003 | 0000094 | José Nazareno Valdivino | Aux. Administrativo | 49h | 476,79 |
| SUB TOTAL R\$ | | | | | 1.342,80 |

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de novembro de 2019.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|-----------------------|---------|------------------------------------|-----------------|--------|-----------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR R\$ |
| 001 | 0000270 | Agenor Nunes de Maria Júnior | Motorista | 60h | 494,01 |
| 002 | 0000743 | Camila Souza de Medeiros | Téc. Enfermagem | 42,35h | 316,99 |
| 003 | 0000468 | Carlito Grazianne de Medeiros | Motorista | 48h | 373,47 |
| 005 | 0000761 | Eliane Alves da Silva | ASG | 46h | 344,31 |
| 006 | 0000239 | Gedson Michael dos Anjos Ribeiro | Motorista | 17:30h | 141,02 |
| 007 | 0000781 | Geydson Mike dos Anjos Ribeiro | Motorista | 48h | 355,69 |
| 008 | 0000835 | Idaiane Milene Santos | ASG | 36h | 266,77 |
| 009 | 0000973 | Iracema Cavalcante | Téc. Enfermagem | 04h | 29,94 |
| 010 | 0000258 | José Carlos Dantas | Motorista | 49h | 403,44 |
| 011 | 0000787 | José Medeiros Lima | Motorista | 24,30h | 181,89 |
| 012 | 0000288 | José Neto Costa Diniz | Motorista | 26h | 214,07 |
| 013 | 0000021 | José Nilton da Silva | Vigilante | 57h | 554,64 |
| 014 | 0000301 | Josenilson Soares Vicente | Motorista | 60h | 489,07 |
| 015 | 0000809 | Lindemberg Miele de Oliveira Lucas | Motorista | 60h | 449,10 |
| 016 | 0000108 | Luiz Garcia Neto | Motorista | 24h | 213,41 |
| 017 | 0000782 | Luciano José Apolinário Xavier | Motorista | 24h | 179,64 |
| 018 | 0000934 | Luciana Meira da Silva | Tec. Enfermagem | 12h | 89,82 |
| 019 | 0000921 | Luana Santos Ferreira Dias | Enfermeira | 24h | 392,04 |
| 020 | 0000806 | Maria Fabiana da Silva Cassiano | ASG | 08h | 59,84 |
| 021 | 0000120 | Moacy Patrocínio de Santana | Motorista | 52h | 505,99 |
| 022 | 0000786 | Pedro Julião da Silva | Motorista | 48,55h | 359,77 |
| 023 | 0000785 | Ronaldo Salviano Silva | Motorista | 51h | 377,92 |
| 024 | 0000842 | Silvino Araújo Neto | Motorista | 53h | 396,71 |
| SUB TOTAL R\$ | | | | | 7.189,55 |

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de dezembro de 2019.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|-----------------------|---------|---------------------------------------|----------|------|-----------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR R\$ |
| 001 | 0000243 | Antonio Gomes de Matos Macêdo | Gari | 25h | 205,84 |
| 002 | 0000951 | Cláudio Cesar Hermenegildo dos Santos | Gari | 25h | 187,13 |
| 003 | 0000318 | Elis Regina Esdralins da Silva | Gari | 20h | 164,67 |
| 004 | 0000341 | Francisco Adriane Fernandes | Coveiro | 25h | 205,84 |
| 005 | 0000012 | Genilson de Oliveira | Pedreiro | 20h | 194,61 |

| | | | | | |
|----------------------|---------|----------------------------|----------------|-----|-----------------|
| 006 | 0000097 | João Lopes Neto | Gari | 55h | 535,18 |
| 007 | 0000464 | Jose Adriano de Lima | Gari | 25h | 196,48 |
| 008 | 0000796 | José Wilder Dantas de Lima | Gari | 45h | 336,83 |
| 009 | 0000989 | Josenilton Oliveira Braz | Gari | 25h | 187,13 |
| 010 | 0000161 | Mário Araújo de Medeiros | Serv. Pedreiro | 12h | 116,77 |
| 011 | 0000263 | Ziltamir Alves de Araújo | Gari | 25h | 205,84 |
| SUB TOTAL R\$ | | | | | 2.536,32 |

| RESUMO GERAL | VALOR R\$ |
|--|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO | 693,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 592,82 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 2.898,74 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1.342,80 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.189,55 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 2.536,32 |
| TOTAL GERAL R\$ | 15.253,13 |

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8913248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 21 DE DEZEMBRO 2019.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 26.529.055,00 (Vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.244.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 24.285.055,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR |
|----------------------------------|-------------------------|
| Receitas Correntes | RS 23.679.055,00 |
| Receita Tributária | RS 297.000,00 |
| Receita de Contribuições | RS 847.000,00 |
| Receita Patrimonial | RS 177.400,00 |
| Transferências Correntes | RS 20.931.655,00 |
| Outras Receitas Correntes | RS 102.000,00 |
| Contribuições – Intra | RS 1.324.000,00 |
| (-) Conta retificadora do Fundeb | -RS 2.244.000,00 |
| TOTAL | RS 21.435.055,00 |

| | |
|----------------------------|-------------------------|
| Receitas de Capital | RS 2.850.000,00 |
| Operações de Crédito | RS 100.000,00 |
| Alienação de Bens | RS 50.000,00 |
| Transferência de Capital | RS 2.700.000,00 |
| Total Geral | RS 24.285.055,00 |

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 24.042.204,45 (Vinte e quatro milhões, quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais, quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 242.850,55 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais, cinquenta e cinco centavos), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|--|-------------------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | RS 1.020.000,00 |
| Câmara Municipal | RS 1.020.000,00 |
| II - PODER EXECUTIVO | RS 23.022.204,45 |
| Secretaria Municipal de Administração | RS 1.896.049,45 |
| Secretaria Municipal de Finanças | RS 386.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | RS 7.851.870,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | RS 5.317.165,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação | RS 1.513.720,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | RS 2.003.400,00 |
| Secretaria Municipal de Tributação | RS 198.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | RS 852.000,00 |
| Fundo de Previdência – SOUZAPREV | RS 2.148.000,00 |
| Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito | RS 856.000,00 |
| Sub-total | RS 24.042.204,45 |
| Reserva de Contingência | RS 242.850,55 |
| Total Geral | RS 24.285.055,00 |

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza 21 de dezembro de 2019 de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

| ESPECIFICAÇÃO | Cod. | Valor/RS |
|---|-------------|---------------------|
| Recursos Ordinários | 100100 | 7.438.900,00 |
| Sub-total | - | 7.438.900,00 |
| Recursos vinculados à Educação | Cod. | Valor/RS |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação | 111100 | 767.000,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 111200 | 2.316.450,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 111300 | 1.544.300,00 |
| Transferência Do Salário Educação | 112000 | 208.473,00 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 112200 | 148.465,00 |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE | 112300 | 81.330,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE | 112400 | 451.000,00 |
| transferências de Convênios – Educação | 112500 | 500.200,00 |
| Sub-total | - | 6.017.218,00 |

| Recursos vinculados à Saúde | Cod. | Valor/RS |
|---|--------|--------------|
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde | 121100 | 1.724.300,00 |
| Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 121400 | 2.140.665,00 |
| Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde | 121500 | 201.000,00 |

| | | |
|--|----------|---------------------|
| Transferência de Convênios – Saúde | 122000 | 650.200,00 |
| Sub-total | - | 4.716.165,00 |
| Recursos vinculados à Assistência Social | Cod. | Valor/R\$ |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 131100 | 535.720,00 |
| Transferência de Convênios – Assistência Social | 131200 | 100.000,00 |
| Sub-total | - | 635.720,00 |
| Recursos vinculados à Previdência Municipal | Cod. | Valor/R\$ |
| Recurso do RPPS Previdenciário Executivo | 14101111 | 2.148.000,00 |
| Sub-total | - | 2.148.000,00 |
| Recursos com outras vinculações diversas | Cod. | Valor/R\$ |
| Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União | 151000 | 1.220.000,00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados | 152000 | 710.000,00 |
| Transferência da união de Royalty Petróleo | 153000 | 1.038.652,00 |
| Transferência da Estado de Royalty Petróleo | 154000 | 40.200,00 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE | 161000 | 15.200,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP | 162000 | 155.000,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 192000 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens | 193000 | 50.000,00 |
| Sub-total | - | 3.329.052,00 |

| | | |
|--------------|---|----------------------|
| Total | - | 24.285.055,00 |
|--------------|---|----------------------|

SENADOR Eloi de Souza 21 de dezembro 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DB7C3D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2019.

DECRETO Nº 028/2019.

Dispõe sobre a homologação do resultado final da avaliação do estágio probatório dos servidores do Concurso Público do Edital nº 005/2014 do Poder Executivo Municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e conferidas pelo Decreto nº 002/2015 e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 635/98 Regime Jurídico Único dos servidores públicos, e no art. 41, da Constituição Federal com nova redação que lhe deu a emenda constitucional nº. 19/98, de 04/06/98, e à vista do processo avaliação de estágio probatório dos servidores aprovados em concurso público conforme edital 005/2014;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores aprovados para o provimento dos cargos efetivos no concurso público do Edital nº 005/2014, e enviado a Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria de nº 251/2015 de 18 de novembro de 2015, dos servidores relacionados **APROVADOS** nos respectivos cargos referentes ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. Torna efetivo no quadro permanente de funcionários públicos, a seguir relacionados em seus respectivos cargos e carga horária, que obtiveram aprovação no estágio probatório, nomeados em decorrência da aprovação no concurso público, Edital nº. 005/2014 de 29 de setembro de 2014, homologado pelo Decreto nº. 003/2015, de 24 de fevereiro de 2015,

| Nº | NOME | ADMISS. | MATRI. | CARGO |
|----|---|------------|--------|-----------|
| 01 | ALANE DE OLIVEIRA LIMA CARDOSO | 16/04/2015 | 50497 | PROFESSOR |
| 02 | ANA AILMA DA COSTA | 10/03/2015 | 50263 | PROFESSOR |
| 03 | ANAILDE FERNANDES SOARES | 10/03/2015 | 50291 | PROFESSOR |
| 04 | ANGELA MARIA DA SILVA | 10/03/2015 | 50241 | PROFESSOR |
| 05 | ARTAXERXES SOUZA DA CRUZ | 10/03/2015 | 50250 | PROFESSOR |
| 06 | CARLA ANDREA ARAUJO MAIA | 10/03/2015 | 50288 | PROFESSOR |
| 07 | CARLOS HENRIQUE LIMA DE CARVALHO | 10/03/2015 | 50126 | PROFESSOR |
| 08 | DARIS FIRMINO DO NASCIMENTO JUNIOR | 10/03/2015 | 50186 | PROFESSOR |
| 09 | ELIZANGELA MARIA DE ARAUJO CUNHA | 10/03/2015 | 50150 | PROFESSOR |
| 10 | ELYCELMA DA SILVA FLOR | 10/03/2015 | 50208 | PROFESSOR |
| 11 | EMANUEL WAGNER DE LIMA SILVA | 20/08/2015 | 51285 | PROFESSOR |
| 12 | FRANCISCA VANESSA DE MEDEIROS DA SILVA | 10/03/2015 | 50166 | PROFESSOR |
| 13 | FRANCISCO JUCIER SOARES DA SILVA | 17/03/2016 | 51242 | PROFESSOR |
| 14 | IRINEA DE MATOS ALVES | 05/05/2016 | 50309 | PROFESSOR |
| 15 | JANIELLE PEREIRA DA ROCHA | 10/03/2015 | 50289 | PROFESSOR |
| 16 | JOCQUEDEBE DA COSTA DINIZ MATOS | 05/05/2016 | 50308 | PROFESSOR |
| 17 | JULIANE DE MACEDO PONTES SILVA | 10/03/2015 | 50271 | PROFESSOR |
| 18 | KARLLA JULIANNE FARIAS DE MEDEIROS PINHEIRO | 23/06/2016 | 50503 | PROFESSOR |
| 19 | LAIZ JESSICA MEDEIROS ROSENDO OLIVEIRA | 10/03/2015 | 50277 | PROFESSOR |
| 20 | LIANEIDE MAYARA BEZERRA | 26/03/2015 | 50799 | PROFESSOR |

| | | | | |
|----|---|------------|-------|-----------------------|
| 21 | MARCIA VANIelly DE OLIVEIRA | 10/03/2015 | 50157 | PROFESSOR |
| 22 | MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO | 10/03/2015 | 50191 | PROFESSOR |
| 23 | MARCONDES ALEXANDRE DA SILVA | 10/03/2015 | 50120 | PROFESSOR |
| 24 | MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA | 10/03/2015 | 50159 | PROFESSOR |
| 25 | STELLA KARININE MEDEIROS DA SILVA SOUSA | 29/03/2016 | 51243 | PROFESSOR |
| 26 | TEODJOHANNA GONCALVES GALVAO MAGALHAES | 17/03/2016 | 51241 | PROFESSOR |
| 27 | WRRERAN FELIPE SANTIAGO | 10/03/2015 | 50260 | PROFESSOR |
| 28 | ZILMA MEYRE ARAUJO MAIA | 10/03/2015 | 50287 | PROFESSOR |
| 29 | GERLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA | 10/03/2015 | 50269 | PROFESSOR |
| 30 | IRENE GRONER CORONADO | 09/07/2015 | 50825 | PSICÓLOGA |
| 31 | MARIA JOSE DE FIGUEREDO FORMIGA | 09/07/2015 | 50824 | ASSISTENTE SOCIAL |
| 32 | JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO | 10/03/2015 | 51282 | ASG |
| 33 | DANIELE FERREIRA DO NASCIMENTO | 10/03/2015 | 51283 | ASG |
| 34 | CARLA GRACIELI PAULINO DA ROCHA | 10/03/2015 | 51280 | MERENDEIRA |
| 35 | AMANDA PINHEIRO PINTO | 10/03/2015 | 51281 | MERENDEIRA |
| 36 | JORDY GENÉSIO DE FREITAS | 16/04/2015 | 50492 | AGENTE DE ENDEMIAS |
| 37 | JAMERSON RODRIGO GENESIO DE FREITAS | 16/04/2015 | 50493 | AGENTE DE ENDEMIAS |
| 38 | ALCINEIDE PINHEIRO DA COSTA | 16/04/2015 | 50494 | AGENTE DE ENDEMIAS |
| 39 | ELIETE ANGELO DA SILVA | 16/04/2015 | 50495 | AGENTE DE SAÚDE |
| 40 | ELISÂNGELA PEREIRA MOREIRA | 16/04/2015 | 50496 | AGENTE DE SAÚDE |
| 41 | ROSILENE CRISTINA DA SILVA | 28/05/2015 | 50303 | AUXILIAR DE DENTISTA |
| 42 | MARIA DE FÁTIMA MARTINS PADILHA | 28/05/2015 | 50302 | AUXILIAR DE DENTISTA |
| 43 | ROSIANE DAVI DA SILVA | 28/05/2015 | 50304 | AUXILIAR DE DENTISTA |
| 44 | GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO | 28/05/2015 | 50305 | AUXILIAR DE DENTISTA |
| 45 | FRANCISCA MIRIAM ANDRÉ DE LIMA | 28/05/2015 | 50299 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 46 | SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA | 16/04/2015 | 50499 | DENTISTA |
| 47 | DEBORA VENANCIO QUIRINO DE AQUINO | 16/04/2015 | 50502 | ENFERMEIRA |
| 48 | RAFAELA DE MACÉDO SILVA | 16/04/2015 | 50501 | ENFERMEIRA |
| 49 | PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAUJO | 28/05/2015 | 50293 | ENFERMEIRO |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 26 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:86251AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.279,42 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 24.279,42** (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|-------|----------|-----|----------------------|
| 0206 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| 12 | Educação | | | | |
| 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| 0009 | Educação | | | | |
| 2.019 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | |
| 30000000 | Despesa Corrente | | | | |
| 33000000 | Outras Correntes | | | | |
| 33900000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 33903000 | Material de Consumo | Fonte | 11200000 | R\$ | 24.279,42 |
| Total de Suplementação | | | | | R\$ 24.279,42 |
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO | | | | | R\$ 24.279,42 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

| | | | | |
|--------------------------|---|-------|----------|----------------------|
| 0206 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | |
| 12 | Educação | | | |
| 361 | Ensino Fundamental | | | |
| 0009 | Educação | | | |
| 2.023 | Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental | | | |
| 30000000 | Despesa Corrente | | | |
| 33000000 | Outras Correntes | | | |
| 33900000 | Aplicações Diretas | | | |
| 33903300 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF | Fonte | 11200000 | R\$ 15.038,00 |
| Total de Anulação | | | | R\$ 15.038,00 |

| | | |
|---------------------------------|------------|------------------|
| TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES | R\$ | 15.038,00 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | R\$ | 9.241,42 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de Dezembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C46C6BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 704/2019

Lei Municipal nº 704/2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tangará para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tangará/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 56.854.000,00 (Cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.854.000,00 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

]

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR |
|----------------------------|-------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 48.843.500,00 |
| Receita Tributária | R\$ 2.023.700,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ 1.820.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 487.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 20.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 44.467.800,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 25.000,00 |
| Receitas de Capital | R\$ 1.557.500,00 |
| Operações de créditos | R\$ 5.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 5.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ 1.497.500,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 50.000,00 |
| Receita Corrente – Intra | R\$ 1.599.000,00 |
| Contribuições – Intra | R\$ 1.599.000,00 |
| Total | R\$ 52.000.000,00 |

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 51.950.00,00 (Cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|-------------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | R\$ 1.547.150,00 |
| Câmara Municipal | R\$ 1.547.150,00 |
| II - PODER EXECUTIVO | R\$ 50.402.850,00 |
| Gabinete Civil | R\$ 2.047.400,00 |
| Controladoria Geral do Município | R\$ 493.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ 3.377.550,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | R\$ 501.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R\$ 13.311.050,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 11.902.750,00 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | R\$ 3.865.800,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer | R\$ 2.183.500,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | R\$ 621.500,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | R\$ 451.000,00 |
| Secretaria Municipal de Comunicação Social | R\$ 189.000,00 |
| Secretaria Municipal de Transportes | R\$ 543.500,00 |
| Secretaria Municipal de Obras | R\$ 2.791.300,00 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | R\$ 2.255.900,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca | R\$ 1.414.100,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | R\$ 1.019.500,00 |
| Fundo Municipal de Previdência de Tangará | R\$ 3.435.000,00 |
| Total | R\$ 51.950.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 50.000,00 |
| Total Geral | R\$ 52.000.000,00 |

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 20 de dezembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

| ESPECIFICAÇÃO | Cod. | Valor/R\$ |
|--|----------|---------------|
| Recursos Ordinários | 10010000 | 16.113.200,00 |
| Sub-total | - | 16.113.200,00 |
| Recursos vinculados à Educação | Cod. | Valor/R\$ |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação | 11110000 | 2.484.750,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE | 11240000 | 505.400,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 11120000 | 4.615.650,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 11130000 | 3.077.100,00 |
| Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação | 11250000 | 1.406.000,00 |
| Transferência do Salário Educação | 11200000 | 498.100,00 |
| Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 11210000 | 16.000,00 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 11220000 | 349.050,00 |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE | 11230000 | 359.000,00 |
| Sub-total | - | 13.311.050,00 |
| Recursos vinculados à Saúde | Cod. | Valor/R\$ |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde | 12110000 | 4.076.250,00 |
| Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12140000 | 5.740.000,00 |
| Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal– Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde | 12150000 | 749.500,00 |
| Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde | 12200000 | 655.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 12130000 | 50.000,00 |
| Sub-total | - | 11.270.750,00 |
| Recursos vinculados à Assistência Social | Cod. | Valor/R\$ |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 13110000 | 1.608.000,00 |
| Transferência de Convênios – Assistência Social | 13120000 | 668.000,00 |
| Outros Recursos à Assistência Social | 13900000 | 100.000,00 |
| Sub-total | - | 2.376.000,00 |
| Recursos com outras vinculações diversas | Cod. | Valor/R\$ |

| | | |
|--|----------|---------------|
| Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União | 15100000 | 2.410.000,00 |
| Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 15300000 | 250.000,00 |
| Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | 15400000 | 52.000,00 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE | 16100000 | 35.000,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP | 16200000 | 350.000,00 |
| Outras Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados | 15200000 | 2.387.000,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 19300000 | 5.000,00 |
| Recursos de Operação de Crédito | 19200000 | 5.000,00 |
| Recursos do RPPS - Previdenciário Executivo | 14101111 | 3.435.000,00 |
| Sub-total | - | 8.929.000,00 |
| Total Geral | - | 52.000.000,00 |

Em, 20 de dezembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará

| | | | |
|--|---------------|---------------------------------|---------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Consolidado | | Adendo II | |
| Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | Em R\$ 1,00 | |
| DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| RECEITA | | DESPESA | |
| Receitas Correntes | | Despesas correntes | |
| Impostos, taxas e contribuições de m | 2.023.700,00 | Pessoal e encargos sociais | 25.151.745,00 |
| Contribuições | 1.820.000,00 | Juros e encargos da dívida | 79.000,00 |
| Receita Patrimonial | 487.000,00 | Outras despesas correntes | 13.544.355,00 |
| Receita de Serviços | 20.000,00 | SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 11.667.400,00 |
| Transferências Correntes | 49.321.800,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 25.000,00 | TOTAL | 50.442.500,00 |
| Receitas Correntes - intra | | | |
| Contribuições | 1.599.000,00 | | |
| Deduções de Receita | | Despesas de capital | |
| Deduções do FUNDEB | | Investimentos | 12.009.900,00 |
| Receitas Correntes - retif. - Fundeb | | Inversões financeiras | 460.000,00 |
| Transferências Correntes | -4.854.000,00 | Amortização da dívida | 705.000,00 |
| | | SUPERÁVIT | 50.000,00 |
| TOTAL | 50.442.500,00 | TOTAL | 13.224.900,00 |
| SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 11.667.400,00 | | |
| Receitas de Capital | | | |
| Operações de Crédito | 5.000,00 | | |
| Alienações de Bens | 5.000,00 | | |
| Transferências de Capital | 1.497.500,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 50.000,00 | | |
| TOTAL | 13.224.900,00 | | |
| RESUMO | | | |
| RECEITAS CORRENTES..... | 50.442.500,00 | DESPESAS CORRENTES..... | 38.775.100,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | 1.557.500,00 | DESPESAS DE CAPITAL..... | 13.174.900,00 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA. | 50.000,00 |
| TOTAL..... | 52.000.000,00 | TOTAL..... | 52.000.000,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
|--|--|------------------------------|---------------|--------------|------------------|
| Consolidado | | Adendo III | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | Em R\$ 1,00 | | | |
| RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEG. ECONÔMICA |
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 | Receitas Correntes | | | | 53.697.500,00 |
| 1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 | Impostos, taxas e contribuições de melhoria | | | 2.023.700,00 | |
| 1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 | Impostos | | 1.805.000,00 | | |
| 1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0 | Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza | | 860.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 860.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 850.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - | 10010000 | 510.000,00 | | |
| | | 11110000 | 212.500,00 | | |
| | | 12110000 | 127.500,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0.0 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos | | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.0.0 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - | 10010000 | 6.000,00 | | |
| | | 11110000 | 2.500,00 | | |
| | | 12110000 | 1.500,00 | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | | 945.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | | 330.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 265.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 10010000 | 150.000,00 | | |
| | | 11110000 | 62.500,00 | | |
| | | 12110000 | 37.500,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 10010000 | 3.000,00 | | |
| | | 11110000 | 1.250,00 | | |
| | | 12110000 | 750,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 10010000 | 3.000,00 | | |
| | | 11110000 | 1.250,00 | | |
| | | 12110000 | 750,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 10010000 | 3.000,00 | | |
| | | 11110000 | 1.250,00 | | |
| | | 12110000 | 750,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0.0 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos | | 65.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0.0 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos | 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | 11110000 | 12.500,00 | | |
| | | 12110000 | 7.500,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------|---|----------|--------------|--------------|--|
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos | 10010000 | 3.000,00 | | |
| | | 11110000 | 1.250,00 | | |
| | | 12110000 | 750,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos | 10010000 | 3.000,00 | | |
| | | 11110000 | 1.250,00 | | |
| | | 12110000 | 750,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos | 10010000 | 3.000,00 | | |
| | | 11110000 | 1.250,00 | | |
| | | 12110000 | 750,00 | | |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 | Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e | | 615.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | 615.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 10010000 | 360.000,00 | | |
| | | 11110000 | 150.000,00 | | |
| | | 12110000 | 90.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e | 10010000 | 3.000,00 | | |
| | | 11110000 | 1.250,00 | | |
| | | 12110000 | 750,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida | 10010000 | 3.000,00 | | |
| | | 11110000 | 1.250,00 | | |
| | | 12110000 | 750,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - | 10010000 | 3.000,00 | | |
| | | 11110000 | 1.250,00 | | |
| | | 12110000 | 750,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | | 188.700,00 | | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício Poder de Polícia | | 100.000,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - | 10010000 | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.1.05.0.0.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e | | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.1.05.1.0.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e | | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.1.05.1.1.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e | 10010000 | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 33.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 33.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 33.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 10010000 | 30.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do | 10010000 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa | 10010000 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da | 10010000 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 55.700,00 | | |
| 1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 55.700,00 | | |
| 1.1.2.8.01.9.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | | 55.700,00 | | |
| 1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - | 10010000 | 55.700,00 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições de Melhoria | | 30.000,00 | | |
| 1.1.3.8.00.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria - Específica E/DF/M | | 30.000,00 | | |
| 1.1.3.8.99.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | | 30.000,00 | | |
| 1.1.3.8.99.1.0.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | | 30.000,00 | | |
| 1.1.3.8.99.1.1.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Principal | 10010000 | 30.000,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | | | 1.820.000,00 | |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 1.470.000,00 | | |
| 1.2.1.8.00.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, | | 1.470.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.0.0.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil para o Plano de | | 1.309.500,00 | | |
| 1.2.1.8.01.1.0.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo | | 1.309.500,00 | | |
| 1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 14101111 | 1.309.500,00 | | |
| 1.2.1.8.02.0.0.00.00.00 | CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN | | 150.000,00 | | |
| 1.2.1.8.02.1.0.00.00.00 | CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo | | 150.000,00 | | |
| 1.2.1.8.02.1.1.00.00.00 | CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal | 14101111 | 150.000,00 | | |
| 1.2.1.8.03.0.0.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de | | 10.500,00 | | |
| 1.2.1.8.03.1.0.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | | 10.500,00 | | |
| 1.2.1.8.03.1.2.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros | 14101111 | 10.500,00 | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | | 350.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 350.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 16200000 | 350.000,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | | | 487.000,00 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 20.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de | | 10.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 10010000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.2.0.00.00.00 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação | | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.2.1.00.00.00 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal | 10010000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.0.02.0.0.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização do Direito de Uso | | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.0.02.1.0.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de | | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de | 10010000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.0.99.1.0.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias | | 5.000,00 | | |
| 1.3.1.0.99.1.1.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 10010000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | | 462.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | | 457.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 97.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 97.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - | | 77.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.10.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal | 15400000 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | 11120000 | 6.000,00 | | |
| | | 11130000 | 4.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal | | 19.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - | 12140000 | 10.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.30 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal | 12140000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.40 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - | 12140000 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.50 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência | 12140000 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal | 12140000 | 500,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------|--|----------|---------------|---------------|--|
| | | 12150000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal | | 5.500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | 11210000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | 11220000 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | 11230000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.40 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal | 11200000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | 11240000 | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal | | 6.500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal | 13110000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal | 13110000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.50 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - | 13110000 | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - | 13110000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.00 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal | | 29.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.10 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal | 11250000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.20 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal | 12200000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.30 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - | 13120000 | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.40 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - | 15100000 | 3.000,00 | | |
| | | 15200000 | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.90 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal | 15100000 | 5.000,00 | | |
| | | 15200000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.53.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal | 16100000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 | Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal | 10010000 | 20.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do RPPS | | 360.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal | 14101111 | 360.000,00 | | |
| 1.3.2.9.00.0.0.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários | | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.9.00.1.0.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários | | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.9.00.1.1.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários - Principal | 10010000 | 5.000,00 | | |
| 1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Patrimoniais | | 5.000,00 | | |
| 1.3.9.0.00.1.0.00.00.00 | Demais Receitas Patrimoniais | | 5.000,00 | | |
| 1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | 10010000 | 5.000,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | | | 20.000,00 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 10.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 5.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | 5.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 10010000 | 5.000,00 | | |
| 1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | 5.000,00 | | |
| 1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | 5.000,00 | | |
| 1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - | 10010000 | 5.000,00 | | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | | 10.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | | 10.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outros Serviços | | 10.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 10010000 | 10.000,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | | | 49.321.800,00 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 34.324.050,00 | | |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | | 34.324.050,00 | | |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita da União | | 21.104.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | | 20.000.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 10010000 | 11.400.000,00 | | |
| | | 11110000 | 1.600.000,00 | | |
| | | 11120000 | 2.400.000,00 | | |
| | | 11130000 | 1.600.000,00 | | |
| | | 12110000 | 3.000.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro | | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | 10010000 | 357.500,00 | | |
| | | 11110000 | 110.000,00 | | |
| | | 12110000 | 82.500,00 | | |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 | Cota- Parte do FPM 1% Cota julho | | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | 10010000 | 357.500,00 | | |
| | | 11110000 | 110.000,00 | | |
| | | 12110000 | 82.500,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural | | 4.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural | 10010000 | 2.400,00 | | |
| | | 11110000 | 200,00 | | |
| | | 11120000 | 480,00 | | |
| | | 11130000 | 320,00 | | |
| | | 12110000 | 600,00 | | |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 | Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. | | 252.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.2.0.00.00.00 | Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais | | 2.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 | Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais | 10010000 | 2.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.3.0.00.00.00 | Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro | | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.3.1.00.00.00 | Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro | 15300000 | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.4.0.00.00.00 | Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 | | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.4.1.00.00.00 | Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - | 15300000 | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | 200.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 15300000 | 200.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio | | 5.320.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | | 3.980.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - | | 3.980.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 | Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal | 12140000 | 600.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.00.00 | Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - | | 2.430.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.05.00 | Saúde da Família - Principal | 12140000 | 1.000.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.10.00 | Agentes Comunitários de Saúde - Principal | 12140000 | 650.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.15.00 | Saúde Bucal - Principal | 12140000 | 480.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.40.00 | Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal | 12140000 | 300.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.90.00.00 | Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - | 12140000 | 950.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp | | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - | | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.10.00.00 | Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - | | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.10.07.00 | Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto | 12140000 | 450.000,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------|--|----------|--------------|--|--|
| 1.7.1.8.03.2.1.10.90.00 | Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - | 12140000 | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 250.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - | | 250.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.10.00.00 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - | 12140000 | 150.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.20.00.00 | Vigilância Sanitária - Principal | 12140000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.90.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - | 12140000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.4.0.00.00.00 | Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica | | 160.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 | Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica | | 160.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1.10.00.00 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica - | 12140000 | 60.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1.20.00.00 | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - | 12140000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1.90.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - | 12140000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.5.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.5.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - | 12140000 | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9.0.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo | | 350.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - | 12140000 | 350.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.0.0.00.00.00 | Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede | | 400.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.0.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Básica | | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal | 12150000 | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.2.0.00.00.00 | Transferências do SUS-Atenção Especializada | | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.2.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal | 12150000 | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.3.0.00.00.00 | Transferências do SUS-Vigilância a Saúde | | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.3.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - | 12150000 | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.5.0.00.00.00 | Transferências do SUS-Gestão do SUS | | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.5.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal | 12150000 | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.6.0.00.00.00 | Transferências do SUS-Não Detalhadas Anteriormente | | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.6.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Não Detalhadas Anteriormente - | 12150000 | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 | Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. | | 1.621.050,00 | | |
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | | 497.600,00 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 11200000 | 497.600,00 | | |
| 1.7.1.8.05.2.0.00.00.00 | Transfer. Diretas do FNDE - PDDE | | 15.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 | Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal | 11210000 | 15.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 | Transfer. Direta do FNDE-PNAE | | 348.050,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal | 11220000 | 348.050,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 | Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE | | 358.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal | 11230000 | 358.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.9.0.00.00.00 | Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE | | 401.400,00 | | |
| 1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 | Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE | 11240000 | 401.400,00 | | |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 | Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96 | | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 | Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 | | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 | 10010000 | 6.000,00 | | |
| | | 11110000 | 500,00 | | |
| | | 11120000 | 1.200,00 | | |
| | | 11130000 | 800,00 | | |
| | | 12110000 | 1.500,00 | | |
| 1.7.1.8.10.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios com a União e de Suas | | 4.017.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.1.0.00.00.00 | Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS | | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 | Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - | 12200000 | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.2.0.00.00.00 | Transf. Convênios União Destinadas Programa de | | 850.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 | Transf. Convênios União Destinadas Programa de | 11250000 | 850.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.3.0.00.00.00 | Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social | | 665.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1.00.00.00 | Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - | 13120000 | 665.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.5.0.00.00.00 | Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico | | 200.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.5.1.00.00.00 | Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - | 15100000 | 200.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.9.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União | | 1.752.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União - | 15100000 | 1.752.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | | 1.600.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS | | 1.600.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | 13110000 | 1.600.000,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas | | 7.315.000,00 | | |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específica E/DF/M | | 7.315.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | | 4.286.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | | 3.800.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 10010000 | 2.280.000,00 | | |
| | | 11110000 | 190.000,00 | | |
| | | 11120000 | 456.000,00 | | |
| | | 11130000 | 304.000,00 | | |
| | | 12110000 | 570.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | | 450.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 10010000 | 270.000,00 | | |
| | | 11110000 | 22.500,00 | | |
| | | 11120000 | 54.000,00 | | |
| | | 11130000 | 36.000,00 | | |
| | | 12110000 | 67.500,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 6.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 10010000 | 3.600,00 | | |
| | | 11110000 | 300,00 | | |
| | | 11120000 | 720,00 | | |
| | | 11130000 | 480,00 | | |
| | | 12110000 | 900,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico | | 30.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico | 16100000 | 30.000,00 | | |
| 1.7.2.8.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira | | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.8.02.3.0.00.00.00 | Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 | | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 | Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - | 15400000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 | Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo | | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 | Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo | | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 | Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - | 12130000 | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência | | 100.000,00 | | |
| 1.7.2.8.07.1.0.00.00.00 | Transferências Estados destinadas à Assistência | | 100.000,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------|--|----------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 | Transferências Estados destinadas à Assistência | 13900000 | 100.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa | | 2.829.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.0.00.00.00 | Transferên.Convênios Estados p/ SUS | | 100.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 | Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal | 12200000 | 100.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.2.0.00.00.00 | Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação | | 350.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - | 11250000 | 350.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | | 2.379.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - | | 2.379.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1.90.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - | 15200000 | 2.379.000,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 7.682.750,00 | | |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas - | | 7.682.750,00 | | |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 | Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação | | 7.682.750,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | | 7.682.750,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal | 11120000 | 4.609.650,00 | | |
| | | 11130000 | 3.073.100,00 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | | 25.000,00 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 22.000,00 | | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 | Indenizações | | 5.000,00 | | |
| 1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 | Outras Indenizações | | 5.000,00 | | |
| 1.9.2.1.99.1.0.00.00.00 | Outras Indenizações | | 5.000,00 | | |
| 1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 | Outras Indenizações - Principal | 10010000 | 5.000,00 | | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | | 17.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | | 17.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 | Outras Restituições | | 17.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 10010000 | 6.000,00 | | |
| | | 11240000 | 1.000,00 | | |
| | | 11250000 | 1.000,00 | | |
| | | 12140000 | 1.000,00 | | |
| | | 12150000 | 1.000,00 | | |
| | | 13110000 | 1.000,00 | | |
| | | 14101111 | 6.000,00 | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 3.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas | | 3.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.2.0.00.00.00 | Outras Receitas - Financeiras | | 3.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 | Outras Receitas - Financeiras - Principal | 10010000 | 1.500,00 | | |
| | | 12140000 | 500,00 | | |
| | | 12150000 | 500,00 | | |
| | | 13110000 | 500,00 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | | | | 1.557.500,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | | | 5.000,00 | |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 5.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | 5.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | 5.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 19200000 | 5.000,00 | | |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Alienações de Bens | | | 5.000,00 | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | | 5.000,00 | | |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 5.000,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 5.000,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | | 5.000,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.10.00.00 | Alienação de Bens Móveis - Principal | 19300000 | 5.000,00 | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Capital | | | 1.497.500,00 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 1.497.500,00 | | |
| 2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União | | 1.497.500,00 | | |
| 2.4.1.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio | | 400.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | | 150.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - | 12140000 | 150.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.2.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal | 12140000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - | 12140000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.4.0.00.00.00 | Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.4.1.00.00.00 | Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - | 12140000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.5.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.5.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - | 12140000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.9.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.9.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - | 12140000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.04.0.0.00.00.00 | Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco | | 347.500,00 | | |
| 2.4.1.8.04.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | | 97.500,00 | | |
| 2.4.1.8.04.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - | 12150000 | 97.500,00 | | |
| 2.4.1.8.04.2.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.04.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - | 12150000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.04.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.04.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - | 12150000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.04.4.0.00.00.00 | Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.04.4.1.00.00.00 | Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - | 12150000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.04.5.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.04.5.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - | 12150000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.04.6.0.00.00.00 | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.04.6.1.00.00.00 | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 12150000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.05.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de | | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.8.05.1.0.00.00.00 | Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.05.1.1.00.00.00 | Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola | 11240000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.05.2.0.00.00.00 | Proinfância | | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.05.2.1.00.00.00 | Proinfância - Principal | 11240000 | 50.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | | 650.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.2.0.00.00.00 | Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação | | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 | Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - | 11250000 | 200.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.0.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio da União | | 450.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio da União - Principal | 15100000 | 450.000,00 | | |

| | | | |
|--------------------------------------|----------------------|--|----------------------|
| Operações de Crédito | 5.000,00 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 621.500,00 |
| Alienações de Bens | 5.000,00 | Secretaria Municipal de Cultura | 451.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.497.500,00 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 189.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 50.000,00 | Secretaria Municipal de Transporte | 543.500,00 |
| | | Secretaria Municipal de Obras | 2.791.300,00 |
| | | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 2.255.900,00 |
| Receitas Correntes - intra | 1.599.000,00 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 1.414.100,00 |
| | | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 1.019.500,00 |
| Contribuições - intra | 1.599.000,00 | Fundo Municipal de Previdência de Tangar | 3.435.000,00 |
| | | Reserva de Contingencia | 50.000,00 |
| Deduções de Receita | -4.854.000,00 | | |
| Deduções do FUNDEB | -4.854.000,00 | | |
| Receitas Correntes - retif. - Fundeb | -4.854.000,00 | | |
| Transferências Correntes - retif. - | -4.854.000,00 | | |
| TOTAL GERAL | 52.000.000,00 | TOTAL GERAL | 52.000.000,00 |

| | |
|--|-------------------------------|
| Governo Municipal de Tangará | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
| Câmara Municipal de Tangará | Orçamento Fiscal - Adendo III |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | Em R\$ 1,00 |

| | | | | | |
|--|--|----------|---------------|--------------|---------------------|
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.506.150,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 1.169.495,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 987.795,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 181.700,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 336.655,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 336.655,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 41.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 41.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 41.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 1.547.150,00 |

| | |
|--|-------------------------------|
| Governo Municipal de Tangará | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
| Prefeitura Municipal de Tangará | Orçamento Fiscal - Adendo III |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | Em R\$ 1,00 |

| | | | | | |
|--|--|----------|---------------|--------------|---------------------|
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.841.400,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 1.426.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 1.375.500,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 51.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 414.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 387.900,00 | | |
| | | 15300000 | 17.000,00 | | |
| | | 15400000 | 3.000,00 | | |
| | | 16200000 | 7.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 1.871.400,00 |

| | |
|--|-------------------------------|
| Governo Municipal de Tangará | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
| Prefeitura Municipal de Tangará | Orçamento Fiscal - Adendo III |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | Em R\$ 1,00 |

| | | | | | |
|--|--|----------|---------------|------------|---------------------|
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Controladoria Geral do Município | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 485.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 321.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 310.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 11.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 164.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 158.000,00 | | |
| | | 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | 15400000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 8.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 8.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 8.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 493.000,00 |

| | |
|--|-------------------------------|
| Governo Municipal de Tangará | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
| Prefeitura Municipal de Tangará | Orçamento Fiscal - Adendo III |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | Em R\$ 1,00 |

| | | | | | |
|---|--|----------|---------------|--------------|---------------------|
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Administração | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Administração | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 2.598.550,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 1.747.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 1.549.400,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 197.600,00 | | |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 79.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 79.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 772.550,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 10010000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 595.550,00 | | |

| | | | | | |
|--|--|-------------------------------|---------------|--------------|----------------------------|
| | | 15300000 | 20.000,00 | | |
| | | 15400000 | 17.000,00 | | |
| | | 16100000 | 10.000,00 | | |
| | | 16200000 | 25.000,00 | | |
| | | 19300000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 779.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 74.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 74.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | | 705.000,00 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 505.000,00 | | |
| 4.6.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 200.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 3.377.550,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo III | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | Em R\$ 1,00 | | | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Finanças | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Finanças | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 475.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 259.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 230.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 29.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 216.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 208.000,00 | | |
| | | 15300000 | 6.000,00 | | |
| | | 15400000 | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 26.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 26.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 26.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 501.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação Básica | | Orçamento Fiscal - Adendo III | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | Em R\$ 1,00 | | | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.261.950,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 8.426.450,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 11110000 | 1.392.500,00 | | |
| | | 11120000 | 4.372.650,00 | | |
| | | 11130000 | 2.099.300,00 | | |
| | | 11240000 | 144.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 11110000 | 42.500,00 | | |
| | | 11120000 | 243.000,00 | | |
| | | 11130000 | 130.000,00 | | |
| | | 11240000 | 2.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 2.835.500,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 11110000 | 813.250,00 | | |
| | | 11130000 | 665.800,00 | | |
| | | 11200000 | 342.400,00 | | |
| | | 11210000 | 10.000,00 | | |
| | | 11220000 | 349.050,00 | | |
| | | 11230000 | 359.000,00 | | |
| | | 11240000 | 129.000,00 | | |
| | | 11250000 | 165.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 2.049.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.999.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 11110000 | 184.500,00 | | |
| | | 11130000 | 182.000,00 | | |
| | | 11200000 | 155.700,00 | | |
| | | 11210000 | 6.000,00 | | |
| | | 11240000 | 229.900,00 | | |
| | | 11250000 | 1.241.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 50.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 11110000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 13.311.050,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo III | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | Em R\$ 1,00 | | | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 72.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 36.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 36.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 36.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 36.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 560.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 560.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 100.000,00 | | |
| | | 15100000 | 210.000,00 | | |
| | | 15200000 | 250.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 632.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo III | | | |

| | | | | | |
|--|--|----------|-------------------------------|--------------|---------------------|
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistência Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 101.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 101.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 101.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 331.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 271.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 11.000,00 | | |
| | | 15100000 | 155.000,00 | | |
| | | 15200000 | 105.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 60.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 60.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 432.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | Orçamento Fiscal - Adendo III | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 557.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 229.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 219.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 328.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 316.500,00 | | |
| | | 15300000 | 4.000,00 | | |
| | | 15400000 | 2.500,00 | | |
| | | 16200000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.626.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.626.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 301.000,00 | | |
| | | 15100000 | 671.500,00 | | |
| | | 15200000 | 652.000,00 | | |
| | | 15300000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 2.183.500,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | Orçamento Fiscal - Adendo III | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 578.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 160.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 160.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 418.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 323.000,00 | | |
| | | 15300000 | 10.000,00 | | |
| | | 15400000 | 3.500,00 | | |
| | | 16100000 | 10.000,00 | | |
| | | 16200000 | 72.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 43.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 43.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 43.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 621.500,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | Orçamento Fiscal - Adendo III | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Cultura | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Cultura | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 380.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 110.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 110.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 270.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 263.000,00 | | |
| | | 15300000 | 2.000,00 | | |
| | | 15400000 | 3.000,00 | | |
| | | 16200000 | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 71.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 71.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 71.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 451.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | Orçamento Fiscal - Adendo III | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Munic. de Comunicação Social | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Munic. de Comunicação Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 178.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 76.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 70.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 6.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------|---------------------------|----------|------------|------------|-----------|
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 102.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 100.000,00 | | |
| | | 15300000 | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 11.000,00 | | |

TOTAL DA DESPESA 189.000,00

Governo Municipal de Tangará ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Tangará Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte

NATUREZA DA DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------|---------------|-------|---------------|----------|------------------|
|--------|---------------|-------|---------------|----------|------------------|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|--|--|--|------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 226.500,00 |
|--------------|--------------------|--|--|--|------------|

| | | | | | |
|--------------|----------------------------|--|--|-----------|--|
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 65.000,00 | |
|--------------|----------------------------|--|--|-----------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|-----------|--|--|
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 59.000,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|--|----------|----------|--|--|
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 6.000,00 | | |
|--------------|--|----------|----------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|---------------------------|--|--|------------|--|
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 161.500,00 | |
|--------------|---------------------------|--|--|------------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 123.000,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|
| | | 15300000 | 25.000,00 | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|
| | | 15400000 | 11.000,00 | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|--------|--|--|
| | | 16100000 | 500,00 | | |
|--|--|----------|--------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|----------|--|--|
| | | 16200000 | 2.000,00 | | |
|--|--|----------|----------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|---------------------|--|--|--|------------|
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 317.000,00 |
|--------------|---------------------|--|--|--|------------|

| | | | | | |
|--------------|---------------|--|--|------------|--|
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 227.000,00 | |
|--------------|---------------|--|--|------------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 127.000,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|
| | | 15100000 | 50.000,00 | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|
| | | 15200000 | 50.000,00 | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|-----------------------|--|--|-----------|--|
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 90.000,00 | |
|--------------|-----------------------|--|--|-----------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|-----------|--|--|
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 90.000,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|-----------|--|--|

TOTAL DA DESPESA 543.500,00

Governo Municipal de Tangará ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Tangará Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Obras

NATUREZA DA DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------|---------------|-------|---------------|----------|------------------|
|--------|---------------|-------|---------------|----------|------------------|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|--|--|--|------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 871.900,00 |
|--------------|--------------------|--|--|--|------------|

| | | | | | |
|--------------|----------------------------|--|--|------------|--|
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 246.500,00 | |
|--------------|----------------------------|--|--|------------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 226.000,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|--|----------|-----------|--|--|
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 20.500,00 | | |
|--------------|--|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|---------------------------|--|--|------------|--|
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 625.400,00 | |
|--------------|---------------------------|--|--|------------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 485.900,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|
| | | 15300000 | 70.000,00 | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|----------|--|--|
| | | 15400000 | 2.000,00 | | |
|--|--|----------|----------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|----------|--|--|
| | | 16100000 | 7.500,00 | | |
|--|--|----------|----------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|
| | | 16200000 | 60.000,00 | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|---------------------|--|--|--|--------------|
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.919.400,00 |
|--------------|---------------------|--|--|--|--------------|

| | | | | | |
|--------------|---------------|--|--|--------------|--|
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.829.400,00 | |
|--------------|---------------|--|--|--------------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 220.900,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|------------|--|--|
| | | 15100000 | 865.500,00 | | |
|--|--|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|------------|--|--|
| | | 15200000 | 743.000,00 | | |
|--|--|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|-----------------------|--|--|-----------|--|
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 90.000,00 | |
|--------------|-----------------------|--|--|-----------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|-----------|--|--|
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 90.000,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|-----------|--|--|

TOTAL DA DESPESA 2.791.300,00

Governo Municipal de Tangará ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Tangará Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

NATUREZA DA DESPESA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
|--------|---------------|-------|---------------|----------|------------------|
|--------|---------------|-------|---------------|----------|------------------|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|--|--|--|--------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.609.000,00 |
|--------------|--------------------|--|--|--|--------------|

| | | | | | |
|--------------|----------------------------|--|--|------------|--|
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 487.000,00 | |
|--------------|----------------------------|--|--|------------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 466.000,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|--|----------|-----------|--|--|
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 21.000,00 | | |
|--------------|--|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|---------------------------|--|--|--------------|--|
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 1.122.000,00 | |
|--------------|---------------------------|--|--|--------------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|--------------|--|--|
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 1.007.000,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|--------------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|
| | | 15300000 | 15.000,00 | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|----------|--|--|
| | | 15400000 | 2.000,00 | | |
|--|--|----------|----------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|----------|--|--|
| | | 16100000 | 3.000,00 | | |
|--|--|----------|----------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|
| | | 16200000 | 90.000,00 | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|----------|--|--|
| | | 19200000 | 5.000,00 | | |
|--|--|----------|----------|--|--|

| | | | | | |
|--------------|---------------------|--|--|--|------------|
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 646.900,00 |
|--------------|---------------------|--|--|--|------------|

| | | | | | |
|--------------|---------------|--|--|------------|--|
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 646.900,00 | |
|--------------|---------------|--|--|------------|--|

| | | | | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 401.900,00 | | |
|--------------|--------------------|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|------------|--|--|
| | | 15100000 | 110.000,00 | | |
|--|--|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|------------|--|--|
| | | 15200000 | 115.000,00 | | |
|--|--|----------|------------|--|--|

| | | | | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|
| | | 16200000 | 20.000,00 | | |
|--|--|----------|-----------|--|--|

TOTAL DA DESPESA 2.255.900,00

Governo Municipal de Tangará ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Tangará Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
|--|--|----------|---------------|------------------------------|---------------------|
| ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 864.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 160.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 155.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 5.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 704.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 10010000 | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 516.000,00 | | |
| | | 15300000 | 67.000,00 | | |
| | | 15400000 | 2.000,00 | | |
| | | 16100000 | 4.000,00 | | |
| | | 16200000 | 35.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 549.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 459.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 64.600,00 | | |
| | | 15100000 | 135.000,00 | | |
| | | 15200000 | 260.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 90.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 90.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 1.414.100,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 18 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 495.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 115.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 105.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 10.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 380.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 347.000,00 | | |
| | | 15400000 | 2.000,00 | | |
| | | 16200000 | 31.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 524.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 524.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 99.000,00 | | |
| | | 15100000 | 213.000,00 | | |
| | | 15200000 | 212.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 1.019.500,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 9.0.00.00.00 | Reserva de contingência | | | | 50.000,00 |
| 9.9.00.00.00 | Reserva de contingência | | | 50.000,00 | |
| 9.9.99.00.00 | Reserva de contingência | 10010000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 50.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | | |
| Orçamento Seguridade social - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 171.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 138.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 132.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 6.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 33.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 26.000,00 | | |
| | | 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | 16200000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 176.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Orçamento Seguridade social - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | NATUREZA DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 9.135.450,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 6.545.200,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 12110000 | 2.701.000,00 | | |

| | | | | | |
|--|--|----------|---------------|------------------------------|------------------|
| | | 12140000 | 3.528.600,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 12110000 | 84.900,00 | | |
| | | 12140000 | 230.700,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 2.590.250,00 | |
| 3.3.71.00.00 | Transf.a consórc.públic.median.contr.ris | 12110000 | 20.000,00 | | |
| | | 12140000 | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 12110000 | 1.060.850,00 | | |
| | | 12130000 | 50.000,00 | | |
| | | 12140000 | 1.414.400,00 | | |
| | | 12150000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 2.135.300,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 2.135.300,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 12110000 | 209.500,00 | | |
| | | 12140000 | 526.300,00 | | |
| | | 12150000 | 744.500,00 | | |
| | | 12200000 | 655.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 11.270.750,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Fundos Municipais de Assistência Social | | | | | |
| Orçamento Seguridade social - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 2.308.700,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 944.600,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 406.000,00 | | |
| | | 13110000 | 441.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 26.500,00 | | |
| | | 13110000 | 71.100,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 1.364.100,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 10010000 | 7.500,00 | | |
| | | 13110000 | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 513.400,00 | | |
| | | 13110000 | 836.200,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 1.125.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 1.045.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 94.400,00 | | |
| | | 13110000 | 227.700,00 | | |
| | | 13120000 | 623.000,00 | | |
| | | 13900000 | 100.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 80.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | 13110000 | 25.000,00 | | |
| | | 13120000 | 45.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 3.433.800,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Fundos Municipais de Previdência de Tangará | | | | | |
| Orçamento Seguridade social - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Previdência de Tangará | | | | NATUREZA DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Previdência de Tangará | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 3.058.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 2.489.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 14101111 | 2.477.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 14101111 | 12.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 569.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 14101111 | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 14101111 | 557.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 377.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 377.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 14101111 | 377.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 3.435.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Consolidado | | | | | |
| Orçamento Fiscal - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| CONSOLIDAÇÃO GERAL | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 24.101.950,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 15.034.945,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 6.058.695,00 | | |
| | | 11110000 | 1.392.500,00 | | |
| | | 11120000 | 4.372.650,00 | | |
| | | 11130000 | 2.099.300,00 | | |
| | | 11240000 | 144.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam | 10010000 | 549.800,00 | | |
| | | 11110000 | 42.500,00 | | |
| | | 11120000 | 243.000,00 | | |
| | | 11130000 | 130.000,00 | | |
| | | 11240000 | 2.500,00 | | |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 79.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 79.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 8.988.005,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 10010000 | 180.000,00 | | |

| | | 11110000 | 2.000,00 | | |
|--|---|----------|---------------|------------------------------|------------------|
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 5.304.505,00 | | |
| | | 11110000 | 813.250,00 | | |
| | | 11130000 | 665.800,00 | | |
| | | 11200000 | 342.400,00 | | |
| | | 11210000 | 10.000,00 | | |
| | | 11220000 | 349.050,00 | | |
| | | 11230000 | 359.000,00 | | |
| | | 11240000 | 129.000,00 | | |
| | | 11250000 | 165.000,00 | | |
| | | 15300000 | 243.000,00 | | |
| | | 15400000 | 51.000,00 | | |
| | | 16100000 | 35.000,00 | | |
| | | 16200000 | 329.000,00 | | |
| | | 19200000 | 5.000,00 | | |
| | | 19300000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 9.532.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 8.447.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 1.629.400,00 | | |
| | | 11110000 | 184.500,00 | | |
| | | 11130000 | 182.000,00 | | |
| | | 11200000 | 155.700,00 | | |
| | | 11210000 | 6.000,00 | | |
| | | 11240000 | 229.900,00 | | |
| | | 11250000 | 1.241.000,00 | | |
| | | 15100000 | 2.410.000,00 | | |
| | | 15200000 | 2.387.000,00 | | |
| | | 15300000 | 2.000,00 | | |
| | | 16200000 | 20.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 380.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 330.000,00 | | |
| | | 11110000 | 50.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | 705.000,00 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 505.000,00 | | |
| 4.6.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 200.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00 | Reserva de contingência | | | | 50.000,00 |
| 9.9.00.00.00 | Reserva de contingência | | | 50.000,00 | |
| 9.9.99.00.00 | Reserva de contingência | 10010000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 33.684.450,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Consolidado | | | | | |
| Orçamento Seguridade social - Adendo III | | | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | |
| | | | | Em R\$ 1,00 | |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | |
| CONSOLIDAÇÃO GERAL | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 14.673.150,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 10.116.800,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 538.000,00 | | |
| | | 12110000 | 2.701.000,00 | | |
| | | 12140000 | 3.528.600,00 | | |
| | | 13110000 | 441.000,00 | | |
| | | 14101111 | 2.477.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 32.500,00 | | |
| | | 12110000 | 84.900,00 | | |
| | | 12140000 | 230.700,00 | | |
| | | 13110000 | 71.100,00 | | |
| | | 14101111 | 12.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 4.556.350,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 10010000 | 7.500,00 | | |
| | | 13110000 | 7.000,00 | | |
| | | 14101111 | 12.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a consórc.públic.median.contr.ris | 12110000 | 20.000,00 | | |
| | | 12140000 | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 539.400,00 | | |
| | | 12110000 | 1.060.850,00 | | |
| | | 12130000 | 50.000,00 | | |
| | | 12140000 | 1.414.400,00 | | |
| | | 12150000 | 5.000,00 | | |
| | | 13110000 | 836.200,00 | | |
| | | 14101111 | 557.000,00 | | |
| | | 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | 16200000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 3.642.400,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 3.562.400,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 99.400,00 | | |
| | | 12110000 | 209.500,00 | | |
| | | 12140000 | 526.300,00 | | |
| | | 12150000 | 744.500,00 | | |
| | | 12200000 | 655.000,00 | | |
| | | 13110000 | 227.700,00 | | |
| | | 13120000 | 623.000,00 | | |
| | | 13900000 | 100.000,00 | | |
| | | 14101111 | 377.000,00 | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 80.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | 13110000 | 25.000,00 | | |
| | | 13120000 | 45.000,00 | | |

| TOTAL DA DESPESA | | | | | | 18.315.550,00 |
|--|--|----------|---------------|---------------|------------------|------------------------------|
| Governo Municipal de Tangará | | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
| Consolidado | | | | | | |
| Adendo III | | | | | | |
| Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | | | Em R\$ 1,00 |
| NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | | | | |
| CONSOLIDAÇÃO GERAL | | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEG. ECONÔMICA | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 38.775.100,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 25.151.745,00 | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 6.596.695,00 | | | |
| | | 11110000 | 1.392.500,00 | | | |
| | | 11120000 | 4.372.650,00 | | | |
| | | 11130000 | 2.099.300,00 | | | |
| | | 11240000 | 144.000,00 | | | |
| | | 12110000 | 2.701.000,00 | | | |
| | | 12140000 | 3.528.600,00 | | | |
| | | 13110000 | 441.000,00 | | | |
| | | 14101111 | 2.477.000,00 | | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 582.300,00 | | | |
| | | 11110000 | 42.500,00 | | | |
| | | 11120000 | 243.000,00 | | | |
| | | 11130000 | 130.000,00 | | | |
| | | 11240000 | 2.500,00 | | | |
| | | 12110000 | 84.900,00 | | | |
| | | 12140000 | 230.700,00 | | | |
| | | 13110000 | 71.100,00 | | | |
| | | 14101111 | 12.000,00 | | | |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 79.000,00 | | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 79.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 13.544.355,00 | | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | 10010000 | 187.500,00 | | | |
| | | 11110000 | 2.000,00 | | | |
| | | 13110000 | 7.000,00 | | | |
| | | 14101111 | 12.000,00 | | | |
| 3.3.71.00.00 | Transf.a consórc.públic.median.contr.ris | 12110000 | 20.000,00 | | | |
| | | 12140000 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 5.843.905,00 | | | |
| | | 11110000 | 813.250,00 | | | |
| | | 11130000 | 665.800,00 | | | |
| | | 11200000 | 342.400,00 | | | |
| | | 11210000 | 10.000,00 | | | |
| | | 11220000 | 349.050,00 | | | |
| | | 11230000 | 359.000,00 | | | |
| | | 11240000 | 129.000,00 | | | |
| | | 11250000 | 165.000,00 | | | |
| | | 12110000 | 1.060.850,00 | | | |
| | | 12130000 | 50.000,00 | | | |
| | | 12140000 | 1.414.400,00 | | | |
| | | 12150000 | 5.000,00 | | | |
| | | 13110000 | 836.200,00 | | | |
| | | 14101111 | 557.000,00 | | | |
| | | 15300000 | 248.000,00 | | | |
| | | 15400000 | 52.000,00 | | | |
| | | 16100000 | 35.000,00 | | | |
| | | 16200000 | 330.000,00 | | | |
| | | 19200000 | 5.000,00 | | | |
| | | 19300000 | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | | 13.174.900,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 12.009.900,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 1.728.800,00 | | | |
| | | 11110000 | 184.500,00 | | | |
| | | 11130000 | 182.000,00 | | | |
| | | 11200000 | 155.700,00 | | | |
| | | 11210000 | 6.000,00 | | | |
| | | 11240000 | 229.900,00 | | | |
| | | 11250000 | 1.241.000,00 | | | |
| | | 12110000 | 209.500,00 | | | |
| | | 12140000 | 526.300,00 | | | |
| | | 12150000 | 744.500,00 | | | |
| | | 12200000 | 655.000,00 | | | |
| | | 13110000 | 227.700,00 | | | |
| | | 13120000 | 623.000,00 | | | |
| | | 13900000 | 100.000,00 | | | |
| | | 14101111 | 377.000,00 | | | |
| | | 15100000 | 2.410.000,00 | | | |
| | | 15200000 | 2.387.000,00 | | | |
| | | 15300000 | 2.000,00 | | | |
| | | 16200000 | 20.000,00 | | | |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 460.000,00 | | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 340.000,00 | | | |
| | | 11110000 | 50.000,00 | | | |
| | | 13110000 | 25.000,00 | | | |
| | | 13120000 | 45.000,00 | | | |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | 705.000,00 | | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | 10010000 | 505.000,00 | | | |
| 4.6.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | 10010000 | 200.000,00 | | | |
| 9.0.00.00.00 | Reserva de contingência | | | | | 50.000,00 |
| 9.9.00.00.00 | Reserva de contingência | | | 50.000,00 | | |

| | | | | | |
|------------------|-------------------------|----------|-----------|--|---------------|
| 9.9.99.00.00 | Reserva de contingência | 10010000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | | 52.000.000,00 |

| Rio Grande do Norte | | | | | |
|--|------|---|-----------------|--------------------|--------------|
| Governo Municipal de Tangará | | | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado | | | | | |
| Receitas por fonte de recurso | | | | | |
| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 510.000,00 | | 510.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 212.500,00 | | 212.500,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 127.500,00 | | 127.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ. | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 2.500,00 | | 2.500,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.500,00 | | 1.500,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 62.500,00 | | 62.500,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 37.500,00 | | 37.500,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 750,00 | | 750,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 750,00 | | 750,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 750,00 | | 750,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 12.500,00 | | 12.500,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 7.500,00 | | 7.500,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 750,00 | | 750,00 |
| 1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 | | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 750,00 | | 750,00 |
| 1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 | | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 750,00 | | 750,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 360.000,00 | | 360.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 750,00 | | 750,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 750,00 | | 750,00 |
| Rio Grande do Norte | | | | | |
| Governo Municipal de Tangará | | | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado | | | | | |
| Receitas por fonte de recurso | | | | | |
| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 750,00 | | 750,00 |
| 1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 | | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.1.2.1.05.1.1.00.00.00 | | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ. | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 | | Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 | | Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 | | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ. | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 55.700,00 | | 55.700,00 |
| 1.1.3.8.99.1.1.00.00.00 | | Outras Contribuições de Melhoria - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 | | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | | | |
| | FMPT | 1410111 -Recurso do RPPS-Previdenci | 1.309.500,00 | | 1.309.500,00 |
| 1.2.1.8.02.1.1.00.00.00 | | CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal | | | |

| | | | | | |
|--|------|---|-----------------|--------------------|---------------|
| | FMPT | 14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 1.2.1.8.03.1.2.00.00.00 | | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ | | | |
| | FMPT | 14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci | 10.500,00 | | 10.500,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 | | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ. | | | |
| | PMT | 16200000 -Contribuição de Iluminação | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 | | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.1.0.01.2.1.00.00.00 | | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 | | Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ. | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.1.0.99.1.1.00.00.00 | | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.10.00 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal | | | |
| | PMT | 15400000 -Transferência da Estado de R | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | | | |
| | SMEB | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Atenção básica - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.30 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.40 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -vigilância Saúde - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.50 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Assistência Farmacêutica - Princ. | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| Rio Grande do Norte | | | | | |
| Governo Municipal de Tangará | | | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado | | | | | |
| Receitas por fonte de recurso | | | | | |
| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 500,00 | | 500,00 |
| | | 12150000 -Transferência SUS Bloco de | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.10 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | | | |
| | SMEB | 11210000 -Transferência de Recurso d | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | | | |
| | SMEB | 11220000 -Transferência de Recurso d | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | | | |
| | SMEB | 11230000 -Transferência de Recurso d | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.40 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal | | | |
| | SMEB | 11200000 -Transferência do Salário-E | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | | | |
| | SMEB | 11240000 -Outras Transferências do F | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.10 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica- Principal | | | |
| | FMAS | 13110000 -Transferência de Recurso d | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.20 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal | | | |
| | FMAS | 13110000 -Transferência de Recurso d | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.50 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ. | | | |
| | FMAS | 13110000 -Transferência de Recurso d | 500,00 | | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal | | | |
| | FMAS | 13110000 -Transferência de Recurso d | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.10 | | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal | | | |
| | SMEB | 11250000 -Transferência de convênio | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.20 | | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal | | | |
| | FMS | 12200000 -Transferência de convênio | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.30 | | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ. | | | |
| | FMAS | 13120000 -Transferência de Convênio | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.40 | | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal | | | |
| | PMT | 15100000 -Outros Convênios da União | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| | | 15200000 -Outros Convênios do Estado | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.90 | | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal | | | |
| | PMT | 15100000 -Outros Convênios da União | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| | | 15200000 -Outros Convênios do Estado | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.53.00 | | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal | | | |
| | PMT | 16100000 -CIDE | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 | | Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 | | Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal | | | |
| | FMPT | 14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci | 360.000,00 | | 360.000,00 |
| 1.3.2.9.00.1.1.00.00.00 | | Outros Valores Mobiliários - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 | | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 | | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 | | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 | | Outros Serviços - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Rio Grande do Norte | | | | | |
| Governo Municipal de Tangará | | | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado | | | | | |
| Receitas por fonte de recurso | | | | | |
| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 11.400.000,00 | | 11.400.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.600.000,00 | | 1.600.000,00 |
| | | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | 2.400.000,00 | | 2.400.000,00 |

| | | | | | |
|--|------|---|-----------------|--------------------|--------------|
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | 1.600.000,00 | | 1.600.000,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 357.500,00 | | 357.500,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 82.500,00 | | 82.500,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | | Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 357.500,00 | | 357.500,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 82.500,00 | | 82.500,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 2.400,00 | | 2.400,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 200,00 | | 200,00 |
| | | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | 480,00 | | 480,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | 320,00 | | 320,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 600,00 | | 600,00 |
| 1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 | | Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ. | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.02.3.1.00.00.00 | | Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ. | | | |
| | PMT | 15300000 -Transfência da União de Ro | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 1.7.1.8.02.4.1.00.00.00 | | Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ. | | | |
| | PMT | 15300000 -Transfência da União de Ro | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 | | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal | | | |
| | PMT | 15300000 -Transfência da União de Ro | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 | | Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 600.000,00 | | 600.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.05.00 | | Saúde da Família - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.10.00 | | Agentes Comunitários de Saúde - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 650.000,00 | | 650.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.15.00 | | Saúde Bucal - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 480.000,00 | | 480.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.40.00 | | Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.90.00.00 | | Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 950.000,00 | | 950.000,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.10.07.00 | | Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ. | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 450.000,00 | | 450.000,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.10.90.00 | | Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ. | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.10.00.00 | | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.20.00.00 | | Vigilância Sanitária - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.90.00.00 | | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| Rio Grande do Norte | | | | | |
| Governo Municipal de Tangará | | | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado | | | | | |
| Receitas por fonte de recurso | | | | | |
| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
| 1.7.1.8.03.4.1.10.00.00 | | Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 1.7.1.8.03.4.1.20.00.00 | | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.4.1.90.00.00 | | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.5.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 | | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ. | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 | | Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal | | | |
| | FMS | 12150000 -Transferência SUS Bloco de | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.04.2.1.00.00.00 | | Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal | | | |
| | FMS | 12150000 -Transferência SUS Bloco de | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.04.3.1.00.00.00 | | Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal | | | |
| | FMS | 12150000 -Transferência SUS Bloco de | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.04.5.1.00.00.00 | | Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal | | | |
| | FMS | 12150000 -Transferência SUS Bloco de | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.04.6.1.00.00.00 | | Transferências do SUS-Não Detalhadas Anteriormente - Principal | | | |
| | FMS | 12150000 -Transferência SUS Bloco de | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | | Transferências do Salário-Educação - Principal | | | |
| | SMEB | 11200000 -Transferência do Salário-E | 497.600,00 | | 497.600,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 | | Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal | | | |
| | SMEB | 11210000 -Transferência de Recurso d | 15.500,00 | | 15.500,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | | Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal | | | |
| | SMEB | 11220000 -Transferência de Recurso d | 348.050,00 | | 348.050,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | | Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal | | | |
| | SMEB | 11230000 -Transferência de Recurso d | 358.500,00 | | 358.500,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 | | Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ. | | | |
| | SMEB | 11240000 -Outras Transferências do F | 401.400,00 | | 401.400,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | | Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ. | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 500,00 | | 500,00 |
| | | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | 1.200,00 | | 1.200,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | 800,00 | | 800,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 1.500,00 | | 1.500,00 |
| 1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 | | Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ. | | | |
| | FMS | 12200000 -Transferência de convênio | 550.000,00 | | 550.000,00 |

| | | | | | |
|--|------|--|-----------------|--------------------|--------------|
| 1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 | | Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ. | | | |
| | SMEB | 11250000 -Transferência de convênio | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.00.00.00 | | Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ. | | | |
| | FMAS | 13120000 -Transferência de Convênio | 665.000,00 | | 665.000,00 |
| 1.7.1.8.10.5.1.00.00.00 | | Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ. | | | |
| | PMT | 15100000 -Outros Convênios da União | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 | | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | | | |
| | PMT | 15100000 -Outros Convênios da União | 1.752.000,00 | | 1.752.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 | | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | | | |
| | FMAS | 13110000 -Transferência de Recurso d | 1.600.000,00 | | 1.600.000,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | | Cota-Parte do ICMS - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 2.280.000,00 | | 2.280.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 190.000,00 | | 190.000,00 |
| | | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | 456.000,00 | | 456.000,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | 304.000,00 | | 304.000,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 570.000,00 | | 570.000,00 |
| Rio Grande do Norte | | | | | |
| Governo Municipal de Tangará | | | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado | | | | | |
| Receitas por fonte de recurso | | | | | |
| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | | Cota-Parte do IPVA - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 270.000,00 | | 270.000,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 22.500,00 | | 22.500,00 |
| | | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | 54.000,00 | | 54.000,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | 36.000,00 | | 36.000,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 67.500,00 | | 67.500,00 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 3.600,00 | | 3.600,00 |
| | | 11110000 -Receita de Imposto e Trans | 300,00 | | 300,00 |
| | | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | 720,00 | | 720,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | 480,00 | | 480,00 |
| | | 12110000 -Receita de Imposto e Trans | 900,00 | | 900,00 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 | | Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ. | | | |
| | PMT | 16100000 -CIDE | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 | | Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ. | | | |
| | PMT | 15400000 -Transfência da Estado de R | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 | | Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ. | | | |
| | FMS | 12130000 -Transferência SUS de Gover | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 | | Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ. | | | |
| | FMAS | 13900000 -Outros Recursos à Assistên | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 | | Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal | | | |
| | FMS | 12200000 -Transferência de convênio | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | | Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ. | | | |
| | SMEB | 11250000 -Transferência de convênio | 350.000,00 | | 350.000,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.90.00.00 | | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | | | |
| | PMT | 15200000 -Outros Convênios do Estado | 2.379.000,00 | | 2.379.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | | Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal | | | |
| | SMEB | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | 4.609.650,00 | | 4.609.650,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | 3.073.100,00 | | 3.073.100,00 |
| 1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 | | Outras Indenizações - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | | Outras Restituições - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| | FMAS | 10010000 -Recurso Ordinário | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | | 13110000 -Transferência de Recurso d | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | | 12150000 -Transferência SUS Bloco de | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | SMEB | 11240000 -Outras Transferências do F | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | | 11250000 -Transferência de convênio | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | FMPT | 14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 | | Outras Receitas - Financeiras - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| | FMAS | 10010000 -Recurso Ordinário | 500,00 | | 500,00 |
| | | 13110000 -Transferência de Recurso d | 500,00 | | 500,00 |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 500,00 | | 500,00 |
| | | 12150000 -Transferência SUS Bloco de | 500,00 | | 500,00 |
| 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 | | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | | | |
| | PMT | 19200000 -Recurso de Operação de Crê | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 2.2.1.3.00.1.1.1.00.00.00 | | Alienação de Bens Móveis - Principal | | | |
| | PMT | 19300000 -Alienação de bem/Ativo | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Rio Grande do Norte | | | | | |
| Governo Municipal de Tangará | | | | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado | | | | | |
| Receitas por fonte de recurso | | | | | |
| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
| 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 2.4.1.8.03.2.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos- Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.03.3.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.03.4.1.00.00.00 | | Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica- Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.03.5.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.03.9.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ. | | | |
| | FMS | 12140000 -Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.04.1.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | | | |

| | | | | | |
|---------------------------|------|---|---------------|--|---------------|
| | FMS | 12150000 - Transferência SUS Bloco de | 97.500,00 | | 97.500,00 |
| 2.4.1.8.04.2.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ. | | | |
| | FMS | 12150000 - Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.04.3.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. | | | |
| | FMS | 12150000 - Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.04.4.1.00.00.00 | | Transferência do SUS - Gestão e Desenv. de Tecnologias - Princ. | | | |
| | FMS | 12150000 - Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.04.5.1.00.00.00 | | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | | | |
| | FMS | 12150000 - Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.04.6.1.00.00.00 | | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS - Princ. | | | |
| | FMS | 12150000 - Transferência SUS Bloco de | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.05.1.1.00.00.00 | | Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ. | | | |
| | SMEB | 11240000 -Outras Transferências do F | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.05.2.1.00.00.00 | | Proinfância - Principal | | | |
| | SMEB | 11240000 -Outras Transferências do F | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 | | Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ. | | | |
| | SMEB | 11250000 - Transferência de convênio | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 | | Outras Transferências de Convênio da União - Principal | | | |
| | PMT | 15100000 -Outros Convênios da União | 450.000,00 | | 450.000,00 |
| 2.9.9.0.00.1.1.00.00.00 | | Demais Receitas de Capital - Principal | | | |
| | PMT | 10010000 -Recurso Ordinário | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 | | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | | | |
| | FMPT | 14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci | 1.587.000,00 | | 1.587.000,00 |
| 7.2.1.8.04.1.1.00.00.00 | | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ. | | | |
| | FMPT | 14101111 -Recurso do RPPS-Previdenci | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | | | |
| | PMT | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | -2.400.000,00 | | -2.400.000,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | -1.600.000,00 | | -1.600.000,00 |
| 951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | | | |
| | PMT | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | -480,00 | | -480,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | -320,00 | | -320,00 |
| 951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | | Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ. | | | |
| | PMT | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | -1.200,00 | | -1.200,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | -800,00 | | -800,00 |
| 951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | | Cota-Parte do ICMS - Principal | | | |
| | PMT | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | -456.000,00 | | -456.000,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | -304.000,00 | | -304.000,00 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Tangará

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

| Código | U.G. | Fonte | Rec. do tesouro | Rec. outras fontes | Total |
|---------------------------|------|--|-----------------|--------------------|---------------|
| 951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | | Cota-Parte do IPVA - Principal | | | |
| | PMT | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | -54.000,00 | | -54.000,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | -36.000,00 | | -36.000,00 |
| 951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | | |
| | PMT | 11120000 -Transferência do FUNDEB 60 | -720,00 | | -720,00 |
| | | 11130000 -Transferência do FUNDEB 40 | -480,00 | | -480,00 |
| Totais | | | 52.000.000,00 | 0,00 | 52.000.000,00 |

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Tangará

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

| Código | Fonte | Valor |
|----------|---|---------------|
| 10010000 | Recurso Ordinário | 16.113.200,00 |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | 2.484.750,00 |
| 11120000 | Transferência do FUNDEB 60% | 4.615.650,00 |
| 11130000 | Transferência do FUNDEB 40% | 3.077.100,00 |
| 11200000 | Transferência do Salário-Educação | 498.100,00 |
| 11210000 | Transferência de Recurso do PDDE | 16.000,00 |
| 11220000 | Transferência de Recurso do PNAE | 349.050,00 |
| 11230000 | Transferência de Recurso do PNATE | 359.000,00 |
| 11240000 | Outras Transferências do FNDE | 505.400,00 |
| 11250000 | Transferência de convênio à Educação | 1.406.000,00 |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | 4.076.250,00 |
| 12130000 | Transferência SUS de Governo Estadual | 50.000,00 |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | 5.740.000,00 |
| 12150000 | Transferência SUS Bloco de investimento | 749.500,00 |
| 12200000 | Transferência de convênio à Saúde | 655.000,00 |
| 13110000 | Transferência de Recurso do FNAS | 1.608.000,00 |
| 13120000 | Transferência de Convênio à Ass. Social | 668.000,00 |
| 13900000 | Outros Recursos à Assistência Social | 100.000,00 |
| 14101111 | Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo | 3.435.000,00 |
| 15100000 | Outros Convênios da União | 2.410.000,00 |
| 15200000 | Outros Convênios do Estado | 2.387.000,00 |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | 250.000,00 |
| 15400000 | Transfência da Estado de Royalty Petróleo | 52.000,00 |
| 16100000 | CIDE | 35.000,00 |
| 16200000 | Contribuição de Iluminação Pública | 350.000,00 |
| 19200000 | Recurso de Operação de Crédito | 5.000,00 |
| 19300000 | Alienação de bem/Ativo | 5.000,00 |
| Total | | 52.000.000,00 |

Governo Municipal de Tangará

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020

Prefeitura Municipal de Tangará

Orçamento Fiscal - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

| | | | | |
|--|---|------------------------------|--------------|--------------|
| ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 04 | Administração | 0,00 | 1.775.900,00 | 1.775.900,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 1.775.900,00 | 1.775.900,00 |
| 04 122 0002 | Manutenção do Gabinete | 0,00 | 1.577.900,00 | 1.577.900,00 |
| 04 122 0002 2.003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | 1.577.900,00 | 1.577.900,00 |
| 04 122 0007 | Manutenção da Procuradoria | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 04 122 0007 2.004 | Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal | | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 04 122 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 33.000,00 | 33.000,00 |
| 04 122 0023 2.005 | Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal | | 33.000,00 | 33.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 95.500,00 | 95.500,00 |
| 06 181 | Policimento | 0,00 | 95.500,00 | 95.500,00 |
| 06 181 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 95.500,00 | 95.500,00 |
| 06 181 0023 2.006 | Manutenção da Guarda Municipal | | 95.500,00 | 95.500,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 1.871.400,00 | 1.871.400,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Controladoria Geral do Município | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 04 | Administração | 0,00 | 493.000,00 | 493.000,00 |
| 04 124 | Controle Interno | 0,00 | 493.000,00 | 493.000,00 |
| 04 124 0005 | Manutenção da Controladoria | 0,00 | 493.000,00 | 493.000,00 |
| 04 124 0005 2.008 | Manutenção da Controladoria Municipal | | 493.000,00 | 493.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 493.000,00 | 493.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Administração | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 04 | Administração | 75.000,00 | 2.696.550,00 | 2.771.550,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 75.000,00 | 2.696.550,00 | 2.771.550,00 |
| 04 122 0009 | Infraestrutura da Secretaria | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 04 122 0009 1.001 | Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 04 122 0013 | Infraestrutura na Administração | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 04 122 0013 1.002 | Reforma do Predio da Prefeitura | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 04 122 0014 | Contribuição ao PASEP | 0,00 | 252.000,00 | 252.000,00 |
| 04 122 0014 2.009 | Pag.de Contribuição do PASEP | | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04 122 0014 2.010 | Contribuição ao PASEP em atraso | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 04 122 0015 | Contribuição ao INSS | 0,00 | 752.500,00 | 752.500,00 |
| 04 122 0015 2.011 | Recolhimento Previdenciario ao INSS - PATRONAL | | 752.500,00 | 752.500,00 |
| 04 122 0016 | Controle da Dívida Fundada | 0,00 | 197.600,00 | 197.600,00 |
| 04 122 0016 2.012 | Recolhimento Previdenciario ao Instituto Municipal- PATRONAL | | 197.600,00 | 197.600,00 |
| 04 122 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 1.494.450,00 | 1.494.450,00 |
| 04 122 0023 2.013 | Manutenção das Ações da Secretaria Munic | | | |
| | ipal de Administração | | 1.384.450,00 | 1.384.450,00 |
| 04 122 0023 2.014 | Contribuição à AMLAP,FEMURN e a CNM | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 606.000,00 | 0,00 | 606.000,00 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 606.000,00 | 0,00 | 606.000,00 |
| 28 843 0015 | Contribuição ao INSS | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 28 843 0015 1.003 | Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS | 290.000,00 | | 290.000,00 |
| 28 843 0017 | Amortização da Dívida Interna | 316.000,00 | 0,00 | 316.000,00 |
| 28 843 0017 1.004 | Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN | 51.000,00 | | 51.000,00 |
| 28 843 0017 1.005 | Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS | 55.000,00 | | 55.000,00 |
| 28 843 0017 1.006 | Amortização da dívida e juros junto a pr evindncia | 210.000,00 | | 210.000,00 |
| TOTAL | | 681.000,00 | 2.696.550,00 | 3.377.550,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Finanças | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 04 | Administração | 0,00 | 501.000,00 | 501.000,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | 0,00 | 501.000,00 | 501.000,00 |
| 04 123 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 501.000,00 | 501.000,00 |
| 04 123 0023 2.015 | Manutenção das Ações Municipal de Finanças | | 501.000,00 | 501.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 501.000,00 | 501.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 17 | Saneamento | 360.000,00 | 122.000,00 | 482.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 360.000,00 | 122.000,00 | 482.000,00 |
| 17 512 0131 | Saneamento Basico | 360.000,00 | 122.000,00 | 482.000,00 |
| 17 512 0131 1.016 | Construção de Unidades Sanitárias | 75.000,00 | | 75.000,00 |
| 17 512 0131 1.017 | Aquis.de Imóveis p/Atender a Impl.do Sis de Saneamento Basico | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 17 512 0131 1.018 | Ampliação do Sistema de Saneamento Básico | 255.000,00 | | 255.000,00 |
| 17 512 0131 2.045 | Manutenção do Setor de Saneamento | | 122.000,00 | 122.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |

| | | | | |
|--|--|--------------|------------|--------------|
| 18 542 0447 | Abastecimento Dagua | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 18 542 0447 1.019 | Construção de Estação de Tratamento | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| TOTAL | | 510.000,00 | 122.000,00 | 632.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | Orçamento Fiscal - Adendo V | | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social | PROGRAMA DE TRABALHO | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistencia Social | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 16 | Habitação | 260.000,00 | 172.000,00 | 432.000,00 |
| 16 482 | Habitação Urbana | 260.000,00 | 172.000,00 | 432.000,00 |
| 16 482 0119 | Morada Digna | 260.000,00 | 60.000,00 | 320.000,00 |
| 16 482 0119 1.025 | Construção de Unidades Habitacionais | 260.000,00 | | 260.000,00 |
| 16 482 0119 2.064 | Recup.de Unds Habitac.atravez de ajuda Financeira | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 16 482 0316 | Habitacões Urbanas | 0,00 | 112.000,00 | 112.000,00 |
| 16 482 0316 2.065 | Manutenção do Setor de Habitação | | 112.000,00 | 112.000,00 |
| TOTAL | | 260.000,00 | 172.000,00 | 432.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | Orçamento Fiscal - Adendo V | | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | PROGRAMA DE TRABALHO | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 23 | Comércio e Serviços | 349.500,00 | 411.500,00 | 761.000,00 |
| 23 695 | Turismo | 349.500,00 | 411.500,00 | 761.000,00 |
| 23 695 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 397.500,00 | 397.500,00 |
| 23 695 0023 2.083 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer | | 397.500,00 | 397.500,00 |
| 23 695 0044 | Promoção ao Turismo | 107.500,00 | 0,00 | 107.500,00 |
| 23 695 0044 1.033 | Construção e Instalação do Mercado de Artesanato | 107.500,00 | | 107.500,00 |
| 23 695 0046 | Infraestrutura no turismo | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 23 695 0046 1.034 | Construção do Terminal Turístico | 160.000,00 | | 160.000,00 |
| 23 695 0135 | Turismo | 82.000,00 | 14.000,00 | 96.000,00 |
| 23 695 0135 1.035 | Recuperação e Ampliação do Balneario Publico | 82.000,00 | | 82.000,00 |
| 23 695 0135 2.084 | Criação e manutenção de Rotas Turísticas | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.256.000,00 | 166.500,00 | 1.422.500,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 1.126.000,00 | 166.500,00 | 1.292.500,00 |
| 27 812 0112 | Esporte e Lazer | 1.126.000,00 | 166.500,00 | 1.292.500,00 |
| 27 812 0112 1.036 | Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas | 382.000,00 | | 382.000,00 |
| 27 812 0112 1.037 | Reforma Dos Ginasios Poliesportivos | 199.000,00 | | 199.000,00 |
| 27 812 0112 1.038 | Conclusão da Praça de Skate | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 27 812 0112 1.039 | Aquisição de Equipamentos e Material Per manente | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 27 812 0112 1.040 | Construção do Ginasio Poliesportivo | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 27 812 0112 1.041 | Construção de Area Comunitaria para o Es porte | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 27 812 0112 2.085 | Manutenção das Ações do Setor de Esporte s | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| 27 812 0112 2.086 | promoção a Eventos Esportivos | | 83.500,00 | 83.500,00 |
| 27 813 | Lazer | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 27 813 0112 | Esporte e Lazer | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 27 813 0112 1.042 | Construção de Area de Lazer | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| TOTAL | | 1.605.500,00 | 578.000,00 | 2.183.500,00 |
| Governo Municipalde Tangará | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | Orçamento Fiscal - Adendo V | | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura | PROGRAMA DE TRABALHO | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 524.500,00 | 524.500,00 |
| 15 451 | Infra Estrutura Urbana | 0,00 | 524.500,00 | 524.500,00 |
| 15 451 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 524.500,00 | 524.500,00 |
| 15 451 0023 2.087 | Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura | | 524.500,00 | 524.500,00 |
| 25 | Energia | 0,00 | 97.000,00 | 97.000,00 |
| 25 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 97.000,00 | 97.000,00 |
| 25 752 0058 | Manutenção da Secretaria | 0,00 | 97.000,00 | 97.000,00 |
| 25 752 0058 2.088 | Fornecimento de Energia Elétrica | | 97.000,00 | 97.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 621.500,00 | 621.500,00 |
| Governo Municipal de Tangará | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | Orçamento Fiscal - Adendo V | | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Cultura | PROGRAMA DE TRABALHO | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 Secretaria Municipal de Cultura | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 13 | Cultura | 0,00 | 451.000,00 | 451.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 0,00 | 451.000,00 | 451.000,00 |
| 13 392 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 243.000,00 | 243.000,00 |
| 13 392 0023 2.089 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura | | 243.000,00 | 243.000,00 |
| 13 392 0049 | Promoção à Cultura | 0,00 | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 13 392 0049 2.090 | Promoção de Eventos Culturais | | 122.000,00 | 122.000,00 |
| 13 392 0049 2.091 | Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial | | 86.000,00 | 86.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 451.000,00 | 451.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | Orçamento Fiscal - Adendo V | | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Munic. de Comunicação Social | PROGRAMA DE TRABALHO | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1301 Secretaria Munic. de Comunicação Social | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |

| | | | | |
|-------------------|--|------|------------|------------|
| 24 | Comunicações | 0,00 | 189.000,00 | 189.000,00 |
| 24 131 | Comunicação Social | 0,00 | 189.000,00 | 189.000,00 |
| 24 131 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 189.000,00 | 189.000,00 |
| 24 131 0023 2.092 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social | | 189.000,00 | 189.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 189.000,00 | 189.000,00 |

| | | | | |
|--|--|------------------------------|------------|------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 26 | Transporte | 293.000,00 | 250.500,00 | 543.500,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 293.000,00 | 250.500,00 | 543.500,00 |
| 26 782 0053 | Manutenção da Secretaria | 0,00 | 250.500,00 | 250.500,00 |
| 26 782 0053 2.093 | Mnutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes | | 250.500,00 | 250.500,00 |
| 26 782 0054 | Infraestrutura em estradas | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 26 782 0054 1.043 | Melhoramento da Infraestrutura das Estra das | 21.000,00 | | 21.000,00 |
| 26 782 0055 | Infraestrutura no transporte rodoviário | 182.000,00 | 0,00 | 182.000,00 |
| 26 782 0055 1.044 | Construção de Abrigo Rodoviario | 52.000,00 | | 52.000,00 |
| 26 782 0055 1.045 | Revitalização do Terminal Rodoviario | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 26 782 0063 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 26 782 0063 1.046 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| TOTAL | | 293.000,00 | 250.500,00 | 543.500,00 |

| | | | | |
|--|---|------------------------------|------------|--------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Obras | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1501 Secretaria Municipal de Obras | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 15 | Urbanismo | 1.868.500,00 | 922.800,00 | 2.791.300,00 |
| 15 451 | Infra Estrutura Urbana | 1.868.500,00 | 922.800,00 | 2.791.300,00 |
| 15 451 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 922.800,00 | 922.800,00 |
| 15 451 0023 2.094 | Manutenção das Ações da Secretaria Munic pal de Obras | | 922.800,00 | 922.800,00 |
| 15 451 0059 | Infraestrutura urbana | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| 15 451 0059 1.047 | Construção de Pórtico | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 15 451 0059 1.048 | Construção da Destinação Final de Lixo | 130.000,00 | | 130.000,00 |
| 15 451 0059 1.049 | Construção , Ampliação e Modernização de Cemiterios | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 15 451 0060 | Pavimentação de ruas e avenidas | 850.000,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| 15 451 0060 1.050 | Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas | 850.000,00 | | 850.000,00 |
| 15 451 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 115.500,00 | 0,00 | 115.500,00 |
| 15 451 0062 1.051 | Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos | 115.500,00 | | 115.500,00 |
| 15 451 0063 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 15 451 0063 1.052 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 15 451 0323 | Planejamento Urbano | 483.000,00 | 0,00 | 483.000,00 |
| 15 451 0323 1.053 | Construção e Reforma de Praças | 143.000,00 | | 143.000,00 |
| 15 451 0323 1.054 | Conclusão do Calçamento da Estrada da Cida de | 340.000,00 | | 340.000,00 |
| TOTAL | | 1.868.500,00 | 922.800,00 | 2.791.300,00 |

| | | | | |
|--|---|------------------------------|--------------|--------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1601 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 15 | Urbanismo | 635.900,00 | 1.620.000,00 | 2.255.900,00 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 635.900,00 | 1.620.000,00 | 2.255.900,00 |
| 15 452 0010 | Infraestrutura do Setor | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 15 452 0010 1.055 | Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento em Areas Publicas | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 15 452 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 1.158.000,00 | 1.158.000,00 |
| 15 452 0023 2.095 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | | 1.158.000,00 | 1.158.000,00 |
| 15 452 0059 | Infraestrutura urbana | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 15 452 0059 1.056 | Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | 37.000,00 | | 37.000,00 |
| 15 452 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 15 452 0062 1.057 | aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 15 452 0065 | Infraestrutura na rede pública de energia | 165.000,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 15 452 0065 1.058 | Manutenção e Ampliação da Rede Pública d e Energia | 165.000,00 | | 165.000,00 |
| 15 452 0066 | Infraestrutura na feira livre | 262.900,00 | 0,00 | 262.900,00 |
| 15 452 0066 1.059 | Adequação e Mordernização da Feira Livre | 262.900,00 | | 262.900,00 |
| 15 452 0067 | Infraestrutura na limpeza urbana | 0,00 | 462.000,00 | 462.000,00 |
| 15 452 0067 2.096 | Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica | | 462.000,00 | 462.000,00 |
| 15 452 0122 | Planejamento Urbano | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| 15 452 0122 1.060 | Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 51.000,00 | | 51.000,00 |
| TOTAL | | 635.900,00 | 1.620.000,00 | 2.255.900,00 |

| | | | | |
|--|---------------|------------------------------|------------|--------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1701 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 20 | Agricultura | 504.200,00 | 909.900,00 | 1.414.100,00 |

| | | | | |
|-------------------|---|------------|------------|--------------|
| 20 605 | Abastecimento | 370.000,00 | 909.900,00 | 1.279.900,00 |
| 20 605 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 795.900,00 | 795.900,00 |
| 20 605 0023 2.097 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura | | 795.900,00 | 795.900,00 |
| 20 605 0063 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 20 605 0063 1.061 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 20 605 0072 | Infraestrutura no abate de animais | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 20 605 0072 1.062 | Reforma e Instalação de Matadouro | 180.000,00 | | 180.000,00 |
| 20 605 0076 | Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20 605 0076 1.063 | Construção de Parque de Exposição de Animais | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 20 605 0116 | Inovação para Agricultura | 0,00 | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 20 605 0116 2.098 | Progra de Corte de Terra de Pequenos Agricultores. | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 20 605 0116 2.099 | Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 134.200,00 | 0,00 | 134.200,00 |
| 20 606 0069 | Aquisição de tratores e equipamentos | 134.200,00 | 0,00 | 134.200,00 |
| 20 606 0069 1.064 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas | 134.200,00 | | 134.200,00 |
| TOTAL | | 504.200,00 | 909.900,00 | 1.414.100,00 |

| | | | | |
|--|--|------------------------------|------------|--------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 18 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 18 | Gestão Ambiental | 505.000,00 | 514.500,00 | 1.019.500,00 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 180.000,00 | 285.000,00 | 465.000,00 |
| 18 541 0076 | Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente | 180.000,00 | 285.000,00 | 465.000,00 |
| 18 541 0076 1.065 | Construção de Parque Ambiental | 180.000,00 | | 180.000,00 |
| 18 541 0076 2.100 | Coleta de Resíduos Sólidos de Lixo Hospitalar. | | 285.000,00 | 285.000,00 |
| 18 544 | Recursos Hídricos | 325.000,00 | 229.500,00 | 554.500,00 |
| 18 544 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 229.500,00 | 229.500,00 |
| 18 544 0023 2.101 | Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | | 229.500,00 | 229.500,00 |
| 18 544 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 |
| 18 544 0062 1.066 | Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos | 123.000,00 | | 123.000,00 |
| 18 544 0447 | Abastecimento Dagua | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| 18 544 0447 1.067 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | 90.000,00 | | 90.000,00 |
| 18 544 0447 1.068 | Ampl.do Sistema de Abastecimento de Agua | 112.000,00 | | 112.000,00 |
| TOTAL | | 505.000,00 | 514.500,00 | 1.019.500,00 |

| | | | | |
|--|-------------------------|------------------------------|------------|-----------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99 999 0999 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99 999 0999 9.001 | Reserva de Contingência | | | 50.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

| | | | | |
|--|--|------------------------------|--------------|--------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Câmara Municipal de Tangará | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 01 | Legislativa | 0,00 | 1.547.150,00 | 1.547.150,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.547.150,00 | 1.547.150,00 |
| 01 031 0001 | Infraestrutura ao Legislativo Municipal | 0,00 | 1.547.150,00 | 1.547.150,00 |
| 01 031 0001 2.001 | Proc.Legislativo, Fiscalização e Repre. Política | | 1.496.150,00 | 1.496.150,00 |
| 01 031 0001 2.002 | Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 1.547.150,00 | 1.547.150,00 |

| | | | | |
|--|---|------------------------------|---------------|---------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação Básica | | Orçamento Fiscal - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 12 | Educação | 1.529.100,00 | 11.781.950,00 | 13.311.050,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 926.000,00 | 8.595.900,00 | 9.521.900,00 |
| 12 361 0018 | Apoio aos Conselhos Municipais | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 12 361 0018 2.016 | Apoio aos Conselhos Munic. de Educação,do Fundeb e da Merenda Escolar | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 12 361 0021 | Infraestrutura ao esporte no fundamental | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 12 361 0021 1.007 | Constr.e Reforma de Quadra de Esporte | 205.000,00 | | 205.000,00 |
| 12 361 0022 | Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 456.000,00 | 85.000,00 | 541.000,00 |
| 12 361 0022 1.008 | Construção, Ampliação e Reforma de Escolas | 286.000,00 | | 286.000,00 |
| 12 361 0022 1.009 | Instalação de Salas de Informática | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 12 361 0022 1.010 | Construção e Instalar a Biblioteca | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 12 361 0022 2.017 | Manut.das Ações que Visem o Cump.das Metas do Plano de Educação FUNDAMENTAL | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 12 361 0024 | Manutenção do programa de merenda escolar | 0,00 | 215.000,00 | 215.000,00 |
| 12 361 0024 2.018 | Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | | 215.000,00 | 215.000,00 |

| | | | | |
|-------------------|---|--------------|---------------|---------------|
| 12 361 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| 12 361 0062 1.011 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente | 215.000,00 | | 215.000,00 |
| 12 361 0063 | Aquisição de Imóveis | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12 361 0063 1.012 | Aquisição de Imóveis | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 12 361 0110 | Educação Básica | 0,00 | 336.200,00 | 336.200,00 |
| 12 361 0110 2.019 | Admin.do Prog.de Alfabetização Solidaria | | 40.700,00 | 40.700,00 |
| 12 361 0110 2.020 | Manut.do Prog.Dinheiro Direto p/Escola PDDE | | 22.300,00 | 22.300,00 |
| 12 361 0110 2.021 | Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE | | 273.200,00 | 273.200,00 |
| 12 361 0123 | Ensino Fundamental | 0,00 | 7.840.400,00 | 7.840.400,00 |
| 12 361 0123 2.022 | Admin.dos Recursos do Salário Educação | | 499.900,00 | 499.900,00 |
| 12 361 0123 2.023 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | | 1.466.000,00 | 1.466.000,00 |
| 12 361 0123 2.024 | Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40% | | 2.622.200,00 | 2.622.200,00 |
| 12 361 0123 2.025 | Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60% | | 2.922.850,00 | 2.922.850,00 |
| 12 361 0123 2.026 | Manutenção do Brasil Alfabetizado | | 58.100,00 | 58.100,00 |
| 12 361 0123 2.027 | Manutenção da Secretaria de Educação | | 271.350,00 | 271.350,00 |
| 12 361 0182 | Programa Mais Educação | 0,00 | 111.300,00 | 111.300,00 |
| 12 361 0182 2.028 | Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação | | 111.300,00 | 111.300,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | 0,00 | 167.900,00 | 167.900,00 |
| 12 362 0110 | Educação Básica | 0,00 | 167.900,00 | 167.900,00 |
| 12 362 0110 2.029 | Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO | | 167.900,00 | 167.900,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 403.100,00 | 2.474.450,00 | 2.877.550,00 |
| 12 365 0020 | Infraestrutura ao ensino | 310.000,00 | 0,00 | 310.000,00 |
| 12 365 0020 1.013 | Construção ,Ampliação e Reforma de Unida de Escolar | 310.000,00 | | 310.000,00 |
| 12 365 0022 | Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 0,00 | 188.000,00 | 188.000,00 |
| 12 365 0022 2.030 | Manutenção das ataiidades do Ensino Infantil crianças 4-5 anos - pre-escola | | 63.000,00 | 63.000,00 |
| 12 365 0022 2.031 | Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 0-3 anos - creche | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 12 365 0022 2.032 | Manutenção das Ações que Visem o Cump. das Metas da Educação - INFANTIL | | 74.000,00 | 74.000,00 |
| 12 365 0024 | Manutenção do programa de merenda escolar | 0,00 | 146.050,00 | 146.050,00 |
| 12 365 0024 2.033 | Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL | | 146.050,00 | 146.050,00 |
| 12 365 0025 | Aquisição de equipamentos escolares | 93.100,00 | 0,00 | 93.100,00 |
| 12 365 0025 1.014 | Aquisição de Equipamentos e Material Per manente | 93.100,00 | | 93.100,00 |
| 12 365 0110 | Educação Básica | 0,00 | 2.140.400,00 | 2.140.400,00 |
| 12 365 0110 2.034 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | 89.500,00 | 89.500,00 |
| 12 365 0110 2.035 | Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso | | 86.600,00 | 86.600,00 |
| 12 365 0110 2.036 | Manutenção das Ações do Prog.de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL | | 140.200,00 | 140.200,00 |
| 12 365 0110 2.037 | Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40% | | 397.100,00 | 397.100,00 |
| 12 365 0110 2.038 | Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60% | | 1.427.000,00 | 1.427.000,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 509.200,00 | 509.200,00 |
| 12 366 0024 | Manutenção do programa de merenda escolar | 0,00 | 58.400,00 | 58.400,00 |
| 12 366 0024 2.039 | Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA | | 58.400,00 | 58.400,00 |
| 12 366 0110 | Educação Básica | 0,00 | 265.800,00 | 265.800,00 |
| 12 366 0110 2.040 | Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60 | | 265.800,00 | 265.800,00 |
| 12 366 0123 | Ensino Fundamental | 0,00 | 139.700,00 | 139.700,00 |
| 12 366 0123 2.041 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | 69.500,00 | 69.500,00 |
| 12 366 0123 2.042 | Func.do Ens.de Jov.e Adul.Finan.Rec FUNDEB40% | | 70.200,00 | 70.200,00 |
| 12 366 0184 | Manut.das Ações do Programa do Proeja | 0,00 | 45.300,00 | 45.300,00 |
| 12 366 0184 2.043 | Manutenção das Ações do Prog. PROEJA | | 45.300,00 | 45.300,00 |
| 12 367 | Educação Especial | 200.000,00 | 34.500,00 | 234.500,00 |
| 12 367 0110 | Educação Básica | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 12 367 0110 1.015 | Construção de Escola para Educação Especial | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 12 367 0127 | Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência | 0,00 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 12 367 0127 2.044 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial | | 34.500,00 | 34.500,00 |
| TOTAL | | 1.529.100,00 | 11.781.950,00 | 13.311.050,00 |

| | | | | |
|--|--|--|------------|------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Orçamento Seguridade social - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 176.000,00 | 176.000,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 176.000,00 | 176.000,00 |
| 08 243 0483 | Assistencia ao Menor | 0,00 | 176.000,00 | 176.000,00 |
| 08 243 0483 2.007 | Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente | | 176.000,00 | 176.000,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 176.000,00 | 176.000,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--------------|--------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | Orçamento Seguridade social - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 08 | Assistência Social | 913.000,00 | 2.520.800,00 | 3.433.800,00 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 110.000,00 | 43.100,00 | 153.100,00 |
| 08 241 0039 | Infraestrutura de assistência ao idoso | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 08 241 0039 1.026 | Reforma do Centro de Convivência para o Idoso | 110.000,00 | | 110.000,00 |
| 08 241 0114 | Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Socia | 0,00 | 43.100,00 | 43.100,00 |
| 08 241 0114 2.066 | Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações Educ.do I Idoso - ASEI | | 43.100,00 | 43.100,00 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 26.600,00 | 26.600,00 |
| 08 242 0127 | Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência | 0,00 | 26.600,00 | 26.600,00 |
| 08 242 0127 2.067 | Mantenção das Ações do Prog.de Assist.ao Portador de Deficiencia | | 26.600,00 | 26.600,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 472.000,00 | 1.350.800,00 | 1.822.800,00 |
| 08 243 0041 | Infraestrutura de assistência à Criança | 472.000,00 | 0,00 | 472.000,00 |
| 08 243 0041 1.027 | Construção e Instalação de Unidade Assistencia à Criança | 292.000,00 | | 292.000,00 |
| 08 243 0041 1.028 | Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil | 180.000,00 | | 180.000,00 |
| 08 243 0114 | Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Socia | 0,00 | 762.500,00 | 762.500,00 |

| | | | | |
|-------------------|---|------------|--------------|--------------|
| 08 243 0114 2.068 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | 762.500,00 | 762.500,00 |
| 08 243 0126 | Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 588.300,00 | 588.300,00 |
| 08 243 0126 2.069 | Manutenção das ações do Programa Criança Feliz | | 113.100,00 | 113.100,00 |
| 08 243 0126 2.070 | Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 08 243 0126 2.071 | Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV | | 370.200,00 | 370.200,00 |
| 08 243 0126 2.072 | Apoio ao Fundo da Inf.e do Adolesc.-FIA | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 08 243 0126 2.073 | Acomp.dos Beneficiarios do BPC | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 331.000,00 | 1.100.300,00 | 1.431.300,00 |
| 08 244 0043 | Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro | 231.000,00 | 0,00 | 231.000,00 |
| 08 244 0043 1.029 | Constr.de Unds.de Assist.Comunitária-CRA | 151.000,00 | | 151.000,00 |
| 08 244 0043 1.030 | Construção do Centro de Referência Esp.de Assistência Social | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 08 244 0063 | Aquisição de Imóveis | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 08 244 0063 1.031 | Aquisição de Imóveis | 80.000,00 | | 80.000,00 |
| 08 244 0114 | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social | 20.000,00 | 994.000,00 | 1.014.000,00 |
| 08 244 0114 1.032 | Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 08 244 0114 2.074 | Conferência Munic.de Seg.Nutricional | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 08 244 0114 2.075 | Manutenção do Programa de Benef.Eventuais | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 08 244 0114 2.076 | Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social | | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 08 244 0114 2.077 | Apoio a Realiz.de Conferências Municipais | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 08 244 0114 2.078 | Manutenção das Ações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | | 388.300,00 | 388.300,00 |
| 08 244 0114 2.079 | Manut.e Func.do SUAS WEB da Vig.Social IGD SUAS | | 133.100,00 | 133.100,00 |
| 08 244 0114 2.080 | Gestão Bolsa Família/Cadastro Único-IGD PBF | | 276.800,00 | 276.800,00 |
| 08 244 0114 2.081 | Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALH O | | 77.800,00 | 77.800,00 |
| 08 244 0126 | Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 106.300,00 | 106.300,00 |
| 08 244 0126 2.082 | Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI | | 106.300,00 | 106.300,00 |
| TOTAL | | 913.000,00 | 2.520.800,00 | 3.433.800,00 |

| | | | | |
|--|---|--|--------------|---------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Fundo Municipal de Saúde | | Orçamento Seguridade social - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 10 | Saúde | 1.597.800,00 | 9.672.950,00 | 11.270.750,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 786.900,00 | 7.975.150,00 | 8.762.050,00 |
| 10 301 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 10 301 0023 2.046 | Transferência à Consórcios Públicos | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 10 301 0023 2.047 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 10 301 0023 2.048 | Outras Transferências Fundo a Fundo | | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 10 301 0026 | Infraestrutura do Fundo Municipal | 0,00 | 3.756.650,00 | 3.756.650,00 |
| 10 301 0026 2.049 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | 3.756.650,00 | 3.756.650,00 |
| 10 301 0028 | Infraestrutura ao Saúde Bucal | 135.800,00 | 0,00 | 135.800,00 |
| 10 301 0028 1.020 | Aquis.de Und.Medico Odontologia | 135.800,00 | | 135.800,00 |
| 10 301 0029 | Infraestrutura à Atenção Básica | 417.500,00 | 0,00 | 417.500,00 |
| 10 301 0029 1.021 | Construção e Ampl.de Unidade de Saúde | 417.500,00 | | 417.500,00 |
| 10 301 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde | 233.600,00 | 3.853.500,00 | 4.087.100,00 |
| 10 301 0102 1.022 | Manutenção e Ampliação da Academia de Saúde | 233.600,00 | | 233.600,00 |
| 10 301 0102 2.050 | Manutenção do Prog.Saúde da Família | | 963.800,00 | 963.800,00 |
| 10 301 0102 2.051 | Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde | | 739.100,00 | 739.100,00 |
| 10 301 0102 2.052 | Manutenção Ações Prog.com o Piso de Atenção Básica (PAB FIXO) | | 649.900,00 | 649.900,00 |
| 10 301 0102 2.053 | Funcionamento do Programa Saúde Bucal-SB | | 486.000,00 | 486.000,00 |
| 10 301 0102 2.054 | Func.do Núcleo de Apoio a Saúde da Família Nasf | | 369.900,00 | 369.900,00 |
| 10 301 0102 2.055 | Instalação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS | | 93.600,00 | 93.600,00 |
| 10 301 0102 2.056 | Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ | | 536.200,00 | 536.200,00 |
| 10 301 0102 2.057 | Func.do Conselho Municipal de Saúde | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 810.900,00 | 895.700,00 | 1.706.600,00 |
| 10 302 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde | 810.900,00 | 895.700,00 | 1.706.600,00 |
| 10 302 0102 1.023 | Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit | 94.000,00 | | 94.000,00 |
| 10 302 0102 1.024 | Reforma de Unidades de Saúde | 716.900,00 | | 716.900,00 |
| 10 302 0102 2.058 | Conferência Municipal de Saúde | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 10 302 0102 2.059 | Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC | | 880.700,00 | 880.700,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 286.500,00 | 286.500,00 |
| 10 303 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde | 0,00 | 286.500,00 | 286.500,00 |
| 10 303 0102 2.060 | Func.da Farmacia Basica no Município | | 172.000,00 | 172.000,00 |
| 10 303 0102 2.061 | Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR | | 114.500,00 | 114.500,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 128.600,00 | 128.600,00 |
| 10 304 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde | 0,00 | 128.600,00 | 128.600,00 |
| 10 304 0102 2.062 | Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde | | 128.600,00 | 128.600,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 387.000,00 | 387.000,00 |
| 10 305 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde | 0,00 | 387.000,00 | 387.000,00 |
| 10 305 0102 2.063 | Manutenção das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | | 387.000,00 | 387.000,00 |
| TOTAL | | 1.597.800,00 | 9.672.950,00 | 11.270.750,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--------------|--------------|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Fundo Municipal de Previdência de Tangará | | Orçamento Seguridade social - Adendo V | | |
| Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Previdência de Tangará | | PROGRAMA DE TRABALHO | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1901 Fundo Municipal de Previdência de Tangará | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 09 | Previdência Social | 377.000,00 | 3.058.000,00 | 3.435.000,00 |
| 09 122 | Administração Geral | 377.000,00 | 3.058.000,00 | 3.415.000,00 |
| 09 122 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 3.058.000,00 | 3.058.000,00 |
| 09 122 0023 2.102 | Gestão Administrativa do Tangaraprev | | 759.000,00 | 759.000,00 |
| 09 122 0023 2.103 | Manutenção das Atividades da Previdência | | 2.279.000,00 | 2.279.000,00 |

| | | | | |
|-------------------|---|------------|--------------|--------------|
| 09 122 0050 | Aquisição de equipamentos | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 09 122 0050 1.069 | Aquis. de Moveis, Maquinas e Equip.Divers | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 09 122 0063 | Aquisição de Imóveis | 327.000,00 | 0,00 | 327.000,00 |
| 09 122 0063 1.070 | Constr.ReFe Ampl.de Imoveis p/Tang.Prev | 327.000,00 | | 327.000,00 |
| 09 846 | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 09 846 0302 | Operações Especiais: Encargos Gerais do Municipio | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 09 846 0302 2.104 | Indenizações e Restituições Diversas | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL | | 377.000,00 | 3.058.000,00 | 3.435.000,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
|--|---|------------------------------|---------------|---------------|
| Consolidado | | Orçamento Fiscal - Adendo VI | | |
| Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 01 | Legislativa | 0,00 | 1.547.150,00 | 1.547.150,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.547.150,00 | 1.547.150,00 |
| 01 031 0001 | Infraestrutura ao Legislativo Municipal | 0,00 | 1.547.150,00 | 1.547.150,00 |
| 04 | Administração | 75.000,00 | 5.466.450,00 | 5.541.450,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 75.000,00 | 4.472.450,00 | 4.547.450,00 |
| 04 122 0002 | Manutenção do Gabinete | 0,00 | 1.577.900,00 | 1.577.900,00 |
| 04 122 0007 | Manutenção da Procuradoria | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 04 122 0009 | Infraestrutura da Secretaria | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 04 122 0013 | Infraestrutura na Administração | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 04 122 0014 | Contribuição ao PASEP | 0,00 | 252.000,00 | 252.000,00 |
| 04 122 0015 | Contribuição ao INSS | 0,00 | 752.500,00 | 752.500,00 |
| 04 122 0016 | Controle da Dívida Fundada | 0,00 | 197.600,00 | 197.600,00 |
| 04 122 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 1.527.450,00 | 1.527.450,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | 0,00 | 501.000,00 | 501.000,00 |
| 04 123 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 501.000,00 | 501.000,00 |
| 04 124 | Controle Interno | 0,00 | 493.000,00 | 493.000,00 |
| 04 124 0005 | Manutenção da Controladoria | 0,00 | 493.000,00 | 493.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 95.500,00 | 95.500,00 |
| 06 181 | Policimento | 0,00 | 95.500,00 | 95.500,00 |
| 06 181 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 95.500,00 | 95.500,00 |
| 12 | Educação | 1.529.100,00 | 11.781.950,00 | 13.311.050,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 926.000,00 | 8.595.900,00 | 9.521.900,00 |
| 12 361 0018 | Apoio aos Conselhos Municipais | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 12 361 0021 | Infraestrutura ao esporte no fundamental | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 12 361 0022 | Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 456.000,00 | 85.000,00 | 541.000,00 |
| 12 361 0024 | Manutenção do programa de merenda escolar | 0,00 | 215.000,00 | 215.000,00 |
| 12 361 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| 12 361 0063 | Aquisição de Imóveis | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12 361 0110 | Educação Básica | 0,00 | 336.200,00 | 336.200,00 |
| 12 361 0123 | Ensino Fundamental | 0,00 | 7.840.400,00 | 7.840.400,00 |
| 12 361 0182 | Programa Mais Educação | 0,00 | 111.300,00 | 111.300,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | 0,00 | 167.900,00 | 167.900,00 |
| 12 362 0110 | Educação Básica | 0,00 | 167.900,00 | 167.900,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 403.100,00 | 2.474.450,00 | 2.877.550,00 |
| 12 365 0020 | Infraestrutura ao ensino | 310.000,00 | 0,00 | 310.000,00 |
| 12 365 0022 | Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 0,00 | 188.000,00 | 188.000,00 |
| 12 365 0024 | Manutenção do programa de merenda escolar | 0,00 | 146.050,00 | 146.050,00 |
| 12 365 0025 | Aquisição de equipamentos escolares | 93.100,00 | 0,00 | 93.100,00 |
| 12 365 0110 | Educação Básica | 0,00 | 2.140.400,00 | 2.140.400,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 509.200,00 | 509.200,00 |
| 12 366 0024 | Manutenção do programa de merenda escolar | 0,00 | 58.400,00 | 58.400,00 |
| 12 366 0110 | Educação Básica | 0,00 | 265.800,00 | 265.800,00 |
| 12 366 0123 | Ensino Fundamental | 0,00 | 139.700,00 | 139.700,00 |
| 12 366 0184 | Manut.das Ações do Programa do Proeja | 0,00 | 45.300,00 | 45.300,00 |
| 12 367 | Educação Especial | 200.000,00 | 34.500,00 | 234.500,00 |
| 12 367 0110 | Educação Básica | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 12 367 0127 | Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência | 0,00 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 451.000,00 | 451.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 0,00 | 451.000,00 | 451.000,00 |
| 13 392 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 243.000,00 | 243.000,00 |
| 13 392 0049 | Promoção à Cultura | 0,00 | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 2.504.400,00 | 3.067.300,00 | 5.571.700,00 |
| 15 451 | Infra Estrutura Urbana | 1.868.500,00 | 1.447.300,00 | 3.315.800,00 |
| 15 451 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 1.447.300,00 | 1.447.300,00 |
| 15 451 0059 | Infraestrutura urbana | 330.000,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| 15 451 0060 | Pavimentação de ruas e avenidas | 850.000,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| 15 451 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 115.500,00 | 0,00 | 115.500,00 |
| 15 451 0063 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 15 451 0323 | Planejamento Urbano | 483.000,00 | 0,00 | 483.000,00 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 635.900,00 | 1.620.000,00 | 2.255.900,00 |
| 15 452 0010 | Infraestrutura do Setor | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 15 452 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 1.158.000,00 | 1.158.000,00 |
| 15 452 0059 | Infraestrutura urbana | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 15 452 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 15 452 0065 | Infraestrutura na rede pública de energia | 165.000,00 | 0,00 | 165.000,00 |
| 15 452 0066 | Infraestrutura na feira livre | 262.900,00 | 0,00 | 262.900,00 |
| 15 452 0067 | Infraestrutura na limpeza urbana | 0,00 | 462.000,00 | 462.000,00 |
| 15 452 0122 | Planejamento Urbano | 51.000,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| 16 | Habitação | 260.000,00 | 172.000,00 | 432.000,00 |
| 16 482 | Habitação Urbana | 260.000,00 | 172.000,00 | 432.000,00 |
| 16 482 0119 | Morada Digna | 260.000,00 | 60.000,00 | 320.000,00 |
| 16 482 0316 | Hatitações Urbanas | 0,00 | 112.000,00 | 112.000,00 |

| | | | | |
|-------------|---|--------------|---------------|---------------|
| 17 | Saneamento | 360.000,00 | 122.000,00 | 482.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 360.000,00 | 122.000,00 | 482.000,00 |
| 17 512 0131 | Saneamento Básico | 360.000,00 | 122.000,00 | 482.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 655.000,00 | 514.500,00 | 1.169.500,00 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 180.000,00 | 285.000,00 | 465.000,00 |
| 18 541 0076 | Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente | 180.000,00 | 285.000,00 | 465.000,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 18 542 0447 | Abastecimento Dagua | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 18 544 | Recursos Hídricos | 325.000,00 | 229.500,00 | 554.500,00 |
| 18 544 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 229.500,00 | 229.500,00 |
| 18 544 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 |
| 18 544 0447 | Abastecimento Dagua | 202.000,00 | 0,00 | 202.000,00 |
| 20 | Agricultura | 504.200,00 | 909.900,00 | 1.414.100,00 |
| 20 605 | Abastecimento | 370.000,00 | 909.900,00 | 1.279.900,00 |
| 20 605 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 795.900,00 | 795.900,00 |
| 20 605 0063 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 20 605 0072 | Infraestrutura no abate de animais | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 20 605 0076 | Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20 605 0116 | Inovação para Agricultura | 0,00 | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 134.200,00 | 0,00 | 134.200,00 |
| 20 606 0069 | Aquisição de tratores e equipamentos | 134.200,00 | 0,00 | 134.200,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 349.500,00 | 411.500,00 | 761.000,00 |
| 23 695 | Turismo | 349.500,00 | 411.500,00 | 761.000,00 |
| 23 695 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 397.500,00 | 397.500,00 |
| 23 695 0044 | Promoção ao Turismo | 107.500,00 | 0,00 | 107.500,00 |
| 23 695 0046 | Infraestrutura no turismo | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 23 695 0135 | Turismo | 82.000,00 | 14.000,00 | 96.000,00 |
| 24 | Comunicações | 0,00 | 189.000,00 | 189.000,00 |
| 24 131 | Comunicação Social | 0,00 | 189.000,00 | 189.000,00 |
| 24 131 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 189.000,00 | 189.000,00 |
| 25 | Energia | 0,00 | 97.000,00 | 97.000,00 |
| 25 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 97.000,00 | 97.000,00 |
| 25 752 0058 | Manutenção da Secretaria | 0,00 | 97.000,00 | 97.000,00 |
| 26 | Transporte | 293.000,00 | 250.500,00 | 543.500,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 293.000,00 | 250.500,00 | 543.500,00 |
| 26 782 0053 | Manutenção da Secretaria | 0,00 | 250.500,00 | 250.500,00 |
| 26 782 0054 | Infraestrutura em estradas | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 26 782 0055 | Infraestrutura no transporte rodoviário | 182.000,00 | 0,00 | 182.000,00 |
| 26 782 0063 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.256.000,00 | 166.500,00 | 1.422.500,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 1.126.000,00 | 166.500,00 | 1.292.500,00 |
| 27 812 0112 | Esporte e Lazer | 1.126.000,00 | 166.500,00 | 1.292.500,00 |
| 27 813 | Lazer | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 27 813 0112 | Esporte e Lazer | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 606.000,00 | 0,00 | 606.000,00 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 606.000,00 | 0,00 | 606.000,00 |
| 28 843 0015 | Contribuição ao INSS | 290.000,00 | 0,00 | 290.000,00 |
| 28 843 0017 | Amortização da Dívida Interna | 316.000,00 | 0,00 | 316.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 99 999 0999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | 8.392.200,00 | 25.242.250,00 | 33.684.450,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
|--|---|---|--------------|---------------|
| Consolidado | | Orçamento Seguridade social - Adendo VI | | |
| Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em RS 1,00 | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
| 08 | Assistência Social | 913.000,00 | 2.696.800,00 | 3.609.800,00 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 110.000,00 | 43.100,00 | 153.100,00 |
| 08 241 0039 | Infraestrutura de assistência ao idoso | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 08 241 0114 | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social | 0,00 | 43.100,00 | 43.100,00 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 26.600,00 | 26.600,00 |
| 08 242 0127 | Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência | 0,00 | 26.600,00 | 26.600,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 472.000,00 | 1.526.800,00 | 1.998.800,00 |
| 08 243 0041 | Infraestrutura de assistência à Criança | 472.000,00 | 0,00 | 472.000,00 |
| 08 243 0114 | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social | 0,00 | 762.500,00 | 762.500,00 |
| 08 243 0126 | Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 588.300,00 | 588.300,00 |
| 08 243 0483 | Assistência ao Menor | 0,00 | 176.000,00 | 176.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 331.000,00 | 1.100.300,00 | 1.431.300,00 |
| 08 244 0043 | Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 231.000,00 | 0,00 | 231.000,00 |
| 08 244 0063 | Aquisição de Imóveis | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 08 244 0114 | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social | 20.000,00 | 994.000,00 | 1.014.000,00 |
| 08 244 0126 | Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 106.300,00 | 106.300,00 |
| 09 | Previdência Social | 377.000,00 | 3.058.000,00 | 3.435.000,00 |
| 09 122 | Administração Geral | 377.000,00 | 3.038.000,00 | 3.415.000,00 |
| 09 122 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 3.038.000,00 | 3.038.000,00 |
| 09 122 0050 | Aquisição de equipamentos | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 09 122 0063 | Aquisição de Imóveis | 327.000,00 | 0,00 | 327.000,00 |
| 09 846 | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 09 846 0302 | Operações Especiais: Encargos Gerais do Município | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 | Saúde | 1.597.800,00 | 9.672.950,00 | 11.270.750,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 786.900,00 | 7.975.150,00 | 8.762.050,00 |
| 10 301 0023 | Manutenção do Setor | 0,00 | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 10 301 0026 | Infraestrutura do Fundo Municipal | 0,00 | 3.756.650,00 | 3.756.650,00 |
| 10 301 0028 | Infraestrutura ao Saúde Bucal | 135.800,00 | 0,00 | 135.800,00 |

| | | | | |
|-------------|---|--------------|---------------|---------------|
| 10 301 0029 | Infraestrutura à Atenção Básica | 417.500,00 | 0,00 | 417.500,00 |
| 10 301 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude | 233.600,00 | 3.853.500,00 | 4.087.100,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 810.900,00 | 895.700,00 | 1.706.600,00 |
| 10 302 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude | 810.900,00 | 895.700,00 | 1.706.600,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 286.500,00 | 286.500,00 |
| 10 303 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude | 0,00 | 286.500,00 | 286.500,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 128.600,00 | 128.600,00 |
| 10 304 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude | 0,00 | 128.600,00 | 128.600,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 387.000,00 | 387.000,00 |
| 10 305 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude | 0,00 | 387.000,00 | 387.000,00 |
| TOTAL | | 2.887.800,00 | 15.427.750,00 | 18.315.550,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
|--|---|-------------------------------|--------------|---------------|
| Consolidado | | Orçamento Fiscal - Adendo VII | | |
| Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em RS 1,00 | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VINCULADOS | ORDINÁRIOS | TOTAL |
| 01 | Legislativa | 0,00 | 1.547.150,00 | 1.547.150,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 1.547.150,00 | 1.547.150,00 |
| 01 031 0001 | Infraestrutura ao Legislativo Municipal | 0,00 | 1.547.150,00 | 1.547.150,00 |
| 04 | Administração | 110.000,00 | 5.431.450,00 | 5.541.450,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 96.000,00 | 4.451.450,00 | 4.547.450,00 |
| 04 122 0002 | Manutenção do Gabinete | 18.000,00 | 1.559.900,00 | 1.577.900,00 |
| 04 122 0007 | Manutenção da Procuradoria | 1.000,00 | 164.000,00 | 165.000,00 |
| 04 122 0009 | Infraestrutura da Secretaria | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 04 122 0013 | Infraestrutura na Administração | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 04 122 0014 | Contribuição ao PASEP | 26.000,00 | 226.000,00 | 252.000,00 |
| 04 122 0015 | Contribuição ao INSS | 0,00 | 752.500,00 | 752.500,00 |
| 04 122 0016 | Controle da Dívida Fundada | 0,00 | 197.600,00 | 197.600,00 |
| 04 122 0023 | Manutenção do Setor | 51.000,00 | 1.476.450,00 | 1.527.450,00 |
| 04 123 | Administração Financeira | 8.000,00 | 493.000,00 | 501.000,00 |
| 04 123 0023 | Manutenção do Setor | 8.000,00 | 493.000,00 | 501.000,00 |
| 04 124 | Controle Interno | 6.000,00 | 487.000,00 | 493.000,00 |
| 04 124 0005 | Manutenção da Controladoria | 6.000,00 | 487.000,00 | 493.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 8.000,00 | 87.500,00 | 95.500,00 |
| 06 181 | Policimento | 8.000,00 | 87.500,00 | 95.500,00 |
| 06 181 0023 | Manutenção do Setor | 8.000,00 | 87.500,00 | 95.500,00 |
| 12 | Educação | 13.311.050,00 | 0,00 | 13.311.050,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 9.521.900,00 | 0,00 | 9.521.900,00 |
| 12 361 0018 | Apoio aos Conselhos Municipais | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 12 361 0021 | Infraestrutura ao esporte no fundamental | 205.000,00 | 0,00 | 205.000,00 |
| 12 361 0022 | Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 541.000,00 | 0,00 | 541.000,00 |
| 12 361 0024 | Manutenção do programa de merenda escolar | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| 12 361 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 215.000,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| 12 361 0063 | Aquisição de Imóveis | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12 361 0110 | Educação Básica | 336.200,00 | 0,00 | 336.200,00 |
| 12 361 0123 | Ensino Fundamental | 7.840.400,00 | 0,00 | 7.840.400,00 |
| 12 361 0182 | Programa Mais Educação | 111.300,00 | 0,00 | 111.300,00 |
| 12 362 | Ensino Médio | 167.900,00 | 0,00 | 167.900,00 |
| 12 362 0110 | Educação Básica | 167.900,00 | 0,00 | 167.900,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 2.877.550,00 | 0,00 | 2.877.550,00 |
| 12 365 0020 | Infraestrutura ao ensino | 310.000,00 | 0,00 | 310.000,00 |
| 12 365 0022 | Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino | 188.000,00 | 0,00 | 188.000,00 |
| 12 365 0024 | Manutenção do programa de merenda escolar | 146.050,00 | 0,00 | 146.050,00 |
| 12 365 0025 | Aquisição de equipamentos escolares | 93.100,00 | 0,00 | 93.100,00 |
| 12 365 0110 | Educação Básica | 2.140.400,00 | 0,00 | 2.140.400,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 509.200,00 | 0,00 | 509.200,00 |
| 12 366 0024 | Manutenção do programa de merenda escolar | 58.400,00 | 0,00 | 58.400,00 |
| 12 366 0110 | Educação Básica | 265.800,00 | 0,00 | 265.800,00 |
| 12 366 0123 | Ensino Fundamental | 139.700,00 | 0,00 | 139.700,00 |
| 12 366 0184 | Manut.das Ações do Programa do Proeja | 45.300,00 | 0,00 | 45.300,00 |
| 12 367 | Educação Especial | 234.500,00 | 0,00 | 234.500,00 |
| 12 367 0110 | Educação Básica | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 12 367 0127 | Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência | 34.500,00 | 0,00 | 34.500,00 |
| 13 | Cultura | 7.000,00 | 444.000,00 | 451.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 7.000,00 | 444.000,00 | 451.000,00 |
| 13 392 0023 | Manutenção do Setor | 7.000,00 | 236.000,00 | 243.000,00 |
| 13 392 0049 | Promoção à Cultura | 0,00 | 208.000,00 | 208.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 2.132.500,00 | 3.439.200,00 | 5.571.700,00 |
| 15 451 | Infra Estrutura Urbana | 1.772.500,00 | 1.543.300,00 | 3.315.800,00 |
| 15 451 0023 | Manutenção do Setor | 164.000,00 | 1.283.300,00 | 1.447.300,00 |
| 15 451 0059 | Infraestrutura urbana | 260.000,00 | 70.000,00 | 330.000,00 |
| 15 451 0060 | Pavimentação de ruas e avenidas | 790.000,00 | 60.000,00 | 850.000,00 |
| 15 451 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 95.500,00 | 20.000,00 | 115.500,00 |
| 15 451 0063 | Aquisição de Imóveis | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 15 451 0323 | Planejamento Urbano | 463.000,00 | 20.000,00 | 483.000,00 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 360.000,00 | 1.895.900,00 | 2.255.900,00 |
| 15 452 0010 | Infraestrutura do Setor | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 15 452 0023 | Manutenção do Setor | 114.000,00 | 1.044.000,00 | 1.158.000,00 |
| 15 452 0059 | Infraestrutura urbana | 0,00 | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 15 452 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 80.000,00 | 10.000,00 | 90.000,00 |
| 15 452 0065 | Infraestrutura na rede pública de energia | 95.000,00 | 70.000,00 | 165.000,00 |
| 15 452 0066 | Infraestrutura na feira livre | 70.000,00 | 192.900,00 | 262.900,00 |
| 15 452 0067 | Infraestrutura na limpeza urbana | 1.000,00 | 461.000,00 | 462.000,00 |
| 15 452 0122 | Planejamento Urbano | 0,00 | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 16 | Habitação | 260.000,00 | 172.000,00 | 432.000,00 |

| | | | | |
|--|---|---------------|---------------|--|
| 16 482 | Habitação Urbana | 260.000,00 | 172.000,00 | 432.000,00 |
| 16 482 0119 | Morada Digna | 260.000,00 | 60.000,00 | 320.000,00 |
| 16 482 0316 | Hatitações Urbanas | 0,00 | 112.000,00 | 112.000,00 |
| 17 | Saneamento | 310.000,00 | 172.000,00 | 482.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 310.000,00 | 172.000,00 | 482.000,00 |
| 17 512 0131 | Saneamento Basico | 310.000,00 | 172.000,00 | 482.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 608.000,00 | 561.500,00 | 1.169.500,00 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 160.000,00 | 305.000,00 | 465.000,00 |
| 18 541 0076 | Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente | 160.000,00 | 305.000,00 | 465.000,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 18 542 0447 | Abastecimento Dagua | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 18 544 | Recursos Hídricos | 298.000,00 | 256.500,00 | 554.500,00 |
| 18 544 0023 | Manutenção do Setor | 33.000,00 | 196.500,00 | 229.500,00 |
| 18 544 0062 | Aquisição de veículos e outros equipamentos | 103.000,00 | 20.000,00 | 123.000,00 |
| 18 544 0447 | Abastecimento Dagua | 162.000,00 | 40.000,00 | 202.000,00 |
| 20 | Agricultura | 503.000,00 | 911.100,00 | 1.414.100,00 |
| 20 605 | Abastecimento | 373.000,00 | 906.900,00 | 1.279.900,00 |
| 20 605 0023 | Manutenção do Setor | 108.000,00 | 687.900,00 | 795.900,00 |
| 20 605 0063 | Aquisição de Imóveis | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 20 605 0072 | Infraestrutura no abate de animais | 165.000,00 | 15.000,00 | 180.000,00 |
| 20 605 0076 | Infraestrutura à Proteção ao meio ambiente | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20 605 0116 | Inovação para Agricultura | 0,00 | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 130.000,00 | 4.200,00 | 134.200,00 |
| 20 606 0069 | Aquisição de tratores e equipamentos | 130.000,00 | 4.200,00 | 134.200,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 350.000,00 | 411.000,00 | 761.000,00 |
| 23 695 | Turismo | 350.000,00 | 411.000,00 | 761.000,00 |
| 23 695 0023 | Manutenção do Setor | 5.500,00 | 392.000,00 | 397.500,00 |
| 23 695 0044 | Promoção ao Turismo | 107.500,00 | 0,00 | 107.500,00 |
| 23 695 0046 | Infraestrutura no turismo | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 23 695 0135 | Turismo | 77.000,00 | 19.000,00 | 96.000,00 |
| 24 | Comunicações | 2.000,00 | 187.000,00 | 189.000,00 |
| 24 131 | Comunicação Social | 2.000,00 | 187.000,00 | 189.000,00 |
| 24 131 0023 | Manutenção do Setor | 2.000,00 | 187.000,00 | 189.000,00 |
| 25 | Energia | 71.000,00 | 26.000,00 | 97.000,00 |
| 25 752 | Energia Elétrica | 71.000,00 | 26.000,00 | 97.000,00 |
| 25 752 0058 | Manutenção da Secretaria | 71.000,00 | 26.000,00 | 97.000,00 |
| 26 | Transporte | 138.500,00 | 405.000,00 | 543.500,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 138.500,00 | 405.000,00 | 543.500,00 |
| 26 782 0053 | Manutenção da Secretaria | 38.500,00 | 212.000,00 | 250.500,00 |
| 26 782 0054 | Infraestrutura em estradas | 0,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 26 782 0055 | Infraestrutura no transporte rodoviário | 100.000,00 | 82.000,00 | 182.000,00 |
| 26 782 0063 | Aquisição de Imóveis | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 987.000,00 | 435.500,00 | 1.422.500,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 887.000,00 | 405.500,00 | 1.292.500,00 |
| 27 812 0112 | Esporte e Lazer | 887.000,00 | 405.500,00 | 1.292.500,00 |
| 27 813 | Lazer | 100.000,00 | 30.000,00 | 130.000,00 |
| 27 813 0112 | Esporte e Lazer | 100.000,00 | 30.000,00 | 130.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 606.000,00 | 606.000,00 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 606.000,00 | 606.000,00 |
| 28 843 0015 | Contribuição ao INSS | 0,00 | 290.000,00 | 290.000,00 |
| 28 843 0017 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 316.000,00 | 316.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 99 999 0999 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | 18.798.050,00 | 14.886.400,00 | 33.684.450,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
| Consolidado | | | | Orçamento Seguridade social - Adendo VII |
| Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VINCULADOS | ORDINÁRIOS | TOTAL |
| 08 | Assistência Social | 2.383.000,00 | 1.226.800,00 | 3.609.800,00 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 146.000,00 | 7.100,00 | 153.100,00 |
| 08 241 0039 | Infraestrutura de assistência ao idoso | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 08 241 0114 | Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social | 36.000,00 | 7.100,00 | 43.100,00 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 23.000,00 | 3.600,00 | 26.600,00 |
| 08 242 0127 | Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiencia | 23.000,00 | 3.600,00 | 26.600,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 984.400,00 | 1.014.400,00 | 1.998.800,00 |
| 08 243 0041 | Infraestrutura de assistência à Criança | 462.000,00 | 10.000,00 | 472.000,00 |
| 08 243 0114 | Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social | 0,00 | 762.500,00 | 762.500,00 |
| 08 243 0126 | Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente | 515.400,00 | 72.900,00 | 588.300,00 |
| 08 243 0483 | Assistencia ao Menor | 7.000,00 | 169.000,00 | 176.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 1.229.600,00 | 201.700,00 | 1.431.300,00 |
| 08 244 0043 | Infraestrutura do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 231.000,00 | 0,00 | 231.000,00 |
| 08 244 0063 | Aquisição de Imóveis | 70.000,00 | 10.000,00 | 80.000,00 |
| 08 244 0114 | Fortalecimento do Sistema Unico de Assistencia Social | 832.600,00 | 181.400,00 | 1.014.000,00 |
| 08 244 0126 | Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente | 96.000,00 | 10.300,00 | 106.300,00 |
| 09 | Previdência Social | 3.435.000,00 | 0,00 | 3.435.000,00 |
| 09 122 | Administração Geral | 3.415.000,00 | 0,00 | 3.415.000,00 |
| 09 122 0023 | Manutenção do Setor | 3.038.000,00 | 0,00 | 3.038.000,00 |
| 09 122 0050 | Aquisição de equipamentos | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 09 122 0063 | Aquisição de Imóveis | 327.000,00 | 0,00 | 327.000,00 |
| 09 846 | Outros Encargos Especiais | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 09 846 0302 | Operações Especiais: Encargos Gerais do Município | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10 | Saúde | 11.270.750,00 | 0,00 | 11.270.750,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 8.762.050,00 | 0,00 | 8.762.050,00 |
| 10 301 0023 | Manutenção do Setor | 365.000,00 | 0,00 | 365.000,00 |
| 10 301 0026 | Infraestrutura do Fundo Municipal | 3.756.650,00 | 0,00 | 3.756.650,00 |

| | | | | |
|-------------|---|---------------|--------------|---------------|
| 10 301 0028 | Infraestrutura ao Saúde Bucal | 135.800,00 | 0,00 | 135.800,00 |
| 10 301 0029 | Infraestrutura à Atenção Básica | 417.500,00 | 0,00 | 417.500,00 |
| 10 301 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude | 4.087.100,00 | 0,00 | 4.087.100,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.706.600,00 | 0,00 | 1.706.600,00 |
| 10 302 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude | 1.706.600,00 | 0,00 | 1.706.600,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 286.500,00 | 0,00 | 286.500,00 |
| 10 303 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude | 286.500,00 | 0,00 | 286.500,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 128.600,00 | 0,00 | 128.600,00 |
| 10 304 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude | 128.600,00 | 0,00 | 128.600,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 387.000,00 | 0,00 | 387.000,00 |
| 10 305 0102 | Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude | 387.000,00 | 0,00 | 387.000,00 |
| TOTAL | | 17.088.750,00 | 1.226.800,00 | 18.315.550,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
|--|---|------------------------------|------------|---------------------|
| Consolidado | | Adendo VIII | | |
| Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça |
| 01 | Câmara Municipal | 1.547.150,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Controladoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Sec. Municipal de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Fundo Municipal de Previdência de Tangará | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 1.547.150,00 | 0,00 | 0,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
|--|---|------------------------------|-----------------|-------------------|
| Consolidado | | Adendo VIII | | |
| Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
| 01 | Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete Civil | 1.775.900,00 | 0,00 | 95.500,00 |
| 04 | Controladoria Geral do Município | 493.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | 2.771.550,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Finanças | 501.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Sec. Municipal de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Fundo Municipal de Previdência de Tangará | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 5.541.450,00 | 0,00 | 95.500,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
|--|--|------------------------------|--------------------|--------------------|
| Consolidado | | Adendo VIII | | |
| Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social |
| 01 | Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete Civil | 0,00 | 176.000,00 | 0,00 |
| 04 | Controladoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Sec. Municipal de Assistência Social | 0,00 | 3.433.800,00 | 0,00 |
| 10 | Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|--|----------------------|------------------------------|---------------------|
| 19 | Fundo Municipal de Previdência de Tangar | 0,00 | 0,00 | 3.435.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 3.609.800,00 | 3.435.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Consolidado | | | Adendo VIII | |
| Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Saúde | Trabalho | Educação |
| 01 | Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Controladoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 13.311.050,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 11.270.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Sec. Municipal de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Fundo Municipal de Previdência de Tangar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 11.270.750,00 | 0,00 | 13.311.050,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Consolidado | | | Adendo VIII | |
| Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Cultura | Direito da Cidadania | Urbanismo |
| 01 | Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Controladoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Sec. Municipal de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 524.500,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura | 451.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 0,00 | 2.791.300,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 2.255.900,00 |
| 17 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Fundo Municipal de Previdência de Tangar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 451.000,00 | 0,00 | 5.571.700,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Consolidado | | | Adendo VIII | |
| Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
| 01 | Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Controladoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 482.000,00 | 150.000,00 |
| 09 | Sec. Municipal de Assistencia Social | 432.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 0,00 | 0,00 | 1.019.500,00 |
| 19 | Fundo Municipal de Previdência de Tangar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 432.000,00 | 482.000,00 | 1.169.500,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Consolidado | | | Adendo VIII | |
| Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) | | | | |
| Em R\$ 1,00 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES | | | | |
| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária |
| 01 | Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|-------|--|------|--------------|------|
| 04 | Controladoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Sec. Municipal de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 0,00 | 1.414.100,00 | 0,00 |
| 18 | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Fundo Municipal de Previdência de Tangar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 1.414.100,00 | 0,00 |

| | | | | |
|------------------------------|--|------------------------------|--|--|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Consolidado | | Adendo VIII | | |

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|--------|--|-----------|---------------------|--------------|
| 01 | Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Controladoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Sec. Municipal de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | 0,00 | 761.000,00 | 0,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 189.000,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Fundo Municipal de Previdência de Tangar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 761.000,00 | 189.000,00 |

| | | | | |
|------------------------------|--|------------------------------|--|--|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Consolidado | | Adendo VIII | | |

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Energia | Transporte | Desporto e Lazer |
|--------|--|-----------|------------|------------------|
| 01 | Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Gabinete Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Controladoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 | Sec. Municipal de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | 0,00 | 0,00 | 1.422.500,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 97.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 543.500,00 | 0,00 |
| 15 | Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Fundo Municipal de Previdência de Tangar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 97.000,00 | 543.500,00 | 1.422.500,00 |

| | | | | |
|------------------------------|--|------------------------------|--|--|
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Consolidado | | Adendo VIII | | |

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL |
|--------|---|--------------------|-------------------------|---------------|
| 01 | Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 1.547.150,00 |
| 02 | Gabinete Civil | 0,00 | 0,00 | 2.047.400,00 |
| 04 | Controladoria Geral do Município | 0,00 | 0,00 | 493.000,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Administração | 606.000,00 | 0,00 | 3.377.550,00 |
| 06 | Secretaria Municipal de Finanças | 0,00 | 0,00 | 501.000,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 0,00 | 13.311.050,00 |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 11.902.750,00 |
| 09 | Sec. Municipal de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 3.865.800,00 |
| 10 | Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | 0,00 | 0,00 | 2.183.500,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 621.500,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura | 0,00 | 0,00 | 451.000,00 |
| 13 | Secretaria Munic. de Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 189.000,00 |
| 14 | Secretaria Municipal de Transporte | 0,00 | 0,00 | 543.500,00 |

| | | | | |
|--------------|--|-------------------|------------------|----------------------|
| 15 | Secretaria Municipal de Obras | 0,00 | 0,00 | 2.791.300,00 |
| 16 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 2.255.900,00 |
| 17 | Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | 0,00 | 0,00 | 1.414.100,00 |
| 18 | Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | 0,00 | 0,00 | 1.019.500,00 |
| 19 | Fundo Municipal de Previdência de Tangar | 0,00 | 0,00 | 3.435.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | 606.000,00 | 50.000,00 | 52.000.000,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
|--|--|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Gabinete do Prefeito | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04 122 0002 2.003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.560.900,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 1.265.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.214.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 919.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 919.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 250.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 250.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 51.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 295.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 295.900,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 136.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 125.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 57.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 54.900,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 54.900,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 17.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 17.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 17.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 1.577.900,00 |
| 04 122 0007 2.004 | Manut.da Procuradoria Jurídica Municipal | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 157.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 125.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 125.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 90.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 90.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 8.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 8.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 8.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| | TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 165.000,00 |
| 04 122 0023 2.005 | Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 33.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 33.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 33.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| | TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 33.000,00 |
| 06 181 0023 2.006 | Manutenção da Guarda Municipal | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 90.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 36.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 36.500,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 54.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 54.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.19.00 | Auxílio fardamento | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 17.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 7.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| | TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 95.500,00 |
| 08 243 0483 2.007 | Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 171.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 138.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 132.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 6.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercicios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 33.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 33.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 16.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |

| | | | | | |
|--|--|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 176.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 2.047.400,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 04 Controladoria Geral do Município | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Controladoria Geral do Município | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04 124 0005 2.008 | Manutenção da Controladoria Municipal | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 485.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 321.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 310.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 260.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 260.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 11.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 164.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 164.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 35.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 8.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 8.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 8.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 493.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 493.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Administração | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Administração | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04 122 0009 1.001 | Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 25.000,00 |
| 04 122 0013 1.002 | Reforma do Predio da Prefeitura | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 50.000,00 | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|------------|------------|--------------|
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 50.000,00 |
| 04 122 0014 2.009 | Pag.de Contribuição do PASEP | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 220.000,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 15.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 205.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 205.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | | 205.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 180.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 16100000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 220.000,00 |
| 04 122 0014 2.010 | Contribuição ao PASEP em atraso | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 32.000,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 1.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 31.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 31.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 31.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 32.000,00 |
| 04 122 0015 2.011 | Recolhimento Previdenciário ao INSS- PA TRONAL | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 752.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 722.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 722.500,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 472.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 472.500,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 250.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 250.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 30.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | | 30.000,00 | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 752.500,00 |
| 04 122 0016 2.012 | Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal- PATRONAL | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 197.600,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 197.600,00 | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 197.600,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 187.600,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 187.600,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 197.600,00 |
| 04 122 0023 2.013 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.235.450,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 826.900,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 826.900,00 | | |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do militar | | 77.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 77.500,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 444.400,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 444.400,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 145.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 145.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 2.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | | 2.000,00 | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 406.550,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 406.550,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 111.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 19300000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 20.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|------------|------------|--------------|
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 173.550,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 133.550,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 16100000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 149.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 19.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 19.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | 130.000,00 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | | 130.000,00 | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | 130.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 130.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 1.384.450,00 |
| 04 122 0023 2.014 | Contribuição à AMLAP,FEMURN e a CNM | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 110.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 110.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | | 100.000,00 | | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções sociais | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 110.000,00 |
| 28 843 0015 1.003 | Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 15.000,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 15.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 275.000,00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | 275.000,00 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | | 275.000,00 | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | 275.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 275.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 290.000,00 |
| 28 843 0017 1.004 | Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.000,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 1.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 50.000,00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | 50.000,00 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 51.000,00 |
| 28 843 0017 1.005 | Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 5.000,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 5.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 50.000,00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | 50.000,00 | |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 55.000,00 |
| 28 843 0017 1.006 | Amortização da dívida e juros junto a pr evindncia | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 10.000,00 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e encargos da dívida | | | 10.000,00 | |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a dívida por contrato | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 200.000,00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da dívida | | | 200.000,00 | |
| 4.6.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 200.000,00 | | |
| 4.6.91.71.00 | Principal da dívida contratual resgatado | | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 200.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 210.000,00 |

| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 3.377.550,00 |
|--|---|----------------|---------------|------------|------------------------------|
| Governo Municipal de Tangará | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | | Em R\$ 1,00 |
| ORGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Finanças | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Finanças | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 04.123.0023.2.015 | Manutenção das Ações Municipal de Finanças | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 475.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 259.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 230.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 180.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 180.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 29.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 28.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 28.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 216.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 216.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 62.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 26.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 26.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 26.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 501.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 501.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | | Em R\$ 1,00 |
| ORGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 17.512.0131.1.016 | Construção de Unidades Sanitárias | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 75.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 75.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 75.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 75.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 35.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 75.000,00 |
| 17.512.0131.1.017 | Aquis.de Imóveis p/Atender a Impl.do Sis.de Saneamento Básico | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 30.000,00 |
| 17.512.0131.1.018 | Ampliação do Sistema de Saneamento Básico | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 255.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 255.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 255.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 255.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |

| | | | | | |
|--|--|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| | | Fonte 15100000 | 125.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 120.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 255.000,00 |
| 17 512 0131 2.045 | Manutenção do Setor de Saneamento | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 72.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 36.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 36.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 36.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 36.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 15.000,00 | | |
| | | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 1.000,00 | | |
| | | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 8.000,00 | | |
| | | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | | 5.000,00 | | |
| | | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 30.000,00 | | |
| | | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 122.000,00 |
| 18 542 0447 1.019 | Construção de Estação de Tratamento | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 150.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 150.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 150.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 150.000,00 | | |
| | | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 50.000,00 | | |
| | | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 150.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 632.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Assistência Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 16 482 0119 1.025 | Construção de Unidades Habitacionais | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 260.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 260.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 260.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 260.000,00 | | |
| | | | 155.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 155.000,00 | | |
| | | | 105.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 105.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 260.000,00 |
| 16 482 0119 2.064 | Recup.de Unds Habitac.atravs de ajuda Financeira | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 60.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 60.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 60.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 30.000,00 | | |
| | | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 30.000,00 | | |
| | | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 60.000,00 |
| 16 482 0316 2.065 | Manutenção do Setor de Habitação | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 41.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 41.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 41.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 20.000,00 | | |
| | | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.000,00 | | |
| | | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 71.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 10.000,00 | | |
| | | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|--|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 60.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 60.000,00 | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | | 60.000,00 | |
| | | Fonte 10010000 | | 60.000,00 | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | 112.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | - | 432.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 10 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONOMICA |
| 23 695 0023 2.083 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 381.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 207.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 197.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 170.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 170.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 174.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 174.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 22.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 83.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 16.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 16.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 16.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | 397.500,00 |
| 23 695 0044 1.033 | Construção e Instalação do Mercado de Artesanato | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 107.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 107.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 107.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 107.500,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 52.500,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 55.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | - | 107.500,00 |
| 23 695 0046 1.034 | Construção do Terminal Turístico | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 160.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 160.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 160.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 160.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 80.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | - | 160.000,00 |
| 23 695 0135 1.035 | Recuperação e Ampliação do Balneário Público | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 82.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 82.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 82.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 82.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 36.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 15200000 | 41.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 82.000,00 |
| 23 695 0135 2.084 | Criação e manutenção de Rotas Turísticas | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 9.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 9.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 9.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 14.000,00 |
| 27 812 0112 1.036 | Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 382.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 382.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 382.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 332.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 151.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 151.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 382.000,00 |
| 27 812 0112 1.037 | Reforma Dos Ginasios Poliesportivos | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 199.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 199.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 199.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 164.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 52.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 199.000,00 |
| 27 812 0112 1.038 | Conclusão da Praça de Skate | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 115.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 115.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 115.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 85.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 55.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 115.000,00 |
| 27 812 0112 1.039 | Aquisição de Equipamentos e Material Per manente | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 60.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 60.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 60.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 60.000,00 |
| 27 812 0112 1.040 | Construção do Ginasio Poliesportivo | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 200.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 200.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 200.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 200.000,00 |
| 27 812 0112 1.041 | Construção de Area Comunitaria para o Es porte | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 170.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 170.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 170.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 170.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 80.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 170.000,00 |
| 27 812 0112 2.085 | Manutenção das Ações do Setor de Esporte s | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 83.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 22.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 22.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 61.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 61.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 13.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 83.000,00 |
| 27 812 0112 2.086 | promoção a Eventos Esportivos | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 83.500,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 83.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 83.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 83.500,00 |
| 27 813 0112 1.042 | Construção de Area de Lazer | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 130.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 130.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 130.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 130.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 130.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 2.183.500,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 15 451 0023 2.087 | Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 481.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 160.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 160.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 130.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 130.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 321.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 321.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 37.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 16100000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 147.000,00 | | |

| | | Fonte 10010000 | 140.000,00 | | |
|---|---|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 43.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 43.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 43.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 524.500,00 |
| 25 752 0058 2.088 | Fornecimento de Energia Elétrica | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 97.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 97.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 97.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 31.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 56.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 97.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 621.500,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Cultura | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Cultura | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 13 392 0023 2.089 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 222.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 105.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 105.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 70.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 117.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 117.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 32.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 29.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 17.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 7.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 21.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 21.000,00 | |

| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |
|---|--|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 243.000,00 |
| 13 392 0049 2.090 | Promoção de Eventos Culturais | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 122.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 122.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 122.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 45.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 122.000,00 |
| 13 392 0049 2.091 | Manutenção e Instalação da Banda de Musica Oficial | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 36.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 5.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 31.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 31.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 45.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 45.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 86.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 451.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Munic. de Comunicação Social | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Munic. de Comunicação Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 24 131 0023 2.092 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 178.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 76.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 6.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 102.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 102.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 16.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 12.000,00 | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 31.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- | PJ | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 189.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 189.000,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 14 Secretaria Municipal de Transporte | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Transporte | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONOMICA |
| 26 782 0053 2.093 | Mntenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 226.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 65.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 59.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 6.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 6.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 161.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 161.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 40.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 14.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 16100000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 26.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 14.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 24.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 24.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 24.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 250.500,00 |
| 26 782 0054 1.043 | Melhoramento da Infraestrutura das Estradas | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 21.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 21.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|----------------|---------------|------------|------------------------------|
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 21.000,00 |
| 26 782 0055 1.044 | Construção de Abrigo Rodoviário | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 52.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 52.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 52.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 52.000,00 |
| 26 782 0055 1.045 | Revitalização do Terminal Rodoviário | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 130.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 130.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 130.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 130.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 130.000,00 |
| 26 782 0063 1.046 | Aquisição de Imóveis | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 90.000,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 90.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | | 90.000,00 | | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 90.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 90.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 90.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 543.500,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | | Em R\$ 1,00 |
| ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Obras | | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Obras | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 15 451 0023 2.094 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 871.900,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 246.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 226.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 185.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 185.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 9.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 9.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 20.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 625.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 625.400,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.19.00 | Auxílio fardamento | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 267.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 160.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16100000 | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 202.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 170.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16100000 | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 42.900,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 42.900,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|------------|------------|------------|
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 50.900,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | | 50.900,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 50.900,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 27.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 27.200,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 11.700,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 11.700,00 | | |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | - |
| 15 451 0059 1.047 | Construção de Pórtico | | | | 922.800,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 110.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 110.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 110.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 110.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | - |
| 15 451 0059 1.048 | Construção da Destinação Final de Lixo | | | | 130.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 130.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 130.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 130.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 130.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | - |
| 15 451 0059 1.049 | Construção, Ampliação e Modernização Cemeterios de | | | | 90.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 90.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 90.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 90.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 90.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | - |
| 15 451 0060 1.050 | Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas | | | | 850.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 850.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 850.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 850.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 90.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 740.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 355.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 355.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | - |
| 15 451 0062 1.051 | Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos | | | | 115.500,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 115.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 115.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 115.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 110.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 60.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 3.500,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | - |
| 15 451 0063 1.052 | Aquisição de Imóveis | | | | 90.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 90.000,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 90.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | | 90.000,00 | | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 90.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 90.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | - |
| 15 451 0323 1.053 | Construção e Reforma de Praças | | | | 143.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 143.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 143.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 143.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 103.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 52.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 51.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |

| | | | | | |
|--|---|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| | | Fonte 15100000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 143.000,00 |
| 15 451 0323 1.054 | Conclusão do Calçadão da Estrada da Cida de | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 340.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 340.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 340.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 330.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 205.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 105.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 340.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 2.791.300,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 16 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | | | | | |
| CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO | | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 15 452 0010 1.055 | Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento em Areas Publicas | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 30.000,00 |
| 15 452 0023 2.095 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.132.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 487.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 466.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 280.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 280.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 21.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 645.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 645.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 212.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16100000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 19200000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 252.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16100000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 26.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 26.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 26.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |

| | | | | | |
|---------------------------|--|----------------|------------|------------|--------------|
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 15 452 0059 1.056 | Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | | - | - | 1.158.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 37.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 37.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 37.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 15 452 0062 1.057 | aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | - | - | 37.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 90.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 90.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 90.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 90.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 15 452 0065 1.058 | Manutenção e Ampliação da Rede Pública d e Energia | | - | - | 90.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 165.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 165.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 165.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 135.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 15 452 0066 1.059 | Adequação e Mordernização da Feira Livre | | - | - | 165.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 262.900,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 262.900,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 262.900,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 70.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 172.900,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 162.900,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 15 452 0067 2.096 | Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica | | - | - | 262.900,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 452.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 452.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 452.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 451.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 450.000,00 | | |
| | | Fonte 16100000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 15 452 0122 1.060 | Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | | - | - | 462.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 36.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 36.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 36.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| | | | - | - | 51.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| | | | | | 2.255.900,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ORGÃO.....: 17 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 20 605 0023 2.097 | Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 750.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 160.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 155.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 130.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 130.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 5.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 590.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | | 80.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 510.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 212.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 27.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16100000 | 4.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 181.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 135.000,00 | | |
| | | Fonte 15300000 | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 45.400,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 45.400,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 45.400,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 10.700,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.700,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.700,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.700,00 | | |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 795.900,00 |
| 20 605 0063 1.061 | Aquisição de Imóveis | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 90.000,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 90.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | | 90.000,00 | | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 90.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 90.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 90.000,00 |
| 20 605 0072 1.062 | Reforma e Instalação de Matadouro | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 180.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 180.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 180.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 125.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 80.000,00 | | |

| | | | | | |
|--|--|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 55.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 180.000,00 |
| 20 605 0076 1.063 | Construção de Parque de Exposição de Ani mais | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 100.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 100.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 100.000,00 |
| 20 605 0116 2.098 | Progra de Corte de Terra de Pequenos Agricultores. | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 48.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 48.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 48.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 48.000,00 |
| 20 605 0116 2.099 | Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 66.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 66.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 66.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 66.000,00 |
| 20 606 0069 1.064 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 134.200,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 134.200,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 134.200,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 134.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 4.200,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 134.200,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 1.414.100,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 18 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 18 541 0076 1.065 | Cosntrução de Parque Ambiental | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 180.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 180.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 180.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 180.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 80.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 180.000,00 |
| 18 541 0076 2.100 | Coleta de Resíduos Sólidos de Lixo Hospitalar. | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 285.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 285.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 285.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 250.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 250.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 285.000,00 |
| 18 544 0023 2.101 | Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 210.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 115.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 105.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 80.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|--|------------------------------|---------------|------------|----------------|
| | | Fonte 10010000 | 80.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 10.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 95.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 95.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 45.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 14.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15400000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 16200000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 19.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 19.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 19.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 229.500,00 |
| 18 544 0062 1.066 | Aquisição de Carros Pipa E outros Equipamentos | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 123.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 123.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 123.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 123.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 52.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 51.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 123.000,00 |
| 18 544 0447 1.067 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 90.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 90.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 90.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 90.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 90.000,00 |
| 18 544 0447 1.068 | Ampl.do Sistema de Abastecimento de Agua | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 112.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 112.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 112.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 110.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 15100000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 15200000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 112.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 1.019.500,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Prefeitura Municipal de Tangará | | Em R\$ 1,00 | | | |
| ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva de Contingencia | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 99 999 0999 9.001 | Reserva de Contingência | | | | |
| 9.0.00.00.00 | Reserva de contingência | | | | 50.000,00 |
| 9.9.00.00.00 | Reserva de contingência | | | 50.000,00 | |
| 9.9.99.00.00 | Reserva de contingência | | 50.000,00 | | |
| 9.9.99.99.00 | Reserva de contingência | | 50.000,00 | | |
| 9.9.99.99.99 | Reserva de contingência | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DE RESERVA | | | - | - | 50.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 50.000,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
|---|---|------------------------------|---------------|--------------|----------------|
| Câmara Municipal de Tangará | | Em R\$ 1,00 | | | |
| ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 01 031 0001 2.001 | Proc.Legislativo, Fiscalização e Repr. Política | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.459.150,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 1.138.495,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 956.795,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 946.795,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 946.795,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 181.700,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 181.700,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 181.700,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 320.655,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 320.655,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 92.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 92.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 85.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 85.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 25.300,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 25.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 107.295,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 107.295,00 | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | | 5.060,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.060,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 37.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 37.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 37.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 22.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 22.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 1.496.150,00 |
| 01 031 0001 2.002 | Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 47.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 31.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 31.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 21.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.500,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 16.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 16.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 4.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 4.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 4.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 4.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 4.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 51.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 1.547.150,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | Em R\$ 1,00 | | | |
| ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Social Assistencia | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 08 241 0039 1.026 | Reforma do Centro de Convivência para o Idoso | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 110.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 110.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 110.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 110.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 28.000,00 | | |
| | | Fonte 13120000 | 82.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 110.000,00 |
| 08 241 0114 2.066 | Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações Educ.do I Idoso - ASEI | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 33.200,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 33.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 33.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 7.500,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 10010000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.600,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 600,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.600,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 600,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 9.900,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 9.900,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 9.900,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 9.900,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 8.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 43.100,00 |
| 08 242 0127 2.067 | Mantenção das Ações do Prog.de Assist.ao Portador de Deficiencia | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 26.600,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 26.600,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 26.600,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 6.100,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 26.600,00 |
| 08 243 0041 1.027 | Construção e Instalação de Unidade Assistencia à Criança | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 292.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 292.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 292.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 292.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 32.000,00 | | |
| | | Fonte 13120000 | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 13900000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 292.000,00 |
| 08 243 0041 1.028 | Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 180.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 180.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 180.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 180.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 13120000 | 150.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 180.000,00 |
| 08 243 0114 2.068 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 728.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 386.200,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 365.200,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 289.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 289.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 16.200,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 21.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 342.300,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | | 5.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 337.300,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|-----------|-----------|------------|
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.19.00 | Auxílio fardamento | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 28.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 28.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 98.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 98.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 39.300,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 39.300,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 34.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 34.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 34.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 762.500,00 |
| 08 243 0126 2.069 | Manutenção das ações do Programa Criança Feliz | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 105.900,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 50.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 10.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 55.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 55.400,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 15.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 13.300,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 7.200,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 7.200,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 7.200,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 6.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.700,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 113.100,00 |
| 08 243 0126 2.070 | Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 40.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 19.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 19.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 15.000,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 10010000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 6.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| | TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 45.000,00 |
| 08 243 0126 2.071 | Manutenção das Ações do Serv. de Conv. E Fortalecimento de Vínculo - SCFV | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 335.400,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 88.800,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 70.900,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 8.900,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 900,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 17.900,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 16.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.400,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 246.600,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | | 2.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 244.600,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.19.00 | Auxílio fardamento | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 155.300,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 153.700,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 27.900,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 25.700,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 35.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.100,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 33.100,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 3.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 200,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 34.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 34.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 34.800,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.800,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 10010000 | 800,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 4.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 19.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 4.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 08 243 0126 2.072 | Apoio ao Fundo da Inf.e do Adolesc.-FIA | | | | 370.200,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 34.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 34.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | | 7.500,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 26.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.600,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 600,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 8.800,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 800,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 6.100,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 6.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 6.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 6.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 4.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 08 243 0126 2.073 | Acomp.dos Beneficiarios do BPC | | | | 40.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 08 244 0043 1.029 | Constr.de Unds.de Assist.Comunitária-CRA | | | | 20.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 151.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 151.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 151.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 151.000,00 | | |
| | | Fonte 13120000 | 151.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 08 244 0043 1.030 | Construção do Centro de Referência Esp.de Assistência Social | | | | 151.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 80.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 80.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 80.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 13120000 | 80.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 08 244 0063 1.031 | Aquisição de Imóveis | | | | 80.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 80.000,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 80.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | | 80.000,00 | | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 13120000 | 45.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 08 244 0114 1.032 | Aquisição de Veiculo e Outros Equipament os | | | | 80.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 13120000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 08 244 0114 2.074 | Conferencia Munic.de Seg.Nutricional | | | | 20.000,00 |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 15.000,00 |
| 08 244 0114 2.075 | Manutenção do Programa de Benef.Eventuai | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 45.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 45.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 45.000,00 |
| 08 244 0114 2.076 | Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 42.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 12.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 12.500,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 29.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 29.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 47.000,00 |
| 08 244 0114 2.077 | Apoio a Realiz.de Conferencias Municipai | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 11.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 3.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 11.000,00 |
| 08 244 0114 2.078 | Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistencia Social - CRAS | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 352.100,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 192.700,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 169.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 130.700,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 700,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 130.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 20.300,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 300,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 23.700,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 22.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.700,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.200,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 159.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 159.400,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 2.300,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 300,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 38.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 200,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 51.100,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 6.100,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 55.700,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 5.700,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 9.100,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 9.100,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 36.200,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 36.200,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 36.200,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 3.800,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 800,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.800,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 800,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.800,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 800,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 23.300,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 13.300,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | - | - | 388.300,00 |
| 08 244 0114 2.079 | Manut.e Func.do SUAS WEB da Vig.Social IGD SUAS | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 115.600,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 44.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 38.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 6.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 71.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 71.100,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 100,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 15.000,00 | | |
| - continuação - | | | | - | continua - |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 25.800,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 800,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 17.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 17.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 17.500,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| | | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 133.100,00 |
| 08 244 0114 2.080 | Gestao Bolsa Família/Cadastro Unico-IGD PBF | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 248.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 82.100,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 70.600,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 50.400,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 400,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 3.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 200,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 11.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 10.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 166.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 166.700,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 100,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 75.800,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 800,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 75.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 33.700,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 31.500,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 41.300,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.300,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 9.800,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 9.800,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 28.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 28.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 28.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 4.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 8.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 276.800,00 |
| 08 244 0114 2.081 | Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALHO | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 65.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 22.300,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 22.300,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 15.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 200,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 100,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 43.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 43.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 20.300,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 300,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.600,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 600,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.600,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------------|--|----------------|-----------|-----------|--------------|
| | | Fonte 10010000 | 600,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| | | | | - | continua - |
| - continuação - | | | | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 12.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 12.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 12.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 77.800,00 |
| 08 244 0126 2.082 | Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 94.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 46.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 39.500,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 6.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 48.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 48.800,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 11.600,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 19.000,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| - continuação - | | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.500,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 10010000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 13110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 106.300,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 3.433.800,00 |

| | | | | | |
|--|--|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Fundo Municipal de Saúde | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 10 301 0023 2.046 | Transferência à Consorcios Públicos | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 60.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 60.000,00 | |
| 3.3.71.00.00 | Transf.a consórc.públic.median.contr.ris | | 60.000,00 | | |
| 3.3.71.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.71.70.00 | Rateio p/ particip. em consórcio público | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 60.000,00 |
| 10 301 0023 2.047 | Incremento Temporario ao Custeio dos Serviços de Atenção Basica em Saude | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 110.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 110.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 110.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 30.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 301 0023 2.048 | Outras Transferencias Fundo a Fundo | | | | 140.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 105.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 105.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 105.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 40.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 60.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 60.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 60.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 10 301 0026 2.049 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 165.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 3.653.650,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 2.735.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 2.660.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 345.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 345.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 1.500.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.500.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 140.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 140.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 650.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 650.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 75.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 70.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 70.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 918.650,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 918.650,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.19.00 | Auxílio fardamento | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 600.650,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 600.650,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 150.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|------------|------------|--------------|
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 103.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 103.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 103.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 8.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 35.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 35.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 3.756.650,00 |
| 10 301 0028 1.020 | Aquis.de Und.Medico Odontologia | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 135.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 135.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 135.800,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 130.600,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.600,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 100,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 100,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | 135.800,00 |
| 10 301 0029 1.021 | Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 417.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 417.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 417.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 402.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 132.500,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | 210.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | 417.500,00 |
| 10 301 0102 1.022 | Manutenção e Ampliação da Academia de Saúde | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 233.600,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 233.600,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 233.600,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 9.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 90.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 62.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.400,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 200,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | 233.600,00 |
| 10 301 0102 2.050 | Manutenção do Prog.Saúde da Família | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 951.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 867.100,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 789.800,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 55.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 721.800,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 711.800,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 7.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|------------|------------|------------|
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 77.300,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 75.300,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 300,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 75.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 84.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 84.700,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 11.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.100,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 4.100,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 12.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 12.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 12.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 963.800,00 |
| 10.301.0102.2.051 | Func.do Prog. Agentes Comun.de Saúde | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 727.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 669.900,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 608.100,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 31.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 555.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 550.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 6.100,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 61.800,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 50.100,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 100,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 11.700,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 11.700,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 57.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 57.100,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 9.900,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.600,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 6.100,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|------------|------------|------------|
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 12.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | | 12.100,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 12.100,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 6.100,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 739.100,00 |
| 10 301 0102 2.052 | Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten Básica (PAB FIXO) | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 539.400,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 167.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 161.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 120.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 120.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 6.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 372.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 372.400,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 134.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 119.000,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 51.600,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 173.300,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 5.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 168.100,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 110.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 110.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 110.500,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 34.900,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 4.900,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 39.600,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 4.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 30.600,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 649.900,00 |
| 10 301 0102 2.053 | Funcionamento do Programa Saude Bucal-SB | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 450.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 383.800,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 351.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 90.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 90.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 250.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 250.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 32.800,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 26.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 25.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 6.800,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.800,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 66.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 66.200,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 25.800,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 800,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 36.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 36.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 36.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 6.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 18.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 14.400,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 486.000,00 |
| 10 301 0102 2.054 | Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil Nasf | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 356.100,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 313.700,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 301.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 230.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 230.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 12.700,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.700,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.200,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 42.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 42.400,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 9.900,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 13.800,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 13.800,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 13.800,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 3.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 7.300,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 4.100,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 369.900,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|----------------|------------|------------|------------|------------|
| 10 301 0102 2.055 | Instalação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 78.500,00 | |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 35.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 31.000,00 | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 15.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 4.000,00 | | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 3.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 3.000,00 | | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 43.500,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 43.500,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.000,00 | | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 9.900,00 | | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.900,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 8.000,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.600,00 | | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.600,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 15.100,00 | |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 15.100,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.100,00 | | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 9.100,00 | | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.600,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.500,00 | | | |
| | | Fonte 12150000 | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | - | 93.600,00 |
| 10 301 0102 2.056 | Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 524.100,00 | |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 422.600,00 | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 413.600,00 | | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 20.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 50.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 50.000,00 | | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 8.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 334.600,00 | | | |
| | | Fonte 12110000 | 3.700,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 330.900,00 | | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 9.000,00 | | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 8.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 8.000,00 | | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 101.500,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 101.500,00 | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 51.100,00 | | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.100,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 50.000,00 | | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 9.200,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 9.200,00 | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 40.200,00 | | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.200,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 39.000,00 | | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 12.100,00 | |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 12.100,00 | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 12.100,00 | | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 2.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 9.100,00 | | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.600,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.500,00 | | | |
| | | Fonte 12150000 | 5.000,00 | | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | - | 536.200,00 |
| 10 301 0102 2.057 | Func.do Conselho Municipal de Saúde | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 15.000,00 | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | | |

| | | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|------------|------------|------------|
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | - | 15.000,00 |
| 10.302.0102.1.023 | Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit | | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | | 94.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | | 94.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 94.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | | 85.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | | 9.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | | 5.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | - | - | 94.000,00 |
| 10.302.0102.1.024 | Reforma de Unidades de Saúde | | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | | 716.900,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | | 716.900,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 716.900,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | 129.100,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 12.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 16.600,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | | 577.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 32.500,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | | 355.000,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | | 180.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | | 10.300,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 12200000 | | 5.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | - | - | 716.900,00 |
| 10.302.0102.2.058 | Conferencia Municipal de Saúde | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 15.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | - | - | 15.000,00 |
| 10.302.0102.2.059 | Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC | | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | | 809.700,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | | 568.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 555.500,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | | 525.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 1.600,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 523.400,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | | 13.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 10.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 2.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | | 241.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | | 241.200,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | | 5.100,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 4.100,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | 80.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | | 9.900,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | | 8.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 141.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 140.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 3.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 71.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 71.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 71.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 50.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 3.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 880.700,00 |
| 10 303 0102 2.060 | Func.da Farmacia Basica no Municipio | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 172.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 172.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 172.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 160.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 12130000 | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 4.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 3.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 172.000,00 |
| 10 303 0102 2.061 | Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 106.200,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 36.200,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 35.200,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 5.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 3.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 500,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 70.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 43.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 43.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 8.300,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 8.300,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 8.300,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 7.300,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 4.100,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 114.500,00 |
| 10 304 0102 2.062 | Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia em Saude | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 99.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 46.200,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 41.400,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.600,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 600,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 20.300,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 300,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| | | Fonte 12140000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 500,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 4.800,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 3.800,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.800,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 53.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 53.300,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 12.600,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 4.600,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 16.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 3.100,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 13.400,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 18.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 16.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.200,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 29.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 29.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 29.100,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 6.100,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.100,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 12.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| | | | - | - | 128.600,00 |
| 10 305 0102 2.063 | Manutenção das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 362.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 300.200,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 282.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 252.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 250.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 18.200,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 62.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 62.300,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.500,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 30.700,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 700,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 9.900,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 16.200,00 | | |
| | | Fonte 12110000 | 1.200,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 24.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 24.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 24.500,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 7.500,00 | | |

| | | | | | |
|--|--|----------------|---------------|------------------------------|----------------|
| | | Fonte 12110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 6.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 12150000 | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 12140000 | 1.000,00 | | |
| | TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 387.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | 11.270.750,00 |
| Governo Municipal de Tangará | | | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação Básica | | | | Em R\$ 1,00 | |
| ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Educação | | | | DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educaçã | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 12 361 0018 2.016 | Apoio aos Conselhos Munic. de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 8.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 8.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| | TOTAL DA ATIVIDADE | | - | - | 8.000,00 |
| 12 361 0021 1.007 | Constr.e Reforma de Quadra de Esporte | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 205.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 205.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 205.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 195.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 165.000,00 | | |
| | TOTAL DO PROJETO | | - | - | 205.000,00 |
| 12 361 0022 1.008 | Construção, Ampliação e Reforma de Escolas | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 286.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 286.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 286.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 11.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 265.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 255.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 10.000,00 | | |
| | TOTAL DO PROJETO | | - | - | 286.000,00 |
| 12 361 0022 1.009 | Instalação de Salas de Informática | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 40.000,00 | | |
| | TOTAL DO PROJETO | | - | - | 50.000,00 |
| 12 361 0022 1.010 | Construção e Instalar a Biblioteca | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 120.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 120.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 120.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 120.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 120.000,00 | | |
| | TOTAL DO PROJETO | | - | - | 120.000,00 |
| 12 361 0022 2.017 | Manut.das Ações que Visem o Cump.das Met as do Plano de Educação - FUNDAMENTAL | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 50.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 27.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 27.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 23.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 10.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 35.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 35.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 35.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|------------|------------|------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 15.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 85.000,00 |
| 12 361 0024 2.018 | Manutenção das Ações do Prog.da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 215.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 215.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 215.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 210.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11220000 | 180.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11220000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 215.000,00 |
| 12 361 0062 1.011 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 215.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 215.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 215.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 215.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 110.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 100.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 215.000,00 |
| 12 361 0063 1.012 | Aquisição de Imóveis | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 50.000,00 |
| 4.5.00.00.00 | Inversões financeiras | | | 50.000,00 | |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de imóveis | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 50.000,00 |
| 12 361 0110 2.019 | Admin.do Prog.de Alfabetização Solidaria | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 35.700,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 35.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 35.700,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 13.300,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 9.900,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 8.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 40.700,00 |
| 12 361 0110 2.020 | Manut.do Prog.Dinheiro Direto p/Escola PDDE | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 16.300,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 16.300,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 16.300,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 6.700,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.700,00 | | |
| | | Fonte 11210000 | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.800,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.800,00 | | |
| | | Fonte 11210000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.800,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.800,00 | | |
| | | Fonte 11210000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11210000 | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 6.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 6.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 6.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11210000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11210000 | 3.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 22.300,00 |
| 12 361 0110 2.021 | Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 273.200,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 273.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 273.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 26.400,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 6.400,00 | | |
| | | Fonte 11230000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 11230000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 234.300,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 4.300,00 | | |
| | | Fonte 11230000 | 230.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|--------------|--------------|--------------|
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11230000 | 3.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 273.200,00 |
| 12 361 0123 2.022 | Admin.dos Recursos do Salário Educação | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 344.200,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 344.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 344.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 70.300,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 300,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 217.900,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 217.400,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 30.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 155.700,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 155.700,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 155.700,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 48.500,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 48.500,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 17.200,00 | | |
| | | Fonte 11200000 | 17.200,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | 499.900,00 |
| 12 361 0123 2.023 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.443.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 1.077.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.060.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 750.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 750.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 280.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 280.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 17.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 366.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | | 2.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 364.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio financeiro a estudantes | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.19.00 | Auxílio fardamento | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 23.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 23.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 23.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 361 0123 2.024 | Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40% | | | - | 1.466.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 2.455.700,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 1.940.800,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.850.800,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 100.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 1.651.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 1.650.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 95.500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 95.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 4.300,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 4.300,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 90.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 80.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 514.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 514.900,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio financeiro a estudantes | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.19.00 | Auxílio fardamento | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 255.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 250.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações cult.art.cient.desp.e outras | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 23.300,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 3.300,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 200.500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 500,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 200.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 9.100,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 9.100,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 166.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 166.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 166.500,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 6.500,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 6.500,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 65.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 65.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 361 0123 2.025 | Fun.do Ens.Fund.Financ.REC.FUNDEB 60% | | | - | 2.622.200,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 2.922.850,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 2.922.850,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 2.770.850,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 2.532.850,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 2.532.850,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 30.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|------------|------------|--------------|
| | | Fonte 11120000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 152.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 150.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 2.922.850,00 |
| 12 361 0123 2.026 | Manutenção do Brasil Alfabetizado | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 52.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 20.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 32.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 32.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 6.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 6.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 6.100,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 100,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 100,00 | | |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 58.100,00 |
| 12 361 0123 2.027 | Manutenção da Secretaria de Educação | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 244.350,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 145.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 125.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 80.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 25.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 25.000,00 | | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 20.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 99.350,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 99.350,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 19.350,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 19.350,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 27.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 27.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 27.000,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |

| | | | | | |
|---------------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 361 0182 2.028 | Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação | | | | 271.350,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 105.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 75.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 72.500,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 12.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 500,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 2.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 30.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 30.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 14.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 4.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 9.900,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 6.400,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.400,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 362 0110 2.029 | Mant.do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO | | | | 111.300,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 167.900,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 167.900,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 167.900,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 101.900,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 30.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0020 1.013 | Construção ,Ampliação e Reforma de Unidade Escolar | | | | 310.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 310.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 310.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 310.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 310.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 250.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 365 0022 2.030 | Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 4-5 anos - pre-escola | | | | 310.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 53.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 30.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 23.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 23.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 10.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 10.000,00 | |

| | | | | | |
|---------------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0022 2.031 | Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 0-3 anos - creche | | | - | 63.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 41.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 20.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 21.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 8.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 10.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 10.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0022 2.032 | Manutenção das Ações que Visem o Cump. das Metas da Educação - INFANTIL | | | - | 51.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 49.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 30.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 19.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 19.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 8.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 25.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 25.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0024 2.033 | Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL | | | - | 74.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 146.050,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 146.050,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 146.050,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 142.050,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 40.000,00 | | |
| | | Fonte 11220000 | 102.050,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 4.000,00 | | |
| | | Fonte 11220000 | 4.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0025 1.014 | Aquisição de Equipamentos e Material Per manente | | | - | 93.100,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 93.100,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 93.100,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 93.100,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 93.100,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 8.100,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 80.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12 365 0110 2.034 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | | | - | 93.100,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 83.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 42.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 39.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 3.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|------------|------------|------------|
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 41.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 41.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.19.00 | Auxílio fardamento | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 24.500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 24.500,00 | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 6.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 6.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 6.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0110 2.035 | Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso | | | | 89.500,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 71.400,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 34.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 34.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 37.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 37.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 19.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 9.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 9.900,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 15.200,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 15.200,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 15.200,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 14.200,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 14.200,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0110 2.036 | Manutenção das Ações do Prog.de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL | | | | 86.600,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 140.200,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 140.200,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 140.200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 26.400,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 6.400,00 | | |
| | | Fonte 11230000 | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 112.800,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 32.800,00 | | |
| | | Fonte 11230000 | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11230000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 365 0110 2.037 | Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 40% | | | | 140.200,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 386.100,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 239.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 208.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 21.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 2.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|---|----------------|--------------|--------------|--------------|
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 31.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 147.100,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 147.100,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 30.700,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 700,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 100.400,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 400,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 11.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 11.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 397.100,00 |
| 12 365 0110 2.038 | Func.da Educ.Inf.Financ.Rec.FUNDEB 60% | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 1.427.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 1.427.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 1.352.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 1.310.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 1.310.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 75.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 70.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 70.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 5.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 1.427.000,00 |
| 12 366 0024 2.039 | Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 58.400,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 58.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 58.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 50.400,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 400,00 | | |
| | | Fonte 11220000 | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11220000 | 8.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 58.400,00 |
| 12 366 0110 2.040 | Func.da Educ.Jov.Adult.Fin.Rec.FUNDEB 60 | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 265.800,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 265.800,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 249.800,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 19.200,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 19.200,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 215.400,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 215.400,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 9.200,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 9.200,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 16.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11120000 | 1.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 265.800,00 |
| 12 366 0123 2.041 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 64.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 41.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 39.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 20.000,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|-----------|-----------|-----------|
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 2.500,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 22.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 22.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 5.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 5.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 366 0123 2.042 | Func.do Ens.de Jov.e Adul.Finan.Rec FUNDEB 40% | | - | - | 69.500,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 65.700,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 52.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 43.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 9.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 8.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 8.000,00 | | |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 13.700,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 13.700,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 200,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 200,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 500,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 4.500,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 4.500,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 4.500,00 | | |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11130000 | 500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12 366 0184 2.043 | Manutenção das Ações do Prog. PROEJA | | - | - | 70.200,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 45.300,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 17.500,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 17.500,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 500,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 27.800,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 27.800,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 9.900,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 7.500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.500,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 9.900,00 | | |

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|------------|------------|---------------|
| | | Fonte 11110000 | 1.900,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11240000 | 500,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 12.367.0110.1.015 | Construção de Escola para Educação Especial | | | | 45.300,00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 200.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 200.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 200.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 200.000,00 | | |
| | | Fonte 11250000 | 200.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | | | |
| 12.367.0127.2.044 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial | | | | 200.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 31.500,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 20.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 15.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 11.500,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 11.500,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 500,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 500,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 5.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 2.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | 1.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 1.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 3.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 3.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 3.000,00 | | |
| | | Fonte 11110000 | 3.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | | | |
| | | | - | - | 34.500,00 |
| | | | | | 13.311.050,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | | |
|---|--|------------------------------|---------------|--------------|----------------|
| Fundo Municipal de Previdência de Tangará | | Em R\$ 1,00 | | | |
| ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Previdência de Tangará | | DETALHAMENTO DA DESPESA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1901 Fundo Municipal de Previdência de Tangará | | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FT | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CAT. ECONÔMICA |
| 09.122.0023.2.102 | Gestao Administrativa do Tangaraprev | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 759.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 210.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 198.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | 150.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 150.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | 18.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 18.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00 | Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam. | | 12.000,00 | | |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 12.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 549.000,00 | |
| 3.3.50.00.00 | Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo | | 12.000,00 | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 12.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 537.000,00 | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | | 18.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | 30.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 30.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | | 10.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | 255.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 255.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | 80.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 80.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | 144.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 144.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | | | |
| 09.122.0023.2.103 | Manutenção das Atividades da Previdência | | | | 759.000,00 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 2.279.000,00 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e encargos sociais | | | 2.279.000,00 | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações diretas | | 2.279.000,00 | | |
| 3.1.90.01.00 | Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform | | 2.000.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 2.000.000,00 | | |

| | | | | | |
|-------------------------------|--|----------------|------------|------------|--------------|
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do militar | | 114.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 114.000,00 | | |
| 3.1.90.05.00 | Outros benefic.previd.servidor ou milita | | 165.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 165.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 2.279.000,00 |
| 09 122 0050 1.069 | Aquis.de Moveis, Maquinas e Equip.Divers | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 50.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 50.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 50.000,00 |
| 09 122 0063 1.070 | Constr.Re.Fe Ampl.de Imoveis p/Tang.Prev | | | | |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de capital | | | | 327.000,00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | | | 327.000,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações diretas | | 327.000,00 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | 327.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 327.000,00 | | |
| TOTAL DO PROJETO | | | - | - | 327.000,00 |
| 09 846 0302 2.104 | Indenizações e Restituições Diversas | | | | |
| 3.0.00.00.00 | Despesas correntes | | | | 20.000,00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | 20.000,00 | | |
| | | Fonte 14101111 | 20.000,00 | | |
| TOTAL DA ATIVIDADE | | | - | - | 20.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | | | | | 3.435.000,00 |

| Governo Municipal de Tangará | | |
|--|---|------------|
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado | | |
| RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 05 01. 04 122 0009 1.001 | Criação do Setor de Arq., Patrim.e Almox | 25.000,00 |
| 05 01. 04 122 0013 1.002 | Reforma do Predio da Prefeitura | 50.000,00 |
| 05 01. 28 843 0015 1.003 | Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS | 290.000,00 |
| 05 01. 28 843 0017 1.004 | Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN | 51.000,00 |
| 05 01. 28 843 0017 1.005 | Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS | 55.000,00 |
| 05 01. 28 843 0017 1.006 | Amortização da dívida e juros junto a previdencia | 210.000,00 |
| 07 02. 12 361 0021 1.007 | Constr.e Reforma de Quadra de Esporte | 205.000,00 |
| 07 02. 12 361 0022 1.008 | Construção, Ampliação e Reforma de Escolas | 286.000,00 |
| 07 02. 12 361 0022 1.009 | Instalação de Salas de Informática | 50.000,00 |
| 07 02. 12 361 0022 1.010 | Construção e Instalar a Biblioteca | 120.000,00 |
| 07 02. 12 361 0062 1.011 | Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos e Material Permanente | 215.000,00 |
| 07 02. 12 361 0063 1.012 | Aquisição de Imóveis | 50.000,00 |
| 07 02. 12 365 0020 1.013 | Construção, Ampliação e Reforma de Unida de Escolar | 310.000,00 |
| 07 02. 12 365 0025 1.014 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 93.100,00 |
| 07 02. 12 367 0110 1.015 | Construção de Escola para Educação Especail | 200.000,00 |
| 08 01. 17 512 0131 1.016 | Construção de Unidades Sanitárias | 75.000,00 |
| 08 01. 17 512 0131 1.017 | Aquis.de Imoveis p/Atender a Impl.do Sis de Saneamento Basico | 30.000,00 |
| 08 01. 17 512 0131 1.018 | Ampliação do Sistema de Saneamento Básico | 255.000,00 |
| 08 01. 18 542 0447 1.019 | Construção de Estação de Tratamento | 150.000,00 |
| 08 02. 10 301 0028 1.020 | Aquis.de Und.Medico Odontologia | 135.800,00 |
| 08 02. 10 301 0029 1.021 | Construcao e Ampl.de Unidade de Saúde | 417.500,00 |
| 08 02. 10 301 0102 1.022 | Manutenção e Ampliação da Academia de Saúde | 233.600,00 |
| 08 02. 10 302 0102 1.023 | Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit | 94.000,00 |
| 08 02. 10 302 0102 1.024 | Reforma de Unidades de Saúde | 716.900,00 |
| 09 01. 16 482 0119 1.025 | Contrução de Unidades Habitacionais | 260.000,00 |
| 09 02. 08 241 0039 1.026 | Reforma do Centro de Convivência para o Idoso | 110.000,00 |
| 09 02. 08 243 0041 1.027 | Construção e Instalação de Unidade Assistencia à Criança | 292.000,00 |
| 09 02. 08 243 0041 1.028 | Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil | 180.000,00 |
| 09 02. 08 244 0043 1.029 | Constr.de Unds.de Assist.Comunitária-CRA | 151.000,00 |
| 09 02. 08 244 0043 1.030 | Contrução do Centro de Referencia Esp.de Assistencia Social | 80.000,00 |
| 09 02. 08 244 0063 1.031 | Aquisição de Imóveis | 80.000,00 |
| 09 02. 08 244 0114 1.032 | Aquisição de Veiculo e Outros Equipamentos | 20.000,00 |
| 10 01. 23 695 0044 1.033 | Construção e Instalação do Mercado de Artesanato | 107.500,00 |
| 10 01. 23 695 0046 1.034 | Construção do Terminal Turístico | 160.000,00 |
| 10 01. 23 695 0135 1.035 | Recuperação e Ampliação do Balneario Publico | 82.000,00 |
| 10 01. 27 812 0112 1.036 | Const.e Refor.de Quadras Poliesportivas | 382.000,00 |
| 10 01. 27 812 0112 1.037 | Reforma Dos Ginasios Poliesportivos | 199.000,00 |
| 10 01. 27 812 0112 1.038 | Conclusão da Praça de Skate | 115.000,00 |
| 10 01. 27 812 0112 1.039 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 60.000,00 |
| 10 01. 27 812 0112 1.040 | Construção do Ginasio Poliesportivo | 200.000,00 |
| 10 01. 27 812 0112 1.041 | Construção de Area Comunitaria para o Es porte | 170.000,00 |
| 10 01. 27 813 0112 1.042 | Construção de Area de Lazer | 130.000,00 |
| 14 01. 26 782 0054 1.043 | Melhoramento da Infraestrutura das Estrada das | 21.000,00 |
| 14 01. 26 782 0055 1.044 | Construção de Abrigo Rodoviario | 52.000,00 |
| 14 01. 26 782 0055 1.045 | Revitalização do Terminal Rodoviario | 130.000,00 |
| 14 01. 26 782 0063 1.046 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 |
| 15 01. 15 451 0059 1.047 | Construção de Pórtico | 110.000,00 |
| 15 01. 15 451 0059 1.048 | Construção da Destinação Final de Lixo | 130.000,00 |
| 15 01. 15 451 0059 1.049 | Construção, Ampliação e Modernização de Cemiterios | 90.000,00 |
| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 15 01. 15 451 0060 1.050 | Constr.Reconstr.de Pavim.e Dren.de Ruas e Avenidas | 850.000,00 |
| 15 01. 15 451 0062 1.051 | Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos | 115.500,00 |
| 15 01. 15 451 0063 1.052 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 |
| 15 01. 15 451 0323 1.053 | Construção e Reforma de Praças | 143.000,00 |
| 15 01. 15 451 0323 1.054 | Conclusão do Calçadão da Estrada da Cida de | 340.000,00 |
| 16 01. 15 452 0010 1.055 | Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento em Areas Publicas | 30.000,00 |

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| 16 01. 15 452 0059 1.056 | Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | 37.000,00 |
| 16 01. 15 452 0062 1.057 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 90.000,00 |
| 16 01. 15 452 0065 1.058 | Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia | 165.000,00 |
| 16 01. 15 452 0066 1.059 | Adequação e Modernização da Feira Livre | 262.900,00 |
| 16 01. 15 452 0122 1.060 | Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros | 51.000,00 |
| 17 01. 20 605 0063 1.061 | Aquisição de Imóveis | 90.000,00 |
| 17 01. 20 605 0072 1.062 | Reforma e Instalação de Matadouro | 180.000,00 |
| 17 01. 20 605 0076 1.063 | Construção de Parque de Exposição de Animais | 100.000,00 |
| 17 01. 20 606 0069 1.064 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas | 134.200,00 |
| 18 01. 18 541 0076 1.065 | Construção de Parque Ambiental | 180.000,00 |
| 18 01. 18 544 0062 1.066 | Aquisição de Carros Pipa e Outros Equipamentos | 123.000,00 |
| 18 01. 18 544 0447 1.067 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | 90.000,00 |
| 18 01. 18 544 0447 1.068 | Ampl. do Sistema de Abastecimento de Água | 112.000,00 |
| 19 01. 09 122 0050 1.069 | Aquis. de Móveis, Máquinas e Equip. Divers | 50.000,00 |
| 19 01. 09 122 0063 1.070 | Constr. Ref. e Ampl. de Imóveis p/Tang. Prev | 327.000,00 |
| TOTAL | | 11.280.000,00 |
| 01 01. 01 031 0001 2.001 | Proc. Legislativo, Fiscalização e Repre. Política | 1.496.150,00 |
| 01 01. 01 031 0001 2.002 | Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara | 51.000,00 |
| 02 01. 04 122 0002 2.003 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 1.577.900,00 |
| 02 01. 04 122 0007 2.004 | Manut. da Procuradoria Jurídica Municipal | 165.000,00 |
| 02 01. 04 122 0023 2.005 | Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal | 33.000,00 |
| 02 01. 06 181 0023 2.006 | Manutenção da Guarda Municipal | 95.500,00 |
| 02 01. 08 243 0483 2.007 | Manut. Cons. Tut. Criança e Adolescente | 176.000,00 |
| 04 01. 04 124 0005 2.008 | Manutenção da Controladoria Municipal | 493.000,00 |
| 05 01. 04 122 0014 2.009 | Pag. de Contribuição do PASEP | 220.000,00 |
| 05 01. 04 122 0014 2.010 | Contribuição ao PASEP em atraso | 32.000,00 |
| 05 01. 04 122 0015 2.011 | Recolhimento Previdenciário ao INSS - PA TRONAL | 752.500,00 |
| 05 01. 04 122 0016 2.012 | Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal- PATRONAL | 197.600,00 |
| 05 01. 04 122 0023 2.013 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | 1.384.450,00 |
| 05 01. 04 122 0023 2.014 | Contribuição à AMLAP, FEMURN e a CNM | 110.000,00 |
| 06 01. 04 123 0023 2.015 | Manutenção das Ações Municipal de Finanças | 501.000,00 |
| 07 02. 12 361 0018 2.016 | Apoio aos Conselhos Munic. de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar | 8.000,00 |
| 07 02. 12 361 0022 2.017 | Manut. das Ações que Visem o Cump. das Metas do Plano de Educação - FUNDAMENTA | 85.000,00 |
| 07 02. 12 361 0024 2.018 | Manutenção das Ações do Prog. da Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL | 215.000,00 |
| 07 02. 12 361 0110 2.019 | Admin. do Prog. de Alfabetização Solidária | 40.700,00 |
| 07 02. 12 361 0110 2.020 | Manut. do Prog. Dinheiro Direto p/Escola PDDE | 22.300,00 |
| 07 02. 12 361 0110 2.021 | Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE | 273.200,00 |
| 07 02. 12 361 0123 2.022 | Admin. dos Recursos do Salário Educação | 499.900,00 |
| 07 02. 12 361 0123 2.023 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental | 1.466.000,00 |
| 07 02. 12 361 0123 2.024 | Func. do Ens. Fund. Financ. Rec. FUNDEB 40% | 2.622.200,00 |
| 07 02. 12 361 0123 2.025 | Fun. do Ens. Fund. Financ. REC. FUNDEB 60% | 2.922.850,00 |
| 07 02. 12 361 0123 2.026 | Manutenção do Brasil Alfabetizado | 58.100,00 |
| 07 02. 12 361 0123 2.027 | Manutenção da Secretaria de Educação | 271.350,00 |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|---|--------------|
| 07 02. 12 361 0182 2.028 | Manutenção das Ações do Prog. Novo Mais Educação | 111.300,00 |
| 07 02. 12 361 0110 2.029 | Mant. do Prog. de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO | 167.900,00 |
| 07 02. 12 365 0022 2.030 | Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 4-5 anos - pre-escola | 63.000,00 |
| 07 02. 12 365 0022 2.031 | Manutenção das atividades do Ensino Infantil crianças 0-3 anos - creche | 51.000,00 |
| 07 02. 12 365 0022 2.032 | Manutenção das Ações que Visem o Cump. das Metas da Educação - INFANTIL | 74.000,00 |
| 07 02. 12 365 0024 2.033 | Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - INFANTIL | 146.050,00 |
| 07 02. 12 365 0110 2.034 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil | 89.500,00 |
| 07 02. 12 365 0110 2.035 | Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso | 86.600,00 |
| 07 02. 12 365 0110 2.036 | Manutenção das Ações do Prog. de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL | 140.200,00 |
| 07 02. 12 365 0110 2.037 | Func. da Educ. Inf. Financ. Rec. FUNDEB 40% | 397.100,00 |
| 07 02. 12 365 0110 2.038 | Func. da Educ. Inf. Financ. Rec. FUNDEB 60% | 1.427.000,00 |
| 07 02. 12 366 0024 2.039 | Manutenção das Ações do Programa da Merenda Escolar - PNAE EJA | 58.400,00 |
| 07 02. 12 366 0110 2.040 | Func. da Educ. Jov. Adult. Fin. Rec. FUNDEB 60 | 265.800,00 |
| 07 02. 12 366 0123 2.041 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos - EJA | 69.500,00 |
| 07 02. 12 366 0123 2.042 | Func. do Ens. de Jov. e Adult. Financ. Rec. FUNDEB 40% | 70.200,00 |
| 07 02. 12 366 0184 2.043 | Manutenção das Ações do Prog. PROEJA | 45.300,00 |
| 07 02. 12 367 0127 2.044 | Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial | 34.500,00 |
| 08 01. 17 512 0131 2.045 | Manutenção do Setor de Saneamento | 122.000,00 |
| 08 02. 10 301 0023 2.046 | Transferência à Consórcios Públicos | 60.000,00 |
| 08 02. 10 301 0023 2.047 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde | 140.000,00 |
| 08 02. 10 301 0023 2.048 | Outras Transferências Fundo a Fundo | 165.000,00 |
| 08 02. 10 301 0026 2.049 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 3.756.650,00 |
| 08 02. 10 301 0102 2.050 | Manutenção do Prog. Saúde da Família | 963.800,00 |
| 08 02. 10 301 0102 2.051 | Func. do Prog. Agentes Com. de Saúde | 739.100,00 |
| 08 02. 10 301 0102 2.052 | Manutenção Ações Prog. com o Piso de Atenção Básica (PAB FIXO) | 649.900,00 |
| 08 02. 10 301 0102 2.053 | Funcionamento do Programa Saúde Bucal-SB | 486.000,00 |
| 08 02. 10 301 0102 2.054 | Func. do Núcleo de Apoio à Saúde da Família | 369.900,00 |
| 08 02. 10 301 0102 2.055 | Instalação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS | 93.600,00 |
| 08 02. 10 301 0102 2.056 | Manutenção das Ações do Prog. de Acesso e da Qualidade - PMAQ | 536.200,00 |
| 08 02. 10 301 0102 2.057 | Func. do Conselho Municipal de Saúde | 15.000,00 |
| 08 02. 10 302 0102 2.058 | Conferência Municipal de Saúde | 15.000,00 |
| 08 02. 10 302 0102 2.059 | Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC | 880.700,00 |
| 08 02. 10 303 0102 2.060 | Func. da Farmácia Básica no Município | 172.000,00 |
| 08 02. 10 303 0102 2.061 | Manutenção das Ações do Prog. QUALIFAR | 114.500,00 |
| 08 02. 10 304 0102 2.062 | Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde | 128.600,00 |
| 08 02. 10 305 0102 2.063 | Manutenção das Ações do Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doen | 387.000,00 |
| 09 01. 16 482 0119 2.064 | Recup. de Unidades Habitac. através de ajuda Financeira | 60.000,00 |
| 09 01. 16 482 0316 2.065 | Manutenção do Setor de Habitação | 112.000,00 |
| 09 02. 08 241 0114 2.066 | Serv. de Prot. Soc. Basic. e Ações Educ. do Idoso - ASEI | 43.100,00 |
| 09 02. 08 242 0127 2.067 | Manutenção das Ações do Prog. de Assist. ao Portador de Deficiência | 26.600,00 |
| 09 02. 08 243 0114 2.068 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | 762.500,00 |
| 09 02. 08 243 0126 2.069 | Manutenção das ações do Programa Criança Feliz | 113.100,00 |
| 09 02. 08 243 0126 2.070 | Manut. do Cons. de Direitos da Criança e Adol | 45.000,00 |

| | | |
|--------------------------|---|------------|
| 09 02. 08 243 0126 2.071 | Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV | 370.200,00 |
| 09 02. 08 243 0126 2.072 | Apoio ao Fundo da Inf. e do Adolesc.-FLA | 40.000,00 |
| 09 02. 08 243 0126 2.073 | Acomp.dos Beneficiarios do BPC | 20.000,00 |
| 09 02. 08 244 0114 2.074 | Conferencia Munic.de Seg.Nutricional | 15.000,00 |
| 09 02. 08 244 0114 2.075 | Manutenção do Programa de Benef.Eventuai | 45.000,00 |
| 09 02. 08 244 0114 2.076 | Manut.do Cons.Munic.de Assist.Social | 47.000,00 |
| 09 02. 08 244 0114 2.077 | Apoio a Realiz.de Conferencias Municipai | 11.000,00 |
| 09 02. 08 244 0114 2.078 | Manutenção das Ações do Centro de Refer. da Assistencia Social - CRAS | 388.300,00 |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|--|---------------|
| 09 02. 08 244 0114 2.079 | Manut.e Func.do SUAS WEB da Vig.Social IGD SUAS | 133.100,00 |
| 09 02. 08 244 0114 2.080 | Gestao Bolsa Família/Cadastro Unico-IGD PBF | 276.800,00 |
| 09 02. 08 244 0114 2.081 | Manutenção das Ações do ACESSUAS TRABALH O | 77.800,00 |
| 09 02. 08 244 0126 2.082 | Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI | 106.300,00 |
| 10 01. 23 695 0023 2.083 | Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Esporte,Turismo e Lazer | 397.500,00 |
| 10 01. 23 695 0135 2.084 | Criação e manutenção de Rotas Turísticas | 14.000,00 |
| 10 01. 27 812 0112 2.085 | Manutenção das Ações do Setor de Esportes | 83.000,00 |
| 10 01. 27 812 0112 2.086 | promoção a Eventos Esportivos | 83.500,00 |
| 11 01. 15 451 0023 2.087 | Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura | 524.500,00 |
| 11 01. 25 752 0058 2.088 | Fornecimento de Energia Elétrica | 97.000,00 |
| 12 01. 13 392 0023 2.089 | Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Cultura | 243.000,00 |
| 12 01. 13 392 0049 2.090 | Promoção de Eventos Culturais | 122.000,00 |
| 12 01. 13 392 0049 2.091 | Manutenção e Instalação da Banda de Musi ca Oficial | 86.000,00 |
| 13 01. 24 131 0023 2.092 | Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Comunicação Social | 189.000,00 |
| 14 01. 26 782 0053 2.093 | Mnutenção das Ações da Secretaria Municí pal de Transportes | 250.500,00 |
| 15 01. 15 451 0023 2.094 | Manutenção das Ações da Secretaria Munic pal de Obras | 922.800,00 |
| 16 01. 15 452 0023 2.095 | Manutenção das Ações da Secretaria Munic ipal de Serviços Urbanos | 1.158.000,00 |
| 16 01. 15 452 0067 2.096 | Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica | 462.000,00 |
| 17 01. 20 605 0023 2.097 | Manutenção das Ações da Secretraia Munic ipal de Agricultura | 795.900,00 |
| 17 01. 20 605 0116 2.098 | Progra de Corte de Terra de Pequenos Agr icultores. | 48.000,00 |
| 17 01. 20 605 0116 2.099 | Recuperação de Pequenos Açudes de Pequen os Agricultores | 66.000,00 |
| 18 01. 18 541 0076 2.100 | Coleta de Resíduos Sólidos de Lixo Hospit alar. | 285.000,00 |
| 18 01. 18 544 0023 2.101 | Manutenção das Ações da Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | 229.500,00 |
| 19 01. 09 122 0023 2.102 | Gestao Administrativa do Tangaraprev | 759.000,00 |
| 19 01. 09 122 0023 2.103 | Manutenção das Atividades da Previdência | 2.279.000,00 |
| 19 01. 09 846 0302 2.104 | Indenizações e Restituições Diversas | 20.000,00 |
| TOTAL | | 40.670.000,00 |
| 99 01. 99 999 0999 9.001 | Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 |
| TOTAL | | 52.000.000,00 |

| | | |
|--|--|---------------|
| Governo Municipal de Tangará | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado | | Em R\$ 1,00 |
| TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO | | |
| Orçamento Fiscal..... | | 33.684.450,00 |
| Orçamento Seguridade social... | | 18.315.550,00 |
| TOTAL..... | | 52.000.000,00 |

| Rio Grande do Norte | | DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO | | |
|--|-------------------------|-------------------------------------|------------------|---------------|
| Governo | | Municipal de Tangará | | |
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 - Consolidado | | | | |
| Cód. | Nome da função | Valor fiscal | Valor seguridade | Total |
| 01 | Legislativa | 1.547.150,00 | 0,00 | 1.547.150,00 |
| 04 | Administração | 5.541.450,00 | 0,00 | 5.541.450,00 |
| 06 | Segurança Pública | 95.500,00 | 0,00 | 95.500,00 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 3.609.800,00 | 3.609.800,00 |
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 3.435.000,00 | 3.435.000,00 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 11.270.750,00 | 11.270.750,00 |
| 12 | Educação | 13.311.050,00 | 0,00 | 13.311.050,00 |
| 13 | Cultura | 451.000,00 | 0,00 | 451.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 5.571.700,00 | 0,00 | 5.571.700,00 |
| 16 | Habitação | 432.000,00 | 0,00 | 432.000,00 |
| 17 | Saneamento | 482.000,00 | 0,00 | 482.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 1.169.500,00 | 0,00 | 1.169.500,00 |
| 20 | Agricultura | 1.414.100,00 | 0,00 | 1.414.100,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 761.000,00 | 0,00 | 761.000,00 |
| 24 | Comunicações | 189.000,00 | 0,00 | 189.000,00 |
| 25 | Energia | 97.000,00 | 0,00 | 97.000,00 |
| 26 | Transporte | 543.500,00 | 0,00 | 543.500,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 1.422.500,00 | 0,00 | 1.422.500,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 606.000,00 | 0,00 | 606.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 33.684.450,00 | 18.315.550,00 | 52.000.000,00 |

| Rio Grande do Norte | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
|---------------------------------------|--|-----------------------------------|--|
| Governo Municipal de Tangará | | PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL | |
| Consolidado | | Em R\$ 1,00 | |
| DESPESA COM PESSOAL | | DESPESA ORÇADA 2020 | |
| DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I) | | | |
| 3.1.90.01.00 | Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform | 2.000.000,00 | |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do militar | 191.500,00 | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | 1.889.000,00 | |
| 3.1.90.05.00 | Outros benefic.previd.servidor ou milita | 165.000,00 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | 14.437.550,00 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | 1.877.500,00 | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | 1.621.100,00 | |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | 90.000,00 | |

| | | |
|--|---|---------------------------|
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | 475.300,00 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | 1.130.000,00 |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | 87.300,00 |
| TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)..... | | 23.964.250,00 |
| DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II) | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | 7.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | 967.795,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | 5.500,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | 7.500,00 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | 181.700,00 |
| TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)..... | | 1.169.495,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL..... | | 47.384.000,00 |
| % do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL | | 23.964.250,00 (50,57 %) |
| LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO | | 25.587.360,00 (54,00 %) |
| % do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL | | 1.169.495,00 (2,47 %) |
| LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO | | 2.843.040,00 (6,00 %) |

| | | |
|---|---|------------------|
| Rio Grande do Norte | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Governo Municipal de Tangará | PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | |
| Consolidado | | |
| RECEITAS | ORÇAMENTÁRIAS | RECEITA PREVISTA |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I) | | |
| Receitas de impostos | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 850.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ. | 10.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. | 250.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. | 50.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 600.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa | 5.000,00 |
| Receitas de transferências legais e constitucionais | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 20.000.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | 4.000,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. N° 87/96 - Princ. | 10.000,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.800.000,00 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 450.000,00 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 6.000,00 |
| TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I) | | 26.075.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.30 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.40 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.50 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ. | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal | 5.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.10.00.00 | Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal | 600.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.05.00 | Saúde da Família - Principal | 1.000.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.10.00 | Agentes Comunitários de Saúde - Principal | 650.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.15.00 | Saúde Bucal - Principal | 480.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.30.40.00 | Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal | 300.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.90.00.00 | Outros Programas Fin. por Transf.Fundo a Fundo - Principal | 950.000,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.10.07.00 | Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ. | 450.000,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.10.90.00 | Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ. | 100.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.10.00.00 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal | 150.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.20.00.00 | Vigilância Sanitária - Principal | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.90.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.4.1.10.00.00 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal | 60.000,00 |
| 1.7.1.8.03.4.1.20.00.00 | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - Principal | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.4.1.90.00.00 | Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal | 50.000,00 |
| 1.7.1.8.03.5.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 30.000,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 | Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ. | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 | Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.04.2.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.04.3.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal | 80.000,00 |

| | | |
|------------------------------|---|------------|
| Rio Grande do Norte | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Governo Municipal de Tangará | PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | |
| Consolidado | | |
| 1.7.1.8.04.5.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.04.6.1.00.00.00 | Transferências do SUS-Não Detalhadas Anteriormente - Principal | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.10.1.1.00.00.00 | Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ. | 550.000,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 | Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ. | 50.000,00 |
| 1.7.2.8.10.1.1.00.00.00 | Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal | 100.000,00 |
| 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 150.000,00 |
| 2.4.1.8.03.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - MAC Amb Hos - Principal | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.03.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.03.4.1.00.00.00 | Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.03.5.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.03.9.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Princ. | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.04.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 97.500,00 |
| 2.4.1.8.04.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ. | 50.000,00 |

| | | |
|--|---|--------------|
| 2.4.1.8.04.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ. | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.04.4.1.00.00.00 | Transferência do SUS - Gestão e Desenv de Tecnologias - Princ. | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.04.5.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.04.6.1.00.00.00 | Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ. | 50.000,00 |
| TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II) | | 7.191.500,00 |
| RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III) | | |
| RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | |
| 1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 50.000,00 |
| 1.1.2.1.05.1.1.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ. | 50.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 30.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida ativa | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros da dívida ativa | 1.000,00 |
| 1.1.2.8.01.9.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ. | 55.700,00 |
| 1.1.3.8.99.1.1.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Principal | 30.000,00 |
| 1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 1.309.500,00 |
| 1.2.1.8.02.1.1.00.00.00 | CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal | 150.000,00 |
| 1.2.1.8.03.1.2.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ | 10.500,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ. | 350.000,00 |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 5.000,00 |
| 1.3.1.0.01.2.1.00.00.00 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal | 5.000,00 |
| 1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização do Dir. de Uso de bens - Princ. | 5.000,00 |
| 1.3.1.0.99.1.1.00.00.00 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.10.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.40 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.50 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ. | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.10 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.30 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ. | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.40 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal | 6.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.90 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal | 10.000,00 |

| | | |
|--|---|---------------|
| Rio Grande do Norte | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | |
| Governo Municipal de Tangará | PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | |
| Consolidado | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.53.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 | Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal | 20.000,00 |
| 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal | 360.000,00 |
| 1.3.2.9.00.1.1.00.00.00 | Outros Valores Mobiliários - Principal | 5.000,00 |
| 1.3.9.0.00.1.1.00.00.00 | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | 5.000,00 |
| 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 5.000,00 |
| 1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 5.000,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | 550.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | 550.000,00 |
| 1.7.1.8.02.2.1.00.00.00 | Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ. | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.02.3.1.00.00.00 | Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ. | 20.000,00 |
| 1.7.1.8.02.4.1.00.00.00 | Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ. | 30.000,00 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 497.600,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 | Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal | 15.500,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal | 348.050,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal | 358.500,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 | Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ. | 401.400,00 |
| 1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 | Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ. | 850.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1.00.00.00 | Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ. | 665.000,00 |
| 1.7.1.8.10.5.1.00.00.00 | Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ. | 200.000,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 1.752.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | 1.600.000,00 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ. | 30.000,00 |
| 1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 | Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ. | 50.000,00 |
| 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 | Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ. | 100.000,00 |
| 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ. | 350.000,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1.90.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 2.379.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal | 7.682.750,00 |
| 1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 | Outras Indenizações - Principal | 5.000,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 17.000,00 |
| 1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 | Outras Receitas - Financeiras - Principal | 3.000,00 |
| 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 5.000,00 |
| 2.2.1.3.00.1.1.10.00.00 | Alienação de Bens Móveis - Principal | 5.000,00 |
| 2.4.1.8.05.1.1.00.00.00 | Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ. | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.05.2.1.00.00.00 | Proinfância - Principal | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 | Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ. | 200.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio da União - Principal | 450.000,00 |
| 2.9.9.0.00.1.1.00.00.00 | Demais Receitas de Capital - Principal | 50.000,00 |
| 7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.587.000,00 |
| 7.2.1.8.04.1.1.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Princ. | 12.000,00 |
| TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | 23.587.500,00 |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | | -4.854.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | 52.000.000,00 |

| DESPESAS | COM SAÚDE | DESPESA FIXADA |
|--------------|---|----------------|
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | 852.800,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | 3.549.600,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | 201.000,00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | 1.570.100,00 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças judiciais | 10.000,00 |

| Rio Grande do Norte | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
|---|---|--|
| Governo Municipal de Tangará | | PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE |
| Consolidado | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | 36.100,00 |
| 3.1.90.94.00 | Indenizações e restituições trabalhistas | 10.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações patronais | 278.900,00 |
| 3.1.91.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | 36.700,00 |
| 3.3.71.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 40.000,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio p/ particip. em consórcio público | 20.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - civil | 19.300,00 |
| 3.3.90.19.00 | Auxílio fardamento | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | 1.319.050,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | 29.500,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e despesas com locomoção | 15.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | 256.800,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 727.700,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ | 46.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | 5.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio transporte | 30.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | 65.900,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | 6.000,00 |
| 4.4.90.30.00 | Material de consumo | 178.000,00 |
| 4.4.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | 59.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | 239.100,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | 1.070.200,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | 506.100,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | 71.900,00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e restituições | 11.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS) | | 11.270.750,00 |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | DESPESA FIXADA |
| DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV) | | 11.270.750,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE | | 7.191.500,00 |
| TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V) | | 4.079.250,00 |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I) | | 15,64% |
| PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | 15,00% |

| Rio Grande do Norte | | ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 |
|--|--|---|
| Governo Municipal de Tangará | | PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |
| Consolidado | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | RECEITA PREVISTA |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I) | | |
| Receitas de impostos | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 850.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ. | 10.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. | 250.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. | 50.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 | Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 600.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.jur.div.ativa | 5.000,00 |
| Receitas de transferências legais e constitucionais | | |
| Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.) | | 4.854.000,00 |
| Demais transferências constitucionais e legais | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 20.000.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal | 550.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal | 550.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | 4.000,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ. | 10.000,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.800.000,00 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 450.000,00 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 6.000,00 |
| 951.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | -4.000.000,00 |
| 951.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. | -800,00 |
| 951.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ. | -2.000,00 |
| 951.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | -760.000,00 |
| 951.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | -90.000,00 |
| 951.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -1.200,00 |
| TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I) | | 27.185.000,00 |
| RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III) | | |
| Transferências multigovernamentais | | |
| Transferências de recursos do FUNDEB (IV) | | |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal Complementação da União ao FUNDEB | 7.682.750,00 |

| Demais receitas vinculadas ao ensino | | |
|--------------------------------------|--|------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.10 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.20 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.30 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.40 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90 | Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.35.10 | Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal | 5.000,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 497.600,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1.00.00.00 | Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal | 15.500,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal | 348.050,00 |

| Rio Grande do Norte | | |
|---|---|----------------|
| ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2020 | | |
| Governo Municipal de Tangará | | |
| PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE | | |
| Consolidado | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal | 358.500,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 | Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ. | 401.400,00 |
| 1.7.1.8.10.2.1.00.00.00 | Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ. | 850.000,00 |
| 1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 | Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ. | 350.000,00 |
| 2.4.1.8.05.1.1.00.00.00 | Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ. | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.05.2.1.00.00.00 | Proinfância - Principal | 50.000,00 |
| 2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 | Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ. | 200.000,00 |
| TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III) | | 10.814.300,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II) | | 33.145.300,00 |
| DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO | | DESPESA FIXADA |
| VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS | | |
| Despesas com ensino fundamental (VI) | | 1.513.000,00 |
| Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII) | | 415.250,00 |
| VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII) | | |
| Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX) | | 8.288.950,00 |
| Outras despesas no ensino fundamental | | 2.691.450,00 |
| VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS | | |
| Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação | | 402.400,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X) | | 13.311.050,00 |
| [Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI) | | 0,00 |
| [Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | 2.828.750,00 |
| DEDUÇÕES DA DESPESA | | VALOR FIXADO |
| PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII) | | 2.828.750,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII) | | 3.131.550,00 |
| TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV) | | 5.960.300,00 |
| TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) = (VI+VII+VIII+XI) - XV | | 6.948.350,00 |
| TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES | | % |
| MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I) | | 25,56 |
| MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25) | | 142,21 |
| MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII) | | 75,49 |

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:BF50802D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 175/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **R & E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 14.971.947-0001-54, com sede na Rua Nascimento de Castro, nº 1527, CEP: 59.056.450, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por **EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, RG. 1.695.948 SSP/RN, CPF. 035.631.844-37, residente na Rua Maria Auxiliadora, nº 799, Apartamento 200, Condomínio Chateau Margaux, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014.500, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar, aferido unitariamente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | FABRIC | QTDE. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|---------|------------|-------|--------------|---------------|
| 5 | COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UND | LENOVO | 02 | R\$ 4.310,00 | R\$ 8.620,00 |
| 7 | NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) -ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UND | MCM | 06 | R\$ 864,00 | R\$ 5.184,00 |
| 8 | TABLET 10 POLEGADAS - TABLET ANDROID 6.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR E A FRONTAL DE NO MÍNIMO 1.3MP OU SUPERIOR; POSSUI USB, WIFI E 4G. | UND | MULTILASER | 18 | R\$ 1.920,00 | R\$ 34.560,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

| | |
|---|---------------------------------------|
| SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO | EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO |
| Prefeita do Município | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |
| EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA | |
| Secretária do Município | |
| Contratante | |

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5E1C2C24

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 175/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar.

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, o município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, 611, Neópolis, Natal/RN, CEP.59080-140, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Andre Bernardo de Assis**, brasileiro, empresário, RG. 1.896.238 SSP/RN, CPF. 009.537.724-70, residente na Rua Pintassilgos, Nº 90, Bloco B, Apto. 1801, Pitimbu, Natal/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Nos. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar, aferido unitariamente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | FABRICANTE | QTDE. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|---------|------------|-------|-------------|-------------|
| 2 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI | UND | WELMY | 03 | RS 900,00 | RS 2.700,00 |
| 4 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO: SIM | UND | FIAC | 03 | RS 2.370,00 | RS 7.110,00 |
| 6 | FOTÔMETRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOTÔMETRO DE CHAMA NA, K, LI, COM COMPRESSOR. RESULTADOS EXPRESSOS EM: MEQ/L OU PPM. MICROPROCESSADO. TIPO DE LEITURA: DIGITAL. FAIXAS DE LEITURA MEQ/L MG/PPM. REPRODUTIVIDADE: 1%. GABINETE: CHAPA DE AÇO; PINTURA EPOXI: (ALTA RESISTÊNCIA); ACOMPANHA: PADRÕES, COMPRESSOR, CATETER, ARAME DESENTUPIDOR, REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRAS, FUZÍVEL E MANUAL DE INSTRUÇÃO. | UND | BENFER | 01 | RS 6.715,00 | RS 6.715,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

| | |
|---|---------------------------------------|
| SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO | FELIPE ANDRE BERNANDO DE ASSIS |
| Prefeita do Município | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |
| EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA | |
| Secretária do Município | |
| Contratante | |

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F9730086

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 175/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Tenente Laurentino Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ de nº CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representado pelo **Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo**, brasileiro, casado, gerente, RG. 002.037.918 SSP/RN, CPF. 011.877.624-07, residente na rua eletricitista Elias Ferreira, nº 2600, Candelária, Natal/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição de equipamentos para unidades de saúde com recursos de emenda parlamentar, aferido unitariamente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | FABRIC | QTDE. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| 1 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS | UND | WELMY | 03 | R\$ 1.345,00 | R\$ 4.035,00 |
| 3 | CENTRÍFUGA LABORATORIAL - TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS. | UND | BENFER | 01 | R\$ 4.085,00 | R\$ 4.085,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

| | |
|---|--------------------------------------|
| SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO | VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO |
| Prefeita do Município | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |
| EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA | |
| Secretária do Município | |
| Contratante | |

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:227623F0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PMTLC/CPL/SMS

Processo Administrativo Nº 178/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Tenente Laurentino Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no

CNPJ de nº CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **Valdemario Pinheiro de Araujo**, brasileiro, casado, gerente, RG. 002.037.918 SSP/RN, CPF. 011.877.624-07, residente na rua eletricitista Elias Ferreira, nº 2600, Candelária, Natal/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Nos. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar, aferido unitariamente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QTDE. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|---------|------------|-------|--------------|--------------|
| 6 | ESTEIRA ERGOMÉTRICA - ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA ; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120 KG. VOLTAGEM: 220V. | UND | KW FITNESS | 02 | R\$ 3.380,00 | R\$ 6.760,00 |
| 8 | EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO - EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FLEXO-EXTENSÃO DE TORNOZELO E PÉS, ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS ATIVOS BUSCANDO O FORTALECIMENTO DO TORNOZELO. DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM MOLAS DE AÇO, CORREIAS PARA FIXAÇÃO E SER MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA. | UND | CARCI | 03 | R\$ 332,00 | R\$ 969,00 |
| 12 | ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - EQUIPAMENTO PARA TERAPIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ, TELA LCD: POSSUI, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO. | UND | CARCI | 03 | R\$ 1.370,00 | R\$ 4.110,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

| | |
|---|--------------------------------------|
| SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO | VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO |
| Prefeita do Município | Representante Legal |
| Contratante | |
| EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA | |
| Secretária do Município | Contratado |
| Contratante | |

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B9B59AF1

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PMTLC/CPL/SMS

Processo Administrativo Nº 178/2019 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sergio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **R & E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 14.971.947-0001-54, com sede na Rua Nascimento de Castro, nº 1527, CEP: 59.056.450, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por **EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, RG. 1.695.948 SSP/RN, CPF. 035.631.844-37, residente na Rua Maria Auxiliadora, nº 799, Apartamento 200, Condomínio Chateau Margaux, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014.500, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar, aferido unitariamente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | FABRICANTE | QTDE. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|---------|------------|-------|--------------|--------------|
| 1 | APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO - EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA QUE AUXILIA NA IRRIGAÇÃO SANGUÍNEA, NA REDUÇÃO DA DOR E TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM BANCOS DE LEITE. TIPO: PORTÁTIL, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO: 150W. | UND | CARCI | 03 | R\$ 484,00 | R\$ 1.452,00 |
| 3 | APARELHO PARA TRACÇÃO ORTOPÉDICA - TIPO: CERVICAL PAREDE | UND | CARCI | 04 | R\$ 343,00 | R\$ 1.372,00 |
| 4 | BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO . SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. VOLTAGEM: 220V. | UND | POLIMED | 02 | R\$ 2.940,00 | R\$ 5.880,00 |
| 5 | CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - CAMA ELÁSTICA COM 32 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG. | UND | ISP | 04 | R\$ 254,00 | R\$ 1.016,00 |
| 7 | EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - APARELHO PARA EXERCITAR A FLEXÃO DAS MÃOS, DEDOS E ANTEBRAÇOS. INDICADO PARA FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA. AUMENTO DA MOBILIDADE E COORDENAÇÃO DOS DEDOS. CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO E TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL PARA CADA DEDO OU DE MODO GLOBAL. COM RESISTÊNCIA DE 5.0 LBS - 3,2 KG. | UND | ISP | 03 | R\$ 88,00 | R\$ 264,00 |
| 10 | TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO, EQUIPAMENTO QUE REALIZA NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE TRANSCUTÂNEO, NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS. | UND | ISP | 04 | R\$ 970,00 | R\$ 3.880,00 |
| 11 | TENS E FES - APARELHO CLÍNICO INDICADO PARA TRATAMENTO POR ELETROESTIMULAÇÃO E ELETROANALGESIA, NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS. | UND | ISP | 04 | R\$ 1.420,00 | R\$ 5.680,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

| | |
|---|---------------------------------------|
| SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO | EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO |
| Prefeita do Município | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |
| EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA | |
| Secretária do Município | |
| Contratante | |

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:70C38BAE

GABINETE DA PREFEITA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PMTLC/CPL/SMS**

Processo Administrativo Nº 178/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 19/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJº 04.451.626/0001-75, com sede na Rua Sérgio Vicente, nº 154, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pela secretária municipal **Edilamar Abadia Vasconcelos Franca Pereira**, portadora da Cédula de Identidade Nº 533.430 ITEP/RN inscrita no CPF sob Nº 297.472.604-68, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes, nº 354, Centro, Florânia/RN, CEP: 59335-000 e a empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, 611, Neópolis, Natal/RN, CEP.59080-140, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Andre Bernardo de Assis**, brasileiro, empresário, RG. 1.896.238 SSP/RN, CPF. 009.537.724-70, residente na Rua Pintassilgos, Nº 90, Bloco B, Apto. 1801, Pitumbu, Natal/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e

Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar, aferido unitariamente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QTDE. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|---------|---------|-------|--------------|---------------|
| 2 | APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA APLICAR RADIAÇÕES PRODUZIDAS POR MEIO DA CORRENTE ELÉTRICA. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO | UND | IBRAMED | 02 | R\$ 6.090,00 | R\$ 12.180,00 |
| 9 | MANTA TÉRMICA ELÉTRICA - MANTA TÉRMICA EM NYLON. RESISTÊNCIA INTERNAS DE FIBRA DE CARBONO COM ISOLAMENTO EM PVC EVITANDO CONTATO COM QUALQUER TIPO DE CORRENTE ELÉTRICA. SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE TERMOSTATOS GARANTINDO NÍVEL SEGURO DA TEMPERATURA. FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA. NYLON PLASTIFICADO E IMPERMEÁVEL FORMANDO A TERCEIRA ISOLAÇÃO ELÉTRICA DO PRODUTO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA EM 3 POSIÇÕES: DESLIGADO, MÉDIO E FORTE . TAMANHO APROXIMADO: 1,45M X 0,70CM. POTÊNCIA: 241 WATTS . TEMPERATURA: DE 55 A 60º GRAUS. VOLTAGEM: 110V. | UND | ESTEK | 04 | R\$ 480,00 | R\$ 1.920,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a Secretária Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2019.

| | |
|---|---------------------------------------|
| SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO | FELIPE ANDRE BERNANDO DE ASSIS |
| Prefeita do Município | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |
| EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANCA PEREIRA | |
| Secretária do Município | |
| Contratante | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZALCPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.439.069/0001-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de Laboratório de Análises Clínicas/Exames Laboratoriais (para prestação de Serviço de Coleta, Análise e Diagnóstico das Amostras de Material Coletado) para atendimento à pessoas reconhecidamente carentes deste município

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA; C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, estabelecida à RUA JOAQUIM CLEMENTE, 279, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROSANE SUASSUNA MONTEIRO, C.P.F. nº 065.978.524-27.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO | UNIDADE | 50,00 | 10,000 | 500,00 |
| 00002 | EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h | UNIDADE | 10,00 | 10,000 | 100,00 |
| 00003 | EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA) | UNIDADE | 10,00 | 178,000 | 1.780,00 |
| 00004 | EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA | UNIDADE | 15,00 | 25,000 | 375,00 |
| 00005 | EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA | UNIDADE | 20,00 | 100,000 | 2.000,00 |
| 00006 | EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA | UNIDADE | 10,00 | 33,000 | 330,00 |
| 00007 | EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREÁTICA | UNIDADE | 10,00 | 20,000 | 200,00 |
| 00008 | EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL | UNIDADE | 10,00 | 15,000 | 150,00 |
| 00009 | EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM | UNIDADE | 10,00 | 70,000 | 700,00 |
| 00010 | EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO | UNIDADE | 10,00 | 73,000 | 730,00 |
| 00011 | EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 00012 | EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 00013 | EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70 | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 00014 | EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 00015 | EXAME LABORATORIAL-ANTI-TÍREOGLOBULINA | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 00016 | EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 00017 | EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 00018 | EXAME LABORATORIAL-ASLO | UNIDADE | 10,00 | 10,000 | 100,00 |
| 00019 | EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA | UNIDADE | 10,00 | 60,000 | 600,00 |
| 00020 | EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA | UNIDADE | 10,00 | 178,000 | 1.780,00 |
| 00021 | EXAME LABORATORIAL-BHCG | UNIDADE | 10,00 | 20,000 | 200,00 |
| 00022 | EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO | UNIDADE | 10,00 | 50,000 | 500,00 |
| 00023 | EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES | UNIDADE | 150,00 | 30,000 | 4.500,00 |
| 00024 | EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 10CM | UNIDADE | 20,00 | 118,000 | 2.360,00 |
| 00025 | EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 11 À 15 | UNIDADE | 20,00 | 220,000 | 4.400,00 |
| 00026 | EXAME LABORATORIAL-CA 15.3 | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 00027 | EXAME LABORATORIAL-CA-125 | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 00028 | EXAME LABORATORIAL-CA-19 | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 00029 | EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO | UNIDADE | 80,00 | 10,000 | 800,00 |
| 00030 | EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H | UNIDADE | 10,00 | 10,000 | 100,00 |
| 00031 | EXAME LABORATORIAL-CEA | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 00032 | EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 00033 | EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 00034 | EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H | UNIDADE | 10,00 | 33,000 | 330,00 |
| 00035 | EXAME LABORATORIAL-CKMB | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 00036 | EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA | UNIDADE | 10,00 | 10,000 | 100,00 |
| 00037 | EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA | UNIDADE | 10,00 | 10,000 | 100,00 |
| 00038 | EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 00039 | EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL | UNIDADE | 50,00 | 10,000 | 500,00 |
| 00040 | EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 00041 | EXAME LABORATORIAL-CPK | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 00042 | EXAME LABORATORIAL-CREATININA | UNIDADE | 120,00 | 10,000 | 1.200,00 |
| 00043 | EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LÁTICA | UNIDADE | 80,00 | 25,000 | 2.000,00 |
| 00044 | EXAME LABORATORIAL-DHEAS | UNIDADE | 30,00 | 33,000 | 990,00 |
| 00045 | EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 00046 | EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 00047 | EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 00048 | EXAME LABORATORIAL-EAS | UNIDADE | 60,00 | 10,000 | 600,00 |
| 00049 | EXAME LABORATORIAL-ELETOFORESE DE PROTEÍNA | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 00050 | EXAME LABORATORIAL-EPF | UNIDADE | 20,00 | 10,000 | 200,00 |
| 00051 | EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA) | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 00052 | EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG | UNIDADE | 20,00 | 55,000 | 1.100,00 |
| 00053 | EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM | UNIDADE | 20,00 | 55,000 | 1.100,00 |
| 00054 | EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL | UNIDADE | 30,00 | 33,000 | 990,00 |
| 00055 | EXAME LABORATORIAL-FAN | UNIDADE | 30,00 | 30,000 | 900,00 |
| 00056 | EXAME LABORATORIAL-FERRITINA | UNIDADE | 30,00 | 33,000 | 990,00 |
| 00057 | EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |

| | | | | | |
|-------|---|---------|--------|---------|----------|
| 00058 | EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA | UNIDADE | 80,00 | 10,000 | 800,00 |
| 00059 | EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 00060 | EXAME LABORATORIAL-FSH | UNIDADE | 30,00 | 25,000 | 750,00 |
| 00061 | EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 00062 | EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM | UNIDADE | 10,00 | 25,000 | 250,00 |
| 00063 | EXAME LABORATORIAL-GAMA GT | UNIDADE | 80,00 | 25,000 | 2.000,00 |
| 00064 | EXAME LABORATORIAL-GLICOSE | UNIDADE | 60,00 | 10,000 | 600,00 |
| 00065 | EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL | UNIDADE | 40,00 | 10,000 | 400,00 |
| 00066 | EXAME LABORATORIAL-HDL | UNIDADE | 150,00 | 10,000 | 1.500,00 |
| 00067 | EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA | UNIDADE | 80,00 | 33,000 | 2.640,00 |
| 00068 | EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA | UNIDADE | 200,00 | 10,000 | 2.000,00 |
| 00069 | EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg) | UNIDADE | 30,00 | 30,000 | 900,00 |
| 00070 | EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C (ANTI-HCV) | UNIDADE | 30,00 | 45,000 | 1.350,00 |
| 00071 | EXAME LABORATORIAL-HLAB-27 | UNIDADE | 10,00 | 330,000 | 3.300,00 |
| 00072 | EXAME LABORATORIAL-INSULINA | UNIDADE | 10,00 | 40,000 | 400,00 |
| 00073 | EXAME LABORATORIAL-LATEX | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 00074 | EXAME LABORATORIAL-LDL | UNIDADE | 150,00 | 10,000 | 1.500,00 |
| 00075 | EXAME LABORATORIAL-LH | UNIDADE | 40,00 | 25,000 | 1.000,00 |
| 00076 | EXAME LABORATORIAL-LIPASE | UNIDADE | 20,00 | 10,000 | 200,00 |
| 00077 | EXAME LABORATORIAL-LÍPIDES TOTAL | UNIDADE | 25,00 | 15,000 | 375,00 |
| 00078 | EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO | UNIDADE | 20,00 | 10,000 | 200,00 |
| 00079 | EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 00080 | EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 00081 | EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H | UNIDADE | 10,00 | 33,000 | 330,00 |
| 00082 | EXAME LABORATORIAL-PAOVOVIRUS B19 IgG/IgM | UNIDADE | 10,00 | 238,000 | 2.380,00 |
| 00083 | EXAME LABORATORIAL-PCR | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 00084 | EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA | UNIDADE | 10,00 | 10,000 | 100,00 |
| 00085 | EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS | UNIDADE | 60,00 | 10,000 | 600,00 |
| 00086 | EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO | UNIDADE | 80,00 | 10,000 | 800,00 |
| 00087 | EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA | UNIDADE | 20,00 | 33,000 | 660,00 |
| 00088 | EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA | UNIDADE | 30,00 | 25,000 | 750,00 |
| 00089 | EXAME LABORATORIAL-PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES | UNIDADE | 30,00 | 10,000 | 300,00 |
| 00090 | EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 00091 | EXAME LABORATORIAL-PSA | UNIDADE | 100,00 | 25,000 | 2.500,00 |
| 00092 | EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 00093 | EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO) | UNIDADE | 30,00 | 45,000 | 1.350,00 |
| 00094 | EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG | UNIDADE | 20,00 | 33,000 | 660,00 |
| 00095 | EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM | UNIDADE | 20,00 | 40,000 | 800,00 |
| 00096 | EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES | UNIDADE | 20,00 | 20,000 | 400,00 |
| 00097 | EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO | UNIDADE | 20,00 | 125,000 | 2.500,00 |
| 00098 | EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG | UNIDADE | 20,00 | 60,000 | 1.200,00 |
| 00099 | EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM | UNIDADE | 20,00 | 73,000 | 1.460,00 |
| 00100 | EXAME LABORATORIAL-SÓDIO | UNIDADE | 60,00 | 10,000 | 600,00 |
| 00101 | EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS | UNIDADE | 30,00 | 50,000 | 1.500,00 |
| 00102 | EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM | UNIDADE | 30,00 | 40,000 | 1.200,00 |
| 00103 | EXAME LABORATORIAL-T3 | UNIDADE | 80,00 | 10,000 | 800,00 |
| 00104 | EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE | UNIDADE | 100,00 | 10,000 | 1.000,00 |
| 00105 | EXAME LABORATORIAL-T4 | UNIDADE | 100,00 | 10,000 | 1.000,00 |
| 00106 | EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE | UNIDADE | 200,00 | 10,000 | 2.000,00 |
| 00107 | EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLIC OSE | UNIDADE | 60,00 | 125,000 | 7.500,00 |
| 00108 | EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA | UNIDADE | 30,00 | 30,000 | 900,00 |
| 00109 | EXAME LABORATORIAL-TGO | UNIDADE | 200,00 | 10,000 | 2.000,00 |
| 00110 | EXAME LABORATORIAL-TGP | UNIDADE | 200,00 | 10,000 | 2.000,00 |
| 00111 | EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA | UNIDADE | 20,00 | 50,000 | 1.000,00 |
| 00112 | EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e IgM | UNIDADE | 20,00 | 50,000 | 1.000,00 |
| 00113 | EXAME LABORATORIAL-TPA | UNIDADE | 40,00 | 20,000 | 800,00 |
| 00114 | EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA | UNIDADE | 20,00 | 25,000 | 500,00 |
| 00115 | EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERÍDEOS | UNIDADE | 100,00 | 10,000 | 1.000,00 |
| 00116 | EXAME LABORATORIAL-TS/TC | UNIDADE | 20,00 | 10,000 | 200,00 |
| 00117 | EXAME LABORATORIAL-TSH | UNIDADE | 200,00 | 25,000 | 5.000,00 |
| 00118 | EXAME LABORATORIAL-TTPA | UNIDADE | 20,00 | 20,000 | 400,00 |
| 00119 | EXAME LABORATORIAL-URÉIA | UNIDADE | 100,00 | 10,000 | 1.000,00 |
| 00120 | EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 200,00 | 45,000 | 9.000,00 |
| 00121 | EXAME LABORATORIAL-VDRL | UNIDADE | 20,00 | 10,000 | 200,00 |
| 00122 | EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO | UNIDADE | 10,00 | 20,000 | 200,00 |
| 00123 | EXAME LABORATORIAL-VHS | UNIDADE | 20,00 | 10,000 | 200,00 |
| 00124 | EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12 | UNIDADE | 50,00 | 50,000 | 2.500,00 |
| 00125 | EXAME LABORATORIAL-VLDL | UNIDADE | 100,00 | 10,000 | 1.000,00 |
| 00126 | EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE | UNIDADE | 10,00 | 25,000 | 250,00 |
| 00127 | EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROX I | UNIDADE | 50,00 | 123,000 | 6.150,00 |
| 00128 | EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO FÓLICO | UNIDADE | 50,00 | 33,000 | 1.650,00 |
| 00129 | EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE | UNIDADE | 10,00 | 20,000 | 200,00 |
| 00130 | EXAME LABORATORIAL-CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO D E FERRO | UNIDADE | 20,00 | 30,000 | 600,00 |
| 00131 | EXAME LABORATORIAL-CULTURA PARA SECREÇÃO | UNIDADE | 10,00 | 100,000 | 1.000,00 |
| 00132 | EXAME LABORATORIAL-GH(HORMÔNIO DO CRESCIMENTO) | UNIDADE | 10,00 | 30,000 | 300,00 |
| 00133 | EXAME LABORATORIAL-RETICULOCITOS | UNIDADE | 20,00 | 20,000 | 400,00 |
| 00134 | EXAME LABORATORIAL-FALFA I GLICOPROTEÍNA | UNIDADE | 20,00 | 37,000 | 740,00 |
| 00135 | EXAME LABORATORIAL-ANTI TRNSGLUTAMINASE IGA | UNIDADE | 20,00 | 10,000 | 200,00 |
| 00136 | EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI dsDNS | UNIDADE | 20,00 | 45,000 | 900,00 |
| 00137 | EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI HISTONA | UNIDADE | 20,00 | 128,000 | 2.560,00 |
| 00138 | EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS CCP | UNIDADE | 20,00 | 128,000 | 2.560,00 |
| 00139 | EXAME LABORATORIAL-ANTITROMBINA III | UNIDADE | 20,00 | 168,000 | 3.360,00 |
| 00140 | EXAME LABORATORIAL-COOMBS INDIRETO | UNIDADE | 20,00 | 30,000 | 600,00 |
| 00141 | EXAME LABORATORIAL-FATOR V LEIDEN E MUTAÇÃO DA PRO TROMBINA | UNIDADE | 20,00 | 378,000 | 7.560,00 |
| 00142 | EXAME LABORATORIALFERRO TIBC | UNIDADE | 20,00 | 38,000 | 760,00 |
| 00143 | EXAME LABORATORIAL-IgA TOTAL | UNIDADE | 20,00 | 128,000 | 2.560,00 |
| 00144 | EXAME LABORATORIAL-PROTEÍNA C FUNCIONAL | UNIDADE | 20,00 | 160,000 | 3.200,00 |
| 00145 | EXAME LABORATORIAL-PROTEÍNA S LIVRE ANTIGÊNICA | UNIDADE | 20,00 | 400,000 | 8.000,00 |
| 00146 | EXAME LABORATORIAL-SOMA TOMEDINA C IGF-1 | UNIDADE | 20,00 | 83,000 | 1.660,00 |

| | | | | | |
|-----------------|--|---------|-------|---------|------------|
| 00147 | EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA Á LACT OSE | UNIDADE | 20,00 | 140,000 | 2.800,00 |
| 00148 | EXAME LABORATORIAL-TRAB | UNIDADE | 20,00 | 58,000 | 1.160,00 |
| 00149 | EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA I | UNIDADE | 20,00 | 58,000 | 1.160,00 |
| 00150 | EXAME LABORATORIAL-TROPANINA CARDIACA T | UNIDADE | 20,00 | 55,000 | 1.100,00 |
| 00151 | EXAME LABORATORIAL-VITAMINA C | UNIDADE | 20,00 | 138,000 | 2.760,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 185.050,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado

na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|-------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I=(6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 18 de Dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA

C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:857342CB